



L I D O
24 / 06 / 14
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 153 /2014-GAG

Brasília, 18 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *ratifica a criação de cargos em comissão e dá outras providências*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor de Estado de Governo.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador



A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 18Jun2014 16:17

Des 16809



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1945 /2014

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Ratifica a criação de cargos em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica ratificada a criação dos cargos em comissão feita pelos Decretos especificados no Anexo Único, editados com fundamento na Lei 4.584, de 8 de julho de 2011, e na Lei 5.141, de 31 de julho de 2013.

Parágrafo único. Os cargos especificados nos Decretos de que trata este artigo passam a integrar esta Lei.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de nomeação e exoneração praticados com base nos Decretos de que trata o art. 1º, bem como as alterações promovidas por eles na estrutura administrativa de órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 33.045, de 15 de julho de 2011; Decreto nº 33.046, de 15 de julho de 2011; Decreto nº 33.047, de 15 de julho de 2011; Decreto nº 33.058, de 19 de julho de 2011; Decreto nº 33.060, de 19 de julho de 2011; Decreto nº 33.061, de 20 de julho de 2011; Decreto nº 33.062, de 20 de julho de 2011; Decreto nº 33.063, de 20 de julho de 2011; Decreto nº 33.064, de 20 de julho de 2011; Decreto nº 33.065, de 20 de julho de 2011; Decreto nº 33.066, de 20 de julho de 2011; Decreto nº 33.067, de 20 de julho de 2011; Decreto nº 33.069, de 21 de julho de 2011; Decreto nº 33.070, de 21 de julho de 2011; Decreto nº 33.071, de 21 de julho de 2011; Decreto nº 33.072, de 21 de julho de 2011; Decreto nº 33.073, de 21 de julho de 2011; Decreto nº 33.074, de 21 de julho de 2011; Decreto nº 33.076, de 22 de julho de 2011; Decreto nº 33.077, de 22 de julho de 2011; Decreto nº 33.090, de 26 de julho de 2011; Decreto nº 33.091, de 26 de julho de 2011; Decreto nº 33.097, de 28 de julho de 2011; Decreto nº 33.103, de 01 de agosto de 2011; Decreto nº 33.116, de 08 de agosto de 2011; Decreto nº 33.125, de 12 de agosto de 2011; Decreto nº 33.147, de 23 de agosto de 2011; Decreto nº 33.156, de 26 de agosto de 2011; Decreto nº 33.160, de 29 de agosto de 2011; Decreto nº 33.161, de 29 de agosto de 2011; Decreto nº 33.162, de 29 de agosto de 2011; Decreto nº 33.170, de 31 de agosto de 2011; Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011; Decreto nº 33.174, de 01 de



SEM EFEITO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

setembro de 2011; Decreto nº 33.178, de 01 de setembro de 2011; Decreto nº 33.179, de 02 de setembro de 2011; Decreto nº 33.181, de 05 de setembro de 2011; Decreto nº 33.185, de 06 de setembro de 2011; Decreto nº 33.186, de 08 de setembro de 2011; Decreto nº 33.187, de 09 de setembro de 2011; Decreto nº 33.188, de 11 de setembro de 2011; Decreto nº 33.201, de 16 de setembro de 2011; Decreto nº 33.204, de 20 de setembro de 2011; Decreto nº 33.205, de 20 de setembro de 2011; Decreto nº 33.213, de 21 de setembro de 2011; Decreto nº 33.217, de 23 de setembro de 2011; Decreto nº 33.228, de 28 de setembro de 2011; Decreto nº 33.229, de 28 de setembro de 2011; Decreto nº 33.235, de 30 de setembro de 2011; Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011; Decreto nº 33.251, de 05 de outubro de 2011; Decreto nº 33.253, de 06 de outubro de 2011; Decreto nº 33.256, de 07 de outubro de 2011; Decreto nº 33.260, de 11 de outubro de 2011; Decreto nº 33.266, de 17 de outubro de 2011; Decreto nº 33.267, de 17 de outubro de 2011; Decreto nº 33.283, de 24 de outubro de 2011; Decreto nº 33.288, de 27 de outubro de 2011; Decreto nº 33.305, de 03 de novembro de 2011; Decreto nº 33.315, de 08 de novembro de 2011; Decreto nº 33.316, de 08 de novembro de 2011; Decreto nº 33.317, de 08 de novembro de 2011; Decreto nº 33.318, de 08 de novembro de 2011; Decreto nº 33.319, de 08 de novembro de 2011; Decreto nº 33.330, de 11 de novembro de 2011; Decreto nº 33.363, de 25 de novembro de 2011; Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011; Decreto nº 33.384, de 05 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.398, de 08 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.403, de 09 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.409, de 12 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.414, de 12 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.415, de 14 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.419, de 15 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.420, de 15 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.431, de 20 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.438, de 22 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.475, de 04 de janeiro de 2012; Decreto nº 33.477, de 04 de janeiro de 2012; Decreto nº 33.481, de 06 de janeiro de 2012; Decreto nº 33.516, de 31 de janeiro de 2012; Decreto nº 33.546, de 28 de fevereiro de 2012; Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012; Decreto nº 33.587, de 21 de março de 2012; Decreto nº 33.613, de 16 de abril de 2012; Decreto nº 33.727, de 21 de junho de 2012; Decreto nº 33.749, de 29 de junho de 2012; Decreto nº 33.905, de 11 de novembro de 2012; Decreto nº 34.167, de 27 de fevereiro de 2013; Decreto nº 34.190, de 04 de março de 2013; Decreto nº 34.206, de 12 de março de 2013; Decreto nº 34.207, de 12 de março de 2013; Decreto nº 34.232, de 22 de março de 2013; Decreto nº 34.277, de 11 de abril de 2013; Decreto nº 34.336, de 02 de maio de 2013; Decreto nº 34.343, de 06 de maio de 2013; Decreto nº 34.406, de 27 de maio de 2013; Decreto nº 34.421, de 06 de junho de 2013; Decreto nº 34.436, de 10 de junho de 2013; Decreto nº 34.448, de 12 de junho de 2013; Decreto nº 34.458, de 17 de junho de 2013; Decreto nº 34.538, de 31 de julho de 2013; Decreto nº 34.586, de 21 de agosto de 2013; Decreto nº 34.587, de 22 de agosto de 2013; Decreto nº 34.591, de 22 de agosto de 2013; Decreto nº 34.593, de 22 de agosto de 2013; Decreto nº





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

34.594, de 23 de agosto de 2013; Decreto nº 34.611, de 29 de agosto de 2013; Decreto nº 34.620, de 30 de agosto de 2013; Decreto nº 34.621, de 30 de agosto de 2013; Decreto nº 34.659, de 12 de setembro de 2013; Decreto nº 34.665, de 12 de setembro de 2013; Decreto nº 34.671, de 13 de setembro de 2013; Decreto nº 34.689, de 24 de setembro de 2013; Decreto nº 34.691, de 25 de setembro de 2013; Decreto nº 34.706, de 01 de outubro de 2013; Decreto nº 34.709, de 03 de outubro de 2013; Decreto nº 34.710, de 03 de outubro de 2013; Decreto nº 34.717, de 04 de outubro de 2013; Decreto nº 34.719, de 07 de outubro de 2013; Decreto nº 34.723, de 08 de outubro de 2013; Decreto nº 34.728, de 09 de outubro de 2013; Decreto nº 34.768, de 30 de outubro de 2013; Decreto nº 34.770, de 30 de outubro de 2013; Decreto nº 34.779, de 31 de outubro de 2013; Decreto nº 34.787, de 04 de novembro de 2013; Decreto nº 34.796, de 05 de novembro de 2013; Decreto nº 34.840, de 13 de novembro de 2013; Decreto nº 34.854, de 20 de novembro de 2013; Decreto nº 34.860, de 20 de novembro de 2013; Decreto nº 34.866, de 21 de novembro de 2013; Decreto nº 34.882, de 25 de novembro de 2013; Decreto nº 34.883, de 25 de novembro de 2013; Decreto nº 34.884, de 25 de novembro de 2013; Decreto nº 34.903, de 02 de dezembro de 2013; Decreto nº 34.939, de 09 de dezembro de 2013; Decreto nº 34.970, de 18 de dezembro de 2013; Decreto nº 34.971, de 18 de dezembro de 2013; Decreto nº 34.994, de 20 de dezembro de 2013; Decreto nº 34.995, de 20 de dezembro de 2013; Decreto nº 34.996, de 20 de dezembro de 2013; Decreto nº 35.006, de 23 de dezembro de 2013; Decreto nº 35.007, de 23 de dezembro de 2013; Decreto nº 35.015, de 24 de dezembro de 2013; Decreto nº 35.037, de 30 de dezembro de 2013; Decreto nº 35.038, de 30 de dezembro de 2013; Decreto nº 35.039, de 30 de dezembro de 2013; Decreto nº 35.064, de 06 de janeiro de 2014; Decreto nº 35.128, de 30 de janeiro de 2014; Decreto nº 35.143, de 06 de fevereiro de 2014; Decreto nº 35.154, de 11 de fevereiro de 2014; Decreto nº 35.158, de 12 de fevereiro de 2014. Decreto nº 35.189, de 20 de fevereiro de 2014; Decreto nº 35.230, de 14 de março de 2014; Decreto nº 35.231, de 14 de março de 2014; Decreto nº 35.232, de 14 de março de 2014; Decreto nº 35.233, de 14 de março de 2014; Decreto nº 35.236, de 17 de março de 2014; Decreto nº 35.238, de 18 de março de 2014; Decreto nº 35.248, de 19 de março de 2014; Decreto nº 35.274, de 27 de março de 2014; Decreto nº 35.278, de 27 de março de 2014; Decreto nº 35.306, de 03 de abril de 2014; Decreto nº 35.310, de 08 de abril de 2014; Decreto nº 35.324, de 10 de abril de 2014; Decreto nº 35.331, de 14 de abril de 2014; Decreto nº 35.333, de 14 de abril de 2014; Decreto nº 35.386, de 30 de abril de 2014; Decreto nº 35.392, de 06 de maio de 2014; Decreto nº 35.416, de 12 de maio de 2014; Decreto nº 35.425, de 15 de maio de 2014; Decreto nº 35.429, de 15 de maio de 2014; Decreto nº 35.440, de 19 de maio de 2014; Decreto nº 35.446, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 35.454, de 22 de maio de 2014; Decreto nº 35.473, de 28 de maio de 2014; Decreto nº 35.498, de 03 de junho de 2014; Decreto nº 35.500, de 03 de junho de 2014; Decreto nº 35.509, de 05 de junho de 2014.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 05 /2014

Brasília, 18 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à sua apreciação o anexo Projeto de Lei, que *ratifica a criação de cargos em comissão e dá outras providências*.

Sob o amparo da Lei 4.584, de 8 de julho de 2011, e da Lei 5.141, de 31 de julho de 2013, foram editados 187 Decretos de criação de cargos em comissão. Em fevereiro de 2014, o Procurador-Geral de Justiça ajuizou Ação Direita de Inconstitucionalidade contra dispositivos da Lei 5.141, de 2013, inclusive o que autoriza ajustes necessários na estrutura de órgãos e entidades valendo-se da autorização de criar cargos constante da Lei 4.584, de 2011.

Uma alegação esposada na referida Ação Direita de Inconstitucionalidade é a de que a criação de cargos públicos deve ser feita na própria Lei e não por Decreto mediante autorização constante em lei. Sem prejuízo da lide em curso, consideramos conveniente e oportuno que a Administração adote a cautela de ratificar por Lei as criações de cargos efetuadas e convalidar os atos de nomeação e exoneração relativos a tais cargos praticados até o presente. A medida previne os efeitos negativos de eventual declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos impugnados para o funcionamento dos serviços públicos e das demais atuações governamentais ao suprir qualquer desacordo com o ordenamento.

É por tudo isso que estamos propondo o presente Projeto de Lei, que esperamos ver acolhido por Vossa Excelência e encaminhado à aprovação da Câmara Legislativa.

Respeitosamente,


GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário de Estado de Governo

A Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA



DECRETO Nº 33.101, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 132.000.621/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Taguatinga crédito suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG. NATUREZA	IDRUSO	CONTE	DETALHADO	TOTAL	
190050001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA					400.000	
15 452 0700 8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000306 6306	1	31 90 30	0	100	200.000	
	3	33 90 30	0	120	200.000	
TOTAL					400.000	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG. NATUREZA	IDRUSO	CONTE	DETALHADO	TOTAL	
19012500001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA					400.000	
25 451 3100 1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 000299 6299	1	44 90 51	0	100	200.000	
25 451 3100 8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					200.000	
Ref. 017316 6453	3	31 90 30	0	120	200.000	
TOTAL					400.000	

DECRETO Nº 33.102, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento crédito suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG. NATUREZA	IDRUSO	CONTE	DETALHADO	TOTAL	
1901070001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA					60.000	
04 301 4400 5181 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES						
Ref. 015016 7569	1	31 90 39	0	100	60.000	
					60.000	
TOTAL					60.000	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG. NATUREZA	IDRUSO	CONTE	DETALHADO	TOTAL	
19012700001 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					60.000	
15 452 0700 8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000873 6873	25	33 90 30	0	100	60.000	
					60.000	
TOTAL					60.000	

DECRETO Nº 33.103, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Extingue e cria Cargos em Comissão, altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica reestruturada a Diretoria Geral de Saúde de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que passa a ter a seguinte Estrutura Administrativa:

1. Diretoria Geral de Saúde de Santa Maria
 - 1.1. Ouvidoria
 - 1.2. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
 - 1.3. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
 - 1.4. Núcleo de Ensino e Pesquisa
 - 1.5. Diretoria de Atenção à Saúde
 - 1.5.1. Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico
 - 1.5.2. Unidade de Terapia Intensiva Adulto
 - 1.5.3. Unidade de Terapia Intensiva Infantil
 - 1.5.4. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
 - 1.5.5. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
 - 1.5.6. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
 - 1.5.7. Unidade de Traumatologia e Ortopedia



- 1.5.8. Unidade de Odontologia
- 1.5.9. Unidade de Clínicas Médicas
- 1.5.10. Unidade de Cardiologia
- 1.5.11. Unidade de Nefrologia
- 1.5.12. Unidade de Pediatria
- 1.5.13. Unidade de Neonatologia
- 1.5.14. Unidade de Oftalmologia
- 1.5.15. Unidade de Otorrinolaringologia
- 1.5.16. Núcleo de Farmácia
- 1.5.17. Núcleo de Nutrição e Dietética
- 1.5.18. Núcleo de Serviço Social
- 1.5.19. Gerência de Emergência
- 1.5.20. Gerência de Diagnóstico e Terapia
- 1.5.20.1. Núcleo do Banco de Leite Humano
- 1.5.20.2. Núcleo de Patologia Clínica
- 1.5.20.3. Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica
- 1.5.20.4. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
- 1.5.20.5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
- 1.5.21. Gerência de Enfermagem
- 1.5.21.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 1.5.22. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
- 1.5.22.1. Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico
- 1.5.22.2. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
- 1.5.22.3. Núcleo de Processamento de Contas do SAI e SIII
- 1.5.22.4. Núcleo de Recepção de Emergência
- 1.5.22.5. Núcleo de Internação e Alta
- 1.5.23. Gerência do CAPS AD
- 1.5.23.1. Núcleo de Enfermagem
- 1.5.23.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 1.5.23.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 1.5.24. Gerência do CAPS I
- 1.5.24.1. Núcleo de Enfermagem
- 1.5.24.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 1.5.25. Gerência do CAPS II
- 1.5.25.1. Núcleo de Enfermagem
- 1.5.25.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 1.6. Diretoria Administrativa
- 1.6.1. Gerência de Pessoas
- 1.6.1.1. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 1.6.1.2. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
- 1.6.1.3. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
- 1.6.1.4. Núcleo de Controle de Escalas
- 1.6.2. Gerência de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- 1.6.2.1. Núcleo de Controle de Custos
- 1.6.2.2. Núcleo de Transporte
- 1.6.2.3. Núcleo de Manutenção de Reparos
- 1.6.2.4. Núcleo de Material e Patrimônio
- 1.6.2.5. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
- 1.6.2.6. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
- 1.6.2.7. Núcleo de Atividades Gerais
- 1.6.2.8. Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa
- 1.7. Diretoria de Atenção Primária à Saúde
- 1.7.1. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 1.7.2. Gerência de Gestão, Planejamento, Monitoramento e Avaliação
- 1.7.3. Gerência de Políticas e Programas de Atenção Primária à Saúde
- 1.7.4. Gerência do Centro de Saúde nº 01
- 1.7.4.1. Núcleo de Enfermagem
- 1.7.4.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 1.7.4.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 1.7.5. Gerência do Centro de Saúde nº 02
- 1.7.5.1. Núcleo de Enfermagem
- 1.7.5.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 1.7.5.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no anexo I.
 Art. 3º Ficam criados os Cargos em Comissão e de Natureza Especial constantes no anexo II.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
 Governador em exercício

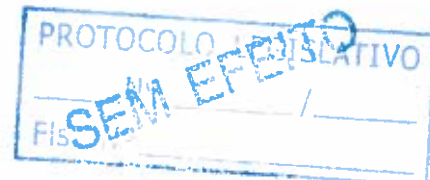
ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.103, de 1º de agosto de 2011)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA - Diretor, CNE-07, 01;

Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01; NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02 - CAPS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.103, de 1º de agosto de 2011)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 03 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-09, 01; Supervisor de Emergência, DFG-05, 07 - GERÊNCIA DE DIAGNÓSE E TERAPIA - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DO BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-05, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 14 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SAI E SIII - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS AD - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE REPAROS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 154

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			26
Atos do Poder Executivo.....			
Secretaria de Estado de Governo.....	1	8	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	2	13	26
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3	18	
Secretaria de Estado de Cultura.....			27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			27
Secretaria de Estado de Educação.....			28
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	18	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	4	22	30
Secretaria de Estado de Obras.....	5		
Secretaria de Estado de Saúde.....	5		30
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	22	31
Secretaria de Estado de Trabalho.....	5	23	31
Secretaria de Estado de Transportes.....		25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			36
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			36
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	6	25	36
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			37
Secretaria de Estado de Esporte.....		25	37
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			46
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			47
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	6		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		25	47
Mediadoras.....			47
			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.716, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências, para criar as Secretarias Especiais de Promoção da Igualdade Racial e do Idoso.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e nº 4.584, de 8 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 38-A A Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal, com o mesmo nível hierárquico de Secretaria de Estado, com atuação na área de igualdade racial.

§1º Integram a estrutura da Secretaria de que trata esse artigo:
I - Gabinete do Secretário;
II - Coordenação de Igualdade Racial.

§2º Vincula-se à Secretaria de que trata esse artigo o Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros.

Art. 38-B A Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, com o mesmo nível hierárquico de Secretaria de Estado, com atuação na área de políticas para o idoso.

§1º Integram a estrutura da Secretaria de que trata esse artigo:
I - Gabinete do Secretário;
II - Subsecretaria para Assuntos da Terceira Idade;
§2º Vincula-se à Secretaria de que trata esse artigo o Conselho dos Direitos do Idoso

do Distrito Federal.

§3º Cabe à Secretaria de que trata esse artigo a Gestão do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal.”

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Brasília, 08 de agosto de 2011.
123ª da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Anexo I, do Decreto nº 33.046, de 15 de julho de 2011, publicado no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...do Núcleo de Digitação e Processamento de Dados - Chefe. DFG-12...", LEIA-SE: "...do Núcleo de Digitação e Processamento de Dados - Chefe. DFG-10...".

No Anexo I, do Decreto nº 33.067, de 20 de julho de 2011, publicado no DODF nº 140, de 21 de julho de 2011, da Administração Regional de Vicente Pires, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...GABINETE - Assessor, DFA-14, 01...", LEIA-SE: "...GABINETE - Assessor, DFA-14, 02".



DECRETO Nº 33.124, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.922, de 10 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Intersetorial de Resíduos Sólidos, que foi alterado pelo Decreto nº 32.932, de 19 de maio de 2011, para incluir a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e a Agência de Fiscalização do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 32.922, de 10 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

- I - Secretaria de Estado de Governo;
- II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- III - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;
- IV - Secretaria de Estado da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- V - Secretaria de Estado de Saúde;
- VI - Serviço de Limpeza Urbana - SLU;
- VII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- VIII - Secretaria de Estado do Entorno;
- IX - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;
- X - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA;
- XI - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESH;
- XII - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 12 de agosto de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 33.125, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Altera os cargos que especifica, e dá outras providências.
O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, privativo de Diretores e Ouvidor, previstos no art. 2º, do Decreto nº 32.656, de 28 de dezembro de 2010, passam ao Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 33.126, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.246.447,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 e o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "d", da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 094.001.082/2011 e 060.001.005/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF crédito suplementar, no valor de R\$ 1.246.447,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente dos recursos das fontes 417 - Alienação de Bens Móveis, 420 - Diretamente Arrecadados e 338 - Recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPRAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REC.	NATUREZA	DEUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
13020515205 24203		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU				1.199.835	
13 122 0100 8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref: 018172	9657	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33 90 30	0 420	9.492	
			99	44 90 52	0 417	746.000	
13 432 1050 3002		EXECUÇÃO DE OBRAS PARA COLETA E TRATAMENTO DIFERENCIADOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				755.692	
Ref: 018781	0005	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	99	44 90 52	0 417	584.141	
2011AC100216						304.148	
TOTAL						1.139.835	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPRAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REC.	NATUREZA	DEUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
12090117001 23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				106.612	
10 302 0400 4032		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NOS CENTROS REGIONAIS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR					
Ref: 013587	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NOS CENTROS REGIONAIS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	99	33 90 14	0 338	15.901	
			99	33 90 30	0 338	10.661	
			99	33 90 33	0 338	15.901	
			99	33 90 36	0 338	21.323	
			99	33 90 39	0 338	21.323	
			99	44 90 52	0 338	21.323	
2011AC100216						106.612	
TOTAL						106.612	

DECRETO Nº 33.127, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 170.283,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento
O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 e o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo nº 071.000.145/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Despesa da Central de Abastecimento de Brasília - CEASA crédito suplementar, no valor de R\$ 170.283,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 510 - Geração Própria.





DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 165

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo.....			
Vice-Governadoria.....	1	11	
Casa Militar.....		16	
Secretaria de Estado de Governo.....		16	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	3	17	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....		22	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			37
Secretaria de Estado de Cultura.....	4	22	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		23	38
Secretaria de Estado de Educação.....	4	25	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		26	
Secretaria de Estado de Obras.....			38
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	26	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	30	39
Secretaria de Estado de Transportes.....	7	31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	8	32	39
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		33	40
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		34	40
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		35	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....		35	42
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	8	35	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10		46
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			46
Ineditoriais.....			47

subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Artigo 2º, inciso VIII do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1 Gabinete
 - 1.1 Assessoria Técnica
 - 1.2 Assessoria Jurídico-Legislativa
 - 1.3 Assessoria de Relações Internacionais
 - 1.4 Assessoria de Mobilização de Recursos
 - 1.5 Controle Interno
 - 1.6 Ouvidoria
 - 1.7 Assessoria Técnica Especializada Administrativa
 - 1.8 Conselho de Cultura
- 2 Subsecretaria de Fomento
 - 2.1 Assessoria Jurídica Administrativa
 - 2.2 Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura
 - 2.3 Diretoria de Programas de Fomento
 - 2.4 Diretoria de Indicadores Culturais
 - 2.5 Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura
 - 2.5.1 Gerência de Orçamento e Finanças
 - 2.5.2 Gerência de Acompanhamento de Projetos
 - 2.5.2.1 Núcleo de Contrapartidas
- 3 Unidade Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro
- 4 Unidade de Administração Geral
 - 4.1 Assessoria Jurídica Administrativa
 - 4.2 Diretoria de Sistema de Informação e Segurança Institucional
 - 4.2.1 Gerência de Informática
 - 4.3 Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos
 - 4.3.1 Gerência de Fiscalização
 - 4.3.2 Gerência de Prestação de Contas
 - 4.3.2.1 Núcleo de Execução Financeira de Convênios
 - 4.3.2.2 Núcleo de Execução Física e Planejamento de Convênios
 - 4.3.3 Gerência de Elaboração e Gestão de Convênios e Contratos
 - 4.3.3.1 Núcleo de Contratos e Convênios
 - 4.4 Diretoria de Planejamento e Finanças
 - 4.4.1 Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística
 - 4.4.2 Gerência de Vendas e Arrecadação
 - 4.5 Diretoria de Gestão de Pessoas
 - 4.5.1 Gerência de Pagamento
 - 4.5.2 Gerência de Cadastro
 - 4.5.3 Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas
 - 4.5.4 Gerência de Aposentadorias e Pensões
 - 4.6 Diretoria de Gestão Administrativa
 - 4.6.1 Gerência de Material
 - 4.6.2 Gerência de Serviços Gerais
 - 4.6.2.1 Núcleo de Almoxarifado
 - 4.6.3 Gerência de Patrimônio
 - 4.6.4 Gerência de Transporte
- 5 Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
 - 5.1 Diretoria de Preservação
 - 5.1.1 Gerência do Acervo
 - 5.1.2 Gerência de Arquitetura
 - 5.2 Coordenação do Sistema de Museus
 - 5.2.1 Gerência do Memorial dos Povos Indígenas
 - 5.2.2 Gerência do Museu de Artes de Brasília
 - 5.2.3 Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga
 - 5.2.4 Gerência do Museu do Catetinho
 - 5.2.5 Gerência do Museu da República
 - 5.2.5.1 Núcleo de Paula
 - 5.3 Coordenação dos Espaços Multiculturais
 - 5.3.1 Gerência do Centro Cultural 3 Poderes
 - 5.3.2 Gerência do Centro de Dança do DF
 - 5.3.3 Gerência da Concha Acústica
 - 5.3.4 Gerência do Espaço Cultural da 508 Sul
 - 5.3.4.1 Núcleo do Espaço Cultural 508 Sul
 - 5.4 Diretoria Técnica do Teatro Nacional Claudio Santoro

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.146, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Estabelece procedimento para a realização de serviços e compras de pequeno valor para os órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica excluída da competência da Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, disposta no artigo 85, inciso II, do Decreto nº 31.085/2009, até a data de 31/12/2011, a realização do procedimento para contratação direta com base no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, compras e serviços de pequeno valor, quando forem interessados o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal e as Secretarias de Estado do Distrito Federal.

Art. 2º Executam-se do disposto no artigo anterior, os processos que já se encontram em trâmite na Central de Compras e Licitações do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.147, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente



- 5.4.1. Gerência da Sala Villa-Lobos
- 5.4.1.1 Núcleo Técnico
- 5.4.1.2 Núcleo de Suporte
- 5.4.1.3 Núcleo de Operações
- 5.4.2. Gerência da Sala Martins Pena
- 5.5. Diretoria da Casa do Cantador
- 6. Subsecretaria de Comunicação
- 6.1. Diretoria de Radiodifusão
- 6.1.1. Gerência de Programação
- 6.2. Diretoria de Mídia
- 6.2.1 Gerência de Assessoria de Imprensa
- 6.3. Diretoria de Criação e Impressão
- 6.3.1. Gerência de Programação Visual
- 6.3.2. Gerência de Impressão Gráfica
- 7. Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais
- 7.1. Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília
- 7.1.1. Gerência de Políticas do Livro e da Leitura
- 7.1.2. Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional
- 7.1.2.1. Núcleo de Informática e Inclusão Digital
- 7.1.2.2. Núcleo de Serviços Públicos
- 7.1.2.3. Núcleo de Gestão da Informação
- 7.1.3. Gerência de Sistemas de Bibliotecas
- 7.1.4. Gerência da Mala do Livro
- 7.2. Coordenação de Áudio Visual
- 7.2.1. Gerência do Polo de Cinema
- 7.2.2. Gerência do Cine Brasília
- 7.3. Coordenação de Participação Popular
- 7.3.1. Gerência de Mobilização Popular
- 7.4. Diretoria de Promoções Culturais
- 7.4.1. Gerência de Eventos e Produções
- 7.4.2. Gerência de Promoção Cultural
- 8. Subsecretaria de Diversidade Cultural
- 8.1. Diretoria de Cidadania e Diversidade Cultural
- 8.1.1. Gerência de Culturas e Tradições Populares
- 8.1.2. Gerência de Inclusão e Acessibilidade
- 8.1.3. Gerência de Economia da Cultura
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criadas, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª da Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º do Decreto nº 33.147, de 23 de agosto de 2011)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 08; Secretário Executivo, DFA-08, 03; Secretário dos Órgãos Colegiados, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Jurídico-Legislativa, DFA-12, 01 – COORDENADORIA GERAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – Coordenador, CNL-07, 01; Assessor da Assessoria Técnica e Legislativa, DFA-12, 01 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-12, 01 –

NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-10, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor da Assessoria Técnico Legislativa, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Diretor, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01 – NÚCLEO DE VENDAS E ARRECADAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Chefe, DFG-10, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – Diretor, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Encarregado, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Almoxarifado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01 – DIRETORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 – DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 04 – GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-01, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DO CENTRO DE DANÇA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-03, 02 – DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA – Diretor, DFG-14, 01 – COORDENADORIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE INFORMÁTICA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇO AO PÚBLICO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DA MALA DO LIVRO – Chefe, DFG-10, 01 – DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 – DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFG-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE OPERAÇÕES – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 – NÚCLEO TÉCNICO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 – DIRETORIA DE CINEMA E VÍDEO – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – NÚCLEO DO CINE BRASÍLIA – Encarregado, DFG-03, 01 – DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 – UNIDADE ARTÍSTICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Maestro Titular, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Executivo, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE RÁDIO-DIFUSÃO – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente de Programação, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente de Jornalismo, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 02 – SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor de Programação de Eventos, DFA-14, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE EVENTOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º do Decreto nº 33.147, de 23 de agosto de 2011)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, e o inciso III, artigo 32 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
 DE: U.O. - 11.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 U.G. - 110.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 PARA: U.O. - 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
 U.G. - 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.4000.7244.6333 - (COPA DE 2014)
 NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ FONTE
 3.3.90.35 143.217,00 300

OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário destinado ao custeio de despesas relativas ao Contrato nº. 036/2010, firmado pela Secretaria de Estado de Obras para contratação de empresa especializada para execução de análise de fluxo de multídes e revisão dos acessos e circulação no Estádio Mané Garrincha em Brasília.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO TADEU OTO SILVEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
 U.O. Cedente U.O. Favorecida

**COORDENADORIA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: Convenção da Igreja Batista Nacional de Brasília, que será realizado na Praça do Artesão, no dia 27 de agosto de 2011 em Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ LUIZ RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: Um Piano Pela Estrada - 2011 em Brasília, que será realizado no Galpão de Uso Múltiplo, no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ LUIZ RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 104, de 29 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 164, de 23 de agosto de 2011, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 104, de 29 de agosto de 2011..." LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 104, de 29 de julho de 2011..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 que aprovou o Regimento Interno da Administração RESOLVE:

Art. 1º No dia 26/8/2011, (sexta-feira) o expediente da Administração Regional de Planaltina será realizado no Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina - RA VI (VIII EX-POPLAN), localizada ao sul da rodovia BR 020, a oeste da Avenida Independência, no ponto de confluência entre as duas vias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especificam:
 DE: UO 11110-Administração Regional do Núcleo Bandeirante
 UG 190110-Administração Regional do Núcleo Bandeirante
 PARA UO 16101-Secretaria de Cultura
 UG 230101-Secretaria de Cultura

CNE-07, 01 - Assessor, DFA-12, 02 - Assessor Técnico, DFA-13, 02 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - Assessor, DFA-10, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01 - Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, CNE-06, 01 - CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - OUVVIDORIA - Chefe, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - CONSELHO DE CULTURA - Assessor, DFA-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE CULTURA - Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - Assessor, DFA-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS DE FOMENTO - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INDICADORES CULTURAIS - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO A CULTURA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PROJOTOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRAPARTIDAS - Chefe, DFG-10, 01 - UNIDADE ARTÍSTICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Maestro Titular, CNE-05, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-14, 01 - Assessor, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANEJAMENTO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VENDAS E ARRECAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor, DFA-14, 01 - Assessor, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MUSEUS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASILIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE Pauta - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DOS ESPAÇOS MULTICULTURAIS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL 03 PODERES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE DANÇA DO DF - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA CONCHA ACÚSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA SALA VILLA-LOBOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DA SALA MARTINS PENA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, DFG-14, 01 - Assessor, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RADIODIFUSÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - Assessor, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE MÍDIA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO VISUAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE IMPRESSÃO GRÁFICA - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASILIA - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE AUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO POLO DE CINEMA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO POPULAR - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÕES CULTURAIS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO CULTURAL - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE DIVERSIDADE DE PROMOÇÃO CULTURAL - Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ECONOMIA DA CULTURA - Gerente, DFG-12, 01.



DECRETO Nº 33.155, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 32.379, de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre a aprovação das poligonais das áreas, localizadas no território do Distrito Federal, onde as glebas com características rurais podem ser objeto de Contrato Específico para Atividade Rural em Área Urbana, conforme previsto no artigo 278 e no anexo VII – Mapa 7, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o art. 278, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº 390.000.446/2010, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 32.379, de 26 de outubro de 2010, no que diz respeito à poligonal da Área 22 – Santa Maria, cujas glebas com características rurais inscritas em zona urbana podem ser objeto de contrato específico, passa a vigorar na forma discriminada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO
ÁREAS ONDE AS GLEBAS COM CARACTERÍSTICAS RURAIS PODEM
SER OBJETOS DE CONTRATO ESPECÍFICO
22 – SANTA MARIA

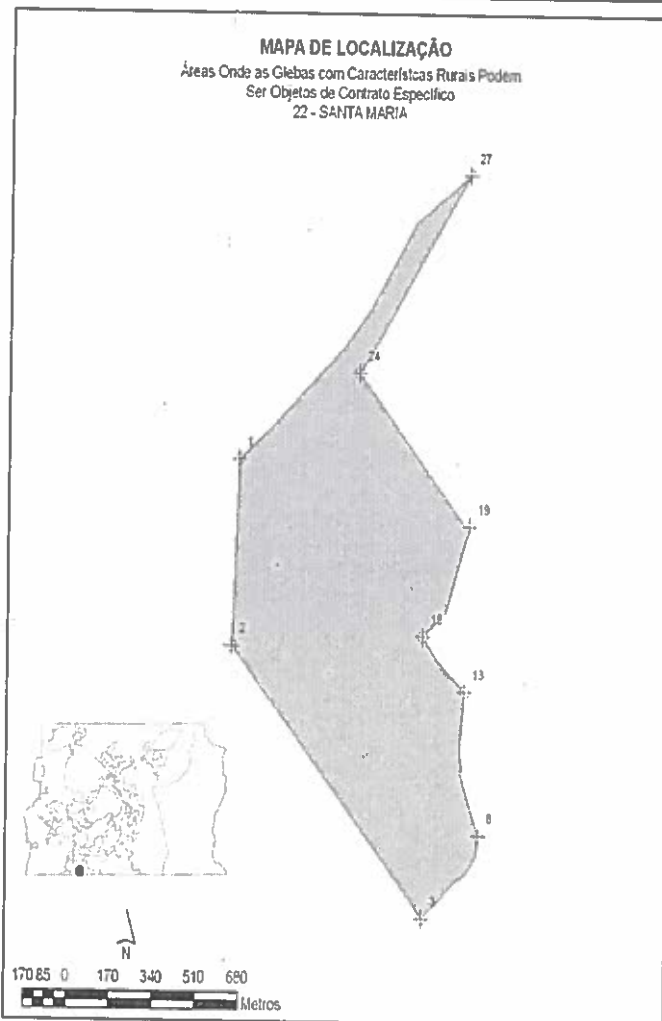
Tem seus limites definidos na Lista de Coordenadas do Perímetro, com início no ponto "1"; deste ponto, segue na direção geral SUL, até o ponto "2"; deste ponto, segue na direção geral SUDESTE, até o ponto "3"; deste ponto, segue na direção geral NORDESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto "8"; deste ponto, segue na direção geral NOROESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto "13"; deste ponto, segue na direção geral NOROESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto "15"; deste ponto, segue na direção geral NORDESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto "24"; deste ponto, segue na direção geral NOROESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto "27"; deste ponto, segue na direção SUDOESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto "1", ponto inicial desta descrição.

As coordenadas que delimitam o perímetro da zona foram obtidas nas folhas 1:10.000 e referem-se ao SICAD – Sistema Cartográfico do Distrito Federal, que tem as seguintes características:
- Sistema UTM, Meridiano Central de 45° e Elipsóide de Hayford.

Lista de Coordenadas do Perímetro

Ponto	Norte	Este
1	176399,5	8225193,5
2	176375,2	8224608,0
3	177143,8	8223766,4
4	177226,3	8223383,5
5	177272,9	8223880,0
6	177314,3	8223900,7
7	177355,7	8223957,6
8	177366,0	8224024,9
9	177335,0	8224097,4
10	177289,5	8224220,3
11	177297,5	8224225,9
12	177287,2	8224282,3
13	177303,9	8224470,1
14	177195,2	8224568,4
15	177137,0	8224641,2
16	177227,8	8224720,2
17	177210,4	8224728,1

18	177231,5	8224728,9
19	177319,5	8224987,7
20	177317,2	8224988,3
21	177317,6	8224989,6
22	177312,9	8224980,4
23	177298,7	8224992,9
24	176874,3	8225460,1
25	176951,9	8225572,7
26	177295,3	8226075,2
27	177308,0	8226093,6
28	177095,6	8225945,0
29	176916,8	8225672,0
30	176815,3	8225554,0
31	176525,9	8225295,0
1	176399,5	8225193,5



DECRETO Nº 33.156, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

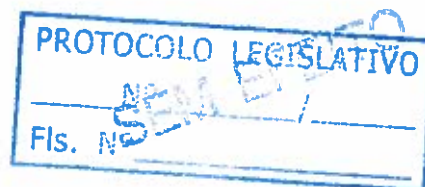
Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, terá seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

- 1.1 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 2 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA
 - 2.1 COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 - 2.2 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
 - 2.3 COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
 - 2.4 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- 2.4.1 DIRETORIA OPERACIONAL DO GAMA
 2.4.2 DIRETORIA OPERACIONAL DE SOBRADINHO
 3. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 3.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 3.1.1 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
 3.1.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 3.1.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 3.1.4 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
 3.1.5 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 3.1.6 GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA
 3.2. DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 3.2.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
 3.2.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS
 3.3. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 3.3.1 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 3.3.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 3.3.3 GERÊNCIA DE TRANSPORTES E ZELADORIA
 3.3.4 GERÊNCIA DE MATERIAL
 3.3.5 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
 3.4. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 3.4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 3.4.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 3.4.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 3.5. DIRETORIA DE ACORDOS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS
 3.5.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 3.5.2 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 3.6. DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA
 3.6.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
 3.7. DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 3.7.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
 4. UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS
 4.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 4.2 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 4.3 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 5. SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 5.1.1 PLANTÃO
 5.1.2 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
 5.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE
 5.3 COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS TUTELARES
 5.3.1 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
 5.3.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 5.4. CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS
 5.4.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.5. CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA NORTE
 5.5.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.6. CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA SUL
 5.6.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.7. CONSELHO TUTELAR DE BRAZILÂNDIA
 5.7.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.8. CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA
 5.8.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.9. CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA NORTE
 5.9.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.10. CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA SUL
 5.10.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.11. CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL
 5.11.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.12. CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO
 5.12.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.13. CONSELHO TUTELAR DO GAMA I
 5.13.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.14. CONSELHO TUTELAR DO GAMA II
 5.14.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.15. CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ
 5.15.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.16. CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL
 5.16.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.17. CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE
 5.17.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.18. CONSELHO TUTELAR DO PARANÓ
 5.18.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.19. CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 5.19.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.20. CONSELHO TUTELAR DE PLANALTIMA I
 5.20.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.21. CONSELHO TUTELAR DE PLANALTIMA II
 5.21.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.22. CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS
 5.22.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.23. CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I
 5.23.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.24. CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II
 5.24.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.25. CONSELHO TUTELAR DA SAMAMBAIA SUL
 5.25.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.26. CONSELHO TUTELAR DA SAMAMBAIA NORTE
 5.26.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.27. CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL
 5.27.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.28. CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE
 5.28.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.29. CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO
 5.29.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.30. CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I
 5.30.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.31. CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II
 5.31.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.32. CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE
 5.32.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.33. CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL



5.33.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.34 CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO
 5.34.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.35 CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES
 5.35.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 5.36 CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ
 5.36.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 6 COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES
 7 UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
 8. SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 8.1 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 8.1.1 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
 8.1.2 GERÊNCIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
 8.1.3 GERÊNCIA DE TRABALHO E EMPREGABILIDADE
 8.1.4 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 8.1.5 GERÊNCIA DE ESTUDO SOCIOEDUCATIVO
 8.1.6 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 8.1.7 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
 8.1.8 GERÊNCIA DE SEMI LIBERDADE
 8.1.10 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE
 8.1.11 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE PLANO PILOTO
 8.1.12 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE BRAZLÂNDIA
 8.1.13 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA I
 8.1.14 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GAMA
 8.1.15 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GUARÁ
 8.1.16 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO NÚCLEO BANDEIRANTE
 8.1.17 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA II
 8.1.18 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PARANÓIA
 8.1.19 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO PLANALTIMA
 8.1.20 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO RECANTO DAS EMAS
 8.1.21 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAMAMBAIA
 8.1.22 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO SANTA MARIA
 8.1.23 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO SÃO SEBASTIÃO
 8.1.24 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO SOBRADINHO
 8.1.25 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO TAGUATINGA
 8.2 UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO PLANO PILOTO
 8.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 8.2.2 GERÊNCIA DE SAÚDE
 8.2.3 GERÊNCIA PSICOSSOCIAL
 8.2.4 GERÊNCIA PEDAGÓGICA
 8.2.4 GERÊNCIA DE CUIDADOS
 8.3 UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO
 8.3.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 8.3.2 GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA
 8.3.3 GERÊNCIA DE CUIDADOS
 8.4 UNIDADE DE INTERNAÇÃO RECANTO DAS EMAS
 8.4.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 8.4.2 GERÊNCIA SOCIO EDUCATIVA
 8.4.3 GERÊNCIA DE CUIDADOS
 8.5 UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTIMA- SIAP
 8.5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.2 GERÊNCIA DE SOCIO EDUCATIVA
 8.5.3 GERÊNCIA DE CUIDADOS
 8.6 NÚCLEO DE ATENDIMENTO INICIAL
 8.6.1 CENTRAL DE VAGAS
 8.7 COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
 9 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 10 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
 10.1 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
 10.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO
 11 OUVIDORIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
 Art. 2º Vinculam-se à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal:
 I - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 II - Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares;
 III - Conselhos Tutelares de Brasília Sul, Brasília Norte, Gama I, Gama II, Brazlândia, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina I, Planaltina II, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia Norte, Ceilândia Sul, Estrumal, Guará, Cruzceiro, Samambaia Norte, Samambaia Sul, Santa Maria Norte, Santa Maria Sul, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Águas Claras, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Varjão, Itapoá, Vicente Pires, Taguatinga Norte e Taguatinga Sul.
 Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Estado da Criança a Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.
 Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I e exonerados os seus respectivos ocupantes.
 Art. 4º Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 5º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2011.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2011.
 123º da República e 52º de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
 (Art. 3º, do Decreto nº 33.156, de 26 de agosto de 2011.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEMI LIBERDADE - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE RESSOCIALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SEMI LIBERDADE - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMI LIBERDADE DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMI LIBERDADE DO GAMA I - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMI LIBERDADE DO GAMA II - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE MEDIDAS EM MEIO ABERTO - Chefe, DFG-10, 02; Supervisor de Liberdade Assistida, DFG-08, 04; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO, FOMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO E FOMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Gerente, DFG-13, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO I - CAJE I - Diretor, DFG-14, 01; Vice-Diretor, DFG-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 03; Encarregado, DFG-06, 02 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚ-



CLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado de Manutenção, DFG-03, 04 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Transporte, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E PESQUISA – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Informática, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA PSICOSSOCIAL – Gerente, DFG-11, 01; Assistente de Acompanhamento Psicossocial, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CADASTRO – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Registro e Cadastro – DFG-06, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente de Acompanhamento Socioeducativo, DFA-09, 01; Assistente de Acompanhamento Socioeducativo, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Supervisor de Oficina, DFG-09, 09; Supervisor de Oficina, DFG-08, 02 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Esporte, Cultura e Lazer, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ENSINO – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Ensino, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE – Gerente, DFG-11, 01; Assessor de Saúde, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFG-08, 01; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE DISCIPLINA – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Módulo, DFG-09, 10; Supervisor de Disciplina, DFG-08, 04; Encarregado, DFG-06, 06 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Vigilância, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO II – CAJE II – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES NA GRANJA DAS OLIVEIRAS – CIAGO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES DE PLANALINA – CIAP – Diretor, DFG-14, 01; Vice-Diretor, DFG-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Apoio Operacional, DFG-08, 01; Encarregado de Obras e Manutenção, DFG-08, 02; Encarregado de Oficina, DFG-08, 04; Encarregado de Oficina, DFG-06, 04 - GERÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CULTURA E LAZER – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO PSICOSSOCIAL – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E DISCIPLINA – DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 02 - NÚCLEO SEGURANÇA – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DISCIPLINA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado de Módulo, DFG-08, 04 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente, DFA-10, 05; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 02 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Gerente, DFG-12, 01; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado, DFG-01, 04 - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS TUTELARES – Coordenador, CNE-07, 01; Secretário Executivo, DFG-13, 01; Encarregado, DFG-04, 04 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA I – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA II – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE PLANALINA I – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE PLANALINA II – Con-

selheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE PARANOÁ – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR SAMAMBAIA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR SAMAMBAIA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÁ – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.156, de 25 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial,



CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 04 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA OPERACIONAL DO GAMA - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA OPERACIONAL DE SOBRADINHO - Diretor, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E ZELADORIA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 06 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ACORDOS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Coordenador, CNE-07, 01 - PLANTÃO - Gerente, DFG-14, 01; Plantonista, DFG-12, 08 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-

08, 02 - CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA I - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA II - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DA SAMAMBAIA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DA SAMAMBAIA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES - Presidente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 1 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRABALHO E EMPREGABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDO SOCIOEDUCATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEMI LIBERDADE - Gerente, DFG-



14, 01; Supervisor Técnico, DFG-11, 08; Supervisor, DFG-09, 08 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PLANO PILOTO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA I - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GAMA - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GUARÁ - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA II - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PARANOÁ - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE PLANALTINA - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO PLANO PILOTO - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado Processual, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Chefe da Unidade de Serviço Social, DFG-10, 02; Chefe da Unidade de Manutenção, DFG-08, 02; Encarregado de Suprimento, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - Chefe da Unidade de Enfermagem, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-10, 01 - Chefe da Unidade de Serviço Médico, DFG-10, 01; Encarregado de Prontuários, DFG-08, 01 - GERÊNCIA PSICOSSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Chefe da Unidade de Psicologia, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Serviço Social, DFG-10, 01; Encarregado de Triagem, DFG-08, 01 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - Gerente, DFG-14, 01 - Chefe da Unidade de Secretaria Escolar, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Esporte, Cultura e Lazer, DFG-10, 01; Instrutor de Iniciação Profissional, DFA-10, 06; Encarregado de Acompanhamento Escolar, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Técnico, DFG-11, 01; Chefe de Módulo, DFG-10, 10; Supervisor de Módulo, DFG-09, 04; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado de Segurança, DFA-08, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Chefe da Unidade de Pesquisa, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Documentação Interna, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Manutenção, DFG-08, 01; Encarregado de Apoio Operacional, DFG-08, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Chefe da Unidade de Profissionalização, DFG-10, 01; Chefe da Unidade Psicopedagógica, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Ensino, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Cultura e Lazer, DFG-10, 01; Instrutor de Iniciação Profissional, DFA-08, 05 - GERÊNCIA DE CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Técnico, DFG-11, 01; Chefe da Unidade de Disciplina, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Enfermagem, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Serviço Médico, DFG-10, 01; Chefe de Módulo, DFG-10, 04; Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Chefe do Núcleo de Pesquisa, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Documentação Interna, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Manutenção, DFG-10, 01; Encarregado de Suprimentos, DFG-08, 01; Encarregado de Manutenção e Obras, DFG-08, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Técnico, DFG-11, 01; Chefe Unidade Pedagógica, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Profissionalização, DFG-10, 01; Chefe da Unidade Psicopedagógica, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Ensino, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Cultura e Lazer, DFG-10, 01; Instrutor de Iniciação Profissional, DFG-08, 05 - GERÊNCIA DE CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Chefe da Unidade de Enfermagem, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Serviço de Saúde, DFG-10, 01; Chefe de Módulo, DFG-10, 09; Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14,

01; Assessor, DFA-10, 01; Chefe da Unidade de Pesquisa, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Documentação Interna, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Manutenção, DFG-08, 01; Encarregado de Apoio Operacional, DFG-08, 01; Encarregado de Suprimentos, DFG-08, 01; Chefe da Central de Vagas, DFG-10, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Chefe da Unidade de Profissionalização, DFG-10, 01; Chefe da Unidade Psicopedagógica, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Ensino, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Cultura e Lazer, DFG-10, 01; Instrutor de Iniciação Profissional, DFG-08, 05; Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - GERÊNCIA DE CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Chefe da Unidade de Disciplina, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Enfermagem, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-10, 01; Chefe da Unidade de Serviço de Saúde, DFG-10, 01; Chefe de Módulo, DFG-10, 09; Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - Núcleo de Atendimento Inicial - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01; Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - CENTRAL DE VAGAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Coordenador, CNE-06, 01; Coordenador de Projeto, DFG-14, 03; Assessor, DFA-13, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - OUVIDORIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 11.725 de 25 de maio de 2010, resolve:
Art. 1º Determinar a revogação do Termo de Permissão de Uso não Qualificado nº 2285/2009, originado pelo processo 364-002285/2009, tendo como permissionário a Senhora FRANCISCA DA SILVA PEREIRA, CPF 349.678.263-34 e RG 676.689 - SSP/PI, residente e domiciliada na QE 03 Bloco A7 aptº 107 - Lúcio Costa - Guarã I - DF, com base no item XVI do artigo 14, e artigo 16 da Lei nº 4.257 de 02 de dezembro de 2008, tendo em vista que foi constatado que o permissionário do referido quiosque descumpra a Legislação pertinente.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação
PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247/94, e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:
Art. 1º Anular a Licença de Obra de Construção de Muro no Condomínio nº 12/2009, expedida em favor do Sr. Adailton Feitosa Araújo, para edificar na chácara Vencedor, Módulo B, DF 475, situada na Ponte Alta, antes do processo 131.001.230/2010, tendo em vista que se trata de parcelamento irregular e informal constatado pela Agência de Fiscalização e que o instrumento jurídico expedido não tem fundamento legal.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 52 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, RESOLVE:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 169

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35
Atos do Poder Executivo.....	1	24	
Secretaria de Estado de Governo.....		24	35
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	6		
Secretaria de Estado de Cultura.....		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		27	36
Secretaria de Estado de Educação.....	6	28	37
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	30	37
Secretaria de Estado de Obras.....	8		83
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	30	84
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	32	85
Secretaria de Estado de Transportes.....			85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		33	85
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	9	33	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	9	34	86
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		34	87
Secretaria de Estado de Esporte.....		34	87
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			88
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	10		88
Secretaria de Estado da Criança.....		34	
Ineditoriais.....			89

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.160, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Conselho de Governo do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Governo do Distrito Federal, diretamente vinculada ao Gabinete do Governador, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

- GABINETE
- ASSESSORIA

Art. 2º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado Executivo, do Conselho de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Parágrafo único. O titular do Conselho de Governo do Distrito Federal deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este decreto.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho de Governo do Distrito Federal será publicado em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.160, de 29 de agosto de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA - CONSELHO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário

Adjunto, CNE-01, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-07, 02;

DECRETO Nº 33.161, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, passará a ter a seguinte estrutura organizacional para a execução de suas atividades:

- GABINETE
- SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
 - GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO
 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS
 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA
 - GERÊNCIA DE VIDA SEGURA
 - SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS
 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
 - GERÊNCIA DE EVENTOS
 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO
 - GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL
- CONSELHO DA JUVENTUDE

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.161, de 29 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE - Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.161, de 29 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01, Assessor Jurídico Legislativo, CNE-03, 01, Assessor de Comunicação,

DECRETO Nº 33.045, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Águas Claras, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional de Águas Claras, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.1.4 NÚCLEO DE CADASTRO
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS
 - 2.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
5. DIRETORIA SOCIAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 5.2 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 5.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 5.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 6.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 6.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 6.1.4 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
 - 6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 6.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos do art. 6º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Águas Claras deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 33.045, de 15 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA-CARGO-SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 05. Assessor, DFA-12, 05; Assessor, DFA-10, 08; Assistente, DFA-08, 06; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01, Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01, Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01, Assistente, DFA-08,

VIII - fiscalizar e controlar a execução orçamentária e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo os do Fundo de Saúde do Distrito Federal, os transferidos e próprios do Distrito Federal e da União;

IX - apreciar, em todo parecer sobre os planos anuais e plurianuais de saúde e relatórios de gestão, no prazo de noventa dias, prorrogável por trinta dias, a contar da data de recebimento dos documentos correspondentes pela Secretaria do Conselho de Saúde do Distrito Federal, bem como emitir parecer sobre matérias que forem encaminhadas para apreciação do Colegiado;

X - representar, junto aos órgãos de controle externo e interno - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria Geral da União e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme couber - no caso de não encaminhamento dos relatórios de instrumentos de gestão ao Conselho de Saúde do Distrito Federal, pelo Secretário de Saúde, no cumprimento dos prazos regimentais;

XI - propor diretrizes para a elaboração dos planos de saúde, em função das diversas situações epidemiológicas e da capacidade organizacional dos serviços;

XII - articular com os Comitês de Ética em Pesquisa - CEP instalados no Distrito Federal, indicando representantes de usuários nesses comitês e acompanhando sua atuação;

XIII - requerer, estimular e apoiar os estudos e pesquisas sobre assuntos da área de saúde, de interesse para o desenvolvimento do SUS no Distrito Federal;

XIV - convocar extraordinariamente, nos termos do art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as Conferências de Saúde do Distrito Federal;

XV - apoiar o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde;

XVI - emitir Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até sessenta dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

XVII - aprovar, acompanhar e avaliar a Política de Gestão de Trabalho do SUS;

XVIII - requisitar aos órgãos da SES/DF informações ou documentos para o cumprimento de suas atribuições;

XIX - promover diligências para fiscalizar, quando necessário, nas unidades da SES/DF:

§ 1º O Conselho, em seu parecer sobre os planos de saúde, manifestar-se-á, no mínimo, sobre: I - implementação das diretrizes da política de saúde e recomendações das Conferências de Saúde;

II - cumprimento das disposições do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, relativas à aplicação dos recursos determinados;

III - suficiência das ações programadas no plano de saúde e suas respectivas metas frente à situação epidemiológica e à oferta de serviços assistenciais.

§ 2º O Secretário do Estado de Saúde do Distrito Federal manifestar-se-á em trinta dias sobre as considerações do Conselho, explicitando acatamento ou justificativa.

§ 3º Para dar cumprimento ao estabelecido no inciso IX, o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal enviará o relatório de gestão à Secretaria Executiva do CSDF até o dia 30 de abril do ano seguinte ao da execução orçamentária.

§ 4º Na hipótese de não execução das ações programadas, de descumprimento de metas ou de não execução de recursos conforme previsto no plano de saúde, o relatório de gestão será instruído pelo gestor com notas explicativas acompanhado de parecer conclusivo do Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, em que constem:

I - as razões da não realização dos gastos previstos e das ações programadas, do não atingimento ou da alteração das metas estabelecidas;

II - o plano de adequação de ações e metas com orçamento e cronograma definidos.

§ 5º O Conselho, em seu parecer sobre os relatórios de gestão, manifestar-se-á, no mínimo, sobre: I - cumprimento das disposições do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, relativas à aplicação dos recursos determinados;

II - execução das ações programadas no plano de saúde e cumprimento das respectivas metas;

III - execução orçamentária dos recursos de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º A Secretaria de Saúde do DF, por meio dos gestores regionais de saúde, garantirá condições adequadas para a instalação e funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - os arts. 1º e 3º da Lei nº 70, de 22 de dezembro de 1989;

II - a Lei nº 469, de 25 de junho de 1993;

III - a Lei nº 2.413, de 29 de junho de 1999;

IV - a Lei nº 3.245, de 11 de dezembro de 2007;

V - a Lei nº 4.577, de 16 de junho de 2011.

Brasília, 15 de julho de 2011
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.044, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Altera, para os casos que especifica, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 29 de julho de 2011, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2011, praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCA DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E SAÚDE - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CULTURA E EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.046, de 15 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-07, 02 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 05 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.046, DE 15 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
- 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

- 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
- 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
- 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS
- 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 - 3.3 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.4 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 3.5 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3.6 GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 5.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos do art. 6º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonérées os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.046, de 15 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMANDOS E REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 02; Encarregado, DFA-02, 14 - GERÊNCIA DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.046, de 15 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-07, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06,

01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.047, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA
- 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 - 2.3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.3.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.3.2 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
 - 2.3.3 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.3.4 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
3. DIRETORIA SOCIAL
 - 3.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
 - 3.3 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.4 GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO
 - 3.4.1 NÚCLEO DE TURISMO
4. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 4.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 4.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 4.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 4.1.3 NÚCLEO DE APOIO AO SERVIÇO MILITAR
 5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 5.1 GERÊNCIA DE APOIO RURAL
 - 5.1.1 NÚCLEO DE PARQUES
 6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 6.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 6.1.1 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONTROLE
 - 6.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 6.2.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 6.2.2 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 6.2.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 7. GERÊNCIA REGIONAL DE PLANALTINA E CONDOMÍNIOS
 8. GERÊNCIA REGIONAL DO VALE DO AMANIECER

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos do art. 6º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exoneras os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Planaltina deverá providenciar o registro

nos assentamentos funcionais dos servidores afetados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2011.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 2011
 123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
 E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 33.047, de 15 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 04; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 04; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Encarregado, DFA-05, 04; Encarregado, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-03, 04 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 10; Encarregado, DFA-02, 23 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANALTINA - Gerente, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-02, 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-10, 01.

**ANEXO II
 UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 33.047, de 15 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06, 02 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Encarregado, DFG-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 16 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-06, 02 – NÚCLEO DE TURISMO – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FIBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIÔSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE APOIO AO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-06, 02 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE APOIO RURAL – Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE PARQUES – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONTROLE – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO E CONDOMÍNIOS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04 – GERÊNCIA REGIONAL DO VALE DO AMANHECER – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

VICE-GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO

No QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÃO GRATIFICADA/FUNÇÃO MILITAR da Vice-Governadoria, publicado no DODF nº 136, de 15 de julho de 2011, página 71, ONDE SE LÊ: "Secretária de Estado Chefe de Gabinete", LEIA-SE: "Secretária de Estado Chefe de Gabinete".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De UO 11.120 – Região Administrativa Lago Norte – XVIII.

UG 190120 – Região Administrativa Lago Norte – XVIII.

Para: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal

UG 449051 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal

Plano de Trabalho Natureza de Despesa Fonte Valor(R\$)

15.451.0084.1110.6762 44.90.51 100 590.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender as obras de Execução de Pavimentação Asfáltica, meios fios, drenagem pluvial na SHLN QL02 Conjuntos 01,02 e 03 no Lago Norte, objeto do processo 149.000016/2007 RA XVIII – Lago Norte.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN LUIZ CARLOS PIETSCHIMANN
Administrador Regional do Lago Norte Secretário de Estado de Obras
Titular da UO Cedente Titular da UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JUNHO 2011. (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, e, em conformidade com o disposto no Art. 143, combinado com o Parágrafo Único do Art. 145 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos a que se refere a Ordem de Serviços Nº 23 de 01 de junho de 2011, publicada no DODF Nº 106 de 02/06/2011, Página 18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CELESTE REGO LIPORONI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 128, de 5 de julho de 2011, página 01.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE JULHO DE 2011
O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do ArPDF, aprovado pela Portaria nº 1, de 20 de maio de 2005, conforme Decisão nº 3.521/2009 - TCDF, RESOLVE: PUBLICAR Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança alusivas ao 2º trimestre do ano de 2011, situação em 30/6/2011.

Servidor do Quadro da Unidade (A)	
Sem cargo em comissão (a)	20
Com cargo em comissão (b)	07
Com função de confiança (c)	0
Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)	
Sem comissão (d)	5
Com cargo em comissão (e)	2
Com função de confiança (f)	0
Sem vínculo com GDF (C)	
Requisitado fora GDF sem comissão (g)	0
Com cargo em comissão (h)	5
Cedidos (D)	
Para órgão ou entidade do GDF (i)	6
Para órgão ou entidade fora do GDF (j)	0
TOTAL (k = a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)	
	33
Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (l=b+e+h)	
	14
% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m = h/l)	
	35,71%
% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n = C/k)	
	15,15%

GUSTAVO GUILHERME LEON CHAUVET

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 14 DE JULHO DE 2011.

O CONTROLADOR-CHEFE DA CONTROLADORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal, cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003, tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna: no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais cinco dias úteis o prazo relativo à fase de trabalho de campo e por mais cinco dias úteis o de emissão de relatório, totalizando cinco dias a partir da data final de que trata a Ordem de Serviço nº 139/2011-CONT/STC, com o objetivo de instruir o processo de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas da REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL, relativa ao exercício de 2010.

Art. 2º Determinar aos Gerentes, ao Diretor e aos Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 15 DE JULHO DE 2011.

O CONTROLADOR-CHEFE DA CONTROLADORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal, cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003, tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna: no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais três dias úteis o prazo relativo à fase de trabalho de campo e por mais três dias úteis o de emissão de relatório, totalizando três dias a partir da data final de que trata a Ordem de Serviço nº 150/2011-CONT/STC, com o objetivo de realizar Inspeção nos Contratos 5830/1999 e 6351/2003 da Master Química e 6426/2003 e 7701/2008 da Union Química na COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB

Art. 2º Determinar aos Gerentes, ao Diretor e aos Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPLSA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	BRUNO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90010100001 900101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						9.249.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 015182 0001 RESERVA CONTINGÊNCIA	99	99.99.99	0	100		9.249.000
2011AC00189					TOTAL	9.249.000

ANEXO II DESPLSA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

SUPLENTE

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	BRUNO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
41010100001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						9.249.000
01122.0232.2989 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						
Ref. 013321 0004 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99	31.90.30	0	100		9.249.000
2011AC00189					TOTAL	9.249.000

DECRETO Nº 33.058, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Varjão, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Varjão, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA
- 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
- 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
- 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E ATIVIDADES ECONÔMICAS
- 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
- 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
- 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
- 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS

- 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
- 3.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
- 3.3 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
- 3.4 GERÊNCIA DE CULTURA
- 3.5 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.6 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 5.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
- 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
- 5.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
- 5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Varjão deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.058, de 19 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assessor, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado DFA-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMANDOS E REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-02, 03; Encarregado, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.058, de 19 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-07, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01;

Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - OUVIDORIA, Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.059, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 - 1.5 OUVIDORIA
- 1.6 JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, LICENCIAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 3.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 3.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO
 - 3.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 3.2.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 3.2.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 3.2.3 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
 - 3.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 - 3.3.1 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 3.3.2 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 4.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 4.1.1 NÚCLEO DE APOIO ÀS FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 4.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 4.2.1 NÚCLEO DE APOIO RURAL
5. DIRETORIA SOCIAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 5.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS ESPORTIVOS E LAZER
 - 5.2 GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO
 - 5.2.1 NÚCLEO DE BIBLIOTECA
 - 5.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 6.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 6.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 6.1.4 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
 - 6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 6.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
7. GERÊNCIA REGIONAL DE SOBRADINHO
 - 7.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 7.2 NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS
 - 7.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
8. GERÊNCIA REGIONAL DE SOBRADINHO - COLORADO
 - 8.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 8.2 NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS
 - 8.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Sobradinho deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.059, de 19 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 07; Assistente, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assessor, DFA-10, 09; Assistente, DFA-06, 04; Encarregado, DFA-05, 03; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 01 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 10 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E SAÚDE - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE APOIO FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe,

DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SOBRADINHO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA GERAL - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SOBRADINHO - COLORADO - Gerente, CNE-06, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.059, de 19 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 02 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08; Assessor, DFA-11, 05 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 24 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS LICENCIAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO RURAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS ESPORTIVOS E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 04 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SOBRADINHO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SOBRADINHO COLORADO - Gerente, CNE-06, 01 - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.060, DE 19 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1ª Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
- 1.6 JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.1.4 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
- 2.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4. DIRETORIA DE TURISMO
 - 4.1 GERÊNCIA DE APOIO RURAL
5. DIRETORIA SOCIAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 5.2 GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO
 - 5.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 6.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 6.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 6.1.4 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 - 6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 6.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Brasília deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do arvílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.060, de 19 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 06; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 11; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-06, 02 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO

DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 09; Encarregado, DFA-02, 12 - DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 04 - NÚCLEO DE APOIO FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.060, de 19 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO/SÍMBOLO-QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-07, 02 - ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-11, 04 - ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TURISMO – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE APOIO RURAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29/12/1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do evento: 1ª FESTA DO FLASH BACK, que será realizado na ORLA DO LAGO VEREDINIA, nos dias 06 e 07 de agosto de 2011 em Brazlândia;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 19 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29/12/1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do evento: FESTA DO QUENTÃO, que será realizado na PRAÇA DO LAÇO, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2011 em Brazlândia;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ RAMOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 18

PORTARIA CONJUNTA Nº 18 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA X SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 14 DE JULHO DE 2011. Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE UO 1111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

UG 190111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

PARA UO 16101 – Secretaria de Estado de Cultura

UG 230101 – Secretaria de Estado de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	RS VALOR
13.392.1300.2007.9837	100	33.90.39	57.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito orçamentário do Programa/Atividade acima discriminado visando ao Apoio à Realização da Caravana Unifil. Da Cultura Popular-Autoria-ONG-Juventude Independente-Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

Administrador Regional da Ceilândia

UO Cedente

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura do DF

UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.244/94, publicado no DODF nº 250, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o inciso I, do artigo 9º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE: CONVOCAR os permissionários ou ocupantes dos boxes para comparecerem a administração regional da Candangolândia a fim de regularização das taxas em atraso dos boxes nº 36-período de 1/2010 à 6/2011, 60-período de 1/2010 à 6/2011 e 65-período de 1/2010 à 6/2011 da feira permanente da Candangolândia, como antes já comunicado em Diário Oficial nº 126, de 1º de julho de 2011, por meio da Ordem de Serviço nº 26, reforçamos o pedido de comparecimento nesta regional de até 30 dias a contar com a data desta publicação no diário oficial, o não cumprimento acarretará na retomada imediata da permissão e do Box após o término do prazo estipulado.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32
Atos do Poder Executivo.....			
Vice-Governadoria.....	1	26	
Secretaria de Estado de Governo.....		26	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	7	27	32
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	8	28	
Secretaria de Estado de Cultura.....	8		34
Secretaria de Estado de Educação.....		28	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....			34
Secretaria de Estado de Obras.....	8	28	35
Secretaria de Estado de Saúde.....			41
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		28	41
Secretaria de Estado de Transportes.....		29	42
Secretaria de Estado de Turismo.....			42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			43
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		30	43
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	16	30	46
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	17	30	46
Secretaria de Estado de Esporte.....			48
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	17	31	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.....			48
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		31	
Ineditórias.....	18	31	49

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.061, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Jardim Botânico, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Jardim Botânico, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

- 2.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.3 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 3.4 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3.5 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
 4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 5.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Jardim Botânico deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de agosto de 2011.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.061, de 20 de julho de 2011)

- ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO/SÍMBOLO - QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNF-07, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assistente, DFA-08, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01, Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE COMANDOS E REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 10 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADM.

NISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.061, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DE CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.062, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Park Way, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Park Way, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

- 1.5 OUVIDORIA
 2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
 - 2.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.1.2 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.2 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 3.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
 - 3.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
 4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
 5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 5.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 5.1.4 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
 - 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Park Way deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não será considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de agosto de 2011.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.062, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE COMANDO E REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 08 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE APOIO AS FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.062, de 20 de julho de 2011)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA /CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DE CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor – CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE INFORMÁTICA – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.063, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.3 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 1.4 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
- 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
- 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
- 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

- 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 2.1.4 NÚCLEO DE CADASTRO
- 2.1.5 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS
- 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
- 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
- 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
- 3.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 4.1 GERÊNCIA DE APOIO RURAL
5. DIRETORIA SOCIAL
- 5.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
- 5.2 GERÊNCIA DE CULTURA
- 5.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 5.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
- 6.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
- 6.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
- 6.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Paranoá deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alfinetagem não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.063, de 20 de julho de 2011)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 06; Assessor, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-05, 08 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 04; Encarregado, DFA-02, 05 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02 – GERÊNCIA DE ASSUNTOS SOCIAIS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 03 – GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE.

LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.064, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 03 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO RURAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.064, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Lago Sul, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE

1.1 ASSESSORIA TÉCNICA

1.2 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.4 OUVIDORIA

2. DIRETORIA DE OBRAS

2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

2.1.1 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

2.1.2 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS

2.2 GERÊNCIA DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS

2.3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

2.3.1 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

2.3.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

2.3.3 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

3. DIRETORIA DE SERVIÇOS

3.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE

3.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL

3.3 GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

3.4 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS

5.1.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

5.2.2 NÚCLEO DE PESSOAL

5.2.3 NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO DE PRÓPRIOS

5.2.4 NÚCLEO DE INFORMÁTICA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Lago Sul deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de agosto de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.064, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 10; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-08, 03 - ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 05; Encarregado, DFA-02, 07 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO FEIRAS E BANCA DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS SOCIAIS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.064, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA

DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-08, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFA-07, 02 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 05; Encarregado, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DESINVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.065, DE 20 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Norte, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Lago Norte, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 - 2.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.3.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.2 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.3 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 3.4 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
 - 3.5 GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO DE PARQUES
4. DIRETORIA DE DESINVOLVIMENTO ECONÔMICO
5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
 - 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 5.1.3 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 5.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Lago Norte deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.065, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 05; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 04; Encarregado, DFA-02, 02 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO FEIRAS E BANCA DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.065, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE

SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO DE PARQUES – Gerente, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE INFORMÁTICA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.066, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Cruzeiro, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1ª A Administração Regional do Cruzeiro, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIAS DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 - 3.3 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.4 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 3.5 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3.6 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 5.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Cruzeiro deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2011,
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXISTENTES

(Art. 2º, do Decreto nº 33.066, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 05; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 01 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 02; Encarregado, DFA-02, 09 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 01 – NÚCLEO APOIO FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.066, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DE CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 03 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06, 04 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.067, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Vicente Pires, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional de Vicente Pires, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE**1.1 ASSESSORIA****1.2 ASSESSORIA TÉCNICA****1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL****1.5 OUVIDORIA****2. DIRETORIA DE OBRAS****2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO****2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS****2.1.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA****2.1.3 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS****2.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS****2.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO****2.3.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS****2.3.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS****3. DIRETORIA DE SERVIÇOS****3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL****3.2 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER****3.3 GERÊNCIA DE CULTURA****3.4 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****3.5 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE****4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****5.1.1 NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS****5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO****5.1.3 NÚCLEO DE PESSOAL****5.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS****5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Vicente Pires deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 33.067, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 05 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encar-

gado, DFA-02, 05 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 33.067, de 20 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 02; Encarregado, DFA-06, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 19 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 05; Encarregado, DFA-03, 06; Encarregado, DFA-02, 11 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 03 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 03 - GERÊNCIA DE EXAME APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SAMAMBAIA SUL - Gerente, CNE-06, 01.

Jornal - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE Apoio Rural - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01 - Gerência de Exame, Aprovação e ELABORAÇÃO DE Projetos - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-08, 02 - Núcleo de Topografia - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - Gerência de Licenciamento - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - Núcleo de Licenciamento de Obras - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - Gerência de Esporte e Lazer - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - Gerência de Promoção e Assistência Social - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - Gerência de Segurança e Saúde - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - Gerência de Administração - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - Núcleo de Pessoal - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - Núcleo de Capacitação, QUALIDADE E GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - Núcleo de Protocolo - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05-03 - Núcleo de Material e Patrimônio - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05-03 - Núcleo de INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - Núcleo de Transporte - Chefe, DFG-12, 01 - Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - Gerência Regional DE SAMAMBAIA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01.

DECRETO Nº 33.068, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Riacho Fundo II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
 - 2.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
3. DIRETORIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 3.1 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
4. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 4.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 4.2 GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 - 4.3 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Terreno.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e Impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador
 TADEU FILIPPELLI
 Vice-Governador
 PAULO TADEU
 Secretário de Governo
 EDUARDO FELIPE DAMER
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- 5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 5.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, APOIO RURAL E MEIO AMBIENTE
 - 5.1.1. NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 5.1.2. NÚCLEO DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 - 6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 6.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 6.1.1. NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 6.1.2. NÚCLEO DE PESSOAL
 - 6.1.3. NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 6.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Riacho Fundo II deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de agosto de 2011.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.069, de 21 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-10, 06; Assistente, DFA-08, 08; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-02, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 06; Encarregado, DFA-02, 06 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-03, 02 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRA E BANCA DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.069, de 21 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06,

01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 03; Encarregado, DFA-05, 04 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01 - Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, APOIO RURAL E MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.070, DE 21 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.209, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
- 2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.1.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
 - 2.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
- 3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.3 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 3.4 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3.5 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
- 4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 5.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Núcleo Bandeirante deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2011.
12.º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.070, de 21 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 05; Encarregado, DFA-04, 01 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01 – ACESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01 – ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-03, 02; Encarregado, DFA-02, 04 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 03 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ASSUNTOS SOCIAIS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO SOCIAL – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.070, de 21 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 05; Encarregado, DFA-05, 05 – ACESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – ACESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01 – ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01 – ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor,

CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.071, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de São Sebastião, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional de São Sebastião, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE

1.1 ACESSORIA

1.2 ACESSORIA TÉCNICA

1.3 ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.4 ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

1.5 OUVIDORIA

2. JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR

2. DIRETORIA DE OBRAS

2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

2.1.1 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

2.1.2 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS

2.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

2.3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

2.3.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

2.3.2 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2.3.3 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

2.3.4 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

2.3.5 NÚCLEO DE CADASTRO

3. DIRETORIA SOCIAL

3.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE

3.3 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

3.4 GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO

3.4.1 NÚCLEO DE BIBLIOTECA

4. DIRETORIA DE SERVIÇOS

4.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS

4.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL

5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.1 GERÊNCIA DE APOIO RURAL

6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO

6.1.2 NÚCLEO DE PESSOAL

6.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS

6.2.1 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONTROLE

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de São Sebastião deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.071, de 21 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DE CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 03 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-04, 02 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-03, 05; Encarregado, DFA-02, 07 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E SAÚDE – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE EXAME APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO ÀS FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-06, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.071, de 21 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 05 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14,

01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE BIBLIOTECA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-07, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01 – GERÊNCIA DE APOIO RURAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONTROLE – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.072, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional da Candangolândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional da Candangolândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 - 3.3 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.4 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 3.5 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3.6 GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 5.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 5.1.4 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
 - 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 5.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional da Candangolândia deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.072, de 21 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DE CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 03; Secretário Administrativo, DFA-05, 04; Encarregado, DFA-05, 02 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01 – Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-03, 09; Encarregado, DFA-02, 03 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01 – Assessor, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01 – Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 02 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.072, de 21 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO

DE INFORMÁTICA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.072, DE 21 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011. DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
 - 2.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 3.3 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 3.4 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 5.1.2 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 5.1.3 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 5.1.4 NÚCLEO DE ARQUIVO
 - 5.1.5 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
 - 5.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II. Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.072, de 21 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 02 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE COMANDO E REPAROS –

1.6 JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR
 2. DIRETORIA DE OBRAS
 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E ATIVIDADES ECONÔMICAS
 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 2.1.4 NÚCLEO DE CADASTRO
 2.1.5 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
 3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 3.1 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 3.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 3.2.1 NÚCLEO DE APOIO AS FEIRAS
 3.2.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 4. DIRETORIA SOCIAL
 4.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 4.2 GERÊNCIA DE CULTURA
 4.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 4.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
 5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 5.1 GERÊNCIA DE APOIO RURAL
 6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 6.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 6.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 6.1.4 NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS
 6.1.5 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 6.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
 Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Santa Maria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de agosto de 2011.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.074, de 21 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 14; Assessor, DFA-08, 01; Assistente, DFA-08, 18; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-05, 09; Encarregado, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-03, 03 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01; Encarregado, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 04 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01, Assessor, DFA-10, 01, Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 09; Encarregado, DFA-04, 04; Encarregado,

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.074, de 21 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 33.074, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Santa Maria, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional de Santa Maria, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- I. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA
- 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 1.5 OUVIDORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar listagem dos Termos de Permissão de Uso Não Qualificado emitidos em julho de 2011, a serem entregues aos permissionários da Feira de Artesanato da Torre de TV.

Art. 2º. Os Termos serão entregues na Coordenadoria das Cidades, Edifício Venâncio 2000, 6º Andar, Sala 623 do dia 22 de julho no dia 12 de agosto de 2011. São eles:

Nº Processo: 141-002147/2001 - Interessado: ALEX PAES DE MORAES - CPF: 455.414.181-00 - Nº Termo: 1/2011. Nº Processo: 141-001582/1995 - Interessado: AMIRO INACIO PEREIRA - CPF: 826.514.696-53 - Nº Termo: 2/2011. Nº Processo: 141-001283/2000 - Interessado: ANA MARIA DA CRUZ FREITAS - CPF: 391.332.656-15 - Nº Termo: 3/2011. Nº Processo: 141-001454/2000 - Interessado: ANA MARIA DE OLIVEIRA REIS - CPF: 072.621.241-53 - Nº Termo: 4/2011. Nº Processo: 141-002346/2001 - Interessado: ANTONIO DE LISBOA BEZERRA DA COSTA - CPF: 333.828.591-49 - Nº Termo: 5/2011. Nº Processo: 141-002241/2001 - Interessado: ANTONIO RANDALL FELIX DA SILVA - CPF: 152.109.601-53 - Nº Termo: 6/2011. Nº Processo: 141-003633/2000 - Interessado: ARIVALDINO VIEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 033.433.911-15 - Nº Termo: 7/2011. Nº Processo: 141-001122/2000 - Interessado: ARLETE HELENA DOS SANTOS MOTTA - CPF: 195.099.526-72 - Nº Termo: 8/2011. Nº Processo: 141-001190/2000 - Interessado: CICERO VIEIRA DIAS - CPF: 098.924.861-53 - Nº Termo: 9/2011. Nº Processo: 141-001074/2000 - Interessado: DAVID LOPES DO NASCIMENTO - CPF: 386.618.704-10 - Nº Termo: 10/2011. Nº Processo: 141-000988/2000 - Interessado: DEJANIRA DUARTE PORTO - CPF: 226.126.291-49 - Nº Termo: 11/2011. Nº Processo: 141-002757/1998 - Interessado: DIVINA APARECIDA DE PAULA SILVA - CPF: 398.107.201-49 - Nº Termo: 12/2011. Nº Processo: 141-001429/2000 - Interessado: DIVINA DA PENHA ROQUE - CPF: 461.859.761-53 - Nº Termo: 13/2011. Nº Processo: 141-002380/2001 - Interessado: EDILSON FELIX DA SILVA - CPF: 462.950.971-20 - Nº Termo: 14/2011. Nº Processo: 141-001753/2000 - Interessado: EDNA DA SILVA DE ALMEIDA - CPF: 221.422.491-87 - Nº Termo: 15/2011. Nº Processo: 141-002150/2001 - Interessado: ELCIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 253.031.121-87 - Nº Termo: 16/2011. Nº Processo: 141-002534/2001 - Interessado: ELZA PEREIRA PRUDENTE - CPF: 259.972.891-68 - Nº Termo: 17/2011. Nº Processo: 141-005892/2002 - Interessado: ESMERALDA REIS MARINHO - CPF: 511.930.267-49 - Nº Termo: 18/2011. Nº Processo: 141-001087/2000 - Interessado: EUNICE MARTINHO PEREIRA - CPF: 214.126.001-97 - Nº Termo: 19/2011. Nº Processo: 141-002519/2001 - Interessado: EVARISTO PEREIRA DO REGO - CPF: 143.555.401-97 - Nº Termo: 20/2011. Nº Processo: 141-003635/2000 - Interessado: EVILASIA REIS DO NASCIMENTO - CPF: 368.975.077-60 - Nº Termo: 21/2011. Nº Processo: 141-001278/2000 - Interessado: FRANCISCA DE JESUS - CPF: 231.815.671-01 - Nº Termo: 22/2011. Nº Processo: 141-003170/1998 - Interessado: FRANCISCA ROSA MARTINS MACEDO - CPF: 115.441.553-87 - Nº Termo: 23/2011. Nº Processo: 141-001196/2000 - Interessado: FRANCISCA VALDEIRICE DE CARVALHO SILVA - CPF: 365.080.391-72 - Nº Termo: 24/2011. Nº Processo: 141-002256/2001 - Interessado: FRANCISCO VILBALDO SOUSA SANTOS - CPF: 097.797.951-20 - Nº Termo: 25/2011. Nº Processo: 141-002170/2000 - Interessado: HELENE DOS SANTOS - CPF: 114.030.631-68 - Nº Termo: 26/2011. Nº Processo: 141-001002/2000 - Interessado: HONORATO LOPES CAVALCANTE - CPF: 038.027.601-15 - Nº Termo: 27/2011. Nº Processo: 141-001437/2000 - Interessado: INEZ CAEXETA DE MENDONÇA COIMBRA - CPF: 236.195.701-91 - Nº Termo: 28/2011. Nº Processo: 141-002535/2001 - Interessado: IRACI NASCIMENTO PRUDENTE - CPF: 049.573.851-49 - Nº Termo: 29/2011. Nº Processo: 141-008035/2003 - Interessado: JEREMIAS VIEIRA DA ROCHA - CPF: 297.622.271-15 - Nº Termo: 30/2011. Nº Processo: 141-001116/2000 - Interessado: JOANA MARIA BEZERRA DA COSTA - CPF: 310.061.591-34 - Nº Termo: 31/2011. Nº Processo: 141-000797/2000 - Interessado: JOANA MARTINS DO NASCIMENTO - CPF: 392.582.381-68 - Nº Termo: 32/2011. Nº Processo: 141-002264/2001 - Interessado: JOAO LIMA DE ARAUJO - CPF: 098.777.111-68 - Nº Termo: 33/2011. Nº Processo: 141-001549/2000 - Interessado: JOAQUIM GOMES COTRIM - CPF: 225.309.831-00 - Nº Termo: 34/2011. Nº Processo: 141-002375/2001 - Interessado: JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - CPF: 085.420.401-63 - Nº Termo: 35/2011. Nº Processo: 141-000794/2000 - Interessado: JOSÉ PAES DE LIRA - CPF: 055.083.041-34 - Nº Termo: 36/2011. Nº Processo: 141-000347/2004 - Interessado: JOSE WELLINGTON DE LIMA - CPF: 296.409.621-04 - Nº Termo: 37/2011. Nº Processo: 141-000785/2000 - Interessado: JOSEFINA VASCONCELOS SILVA - CPF: 372.926.331-53 - Nº Termo: 38/2011. Nº Processo: 141-002250/2001 - Interessado: LAZARA LUCIA DA SILVA CORDEIRO - CPF: 292.856.401-25 - Nº Termo: 39/2011. Nº Processo: 141-000790/2000 - Interessado: LEVINO MARCELO GOMES - CPF: 305.172.061-53 - Nº Termo: 40/2011. Nº Processo: 141-004348/1998 - Interessado: LOURENÇO GONÇALVES GUIMARÃES JUNIOR - CPF:

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS. CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.074, de 21 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo DFA-06, 02 - ACESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-11, 01 - ACESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 06; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 06; Encarregado, DFA-05, 24 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - Encarregado, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE APOIO AS FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO RURAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.076, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Itapoã, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Itapoã, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA
- 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
- 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
- 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
- 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
- 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 2.1.4 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 2.1.5 NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS
- 2.1.6 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
- 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
- 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
- 3.1.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
- 3.1.4 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
- 3.1.5 GERÊNCIA DE CULTURA
- 3.1.6 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.1.7 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 5.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
- 5.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
- 5.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 5.1.4 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
- 5.1.5 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Itapoã deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 5 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 33.076, de 22 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DE CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 02 – Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-03, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01 – Assistente, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 07 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10,

01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 02 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE ASSUNTOS SOCIAIS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 33.076, de 22 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 05; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-06, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.077, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA
- 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS E DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
- 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS
- 2.1.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS

- 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
 2.3 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 3.1.1 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 4. DIRETORIA SOCIAL
 4.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 4.2 GERÊNCIA DE CULTURA
 4.3 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 4.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
 5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 6.1.2 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 6.1.3 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 6.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 7. GERÊNCIA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo presente Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 5 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.077, de 22 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01; DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE COMANDO E REPAROS – Chefe – DFG-10, 01; Encarregado, DFA-03, 04; Encarregado, DFA-02, 03 – GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE APOIO FEIRAS E BANCA DE JORNAL – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE LAZER CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – Gerente, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.077, de 22 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-07, 01 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA DE OBRAS E DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMANDOS DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 04 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 04 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 03 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 33.078, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Autoriza a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal a realizar procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade governamental no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, altera o Decreto nº 32.852 de 08 de abril de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e conforme o Decreto nº 32.775, de 22 de fevereiro de 2011, Decreto nº 32.989, de 14 de junho de 2011, e art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/c a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal a realizar procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade governamental no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 2º Todos os procedimentos inerentes à licitação para a contratação dos serviços mencionados ocorrerão nas dependências da Central de Compras do Distrito Federal.

Art. 3º Fica substituído o membro da Comissão Especial de Licitação, Flávio Rogério da Mata Silva, matrícula 260.132-X, por Flávia Júlia Lorde de Souza, matrícula 262.439-7.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.079, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Inclui a folha nº 3/3 e nota nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito GB 0002/1 do Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS, da Região Administrativa de Brasília – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o art. 9º, da Lei Complementar nº 805, de 12 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a folha nº 3/3 nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito GB 0002/1 do Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS, da Região Administrativa de Brasília – RA I, para inclusão de nota com a seguinte redação:

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	DESEN	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 017063 8711 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	3.307.983	3.307.983
TOTAL						7.307.983

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	DESEN	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
12020132201 13201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						3.574.150
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						3.574.150
Ref. 018877 9713 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO	99	31.90.92	0	100	3.574.150	3.574.150
TOTAL						3.574.150

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	DESEN	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
14010190001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
27.122.4000.4015 MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS						4.000.000
Ref. 017518 0001 MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	31.90.39	0	100	4.000.000	4.000.000
480101/0001 48101 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL						3.307.983
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						3.307.983
Ref. 017074 8712 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	3.307.983	3.307.983
TOTAL						7.307.983

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	DESEN	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
32020132201 13201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						3.574.150
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						3.574.150
Ref. 018876 9713 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	3.574.150	3.574.150
TOTAL						3.574.150

DECRETO Nº 33.090, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1ª A Administração Regional de Sobradinho II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.1.4 NÚCLEO DE CADASTRO
 - 2.1.5 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
4. DIRETORIA SOCIAL
 - 4.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 4.2 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 4.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 4.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 6.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador
 TADEU FILIPPELLI
 Vice-Governador
 PAULO TADEU
 Secretário de Governo
 EDUARDO FELIPE DAHER
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- 6.1.3. NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 6.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
- 6.2.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 7. GERÊNCIA REGIONAL DA FERCAL

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Sobradinho II deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.090, de 26 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 06; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 07; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 08; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 10 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo – DFA-06, 01; Assessor, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA REGIONAL DA FERCAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.090, de 26 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOBRADINHO II – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 – OUVIDORIA, Chefe, DFG-13, 01 – DIRETORIA

DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 05 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05; 01 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA REGIONAL DA FERCAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

DECRETO Nº 33.091, DE 26 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
 - 1.5 OUVIDORIA
 2. DIRETORIA DE OBRAS
 - 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 - 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 - 2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
 - 2.1.3 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 - 2.1.4 NÚCLEO DE CADASTRO
 - 2.1.5 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
 - 2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 2.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
 - 2.2.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
 3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
 - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
 - 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
 - 3.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 4. DIRETORIA SOCIAL
 - 4.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
 - 4.2 GERÊNCIA DE CULTURA
 - 4.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 4.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
 5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 6.1.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 6.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 6.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Guará deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.091, de 26 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 04, Assessor, DFA-11, 07; Assessor, DFA-10, 12; Assistente, DFA-10, 03; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 05; Encarregado, DFA-05, 04; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-02, 01 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 09; Encarregado, DFA-02, 12 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-04, 05 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.091, de 26 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - ASSESSORIA, Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08; Assessor, DFA-11, 03 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA, Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 06; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente,

DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 06; Encarregado, DFA-05, 40 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 06; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do art. 64, do Regimento Interno da Administração de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246/1994 e com fundamento no artigo 31, inciso III da Lei Distrital nº 2.105/1998, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Construção nº 110/2010, concedido a favor de RUY MASSID HAMIDAH RAMOS, para a execução de obra na Rua 30, Lote 11, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Vila Telebrasil, processo 141.002.251/2010, por violação do item 7.b, da NGB 36/2006.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 26 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Ordem de Serviço nº 44, de 1º de julho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON BUSCACIO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 25 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 2.8.2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Ordem de Serviço nº 165, de 28 de julho de 2011, publicada no DODF nº 126, de 1º de 7.2011, referente ao processo 150.001900/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PIRFIRA RANGEL

01 - Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO RURAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 11.097, DE 28 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1. ASSESSORIA
- 1.2. ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 1.5. OUVIDORIA
2. DIRETORIA DE OBRAS
- 2.1. GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
- 2.1.1. NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
- 2.1.2. NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
- 2.1.3. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 2.1.4. NÚCLEO DE CADASTRO
- 2.1.5. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 2.2.1. NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS
- 2.2.2. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
- 3.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 3.1.1. NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS
- 3.1.2. NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
- 3.2. GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
4. DIRETORIA SOCIAL
- 4.1. GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
- 4.2. GERÊNCIA DE CULTURA
- 4.3. GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 4.4. GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 6.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 6.1.1. NÚCLEO DE PESSOAL
- 6.1.2. NÚCLEO DE PROTOCOLO
- 6.1.3. NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 6.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
- 6.2.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
7. GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Recanto das Emas deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da

extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2011.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 2011.
123ª da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 33.097, de 28 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 06; Assistente, DFA-08, 10; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-05, 05; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 04 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 04 - Encarregado, DFA-04, 06; Encarregado, DFA-03, 06; Encarregado, DFA-02, 09 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 03; Encarregado, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO FEIRA BANCA DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 05 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS DA REGIÃO SUL - Gerente, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 04 - ASSESSORIA GERAL - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-02, 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-02, 01.

**ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 33.097, de 28 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 05 - NÚCLEO DE

Paula

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

- Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
 - DE: U.O - 11.105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III
 - U.G - 190.105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III
 - PARA: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO D.F.
 - U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO D.F.
- PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.2007-4685-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA RA-III

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
339039	400.000,00	100

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a realização de eventos de promoções de atividades culturais de Taguatinga pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO HAMILTON PEREIRA DA SILVA
U.O Cedente U.O Favorecida

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO, Diretor de Serviços da Administração Regional de Taguatinga, matrícula 1 650.827-0, para que, nos termos do Art. 5º da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, c/c Art. 92 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, com a finalidade de reorganizar a Feira Permanente do Setor "M" Norte e a Feira "Shopping Popular" - situada na QS 3, em Taguatinga Sul, adote imediatamente as diligências abaixo elencadas:

I. Notifique os permissionários de todos os Boxes/Bancas das duas feiras acima citadas para que procedam ao recadastramento obrigatório das referidas permissões de uso junto à Diretoria de Serviços da Administração Regional de Taguatinga, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o "Requerimento de Recadastramento" previsto no Anexo I.

II. Notifique os permissionários dos Boxes/Bancas que estiverem fechados, interditados ou por qualquer outro motivo em desuso, para que, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Ordem de Serviço procedam à reabertura das Boxes/Bancas e os coloquem em pleno funcionamento, sob pena de revogação das referidas permissões, além da aplicação das multas, demais custas cabíveis e adoção dos procedimentos administrativos e judiciais pertinentes.

Art. 2º. Os permissionários que não atenderem a todas as exigências previstas no artigo 1º, no Anexo I e nas demais disposições legais pertinentes, terão a permissão revogada ou cassada;

Art. 3º. Toda concessão, renovação, revogação e cassação de permissão para uso dos Boxes/Bancas de que tratam a presente Ordem de Serviço deverá ser submetida à análise e aprovação do Administrador Regional de Taguatinga.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado do Governo
Administração Regional de Taguatinga



Feira/Shopping feira
REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO
Box de Feiras e Shopping Feiras

1. Dados do interessado

1.1 Nome: _____
 1.2 Nacionalidade: _____
 1.3 Data de Nascimento: _____ 1.4 RG: _____
 1.5 Org. Expedidor: _____ 1.6 CPF: _____
 1.7 Estado Civil: _____
 1.8 Filiação: _____
 1.9 Razão Social (se houver): _____
 1.10 CFDF: _____ 1.11 CNPJ: _____
 1.12 Endereço: _____
 1.13 Cidade: _____ 1.14 UF: _____ 1.15 CEP: _____
 1.16 Telefone fixo: _____ 1.17 Celular: _____

2. Informações de Ocupação

2.1 Tipo de Box: Alimentação Box Geral Quantidade _____
 2.2 Atividade: _____ 2.3 Área Ocupada (m²): _____
 2.4 Local: _____
 2.5 Dias de Funcionamento: _____ 2.6 Horário de Funcionamento: _____
 2.7 Data de Instalação: _____

3. Informações Complementares

3.1 É serviço público ou empregado público ativo da Administração Pública Direta (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal)? Sim Não
 3.2 É empresário ou sócio de sociedade empresária ou de sociedade simples? Sim Não
 3.3 A atividade exercida é exclusiva na Feira ou Shopping Feira? (Apenas para resposta anterior positiva) Sim Não
 3.4 Está aderente com as obrigações referentes ao preço público e demais encargos relativos à ocupação? Sim Não
 3.5 É pessoa portadora de deficiência? Sim Não

4. Declaração

Declaro

- Estar ciente das disposições das Leis Distritais nº 325/1992;
- Que neste ato estou optando pelo modelo urbano objeto deste Requerimento, caso exista outra autorização, permissão, concessão em meu nome com o Distrito Federal;
- Ter ciência que este requerimento não autoriza a ocupação de área pública;
- Serem verdadeiras as informações prestadas.

Brasília, ____/____/____ Assinatura do Requerente

Dist. de Patrimônio Cultural de Humanidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado do Governo
Administração Regional de Taguatinga



Feira/Shopping feira

5 - Documentos entregues pelo interessado:

Entregue: SIM NÃO

5.1. Documentos Obrigatórios:

5.1.1. Cópia de Carteira de Identidade
 5.1.2. Cópia do CPF
 5.1.3. Comprovante de residência
 5.1.4. CNPJ (se houver)
 5.1.5. CFDF (se houver)
 5.1.6. Última foto 3x4 com data, recentes, de até 1 ano da data do requerimento
 5.1.7. Nota consta de pessoa física não jurídica expedida pela Secretaria da Fazenda do DF

5.2. Documentos comprobatórios de ocupação de área pública:

5.2.1. Cópia de última autorização (se houver)
 5.2.2. Comprovante de pagamento de taxa e preço públicos.
 5.2.3. Outros documentos públicos ou particulares com alto valor que possa comprovar a ocupação - especificar: _____

Brasília, ____/____/____ Assinatura e Matrícula (enviar em separado pela correspondência)

Dist. de Patrimônio Cultural de Humanidade



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 169

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			35
Atos do Poder Executivo	1	24	
Secretaria de Estado de Governo		24	35
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	6		
Secretaria de Estado de Cultura		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		27	36
Secretaria de Estado de Educação	6	28	37
Secretaria de Estado de Fazenda	6	30	37
Secretaria de Estado de Obras	8		83
Secretaria de Estado de Saúde	8	30	84
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	32	85
Secretaria de Estado de Transportes			85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		33	85
Recursos Hídricos	9	33	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	9	34	86
Secretaria de Estado de Administração Pública			87
Secretaria de Estado de Esporte			87
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			88
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	10		88
Secretaria de Estado da Criança		34	
Ineditórias			89

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.160, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Conselho de Governo do Distrito Federal O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Governo do Distrito Federal, diretamente vinculada ao Gabinete do Governador, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE

2. ASSESSORIA

Art. 2º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado Executivo, do Conselho de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Parágrafo único. O titular do Conselho de Governo do Distrito Federal deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este decreto.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho de Governo do Distrito Federal será publicado em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.160, de 29 de agosto de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA - CONSELHO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário

Adjunto, CNE-01, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA – Assessor Especial, CNE-07, 02;

DECRETO Nº 33.161, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, passará a ter a seguinte estrutura organizacional para a execução de suas atividades:

1. GABINETE

2. SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

2.1 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

2.1.1 GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

2.1.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS

2.2 COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

2.2.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

2.2.2 GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA

2.2.3 GERÊNCIA DE VIDA SEGURA

3. SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

3.1 DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.1.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS

4. SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

4.1 COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

4.1.1 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

4.1.2 GERÊNCIA DE EVENTOS

5. COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

5.1 GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO

5.2 GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL

6. CONSELHO DA JUVENTUDE

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.161, de 29 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE – Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.161, de 29 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Jurídico Legislativo, CNE-03, 01; Assessor de Comunicação,

CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-13, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Subsecretário - CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE VIDA SEGURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Diretor - CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DA JUVENTUDE - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.162, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, passará a ter a seguinte estrutura organizacional para a execução de suas atividades:

1. GABINETE
2. ACESSORIA ESPECIAL
3. OUVIDORIA
4. ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5. ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
6. UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
7. SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA
- 7.1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA
8. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL
- 8.1 DIRETORIA OPERACIONAL DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL
- 8.2 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL NORTE
- 8.2.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
- 8.3 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL SUL
- 8.3.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
- 8.4 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL LESTE
- 8.4.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
- 8.5 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL OESTE
- 8.5.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
- 8.6 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL METROPOLITANA
- 8.6.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
9. SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA
- 9.1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA
- 9.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA
- 9.3 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E DO SOLO E DA ÁGUA
- 9.4 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA NORTE
- 9.5 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA SUL
- 9.6 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA LESTE
- 9.7 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA OESTE

9.8 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA METROPOLITANA

9.9 DIRETORIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DOS MANANCIAIS E DO SOLO

10. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.1 DIRETORIA DE LOGÍSTICA

10.1.1 GERÊNCIA DE TRANSPORTE

10.1.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE TROTA

10.1.1.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

10.1.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

10.1.2.1 NÚCLEO DE MATERIAL

10.1.2.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

10.1.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVOS

10.1.4 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.1.4.1 NÚCLEO DE SUPORTE

10.1.4.2 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA

10.2 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

10.2.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTRATOS

10.2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

10.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

10.3.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

10.3.1.1 NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS

10.3.1.2 NÚCLEO DE PAGAMENTO

10.3.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

10.3.2.1 NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.162, de 29 de agosto de 2011)

ÓRGÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-11, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-10, 01; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-09, 01; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-08, 05; Assistente Operacional da Ordem Pública, DFA-07, 05; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-07, 03; Assistente Operacional da Ordem Pública, DFA-06, 08; Assistente, DFA-06, 01; Assessor de Inteligência da Ordem Pública, CNE-07, 01; Chefe de Operações da Ordem Pública, CNE-07, 01; Coordenador Leste, DFG-14, 01; Coordenador Oeste, DFG-14, 01; Coordenador Norte, DFG-14, 01; Coordenador Sul, DFG-14, 01 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ACESSORIA JURÍDICO - LEGISLATIVA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Subsecretário - CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE VIDA SEGURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Diretor - CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DA JUVENTUDE - Secretário Executivo, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.162, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, passará a ter a seguinte estrutura organizacional para a execução de suas atividades:

1. GABINETE
2. ACESSORIA ESPECIAL
3. OUVIDORIA
4. ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5. ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
6. UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
7. SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA
- 7.1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA
8. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL
- 8.1 DIRETORIA OPERACIONAL DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL
- 8.2 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL NORTE
- 8.2.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
- 8.3 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL SUL
- 8.3.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
- 8.4 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL LESTE
- 8.4.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
- 8.5 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL OESTE
- 8.5.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
- 8.6 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL METROPOLITANA
- 8.6.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
9. SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA
- 9.1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA
- 9.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA
- 9.3 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E DO SOLO E DA ÁGUA
- 9.4 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA NORTE
- 9.5 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA SUL
- 9.6 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA LESTE
- 9.7 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA OESTE

- 9.8 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA METROPOLITANA
- 9.9 DIRETORIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DOS MANANCIAIS E DO SOLO
10. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 10.1 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
- 10.1.1 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
- 10.1.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
- 10.1.1.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
- 10.1.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 10.1.2.1 NÚCLEO DE MATERIAL
- 10.1.2.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 10.1.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 10.1.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVOS
- 10.1.4 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 10.1.4.1 NÚCLEO DE SUPORTE
- 10.1.4.2 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA
- 10.2 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 10.2.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTRATOS
- 10.2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 10.3.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 10.3.1.1 NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS
- 10.3.2 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
- 10.3.2.1 NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º do Decreto nº 33.162, de 29 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário-Adjunto, CNE-04, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02, Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-11, 03, Secretário Executivo, DFA-10, 02, Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-10, 01; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-09, 01, Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-08, 03; Assistente Operacional da Ordem Pública, DFA-08, 01, Assistente, DFA-07, 03; Assistente Operacional da Ordem Pública, DFA-07, 05, Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-07, 05; Assistente Operacional da Ordem Pública, DFA-06, 08; Assistente, DFA-06, 01; Assessor de Inteligência da Ordem Pública, CNE-07, 01; Chefe de Operações da Ordem Pública, CNE-07, 01; Coordenador Leste, DFG-14, 01; Coordenador Oeste, DFG-14, 01; Coordenador Norte, DFG-14, 01; Coordenador Sul, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO - LEGISLATIVA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-03, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-09, 02, Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 03, Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - Encarregado, DFG-03, 04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 03; Encarregado, DFG-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 08 - NÚCLEO DE VISTORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DEMANDAS PROCESSUAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO TÉCNICO DO USO DO SOLO E DOS MANANCIAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 05 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL - Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.162, de 29 de agosto de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ACESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 02 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - Subsecretário, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Diretor, CNE-07, 01; Agente de Inteligência, DFA-10, 15 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA OPERACIONAL DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL NORTE - Diretor, CNE-07, 01, GERÊNCIA OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Agente Operacional, DFA-10, 11 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL SUL - Diretor, CNE-07, 01, GERÊNCIA OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Agente Operacional, DFA-10, 11 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL LESTE - Diretor, CNE-07, 01, GERÊNCIA OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Agente Operacional, DFA-10, 11 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL OESTE - Diretor, CNE-07, 01, GERÊNCIA OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Agente Operacional, DFA-10, 11 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL METROPOLITANA - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor, DFA-09, 02 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Diretor, CNE-07, 01; Agente de Planejamento Operacional, DFA-09, 06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Diretor, CNE-07, 01; Agente de Planejamento Operacional, DFA-09, 06 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DO SOLO E DA ÁGUA - Diretor, CNE-07, 01; Agente de Planejamento de Vigilância, DFA-09, 06 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA NORTE - Diretor, CNE-07, 01; Agente Operacional, DFA-10, 12 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA SUL - Diretor, CNE-07, 01; Agente Operacional, DFA-10, 12 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA LESTE - Diretor, CNE-07, 01; Agente Operacional, DFA-10, 12 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA OESTE - Diretor, CNE-07, 01; Agente Operacional, DFA-10, 12 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA METROPOLITANA - Diretor, CNE-07, 01; Agente Operacional, DFA-10, 13 - DIRETORIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DOS MANANCIAIS E DO SOLO - Diretor, CNE-07, 01; Agente de Controle, DFA-09, 05 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS - Chefe, DFG-12, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de agosto de 2011. (*)

Processo: 466.000.107/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

OUTORGO efeito normativo ao PARECER Nº 0704/2011-PROPE/PGDF, de autoria do ilustre Procurador do Distrito Federal MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO, aprovado com acréscimos pela eminente Procuradora-Chefe da Procuradoria de Pessoal - PROPE,

LUCIANA RIBEIRO MELO, e pelo insigne Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal LEANDRO ZANNONI APOLINÁRIO DE ALENCAR, Publiquem-se, na íntegra, o Parecer e as respectivas aprovações no Diário Oficial do Distrito Federal. AGNELO QUEIROZ

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA DE PESSOAL

Parecer nº 0704/2011/PROPE. Processo. 0460.000.107/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Assunto: LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS PARA SEGURADAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EMENTA. ADMINISTRATIVO PESSOAL. SERVIDORA TITULAR DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO. AMPLIAÇÃO DA LICENÇA GESTANTE PARA 180(CENTO E OITENTA) DIAS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 25 E 26 - A DA LEI COMPLEMENTAR N. 769/08. ENTENDIMENTO PACÍFICO NA JURISPRUDÊNCIA DO TJDF. PARECER PELA POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DA LICENÇA.

1. A interpretação sistemática dos dispositivos da LC nº 769/98, notadamente os arts. 25 e 26-A, leva à conclusão de que as servidoras titulares de contrato temporários de trabalho também fazem jus à ampliação da licença maternidade, porquanto sujeitas ao mesmo regime jurídico das servidoras ocupantes de cargo comissionado, não sendo razoável a negativa de tal direito àquelas quando deferidas a estas, se ambas as categorias ostentam o mesmo regime legal, sob pena de se violar os princípios da isonomia e razoabilidade, nos exatos termos da jurisprudência do TJDF. 3. Parecer no sentido da possibilidade de ampliação da licença maternidade às servidoras titulares de contrato temporário de trabalho.

Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria de Pessoal

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Estado da Educação - SEC acerca da possibilidade de extensão da licença maternidade de 180(cento e oitenta) dias às professoras contratadas sob o regime de "Contrato Temporário".

Relata os autos que a SEC possui atualmente cerca de 4.300(quatro mil e trezentos) professores contratados para atender "necessidade de excepcional interesse público", sendo que a grande maioria deste quantitativo é do sexo feminino, situação que, por si só, gera uma grande demanda pelo benefício da licença maternidade, fato que fez surgir a seguinte dúvida: a extensão da licença maternidade para 180 dias, prevista da Lei nº 11.770/08, alcança as professoras contratadas sob o regime de excepcional interesse público?

Nesse passo, em razão da questão em apreço, os autos foram encaminhados a esta Casa Consultiva para manifestação.

Sendo este o sucinto relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Prescreve o texto Magnó:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com adução de cento e vinte dias(grifamos)

Já a Lei nº 11.770/08, que criou o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, preconiza:

Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A prorrogação será garantida a empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requiera até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º É a administração pública direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

Art. 5º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença-maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

Art. 7º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei (grifamos).

Pois bem, analisando o dispositivo legal em apreço, é de se ver que a concessão da benefício legal às seguradas gestantes fica condicionada à adesão da pessoa jurídica ao Programa Empresa Cidadã, fato que não ocorreu no caso vertente, porquanto a SEC não ostenta interesse jurídico na adesão, já que é isenta do pagamento de impostos(f. 4), situação que, a nosso sentir, não possui o condão obstaculizar a extensão da licença às servidoras em estado gestacional, senão vejamos.

1 A expressão servidor público e gênero, da qual empregado público e espécie, senão vejamos REINTEGRAÇÃO - ESTABILIDADE - ARTIGO 41, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - O artigo 41, da Constituição da República atribui estabilidade "aos servidores" públicos e não ao "funcionário", como se dava sob a égide das Constituições de 1967 e de 1969. Ora, sabidamente, "servidor" é gênero, de que o empregado público é espécie. De outro lado, a lógica do sistema constitucional parece indicar que a estabilidade é extensiva a estatutário e celetista, sem distinção. Portanto, servidor celetista concursado dispensado sem justa causa faz jus à reintegração no emprego com todos os seus consectários legais. (TST - RR 224 870/95 - 1ª T - Rel. Min. João Oreste Dalazen - DJU 17.10.1997)(grifamos)

e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, em que o estabelecimento remetente e o destinatário tenham a mesma raiz do CNPJ e em relação às quais haja suspeita de irregularidades, poderão ser objeto de procedimento especial de auditoria, realizado pela Secretaria de Estado de Fazenda, que deverá ser concluído no prazo máximo de quinze dias.

Parágrafo único. A suspeita de irregularidade será levantada a partir da análise individual ou combinada dos seguintes critérios:

- I - volume de crédito transferido para o estabelecimento adquirente;
- II - tipo das mercadorias objeto da operação;
- III - volume histórico de operações realizado pelo estabelecimento adquirente com o estabelecimento remetente que possua a mesma raiz do CNPJ;
- IV - valor unitário das mercadorias adquiridas;
- V - operação cujo remetente seja beneficiário de incentivo fiscal concedido sem observância ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 2º As mercadorias objeto de suspeita de irregularidade serão removidas para o depósito da Secretaria de Estado de Fazenda, onde ficarão retidas até a conclusão do procedimento de auditoria. Parágrafo único. A critério da autoridade fiscal, as mercadorias poderão ficar retidas no estabelecimento do próprio adquirente.

Art. 3º A retenção e a liberação das mercadorias serão formalizadas com a emissão de termos próprios.

Art. 4º O documento fiscal relativo à operação objeto de procedimento especial de auditoria, referido no art. 1º, somente poderá ser escriturado pelo estabelecimento adquirente após a liberação das mercadorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 31 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.169, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Constitui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, a qual será composta dos seguintes membros:
- I - GRACO MELO SANTOS, representante da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA;
 - II - LÍDIA ADJUTO BOTELHO, representante da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB (Supervisão Geral);
 - III - RANIERE TEIXEIRA SOARES, representante titular da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - IV - CARLOS MADSON REIS, representante titular da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - V - DANIELE DE CÁSSIA GONDEK, representante titular da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - VI - MARCELO LEMBI MARTINS, representante suplente da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - VII - MARIA ROSÂNGELA CAVALCANTE BARROSO, representante suplente da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - VIII - ROSÂNGELA DINIZ NOBLAT, representante suplente da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - IX - SIMONE ROSE MALTY, representante suplente da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - X - MARCONE MARTINS SOUTO, representante da Diretoria de Informação Urbana - DINFU/SUPLAN da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - XI - MARA SOUTO MARQUEZ, representante da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;
 - XII - HANNA REITSCH VON DAUDT MÖHN, representante titular da Administração Regional de Brasília - RA I;
 - XIII - LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, representante suplente da Administração Regional de Brasília - RA I;

XIV - LUCIE MARGARITTE CLEMENTINO DE OLIVEIRA, representante titular da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI;

XV - LAUREMAR GOMES DANTAS, representante suplente da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI;

XVI - ADRIANO DE LIMA SILVA, representante titular da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX;

XVII - MARIA ELENA NEIVA GENTIL, representante suplente da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX;

XVIII - ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, representante titular da Administração Regional do Sudoeste/Áreas Octogonais - RA XXII;

XIX - SIMONE DO PRADO DIAS, representante suplente da Administração Regional do Sudoeste/Áreas Octogonais - RA XXII;

XX - JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, representante titular da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SeCultura;

XXI - JÔNATAS NUNES BARRETO, representante suplente da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SeCultura;

XXII - ANA CLARA GIANNECCHINI, representante titular da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Distrito Federal - IPIHAN/DF;

XXIII - THIAGO PEREIRA PERPÉTUO, representante suplente da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Distrito Federal - IPIHAN/DF;

XXIV - JOSÉ LIMA SIMÕES, representante titular do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

XXV - IVO CLÁUDIO DE SOUZA, representante suplente do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

XXVI - LUDMILA DIAS FERNANDES, representante titular da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; e

XXVII - BRUNO TAMINI RABELLO, representante suplente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB:

I - aprovar o Projeto Básico de elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, os seus subprodutos - Plano Geral de Trabalho e Programa de Participação da População - bem como os demais produtos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Concorrência nº 001/2008 - EC/CPL/SEDUMA, propondo os ajustes neles necessários;

II - convocar reuniões com a empresa contratada no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA;

III - viabilizar contatos e consultas com as unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e outros órgãos de governo, inclusive federais, com vistas ao desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência relativo ao processo de trabalho de elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;

IV - negociar a redefinição, complementação ou substituição de itens componentes dos conteúdos mínimos estabelecidos nos Anexos II a VI do Termo de Referência relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA, exceto nas dispensas parciais ou totais dos produtos contratados;

V - negociar o cronograma estabelecido no Termo de Referência relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA, exceto o prazo total estabelecido para a execução dos trabalhos;

VI - acompanhar os trabalhos de elaboração, avaliar e aprovar todos os produtos entregues pela contratada, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA;

VII - deliberar sobre o "aceite" dos produtos previstos no Termo de Referência relativos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA, para fins do respectivo pagamento;

VIII - submeter ao contratante pedido de substituição de integrantes da equipe da empresa contratada, em cumprimento ao disposto no item 14 - Qualificação e Habilitação - do Termo de Referência relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA, bem como julgar os pedidos de mesma natureza submetidos pela prestadora dos serviços;

IX - agendar reuniões com cidadãos, profissionais, órgãos e entidades diversos, com vistas ao cumprimento dos ritos técnicos, administrativos e jurídicos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência relativo ao processo de trabalho de elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;

X - dirimir dúvidas e decidir questões relacionadas ao trabalho previsto no Termo de Referência relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30.663, de 07 de agosto de 2009, o Decreto nº 31.040, de 13 de novembro de 2009, e o Decreto nº 32.919 de 10 de maio de 2011.

Brasília, 31 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.170, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da

Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, vinculada a Secretaria de Estado de Governo, órgão de direção superior da Administração Direta, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Artigo 38-B do Decreto nº 33.116, de 08 de agosto de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE APOIO AO IDOSO
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4. OUVIDORIA
5. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
6. SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA
 - 6.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 - 6.2. DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MELHOR IDADE
 - 6.2.1. GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA MELHOR IDADE
 - 6.3. DIRETORIA DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
 - 6.3.1. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE BRASÍLIA
 - 6.3.2. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO GAMA
 - 6.3.3. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE TAGUATINGA
 - 6.3.4. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE BRAZLÂNDIA
 - 6.3.5. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO
 - 6.3.6. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE PLANALTINA
 - 6.3.7. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARANOÁ
 - 6.3.8. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 - 6.3.9. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE CEILÂNDIA
 - 6.3.10. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO GUARÁ
 - 6.3.11. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO CRUZEIRO
 - 6.3.12. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SAMAMBAIA
 - 6.3.13. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SANTA MARIA
 - 6.3.14. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SÃO SEBASTIÃO
 - 6.3.15. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RECANTO DAS EMAS
 - 6.3.16. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO LAGO SUL
 - 6.3.17. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO I
 - 6.3.18. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO LAGO NORTE
 - 6.3.19. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA CANDANGOLÂNDIA
 - 6.3.20. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE ÁGUAS CLARAS
 - 6.3.21. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO II
 - 6.3.22. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SUDOESTE
 - 6.3.23. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO VARJÃO
 - 6.3.24. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARK WAY
 - 6.3.25. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA ESTRUTURAL
 - 6.3.26. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO II
 - 6.3.27. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO JARDIM BOTÂNICO
 - 6.3.28. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO ITAPOÁ
 - 6.3.29. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
 - 6.3.30. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE

DE VICENTE PIRES

6.4. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA

6.4.1. GERÊNCIA DE EVENTOS

7. CONSELHO DO DIREITO DO IDOSO

Art. 2º O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, fica vinculado a Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal é o órgão gestor do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.170, de 31 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA ESPECIAL DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01 – SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 05; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 05; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-03, 10 – GERÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 02; Encarregado, DFG-04, 10.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.170, de 31 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA ESPECIAL DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 – ASSESSORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE APOIO AO IDOSO – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01 – OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, CNE-07, 01 – SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MELHOR IDADE – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA MELHOR IDADE – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE BRASÍLIA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO GAMA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE TAGUATINGA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE BRAZLÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE PLANALTINA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARANOÁ – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO NÚCLEO BANDEIRANTE – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE CEILÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DO GUARÁ – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO CRUZEIRO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SAMAMBAIA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SANTA MARIA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SÃO SEBASTIÃO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RECANTO DAS EMAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO LAGO SUL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO I – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO LAGO NORTE – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA

DA MELHOR IDADE DA CANDANGOLÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE ÁGUAS CLARAS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO II – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SUDOESTE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO VARJÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARK WAY – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA ESTRUTURAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO II – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO JARDIM BOTÂNICO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO ITAPOÃ – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE VICENTE PIRES – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CONSELHO DO DIREITO DO IDOSO – Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33 171, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, órgão de direção superior da Administração Direta, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 38, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
3. ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4. ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
5. OUVIDORIA
6. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL
 - 6.1. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 - 6.1.1. GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 - 6.1.2. GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 - 6.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL
 - 6.2.1. GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES
 - 6.2.2. GERÊNCIA DE Mapeamento de Áreas de Risco e Geoprocessamento
 - 6.2.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICOS
 - 6.3. COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL
 - 6.3.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO
 - 6.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO
7. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM DEFESA CIVIL
 - 7.1. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA
 - 7.1.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
 - 7.1.2. GERÊNCIA DE VISTORIAS E LICENCIAMENTOS
 - 7.1.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRANDES EVENTOS
 - 7.2. DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.2.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.2.2. GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.3. DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO
 - 7.3.1. GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE
 - 7.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
8. SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.1. COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO
 - 8.1.1. GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SIFEC
 - 8.1.2. GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE APOIO
 - 8.2. DIRETORIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 - 8.2.1. GERÊNCIA DE ATENÇÃO AO AGENTE VOLUNTÁRIO
 - 8.2.2. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL
 - 8.3. COORDENAÇÃO LESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.3.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I
 - 8.3.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II
 - 8.3.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III
 - 8.3.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV
 - 8.4. COORDENAÇÃO OESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.4.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I
 - 8.4.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II
 - 8.4.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III
 - 8.4.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV
9. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 9.1. DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 - 9.1.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.1.2. GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO
 - 9.1.3. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
 - 9.1.4. GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
 - 9.1.5. GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES
 - 9.2. DIRETORIA DE TECNOLOGIA
 - 9.2.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
 - 9.2.2. GERÊNCIA DE SUPORTE
 - 9.3. DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
 - 9.3.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 - 9.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 9.3.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular do órgão abrangido pelo caput deste artigo deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º Os Militares que se encontram disponibilizados e no efetivo exercício de suas atribuições na Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal permanecem nesta condição.
- Parágrafo único. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CB-MDF poderá disponibilizar e indicar recursos humanos para a execução das atribuições inerentes a esta Secretaria, conforme o disposto no Decreto Federal 4.531, de 19 de dezembro de 2002.
- Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2011.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2011,
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-05, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, DFG-14, 01, Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES - Gerente, DFG-12, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E DE CONTINGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 02, Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE VISTORIAS E RECONSTRUÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E DA MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02 - DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Chefe, CNE-05, 01, Assessor, DFA-14, 02 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DA MELHOR IDADE DA CANDANGOLÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE ÁGUAS CLARAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SUDOESTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO VARJÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARK WAY - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA ESTRUTURAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO JARDIM BOTÂNICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO ITAPOÁ - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE VICENTE PIRES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CONSELHO DO DIREITO DO IDOSO - Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.171, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, órgão de direção superior da Administração Direta, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 38, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
5. OUVIDORIA
6. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL
 - 6.1. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 - 6.1.1. GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 - 6.1.2. GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 - 6.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL
 - 6.2.1. GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES
 - 6.2.2. GERÊNCIA DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E GEOPROCESSAMENTO
 - 6.2.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICOS
 - 6.3. COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL
 - 6.3.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO
 - 6.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO
7. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM DEFESA CIVIL
 - 7.1. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA
 - 7.1.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
 - 7.1.2. GERÊNCIA DE VISTORIAS E LICENCIAMENTOS
 - 7.1.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRANDES EVENTOS
 - 7.2. DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.2.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.2.2. GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.3. DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO
 - 7.3.1. GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE
 - 7.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
8. SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.1. COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO
 - 8.1.1. GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SIDEC
 - 8.1.2. GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE APOIO
 - 8.2. DIRETORIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 - 8.2.1. GERÊNCIA DE ATENÇÃO AO AGENTE VOLUNTÁRIO
 - 8.2.2. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL
 - 8.3. COORDENAÇÃO LESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.3.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I
 - 8.3.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II
 - 8.3.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III
 - 8.3.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV
 - 8.4. COORDENAÇÃO OESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.4.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I
 - 8.4.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II
 - 8.4.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III
 - 8.4.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV
9. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 9.1. DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 - 9.1.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.1.2. GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO
 - 9.1.3. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
 - 9.1.4. GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
 - 9.1.5. GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES
 - 9.2. DIRETORIA DE TECNOLOGIA
 - 9.2.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
 - 9.2.2. GERÊNCIA DE SUPORTE
 - 9.3. DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
 - 9.3.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 - 9.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 9.3.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular do órgão abrangido pelo caput deste artigo deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º Os Militares que se encontram disponibilizados e no efetivo exercício de suas atribuições na Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal permanecem nesta condição.
- Parágrafo único. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CB-MDF poderá disponibilizar e indicar recursos humanos para a execução das atribuições inerentes a esta Secretaria, conforme o disposto no Decreto Federal 4.531, de 19 de dezembro de 2002.
- Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2011.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E DE CONTINGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE VISTORIAS E RECONSTRUÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02 - DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VISTÓRIAS E LICENCIAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRANDES EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS PERIGOSOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE APOIO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO AO AGENTE VOLUNTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO LESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO OESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01.

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Institui no âmbito da Vice-Governadoria do Distrito Federal a Credencial de Lapela (Boton) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 16, anexo do Art. 1º, do Regimento Interno, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a Credencial de Lapela (Boton), com o objetivo de identificar os integrantes civis e militares lotados no Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, de acordo com as especificações e modelos descritos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A Credencial de Lapela é um distintivo pessoal e intransferível que visa facilitar o acesso e identificação de pessoas para trânsito e permanência em áreas controladas pela segurança institucional da Vice-Governadoria.

Art. 3º A Unidade de Segurança Institucional - USI será responsável pelo controle e distribuição da Credencial de Lapela no âmbito da Vice-Governadoria.

Art. 4º A credencial a que se refere a presente Portaria deverá ser posicionada na porção superior esquerda da vestimenta do usuário.

Art. 5º No caso de extravio da Credencial de Lapela, o detentor deverá registrar Boletim de Ocorrência e apresentar cópia ao Chefe da USI para controle.

Art. 6º No caso de exoneração do servidor militar ou civil, detentor da Credencial de Lapela, este deverá providenciar a baixa de usuário junto a USI.

Art. 7º Aos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, quando trajando seus respectivos uniformes, fica vedado o uso da Credencial de Lapela, de acordo com as especificações constantes

dos Regulamentos de Uniformes das Corporações Militares do Distrito Federal.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA

ANEXO I

1) DA CREDENCIAL.

O conjunto simbólico da Credencial de Lapela (Boton) é formado por 2 (dois) diferentes modelos que se seguem conforme destinações específicas

1.1 BOTON de fundo PRETO: destina-se ao uso dos integrantes civis da estrutura da Vice-Governadoria; e

1.2 BOTON de fundo BRANCO: destina-se ao uso dos integrantes militares da estrutura da Vice-Governadoria.

2) DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Credenciais de Lapela terão a mesma dimensão, de 2,07cm de largura por 2,28cm de altura, forma circular, confeccionadas em metal na cor doutada, com numeração sequencial, no verso, em baixo-relevo.

2.2 Na porção superior da credencial, presente a inscrição "VICE-GOVERNADORIA" na cor preta, fonte Times New Roman, distribuída de forma centralizada.

2.3 Na porção inferior da credencial destinada aos integrantes militares da estrutura da Vice-Governadoria, presente a inscrição "ASSESSORIA MILITAR", na cor preta, fonte Times New Roman, distribuída de forma centralizada.

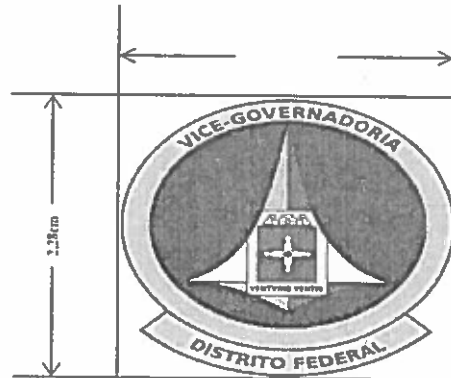
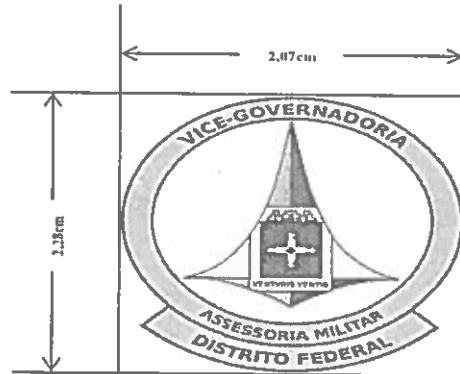
2.4 Na porção inferior da credencial, em semicírculo, presente a inscrição "DISTRITO FEDERAL" na cor preta, fonte Times New Roman, distribuída de forma centralizada.

2.5 No coração da credencial, o brasão do Distrito Federal do Brasil, idealizado pelo poeta Guilherme de Almeida, instituído pelo Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960. O desenho aspira formas modernas e inovadoras, a semelhança da arquitetura da capital brasileira.

2.6 O brasão tem o formato inspirado na forma de pilotis da colunata do Palácio da Alvorada. As cores, todavia, não são dos mesmos tons da Bandeira Nacional, assemelhando-se às utilizadas na Bandeira de Brasília. Carrega, ao centro, um escudo verde com a chamada Cruz de Brasília, composta de quatro flechas divergentes, que simbolizam a ação centrífuga do poder. Abaixo, em latim, o mote do Distrito Federal: "venturis ventis" ("aos ventos vindouros").

ANEXO II

1) DA REPRESENTAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 172

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			41
Atos do Poder Executivo	1	17	
Secretaria de Estado de Governo	5	28	41
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		29	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		29	41
Secretaria de Estado de Cultura		30	42
Secretaria de Estado de Educação	5	30	44
Secretaria de Estado de Fazenda	6	35	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	12		
Secretaria de Estado de Obras	13		44
Secretaria de Estado de Saúde	13	35	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública		37	48
Secretaria de Estado de Transportes	13	38	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	14		52
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14	38	53
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	16	39	53
Secretaria de Estado de Esporte		40	54
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		40	54
Tribunal de Contas do Distrito Federal	16		56
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.172, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 33.136, de 18 de agosto de 2011, que aprova o Regimento do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 33.136, de 18 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso XXIV e com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 2º

- IX - Associação Lésbica Feminista de Brasília – Coturno de Vênus;
- X - Marcha Mundial de Mulheres no Distrito Federal;
- XI - Movimento Nacional de Mulheres Positivas do Distrito Federal;
- XII - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal – OAB/DF;
- XIII - Associação Nacional das Etnias Ciganas do Brasil no Distrito Federal – ANEC/DF;
- XIV - Rede Nacional Feminina de Combate ao Câncer;
- XV - Soroptimistas;
- XVI - União da Juventude Socialista - UJS-Mulher;
- XVII - União Brasileira de Mulheres – UBAM/DF;
- XVIII - União Geral dos Trabalhadores - UGT;
- XIX - União dos Negros pela Igualdade – UNEGRO/DF;
- XX - ELOS - Grupo Elos LGBT do DF;
- XXI - Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST;
- XXII - Associação de Mulheres Empreendedoras - AME;
- XXIII - Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a mulher - NEPEM;

XXIV - Fórum de Promotoras Legais Populares do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.173, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 33.116, de 08 de agosto de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 33.116, de 08 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 154, de 09 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

....

“Art. 6º Ficam feitos os remanejamentos das unidades administrativas e dos cargos de provimento efetivo ou por comissão e as funções existentes:

I – da Coordenação para Assuntos de Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal para a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial;

II – da Subsecretaria para Assuntos da Terceira Idade da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal para a Secretaria Especial do Idoso.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo serão mantidos nos respectivos cargos.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.174, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos do Cerimonial, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe e 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe Adjunto.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, no Cerimonial, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Chefe e 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe Adjunto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2011

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.175, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Revoga o Decreto nº 32.850, de 08 de abril de 2011, que criou o Grupo Gestor do Plano Distrital de Banda Larga.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando que o Grupo Gestor do Plano Distrital de Banda Larga - PDBL cumpriu sua finalidade institucional e administrativa, criado pelo Decreto nº 32.850, de 08 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 11 de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 32.850, de 08 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 1º de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª da Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.176, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 33.170, de 31 de agosto de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 33.170, de 31 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 171, de 1º de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2011.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.177, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre os critérios de classificação de candidatos inscritos no Cadastro da Habitação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os candidatos inscritos no Novo Cadastro da Habitação, instituído pelo Decreto nº 33.033, de 08 de julho de 2011, serão classificados com base na pontuação obtida com a aplicação dos fatores constantes do Anexo Único deste Decreto, em ordem decrescente, para fins de concorrência à aquisição de unidade habitacional de interesse social em programas promovidos pelo Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 20.426, de 21 de julho de 1999, nº 25.262, de 26 de outubro de 2004, nº 25.584, de 23 de fevereiro de 2005, nº 30.021, de 03 de fevereiro de 2009, nº 31.588 de 08 de março de 2010 e a Portaria nº 28, de 17.02.2009, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Brasília, 1º de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO DO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS NO NOVO CADASTRO DA HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

1. PARÂMETROS

- 1.1 Tempo de residência no Distrito Federal: 4.000 pontos, distribuídos diretamente proporcional ao tempo apurado com base nos dados cadastrais;
- 1.2 Tempo de inscrição em Programas Habitacionais no DF: 1.500 pontos, distribuídos diretamente proporcional ao tempo apurado com base nos dados cadastrais;
- 1.3 Número de dependentes na família: 2.500 pontos, assim distribuídos.

01 dependente	500
02 dependente	1.000
03 dependente	1.500
04 dependente	2.000
05 ou mais dependentes	2.500

1.4 Famílias com condições especiais - pessoas com deficiência ou pessoas com mais de 60 (sessenta) anos: 1.500 pontos, assim distribuídos.

	A	B
Família sem membros com condições especiais	0	0
Família com 01 membro com condições especiais	300	600
Família com 02 membros com condições especiais	600	900
Família com 03 membros com condições especiais	900	1.200
Família com 04 ou mais membros com condições especiais	1.200	1.500

(A) Família em que o chefe não tem condições especiais.

(B) Família em que o chefe tem condições especiais.

1.5 Renda familiar per capita: 500 pontos, distribuídos inversamente proporcional ao valor da renda per capita apurada com base nos dados cadastrais;

2. FÓRMULAS

2.1 Fórmula para o cálculo da pontuação total de cada candidato;

$$PT_TOTAL(i) = PT_BSB(i) + PT_LISTA(i) + PT_DP(i) + PT_DP_ESP(i) + PT_RENDA(i)$$

Onde:

PT_TOTAL(i) é a quantidade total de pontos acumulada pelo candidato.

PT_BSB(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação ao tempo de residência no DF;

PT_LISTA(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação ao tempo de inscrição em Programas Habitacionais.

PT_DP(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação a quantidade de dependentes.

PT_DP_ESP(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação a quantidade de membros da família com condições especiais.

PT_RENDA(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação a renda familiar per capita.

2.2 Formulas para cálculo das variáveis utilizadas na Fórmula do item 2.1

$$a) PT_BSB(i) = PMB * (DSP - DT_CHEGADA_DF(i)) / (DSP - DIC)$$

$$b) PT_LISTA(i) = SE(AND(DT_CHEGADA_DF(i) < DIL, DT_INSCRICAO(i) = DIL), MADIL * PML * (DSP - DT_INSCRICAO(i)) / (DSP - DIC))$$

$$c) MADIL = (PML + PML * (DSP - DIL) / (DSP - DIC)) / 2$$

$$d) PT_DP(i) = SE(DP(i) >= 5, 5 * 500, SENÃO(DP(i) * 500))$$

$$e) PT_MB_ESP(i) = SE(N_MB_ESP(i) >= 4, 300 * 4 + 300 * CH_ESP(i), SENÃO(N_MB_ESP(i) * 300 + 300 * CH_ESP(i))$$

$$f) PT_RENDA(i) = PMR * (SAL_MIN * 12 - (R_TOTAL(i) / (DP(i) + 1)) / (SAL_MIN * 12))$$

Onde:

PMB são os pontos máximos de tempo de residência no Distrito Federal;

DSP é data da geração dos pontos;

DT_CHEGADA_DF(i) é a data de chegada do candidato no DF;

DIC é data de início do cadastro;

DT_INSCRICAO(i) é data de inscrição em Programas Habitacionais;

DIL é a data de início das inscrições em Programas Habitacionais;

MADIL são os pontos médios anteriores a data de início das inscrições;

PML são os pontos máximos de tempo de inscrição em Programas Habitacionais;

DP(i) é o número de membros da família;

NB_ESP(i) é o número de membros da família com condições especiais;

PMR são os pontos máximos de renda familiar per capita;

SAL_MIN é o valor do salário mínimo;

R_TOTAL(i) é a renda total familiar.

DECRETO Nº 33.178, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

temos do Artigo 2º, inciso VIII, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
2. Assessoria Técnica
3. Assessoria Jurídico-Legislativa
4. Assessoria de Relações Internacionais
5. Assessoria de Mobilização de Recursos
6. Controle Interno
7. Ouvidoria
8. Assessoria Técnica Especializada Administrativa
9. Conselho de Cultura
10. Subsecretaria de Fomento
 - 10.1. Assessoria Jurídica Administrativa
 - 10.2. Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura
 - 10.3. Diretoria de Programas de Fomento
 - 10.4. Diretoria de Indicadores Culturais
 - 10.5. Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura
 - 10.5.1. Gerência de Orçamento e Finanças
 - 10.5.1.2. Núcleo de Prestação de Contas
 - 10.5.2. Gerência de Acompanhamento de Projetos
 - 10.5.2.1. Núcleo de Contrapartidas
11. Unidade Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro
12. Unidade de Administração Geral
 - 12.1. Assessoria Jurídica Administrativa
 - 12.2. Diretoria de Sistema de Informação e Segurança Institucional
 - 12.2.1. Gerência de Informática
 - 12.2.3. Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos
 - 12.2.3.1. Gerência de Fiscalização
 - 12.2.3.2. Gerência de Prestação de Contas
 - 12.2.3.2.1. Núcleo de Execução Financeira de Convênios
 - 12.2.3.3. Gerência de Elaboração e Gestão de Convênios e Contratos
 - 12.2.3.3.1. Núcleo de Convênios e Contratos
 - 12.4. Diretoria de Planejamento e Finanças
 - 12.4.1. Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística
 - 12.4.2. Gerência de Vendas e Arrecadação
 - 12.5. Diretoria de Gestão de Pessoas
 - 12.5.1. Gerência de Pagamento
 - 12.5.2. Gerência de Cadastro
 - 12.5.3. Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas
 - 12.5.4. Gerência de Aposentadorias e Pensões
 - 12.6. Diretoria de Gestão Administrativa
 - 12.6.1. Gerência de Material
 - 12.6.2. Gerência de Serviços Gerais
 - 12.6.2.1. Núcleo de Almoxarifado
 - 12.6.3. Gerência de Patrimônio
 - 12.6.4. Gerência de Transporte
 13. Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
 - 13.1. Diretoria de Preservação
 - 13.1.1. Gerência do Acervo
 - 13.1.2. Gerência de Arquitetura
 - 13.2. Divisão do Sistema de Museus
 - 13.2.1. Diretoria do Museu da República
 - 13.2.1.1. Gerência de Suporte Técnico e Operacional
 - 13.2.1.1.1. Núcleo de Suporte Técnico
 - 13.1.1.1.2. Núcleo de Pauta
 - 13.1.2. Gerência do Memorial dos Povos Indígenas
 - 13.2.3. Gerência do Museu de Artes de Brasília
 - 13.2.4. Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga
 - 13.2.5. Gerência do Museu do Catetinho
 - 13.3. Coordenação dos Espaços Multiculturais
 - 13.3.1. Gerência da Pauta
 - 13.3.2. Gerência do Centro Cultural 03 Poderes
 - 13.3.3. Gerência do Centro de Dança do DF
 - 13.3.4. Gerência da Concha Acústica
 - 13.3.5. Diretoria do Espaço Cultural 508 Sul
 - 13.3.5.1. Gerência do Espaço Cultural 508 Sul
 - 13.4. Diretoria Técnica do Teatro Nacional Claudio Santoro
 - 13.4.1. Gerência da Sala Villa-Lobos
 - 13.4.1.1. Núcleo Técnico
 - 13.4.1.2. Núcleo de Suporte
 - 13.4.1.3. Núcleo de Operações

- 13.4.2. Gerência da Sala Martins Pena
- 13.5. Diretoria da Casa do Cantador
14. Subsecretaria de Comunicação
 - 14.1. Diretoria de Radiodifusão
 - 14.1.1. Gerência de Programação
 - 14.2. Diretoria de Mídia
 - 14.2.1. Gerência de Assessoria de Imprensa
 - 14.3. Diretoria de Criação e Impressão
 - 14.3.1. Gerência de Programação Visual
 - 14.3.2. Gerência de Impressão Gráfica
15. Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais
 - 15.1. Coordenação de Áudio Visual
 - 15.1.1. Gerência do Polo de Cinema
 - 15.1.2. Gerência do Cine Brasília
 - 15.2. Coordenação de Participação Popular
 - 15.2.1. Gerência de Mobilização Popular
 - 15.3. Diretoria de Promoções Culturais
 - 15.3.1. Gerência de Eventos e Produções
 - 15.3.2. Gerência de Montagem
16. Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura
 - 16.1. Diretoria de Políticas do Livro e da Leitura
 - 16.1.1. Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional
 - 16.1.1.1. Núcleo de Informática e Inclusão Digital
 - 16.1.1.2. Núcleo de Serviços Públicos
 - 16.1.1.3. Núcleo de Gestão da Informação
 - 16.1.2. Gerência de Sistemas de Bibliotecas
 - 16.1.3. Gerência da Malha do Livro
 17. Subsecretaria de Diversidade Cultural
 - 17.1. Diretoria de Cidadania e Diversidade Cultural
 - 17.1.1. Gerência de Culturas e Tradições Populares
 - 17.1.2. Gerência de Inclusão e Acessibilidade
 - 17.1.3. Gerência de Economia da Cultura

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2011.

123ª da República e 52ª da Brasília

AGNELO QUEIROZ,

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SUBSECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor, DFA-10, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, CNE-06, 01 - CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - CONSELHO DE CULTURA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO - Subsecretário, CNE-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS DE FOMENTO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INDICADORES CULTURAIS - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRAPARTIDAS - Chefe, DFG-10, 01 - UNIDADE ARTÍSTICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Maestro Titular, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Asses-

sor, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VENDAS E ARRECAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MUSEUS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAUTA - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DOS ESPAÇOS MULTICULTURAIS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL 03 PODERES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE DANÇA DO DF - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA CONCHA ACÚSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA SALA VILLA-LOBOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DA SALA MARTINS PENA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RÁDIO-DIFUSÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01, Assessor, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE MÍDIA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO VISUAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE IMPRESSÃO GRÁFICA - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO POLO DE CINEMA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO POPULAR - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÕES CULTURAIS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO CULTURAL - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL - Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ECONOMIA DA CULTURA - Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-13, 04; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - AS-

SESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, CNE-06, 01 - CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - CONSELHO DE CULTURA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - Assessor, DFA-14, 01 Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS DE FOMENTO - Diretor, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INDICADORES CULTURAIS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRAPARTIDAS - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE ARTÍSTICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Mestre Titular, CNE-02, 01 - Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIO E CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VENDAS E ARRECAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA - Gerente, DFG-14, 01 - DIVISÃO DO SISTEMA DE MUSEUS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAUTA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DOS ESPAÇOS MULTICULTURAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DA PAUTA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL 03 PODERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE DANÇA DO DF - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA CONCHA ACÚSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA SALA VILLA-LOBOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA SALA MARTINS PENA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RÁDIO-DIFUSÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MÍDIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO VISUAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPRESSÃO GRÁFICA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO POLO DE CINEMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO POPULAR - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÕES CULTURAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor,

DFA-12, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONTAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL - Subsecretário, CNE-02, 01 - Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL - Diretor, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ECONOMIA DA CULTURA - Gerente, DFG-14, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a retificação da Ordem de Serviço nº 12, de 25 de julho de 2011, do Chefe da Unidade de Serviços Públicos, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Governo do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, quinta-feira de 19/09/2011, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PASEMIASAD NIMER

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 12 de 25 de julho de 2011, do Chefe da Unidade de Serviços Públicos, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Governo do Distrito Federal, publicada no DODF 143, terça-feira de 26/07/2011, página 02 que publicou a relação dos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues aos ocupantes de imóveis urbanos tipo quiosques, trailers e similares. ONDE SE LÊ: "... Interessada: ADAIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 066.836.061-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE..RA-X...". LEIA-SE: "... Interessada: ADAIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 066.836.061-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE SIMILAR - RA-X...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 35, de 19 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 169, de 30 de agosto de 2011, página 7, ONDE SE LÊ: "...ORDEN DE SERVIÇO Nº 35...". LEIA-SE: "... ORDEN DE SERVIÇO Nº 36...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:
DE: U.O - 11.105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III
U.G - 190.105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III
PARA: U.O - 11.131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - RA XXIX
U.G - 190.131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - RA XXIX
PLANO DE TRABALHO: 13.392.1309.9068-9652 - APOIO AO BRASILIA RODEIO SHOW.
NATUREZA DA DESPESA VALOR R\$ FONTE
339039 475.000,00 100

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a realização de eventos.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO
U.O. Cedente
EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR
U.O. Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.580, de 3 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.167 e o artigo nº 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Licença nº 141/2011, de acordo com o constante no Ofício nº 418/2011-PRE-SI-TERRACAP, referente à ocupação da área denominada "Chácara Jussara II - Colônia Agrícola Bernardo Sayão".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA CHEFE

Em 1º de setembro de 2011.

Processo: 080.007393/2011. Interessado: SERVIDORES INATIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, Incisos V, VI e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, dos artigos 86 a 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com base na Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, Art. 7º, a Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 24.863,13 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), referente a créditos de títulos de exercícios anteriores, compreendendo o período de janeiro de 2004 a dezembro de 2008, para pagamento da Folha de Exercício Findo V 08 Empresa 652/ Inativos do mês de agosto de 2011, observado o Decreto nº 29.662 de 28/10/2008, alterado pelo decreto 30.045 de 11/02/2009.

Processo: 080.007394/2011. Interessado: SERVIDORES PENSÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2011. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, Incisos V, VI e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, dos artigos 86 a 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com base na Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, Art. 7º, a Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 4.052,40 (quatro mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referente a créditos de títulos de exercícios anteriores, compreendendo o período de janeiro de 2004 a dezembro de 2008, para pagamento da Folha de Exercício Findo V 08 Empresa 652/ Pensão do mês de agosto de 2011, observado o Decreto nº 29.662 de 28/10/2008, alterado pelo decreto 30.045 de 11/02/2009.

Processo: 080.007304/2011. Interessado: SERVIDORES ATIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, Incisos V, VI e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, dos artigos 86 a 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com base na Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, Art. 7º, a Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 7.081,13 (sete mil, oitenta e um reais e treze centavos), referente a créditos de títulos de exercícios anteriores, compreendendo o período de janeiro de 2004 a dezembro de 2008, para pagamento da Folha de Exercício Findo V 08 Empresa 652/ Ativos do mês de agosto de 2011, observado o Decreto nº 29.662 de 28/10/2008, alterado pelo decreto 30.045 de 11/02/2009.

VÂNIA MARIA SILVA DO REGO COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto de 2011, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 462.000.240/2011 e 462.000.091/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NELSON MOREIRA SOBRINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

Federal as praças, quadras esportivas, canteiros, ruas e outros localizados no Distrito Federal.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas poderão participar da conservação, manutenção e recuperação de logradouros públicos do Distrito Federal, por meio de:

I – doação de recursos materiais;

II – doação de recursos financeiros;

III – realização de obras de manutenção, restauração ou conservação.

Art. 3º Os recursos financeiros arrecadados para os fins previstos nesta Lei serão depositados em conta específica.

Art. 4º As obras de que trata o art. 2º, III, deverão ter os seus projetos aprovados pelos órgãos competentes e serão supervisionadas pelos órgãos responsáveis pelos logradouros públicos do Distrito Federal, obedecida a legislação vigente.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar da conservação, manutenção e recuperação de que trata esta Lei deverão firmar convênio com o órgão responsável pela administração do logradouro.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas signatárias do convênio poderão divulgar, com fins promocionais ou publicitários, as ações praticadas em benefício dos logradouros públicos do Distrito Federal.

Art. 7º O ajuste não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos signatários, além daquelas dispostas no artigo 6º.

Art. 8º É facultado às pessoas físicas ou jurídicas participar da conservação, manutenção e recuperação de mais de um logradouro público ou de parte deles, bem como estabelecer consórcio.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2011

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 837, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Acrescenta o item 18 d à Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 137/98.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o item 18 d à NGB 137/98, com a seguinte redação:

18.d – Para o lote 9 do polo 8 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES fica permitida a instalação da biblioteca para uso do público interno, no subsolo, sem prejuízo do número de vagas de garagem exigido pelo Código de Edificações, e não sendo sua área computada na taxa máxima de construção.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 2011

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.179, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal, com nível hierárquico de Secretaria de Estado, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 OUVIDORIA

3 SUBSECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

3.1 DIRETORIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E PATRIMÔNIO IMATERIAL

3.1.1 GERÊNCIA DE RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA

3.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ÉTNICO RACIAL

3.1.2.1 NÚCLEO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

3.1.2.2 NÚCLEO DE COMUNIDADE INDÍGENA

3.1.2.3 NÚCLEO DE COMUNIDADE CIGANA

3.2 DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.2.1 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.2.2 GERÊNCIA DE RAÇA, GÊNERO E ETNIA

3.2.2.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO

3.2.2.2 NÚCLEO DE JUVENTUDE

3.2.2.3 NÚCLEO DE TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO

3.2.2.4 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE MORADIA

3.2.2.5 NÚCLEO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA

4. SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL ÉTNICO RACIAL.

4.1 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERNACIONAL.

4.1.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

4.1.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA CULTURA AFRO BRASILEIRA

4.2 DIRETORIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA

4.2.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

4.2.2 GERÊNCIA DO PROGRAMA "BRASÍLIA AFRO"

4.2.3 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

5. CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DE NEGRAS E NEGROS DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.179, de 02 de setembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA

ESPECIAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE

- Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - COORDENAÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - Coordenador,

CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 02 - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS

DO NEGRO - Presidente, DFG-14, 01; Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 02.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.179, de 02 de setembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA

ESPECIAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE

- GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Jurídico, CNE-03, 01; Assessor de

Comunicação, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02;

Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06,

01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E CO-

MUNIDADES TRADICIONAIS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07,

01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS

E PATRIMÔNIO IMATERIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RELIGIOSIDADE

E DE MATRIZ AFRICANA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL ÉTNICO-RACIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE

COMUNIDADE QUILOMBOLA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMUNIDADE

INDÍGENA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMUNIDADE CIGANA - Chefe, DFG-

12, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA

DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RAÇA,

GÊNERO E ETNIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-12,

01 - NÚCLEO DE JUVENTUDE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRABALHO E GE-

RAÇÃO DE RENDA E EMPREGO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE

MORADIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA - Chefe,

DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL, PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL ÉTNICO RACIAL - Subsecretário, CNE-02,

01; Assessor Especial CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ARTICU-

LAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERNACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE

RELAÇÕES INTERSETORIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO

DA CULTURA AFRO BRASILEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO,

PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE

PROGRAMAS E PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA "BRA-

SÍLIA AFRO" - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Ge-

rente, DFG-14, 01 - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DE NEGRAS E NEGROS

DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 22.952, de 8 de maio de 2002, combinado com o Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO na Portaria de Retificação nº 133, de 22 de julho de 2005, publicada no DODF nº 141, de 27 de julho de 2005, que retificou a Portaria nº 590, de 9 de outubro de 2002, publicada no DODF nº 214, de 7 de novembro de 2002.

PAULO TADEU

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor Técnico	3	GFM	Cabo ou Soldado PM
			2		Cabo ou Soldado BM
		Subsecretário	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel BM
		Assessor Especial	1	CNE-07	Livre provimento
		Assessor Técnico	2	DFA-11	Livre provimento
		Assessor Técnico	2	DFA-10	Livre provimento
		Assessor Técnico	6	DFA-08	Livre provimento
		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM
		Gerente de Telefonia Fixa e Móvel	1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Chefe do Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel	1	GFM	Major ou Capitão BM
		Assessor Técnico	1	DFA-09	Subtenente ou Sargento BM
			1	GFM	Subtenente ou Sargento BM
			1		Subtenente ou Sargento PM
Gerente de manutenção de Rádio e Comunicações	1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM		
Chefe do Núcleo de Serviços de Manutenção de Rádio e Comunicações	1	GFM	Major ou Capitão BM		
Assessor Técnico	1	GFM	Subtenente ou Sargento PM		
Assessor Técnico	1	GFM	Cabo ou Soldado BM		
	2		Cabo ou Soldado PM		
DIRETORIA DE INFORMÁTICA	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM	
	Gerente de Segurança da Informação	1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM	
	Chefe do Núcleo de Segurança da Informação	1	GFM	Capitão ou Tenente BM	
	Assessor Técnico	1	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM	
	Assessor Técnico	2	GFM	Subtenente ou Sargento PM	
		2		Subtenente ou Sargento BM	
	Assessor Técnico	3	GFM	Cabo ou Soldado PM	
Assessor Técnico	1	GFM	Cabo ou Soldado BM		
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM	
	Gerente de Operações	1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM	
	Chefe do Núcleo de Serviços de Som e Eventos	1	GFM	Capitão ou Tenente BM	
	Assessor Técnico	1	DFA-09	Subtenente ou Sargento BM	
		2	GFM	Subtenente ou Sargento BM	
	Assessor Técnico	3	GFM	Cabo ou Soldado BM	
TOTAL DE CARGOS		428			

DECRETO Nº 33.181, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, órgão de apoio logístico e de Segurança do Governador, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 AJUDÂNCIA DE ORDENS
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 ASSESSORIA DE PROJETOS
- 5 SECRETARIA ADJUNTA
- 6 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 - 6.1 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 6.1.1 GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL
 - 6.1.1.1 NÚCLEO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

- 6.1.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES
 - 6.1.2.1 NÚCLEO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES
- 6.2 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE OPERAÇÕES
 - 6.2.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
 - 6.2.1.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS DE SOM E EVENTOS
- 6.3 DIRETORIA DE INFORMÁTICA
 - 6.3.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 - 6.3.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- 7 SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA
 - 7.1 DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES
 - 7.1.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES
 - 7.2 DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL
 - 7.2.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA PESSOAL
 - 7.3 DIRETORIA DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA
 - 7.3.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA
 - 7.3.1.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA
 - 7.3.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS

- 7.3.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS
 8 SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
 8.1 DIRETORIA DE PESSOAL
 8.1.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 8.1.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 8.2 DIRETORIA DE TRANSPORTES
 8.2.1 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
 8.2.1.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE
 8.2.1.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES
 8.3 DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO
 8.3.1 GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO
 8.3.1.1 NÚCLEO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO BURITTI E ROAC
 8.4 DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA
 8.4.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO
 8.4.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
 9 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO
 9.1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO
 9.1.1 GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO
 9.1.1.1 NÚCLEO OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO
 9.1.1.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO
 10 SUBSECRETARIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL
 10.1 DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF
 10.1.1 GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DO CBMDF
 10.2 DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF
 10.2.1 GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DA PMDF
 10.2.1.1 NÚCLEO DE GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DA PMDF
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
 Art. 5º O Regimento Interno da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2011.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de setembro de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.181, de 05 de setembro de 2011)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA MILITAR - CHEFIA ADJUNTA - Chefe Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Militar, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 03; Assistente, DFA-08, 02; Assistente da Assessoria PM, DFA-07, 01; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 02; Assistente, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 04; Assistente, DFA-03, 01 - CHEFIA DE GABINETE - Chefe, CNE-05, 01; Chefe Adjunto, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 - AJUDÂNCIA DE ORDENS - Chefe da Ajudância de Ordens, CNE-06, 01; Chefe-Adjunto, DFG-12, 01; Ajudante de Ordens, DFA-12, 01 - ASSESSORIA MILITAR - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Militar-Chefe Adjunto, CNE-06, 01; Assessor Militar Chefe da Assessoria PMDF, DFG-14, 01; Assessor Militar da Assessoria CBMDF, DFA-12, 01; Assistente Militar PM, DFA-09, 02; Assistente Militar BM, DFA-09, 01; Auxiliar Militar PM, DFA-08, 02; Auxiliar Militar BM, DFA-08, 01 - SUBCHEFIA DE SEGURANÇA - Subchefe, CNE-05, 01 - DIVISÃO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - Chefe, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança Chefe-Adjunto da DSI, DFG-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 11; Auxiliar Militar, DFA-08, 07 - DIVISÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - Chefe, DFG-14, 01; Chefe do Serviço Administrativo, DFG-12, 01; Assessor Militar Auxiliar, DFA-12, 01 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PESSOAL - Chefe, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança Chefe-Adjunto da DSI, DFA-12, 01; Adjunto de Segurança, DFA-12, 07; Assistente Militar, DFA-09, 09; Auxiliar Militar, DFA-08, 06 - DIVISÃO ESPECIALIZADA DE TRANSPORTE AÉREO - Piloto Chefe da DETA, CNE-05, 01; Piloto, CNE-06, 01; Piloto Chefe Adjunto da DETA, DFG-14, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO MÉDICA ESPECIALIZADA - Médico Chefe da DIME, DFG-14, 01; Médico, DFA-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA - Subchefe Administrativo, CNE-05, 01 - DIVISÃO DE PESSOAL - Chefe da Divisão de Pessoal, DFG-14, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES - Chefe da Divisão de Transportes e do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-14, 01; Chefe Adjunto da Divisão de Transporte e do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 02 - DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-14, 01; Chefe do Serviço de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, DFG-12, 01; Chefe do Serviço de Suprimento e Manutenção da Residência Oficial de Águas Claras, DFG-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA - Chefe de Comunicação e Informática, CNE-05, 01 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES - Chefe da Divisão de Comunicações

e do Serviço de Telefonia Fixa e Móvel, DFG-14, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA - Chefe da Divisão de Informática e do Serviço de Suporte, DFG-14, 01; Chefe do Serviço de Desenvolvimento, DFG-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE OPERAÇÕES - Chefe da Divisão Administrativa e de Operações, DFG-14, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.181, de 05 de setembro de 2011)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA MILITAR - GABINETE - Chefe, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - AJUDÂNCIA DE ORDENS - Chefe, CNE-06, 01; Ajudante de Ordens, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 06 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE OPERAÇÕES - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança de Instalações, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 11; Assessor Técnico, DFA-08, 07 - DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança Pessoal, DFA-12, 07; Assessor Técnico, DFA-09, 08; Assessor Técnico DFA-08, 06 - DIRETORIA DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - Diretor, CNE-07, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 05 - DIRETORIA DE PESSOAL - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; DIRETORIA DE TRANSPORTES - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DO CBMDF - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DA PMDF - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02.

DECRETO Nº 33.182, 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, que "Regulamenta a Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, que cria o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal, altera o §2º do art. 25 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003", e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 2º do inciso II do Art. 18, do Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O Conselho de Administração do Funger/DF poderá autorizar, mediante resolução, a cobrança de Taxa de Administração do Funger - T.A.F. - de até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor financiado dos empréstimos e financiamentos com recursos do Funger DF".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.
 O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Despesa da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – BRB DTVM – crédito suplementar no valor de R\$ 1.628.504,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente da receita de intermediação financeira e serviços.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da BRB DTVM fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2011,
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO DESPESAS	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	CONT.	TIPO	OUTRAS FONTES	TOTAL
BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	1600 02 99	1			1.628.504
					1.628.504
TOTAL					1.628.504

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADADO DISTRITO-DE-CRÉDITO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO DESPESAS	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	GRUPO	CONT.	TOTAL
BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	19203				1.628.504
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	23.122.0100.8507				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Ref. 015145 8682	99	33.00.00	0	229.301
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.846.0001.9050				229.301
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA BRB DTVM	Ref. 016842 7024	99	33.00.00	0	1.399.203
TOTAL					1.628.504

DECRETO Nº 33.185, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do art. 30 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- 5 COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA
- 6 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 7 COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS
- 8 OUVIDORIA
- 9 SUBSECRETARIA DE CIDADANIA
- 9.1 DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA
- 9.2 COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 9.3 DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 9.3.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA PASSE LIVRE
- 9.3.2 GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA
- 9.3.3 GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA
- 9.3.4 GERÊNCIA DA CENTRAL DE LIBRAS
- 9.4 COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE
- 9.4.1 GERÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
- 10 SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
- 10.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
- 10.2 COORDENAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
- 10.3 COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL
- 10.3.1 GERÊNCIA DE SUPERVISÃO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
- 10.4 COORDENAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO
- 10.4.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
- 10.5 COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL
- 10.5.1 GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE GÊNERO
- 10.6 COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- 10.6.1 GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS
- 10.7 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 10.7.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
- 10.8 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS JUNTAS MILITARES
- 11 SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
- 11.1 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EXTERNO
- 11.2 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11.3 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO
- 11.3.1 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - SEDE
- 11.3.2 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - 114 SUL
- 11.3.3 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - PARANÓIA
- 11.3.4 GERÊNCIA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
- 12 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
- 12.1 COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO UNIVERSAL E ELETIVA
- 12.1.1 GERÊNCIA DE PREVENÇÃO UNIVERSAL
- 12.1.2 GERÊNCIA DE PREVENÇÃO ELETIVA
- 12.2 CENTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
- 12.3 COORDENAÇÃO DA REDE DE REDUÇÃO DE DEMANDA POR DROGAS
- 12.3.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
- 12.3.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
- 12.4 DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
- 12.4.1 GERÊNCIA DO CENTRO CAMINHO DE VIDA
- 12.4.2 GERÊNCIA DE APOIO AO TERCEIRO SETOR
- 13 SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
- 13.1 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
- 13.1.1 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO
- 13.1.2 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO
- 13.2 GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO
- 14 SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAHORA
- 14.1 ASSESSORIA TÉCNICA
- 14.2 DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL
- 14.2.1 GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL
- 14.2.1.1 NÚCLEO DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS
- 14.2.1.2 NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO
- 14.2.1.3 NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE OPERACIONAL
- 14.2.1.4 NÚCLEO DE APOIO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
- 14.2.1.5 NÚCLEO DE APOIO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 14.3 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO
- 14.3.1 GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES
- 14.3.1.1 NÚCLEO DE UNIDADES FIXAS
- 14.3.1.2 NÚCLEO DE UNIDADES MÓVEIS
- 14.3.2 GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E O USUÁRIO
- 14.3.2.1 NÚCLEO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO
- 14.3.2.2 NÚCLEO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR
- 14.4 DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO
- 14.4.1 GERÊNCIA DA UNIDADE - RODOVIÁRIA
- 14.4.2 GERÊNCIA DA UNIDADE - GAMA
- 14.4.3 GERÊNCIA DA UNIDADE - TAGUATINGA
- 14.4.4 GERÊNCIA DA UNIDADE - CEILÂNDIA
- 14.4.5 GERÊNCIA DA UNIDADE - SOBRADINHO

- 14.4.6 GERÊNCIA DA UNIDADE - EMPRESARIAL
15. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 15.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 15.1.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
- 15.1.2 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
- 15.1.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL
- 15.1.2.2 NÚCLEO DE PROVIMENTO, TRAJETÓRIA FUNCIONAL E AVALIAÇÃO
- 15.1.3 GERÊNCIA DE REGISTRO FINANCEIROS
- 15.1.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO
- 15.1.3.2 NÚCLEO DE CÁLCULOS FINANCEIROS
- 15.1.4 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 15.1.4.1 NÚCLEO DE CADASTRO E FINANCEIRO DE INATIVOS
- 15.1.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
- 15.1.5.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
- 15.1.5.2 NÚCLEO DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO
- 15.2 DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 15.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
- 15.2.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
- 15.2.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 15.2.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15.2.4 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
- 15.2.5 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
- 15.2.6 GERÊNCIA DE CONTRATOS
- 15.2.7 GERÊNCIA DE GESTÃO DE FUNDOS
- 15.3 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 15.3.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- 15.3.2 GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA
- 15.4 DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
- 15.4.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
- 15.4.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
- 15.4.3 GERÊNCIA DE TOMBAMENTO
- 15.4.4 GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
- 15.5 DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
- 15.5.1 GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
- 15.5.2 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS GERAIS
- 15.5.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 16 CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - CONEN
- 17 CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CODDEDE
- 18 CONSELHO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CPDDH
- 19 CONSELHO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES - PROVITA/DF
- 20 CONSELHO DE DIVERSIDADE SEXUAL - COSEX
- Art. 2º O Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON, autarquia de regime especial, vinculada a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura administrativa:
- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA TÉCNICA
- 3 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
- 3.1 GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL
- 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A GESTÃO DE PESSOAS
- 3.1.2 NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO
- 3.1.3 NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE OPERACIONAL
- 3.1.4 NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE ADMINISTRATIVO
- 3.1.5 NÚCLEO DE APOIO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 4 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
- 5 DIRETORIA JURÍDICA
- 6 DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
- 6.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
- 6.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL
- 6.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E RETORNO
- 6.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO
- 6.1.4 NÚCLEO DE CÁLCULOS
- 6.2 GERÊNCIA DE NÚCLEOS REGIONAIS
- 6.2.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRASÍLIA
- 6.2.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRAZILÂNDIA
- 6.2.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE CFI. LÂNDIA
- 6.2.4 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GUARÁ
- 6.2.5 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GUARÁ
- 6.2.6 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE PLANALTA
- 6.2.7 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE SOBRADINHO
- 6.2.8 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE TAGUATINGA
- 6.3 GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
- 6.4 ESCOLA DO CONSUMIDOR
- 7 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 3º Vincula-se a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal os seguintes Órgãos Colegiados:

- I - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - CONEN
- II - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CODDEDE
- III - CONSELHO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CPDDH
- IV - CONSELHO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES - PROVITA/DF
- V - CONSELHO DE DIVERSIDADE SEXUAL - COSEX

Art. 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I. Art. 5º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 6º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 7º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a contar de 14 de setembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.185, de 06 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 12; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Assistente, DFA-10, 05; Assessor, DFA-10, 09; Assistente, DFA-09, 03; Secretário Administrativo, DFA-08, 03; Assistente, DFA-08, 11; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-06, 04; Assistente, DFA-06, 03; Assistente, DFA-05, 05; Encarregado, DFA-05, 04 - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Jurídico, DFA-13, 04; Secretário Administrativo, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor Jurídico, DFA-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO EXTERNO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE E PSICOSSOCIAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DA SEDE - Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DA 114 SUL - Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DO PARANOÁ - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE CIDADANIA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-07, 03; Assistente, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE E DIREITOS HUMANOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA E PASSE LIVRE - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE LIBRAS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 02 - COORDENADORIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-06, 01 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA - Diretor-Geral, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 02; Encarregado, DFG-03, 03 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES FIXAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Adminis-

trativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE RODOVIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 28; Encarregado, DFG-03, 03 - GERÊNCIA DA UNIDADE GAMA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 19; Atendente, DFA-04, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - GERÊNCIA DA UNIDADE TAGUATINGA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 28; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - GERÊNCIA DA UNIDADE CEILÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 25; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DA UNIDADE SOBRADINHO - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 10 - GERÊNCIA DA UNIDADE EMPRESARIAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E O USUÁRIO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-13, 01; Assessor de Controle Interno, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFA-05, 04; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE FUNDOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-07, 05; Assistente Técnico, DFA-06, 04 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - ASSESSORIA PARA CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - ASSESSORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Assessor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-09, 02 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 02; Assistente, DFA-05, 01; Assistente, DFA-04, 02 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 04 - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 02 - CONSELHO DISTRICTAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - CONSELHO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - Secretário Executivo, DFG-14, 01 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - GABINETE - Diretor Geral, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE IMPRENSA - Assessor DFA-11, 02 - ASSESSORIA DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Chefe,

DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - SEÇÃO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Jurídico, DFA-12, 01; Assessor Jurídico, DFA-11, 05; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 26 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E RETORNO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 27; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE NÚCLEOS REGIONAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 03 - NÚCLEO ATENDIMENTO DO GAMA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 05; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 09 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 04 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE PLANALTINA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 04 - NÚCLEO ATENDIMENTO DO GUARÁ - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 05; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 53.185, de 06 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor de Apoio aos Conselhos, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE CIDADANIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA PASSE LIVRE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE LIBRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPERVISÃO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE GÊNERO - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - GERÊNCIA DE

ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS JUNTAS MILITARES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 04 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EXTERNO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - SEDE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - 114 SUJ. - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO UNIVERSAL E ELETIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 10 - GERÊNCIA DE PREVENÇÃO UNIVERSAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PREVENÇÃO ELETIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CENTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE REDUÇÃO DE DEMANDA POR DROGAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CAMINHO DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO TERCEIRO SETOR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NA HORA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor de Imprensa, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE UNIDADES FIXAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE UNIDADES MÓVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E O USUÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE RODOVIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 17 - GERÊNCIA DA UNIDADE GAMA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 17 - GERÊNCIA DA UNIDADE TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 16 - GERÊNCIA DA UNIDADE CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 16 - GERÊNCIA DA UNIDADE SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 16 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROVIMENTO, TRAJETÓRIA FUNCIONAL E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CÁLCULOS FINANCEIROS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E FINANCEIRO DE INATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE FUNDOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOMBAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CONSELHO DO PROGRAMA PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CONSELHO DE DIVERSIDADE SEXUAL - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON - GABINETE - Diretor-Geral, CNE-02, 01; Vice-Diretor, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor de Imprensa, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 08 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 50 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E RETORNO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 40 - NÚCLEO DE CÁLCULOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE NÚCLEOS REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRÁSILIA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRÁSILÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GAMA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 06 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GUARÁ - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE PLANALTA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE TAGUATINGA - Chefe,

DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 09 - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ESCOLA DO CONSUMIDOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 10 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 32.716/2011 e a Portaria nº 60, de 19 de julho de 2011, da Secretaria de Governo, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, o prazo de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Servidores instituída pela Portaria nº 60, de 19 de julho de 2011, publicada no DODF nº 139, de 20 julho de 2011.

Art. 2º Convalidar os atos praticados até a presente data pela Comissão acima mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO TADEU

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Relação dos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues aos ocupantes de mobiliários urbanos tipo quiosques, trailers e similares, em setembro de 2011. São eles: Processo: 364-005990/2009 - Interessado: MARIA LUCIA LIMA - CPF: 411.006.971-87 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 392/2011 - RA XXII.

Processo: 364-002251/2010 - Interessado: MARIA LUCIMAR RODRIGUES NUNES - CPF: 839.995.821-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 393/2011 - RA I.

Processo: 364-007429/2009 - Interessado: MARIA TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA - CPF: 241.808.006-72 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 394/2011 - RA I.

Processo: 364-007320/2009 - Interessado: MARIA ZISA RODRIGUES DE ASEVEDO - CPF: 184.679.381-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 395/2011 - RA X.

Processo: 364-004366/2010 - Interessado: MARIENE RIBEIRO MARTINS - CPF: 920.632.411-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 396/2011 - RA III.

Processo: 364-004994/2010 - Interessado: MARLENE CARVALHO DE ARAUJO - CPF: 539.244.951-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 397/2011 - RA XX.

Processo: 364-004867/2010 - Interessado: NORMA FERREIRA DE SOUSA - CPF: 187.475.151-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 398/2011 - RA XII.

Processo: 362-000096/2010 - Interessado: OVIDIA NUNES DA CONCEIÇÃO - CPF: 213.199.601-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 399/2011 - RA XXII.

Processo: 364-005063/2009 - Interessado: PEDRO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - CPF: 698.172.351-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 400/2011 - RA XX.

Processo: 364-005702/2009 - Interessado: RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES - CPF: 461.299.101-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 401/2011 - RA I.

Processo: 364-000685/2010 - Interessado: RAULINO GOMES DE ABREU - CPF: 073.163.051-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 402/2011 - RA I.

Processo: 364-000587/2010 - Interessado: RENATO COSTA TEIXEIRA DE SOUSA - CPF: 505.456.801-82 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 403/2011 - RA I.

Processo: 364-082/2010 - Interessado: ROBERTA CANTANHEDE SEREJO - CPF: 022.714.261-62 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 404/2011 - RA I.

Processo: 364-005320/2010 - Interessado: ROBERVAL DUARTE FRANCO - CPF: 585.047.531-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 405/2011 - RA I0.

Processo: 364-004524/2010 - Interessado: ROMIL DO FERREIRA GOMES - CPF: 504.548.461-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 406/2011 - RA 03.

Processo: 364-005537/2009 - Interessado: ROSANA DE SOUZA AQUINO FREITAS - CPF: 569.683.611-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 407/2011 - RA I.

Processo: 364-005045/2009 - Interessado: SEBASTIÃO REGINALDO RODRIGUES DA COSTA - CPF: 603.242.871-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 408/2011 - RA I.

Processo: 364-005043/2009 - Interessado: SEBASTIAO SOUSA AGUIAR - CPF: 316.727.363-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 409/2011 - RA I.

Processo: 364-002839/2009 - Interessado: SUELI REGINA DA SILVA GUERRA - CPF: 604.535.837-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 410/2011 - RA I.

Processo: 364-003027/2009 - Interessado: TALINE SOARES DE BRITO - CPF: 016.094.271-30 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 411/2011 - RA I.

Processo: 364-004761/2010 - Interessado: TEREZINHA PEREIRA GUIMARAES - CPF: 032.171.913-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 412/2011 - RA II.

Processo: 364-005697/2009 - Interessado: VALDELICE DE ANDRADE BRITO - CPF: 516.023.501-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 413/2011 - RA I.

Processo: 364-002477/2009 - Interessado: WEI LINGTON ARAUJO ALBUQUERQUE - CPF: 844.532.731-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 414/2011 - RA I.

Processo: 364-002490/2009 - Interessado: LAUDELINO CLODINO DOS ANJOS - CPF: 417.965.351-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 415/2011 - RA VI.

Processo: 364-006431/2009 - Interessado: ADRILO SOARES COSTA - CPF: 295.545.601-78 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 416/2011 - RA XII.

Processo: 364-004302/2010 - Interessado: ADIDIMO MAGALHAES FILHO - CPF: 564.013.021-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 417/2011 - RA III.

Processo: 364-006868/2009 - Interessado: ALBERTINO GOMES - CPF: 012.278.071-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 418/2011 - RA II.

Processo: 364-005894/2009 - Interessado: ALZIRA VIEIRA DO CARMO - CPF: 268.026.861-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 419/2011 - RA III.

Processo: 364-004802/2010 - Interessado: AMERICO CUSTODIO RODRIGUES - CPF: 099.095.591-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 420/2011 - RA II.

Processo: 094-000427/2011 - Interessado: ANTONIO VALDIR DA SILVA - CPF: 038.243.731-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 421/2011 - RA XI.

Processo: 364-006112/2009 - Interessado: ARAO DIAS DOS SANTOS - CPF: 257.498.893-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 422/2011 - RA XII.

Processo: 364-005649/2009 - Interessado: ARIZA NUNES DE SOUSA - CPF: 109.591.143-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 423/2011 - RA II.

Processo: 364-006501/2009 - Interessado: CARLOS JOSÉ DA SILVA - CPF: 143.891.261-72 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 424/2011 - RA XVIII.

Processo: 364-004314/2010 - Interessado: CARMEM TEREZINHA DE OLIVEIRA - CPF: 239.293.161-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 425/2011 - RA III.

Processo: 364-005736/2009 - Interessado: CIRO AELIO DE ARAUJO NOLETO - CPF: 231.259.773-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 426/2011 - RA XXVI.

Processo: 362-000138/2011 - Interessado: CLEBER ALVES SOARES - CPF: 647.649.231-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 427/2011 - RA XI.

Processo: 364-006567/2009 - Interessado: CRISTINA MARIA DA SILVA - CPF: 726.603.411-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 428/2011 - RA VIII.

Processo: 364-006111/2009 - Interessado: DALVINA PEREIRA DA SILVA - CPF: 553.370.741-72 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 429/2011 - RA III.

Processo: 364-004398/2010 - Interessado: EDILDO DE HOLANDA CAVAI CANTE - CPF: 118.581.501-59 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 430/2011 - RA III.

Processo: 364-004426/2010 - Interessado: EDMILSON DE SOUSA MARTINS - CPF: 144.003.671-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE - EMISSÃO DE TERMO - Nº Termo: 431/2011 - RA III.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 176

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			29
Atos do Poder Executivo	1	13	
Secretaria de Estado de Governo	8	16	29
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	9	17	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		18	30
Secretaria de Estado de Cultura	9	18	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		18	
Secretaria de Estado de Educação	9	18	30
Secretaria de Estado de Fazenda	9	18	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		20	
Secretaria de Estado de Obras			32
Secretaria de Estado de Saúde	11	20	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11	27	34
Secretaria de Estado de Transportes	12	27	36
Secretaria de Estado de Turismo		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		27	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		27	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	12	28	37
Secretaria de Estado de Administração Pública		28	38
Secretaria de Estado de Esporte			38
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			39
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			40
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	12		
Procuradoria Geral do Distrito Federal			40
Tribunal de Contas do Distrito Federal			40
Ineditórias			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.186, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 32, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 OUVIDORIA
- 5 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
 - 5.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
 - 5.1.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER
 - 5.1.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER I
 - 5.1.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER II
 - 5.1.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO
 - 5.1.2.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO I

- 5.1.2.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO II
- 5.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PESQUISA DE GÊNERO
 - 5.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS
 - 5.2.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS I
 - 5.2.1.3 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS II
 - 5.2.2 GERÊNCIA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA
 - 5.2.2.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA I
 - 5.2.2.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA II
- 6 SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
 - 6.1 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
 - 6.1.1 GERÊNCIA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTO À MULHER
 - 6.1.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
 - 6.1.1.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
 - 6.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
 - 6.2 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ABRIGAMENTO
 - 6.2.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA DE PASSAGEM
 - 6.2.2 GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA DE PASSAGEM
- 7 SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
 - 7.1 COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 7.1.1.1 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 7.1.1.2 GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 7.1.2 NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS
 - 7.2 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS
 - 7.2.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE PROJETOS

8 CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a contar de 15 de setembro de 2011.

Brasília, 08 de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.186, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES – Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 02, Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

- Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER - Assistente, DFA-08, 02.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.186, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO II - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PESQUISA DE GÊNERO - Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA II - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTO À MULHER - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ABRIGAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA DE PASSAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.187, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal,

para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 CONTROLADORIA INTERNA
- 5 OUVIDORIA
- 6 SUBSECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 6.1 DIVISÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DE SEM MISÉRIA
 - 6.2 DIVISÃO DE ARTICULAÇÕES E PARCERIAS
 - 6.3 DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
 - 6.4 UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 6.4.1 GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 - 6.4.2 GERÊNCIA DE SUPORTE
 - 6.5 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA
 - 6.5.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.5.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.5.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.6 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA
 - 6.6.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.6.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA
 - 6.6.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.6.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.7 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA
 - 6.7.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.7.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.7.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.8 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZILÂNDIA
 - 6.8.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.8.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZILÂNDIA
 - 6.8.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.8.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.9 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO
 - 6.9.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.9.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO
 - 6.9.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.9.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.10 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA
 - 6.10.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.10.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTIMA
 - 6.10.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.10.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.11 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ
 - 6.11.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.11.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ
 - 6.11.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.11.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.12 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 - 6.12.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.12.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

– Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER – Assistente, DFA-08, 02.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.186, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA MULHER II – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO II – Chefe, DFG-12, 01 – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PESQUISA DE GÊNERO – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE INDICADORES SOCIAIS II – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FEMINISTA II – Chefe, DFG-12, 01 – SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTO À MULHER – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Chefe, DFG-12, 01 – COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ABRIGAMENTO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA DE PASSAGEM – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Coordenador, CNE-06, 01, GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 – CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER – Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.187, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal,

para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 CONTROLADORIA INTERNA
- 5 OUVIDORIA
- 6 SUBSECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 6.1 DIVISÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DE SEM MISÉRIA
 - 6.2 DIVISÃO DE ARTICULAÇÕES E PARCERIAS
 - 6.3 DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
 - 6.4 UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 6.4.1 GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 - 6.4.2 GERÊNCIA DE SUPORTE
 - 6.5 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA
 - 6.5.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.5.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.5.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.6 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA
 - 6.6.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.6.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA
 - 6.6.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.6.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.7 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA
 - 6.7.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.7.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.7.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.8 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZILÂNDIA
 - 6.8.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.8.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZILÂNDIA
 - 6.8.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.8.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.9 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO
 - 6.9.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.9.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO
 - 6.9.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.9.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.10 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA
 - 6.10.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.10.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA
 - 6.10.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.10.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.11 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ
 - 6.11.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.11.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ
 - 6.11.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
 - 6.11.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.12 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 - 6.12.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 - 6.12.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- 6.12.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.12.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.13 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA
6.13.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.13.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA
6.13.1.2 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE
6.13.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.13.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.14 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA
6.14.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.14.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA
6.14.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.14.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.15 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA
6.15.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.15.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA
6.15.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.15.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.16 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO
6.16.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.16.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO
6.16.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.16.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.17 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS
6.17.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.17.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS
6.17.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.17.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.18 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ITAPOÁ
6.18.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.18.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÁ
6.18.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.18.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.19 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTRUTURAL
6.19.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
6.19.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL
6.19.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
6.19.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7 SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
7.1 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
7.1.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
7.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO
7.2 DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
7.2.1 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
7.2.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
8 SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
8.1 DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
8.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
8.2 DIRETORIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
8.2.1 GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
8.2.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
9 SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.2 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
9.2.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS
9.2.1.1 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA
9.2.1.2 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA VERDEAS
9.2.1.3 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDANGOLÂNDIA
9.2.1.4 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA NORTE
9.2.1.5 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SUL
9.2.1.6 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA “P SUL”
9.2.1.7 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SOL NASCENTE
9.2.1.8 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA QNR
9.2.1.9 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL
9.2.1.10 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA
9.2.1.11 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUARA
9.2.1.12 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ITAPOÁ
9.2.1.13 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÚCLEO BANDEIRANTE
9.2.1.14 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ
9.2.1.15 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA
9.2.1.16 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/ARAPONGA
9.2.1.17 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/BURITIS IV
9.2.1.18 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS
9.2.1.19 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS II
9.2.1.20 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO I
9.2.1.21 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO II
9.2.1.22 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA
9.2.1.23 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA EXPANSÃO
9.2.1.24 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA MARIA
9.2.1.25 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO
9.2.1.26 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO
9.2.1.27 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO II
9.2.1.28 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO TERCAL
9.2.1.29 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA
9.2.1.30 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VARJÃO
9.2.2 DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
9.2.2.1 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – BRAZLÂNDIA CENTRAL
9.2.2.2 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – BRAZLÂNDIA VILA SÃO JOSÉ
9.2.2.3 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA NORTE
9.2.2.4 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA GUARIROBA
9.2.2.5 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA SUL
9.2.2.6 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – ESTRUTURAL
9.2.2.7 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – GAMA SUL
9.2.2.8 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – GAMA OESTE
9.2.2.9 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – DIVINEJA
9.2.2.10 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – PARANOÁ
9.2.2.11 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – PLANALTINA CENTRAL
9.2.2.12 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – GRANJA DAS OLIVEIRAS
9.2.2.13 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – RIACHO FUNDO I
9.2.2.14 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – SANTA MARIA
9.2.2.15 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – SOBRADINHO
9.2.2.16 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – TAGUATINGA MOZART PARADA
9.2.2.17 CENTROS DE CONVIVÊNCIA – TAGUATINGA BERNARDO SAYÃO
9.2.3 DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
9.2.4 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
9.3 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
9.3.1 DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS
9.3.1.1 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA
9.3.1.2 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA
9.3.1.3 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA
9.3.1.4 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL
9.3.1.5 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA
9.3.1.6 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ
9.3.1.7 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA
9.3.1.8 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA
9.3.1.9 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO
9.3.1.10 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA
9.3.1.11 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – BRASÍLIA

- 9.3.1.12 CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CILÂNDIA
- 9.3.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - UNIDADE SUAS - 24 HORAS
- 9.3.2.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL.
- 9.3.2.2 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS
- 9.3.3 DIRETORIA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
- 9.3.3.1 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PLANALTIMA
- 9.3.3.2 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – RECANTO DAS EMAS
- 9.3.3.3 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – SÃO SEBASTIÃO
- 9.3.3.4 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – TAGUATINGA
- 9.3.3.5 UNIDADE DE ACOLHIMENTO À MULHER
- 9.3.3.6 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS
- 9.3.3.7 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- 9.3.3.8 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA
- 10 SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
- 10.1 DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
- 10.1.1 GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
- 10.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
- 10.2.1 GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS
- 10.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS
- 10.3 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA
- 10.3.1 GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES
- 10.3.2 GERÊNCIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA
- 11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 11.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- 11.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
- 11.1.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
- 11.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 11.2.1 GERÊNCIA DE PESSOAL
- 11.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
- 11.2.3 GERÊNCIA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
- 11.2.4 GERÊNCIA DE CADASTRO
- 11.2.5 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E INATIVOS
- 11.2.6 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
- 11.3 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
- 11.3.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
- 11.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
- 11.3.3 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL
- 11.3.4 GERÊNCIA DE ARQUIVO
- 11.3.5 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
- 11.4 DIRETORIA DE MATERIAL
- 11.4.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
- 11.4.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
- 11.5 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- 11.5.1 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- 11.5.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS
- 11.6 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11.6.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.6.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 11.7 DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 11.7.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOUREIRO
- 11.7.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO
- 11.8 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 11.8.1 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
- 11.8.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS
- 11.8.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 12 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
- 13 CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL
- 14 CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- Art. 2º Vincula-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda os Órgãos Colegiados.
- I. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
- II. CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL
- III. CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 4º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza

Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 6º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.187, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto - CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 04; Assistente, DFA-08, 01; Assessor, DFA-08, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; COORDENAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CONTROLADORIA INTERNA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE ESTRATÉGICA – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFG-06, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFIRMAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 07; Encarregado, DFG-02, 03 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO GAMA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE PLANALTIMA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO PARANOÁ – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DA CILÂNDIA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SAMAMBAIA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SANTA MARIA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SÃO SEBASTIÃO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO RECANTO DAS EMAS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÁ – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL E EDUCAÇÃO ALIMENTAR – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BRASÍLIA E CRUZEIRO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GAMA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – TAGUATINGA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 03 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BRAZILÂNDIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SOBRADINHO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PLANALTIMA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 03; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PARANOÁ, VARJÃO E LAGO NORTE – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO E CANDAN-

GOLÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CEILÂNDIA SUL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CEILÂNDIA NORTE - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SANTA MARIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - COORDENADORIA DE AÇÕES ESPECIAIS - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente Administrativo, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM PLANTÃO SOCIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGENCIAS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-06, 20; Encarregado, DFG-04, 03; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS PRESTAÇÃO CONTINUADA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO DE BOLSAS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DO BENEFÍCIO DE BOLSAS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - GAMA SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - TAGUATINGA - BERNARDO SAYÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - TAGUATINGA - PARADA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - PARANOÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - CEILÂNDIA SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - CEILÂNDIA NORTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 02 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - CEILÂNDIA GUARIROBA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - CEILÂNDIA P. SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - GAMA OESTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - SANTA MARIA - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - VARIÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA CENTRAL - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ BURITI - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ ARAPOANGÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO II/FFRCAL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO II - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA NORTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GUARÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA/EXPANSÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CANDANGOLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO I - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ITAPOÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - CASA DE PASSAGEM - ADULTO - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CASA DE PASSAGEM - MASCULINO - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CASA DE PASSAGEM - FEMININA - CASA FLOR - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - ABRIGO REFERENCIAL - Coordenador, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Turno, DFG-04, 04 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-09, 01 - ALBERGUE CONVIVER - Coordenador, DFG-13, 01; Coordenador Técnico, DFG-09, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado de Turno, DFG-04, 04; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA - Coordenador, DFG-10, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-10, 03; Assistente Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 03 - DIRETORIA DE MAPEAMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE VALIDAÇÃO DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente Técnico, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO CHEQUE MORADIA - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO BENEFÍCIO CHEQUE MORADIA - SETOR SUL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO BOI SA UNIVERSITÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01, Assistente, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS INATIVOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚ-

CLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-09, 01, Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL E REPROGRAFIA - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-09, 01, Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE FUNDOS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente de Apoio Administrativo, DFA-07, 03 - CONSELHO DE SEGURANÇA - Secretário Executivo, DFA-11, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.187, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - CONTROLADORIA INTERNA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01 - DIVISÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DE SEM MISÉRIA - Chefe, CNE-05, 01; DIVISÃO DE ARTICULAÇÕES E PARCERIAS - Chefe, CNE-05, 01; DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Chefe, CNE-05, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZILÂNDIA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANÓ - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANÓ - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPOÁ - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPOÁ - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÁ - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTRUTURAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA ESTRATÉGICA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZILÂNDIA VEREDAS – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDANGOLÂNDIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA NORTE – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SUL – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA P SUL – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SOL NASCENTE – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA QNR – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUARÁ – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ITAPOÁ – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÚCLEO BANDEIRANTE – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/ ARAPOANGA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/BURITIS IV – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS I – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS II – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO I – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO II – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA EXPANSÃO – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA MARIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO II – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO FERCAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VARJÃO – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA – BRAZILÂNDIA CENTRAL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – BRAZILÂNDIA VILA SÃO JOSÉ – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA NORTE – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA GUARIROBA – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA SUL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – ESTRUTURAL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – GAMA SUL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – GAMA OFSTE – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – DIVINÉIA – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – PARANOÁ – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – PLANALTINA CENTRAL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – GRANJA DAS OLIVEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – RIACHO FUNDO I – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – SANTA MARIA – Chefe, DFG-12, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA – SOBRADINHO – Chefe, DFG-12, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA – TAGUATINGA MOZART PARADA – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – TAGUATINGA BERNARDO SAYÃO – Chefe, DFG-12, 01; DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊN-

CIA SOCIAL – BRAZILÂNDIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – RECANTO DAS EMAS – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – PLANALTINA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02; UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – RECANTO DAS EMAS – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – SÃO SEBASTIÃO – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – TAGUATINGA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO À MULHER – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04; UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE PESSOAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE CADASTRO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E INATIVOS – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ARQUIVO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE TRANSPORTES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; DIRETORIA DE MATERIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE COMPRAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –

Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01, GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOIRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOIRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01, DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor Técnico, DFA-07, 03 - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 80, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2011, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 29, de 13 de maio de 2011, publicada no DODF nº 92, de 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO TADEU

PORTARIA Nº 81, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2011, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 30, de 13 de maio de 2011, publicada no DODF nº 92, de 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO TADEU

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 50, de 6 de julho de 2011, publicada no DODF nº 150, de 7 de julho de 2011, página 23, ONDE SE LÊ: "...para apurar as irregularidades do Processo 142.000.504/2009...", LEIA-SE: "...para apurar irregularidades do Processo 142.001.504/2009...".

Na Portaria nº 45, de 10 de junho de 2011, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2011, página 15, ONDE SE LÊ: "...para apurar as irregularidades do Processo 142.000.501/2009...", LEIA-SE: "...para apurar irregularidades do Processo 142.001.501/2009...".

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Relação dos Termos Aditivos aos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues aos ocupantes de mobiliários urbanos tipo quiosques, trailers e similares pela Unidade de Serviços Públicos no mês de setembro de 2011. São eles:

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 193/2011 Processo: 364-004352/2009 de LAURILHENE DE OLIVEIRA SERRA, CPF: 361.006.501-00;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 71/2011 Processo: 364-001144/2010 de DIVINA LOPES SANTANA, CPF: 645.476.471-00;
TERMO ADITIVO 01/2011 e 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3667/2009 Processo: 364-005618/2009 de IRANEIDE DE SOUSA DA SILVA, CPF: 349.455.633-49;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 320/2011 Processo: 364-002762/2009 de IRENILDE ALMEIDA DA SILVA, CPF: 292.558.148-00;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 2375/2009 Processo: 364-002785/2009 de MARIA ZILMA SOARES DE SOUSA, CPF: 538.402.081-19;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 1959/2009 Processo: 364-001982/2009 de BENTO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 146.718.241-91;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 115/2011 Processo: 364-005649/2009 de GENIVALDO DA SILVA CARVALHO, CPF: 364.354.011-87;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 6/2011 Processo 364-005633/2009 de AGLISSIO DA SILVA CARVALHO, CPF: 478.000.891-34;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 069/2011 Processo: 364-006956/2009 de DIVINA DE OLIVEIRA FLORES, CPF: 343.463.921-72;
TERMO ADITIVO 01/2011 e 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 1959/202926/2009 Processo: 364-004199/2009 de AVANI FRANCISCO DE ANDRADE, CPF: 150.341.431-00;

TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 268/2011 Processo: 364-005802/2009 de PEDRO CASIMIRO DA SILVA, CPF: 041.733.684-53;
TERMO ADITIVO 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 330/2011 Processo: 364-002575/2009 de CLEUSA ALVES DE FARIAS, CPF: 47.483.571-87;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 4687/2010 Processo: 364-003107/2009 de MARIA RODRIGUES DE SOUSA COSTA, CPF: 524.223.301-00;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 153/2011 Processo: 364-004595/2010 de JOÃO SOARES DA SILVA, CPF: 425.241.644-20;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3540/2009 Processo: 364-000093/2009 de ANTÔNIO COSTA FILHO, CPF: 176.127.482-15;
TERMO ADITIVO 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 3536/2009 Processo: 133-000087/2009 de MANUEL NUNES DA SILVA, CPF: 537.014.101-00;
Art. 2º Publicar a segunda via do Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 205/2011 entregues ao ocupante de mobiliários urbanos tipo quiosques, trailers e similares pela Unidade de Serviços Públicos ao Senhor MANOEL OTÁVIO RODRIGUES, CPF: 111.803.233-00, processo 364-006016/2009, por motivo de extravio da 1ª via.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos Termos Aditivos aos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues a feirantes, emitidos pela Unidade de Serviços Públicos nos meses de agosto e setembro.
Art. 2º Aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 01/2011 do processo 141-002147/2001, aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 11/2011 do processo 141-000988/2000, aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 36/2011 do processo nº 141-000794/2000, aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 4716/2010 do processo 364-005132/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 72, de 5 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 6 de setembro de 2011, página 21, ONDE SE LÊ: "...nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994...", LEIA-SE: "...nos termos do inciso II do artigo 41, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010..." e ONDE SE LÊ: "...ADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA...", LEIA-SE: "...ADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Gerente da Gerência de Esporte e Lazer/RAV e Chefe do Núcleo de Projetos de Esporte e Lazer/RAV, para atuarem como executores, titular e suplente, respectivamente, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar os serviços de consumo de energia elétrica no Ginásio de Esportes de Sobradinho, conforme Nota de Empenho nº 00005/2011, a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, Processo 134.001.137/2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA AMÉRICA MENEZES BONFIM HAMÚ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Suplemento ao nº 177 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2011 PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.
Atos do Poder Executivo	1	7
Secretaria de Estado de Administração Pública	6	

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.188, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 35 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
3. ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5. OUVIDORIA
6. SUBSECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 - 6.1 DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO
 - 6.1.1 GERÊNCIA DE COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO
 - 6.1.2 GERÊNCIA DE INDÚSTRIA
 - 6.2 DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR
 - 6.2.1 GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPINGS-FEIRA
 - 6.2.2 GERÊNCIA DE QUIOSQUES, TRAILERS, SIMILARES E AMBULANTES
 - 6.2.3 GERÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA E ÁUDIO VISUAL
7. SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
 - 7.1 DIRETORIA DE ATENDIMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR
 - 7.1.3 GERÊNCIA DE ARTESANATO
 - 7.2 DIRETORIA DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
8. SUBSECRETARIA DE APOIO E FOMENTO
 - 8.1 DIRETORIA DE CAPTAÇÃO, CRÉDITO E INCENTIVO FISCAL
 - 8.1.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
 - 8.1.2 GERÊNCIA DE EDITAIS, CONVÊNIOS E CONTRATOS
 - 8.2 DIRETORIA DE POLÍTICAS DE APOIO
 - 8.2.1 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO
 - 8.2.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
 - 8.2.3 GERÊNCIA DE INCUBADORAS DE EMPRESAS
 - 8.2.4 GERÊNCIA DE ESTÍMULO AO JOVEM EMPREENDEDOR
9. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 9.1 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 - 9.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 - 9.1.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 9.1.4 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
 - 9.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 - 9.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 - 9.2.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.2.3 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 9.2.4 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
 - Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 - Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 - Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular desta secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º As demais competências das unidades, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão não contemplados neste Decreto serão definidas no Regimento Interno aprovado pelo titular da Pasta e publicado em Portaria.
- Parágrafo único. O Regimento Interno Secretária de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 7º A Secretaria de Estado da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Distrito Federal passa a denominar-se Secretária de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal – SMIPES.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2011.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPETTI
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º do Decreto nº 33.188, de 09 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 – SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – Subsecretário, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE SUPORTE À CONSOLIDAÇÃO PROFISSIONAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE FOMENTO AO INVESTIMENTO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 04.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.188, de 09 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01 – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNF-06, 01 – OUVIDORIA – Ouvidor, CNF-06, 01 – SUBSECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE INDÚSTRIA – Gerente, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPINGS-FEIRA – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE QUIOSQUES, TRAILERS, SIMILARES E AMBULANTES – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE

ECONOMIA CRIATIVA E ÁUDIO VISUAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTESANATO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE APOIO E FOMENTO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO, CRÉDITO E INCENTIVO FISCAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDITAIS, CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS DE APOIO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INCUBADORAS DE EMPRESAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTÍMULO AO JOVEM EMPREENDEDOR - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 04.

DECRETO Nº 33.189, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.
O VICE-GERENADOR DO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 3405/2011 - TCDF e em observância ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ANA PAULA ANTONINO R. ROSALES BARBOZA, constituída pelo Art. 1º, do Decreto nº 33.121, de 11 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 157, de 12 de agosto de 2011, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 480.000.653/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 09 de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 33.190, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o art. 298 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (343ª alteração).

O VICE-GERENADOR DO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista os Convênios ICMS 06/10, de 26 de março de 2010, 86/10, de 9 de julho de 2010, 128/10, de 24 de setembro de 2010, e 22/11, de 1º de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º O artigo 298, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 passa a vigorar com as

seguintes alterações:

I - o número 3 da alínea "d" do inciso XV passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 298

XV -

d).....

3) informar, conjunta e previamente, à repartição fiscal a que estiverem vinculadas, as séries e as subséries das notas fiscais adotadas para este tipo de prestação, indicando para cada série e subsérie, a empresa emitente e a empresa impressora do documento, assim como, qualquer tipo de alteração, inclusão ou exclusão de série ou de subsérie adotadas, de acordo com a legislação tributária do Distrito Federal (Convênio ICMS 06/10). (NR)"

II - a alínea "h" do inciso XV passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 298.

XV -

h) a empresa responsável pela impressão do documento fiscal nos termos deste inciso, no prazo previsto para a apresentação do arquivo magnético descrito no Convênio ICMS 115/03, deverá apresentar, relativamente aos documentos por ela impressos, arquivo texto, conforme leiaute e manual de orientação descritos em Ato COTEPE, contendo, no mínimo, as seguintes informações (Convênio ICMS 06/10): (NR)

- 1) da empresa impressora dos documentos fiscais - a razão social, o CF/DF e o CNPJ;
- 2) da empresa emitente dos documentos fiscais - a razão social, o CF/DF e o CNPJ;
- 3) dos documentos impressos - período de referência, modelo, série ou subsérie, os números inicial e final, e o valor total dos serviços, da base de cálculo, do ICMS, das Isentas, das Outras e de outros valores que não compõem a base de cálculo;
- 4) nome do responsável pela apresentação das informações, seu cargo, telefone e e-mail."

III - ficam acrescentadas as alíneas "i" e "j" ao inciso XV conforme segue:
"Art. 298

XV -

i) a entrega do arquivo descrito na alínea "h" deste inciso, será obrigatória mesmo que não tenha sido realizada prestação no período, situação em que os totalizadores e os dados sobre os números inicial e final das Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicação - NFST ou Notas Fiscais de Serviços de Comunicação - NFSC, por série de documento fiscal impresso, deverão ser preenchidos com zeros. (Convênio ICMS 06/10) (AC)

j) a critério da Secretaria de Estado de Fazenda, o arquivo texto definido na alínea "h" deste inciso, poderá ser substituído por planilha eletrônica com a mesma formatação de campos e leiaute definido no Ato COTEPE (Convênio ICMS 06/10). (AC) "

IV - o inciso XVII passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 298

XVII - a empresa de telecomunicação, na hipótese do inciso XVI deste artigo, deverá informar à repartição fiscal a que estiver vinculada, as séries e subséries das notas fiscais adotadas para cada tipo de prestação de serviço, antes do início da utilização, da alteração, da inclusão ou da exclusão da série ou da subsérie adotadas, de acordo com a legislação tributária do Distrito Federal (Convênio ICMS 06/10). (NR) "

V - ficam acrescentados os incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV conforme segue
"Art. 298

XVIII - nos casos de estorno de débito do imposto, para recuperação do imposto destacado nas NFST ou NFSC, deverá ser observado o seguinte (Convênio ICMS 86/10): (AC)

a) caso a NFST ou NFSC não seja cancelada e ocorra ressarcimento ao cliente mediante dedução, dos valores indevidamente pagos, nas NFST ou NFSC subsequentes, o contribuinte efetuará a

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Governador em Exercício
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O , F E D E R A L

ANO XLIII Nº 182

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			49
Atos do Poder Executivo.....	1	22	
Vice-Governadoria.....		35	
Casa Militar.....		36	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	36	49
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		37	49
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		38	
Secretaria de Estado de Cultura.....	8		49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	8	38	51
Secretaria de Estado de Educação.....	8	39	51
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	40	51
Secretaria de Estado de Obras.....			52
Secretaria de Estado de Saúde.....		41	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	44	54
Secretaria de Estado de Transportes.....	9	45	55
Secretaria de Estado de Turismo.....	10		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		46	56
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		47	56
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	10	47	56
Secretaria de Estado de Esporte.....		48	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....		48	57
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	10	48	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			60
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.....		48	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		
Mediadoras.....			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33 201, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA: Art. 1º A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA ESPECIAL

3 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

4 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

5 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

6 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7 SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

8 COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL

8.1 DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

8.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO

8.1.1.1 NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

8.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO

8.1.1.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS

8.1.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

8.1.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE PESQUISA

8.1.2.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

8.1.2.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS

8.1.2.4 NÚCLEO DE Mapeamento DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO

8.2 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL

8.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

8.2.1.1 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DE CIDADES

8.2.1.2 NÚCLEO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

8.2.1.3 NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

8.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE

8.2.2.1 NÚCLEO DE OUVIDORIAS

8.2.2.2 NÚCLEO DE CONSELHOS DE ESTADO

8.2.2.3 NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS

8.2.3 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

8.2.4 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

8.2.4.1 NÚCLEO DE MOVIMENTO SOCIAL

8.2.4.2 NÚCLEO DE MOVIMENTO SINDICAL

8.2.4.3 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

8.3 DIRETORIA DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE DIÁLOGO

8.3.1 GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO

8.3.2 GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE EQUIDADE

8.4 DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

8.4.1 GERÊNCIA DE CERIMONIAL

8.4.2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

8.5 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

8.5.1 GERÊNCIA DE PLENÁRIAS

8.5.2 GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO

9 COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

9.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

9.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

9.1.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DO EXECUTIVO

9.1.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE DEPUTADOS

9.1.1.3 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS REQUERIMENTOS

9.1.1.4 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO

9.1.1.5 NÚCLEO DE COMISSÕES

9.1.2 GERÊNCIA DE CONTROLE

9.1.3 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO

9.2 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

9.2.1 GERÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL

9.2.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO

9.2.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

10 COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1 DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, E DE FORNECEDORES

10.3 DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES

10.4 DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

10.5 DIRETORIA JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

11 COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 DIRETORIA DE INTERSETORIALIDADE

- 11.1.1 GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE PLANEJAMENTOS
 11.1.2 GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ÁREAS E PROJETOS
 11.2 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
 11.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS
 11.2.1.1 NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS
 11.2.1.2 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 11.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES
 11.2.3 GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS
 12. COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL
 12.1 DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO
 12.1.1 GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO
 12.1.2 GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO
 12.2 DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS
 12.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS
 12.2.2 GERÊNCIA DE REGISTRO
 12.3 DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
 12.3.1 GERÊNCIA DE FATURAMENTO
 12.3.2 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
 13. COORDENADORIA DAS CIDADES
 13.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 13.1.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
 13.1.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA
 13.1.3 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 13.2 DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA
 13.2.1 GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS
 13.2.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 13.2.3 GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
 13.2.4 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA
 13.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
 13.3.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
 13.3.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS
 13.3.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS
 13.4 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 13.4.1 GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAIERS
 13.4.2 GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS
 13.4.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES, DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
 13.4.4 GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS
 13.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 13.5.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO
 13.5.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 13.5.2.1 NÚCLEO DE ARQUIVO
 13.5.2.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 13.5.3 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
 14. COORDENADORIA DE ESTRATÉGIAS E ORGANIZAÇÃO
 14.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 14.2 DIRETORIA DE ESTRATÉGIAS E PLANEJAMENTO
 14.2.1 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS
 14.2.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
 14.3 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 14.3.1 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 14.3.2 GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO
 14.4 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 14.4.1 NÚCLEO DE TRANSIÇÃO
 14.4.2 GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 14.4.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 14.4.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS
 14.4.2.3 NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO
 14.4.3 GERÊNCIA DE ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 14.4.3.1 NÚCLEO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 14.4.3.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA
 14.4.3.3 NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA
 15. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 15.1 APOIO ADMINISTRATIVO
 15.2 ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
 15.3 ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS
 15.4 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 15.4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 15.4.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
 15.5 DIRETORIA DE FINANÇAS
 15.5.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 15.5.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO
 15.5.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
 15.5.3 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
 15.5.4 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS
 15.6 DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
 15.6.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
 15.6.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS
 15.6.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 15.7 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 15.7.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
 15.7.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
 15.7.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO
 15.7.2.2 NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO
 15.7.3 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
 15.7.3.1 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
 15.7.3.2 NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO
 15.7.4 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS
 15.7.4.1 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
 15.7.5 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 15.7.5.1 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS
 15.7.5.2 NÚCLEO DE PENSÕES
 15.7.5.3 NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 15.7.6 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
 15.7.6.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
 15.7.6.2 NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO
 15.8 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 15.8.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
 15.8.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 15.8.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 15.8.3.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 15.8.3.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO
 15.8.3.3 NÚCLEO DE REPRODUÇÃO E IMPRESSÃO
 15.8.4 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
 15.9 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
 15.10 DIRETORIA DE MATERIAL
 15.10.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
 15.10.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
 TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
 PAULO TADEU
Secretário de Governo
 EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 2º O Arquivo Público do Distrito Federal, órgão relativamente autônomo, vinculado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
 - 1.1 ASSESSORIA JURÍDICA
 - 1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.3 OUVIDORIA
 - 1.4 COORDENAÇÃO DE PESQUISA
 - 1.4.1 GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL
 - 1.5 COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS
 - 1.5.1 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA
 - 1.5.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
 - 1.5.1.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO
 - 1.5.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS
 - 1.5.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS
 - 1.5.3 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO
 - 1.6 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 1.7 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 1.7.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 1.7.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO
 - 1.7.1.2 NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
 - 1.7.1.3 NÚCLEO DE PESSOAL
 - 1.7.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 1.7.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 1.8 COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
 - 1.8.1 GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL
 - 1.8.1.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA
 - 1.8.1.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL
 - 1.8.2 GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL
 - 1.8.2.1 NÚCLEO DE FOTOGRAFIA
 - 1.8.2.2 NÚCLEO DE FILMOGRAFIA
 - 1.8.3 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO
 - 1.9 COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA
 - 1.9.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
 - 1.10 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 1.10.1 DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
 - 1.10.1.1 GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA
 - 1.10.2 DIRETORIA DE PROJETOS CULTURAIS
 - 1.10.2.1 GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 4º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alocados pelo presente Decreto.

Art. 6º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.201, de 16 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 04; Assessor, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 20; Assessor, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 36; Assessor, DFA-14, 34; Assessor DFA-13, 05; Secretário Executivo, DFG-12, 05; Assessor, DFA-12, 28; Assessor, DFA-11, 09; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assistente, DFA-10, 02; Assessor, DFA-10, 33; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 16; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Assistente, DFA-06, 03; Encarregado, DFA-05, 05; Encarregado, DFA-03, 03; Encarregado, DFG-02, 01; Encarregado, DFA-02, 01; Gerente de Projeto,

CNE-04, 02; Gerente Adjunto de Projeto, CNE-06, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 11; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-04, 01 – ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, CNE-05, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE – Coordenador Chefe, CNE-04, 01, Coordenador Adjunto, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 08; Assessor, DFA-11, 06; Assessor, DFA-10, 19; Assistente, DFA-08, 13; Encarregado, DFA-06, 07; Assistente, DFA-06, 13; Assistente, DFA-05, 03 – GERÊNCIA DE APOIO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 – ASSESSORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-06, 01 – UNIDADE DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DO PROGRAMA TAPA BURACO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE PROGRAMAS GESTÃO ESTRATÉGICA – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 07; Assistente, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 02 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 03 – GERÊNCIA DE CONTROLE DE MOBILIÁRIO URBANO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE QUIOSQUES, TRAILERS E BANCAS – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 03 – NÚCLEO DE FEIRAS E SHOPPINGS-FEIRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 03 – GERÊNCIA DE CONTROLE DE ENGENHARIA PÚBLICITÁRIO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES DE EVENTOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 04 – COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – Coordenador Chefe, CNE-04, 01 – COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – Coordenador Chefe, CNE-04, 01 – COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – Coordenador Chefe, CNE-04, 01 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Coordenador Chefe, CNE-04, 01; Assessor, DFA-10, 01 – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE CONTROLE – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 – COORDENADORIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINARES – Coordenador, CNE-07, 01 – ASSESSORIA – Assessor, DFA-14, 04; Assistente, DFA-11, 01 – COORDENADORIA DE REGISTRO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES – Coordenador Chefe, CNE-04, 01 – COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL – Coordenador Chefe, CNE-04, 01; Assessor, DFA-14, 01 – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 – ASSESSORIA – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E FATURAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 04 – COORDENADORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Coordenador Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-07, 09; Assistente, DFA-06, 03; Assistente, DFA-05, 07; Assistente, DFA-04, 01 – GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 12 – GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 05 – GERÊNCIA DE TRANSPORTES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 06; Assistente, DFA-07, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01 – GABINETE – Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 03; Encarregado, DFA-05, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 02 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Coordenador, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-09, 02 – NÚCLEO DE REDES – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE BANCO DE DADOS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 04; Encarregado, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE CONTROL E PAGAMENTO – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 04; Encarregado, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-13, 01; Assistente de Elaboração de Atos Oficiais, DFA-09, 02; Assistente, DFA-07, 01 – NÚCLEO DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO – Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 02; Encarregado, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFA-04, 03 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 03; Encarregado, DFA-04, 03 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 04; Encarregado, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE CONTAS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFA-04, 01 – COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 – CENTRAL DE ATENDIMENTO – Assistente, DFA-06, 06 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-13, 01 – NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Encarregado, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Encarregado, DFA-06, 02 – NÚCLEO DE REGISTROS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 03 – NÚCLEO DE BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Encarregado, DFA-05, 02 – NÚCLEO DE ARQUIVO – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Gerente, DFG-13, 01 – NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 – SUPERINTENDÊNCIA – Superintendente, CNE-05, 01; Chefe de Gabinete, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE APOIO – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado de Material, DFG-02, 01; Encarregado de Transporte, DFG-02, 01; Encarregado de Serviços Gerais, DFG-02, 01; Encarregado de Protocolo, DFG-02, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado de Registro Funcional, DFG-02, 01 – NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado de Finanças, DFG-02, 01 – DIRETORIA DE ARQUIVO PERMANENTE – Diretor, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 04 – GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO TEXTUAL – Gerente, DFG-11, 01; Encarregado dos Depósitos, DFG-02, 01 – GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL – Gerente, DFG-11, 01; Encarregado de Consulta, DFG-02, 01 – DIRETORIA DE PESQUISA – Diretor, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assis-

te, DFA-06, 01; Encarregado de Pesquisa, DFG-02, 01 – BIBLIOTECA – Chefe, DFG-11, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL – Diretor, DFG-12, 01 – DIRETORIA CULTURAL – Diretor, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Intercâmbio, DFG-02, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.201, de 16 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08; Assessor Técnico, DFA-10, 12 – ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 11; Assessor Especial, CNE-07, 08 – ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – Assessor Especial, CNE-06, 08 – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 04 – SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS – Secretário Executivo, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE PESQUISA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DE CIDADES – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 31 – NÚCLEO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 – NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE OUVIDORIAS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE CONSELHOS DE ESTADO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 – NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE MOVIMENTO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE MOVIMENTO SINDICAL – Chefe, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE DIÁLOGO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE EQUIDADE – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE CERIMONIAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE PLANARIAS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coord-

nador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 08; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DO EXECUTIVO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE DEPUTADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS REQUERIMENTOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE COMISSÕES - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE - Gerente, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - Gerente, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 06; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 10 - DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICO-CONSTITUCIONAL - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE INTERSETORIALIDADE - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE PLANEJAMENTOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ÁREAS E PROJETOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 12; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06 - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 - COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 05 - DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENADORIA DAS CIDADES - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PRO-

GRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 03 - GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAILERS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DE ESTRATÉGIAS E ORGANIZAÇÃO - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ESTRATÉGIAS E PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSIÇÃO - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 06 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - NÚCLEO DE SEGURANÇA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor, DFA-14, 05 - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 05 - ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02 - ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINAN-

ÇAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PENSÕES – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS – Chefe – DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS – Chefe,

DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE FOTOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE FILMOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS CULTURAIS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 33.202, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Acrescenta os incisos VIII e IX ao artigo 2º do Decreto nº 33.130, de 16 de agosto de 2011, que criou o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Decreto de regulamentação da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 33.130, de 16 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX:

“Art. 2º.....

VIII - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e

IX - Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.203, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera, para os casos que especifica o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 30 de setembro de 2011, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de junho de 2011, praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 82, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso VII, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto Nº 22.952, de 8 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente da Gerência de Operação de Programas de Gestão Estratégica Coordenadora das Cidades/SEG e os Diretores de Serviços de cada Região Administrativa, para atuarem como executores do Contrato nº 22/2011 SEG X CFB - processo 360.000.645/2011, referente aos serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, prestados pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 184

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG	SEÇÃO II PÁG	SEÇÃO III PÁG
Atos do Poder Legislativo.....	1		35
Atos do Poder Executivo.....	1	13	
Vice-Governadoria.....	6		
Casa Militar.....		18	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	18	35
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	6	22	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			36
Secretaria de Estado de Cultura.....		22	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		22	40
Secretaria de Estado de Educação.....	7	23	
Secretaria de Estado de Fazenda.....			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		27	47
Secretaria de Estado de Obras.....	10	28	47
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	28	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		31	50
Secretaria de Estado de Trabalho.....		32	
Secretaria de Estado de Transportes.....		32	50
Secretaria de Estado de Turismo.....			51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	12		51
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	12	32	51
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		34	52
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		34	54
Secretaria de Estado de Esporte.....			54
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			54
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			55
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	34	56
Ineditórias.....			56

II – QUANTITATIVO DE INATIVOS, INCLUIDOS OS REFORMADOS E OS PENSIONISTAS

- Inativos: 146
- Pensionistas: 37

III – QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXISTENTES, CONTENDO O NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES OCUPADAS, DISCRIMINANDO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS E SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, SERVIDORES REQUISITADOS E EMPREGADOS PÚBLICOS:

- Número de cargos em comissão existentes: 1.148 (número máximo considerando-se o desdobramento permitido de cargos)
 - a) nos Gabinetes Parlamentares e Lideranças de Partido: 848 (número máximo considerando-se o desdobramento permitido de cargos)
 - b) na Estrutura Administrativa: 300
 - Número de cargos em comissão ocupados por servidor efetivo: 156
 - a) na Estrutura Administrativa: 144
 - b) nos Gabinetes Parlamentares e Lideranças de Partido: 12
 - Número de cargos em comissão vagos na Estrutura Administrativa, privativos de servidor efetivo: 8
 - Número de cargos em comissão vagos na Estrutura Administrativa, não privativos de servidor efetivo: 2
 - Número de cargos em comissão ocupados por servidor requisitado: 103
 - a) na Estrutura Administrativa: 21
 - b) nos Gabinetes Parlamentares e Lideranças de Partido: 82
 - Número de cargos em comissão ocupados por servidor sem vínculo efetivo com a administração pública: 802
 - a) na Estrutura Administrativa: 125
 - b) nos Gabinetes Parlamentares e Lideranças de Partido: 677
 - Número de funções de confiança existentes: Não há
- IV – QUANTITATIVO DE SERVIDORES CONVENIADOS: Não há
- V – QUANTITATIVO SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE: Não há.
- SIDNEY DA SILVA PATRÍCIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 744, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei distrital nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVE: DETERMINAR a publicação do Quadro Demonstrativo de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

I – QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DISCRIMINADOS:

- Número de cargos ocupados: 755
- Número de cargos vagos: 305
- Número de servidores efetivos que ocupam cargos em comissão: 156
- Número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal:
 - a) com ônus remuneratório para a CLDF: 6
 - b) sem ônus remuneratório para a CLDF: 3
- Número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal: 107
 - a) com ônus remuneratório para a CLDF: 2
 - b) sem ônus remuneratório para a CLDF: 105
- Número de servidores efetivos em licença sem remuneração: 5
- Número de servidores efetivos em disponibilidade: Não há

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.204, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA ESPECIAL
- 3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 5 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
6. SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TURISMO
 - 6.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 - 6.1.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
 - 6.1.2. GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS
 - 6.2. DIRETORIA DE MONITORAMENTO
 - 6.2.1. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PROJETOS
 - 6.2.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
 - 6.2.2.1. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
 - 6.2.2.2. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS
7. SUBSECRETARIA DE ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA

- 7.1. DIRETORIA DE REGIONALIZAÇÃO E PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO
 7.1.1. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO
 7.1.2. GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO
 7.1.2.1. NÚCLEO DE SEGMENTAÇÃO
 7.2. DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
 7.2.1. GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO
 7.2.1.1. NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO
 7.3. DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 7.3.1. GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO
 7.3.1.1. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO
 8. SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
 8.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS
 8.1.1. ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES
 8.1.1.1. NÚCLEO DE OPERAÇÕES
 8.1.2. ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO TORRE DE TV
 8.1.2.1. NÚCLEO DE OPERAÇÕES
 8.1.3. ADMINISTRAÇÃO DO EXPOBRASÍLIA E CASA DE CHÁ
 8.1.3.1. NÚCLEO DE OPERAÇÕES
 8.2. DIRETORIA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS
 8.2.1. GERÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
 8.2.2. GERÊNCIA DE FOMENTO DE ATRATIVOS
 9. SUBSECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS
 9.1. DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS
 9.1.1. GERÊNCIA DE EVENTOS TURÍSTICOS
 9.1.2. GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRÓPRIOS
 9.2. DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO
 9.2.1. GERÊNCIA DE PROMOÇÃO
 9.3. DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA
 9.3.1. GERÊNCIA DE RECEPTIVO
 9.3.1.1. NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA
 10. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 10.1. DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 10.1.1. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
 10.1.2. GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES
 10.1.2.1. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 10.1.2.2. NÚCLEO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
 10.2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 10.2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 10.2.1.1. NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO
 10.2.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 10.2.2.1. NÚCLEO DE FINANÇAS E CONTROLE
 10.2.2.2. NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 10.2.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2011.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2011
 123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
 (Art. 2º, do Decreto nº 33.204, de 20 de setembro de 2011)
 UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Assessor de Imprensa, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TURISMO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ACORDOS E COOPERAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO TURISMO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE REGIONALIZAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO TURISMO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 04 - GERÊNCIA DE VENDAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA - Diretor, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E EVENTOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PUBLICIDADE - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE EVENTOS ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 03 - NÚCLEO DE MATERIAL E PROTOCOLO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
 (Art. 3º, do Decreto nº 33.204, de 20 de setembro de 2011)
 UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TURISMO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE REGIONALIZAÇÃO E PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
 TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
 PAULO TADEU
Secretário de Governo
 EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS - Diretor, CNE-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNIOS ULYSSES GUIMARÃES - Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO TORRE DE TV - Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO EXPOBRASILIA E CASA DE CHÁ - Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO DE ATRATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS TURÍSTICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRÓPRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RECEPÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico - DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico - DFA-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.205, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com as Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 4 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA
- 5 CORREGEDORIA GERAL
- 5.1 DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECEDORES
- 5.2 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DISCIPLINARES
- 5.3 CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA SOCIAL
- 5.4 CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
- 5.5 CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO
- 5.6 CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA ECONÔMICA
- 6 CONTROLADORIA GERAL
- 6.1 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA SOCIAL
- 6.1.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
- 6.1.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL E DE SEGURANÇA
- 6.2 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA ECONÔMICA
- 6.2.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE FINANÇAS E GESTÃO
- 6.2.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DA PRODUÇÃO
- 6.3 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO
- 6.3.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
- 6.3.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNO
- 6.4 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
- 6.4.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
- 6.4.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
- 6.5 CONTROLADORIA ADJUNTA DE PESSOAL
- 6.5.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL INATIVO
- 6.5.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO
- 6.6 CONTROLADORIA ADJUNTA DE AUDITORIAS ESPECIALIZADAS

- 6.6.1 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO
 - 6.6.2 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
 - 6.6.3 DIRETORIA DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 7 OUVIDORIA GERAL
 - 7.1 COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DENÚNCIAS
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE DENÚNCIAS
 - 7.2 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DE OUVIDORIAS
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA SOCIAL
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA ECONÔMICA E DE GOVERNO
 - 7.2.3 GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
 - 7.3 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 - 7.3.1 GERÊNCIA DE PROJETOS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
 - 7.3.2 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE OUVIDORIA
 - 8 SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
 - 8.1 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS GESTORAS
 - 8.1.1 GERÊNCIA DE CONTROLE E PROCESSUAL
 - 8.2 DIRETORIA DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO DANO
 - 8.2.1 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRÉVIA
 - 8.2.2 GERÊNCIA DE RESSARCIMENTO E ACOMPANHAMENTO
 - 8.3 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS
 - 8.4 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
 - 9 SUBSECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
 - 9.1 COORDENAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL
 - 9.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA
 - 9.3 DIRETORIA DE ÉTICA
 - 10 SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
 - 10.1 DIRETORIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
 - 10.2 DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
 - 10.3 DIRETORIA DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES
 - 11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 11.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 11.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS
 - 11.1.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 - 11.1.3 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 - 11.2 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 - 11.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 - 11.2.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO
 - 11.2.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E COMPRAS
 - 11.2.3 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
 - 11.3 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 11.3.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
- Brasília, 20 de setembro de 2011
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ
- ANEXO I
UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 33.205, de 20 de setembro de 2011)
- UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor da Infraestrutura Operacional, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor do Gabinete do Secretário Adjunto, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Assistente Administrativo, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CNE-06, 01; Assessor de Controle Processual, DFA-11, 01; Assessor de Controle Legislativo, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente de Comunicação, DFA-08, 01 - UNIDADE DE

– Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGMENTAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS – Diretor, CNE-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES – Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES – Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO TORRE DE TV – Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES – Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÃO CASA DE CHÁ – Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO DE ATRATIVOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRÓPRIOS – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RECEPÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA – Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES – Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico – DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico – DFA-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS E CONTROLE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO – Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.205, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com as Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 4 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA
- 5 CORREGEDORIA GERAL
- 5.1 DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECEDORES
- 5.2 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DISCIPLINARES
- 5.3 CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA SOCIAL
- 5.4 CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
- 5.5 CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO
- 5.6 CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA ECONÔMICA
- 6 CONTROLADORIA GERAL
- 6.1 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA SOCIAL
- 6.1.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
- 6.1.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL E DE SEGURANÇA
- 6.2 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA ECONÔMICA
- 6.2.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE FINANÇAS E GESTÃO
- 6.2.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DA PRODUÇÃO
- 6.3 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO
- 6.3.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
- 6.3.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNO
- 6.4 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
- 6.4.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
- 6.4.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
- 6.5 CONTROLADORIA ADJUNTA DE PESSOAL
- 6.5.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL INATIVO
- 6.5.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO
- 6.6 CONTROLADORIA ADJUNTA DE AUDITORIAS ESPECIALIZADAS

- 6.6.1 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO
 - 6.6.2 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
 - 6.6.3 DIRETORIA DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 7 OUVIDORIA GERAL
 - 7.1 COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DENÚNCIAS
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE DENÚNCIAS
 - 7.2 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DE OUVIDORIAS
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA SOCIAL
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA ECONÔMICA E DE GOVERNO
 - 7.2.3 GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
 - 7.3 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 - 7.3.1 GERÊNCIA DE PROJETOS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
 - 7.3.2 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE OUVIDORIA
 - 8 SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
 - 8.1 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS GESTORAS
 - 8.1.1 GERÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
 - 8.2 DIRETORIA DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO DANO
 - 8.2.1 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRÉVIA
 - 8.2.2 GERÊNCIA DE RESSARCIMENTO E ACOMPANHAMENTO
 - 8.3 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS
 - 8.4 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
 - 9 SUBSECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
 - 9.1 COORDENAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL
 - 9.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA
 - 9.3 DIRETORIA DE ÉTICA
 - 10 SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
 - 10.1 DIRETORIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
 - 10.2 DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
 - 10.3 DIRETORIA DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES
 - 11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 11.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 11.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS
 - 11.1.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 - 11.1.3 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 - 11.2 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 - 11.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 - 11.2.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO
 - 11.2.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E COMPRAS
 - 11.2.3 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
 - 11.3 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 11.3.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
- Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores aliençados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
- Brasília, 20 de setembro de 2011
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.
- ANEXO I
UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 33.205, de 20 de setembro de 2011)
- UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor da Infraestrutura Operacional, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor do Gabinete do Secretário Adjunto, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Assistente Administrativo, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Assessor, CNE-06, 01; Assessor de Controle Processual, DFA-11, 01; Assessor de Controle Legislativo, DFA-11, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente de Comunicação, DFA-08, 01 - UNIDADE DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-02, 01; Encarregado, DFG-01, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTROS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REDES E BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor-Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial de Administração e Atos de Correição, CNE-06, 01; Assessor de Controle, Acompanhamento e Execução, DFA-14, 01; Assessor de Controle, Apuração e Instrução Processual, DFA-14, 01; Assessor de Controle, Triagem e Gerenciamento, DFA-14, 01; Assessor de Planejamento, Registro e Informações Gerenciais, DFA-11, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor de Análise e Instrução Processual, DFA-11, 01; Assistente de Controle, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E DILIGÊNCIAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E PROVIDÊNCIAS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor de Análise e Execução Processual, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - Gerente, DFG-12, 01 - CONTROLADORIA - Controlador-Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial de Controle Interno-Social, CNE-06, 01; Assessor Especial de Controle Interno-Economia, CNE-06, 01; Assessor Especial de Controle Interno-Infraestrutura, CNE-06, 01; Assessor Especial de Controle Interno-Governo, CNE-06, 01; Assessor Especial de Controle Interno-Autarquias/Fundações, CNE-07, 01; Assessor Especial de Controle Interno - Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Executivo, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA DE GOVERNO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E GOVERNO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS SOCIAL E ECONÔMICA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS ECONÔMICA E SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-01, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE APOSENTADORIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - Gerente, DFG-12, 01 - SISTEMA DE REGISTRO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E TRIAGEM - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E TRIAGEM - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE DENÚNCIAS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE OCORRÊNCIAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS GESTORAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO DANO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente de Instrução, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E RESSARCIMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DA ÁREA I - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DA ÁREA II - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assistente, DFA-11, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.205, de 20 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14,

02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - CORREGEDORIA GERAL - Corregedor Geral, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECEDORES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DISCIPLINARES - Gerente, DFG-14, 01 - CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA SOCIAL - Corregedor Adjunto, CNE-06, 01 - CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA - Corregedor Adjunto, CNE-06, 01 - CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO - Corregedor Adjunto, CNE-06, 01 - CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA ECONÔMICA - Corregedor Adjunto, CNE-06, 01 - CONTROLADORIA GERAL - Controlador Geral, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA SOCIAL - Controlador Adjunto, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL E DE SEGURANÇA - Diretor, CNE-07, 01 - CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA ECONÔMICA - Controlador Adjunto, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE FINANÇAS E GESTÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DA PRODUÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO - Controlador Adjunto, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNO - Diretor, CNE-07, 01 - CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA - Controlador Adjunto, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE OBRAS E HABITAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01 - CONTROLADORIA ADJUNTA DE PESSOAL - Controlador Adjunto, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL INATIVO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO - Diretor, CNE-07, 01 - CONTROLADORIA ADJUNTA DE AUDITÓRIAS ESPECIALIZADAS - Controlador Adjunto, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - OUVIDORIA GERAL - Ouvidor, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DENÚNCIAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE DENÚNCIAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DE OUVIDORIAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA ECONÔMICA E DE GOVERNO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OUVIDORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE OUVIDORIA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS GESTORAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO DANO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRÉVIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RESSARCIMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-14, 08 - SUBSECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ÉTICA - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - Diretor, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.206, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

espaço das praças de alimentação a mulheres grávidas, idosos, pessoas com crianças de colo e portadores de deficiência locomotora.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto considera-se espaço o número de assentos disponíveis na área de consumação do estabelecimento ou da praça de alimentação.

§ 2º Para o cálculo do número de assentos de que trata este artigo, o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 2º As mesas que contenham os assentos reservados devem, conforme o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras:

I - estar integradas às demais mesas e em local onde sejam oferecidas todas as comodidades e serviços disponíveis no estabelecimento;

II - estar localizadas junto às rotas acessíveis e, preferencialmente, distribuídas por toda a área do estabelecimento;

III - possuir altura livre inferior de no mínimo 0,73m do piso;

IV - ter garantido um módulo de referência (de no mínimo 0,80 por 1,20m) posicionado para aproximação frontal, possibilitando avançar sob as mesas ou superfícies até no máximo 0,50m,

V - ter garantida uma faixa livre de circulação de 0,90m e área de manobra para o acesso a elas.

Art. 3º É obrigatória a colocação, de forma visível, do "Símbolo Internacional de Acesso", em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso, conforme determinado na Lei Federal nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.

Art. 4º O órgão de fiscalização de atividades urbanas aplicará multa equivalente a meio salário mínimo do valor vigente na data da lavratura do auto de infração nos estabelecimentos que não cumpriram o disposto na Lei aqui regulamentada e neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.213, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5 OUVIDORIA

6 SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

6.1 DIRETORIA DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS

6.1.1 GERÊNCIA DE APOIO AO ESPORTE DE COMPETIÇÃO

6.1.2 GERÊNCIA DE APOIO AO ESPORTE PARA MELHOR IDADE

6.1.3 GERÊNCIA DE APOIO AO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO

6.2 DIRETORIA DE APOIO AO ATLETA

6.2.1 GERÊNCIA DO COMPETE BRASÍLIA

6.2.2 GERÊNCIA DO BOLSA ATLETA

6.3 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER

6.3.1 GERÊNCIA DA ESCOLA DE ESPORTE

6.4 DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA ESPORTE

6.4.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PARA ESPORTE

7 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS PARA O ESPORTE

7.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA ESPORTE SOCIAL

7.1.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS

7.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA ESPORTE DE FORMAÇÃO

7.1.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

7.2 DIRETORIA DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO ESPORTE

7.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS

7.3 DIRETORIA DE FUTEBOL

7.3.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

7.3.1.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO

7.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL

7.3.2.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO

7.3.2.2 NÚCLEO DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO

8 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

8.1 DIRETORIA DO GINÁSIO CLAUDIO COUTINHO E CONJUNTO AQUÁTICO

8.3 DIRETORIA DO GINÁSIO NILSON NELSON

8.3 DIRETORIA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET

8.4 DIRETORIA DO ESTÁDIO BEZERRÃO

8.5 CENTRO OLÍMPICO DE SAMAMBAIA

8.5.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.5.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.5.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

8.5.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER

8.5.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL

8.5.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO

8.6 CENTRO OLÍMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA

8.6.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.6.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.6.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

8.6.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER

8.6.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL

8.6.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO

8.7 CENTRO OLÍMPICO DE SÃO SEBASTIÃO

8.7.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.7.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.7.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

8.7.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER

8.7.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL

8.7.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO

8.8 CENTRO OLÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS

8.8.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.8.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.8.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

8.8.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER

8.8.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL

8.8.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO

8.9 CENTRO OLÍMPICO DE BRAZLÂNDIA

8.9.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.9.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.9.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

8.9.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER

8.9.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL

8.9.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO

8.10 CENTRO OLÍMPICO DE SANTA MARIA

8.10.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.10.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.10.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

8.10.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER

8.10.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL

8.10.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO

8.11 CENTRO OLÍMPICO DO GAMA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Edição e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- 8.11.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 8.11.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 8.11.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 8.11.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER
 8.11.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL
 8.11.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO
 8.12 CENTRO OLÍMPICO DO RIACHO FUNDO I
 8.12.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 8.12.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 8.12.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 8.12.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER
 8.12.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL
 8.12.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO
 8.13 CENTRO OLÍMPICO DA ESTRUTURAL
 8.13.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 8.13.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 8.13.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 8.13.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER
 8.13.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL
 8.13.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO
 8.14 CENTRO OLÍMPICO DE PLANALTIMA
 8.14.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 8.14.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 8.14.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 8.14.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER
 8.14.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL
 8.14.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO
 8.15 CENTRO OLÍMPICO DO SIFOR "O"
 8.15.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 8.15.1.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 8.15.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 8.15.1.3 NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER
 8.15.2 GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL
 8.15.3 GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO
 9 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 9.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 9.1.1 GERÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
 9.1.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS
 9.1.3 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO
 9.1.4 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 9.2 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 9.2.1 GERÊNCIA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS
 9.2.1.1 NÚCLEO DE TRANSPORTES
 9.2.2 GERÊNCIA DE PROJETOS BÁSICOS
 9.2.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 9.2.4 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
 9.3 DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 9.3.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
 9.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 9.4 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 9.4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 9.4.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 9.4.3 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO
 9.4.4 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 9.4.5 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 10 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
 10.1 NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 10.2 NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO
 10.3 NÚCLEO DE PAGAMENTO
 Art. 2º Vincula-se a Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, os seguintes órgãos colegiados:
 I - Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer;
 II - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE.
 Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal é o órgão gestor do Fundo de Apoio ao Esporte.
 Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 6º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a contar de 28 de setembro de 2011.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 2011.
 123º da República e 52º de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.213, de 21 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 05; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado de Patrimônio, DFG-03, 01; Encarregado de Almoxarifado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER - Subsecretário - CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPECIAIS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DA BOLSA ATLETA E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS FEDERADAS E AMADORAS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES FÍSICAS ADAPTADA - Gerente, DFG-11, 01 - SUBSECRETARIA DE EVENTOS E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - Subsecretário - CNE-05, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-11, 01; ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO E CONJUNTO AQUÁTICO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Encarregado, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-05, 02 - ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO NILSON NELSON - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO BEZERRÃO - Diretor, DFG-14, 01 - CENTRO ESPORTIVO DE SAMAMBAIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Executivo, DFG-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 03; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 01 - CENTRO ESPORTIVO DO PARQUE DA VAQUEJADA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Executivo, DFG-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Executivo, DFG-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-10, 01 - Encarregado, DFG-05, 02.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.213, de 21 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO ESPORTE DE COMPETIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO

AO ESPORTE PARA MELHOR IDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO AO ATLETA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO COMETE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO BOLSA ATLETA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA ESCOLA DE ESPORTE - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PARADESPORTIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PARADESPORTO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS PARA O ESPORTE - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-13, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA ESPORTE SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS, Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA ESPORTE DE FORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO ESPORTE - Diretor, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FUTEBOL - Diretor, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DO GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO E CONJUNTO AQUÁTICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DO GINÁSIO NELSON NELSON - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DO ESTÁDIO BEZERRÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - CENTRO OLÍMPICO DE SAMAMBAIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DE BRAZILÂNDIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DE SANTA MARIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DO RIACHO FUNDO I - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DA ESTRUTURAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

- Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DE PLANALTINA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO OLÍMPICO DO SETOR "O" - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS BÁSICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - Secretário Executivo, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar listagem dos Termos de Permissão de Uso Não Qualificado emitidos em setembro de 2011, a serem entregues aos permissionários da Feira de Artesanato da Torre de TV Art. 2º. Os Termos serão entregues na Coordenadoria das Cidades, Edifício Venâncio 2000, 6º Andar, Sala 623 do dia 22 de setembro até o dia 13 de Outubro de 2011. São eles:

Nº PROCESSO: 141-002532/2001 - INTERESSADO: ABRAÃO JORGE E SILVA COSTA - CPF: 131.864.263-91 - Nº TERMO: 76/2011

Nº PROCESSO: 141-002186/2001 - INTERESSADO: ADELMA PERES LESSA - CPF: 149.882.911-20 - Nº TERMO: 77/2011.

Nº PROCESSO: 141-003102/1994 - INTERESSADO: ANA MARIA VELOSO DA SILVEIRA WOLFF - CPF: 585.402.611-20 - Nº TERMO: 78/2011

Nº PROCESSO: 141-001182/2000 - INTERESSADO: ANGLILITA DA SILVA VICENTE - CPF: 690.207.101-25 - Nº TERMO: 79/2011.

Nº PROCESSO: 141-000921/2000 - INTERESSADO: ANTÔNIA DA SILVA NOLÊTO - CPF: 216.101.693-87 - Nº TERMO: 80/2011.

Nº PROCESSO: 141-002301/2001 - INTERESSADO: ANTONIO CARLOS MARQUES DE SOUSA - CPF: 258.203.201-82 - Nº TERMO: 81/2011

Nº PROCESSO: 141-001189/2000 - INTERESSADO: ANTONIO FURTADO VIEIRA - CPF: 044.877.373-20 - Nº TERMO: 82/2011

Nº PROCESSO: 141-002531/2001 - INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ RAMOS - CPF: 055.334.901-59 - Nº TERMO: 83/2011.

Nº PROCESSO: 141-004639/2000 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE - CPF: 01640963/0001-70 - Nº TERMO: 84/2011.

Nº PROCESSO: 141-002223/2001 - INTERESSADO: ATHINÁ GEORGES MARINOS - CPF: 224.518.101-00 - Nº TERMO: 85/2011.

Nº PROCESSO: 141-004170/2000 - INTERESSADO: AURINA MARIA DE LIMA - CPF: 249.173.461-34 - Nº TERMO: 86/2011.

Nº PROCESSO: 141-001180/2000 - INTERESSADO: BLANCA ROSA HANUSZ BOUNERIE DE REYES - CPF: 075.674.288-90 - Nº TERMO: 87/2011.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 187

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			59
Atos do Poder Executivo	1	44	
Casa Militar	6	49	
Secretaria de Estado de Governo	6	50	59
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		52	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			60
Secretaria de Estado de Cultura		52	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	7	52	
Secretaria de Estado de Fazenda	9	52	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	13		
Secretaria de Estado de Obras			62
Secretaria de Estado de Saúde	13	53	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública	28	56	65
Secretaria de Estado de Trabalho	31		73
Secretaria de Estado de Transportes	32	57	73
Secretaria de Estado de Turismo			73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			73
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			74
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		57	74
Secretaria de Estado de Administração Pública		58	
Secretaria de Estado de Esporte		58	75
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		58	75
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		58	75
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		58	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	32		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	32		76
Ineditoriais			76

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.216, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria Grupo de Trabalho para acompanhamento e preparação das atividades de comemoração da Semana da Consciência Negra.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para acompanhamento e preparação das atividades de comemoração da Semana da Consciência Negra de 2011.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho para acompanhamento e preparação das atividades de comemoração da Semana da Consciência Negra os seguintes órgãos:

- I - Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- VIII - Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;
- IX - Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal;
- X - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- XI - Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal;
- XII - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;

- XIII - Transportes Urbano do Distrito Federal - DFTRANS,
 - XIV - Companhia Energética de Brasília - CEB,
 - XV - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB,
 - XVI - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP,
 - XVII - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN,
 - XVIII - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SI.U
- §1º A Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal coordenará o Grupo de Trabalho.
- §2º Cada órgão deverá encaminhar à Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal, impreterivelmente até o dia 9 de outubro de 2011, a indicação do seu representante titular e suplente.
- Art. 3º Portaria da Secretária da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal designará os representantes dos órgãos constantes no artigo 2º.
- Art. 4º A primeira reunião do Grupo de Trabalho ocorrerá no dia 13 de outubro de 2011, na Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Brasília, 23 de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, órgão da Administração direta, subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades nos termos do artigo 20, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1. GABINETE
- 2. SECRETARIA ADJUNTA
- 3. DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
 - 3.1 AJUDÂNCIA
 - 4. COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
 - 5. OUVIDORIA E SISTEMA DISQUE DENÚNCIA
 - 6. COORDENAÇÃO DOS GABINETES DE GESTÃO INTEGRADA
 - 7. COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA
 - 8. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 - 9. ASSESSORIA JURÍDICO - LEGISLATIVA
 - 10. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 11. ASSESSORIA MILITAR
 - 12. SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
 - 12.1 DIRETORIA DE INFORMÁTICA
 - 12.1.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
 - 12.1.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DADOS
 - 12.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
 - 12.2.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
 - 12.2.2 GERÊNCIA DE PROJETOS
 - 12.2.3 GERÊNCIA DE SISTEMAS INTEGRADOS
 - 13. SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA
 - 13.1 GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA
 - 13.2 GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA
 - 13.2.1 NÚCLEO DE BUSCA
 - 13.3 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
 - 13.3.1 NÚCLEO DE BUSCA - REGIÃO NORTE
 - 13.3.2 NÚCLEO DE BUSCA - REGIÃO SUL
 - 13.3.3 NÚCLEO DE BUSCA - REGIÃO OESTE
 - 13.3.4 NÚCLEO DE BUSCA - REGIÃO LESTE

- 14 SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
 14.1 DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
 14.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 14.1.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
 14.1.1.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS
 14.1.1.3 NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO "CRACK" E OUTRAS DROGAS
 14.2 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE
 14.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 14.2.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL
 14.2.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS
 14.2.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
 14.2.2.1 NÚCLEO DE ESTATÍSTICA
 14.2.2.2 NÚCLEO DE ANÁLISE CRIMINAL
 14.2.2.3 NÚCLEO DE GEOREFERENCIAMENTO
 14.3 CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO
 14.3.1 GERÊNCIA OPERACIONAL
 14.3.1.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO
 14.3.1.2 NÚCLEO OPERACIONAL
 15. SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS
 15.1 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA
 15.1.1 GERÊNCIA DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS
 15.1.1.1 NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
 15.1.1.2 NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS ESPECIAIS
 15.1.2 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E POLÍCIA COMUNITÁRIA
 15.1.2.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNIDADE
 15.1.2.2 NÚCLEO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA
 15.2 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
 15.2.1 GERÊNCIA DE POLÍTICAS PREVENTIVAS ATRAVÉS DO ESPORTE
 15.2.2 GERÊNCIA DE POLÍTICAS PREVENTIVAS ATRAVÉS DA CULTURA
 15.2.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS PREVENTIVAS ATRAVÉS DA ARTE E LAZER
 15.2.3.1 NÚCLEO DO PROJETO ESPORTE A MEIA NOITE
 15.2.3.2 NÚCLEO DO PROJETO PICASSO NÃO PICHAVA
 15.2.3.3 NÚCLEO DO PROJETO INTERVALO CULTURAL
 15.2.3.4 NÚCLEO DO PROJETO SEGURANÇA COM CIDADANIA
 15.2.4 GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL
 15.2.4.1 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM A SAÚDE
 15.2.4.2 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL
 15.2.4.3 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM A EDUCAÇÃO
 15.3 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 15.3.1 GERÊNCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTE E MATERIAL
 15.3.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE TRANSPORTE
 15.3.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAL
 15.3.2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA
 15.3.2.1 NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO VISUAL
 15.3.2.2 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
 16. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO
 16.1 DIRETORIA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS
 16.1.1 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
 16.1.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
 16.1.1.2 NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA
 16.1.1.3 NÚCLEO DE ENSINO PRESENCIAL
 16.1.1.4 NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E APOIO AO ENSINO
 16.1.2 GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
 16.1.2.1 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
 16.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE
 16.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
 16.2.1.1 NÚCLEO DE FORMULAÇÃO
 16.2.1.2 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CONTROLE
 16.2.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DA QUALIDADE
 16.2.2.1 NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO
 16.2.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE
 17. SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
 17.1 ESCOLA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 17.1.1 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 17.1.2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO A APENADOS
 17.1.3 GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS
 17.1.3.1 NÚCLEO DE SINDICÂNCIAS E APURATÓRIOS PRELIMINARES
 17.1.4 GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA
 17.1.4.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA
 17.1.4.2 NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA
 17.1.4.3 NÚCLEO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA
 17.1.5 GERÊNCIA DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 17.1.5.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO
 17.1.6 GERÊNCIA DE CONTROLE DE INTERNOS
 17.1.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE OBSERVAÇÃO
 17.1.7.1 NÚCLEO DE PSICOLOGIA
 17.1.7.2 NÚCLEO DE PSIQUIATRIA
 17.1.8 GERÊNCIA DE SAÚDE
 17.2 DIRETORIA PENITENCIÁRIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
 17.2.1 NÚCLEO DE ESCOLAS
 17.2.2 NÚCLEO DE EXPEDIENTE
 17.2.3 NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO
 17.2.4 NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS E TREINAMENTO
 17.2.5 NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES
 17.3 CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO
 17.3.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA
 17.3.2 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
 17.3.2.1 NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS
 17.3.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 17.3.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS
 17.3.3.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
 17.3.3.3 NÚCLEO DE EXPEDIENTE
 17.3.3.4 NÚCLEO DE SUPRIMENTOS
 17.3.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO
 17.3.4.1 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 17.3.4.2 NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 17.3.4.3 NÚCLEO DE SAÚDE
 17.3.5 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
 17.3.5.1 NÚCLEO DE DISCIPLINA
 17.3.5.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
 17.4 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA
 17.4.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA
 17.4.2 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
 17.4.2.1 NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS
 17.4.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 17.4.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS
 17.4.3.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
 17.4.3.3 NÚCLEO DE EXPEDIENTE
 17.4.3.4 NÚCLEO DE SUPRIMENTOS
 17.4.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO
 17.4.4.1 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 17.4.4.2 NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 17.4.4.3 NÚCLEO DE SAÚDE
 17.4.5 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
 17.4.5.1 NÚCLEO DE DISCIPLINA
 17.4.5.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
 TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
 PAULO TADEU
Secretário de Governo
 EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

17.5 CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA
 17.5.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA
 17.5.2 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
 17.5.2.1 NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS
 17.5.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 17.5.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS
 17.5.3.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
 17.5.3.3 NÚCLEO DE EXPEDIENTE
 17.5.3.4 NÚCLEO DE SUPRIMENTO
 17.5.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO
 17.5.4.1 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 17.5.4.2 NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 17.5.4.3 NÚCLEO DE SAÚDE
 17.5.5 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
 17.5.5.1 NÚCLEO DE DISCIPLINA
 17.5.5.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
 17.6 PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 17.6.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA
 17.6.2 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
 17.6.2.1 NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS
 17.6.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 17.6.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS
 17.6.3.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
 17.6.3.3 NÚCLEO DE EXPEDIENTE
 17.6.3.4 NÚCLEO DE SUPRIMENTOS
 17.6.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO
 17.6.4.1 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 17.6.4.2 NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 17.6.4.3 NÚCLEO DE SAÚDE
 17.6.5 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
 17.6.5.1 NÚCLEO DE DISCIPLINA
 17.6.5.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
 17.7 PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL
 17.7.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA
 17.7.2 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
 17.7.2.1 NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS
 17.7.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 17.7.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS
 17.7.3.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
 17.7.3.3 NÚCLEO DE EXPEDIENTE
 17.7.3.4 NÚCLEO DE SUPRIMENTOS
 17.7.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO
 17.7.4.1 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL
 17.7.4.2 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSQUIÁTRICA
 17.7.4.3 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 17.7.4.4 NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 17.7.4.5 NÚCLEO DE SAÚDE
 17.7.5 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
 17.7.5.1 NÚCLEO DE DISCIPLINA
 17.7.5.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
 17.8 PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL
 17.8.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA
 17.8.2 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
 17.8.2.1 NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS
 17.8.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 17.8.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS
 17.8.3.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
 17.8.3.3 NÚCLEO DE EXPEDIENTE
 17.8.3.4 NÚCLEO DE SUPRIMENTOS
 17.8.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO
 17.8.4.1 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 17.8.4.2 NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 17.8.4.3 NÚCLEO DE SAÚDE
 17.8.5 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
 17.8.5.1 NÚCLEO DE DISCIPLINA
 17.8.5.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
 18. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 18.1 DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 18.1.1 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 18.1.2 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 18.1.2.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
 18.1.2.2 NÚCLEO DE PROJETOS
 18.1.2.3 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 18.1.2.4 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

18.1.3 GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 18.1.3.1 NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO
 18.1.3.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 18.1.3.3 NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE
 18.1.3.4 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 18.1.4 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 18.1.4.1 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 18.1.4.2 NÚCLEO DE AQUISIÇÃO
 18.1.4.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
 18.1.4.4 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
 18.2 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 18.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 18.2.1.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
 18.2.1.2 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 18.2.1.3 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 18.2.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS
 18.2.2.1 NÚCLEO DE CONTRATOS
 18.2.2.2 NÚCLEO DE CONVÊNIO
 18.3 DIRETORIA DE PESSOAL
 18.3.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 18.3.1.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 18.3.1.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 18.3.1.3 NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
 18.3.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 18.3.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
 19. CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
 19.1 PRESIDÊNCIA
 19.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 20. CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
 20.1 PRESIDÊNCIA
 20.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 21. CONSELHO SUPERIOR DE INFORMAÇÕES E OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
 21.1 PRESIDÊNCIA
 21.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I. Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
 Parágrafo único O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor a contar de 30 de setembro de 2011.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2011
 123º da República e 52º de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.217, de 23 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial de Tecnologia, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 03, Assessor DFA-13, 01, Secretário Executivo, DFA-10, 01, Assistente, DFA-09, 01, Assistente, DFA-08, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Secretário Adjunto, CNE-04, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02, Encarregado, DFG-03, 01 - AJUDÂNCIA - Chefe, DFG-12, 01; Ajudante de Ordens, DFA-10, 02 - OUVIDORIA - Ouidor, DFG-14, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-11, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE RÍDEIS - Chefe, DFG-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01, Assessor, DFA-13, 02, Assistente, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA MILITAR - Chefe Assessor Militar, CNE-06, 01; Assessor Militar, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - Sub-

secretário, CNE-05, 01, Diretor Geral, CNE-07, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01, Chefe de Equipe de Busca, DFG-08, 04, Encarregado, DFG-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, DFG-12, 01; Membros, DFG-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - Chefe, DFG-10, 01, Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-10, 01, Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Arquivo, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-11, 02, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE GLORIFICAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Operacional, DFG-10, 15; Assistente de Despacho, DFG-06, 13; Assistente de Atendimento, DFG-06, 05; Despachante, DFA-03, 120; Atendente, DFA-01, 42 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-05, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM CONSELHOS COMUNITÁRIOS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 02, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01, Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE - Diretor, DFG-14, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO, CONTROLE E ARTICULAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Subsecretário, CNE-05, 01, Diretor-Geral, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 - GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SINDICÂNCIAS E APURATÓRIOS PRELIMINARES - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-12, 01, Secretário Administrativo,

DFA-03, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE INTERNOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - CENTRO DE OBSERVAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PSIQUIATRIA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE MATERIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA PENITENCIÁRIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE ESCOLTAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 04 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS E TREINAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES - Chefe, DFG-09, 01 - CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 07; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 10; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 02 - PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01,

Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 09; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 03 - PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 09; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01; Membro, DFG-11, 02; Assessor, DFA-10, 01 - SISTEMA DISQUE DENÚNCIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRESIDÊNCIA - Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-02, 03; Secretário Administrativo, DFA-02, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.217, de 23 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-13, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02 - DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 01 - AJUDÂNCIA - Chefe, DFG-14, 01; Ajudante de Ordens, DFA-12, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Chefe, DFG-14, 01; Membro, DFA-11, 02 - OUVIDORIA E SISTEMA DISQUE DENÚNCIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS INTEGRADOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DOS GABINETES DE GESTÃO INTEGRADA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, DFG-14, 01; Membro, DFA-11, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - ASSESSORIA MILITAR - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico,

DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BUSCA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BUSCA - REGIÃO NORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BUSCA - REGIÃO SUL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BUSCA - REGIÃO OESTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BUSCA - REGIÃO LESTE - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 03 - NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO "CRACK" E OUTRAS DROGAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE GEREFERENCIAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 15; Despachante, DFA-08, 140; Assessor Técnico, DFA-06, 21 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E POLÍCIA COMUNITÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS PREVENTIVAS ATRAVÉS DO ESPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS PREVENTIVAS ATRAVÉS DA CULTURA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS PREVENTIVAS ATRAVÉS DA ARTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DO PROJETO ESPORTE A MEIA NOITE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO PROJETO PICASSO NÃO PICHAVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO PROJETO INTERVALO CULTURAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO PROJETO SEGURANÇA COM CIDADANIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM A SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM A EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTE E MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO PRESENCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FORMULAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E DA QUALIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Subsecretário, CNE-02, 01; Coordenador Geral, CNE-07, 01 - ESCOLA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO A APENADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SINDICÂNCIAS E APURATÓRIOS PRELIMINARES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA -

Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE INTERNOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE OBSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PSIQUIATRIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA PENITENCIÁRIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE ESCOLTAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS E TREINAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES - Chefe, DFG-12, 01 - CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Diretor Adjunto, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-12, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 07 - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - Diretor, CNE-07, 01; Diretor Adjunto, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-12, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 10 - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Diretor Adjunto, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-12, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 02 - PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, CNE-07, 01; Diretor Adjunto, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-12, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 09 - PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, CNE-07, 01; Diretor Adjunto, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSQUIÁTRICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-12, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 05 - PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, CNE-07, 01; Diretor Adjunto, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE JURÍDICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 09 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, DFG-14, 01; Membro, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PESSOAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRESIDÊNCIA - Assessor Técnico, DFA-11, 03 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01, Assessor Técnico, DFA-05, 03 - CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - PRESIDÊNCIA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 - CONSELHO SUPERIOR DE INFORMAÇÕES E OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02.

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, de 12 de julho de 2011, publicado no DODF nº 134, de 13 de julho de 2011, página 28, que autorizou o afastamento do país de oficiais BM em ato de serviço, referente ao processo 053.000.959/2011, ONDE SE LÊ: "...com destino à cidade de Dallas/Estados Unidos da América...", "...no período de 16 de julho a 13 de agosto de 2011...", LEIA-SE: "...com destino às cidades de Bainbridge/GA e Orlando/FL...", "...no período de 19 de julho a 16 de agosto de 2011...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e com base no disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a Administração e o Controle dos bens patrimoniais e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência ao titular da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a prática de atos administrativos relativos a administração e controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Distrito Federal, sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa, na forma do disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA REGINA DE MATTOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 190

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 104 DE 2011.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		48
Atos do Poder Executivo.....	1	21	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	27	48
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		29	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....		29	49
Secretaria de Estado de Cultura.....	6		49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			50
Secretaria de Estado de Educação.....	6	30	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	38	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		38	
Secretaria de Estado de Obras.....	6		51
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	38	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	42	53
Secretaria de Estado de Trabalho.....		42	53
Secretaria de Estado de Transportes.....		43	53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		43	54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	7	43	54
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		44	54
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		44	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....		45	55
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		45	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	7	46	
Secretaria de Estado da Mulher.....	7		
Secretaria de Estado da Criança.....	9		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	9	47	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		57
Ineditoriais.....			57

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 104, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2011. A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000413/2011 e em cumprimento do disposto no art. 54 combinado com art. 55, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º quadrimestre de 2011, conforme anexo;

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Deputado PATRÍCIO, Presidente. Deputado Doutor MICHEL, Vice-Presidente. Deputado RAAD MASSOUI, Primeiro Secretário. Deputado CRISTIANO ARAÚJO, Segundo Secretário. Deputado JOE VALLE, Terceiro Secretário.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Setembro de 2010 e Agosto de 2011)

DESPA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	221.496.926,24	-
Pessoal Ativo	198.452.811,61	1.223.160,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.043.114,63	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º da LRF)	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	46.416.939,44	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 206 (art. 73, Inc. II da LC 769/2008)	10.807.443,73	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 254 (art. 19, Inc. VI da LRF)	12.049.888,24	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	8.715.971,86	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	185.782,66	-
Licença Prêmio em Pecunia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	5.565.890,28	-
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	790.302,79	-
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	3.582.023,71	-
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	563.633,03	-
Férias Indenizadas (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	3.155.003,14	-
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	176.079.986,80	1.223.160,97
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)		177.303.137,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	12.328.889.143,82
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV/V)*100	1,44%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	1,70%
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%
Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF	
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF	

Notas Explicativas:

1 Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (3ª ed).

2 A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas ao Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Datalink nº 769/2008.

3 As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.

4 A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.

PAULO ELOI NAPPO Diretor de Administração e Finanças	EDMILSON GASPARE DE MELO Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle
---	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.228, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a

execução de suas atividades, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a denominar-se Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4. ASSESSORIA TÉCNICA
5. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
6. OUVIDORIA
7. SECRETARIA EXECUTIVA DE APOIO AOS CONSELHOS RURAIS
8. SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 - 8.1 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 - 8.1.1 GERÊNCIA DE APOIO AOS EVENTOS RURAIS
 - 8.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 - 8.1.2.1 NÚCLEO DE PRODUÇÃO VEGETAL
 - 8.1.2.2 NÚCLEO DE REABILITAÇÃO AMBIENTAL
 - 8.1.2.3 NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM PISCICULTURA E PECUÁRIA
 - 8.2 DIRETORIA DE ENGENHARIA
 - 8.2.1 GERÊNCIA DE OBRAS
 - 8.2.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS
 - 8.2.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
 - 8.2.2 NÚCLEO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
 - 8.3 DIRETORIA DE OPERAÇÕES
 - 8.3.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
 - 8.3.1.1 NÚCLEO DE PREPARO DE SOLO E TERRAPLANAGEM
 - 8.3.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS
 - 8.3.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
 - 8.3.2.1 NÚCLEO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO
 - 8.3.2.2 NÚCLEO DE USINAGEM E IMPLEMENTOS
 - 8.3.2.3 NÚCLEO DE CARPINTARIA
 9. SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 - 9.1 COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
 - 9.1.1 GERÊNCIA DE MERCADO
 - 9.1.2 GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
 - 9.1.3 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
 - 9.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 - 9.2.1 GERÊNCIA DE APOIO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS
 - 9.2.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 - 9.2.3 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E CIDADANIA
 - 9.2.4 GERÊNCIA DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E AO COOPERATIVISMO
 - 9.2.5 GERÊNCIA DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR
 - 9.2.5.1 NÚCLEO DE FOMENTO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR
 - 9.2.5.2 NÚCLEO DE APOIO À CERTIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
 10. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 - 10.1 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA
 - 10.1.1 GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 - 10.1.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E ARRECADAÇÃO
 - 10.1.2.1 NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
 - 10.1.2.2 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 - 10.2 DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA
 - 10.2.1 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
 - 10.2.2 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO
 11. SUBSECRETARIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
 - 11.1 ASSESSORIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
 - 11.2 DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL
 - 11.2.1 GERÊNCIA OPERACIONAL DE INSPEÇÃO
 - 11.2.1.1 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
 - 11.2.1.2 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

- 11.2.1.3 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL
- 11.2.2 GERÊNCIA DO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO
- 11.2.3 GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA
- 11.3 DIRETORIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE ANIMAL
 - 11.3.1.1 NÚCLEO DE SANIDADE ANIMAL
 - 11.3.1.2 NÚCLEO DE LABORATÓRIO E HOSPITAL VETERINÁRIO
 - 11.3.2 GERÊNCIA OPERACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 - 11.3.2.1 NÚCLEO DE APREENSÃO DE ANIMAIS
 - 11.3.2.2 NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DO GAMA
 - 11.3.2.3 NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE PLANALTIMA
 - 11.3.2.4 NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE BRAZLÂNDIA
 - 11.3.2.5 NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DO RIO PRETO
 - 11.3.2.6 NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE SOBRADINHO
 - 11.3.3 GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE VEGETAL
 - 11.3.3.1 NÚCLEO DE SANIDADE VEGETAL
 - 11.3.3.2 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
12. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 12.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS
 - 12.1.1 GERÊNCIA DE CRÉDITO
 - 12.1.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
 - 12.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 12.2.1 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO, CADASTRO E PAGAMENTO
 - 12.2.1.1 NÚCLEO DE PAGAMENTO
 - 12.2.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 - 12.2.3 GERÊNCIA DE SAÚDE, BENEFÍCIOS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE
 - 12.3 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 12.3.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 - 12.3.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 12.3.2.1 NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS
 - 12.3.2.2 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 12.4 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 - 12.4.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
 - 12.4.1.1 NÚCLEO DE COMPRAS
 - 12.4.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 - 12.4.3 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
 - 12.4.4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
 - 12.4.4.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO
 - 12.4.4.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 - 12.4.5 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
 - 12.4.6 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
 - 12.4.6.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 - 12.4.6.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Art. 2º Vincula-se à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, os seguintes Órgãos:

- I – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF;
 - II – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF;
 - III – Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CPDR;
 - IV – Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas – CAFAP;
 - V – Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – CDRS.
- Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.228, de 28 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02 - ASSESSORIA DE IMPRENSA - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-13, 01 - ASSESSORIA DE CONVÊNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, DFG-13, 01 - ASSESSORIA DE APOIO AOS CONSELHOS RURAIS - Chefe, DFG-13, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-13, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - Chefe, DFG-13, 01 - ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DOS FUNDOS INSTITUCIONAIS - Chefe, DFG-13, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE APOIO E BENEFÍCIO SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO E SAÚDE DO TRABALHADOR - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRODUÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PRODUÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO VEGETAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO DE MERCADO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E ARRECADADO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - ASSESSORIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - Gerente, DFG-12, 01 - HOSPITAL DE GRANDES ANIMAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE BRUCELOSE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS E EQUINOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE SUÍNOS E DSE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDE-

NAÇÃO DE FEBRE AFTOSA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE AVICULTURA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL - Chefe, DFG-09, 05; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO E INSPEÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO E INSPEÇÃO DE CARNE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.228, de 28 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE APOIO AOS CONSELHOS RURAIS - Chefe, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AOS EVENTOS RURAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO VEGETAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM PISCICULTURA E PECUÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE OBRAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PREPARO DE SOLO E TERRAPLANAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE USINAGEM E IMPLEMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CARPINTARIA - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MERCADO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E CIDADANIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E AO COOPERATIVISMO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FOMENTO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO À CERTIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E ARRECADADO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARRECADADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL DE INSPEÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL -

Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE ANIMAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SANIDADE ANIMAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL VETERINÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APREENSÃO DE ANIMAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DO GAMA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE PLANALINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DO RIO PRETO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE VEGETAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SANIDADE VEGETAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CRÉDITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO CADASTRO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE, BENEFÍCIOS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.229, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA
- 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4 OUVIDORIA
- 1.5 JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR
2. DIRETORIA DE OBRAS
- 2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 2.1.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, LICENCIAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 3.1 GERÊNCIA DE EXAME, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
- 3.1.1 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 3.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
- 3.2.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
- 3.2.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 3.3 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
4. DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 4.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 4.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6. DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 6.1 GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 6.1.1 NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA
- 6.2 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 6.2.1 NÚCLEO DE APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CENTROS DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES

7. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

7.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL

7.1.2 NÚCLEO DE INFORMÁTICA

7.1.3 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

7.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS

7.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

8. GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Recanto das Emas deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS.

(Art. 2º do Decreto nº 33.229, de 28 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 05 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, Decreto nº 33.229, de 28 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CI-

Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE ANIMAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SANIDADE ANIMAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL VETERINÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APREENSÃO DE ANIMAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DO GAMA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE MANALITINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DO RIO PRETO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE VEGETAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SANIDADE VEGETAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CRÉDITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO CADASTRO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE, BENEFÍCIOS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.229, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA
- 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.4 OUVIDORIA
- 1.5 JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR
2. DIRETORIA DE OBRAS
- 2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 2.1.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
3. DIRETORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, LICENCIAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 3.1 GERÊNCIA DE EXAME, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
- 3.1.1 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 3.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
- 3.2.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
- 3.2.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 3.3 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
4. DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 4.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 4.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL
5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6. DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 6.1 GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 6.1.1 NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA
- 6.2 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 6.2.1 NÚCLEO DE APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CENTROS DE MULTIPLAS ATIVIDADES

7. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 7.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 7.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
- 7.1.2 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
- 7.1.3 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
- 7.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 7.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
- 7.2.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

8. GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Recanto das Emas deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 2011,
123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS.

(Art. 2º do Decreto nº 33.229, de 28 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 05 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, Decreto nº 33.229, de 28 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CI-

DADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 05 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 03 - DIRETORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, LICENCIAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ENAME. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 04 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CENTROS DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 02.

ERRATA

No Decreto nº 33.205, de 20 de setembro de 2011, publicado no DODF nº 184, de 21 de setembro de 2011, páginas 3 e 4, que trata da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...OUVIDORIA GERAL - Ouvidor...". I.EIA-SE: "...OUVIDORIA GERAL - Ouvidor-Geral...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE UO. 11107 - REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO UG 190107 - REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO PARA: UO: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF UG 230101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.6348 - Promoção de Atividades Culturais em Sobradinho.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	100.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para realização do evento "10ª Edição do Festival Internacional de Bonecos de Brasília", a ser realizado em Sobradinho nos dias 03/10/2011 a 11/10/2011, conforme acordo entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA M. BONFIM HAMÚ	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
U.O Cedente	U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, e com fundamento ao que dispõe o artigo 140, da Resolução nº 38/39, do TCFDF e o inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Cultura, Gerente de Esporte e Lazer como Executores e o Diretor Social como supervisor do Contrato nº 03/2011 - RA VII, referente ao processo 140.000.121/2011, que tem como objeto a prestação de serviço de contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Estrutura, Gerenciamento e Organização dos Eventos apoiados e/ou realizados por esta Administração Regional do Paranoá, Notas de Empenho nºs 2011NE00285, 2011NE00286, 2011NE00290 e 2011NE00291.

Art. 2º Caberá aos Executores e à Supervisora a emissão das correspondentes Ordens de Serviços, fiscalizarem, acompanharem e supervisionarem a execução dos serviços, bem como apresentarem Relatórios e/ou atestarem as faturas quando do término de cada Evento ou sempre que solicitado pelo Contratante, assumindo as competências e responsabilidades elencadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8666/93, e/o disposto nos incisos do §5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Tornar sem efeito, a partir da data da publicação a Ordem de Serviço nº 41, de 30 de junho de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e a Ordem de Serviço de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento da taxa de ocupação de área pública para realização dos eventos: SKATE LONG BOARD e SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO LAGO NORTE, que serão realizados no ESTACIONAMENTO DO SHOPPING DECK NORTE, no dia 02 de outubro de 2011. SKATE SOUND SYSTEM, que será realizado no PARQUE VIVENCIAL II do Lago Norte, no dia 16 de outubro de 2011. CIRCUITO DE NATAÇÃO ECOLÓGICA e MUTIRÃO PARA PLANTIO DE ÁRVORES, que será realizado no dia 23/10, no PARQUE DAS GARÇAS, Lago Norte.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 3.255, de 29 de dezembro de 2003 e com base no artigo 31, inciso III, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal e conforme NGB 119/97 Park Way, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Visto de Projeto localizado no SMPW Quadra 26, conjunto 12, lote 12, unidade - B, objeto do processo 305.000.161/2010, por contrariar o uso permitido para a Região Administrativa do Park Way.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, e considerando o disposto no inciso II, Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o ocupante do Cargo de Gerente de Cultura/RA XXVI, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar as contratações de serviços para as festividades/eventos programados na Região Administrativa de Sobradinho II, no corrente exercício.

Art. 2º Fica alterada a Ordem de Serviço nº 7, de 04/07/2011 publicada no DODF nº 129, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

presentantes dos servidores e empregados, cujas demandas serão encaminhadas à DIALOGA DF.
§ 5º Os suplentes participarão das reuniões da DIALOGA DF apenas como substitutos dos titulares.

§ 6º A DIALOGA DF poderá instituir Mesas Setoriais de Negociação para tratar de pautas específicas e que não impliquem impacto orçamentário-financeiro.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.486, de 29/12/2004 e a Portaria Conjunta SGA/SEF/Seplan nº 17, de 30 de junho de 2004.

Brasília, 29 de setembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 191, de 30 de setembro de 2011, páginas 7 e 8.

DECRETO Nº 33.235, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIREÇÃO GERAL – DG
- 2 GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – GERLIC
 - 2.1 NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NULIC
- 3 GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO – GEREST
- 4 GERÊNCIA DE PROGRAMAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS – GERPROC
- 5 DIREÇÃO GERAL ADJUNTA – DGA
- 5.1 SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DA DIREÇÃO GERAL – SEGAB
- 5.2 SECRETARIA EXECUTIVA DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – SEJARI
- 5.3 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE CONTROLE – SECON
- 6 PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR
- 7 CORREGEDORIA
- 7.1 NÚCLEO DE CORREIÇÃO – NUCOR
- 7.2 NÚCLEO DE DISCIPLINA – NUDIS
- 8 OUVIDORIA
- 9 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – ASCOI
- 10 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM
- 11 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – DIRPOF
 - 11.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – GERPLAN
 - 11.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATÉGICOS – NUPLA
 - 11.1.2 NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – NUMAD
 - 11.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – GEROF
 - 11.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE – NUCONT
 - 11.2.2 NÚCLEO DE RECEITA – NUREC
 - 11.2.3 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – NUORC
 - 11.2.4 NÚCLEO DE COBRANÇA – NUCOB
 - 11.2.5 NÚCLEO DE PAGAMENTO – NUPAG
 - 11.2.6 NÚCLEO DE LEILÃO – NULEI
- 12 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DIRTEC
 - 13.1 GERÊNCIA DE SISTEMA, AUDITORIA E GOVERNANÇA – GERSAG
- 13.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA – NUADE
- 13.1.2 NÚCLEO DE BANCO DE DADOS – NUBAD
- 13.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA – GERSIN
 - 13.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE CENTRAL E OPERAÇÃO DE REDE – NUSOR
 - 13.2.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA – NUSIN
- 13 DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES – DIRCONV
- 14.1 REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – RENAVAM
- 14.2 REGISTRO NACIONAL DE CONDUTORES HABILITADOS – RENACH
- 14.3 REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES – RENAINF
- 14.4 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VEÍCULO E HABILITAÇÃO – GERFAD
- 14.5 GERÊNCIA DE CONTROLE DE VEÍCULO – GERVEI
 - 14.5.1 NÚCLEO DE RESTRIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO DE VEÍCULO – NUREV
 - 14.5.2 NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO – NUCREV
 - 14.6 GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTOR – GERHAB
 - 14.6.1 NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO DE HABILITAÇÃO – NUCREH
 - 14.6.2 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO – NUCAN
 - 14.6.3 NÚCLEO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO DE CONDUTOR – NURED
 - 14.7 GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PENALIDADE – GERPEN
 - 14.7.1 NÚCLEO DE REGISTRO DE PENALIDADE – NUPEN
 - 14.7.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE RECURSO DE PENALIDADE – NUARE
- 14.7.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – NUDEP
- 14.8 GERÊNCIA DE SAÚDE – GERSA
 - 14.8.1 NÚCLEO DE MEDICINA DE TRÂNSITO – NUMED
 - 14.8.2 NÚCLEO DE PSICOLOGIA DE TRÂNSITO – NUPSI
- 14.9 COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – CGATE
- 14.5.1 NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DO PLANO PILOTO – NUTRAN I
- 14.5.2 NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DE PLANALTINA – NUTRAN II
- 14.5.3 NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DE BRAZLÂNDIA – NUTRAN III
- 14.5.4 NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DO RECANTO DAS EMAS – NUTRAN IV
- 14.5.5 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA – GERTRAN I
 - 14.5.5.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO – NUHAB I
 - 14.5.5.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO – NUVEI I
 - 14.5.5.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO À ENTIDADE PÚBLICA CREDENCIADA – NUATE I
 - 14.5.5.4 DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO – DVA I
- 14.5.6 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE TAGUATINGA – GERTRAN II
 - 14.5.6.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO – NUHAB II
 - 14.5.6.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO – NUVEI II
 - 14.5.6.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO À ENTIDADE PÚBLICA CREDENCIADA – NUATE II
 - 14.5.6.4 DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO – DVA II
- 14.5.7 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA – GERTRAN III
 - 14.5.7.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO – NUHAB III
 - 14.5.7.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO – NUVEI III
 - 14.5.7.3 DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO – DVA III
- 14.5.8 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DO PARANOÁ – GERTRAN IV
 - 14.5.8.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO – NUHAB IV
 - 14.5.8.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO – NUVEI IV
 - 14.5.8.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO À ENTIDADE PÚBLICA CREDENCIADA – NUATE IV
 - 14.5.8.4 DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO – DVA IV
- 14.5.9 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DO GAMA – GERTRAN V
 - 14.5.9.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO – NUHAB V
 - 14.5.9.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO – NUVEI V
 - 14.5.9.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO À ENTIDADE PÚBLICA CREDENCIADA – NUATE V
 - 14.5.9.4 DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO – DVA V
- 14.5.10 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO – GERTRAN VI
 - 14.5.10.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO – NUHAB VI
 - 14.5.10.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO – NUVEI VI
 - 14.5.10.3 DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO – DVA VI
- 15 DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – DIREN
- 15.1 CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO – CCOTRAN
- 15.2 GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – GEREN
 - 15.2.1 NÚCLEO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO – NUPRO
 - 15.2.2 NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA – NUEST
 - 15.2.3 NÚCLEO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTE – NUSPA
 - 15.2.4 NÚCLEO DE DESENHO E GEOPROCESSAMENTO – NUGEQ
 - 15.2.5 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA – NUFEN
 - 15.2.6 NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRÔNICO – NUMEQ
- 16 DIRETORIA DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DIRPOL
 - 16.1 UNIDADE DE OPERAÇÃO AÉREA – UOPA
 - 16.2 GERÊNCIA DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – GERPOL
 - 16.2.1 NÚCLEO DE OPERAÇÃO TÉCNICA – NUTEQ
 - 16.2.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÃO – NUPOP
 - 16.2.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO E REGISTRO DE PERMISSONÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E DE ESCOLAR – NUACE
 - 16.2.4 NÚCLEO DE REGISTRO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – NURIN
 - 16.2.5 NÚCLEO DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NUPOL
 - 16.3 GERÊNCIA DE EXAME, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES – GERINSI
 - 16.3.1 NÚCLEO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR – NUINSI
 - 16.3.2 NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE BRASÍLIA – NUEVEPI
 - 16.3.3 NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE TAGUATINGA – NUEVEPII
 - 16.3.4 NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE SAMAMBAIA – NUEVEPIII
 - 16.3.5 NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DO PARANOÁ – NUEVEPIV
 - 16.3.6 NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DO GAMA – NUEVEPIV
 - 16.3.7 NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE SOBRADINHO – NUEVEPIVI
- 17 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – DIREduc

- 17.1 ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO – EPT
 17.1.1 NÚCLEO DE FORMAÇÃO FUNCIONAL – NUFOF
 17.1.2 NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CURSOS DE TRÂNSITO – NUFOF
 17.2 GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA DE TRÂNSITO – GERAT
 17.2.1 NÚCLEO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO – NUCET
 17.2.2 NÚCLEO DE PROGRAMA EDUCATIVO DE TRÂNSITO – NUPEP
 12 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DIRAG
 12.1 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – GERAD
 12.1.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – NUDOC
 12.1.2 NÚCLEO DE ARQUIVO – NUARQ
 12.1.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – NUPAM
 12.1.4 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS – NUSEG
 12.1.5 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – NUMAP
 12.1.6 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTE – NUMAV
 12.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GERPEP
 12.2.1 NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS – NUREH
 12.2.2 NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL – NUREF
 12.2.3 NÚCLEO DE REGISTRO FINANCEIRO – NURFI
 12.2.4 NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – NUAPE
 12.2.5 NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA – NUQUAV

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O Titular desta Autarquia deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal será publicado em até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.235, de 30 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DIRFÇÃO GFRAL – Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 04; Assessor, DFA-09, 02; Secretário Executivo, DFA-09, 02; Assessor, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE SECRETARIADO EXECUTIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assessor, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS - Coordenador, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Assessor, DFA-05, 03 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ASSUNTOS INTERNOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ASSUNTOS EXTERNOS – Chefe, DFG-09, 01; Diretor Geral Adjunto, CNE-04, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 - CORREGEDORIA – Corregedor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CORRIGIÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DISCIPLINA – Chefe, DFG-09, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA – Procurador Jurídico, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS – Chefe, DFG-09, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA – Diretor, CNE-05, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA E PRODUÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-09, 01; Assessor, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA E TRATAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Presidente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE LEILÕES – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE RECEITAS – Chefe, DFG-09, 01 -

NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COBRANÇA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E CREDENCIADAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE PLACAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ARQUIVO DE PROCESSOS DE VEÍCULOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE DE CNTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E DE ARQUIVO DE PROCESSOS DE CONDUTORES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONDUTORES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE RECURSOS – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-05, 01 - NÚCLEO MÉDICO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PSICOLOGIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CLÍNICAS – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-09, 01 - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Supervisor de Operações, DFG-07, 03 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DESENHO E GEOPROCESSAMENTO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Supervisor de Dia, DFG-07, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos do Sertran do Gama, DFG-05, 01; Chefe do Depósito de Veículos Apreendidos do Sertran de Sobradinho, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E DE ESCOLARES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VISTORIA E DE INSPLÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR – Chefe, DFG-09, 01; Chefe da Vistoria e Emplacamento de Veículos de Brasília, DFG-05, 01; Chefe da Vistoria e Emplacamento de Veículos de Taguatinga, DFG-05, 01; Chefe da Vistoria e Emplacamento de Veículos de Ceilândia, DFG-05, 01; Encarregado da Vistoria e Emplacamento de Veículos do Gama, DFG-02, 01; Encarregado da Vistoria e Emplacamento de Veículos de Sobradinho, DFG-02, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – DIVTRAM I - BRASÍLIA – Chefe, DFG-09, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – DIVTRAM II - TAGUATINGA – Chefe, DFG-09, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – DVA - PARANÓIA – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – Diretor, CNE-05, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assessor, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Posto de Atendimento de Brazlândia, DFG-04, 01; Chefe do Posto de Atendimento de Planaltina, DFG-04, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DO GAMA – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-02, 04 - NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO – Chefe, DFG-09, 01 - Encarregado, DFG-02, 03 - NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DETRAN SEDE – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO I - BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO II - TAGUATINGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO III -

CEILÂNDIA – Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-05, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO IV – PARANOÁ – Gerente, DFG-12, 01 - JUNTA DE CONTROLE – Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.235, de 30 de setembro de 2011).

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 03 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIREÇÃO GERAL ADJUNTA - Diretor Geral Adjunto, CNE-01, 01, Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DA DIREÇÃO GERAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE CONTROLE - Assessor Técnico, DFA-07, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE CORREIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-12, 01 - OUVIDORIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECEITA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COBRANÇA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LEILÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA, AUDITORIA E GOVERNANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE CENTRAL E OPERAÇÃO DE REDE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Chefe, DFG-12, 01 - REGISTRO NACIONAL DE CONDUTORES HABILITADOS - Chefe, DFG-12, 01 - REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VEÍCULO E HABILITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE VEÍCULO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE RESTRIÇÃO E DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTOR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO DE HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO DE CONDUTOR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PENALIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO DE PENALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE RECURSO DE PENALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PSICOLOGIA DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Coordenador Geral, CNE-06, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DO PLANO PILOTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DE PLANALTIINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE TRÂNSITO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À ENTIDADE PÚBLICA E CREDENCIADA - Chefe, DFG-12, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DO PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À ENTIDADE PÚBLICA E CREDENCIADA - Chefe, DFG-12, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DO SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENHO E GEOPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - UNIDADE DE OPERAÇÃO AÉREA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÃO TÉCNICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E REGISTRO DE PERMISSIONÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E DE ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 06 - GERÊNCIA DE EXAME, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DO PARANOÁ - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DO GAMA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO FUNCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CURSOS DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMA EDUCATIVO DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FINANCIÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA - Chefe, DFG-12, 01.

TAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À ENTIDADE PÚBLICA E CREDENCIADA - Chefe, DFG-12, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À ENTIDADE PÚBLICA E CREDENCIADA - Chefe, DFG-12, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULO - Chefe, DFG-12, 01 - DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENHO E GEOPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - UNIDADE DE OPERAÇÃO AÉREA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÃO TÉCNICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E REGISTRO DE PERMISSIONÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E DE ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 06 - GERÊNCIA DE EXAME, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DO PARANOÁ - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DO GAMA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXAME VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO FUNCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CURSOS DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMA EDUCATIVO DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FINANCIÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA - Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando a investigação criminal em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga-DF, do MPDFT - noticiada pelo Ofício nº 218/2011/SES-CRIM-TG e pelo Ofício nº 419/2011/SES-CRIM-TG, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, com fundamento no interesse público e em observância à moralidade administrativa, os efeitos do Alvará de Construção nº 443/2010, expedido em favor de Área Empreendimentos Imobiliários S/A, nos autos do processo 132.003.127/2010 - RAIM, referente a edificação no logradouro Setor "C" Norte, Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, em Taguatinga-DF.

Art. 2º Suspender, com fundamento no interesse público e em observância à moralidade administrativa, os efeitos do Alvará de Construção nº 002/2011, expedido em favor de Área Empreendi-

ANEXO II		BRASILIA		R\$ 000		
CREDITO PRELENTAR - ANULACAO DE DOTACAO		ORCAMENTO FISCAL				
ANEXO APLICATIVO Nº		REPRESENTACAO		RECURSOS DE ORIGEM DIVERSAS		
ESPECIFICACAO		RECURSOS DE ORIGEM DIVERSAS	ORÇAMENTO	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSAS	TOTAL	
BRASILIA		19	44.90.52	0	100	945.000
		19	44.90.52	0	220	210.000
		19	31.90.19	0	100	310.000
		19	44.90.51	0	100	500.000
		19	44.90.51	0	220	100.000
						430.000
						945.000
18.451.3401.7-01	SECRETARIA DE PREVIDENCIA E PROFISSIONAIS					
Ref. 018870	SECRETARIA DE PREVIDENCIA E PROFISSIONAIS					
PREVIDENCIA ORÇAMENTO						
		19	31.90.19	0	100	310.000
		19	44.90.51	0	100	500.000
		19	44.90.51	0	220	100.000
						430.000
						945.000
25.000.00.01	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					
11.125.00.01.01	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 013151	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					
		19	31.90.19	0	100	260.000
						260.000
11.125.00.01.02	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA					
Ref. 017453	IMPLEMENTACAO E MODERNIZACAO DA PLATAFORMA CENTRAL DE SERVICOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SETRAD					
SISTEMA MELHORADO (CONTINUACAO)						
		19	44.90.12	0	100	510.000
						510.000
TOTAL						1.945.000

- 9.1.2. GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 9.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
- 9.2.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
- 9.2.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
- 9.2.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
- 9.3. COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- 9.3.1. GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- 9.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS
- 9.3. COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM O TERCEIRO SETOR
- 9.4.1. GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E REGISTRO
- 9.4.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR
- 10. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- 10.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 10.1.1. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS
- 10.1.2. GERÊNCIA DE GOVERNANÇA
- 10.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
- 10.2.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
- 10.2.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS
- 10.2.3. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES
- 10.2.4. GERÊNCIA DE TESTE E ACEITE DE SOFTWARE
- 10.2.5. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS
- 10.2.6. GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO
- 10.3. COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO
- 10.3.1. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
- 10.3.2. GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS E DATAWAREHOUSE
- 10.3.3. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA
- 10.4. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDES
- 10.4.1. GERÊNCIA DE SEGURANÇA
- 10.4.2. GERÊNCIA DE REDES
- 10.4.3. GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOB REDE
- 10.5. COORDENAÇÃO DE SUPORTE A USUÁRIOS
- 10.5.1. GERÊNCIA DE SUPORTE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
- 10.5.2. GERÊNCIA DE SUPORTE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
- 10.5.3. GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
- 10.6. COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS
- 10.6.1. GERÊNCIA DE PROCESSOS
- 10.6.2. GERÊNCIA DE MÉTRICAS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
- 10.6.3. GERÊNCIA DE PARCERIAS E CUSTOS DE SERVIÇOS
- 10.7. COORDENAÇÃO DE PROJETOS
- 10.7.1. GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS
- 10.7.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
- 10.7.3. GERÊNCIA DE ABSORÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS
- 10.8. COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO
- 10.8.1. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PALÁCIO DO BURITI
- 10.8.2. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
- 10.8.3. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
- 10.8.4. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
- 11. SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
- 11.1. COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- 11.1.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO
- 11.1.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
- 11.2. COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO
- 11.2.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO
- 11.3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS
- 11.3.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE LEGISLAÇÃO
- 11.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS
- 11.4. COORDENAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E GESTÃO PÚBLICA
- 11.4.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
- 11.4.2. GERÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA
- 11.5. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
- 11.5.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
- 11.5.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
- 12. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
- 12.1. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
- 12.1.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
- 12.1.2. GERÊNCIA DE NORMAS, ESTUDOS E PESQUISAS
- 12.2. COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO
- 12.2.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO

DECRETO Nº 33.243, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 26 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. OUVIDORIA
3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
6. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
7. UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
- 7.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
- 7.2. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
- 7.3. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
8. UNIDADE DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 8.1. GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 8.2. GERÊNCIA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
- 8.3. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E MÉTRICAS CONTRATUAIS
- 8.4. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA CONFEÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS
9. SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
- 9.1. COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
- 9.1.1. GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE PROCESSOS

12.2.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
 12.3. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
 12.3.1. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 12.3.2. GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS
 13. SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
 13.1. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS
 13.1.1. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE VIGILÂNCIA
 13.1.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 13.1.3. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OUTROS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 13.1.4. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
 13.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS
 13.2.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROJETOS BÁSICOS DE CONTRATOS CORPORATIVOS
 13.2.2. GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
 13.2.2.1. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL
 13.2.2.2. NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E MICROFILMAGEM
 13.2.2.3. NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO
 13.2.3. GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
 13.2.3.1. NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS
 13.2.4. GERÊNCIA DE MATERIAL
 13.3. DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA
 13.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DAS FROTAS PRÓPRIA E TERCEIRIZADA
 13.3.2. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA
 13.3.2.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 13.3.2.2. NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO
 13.3.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA
 13.3.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO
 14. SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 14.1. PROTOCOLO
 14.2. ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO
 14.3. COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 14.3.1. GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 14.3.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS
 14.3.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS
 14.4. COORDENAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO
 14.4.1. GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
 14.4.2. GERÊNCIA DE SERVIÇOS
 14.4.3. GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS
 14.5. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS
 14.5.1. GERÊNCIA DE REGISTRO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
 14.5.2. GERÊNCIA DE REGISTRO DE SERVIÇOS
 14.5.3. GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS
 14.6. COORDENAÇÃO DE PREGÕES
 14.6.1. ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE
 15. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 15.1. DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 15.1.1. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 16.1.2. GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 16.1.3. GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES E PATRIMÔNIO
 16.1.3.1. NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES
 16.1.3.2. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
 16.2. DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 16.2.1. GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA
 16.2.1.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 16.2.2. GERÊNCIA FINANCEIRA
 16.2.2.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 16.2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL
 16.2.3.1. NÚCLEO DE AQUISIÇÃO
 16.2.3.2. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 16.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 16.3.1. GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
 16.3.1.1. NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS
 16.3.1.2. NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS
 16.3.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 16.3.3. GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 16.3.3.1. NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS
 16.3.4. GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
 16.4. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI
 16.4.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
 16.4.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

16.4.2. GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
 16.4.2.1. NÚCLEO DE PROJETOS
 16.4.2.2. NÚCLEO DE ENGENHARIA E OBRAS
 16.4.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI
 16.4.3.1. NÚCLEO DE OPERAÇÃO PREDIAL
 Art. 2º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal:
 I - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN,
 II - Conselho de Gestão das Organizações Sociais;
 III - Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, em liquidação;
 IV - Empresa Brasileira de Turismo - BrasíliaTur, em liquidação
 Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.
 Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.
 Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CNE-06, 01, Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO - Assessor, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE PESSOAL E BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE CUSTEIO E INVESTIMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO A EXECUTORES - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE

ADMINISTRAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Chefe, CNE-06, 01 - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO-LEGISLATIVO - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AO E-COMPRAS - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Coordenador, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-09, 05 - DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-09, 05 - PREGÃO - Pregoeiro Chefe, CNE-07, 01; Pregoeiro, CNE-07, 06; Encarregado, DFG-09, 07 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE - Pregoeiro, CNE-07, 04; Encarregado, DFG-09, 03 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-06, 02, Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-05, 01 - COORDENADORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, NORMAS E DESENVOLVIMENTO - Coordenador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E SEGURANÇA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01 - UNIDADE DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - Coordenador Geral, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04, Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 04, Assessor Técnico, DFA-10, 03 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 02 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E MÉTRICAS CONTRATUAIS - Gerente, DFG-14, 01;

Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA CONFEÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-13, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E Mapeamento de Processos - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM O TERCEIRO SETOR - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E REGISTRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE TESTE E ACEITE DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS E DATAWAREHOUSE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇO DE MENSAGERIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDES - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REDES - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOB REDE - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE A USUÁRIOS - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 04 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 02 - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MÉTRICAS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PARCERIAS E CUSTOS DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ABSORÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PALÁCIO DO BURITI - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE LEGISLAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E GESTÃO PÚBLICA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - GE-

RÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS, ESTUDOS E PESQUISAS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE VIGILÂNCIA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OUTROS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROJETOS BÁSICOS DE CONTRATOS CORPORATIVOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E MICROFILMAGEM – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA – Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DAS FROTAS PRÓPRIA E TERCEIRIZADA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 - ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE SERVIÇOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PREGÕES – Coordenador, CNE-06, 01 - Pregoeiro, CNE-07, 08; Assessor Técnico, DFA-09, 08 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE – Pregoeiro, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-09, 04 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA FINANCEIRA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO – Gerente, DFG-14,

01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA E OBRAS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÃO PREDIAL – Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30 042, de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a revogação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 85/2011, emitido em favor do senhor EDSON FERREIRA SILVA, CPF nº 435.404.576-15, processo 364.004.844/2010, quiosque situado no SHIS QI 15, Hospital Brasília, a pedido da Administração Regional do Lago Sul, através de ofício nº 666/2011 – DISERV/GAB/RA XVI, tendo em vista que o interessado em questão não recolhe o preço público pela área ocupada desde novembro de 2009 a maio de 2011, e está inscrito na dívida ativa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16 246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço - SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Relação de Carta de Habite-se emitidas por esta Regional no mês de setembro de 2011, conforme Circular nº 074/2011-Coordenadoria,

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HABITE-SE	ENDEREÇO	INTERESSADO
18/2011	Qd. 10 Lt. 110 Setor Norte	José Olímpio de Moura
19/2011	Qd. 29 Lt. 27 Setor Tradicional	Roberto Antônio Rodrigues Inácio
20/2011	Qd. 06 Conj. K Lt. 09 Setor Vredas	Geralda Vieira Machado
21/2011	Qd. 03 Lt. 163 Setor Norte	Wainer Marcelino Pereira
22/2011	Qd. 02 Conj. F Lt. 103 Setor Sul	José Olímpio de Moura

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16 247, de 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de dezembro de 1994, e de acordo com a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 00019/2011 concedida a Distribuidora de Bebidas Cardoso Ltda-ME sob o processo 139.000.075/2011, porquanto os fundamentos levantados pela Assessoria Técnica desta Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

SAJIN SIDDARTHA

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
EXCESSO DE APROVEITAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	USO	ORIGEM	DETALHADO	TOTAL
200209 28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CORDENAR						3.000.000
16 122 0100 8107 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref: 016962 9625 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						
ORGÃO MANTIDO (UNIDADE): 1	99	33 90 47	0	220	3.000.000	
2011AC00297 TOTAL						3.000.000

ANEXO V		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	USO	ORIGEM	DETALHADO	TOTAL
190101 09001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.029.237
15 451 0904 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 001518 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	33 90 91	0	121	719.237	
15 451 0904 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						719.237
Ref: 005485 3596 COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	25	33 90 91	0	121	310.000	
2011AC00297 TOTAL						1.029.237

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	USO	ORIGEM	DETALHADO	TOTAL
190113 00001 11113 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRUZÉIRO						150.000
04 122 0100 8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref: 009577 6577 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REDE ADMINISTRATIVA DO CRUZÉIRO						
	11	33 90 30	0	100	74.900	
	11	33 90 30	0	100	20.100	
						95.000
15 451 0904 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO VII		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	USO	ORIGEM	DETALHADO	TOTAL
Ref: 009578 6578 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRUZÉIRO						
	11	33 90 51	0	100	55.000	
						55.000
190114 00001 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						106.836
13 392 1300 2407 PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref: 018194 4632 (EP) ANOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DE SAMAMBAIA						
	12	33 90 39	0	100	106.836	
						106.836
2011AC00297 TOTAL						256.836

ANEXO VIII		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	USO	ORIGEM	DETALHADO	TOTAL
190902 18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						256.827
08 241 1462 6352 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS						
Ref: 015425 8652 SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (OIM)						
	99	31 90 30	0	318	256.827	
						256.827
2011AC00297 TOTAL						256.827

DECRETO Nº 33.251, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, e das demais providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 5 SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
 - 5.1 COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
 - 5.2 COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE PUBLICITÁRIA
 - 5.3 COORDENAÇÃO DE MÍDIA
 - 5.4 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PUBLICITÁRIA
- 6 SUBSECRETARIA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS
 - 6.1 COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES SOCIAIS
 - 6.2 COORDENAÇÃO DE EVENTOS
 - 6.3 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS
- 7 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 7.1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE COMPRAS
 - 7.1.3 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 7.1.4 GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
 - 7.1.5 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 7.1.6 GERÊNCIA DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
 - 7.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE CADASTRO
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 - 7.3 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 7.3.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 7.3.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O Titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno desta Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 2011
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.251, de 05 de outubro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-01, 05 – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL – Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-07, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-08, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE E EXPEDIENTE – Chefe, DFG-13, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATOS – Chefe, DFG-09, 01 – SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Subsecretário, CNE-05, 01 – GERÊNCIA DE PUBLICIDADE LEGAL – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º, do Decreto nº 33.251, de 05 de outubro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 04 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01 – SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 – COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 – COORDENAÇÃO DE MÍDIA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 – COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PUBLICITÁRIA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-09, 03 – SUBSECRETARIA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS – Subsecretário, CNE-02, 01 – COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES SOCIAIS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – COORDENAÇÃO DE EVENTOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE COMPRAS – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE EXPEDIENTE E ARQUIVO – Gerente, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE CADASTRO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – Gerente, DFG-14, 01.

VICE-GOVERNADORIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÃO GRATIFICADA/FUNÇÃO MILITAR SITUADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2011 – DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b + c + h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo (h/L)	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total (C/k)
SEM Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	SEM Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Gratificação Função Militar	Requisitado Fora de GDF sem Comissão	Com Cargo em comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
3	4	10	2	32	38	2	24	0	0	115	60	40%	20,86%

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 1111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

UG 19011 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

PARA: UO 16101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

UG 230101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
13.392.1300.2007.9895		33.90.39	100 150.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito orçamentário do Programa/Atividade acima discriminado visando ao apoio às atividades do giro cultural do nordeste no Distrito Federal/DF

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

Administração Regional da Ceilândia

UO Cedente

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Chefe da Unidade de Administração

Por Delegação de Competência

UO Favorecida

13.392.1300.2484	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES			1					
Ref. 017388 9363	APROVAÇÃO E IMPLANTACÃO DO BRASILIA FILM COMMISSION*								
	FILME APROVADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	11.000			
13.392.1300.3072	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS						11.000		
Ref. 017354 0007	REVITALIZAÇÃO DOS FILMS DE CINEMA E VÍDEO DURANTE O DIA								
	ESPAÇOS REVITALIZADOS (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	11.000			
13.452.1300.3072	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS						11.000		
Ref. 017314 0002	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DE GRADUANDOS								
	ESPAÇOS REVITALIZADOS (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	646.000			
500101000001	SECRETARIA DE ESTADO DE FUNÇÕES INSTITUCIONAIS						646.000		
04.131.3200.6057	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						650.000		

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLENTE - ANULAÇÃO DE DOÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018851 3077						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE FUNÇÕES INSTITUCIONAIS						
ATIVIDADE PROMOVIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	650.000	650.000
TOTAL						1.540.124

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLENTE - ANULAÇÃO DE DOÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101000001	16101					1.540.124
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						
13.392.1300.2007						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 017311 9792						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	650.000	650.000
13.392.2100.9064						
MANUTENÇÃO DO MEMORIAL MISCELÂNEO KUBITSCHEK						
Ref. 018117 4183						
(EP) MEMORIAL JK						

ENTIDADE ASSISTIDA (UNIDADE) 0							
13.452.1300.3072	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	99	33.90.39	0	100	244.124	244.124
Ref. 017314 0002	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DE GRADUANDOS						
	ESPAÇOS REVITALIZADOS (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	646.000	646.000
TOTAL						1.540.124	

DECRETO Nº 33.253, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 4 OUVIDORIA
- 5 UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
- 6 UNIDADE ESPECIAL DE TECNOLOGIA
- 6.1 DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO
 - 6.1.1 GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDE E EQUIPAMENTOS
 - 6.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
 - 6.1.3 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO E BANCO DE DADOS
- 7 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
 - 7.1 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
 - 7.1.1 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO – ÁREA I
 - 7.1.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – RAF 1
 - 7.1.1.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – RAF 2
 - 7.1.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO – ÁREA II
 - 7.1.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – RAF 3
 - 7.1.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – RAF 4
 - 7.1.3 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO – ÁREA III
 - 7.1.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – RAF 5
 - 7.1.3.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – RAF 6
 - 7.1.4 COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE TÉCNICA
 - 7.1.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CRONOGRAMAS
 - 7.2 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
 - 7.2.1 COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 7.2.1.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS
 - 7.2.1.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 7.2.1.2.1 NÚCLEO DE LICITAÇÕES
 - 7.2.1.2.2 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO
 - 7.2.1.2.2.1 GERÊNCIA DE EMPENHOS
 - 7.2.1.2.2.2 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 7.2.1.2.2.3 GERÊNCIA DE CONFERÊNCIA DE ATESTADOS DE EXECUÇÃO
 - 7.2.3 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 7.2.3.1 GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 7.2.3.2 GERÊNCIA DE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS
 - 7.2.3.3 GERÊNCIA DE ADITIVOS CONTRATUAIS
 - 7.2.4 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
 - 7.2.4.1 GERÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, TERMOS DE REFERÊNCIA, PLANOS DE TRABALHO E LICITAÇÕES
 - 7.2.4.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
 - 8 SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO
 - 8.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 - 8.1.1 GERÊNCIA DE PLANOS PLURIANUAIS
 - 8.1.2 GERÊNCIA DE DIRETRIZES E ORÇAMENTOS ANUAIS
 - 8.2 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 - 8.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES
 - 8.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
 - 8.3 COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 8.3.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 9 SUBSECRETARIA DE PROJETOS
 9.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
 9.1.1 GERÊNCIA DE CONTROLE DE DEMANDAS
 9.1.2 GERÊNCIA DE PLANOS E PROGRAMAS
 9.2 COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA
 9.2.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ESPAÇOS PÚBLICOS
 9.2.2 GERÊNCIA DE PROJETOS DE SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO
 9.3 COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, ASSUNTOS URBANÍSTICOS E EDIFICAÇÕES
 9.3.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
 9.3.2 GERÊNCIA DE ASSUNTOS URBANÍSTICOS E EDIFICAÇÕES
 10 SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE OBRAS
 10.1 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS INTERNACIONAIS
 10.1.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS I
 10.1.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS II
 10.2 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS NACIONAIS ONEROSOS
 10.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS COM RECURSOS ONEROSOS I
 10.2.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAS COM RECURSOS ONEROSOS II
 10.3 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
 10.3.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
 10.3.2 GERÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES
 10.4 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM SANEAMENTO
 10.4.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM SANEAMENTO
 10.5 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
 10.5.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
 11 SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
 11.1 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
 11.2 COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
 12 SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTRATÉGICO
 12.1 COORDENAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS
 12.2 COORDENAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS
 13 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E OBRAS ESPECIAIS
 14 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 14.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
 14.1.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 14.1.1.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1.1.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 14.1.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO
 14.1.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO ADMINISTRATIVO
 14.1.2.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 14.1.3 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 14.1.3.1 NÚCLEO DE CONTRATOS
 14.1.3.2 NÚCLEO DE CONVÊNIOS
 14.2 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 14.2.1 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 14.2.1.1 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 14.2.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO
 14.2.2.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
 14.2.3 GERÊNCIA DE ARQUIVO GERAL
 14.2.4 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
 14.2.4.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
 14.2.4.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 14.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 14.3.1 GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
 14.3.2 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO E CADASTRO
 14.3.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal será publicado em até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 53.253, de 06 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01, Assessor Especial, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-06, 06, Assessor Especial, CNE-07, 06, Assessor, DFA-14, 03, Assessor, DFA-12, 02, Secretário Executivo, DFA-10, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-12, 04, Assessor, DFA-11, 01, Secretário Executivo, DFA-10, 02, Assistente, DFA-08, 01, Assistente, DFA-07, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01, Secretário Executivo, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01, Assessor, DFA-12, 01, Secretário Executivo, DFA-10, 02, Assistente, DFA-08, 02, Assistente, DFA-07, 01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-14, 02, Secretário Executivo, DFA-10, 01, Assistente, DFA-08, 01, Assistente, DFA-07, 02, Secretário Administrativo, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-12, 01, Secretário Administrativo, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-09, 01, Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-09, 01 - Encarregado, DFA-03, 03 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01, Encarregado, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01, Encarregado, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-09, 01 - ASSESSORIA TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-14, 01, Assessor Operacional, DFA-12, 01, Assistente, DFA-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assistente, DFA-08, 02, Secretário Administrativo, DFA-05, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Diretor, DFG-14, 01, Assistente, DFA-07, 01, Secretário Administrativo, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, TERMOS DE REFERÊNCIA, PLANOS DE TRABALHO E LICITAÇÕES - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EMPENHOS, ACOMPANHAMENTO DE SALDOS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONFERÊNCIA DE ATESTADOS DE EXECUÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADITIVOS CONTRATUAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01, Assistente, DFA-07, 01, Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA REGIÃO I - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA REGIÃO II - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-09, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assistente, DFA-07, 01, Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA E CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE OBRAS - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assistente, DFA-07, 02, Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS EM RECURSOS EXTERNOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO - Subsecretário, CNE-05, 01, Assistente, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALTERAÇÕES, CRÉDITOS E DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COTAS E AJUSTES FINANCEIROS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.253, de 06 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-12, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE TECNOLOGIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDE E EQUIPAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO E BANCO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO - ÁREA I - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - RAF 1 - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - RAF 2 - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO - ÁREA II - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - RAF 3 - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - RAF 4 - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO - ÁREA III - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - RAF 5 - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - RAF 6 - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE TÉCNICA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CRONOGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICITAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE EMPENHOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONFERÊNCIA DE ATESTADOS DE EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADITIVOS CONTRATUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, TERMOS DE REFERÊNCIA, PLANOS DE TRABALHO E LICITAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANOS PLURIANUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DIRETRIZES E ORÇAMENTOS ANUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE DEMANDAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANOS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE ESPAÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, ASSUNTOS URBANÍSTICOS E EDIFICAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS URBANÍSTICOS E EDIFICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE OBRAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS INTERNACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS II - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS NACIONAIS ONEROSOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS COM RE-

CURSOS ONEROSOS I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS COM RECURSOS ONEROSOS II - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM SANEAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM SANEAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - Coordenador, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTRATÉGICO - Subsecretário, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS - Coordenador, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E OBRAS ESPECIAIS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUIVO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO E CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01.

ERRATA

No Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 194, de 05 de outubro de 2011, página 07, que dispõe sobre a estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...10.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE...", LEIA-SE: "...10.2. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E PORTAIS...", ONDE SE LÊ: "...10.5.3. GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS...", LEIA-SE: "...10.5.3. GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS..."

No Anexo II Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 194, de 05 de outubro de 2011, página 10, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...COORDENAÇÃO DE PREGÕES - Assessor Técnico, DFA-09, 08 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE - Assessor Técnico, DFA-09, 04...", LEIA-SE: "...COORDENAÇÃO DE PREGÕES - Apoio Técnico do Pregão, DFG-09, 08 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE - Apoio Técnico do Pregão, DFG-09, 04..."

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RESOLUÇÃO CGP Nº 51, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a definição das áreas prioritárias para realização de parcerias público privadas no Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CGP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.965, de 18 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.157, de 26 de agosto de 2011, resolve, "ad referendum" do Plenário, que: Art. 1º Torna-se pública a manifestação de interesse do governo do Distrito Federal em estabelecer parcerias público-privadas nas seguintes áreas:

- I - sistema penitenciário do Distrito Federal;
- II - saúde pública, abrangendo as áreas de melhorias de gestão, logística de materiais e equipamentos e ampliação e modernização da rede de atendimento;



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 197

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG
Atos do Poder Legislativo.....			32
Atos do Poder Executivo.....	1	16	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	17	32
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	4	21	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....			32
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			33
Secretaria de Estado de Cultura.....	4	21	33
Secretaria de Estado de Educação.....	6	21	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	22	36
Secretaria de Estado de Obras.....	10	22	37
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	22	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	27	42
Secretaria de Estado de Transportes.....	12	27	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	13	28	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	13	28	61
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	14	30	61
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		31	62
Secretaria de Estado de Esporte.....	15		62
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	15	31	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	15		63
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		31	63
Ineditoriais.....			63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.254, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.251, de 05 de outubro de 2011, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 7º, do Decreto nº 33.251, de 05 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2011.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.255, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui a Comissão Julgadora do IV Prêmio José Aparecido de Oliveira. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o Decreto nº 28.379, de 24 de outubro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora do Prêmio José Aparecido de Oliveira, a qual se destina a distinguir trabalhos que contribuam para a preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Art. 2º Ficam designados os seguintes representantes como membros da Comissão Julgadora dos trabalhos inscritos:

HAMILTON PEREIRA DA SILVA, da Secretaria de Estado de Cultura;

GERALDO MAGELA PEREIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal;

ROBERTO CARLOS BATISTA, da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural,
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO, do Ministério Público do Distrito Federal;
JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília;
MARCOS TULLIO DEMELO, do Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal;
LINCOLN MACÁRIO MAIA, do Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal;
PAULO HENRIQUE PARANHOS DE PAULA, do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
ALFREDO GASTAL, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

Art. 3º Fica estabelecido que o prêmio previsto no artigo 5º do Decreto nº 28.379, de 24 de outubro de 2007, passará a contemplar um único vencedor com certificado, troféu e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo este valor sujeito a descontos de impostos legais.

Art. 4º Fica determinado que a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal designe um representante oficial, o qual, será responsável pelos assuntos referentes a organização e à coordenação das atividades, junto à Comissão Julgadora, para a seleção do melhor trabalho inscrito.

Art. 5º Fica determinado que o IV Prêmio José Aparecido de Oliveira seja entregue em 7 de dezembro de 2011, data de aniversário do reconhecimento da cidade de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal se incumbirá do concurso de seleção da identidade visual e do troféu para o prêmio José Aparecido de Oliveira.

Art. 7º Os recursos financeiros destinados às despesas a que se refere o artigo 3º correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 29.314 de 1º de agosto de 2008.

Brasília, 07 de outubro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.256, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 SUBSECRETARIA DE IMPRENSA

2.1 COORDENAÇÃO DE APOIO À IMPRENSA

2.2 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO

2.3 COORDENAÇÃO DE CLIPPING

2.4 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE MÍDIA

3. SUBSECRETARIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

3.1 COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

3.2 COORDENAÇÃO DE RÁDIO

3.3 COORDENAÇÃO DE TV

3.4 COORDENAÇÃO DE FOTOGRAFIA

4. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E NOVAS MÍDIAS

4.1 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO

4.2 COORDENAÇÃO DE NOVAS MÍDIAS

4.2.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS

4.2.1.1 NÚCLEO DE REDES

4.2.2 GERÊNCIA DE WEB

4.3 COORDENAÇÃO DE PROJETOS

5. SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

5.1 COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal será publicado em até 90 (noventa) dias

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.256, de 07 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01, Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 03, Assessor, CNE-07, 07, Assessor, DFA-14, 16; Assessor, DFA-13, 05; Assistente, DFA-12, 02, Assessor, DFA-12, 02, Assessor, DFA-11, 03; Assessor, DFA-10, 05; Assistente, DFA-09, 01, Encarregado, DFG-07, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - ACESSORIA JURÍDICO-LEGISTAVIVA - Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE IMPRENSA - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS - Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.256, de 07 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01, Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - SUBSECRETARIA DE IMPRENSA - Subsecretário, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE CLIPPING - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE MÍDIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 05; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE RÁDIO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE TV - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE FOTOGRAFIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E NOVAS MÍDIAS - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE NOVAS MÍDIAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 05; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE WEB - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04, Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 02.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 66, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o artigo 31º, inciso I, da Lei nº 2.105/1998, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 007/2010, do imóvel de propriedade do Sr. MARCO ANTONIO DIOGO, localizado na Quadra 34 - Conjunto D - Lote 12 - Paranoá - DF, constante no processo 140.000.295/1993, a pedido do procurador legal Sr. CARLOS ABERTO VICENTE, em 27 de maio de 2010, tendo em vista problemas de drenagem pluvial de área pública ocorridos no início da obra e que impediram o andamento dos serviços.

Art. 2º Encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço ao referido proprietário para conhecimento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA / SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA	UG 190111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA	PARA: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura	UG 230101 - Secretaria de Estado de Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	RS	VALOR
13.392.1300.2007.9943	100	33.50.39	150.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito orçamentário do Programa/Atividade acima discriminado visando ao APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CANTA CEILÂNDIA.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.
ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA - Administração Regional da Ceilândia
ALEXANDRE PEREIRA RANGEL - Chefe da Unidade de administração Geral
UO Cedente Por Delegação de Competência UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 30 - RA IX - CEILÂNDIA/SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA	UG 190111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA	PARA UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	UG 230101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	RS VALOR
13.392.1300.2007.9841	33.90.39	100	20.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito orçamentário do Programa/Atividade acima discriminado visando ao APOIO A FESTA DE NOSSA Sª DA PAZ DE CEILÂNDIA..

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.
ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA - Administrador Regional de Ceilândia
ALEXANDRE PEREIRA RANGEL - Chefe da UAG por Delegação de Competência UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 31 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA / SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica.

DE: UO 11111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA	UG 190111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA
---	--

DECRETO Nº 33.260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 29, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 OUVIDORIA
- 5 UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
- 6 SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO BIOTECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E DA SAÚDE
 - 6.1 DIRETORIA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
 - 6.2 DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
- 7 SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL E CONTEÚDOS TECNOLÓGICOS
 - 7.1 DIRETORIA DE INCLUSÃO DIGITAL E REDE SOCIAL
 - 7.2 DIRETORIA DE CONTEÚDOS TECNOLÓGICOS
- 8 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS, MODERNIZAÇÃO E PROGRAMAS TEMÁTICOS
 - 8.1 DIRETORIA DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS TEMÁTICOS
 - 8.2 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E ARTICULAÇÃO
- 9 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 9.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE
 - 9.1.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 9.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 9.2.1 NÚCLEO DE MATERIAL
 - 9.2.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
 - 9.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 9.3.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 - 9.3.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 9.4 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.4.1 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
 - 9.4.2 NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL
 - 9.5 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
 - 9.5.1 NÚCLEO DE SUPORTE
 - 9.6 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 9.6.1 NÚCLEO DE ARQUIVO
 - 9.7 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 9.7.1 NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 10 CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - CCTDF

Art. 2º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP, Fundação Pública, vinculada a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 29, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Superior

b) Conselho Diretor

II - Órgãos Operacionais:

1 PRESIDÊNCIA

1.1 ASSESSORIA DE GABINETE

1.2 PROCURADORIA JURÍDICA

1.3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

2.1 COORDENAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

2.1.1 GERÊNCIA DE PROJETOS

- 2.1.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
- 2.1.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 2.1.4 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 3 SUPERINTENDÊNCIA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
 - 3.1 GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO
 - 3.2 GERÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
- 4 SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO
 - 4.1 GERÊNCIA DE APOIO AOS EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
 - 4.2 GERÊNCIA DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO
- 5 SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.1 DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1.1 GERÊNCIA DE MATERIAL E SERVIÇO
 - 5.1.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 - 5.1.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 - 5.1.4 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
 - 5.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 5.3 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 - 5.3.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 - 5.4 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 - 5.4.1 GERÊNCIA DE TESOUREARIA
 - 5.5 DIRETORIA DE TECNOLOGIA, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO
 - 5.5.1 GERÊNCIA DE TREINAMENTO E SUPORTE

III - CÂMARAS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II

Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 6º O Valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 11 de outubro de 2011
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.260, de 11 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01, Assessor Especial de Controle Interno, CNE-06, 01, Assessor Especial de Comunicação Social, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-11, 03, Assistente, DFA-09, 01, Secretário-Executivo, DFA-10, 01, Secretário Administrativo, DFA-08, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, DFA-11, 01, Secretário-Executivo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - Diretor, DFG-14, 01, Assistente, DFA-10, 01 - Secretário-Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - Diretor, DFG-14, 01, Assistente, DFA-10, 01 - Secretário-Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS, MODERNIZAÇÃO E PROGRAMAS TEMÁTICOS - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, DFA-11, 01, Secretário-Executivo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS TEMÁTICOS -

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E ARTICULAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL E CONTEÚDOS TECNOLÓGICOS - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE INCLUSÃO DIGITAL - Diretor, DFG-14, 01, Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INOVAÇÃO E GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - Secretário-Administrativo, DFA-03, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01, Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-08, 01 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP - PRESIDÊNCIA - Diretor Presidente, CNE-05, 01 - VICE-PRESIDÊNCIA - Vice-Diretor Presidente, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assistente, DFA-07, 01; Apoio Técnico, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E SERVIÇOS - Chefe, DFG-10, 01 - Encarregado de Material, DFA-05, 01; Encarregado de Serviço, DFA-05, 01; Encarregado de Almoxarifado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado de Reprografia, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TESOUREARIA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TREINAMENTO E SUPORTE - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E PATENTES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.261, de 11 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO BIOTECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E DA SAÚDE, Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL E CONTEÚDOS TECNOLÓGICOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE INCLUSÃO DIGITAL E REDE SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTEÚDOS TECNOLÓGICOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS, MODERNIZAÇÃO E PROGRAMAS TEMÁTICOS, Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS TEMÁTICOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E ARTICULAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO

DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-12, 01 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP - PRESIDÊNCIA - Diretor Presidente, CNE-01, 01; Diretor Vice-Presidente, CNE-02, 01 - ASSESSORIA DE GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Superintendente, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - Superintendente, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO - Superintendente, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AOS EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Superintendente, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TESOUREARIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TREINAMENTO E SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.261, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera os arts. 46, 117 a 124 e 132, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 46 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. As prestações de contas de recursos de convênios e outros instrumentos congêneres que envolvam órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal serão elaboradas pelos seus respectivos executores, no prazo máximo de sessenta dias após o término de sua vigência, e enviadas ao ordenador de despesa da referida unidade gestora para exame e aprovação §1º As unidades gestoras do Governo do Distrito Federal concedentes de recursos ficam obrigadas a registrar no Sinc/Siggo o recebimento e a aprovação da prestação de contas.

§2º Nos casos em que o Distrito Federal for receptor de recursos de convênios, a prestação de contas deverá ser elaborada em duas vias, sendo:

I - a primeira, encaminhada ao órgão repassador dos recursos, fazendo constar o devido registro no Sinc/Siggo; e

II - a segunda, autuada e mantida na unidade gestora à disposição dos órgãos de controle interno e externo, devendo sua aprovação pelo órgão repassador dos recursos ser também registrada no Sinc/Siggo.

§3º A prestação de contas de que trata este artigo deverá ser elaborada contendo os seguintes documentos:

I - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e dos seus respectivos aditivos, quando for o caso, e de suas publicações;

II - plano de aplicação ou de trabalho aprovado, quando este não constituir cláusula de ajuste;

III - cópia do ato de designação do executor do ajuste;

IV - relatório de execução físico-financeira do objeto do convênio, elaborado pelo executor ou pela entidade conveniente;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os respectivos saldos;

VI - relação nominativa de pagamentos efetuados;

VII - extrato da conta bancária específica, contemplando a movimentação ocorrida no período compreendido entre a data da liberação da primeira parcela e a data da efetivação do último pagamento, e a conciliação bancária, quando for o caso;

VIII - cópia do termo de aceitação provisória e do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

ANEXO II

R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO VOTO ART. 150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PROJETO	RECURSOS						DOTAÇÃO
			0	1	2	3	4	5	
0100	ADMINISTRATIVO								100.000
ATIVIDADES									
08 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							100.000
08 122	0100 8502 8761	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CRIANÇA	99						100.000
TOTAL - SEGURIDADE:									100.000
TOTAL - GERAL:									100.000

(*) Prioridade 1 (JX) (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPT) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 33.266, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 17, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 OUVIDORIA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 5 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 6 ASSESSORIA DE ÓRGÃOS COLIGADOS
- 7 UNIDADE DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO
- 8 SUBSECRETARIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS
 - 8.1 DIRETORIA DE ESTUDOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 8.2 DIRETORIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 9 SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 9.1 DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS
 - 9.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE CARTAS-CONSULTA
 - 9.1.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROJETOS
 - 9.2 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E PROJETOS
 - 9.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIOS
 - 9.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INCENTIVO ECONÔMICO
 - 9.3 DIRETORIA DE PÓLOS ECONÔMICOS E VISTORIAS
 - 9.3.1 GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS
 - 9.3.2 GERÊNCIA DE VISTORIAS
- 10 SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
 - 10.1 COORDENAÇÃO DE FINANCIAMENTO AO INVESTIMENTO
 - 10.2 COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EXTERNOS
- 11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 11.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 11.1.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 11.1.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOAS
 - 11.1.1.2 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
 - 11.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS
 - 11.1.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS
 - 11.2 DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
 - 11.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 - 11.2.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 - 11.2.1.1.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 11.2.1.3 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 11.2.2 GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

- 11.2.2.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 11.2.2.2 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 11.2.2.3 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 - 11.2.3 GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 11.2.3.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 11.2.3.2 NÚCLEO DE ARQUIVO
 - 11.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO
 - 11.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
- Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
- Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS (Art. 2º do Decreto nº 33.266, de 14 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor Especial, DFA-14, 04; Assessor DFA-14, 04; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 05; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 02 - ASSESSORIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Assistente, DFA-05, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ENQUADRAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E VIABILIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VISTORIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE METAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIOS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PÓLOS ECONÔMICOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 04 - DIRETORIA DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS - Diretor,

DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02
 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE
 ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE ÁREAS
 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01
 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente,
 DFA-08, 03 - SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
 - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01 - Gerente de Projetos, DFG-14, 04; - UNIDA-
 DE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA
 DE RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente,
 DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE
 CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE RE-
 CURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE SUPORTE
 OPERACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07,
 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA
 DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E
 TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-08, 01; Assistente, DFA-03, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
 (Art. 3º, do Decreto nº 33.266, de 14 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO: QUANTIDADE - SECRETARIA
 DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINE-
 TE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07,
 02; Assessor, DFA-14, 05; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01;
 Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01;
 Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor
 Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe,
 CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE ÓRGÃOS COORDENADOS - Chefe, CNE-
 07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - UNIDADE DE ATENDIMENTO AO EMPREGADO - Chefe,
 CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 - SUBSECRETARIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E
 PROGRAMAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14,
 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
 Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICA
 DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - SUB-
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Subsecretário,
 CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE
 DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE
 CARTAS-CONSULTA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE
 DE VIABILIDADE DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - DIRETORIA
 DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14,
 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INCENTIVOS FISCAIS E
 CREDITÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHA-
 MENTO DE PROJETOS DE INCENTIVO ECONÔMICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor,
 DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PÓLOS ECONÔMICOS E VISTORIAS - Diretor, CNE-07, 01;
 Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS
 - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE VISTORIAS - Gerente, DFG-
 14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS
 E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07,
 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE FINANCIAMENTO AO INVESTIMENTO
 - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DE
 INVESTIMENTOS EXTERNOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - UNIDADE
 DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor,
 DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE
 GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOAS
 - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GE-
 RÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 -
 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-12,
 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE
 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO
 DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 E FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe,
 DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO
 DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE
 PROTOCOLO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-
 12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO - Gerente,
 DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO
 DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02.

ERRATA

Na Lei nº 4.468, de 13 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 200, de 14 de outubro de
 2011, páginas 01 a 13, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal,
 no valor de R\$ 39.968.988,00 (trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos
 e oitenta e oito reais), ONDE SE LÊ: "LEI Nº 4.468...". LEIA-SE: "LEI Nº 4.468...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 5 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 200, de 14 de outubro de
 2011, página 54, ONDE SE LÊ: "...ORDEN DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 2011...".
 LEIA-SE: "...ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 2011...".

Na Ordem de Serviço de 6 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 200, de 14 de outubro de
 2011, página 54, ONDE SE LÊ: "...ORDEN DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 2011...".
 LEIA-SE: "...ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 2011...".

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA, DA COORDENADORIA DAS
 CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no
 uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, artigo 53, pelo Regimento Interno, aprovado
 pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, tendo em vista a Circular nº 74/2011 da
 Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação abaixo, das Cartas de Habite-se expedidas no período de 1º/01/2011
 à 30/09/2011: Carta de habite-se nº 001/2011 - data de expedição - 14/04/2011 - Fabiano
 de Jesus Bispo - endereço: Quadra 01, Conjunto 1G, Lote 08 - SRN-A - Planaltina/DF;
 Carta de habite-se nº 002/2011 - data de expedição - 14/04/2011 - Dirce Mesquita de Oli-
 veira - endereço: Quadra 01, Conjunto 1D, Lote 15 - SRN-A - Planaltina/DF; Carta de
 habite-se nº 003/2011 - data de expedição - 14/04/2011 - Clínica de Especialidades Médicas
 Planaltina/DF - endereço: Avenida Independência, Quadra 51, Lote 15-a, Setor Tradicional
 - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 004/2011 - data de expedição - 14/04/2011 - Cícera
 Rodrigues Duarte - endereço: Quadra 04, Conjunto c, Lote 16 - Setor Residencial Leste -
 Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 005/2011 - data de expedição - 13/04/2011 - Glaube de
 Sousa Caldas - endereço: Quadra 02, Conjunto 2I, Lote 20 - SRN-A - Planaltina/DF; Carta
 de habite-se nº 006/2011 - data de expedição - 26/07/2011 - Amor Chirsoostmo Graças - en-
 dreço: Entreprada 01, Conjunto 1F, Lote 47 - SRN-A - Planaltina/DF; Carta de habite-se
 nº 007/2011 - data de expedição - 01/08/2011 - Francisco Salustiano de Souza - endereço:
 Quadra 105, Lote 03, Avenida Marechal Deodoro, Setor Tradicional - Planaltina/DF; Carta
 de habite-se nº 008/2011 - data de expedição - 27/07/2011 - João Correa Lima - endereço:
 Quadra 18, Lote 03 Avenida Independência, Setor Tradicional - Planaltina/DF; Carta de
 habite-se nº 009/2011 - data de expedição - 25/07/2011 - Andriela Lopes dos Santos - en-
 dreço: Quadra 04, Conjunto 4D, Lote 42 - SRN-A - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº
 010/2011 - data de expedição - 08/08/2011 - Ronaldo Xavier da Silva - endereço: Quadra 03,
 Conjunto 3M, Lote 07 - SRN-A - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 012/2011 - data de
 expedição - 16/08/2011 - Sueli Strael Fernandes de Sousa - endereço: Rua Daniel Matos,
 Quadra 158, Lote 15, Setor Tradicional - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 013/2011
 - data de expedição - 23/08/2011 - Geraldo de Jesus Inácio Ferreira - endereço: Quadra
 02, Conjunto 1, Lote 58 - Setor Residencial Leste - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº
 014/2011 - data de expedição - 16/08/2011 - Maria Osvaldina Batista de Sousa - endereço:
 Quadra 69, Lote 25, Setor Tradicional - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 016/2011 -
 data de expedição - 30/08/2011 - Marcos Rogério Bonifácio - endereço: Quadra 04 Conjunto
 4G, Lote 42 - SRN-A - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 017/2011 - data de expedição
 - 28/08/2011 - Francisco Irineu do Nascimento - endereço: Quadra 04, Conjunto F, Lote
 42 - Setor Residencial Leste - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 018/2011 - data de
 expedição - 30/08/2011 - Abdallah Ahmad Abdallah Ahmad - endereço: Quadra 48, Lote
 05, Setor Tradicional - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 020/2011 - data de expedição
 - 30/08/2011 - Adelson Pereira da Silva - endereço: Rua Bernardo Sayão, Quadra 154, Lote
 05 - Setor Tradicional - Planaltina/DF; Carta de habite-se nº 022/2011 - data de expedição
 - 30/09/2011 - Eliane Cenci - endereço: Lote 09, Quadra 46, Rua Coronel João Quirino,
 esquina com Avenida Goiás - setor tradicional - Planaltina/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO 88, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA
 DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,
 no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto nº
 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634, de julho
 de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do prego público, pela utilização de espaço público, localizado
 na Rotatória entre a Avenida Central e a Dom Bosco, para colocação de ícones referentes
 a divulgação do 4º Salão Internacional do Artesanato e a 3ª Feira do Livro de Brasília
 com dimensão de 3m de altura por 1,2m de largura, respectivamente do dia 15 de outubro



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 202

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	
Atos do Poder Legislativo			33	5 ASSESSORIA TÉCNICA E COLEGIADOS
Atos do Poder Executivo	1	13		5.1 NÚCLEO DE COLEGIADOS INTERNOS
Casa Militar		14		5.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo	6	14	33	5.3 NÚCLEO DE CONSELHOS VINCULADOS
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		24	35	6. DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
Secretaria de Estado de Cultura	7	24		6.1 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda			35	6.2 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE PLANEJAMENTO URBANO
Secretaria de Estado de Educação	7	24		6.3 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE CONTROLE E INFORMAÇÕES URBANAS
Secretaria de Estado de Fazenda	9	27	35	6.4 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
Secretaria de Estado de Obras	10		36	6.4.1 GERÊNCIA DE AÇÕES ESPECIAIS COM A SOCIEDADE
Secretaria de Estado de Saúde	11	28	37	6.4.1.1 NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM O MOVIMENTO SOCIAL
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11	28	40	6.4.1.2 NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS
Secretaria de Estado de Transportes	11	30	41	7 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISTIVA
Secretaria de Estado de Turismo		30		7.1 ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSUNTOS URBANÍSTICOS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	11	30		7.2 ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		31		7.3 ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento			41	8. UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Secretaria de Estado de Administração Pública		31		8.1 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE
Secretaria de Estado de Esporte	11	32		8.1.1 GERÊNCIA DE REDES
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			42	8.1.2 GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	12	32		8.2 DIRETORIA DE SISTEMAS
Secretaria de Estado da Criança	12	32		8.2.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Secretaria de Estado da Defesa Civil	12			8.2.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
Procuradoria Geral do Distrito Federal		32	43	9 UNIDADE GESTORA DE FUNDOS
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal	12			9.1 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Tribunal de Contas do Distrito Federal			43	9.2 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Inceditoriais			43	10 UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
				10.1 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
				10.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
				11 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
				11.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL
				11.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS TERRITORIAIS
				11.1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA DIRETRIZES URBANÍSTICAS
				11.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA REESTRUTURAÇÃO TER- RITORIAL
				11.1.1.3 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA MOBILIDADE URBANA
				11.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO TERRITORIAL
				11.1.2.1 NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
				11.1.2.2 NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE DINAMIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA
				11.1.2.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA
				11.1.3 GERÊNCIA DE ESTUDOS DA PAISAGEM
				11.1.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM NATURAL
				11.1.3.2 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM EDIFICADA
				11.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL I
				11.2.1 GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL -ADJACENTE I
				11.2.1.1 NÚCLEO DO LAGO NORTE E VARJÃO
				11.2.1.2 NÚCLEO DO LAGO SUL E PARK WAY
				11.2.2 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL NORTE
				11.2.2.1 NÚCLEO DE PLANALTINA
				11.2.2.2 NÚCLEO DE SOBRADINHO E SOBRADINHO II
				11.2.3 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE
				11.2.3.1 NÚCLEO DO PARANOÁ E ITAPOÁ
				11.2.3.2 NÚCLEO DE SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO
				11.3 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL II

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.267, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, criada pelo artigo 24, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 32.913, de 09 de maio de 2011, passa a denominar-se Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB, que passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DANOS E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
- 3 COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 4 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 4 OUVIDORIA

- 5 ASSESSORIA TÉCNICA E COLEGIADOS
- 5.1 NÚCLEO DE COLEGIADOS INTERNOS
- 5.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
- 5.3 NÚCLEO DE CONSELHOS VINCULADOS
6. DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
- 6.1 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
- 6.2 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE PLANEJAMENTO URBANO
- 6.3 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE CONTROLE E INFORMAÇÕES URBANAS
- 6.4 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
- 6.4.1 GERÊNCIA DE AÇÕES ESPECIAIS COM A SOCIEDADE
- 6.4.1.1 NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM O MOVIMENTO SOCIAL
- 6.4.1.2 NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS
- 7 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISTIVA
- 7.1 ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSUNTOS URBANÍSTICOS
- 7.2 ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
- 7.3 ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO
8. UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8.1 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE
- 8.1.1 GERÊNCIA DE REDES
- 8.1.2 GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE
- 8.2 DIRETORIA DE SISTEMAS
- 8.2.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- 8.2.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
- 9 UNIDADE GESTORA DE FUNDOS
- 9.1 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- 9.2 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 10 UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO
- 10.1 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
- 10.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
- 11 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
- 11.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL
- 11.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS TERRITORIAIS
- 11.1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA DIRETRIZES URBANÍSTICAS
- 11.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA REESTRUTURAÇÃO TER-
RITORIAL
- 11.1.1.3 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA MOBILIDADE URBANA
- 11.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO TERRITORIAL
- 11.1.2.1 NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA, TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
- 11.1.2.2 NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE DINAMIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO
URBANA
- 11.1.2.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA
- 11.1.3 GERÊNCIA DE ESTUDOS DA PAISAGEM
- 11.1.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM NATURAL
- 11.1.3.2 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM
EDIFICADA
- 11.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL I
- 11.2.1 GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL
-ADJACENTE I
- 11.2.1.1 NÚCLEO DO LAGO NORTE E VARJÃO
- 11.2.1.2 NÚCLEO DO LAGO SUL E PARK WAY
- 11.2.2 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL NORTE
- 11.2.2.1 NÚCLEO DE PLANALTINA
- 11.2.2.2 NÚCLEO DE SOBRADINHO E SOBRADINHO II
- 11.2.3 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE
- 11.2.3.1 NÚCLEO DO PARANOÁ E ITAPOÁ
- 11.2.3.2 NÚCLEO DE SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO
- 11.3 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL II

- 11.3.1 GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL-ADJACENTE II
- 11.3.1.1 NÚCLEO DO GUARÁ, SIA E SCIA
- 11.3.1.2 NÚCLEO DO NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO I
- 11.3.1.3 NÚCLEO DE ÁGUAS CLARAS E VICENTE PIRES
- 11.3.2 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL
- 11.3.2.1 NÚCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
- 11.3.2.2 NÚCLEO DO RIACHO FUNDO II E RÊCANTO DAS EMAS
- 11.3.3 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE
- 11.3.3.1 NÚCLEO DE TAGUATINGA
- 11.3.3.2 NÚCLEO DE CEILÂNDIA E BRAZLÂNDIA
- 11.3.3.3 NÚCLEO DE SAMANBAIA
- 11.4 DIRETORIA DE ANÁLISE E PARCELAMENTO URBANO DO SOLO
- 11.4.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO I
- 11.4.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO I
- 11.4.1.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO II
- 11.4.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO II
- 11.4.2.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO III
- 11.4.2.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO IV
- 11.5 DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA
- 11.5.1 GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS
- 11.5.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA
- 11.5.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA
- 11.5.2 GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA I
- 11.5.2.1 NÚCLEO DO PLANO PILOTO SUL
- 11.5.2.2 NÚCLEO DO PLANO PILOTO NORTE
- 11.5.3 GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA II
- 11.5.3.1 NÚCLEO DA CANDANGOLÂNDIA E CRUZEIRO
- 11.5.3.2 NÚCLEO DA OCTOGONAL SUDOESTE
- 12 SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO
- 12.1 DIRETORIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
- 12.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO
- 12.1.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE
- 12.1.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO
- 12.1.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS DE IMPACTO URBANO
- 12.1.2.1 NÚCLEO DE ESTUDOS DE IMPACTO URBANÍSTICO
- 12.1.2.2 NÚCLEO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
- 12.2 DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL
- 12.2.1 GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 12.2.1.1 NÚCLEO DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS
- 12.2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 12.2.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO
- 12.2.2.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO
- 12.2.2.2 NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO
- 12.2.3 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO CONTROLE URBANO
- 12.2.3.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO I A III
- 12.2.3.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO IV A VII
- 12.3 DIRETORIA DE PADRÕES E NORMAS URBANAS
- 12.3.1 GERÊNCIA DE NORMAS DO PARCELAMENTO DO SOLO
- 12.3.1.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO
- 12.3.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO SOLO
- 12.3.2 GERÊNCIA DE NORMAS EDILÍCIAS
- 12.3.2.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE NORMAS EDILÍCIAS
- 12.3.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS EDILÍCIAS
- 12.3.3 GERÊNCIA DE POSTURAS URBANAS
- 12.3.3.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS
- 12.3.3.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POSTURAS URBANAS
- 12.4 DIRETORIA DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- 12.4.1 GERÊNCIA DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO
- 12.4.1.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO USO DO SOLO
- 12.4.1.2 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO
- 12.4.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO
- 12.4.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO USO DO SOLO
- 12.4.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DA OCUPAÇÃO DO SOLO
- 13 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS
- 13.1 DIRETORIA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS E URBANAS
- 13.1.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE BANCO DE DADOS
- 13.1.1.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS
- 13.1.1.2 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS
- 13.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFORMAÇÃO
- 13.1.2.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO SITURB
- 13.1.2.2 NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO
- 13.1.3 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
- 13.1.3.1 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS
- 13.1.3.2 NÚCLEO DE ESTUDOS GEORREFERENCIADOS DA DINÂMICA URBANA
- 13.2 DIRETORIA DE CADASTRO
- 13.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL
- 13.2.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO CARTOGRÁFICO
- 13.2.1.2 NÚCLEO DE ARQUIVO URBANÍSTICO
- 13.2.2 GERÊNCIA DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO
- 13.2.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
- 13.2.2.2 NÚCLEO DE CADASTRO DE ENDEREÇAMENTO
- 13.2.2.3 NÚCLEO DE CADASTRO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
- 13.2.3 GERÊNCIA DE CARTOGRAFIA
- 13.2.3.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA CARTOGRAFIA
- 13.2.3.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA BASE GEODÉSICA
- 13.3 DIRETORIA DE TOPOGRAFIA
- 13.3.1 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA I
- 13.3.2 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA II
- 13.3.3 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA III
- 13.3.4 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA IV
- 14 SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
- 14.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL
- 14.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL
- 14.1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
- 14.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL DE INTERESSE ESPECÍFICO
- 14.1.2 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROJETOS HABITACIONAIS
- 14.1.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS
- 14.1.2.2 NÚCLEO DE PROJETOS HABITACIONAIS
- 14.2 DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS
- 14.2.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS
- 14.2.1.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS FEDERAIS
- 14.2.1.2 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DISTRITAIS
- 14.2.2 GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
- 14.2.2.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM O MOVIMENTO SOCIAL
- 14.2.2.2 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS
- 14.3 DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL
- 14.3.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL
- 14.3.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
- 14.3.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE MERCADO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

14.3.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL
 14.3.2.1 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
 14.3.2.2 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE MERCADO
 15. SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO
 15.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA REGULARIZAÇÃO
 15.1.2 GERÊNCIA DE POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
 15.1.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 15.1.2.2 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO
 15.1.3 GERÊNCIA DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
 15.1.3.1 NÚCLEO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS
 15.1.3.2 NÚCLEO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS
 15.2 DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 15.2.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
 15.2.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 15.2.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO
 15.2.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA
 15.2.2.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS
 15.2.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS
 15.3 DIRETORIA DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 15.3.1 GERÊNCIA DE AÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 15.3.1.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS FEDERAIS
 15.3.1.2 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DISTRITAIS
 15.3.2 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 15.3.2.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM SISTEMA REGISTRAL
 15.3.2.2 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
 16 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 16.1 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 16.1.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 16.1.1.1 NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS
 16.1.1.2 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 16.1.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
 16.1.2 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 16.1.2.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 16.1.2.2 NÚCLEO DE FINANÇAS
 16.1.2.3 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
 16.1.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 16.1.3.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
 16.1.3.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
 16.1.4 GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS
 16.1.4.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS
 16.1.4.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS
 16.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 16.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 16.2.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 16.2.1.2 NÚCLEO DE ARQUIVO
 16.2.1.3 NÚCLEO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO
 16.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
 16.2.2.1 NÚCLEO DE TRANSPORTES
 16.2.2.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
 16.2.2.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA
 16.2.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 16.2.3.1 NÚCLEO DE MATERIAL
 16.2.3.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
 16.2.4 GERÊNCIA DE INSTRUÇÕES PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
 16.2.4.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
 16.2.4.2 NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS
 Art. 2º Competirá à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a gestão dos seguintes fundos e órgãos colegiados:
 I – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL.
 II – FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.
 III – FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.
 IV – CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

V – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 VI – CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

VII – CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.
 Art. 3º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal as seguintes empresas:

I – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

II – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

Art. 4º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 5º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 6º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 7º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 8º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2011.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.267, de 17 de outubro de 2011).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-11, 07; Assistente, DFA-10, 04; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 04; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-09, 02 - UNIDADE GESTORA DE FUNDOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CNE-07, 02; Assistente, DFA-10, 02 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente Administrativo, DFA-09, 02 - UNIDADE ESPECIAL DE TECNOLOGIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 04; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFG-10, 03 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS TERRITORIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS URBANAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 05 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE PAISAGEM - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA ADJACENTE 1 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA ADJACENTE 2 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA OESTE - Gerente, DFG-12,

01, Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA NORTE-NORDESTE - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA SUL-SUDOESTE - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA SUDESTE - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE INFORMAÇÃO URBANA - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DO BANCO DE DADOS - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 03 - DIRETORIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO TOMBADO DE BRASÍLIA - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 03, Assistente, DFA-10, 04 - SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO - Subsecretário, CNE-05, 01, Assessor, CNE-07, 03, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-11, 01, Secretário Executivo, DFA-10, 02, Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO URBANO - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MOBILIDADE URBANA - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PARCELAMENTOS URBANOS - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO NORTE - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO SUL - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 33.267, de 17 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02, Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01, Assessor Técnico, DFA-05, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DANOS E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03, Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA E COLEGIADOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE COLEGIADOS INTERNOS - Chefe, DFG-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CONSELHOS VINCULADOS - Chefe, DFG-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE PLANEJAMENTO URBANO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE CONTROLE E INFORMAÇÕES URBANAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES ESPECIAIS COM A SOCIEDADE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01, NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM O MOVIMENTO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSUNTOS URBANÍSTICOS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REDES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE GESTORA DE FUNDOS - Chefe, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - Diretor, CNE-07, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Chefe, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ESTUDOS TERRITORIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA DIRETRIZES URBANÍSTICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA REESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA MOBILIDADE URBANA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE DINAMIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DA PAISAGEM - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM NATURAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM EDIFICADA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL I - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL-ADJACENTE I - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO LAGO NORTE E VARJÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO LAGO SUL E PARK WAY - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL NORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PLANALINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SOBRADINHO E SOBRADINHO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO PARANOÁ E ITAPOÁ - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL II - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL-ADJACENTE II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO GUARÁ SIA E SCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ÁGUAS CLARAS E VICENTE PIRES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO GAMA E SANTA MARIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO RIACHO FUNDO II E RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CUIABÁ E BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E PARCELAMENTO URBANO DO SOLO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO I - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO III - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO IV - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA I - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO PLANO PILOTO SUL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO PLANO PILOTO NORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA II - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DA CANDAGOLÂNDIA E CRUZEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO OCTOGONAL E SUDOESTE - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE IMPACTO URBANO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DE IM-

PACTO URBANÍSTICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO; Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO CONTROLE URBANO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO I A III - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO IV A VII; Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PADRÕES E NORMAS URBANAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS DO PARCELAMENTO DO SOLO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS EDILÍCIAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE NORMAS EDILÍCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS EDILÍCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POSTURAS URBANAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POSTURAS URBANAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO USO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO USO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DA OCUPAÇÃO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS E URBANAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE BANCO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO SITURB - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS GEORREFERENCIADOS DA DINÂMICA URBANA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CADASTRO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO CARTOGRÁFICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO URBANÍSTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE ENDEREAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CARTOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA CARTOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA BASE GEODÉSICA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA I - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA III - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA IV - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROJETOS HABITACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS HABITACIONAIS - Chefe,

DFG-12, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS FEDERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM MOVIMENTO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE MERCADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE MERCADO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA REGULARIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS FEDERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM O SISTEMA REGISTRAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREVIDENCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico,

DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÕES PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - Gerente DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - Chefe DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS - Chefe DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre as normas de utilização, acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Contrato nº 17/2011 - SEG, objeto do processo nº 362.000.039/2010, que trata da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, para atender a Coordenadoria das Cidades e as Administrações Regionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.952, de 8 de maio de 2002, considerando os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 32.753, de 3 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Executor e Supervisores Locais no âmbito das respectivas áreas de competência, para fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2011 - SEG, que tem por objeto a prestação de serviços relativos a plataforma de comunicação de voz, para operação, programação, atualização da base de dados, de softwares, licenças e mídias, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, complementares e seus periféricos integrantes dos Sistemas de comunicação composto por: a) Centrais telefônicas marca NEC, modelos NEAX 2000 IPS, versão IP (Internet Protocol); b) Mão-de-obra; c) Equipamentos e; d) Rede de Usuários Especializada na manutenção de central telefônica, com disponibilização e instalação de aparelhos telefônicos analógicos e digitais, Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva local (on-site), nas condições descritas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 320/2011 - CELIC/SUPRI/SEPLAG.

Art. 2º Designar o Gerente de Administração e Logística, como Executor e, como seu eventual substituto, o Diretor de Planejamento e Normatização, ambos da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nº 10/2011-SEG no âmbito da Coordenadoria das Cidades, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Designar como Supervisor e seu eventual substituto, o Gerente de Administração e o Gerente de Orçamento, Finanças e Contratos, respectivamente, para no âmbito de sua respectiva Administração Regional, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato no âmbito de sua respectiva área de competência (RA), de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Parágrafo Único: Por força de atribuições inerentes à Coordenadoria das Cidades, compete aos servidores designados no caput desse artigo:

I - Encaminhar mensalmente ao executor da Coordenadoria das Cidades o Relatório Circunstanciado impreterivelmente até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatando a prestação dos serviços contratados objeto do contrato nº 17/2011-SEG, informando inclusive as ocorrências no âmbito das Administrações Regionais, se for o caso;

II - encaminhar ao Executor designado no Art. 1º as demandas, reclamações e demais informações inerentes ao contrato nº 17/2011-SEG oriunda da sua respectiva Administração Regional, para análise e gestões necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 144, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: DIA INTERNACIONAL DA ANIMAÇÃO, que será realizado no GALPÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DA VILA SÃO JOSÉ DE BRAZILÂNDIA, no dia 28 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: 1º PARADA LGBT DE BRAZILÂNDIA, que será realizado na ORLA DO LAGO VREDINHA EM BRAZILÂNDIA, no dia 6 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 146, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: OFICINA DE TECNOLOGIA DE BASE SOCIAL, que será realizado na PRAÇA DO ARTESÃO EM BRAZILÂNDIA, no dia 22 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 87, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Art. 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, c/c os artigos 6º Inciso XVI e 51 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância para conclusão dos trabalhos, referente ao processo 136.000.441/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 e considerando que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 98, publicada no DODF nº 179, de 14 de setembro de 2011, página 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 106, publicada no DODF nº 186, de 23 de setembro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 1, de 11 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 0300.000.653/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam

DE: UO 11127 - Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento

UG 190127 - Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento

PARA: UO 16101 - Administração Regional do Cruzeiro

UG 230101 - Administração Regional do Cruzeiro

PROGRAMA: 13.392.1300.2007.9875 - Apoio a Festa do Meio Ambientais. NATUREZA: 3.3.90.39; FONTE: 100; VALOR: 80.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentário para Evento Socio-cultural no Cruzeiro.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO

SALIN SIDDARTHA

TORQUATO FAGUNDES

MARTINS DINIZ

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Ref 013182	0001	RESERVA CONTINGÊNCIA	99	99	99	99	0	100	275.000	
									275.000	
2011AC00113									TOTAL	275.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	RUBRICA	NATUREZA	UNIDADE	TIPO	VALOR	DETAJLHADO	TOTAL			
190107000011107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOBRADINHO							100.000			
0412201008517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref 009364	6364	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SOBRADINHO	5	44	90	52	0	100	100.000	
							100.000			
190118000011118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL							175.000			
0412201008517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref 009730	6730	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	16	44	90	52	0	100	140.000	
							140.000			
1545100411104 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref 009731	6731	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LAGO SUL	16	44	90	51	0	100	35.000	
							35.000			
2011AC00113									TOTAL	275.000

7.2.1 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO
 7.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 8 SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
 8.1 DIRETORIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL
 8.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL
 8.2 DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
 8.2.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS INSTITUCIONAIS
 9. COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COM A RIDE
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2011.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.283, de 24 de outubro de 2011)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - Subsecretário, CNE-05, 01 - COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO COM A REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO-RIDE - Coordenador-Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 05.

ANEXO II
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.283, de 24 de outubro de 2011)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO DO ENTORNO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DADOS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPTAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COM A RIDE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01.

DECRETO Nº 33.283, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, criada pelo artigo 37 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 OUVIDORIA
- 5 SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
- 5.1 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS
- 5.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS
- 5.2 DIRETORIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO DO ENTORNO
- 5.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO
- 6 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
- 6.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
- 6.1.1 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO
- 6.1.2 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
- 6.1.3 GERÊNCIA DE DADOS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS
- 7 SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
- 7.1 DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS
- 7.1.1 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRANSPORTES
- 7.1.2 GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIAIS
- 7.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 210

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG	SEÇÃO II PÁG	SEÇÃO III PÁG	
Atos do Poder Legislativo.....			71	3 CORREGEDORIA
Atos do Poder Executivo.....	1	34	71	4 OUVIDORIA
Casa Militar.....		46		5 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO E APERFI HAMENTO DO
Secretaria de Estado de Governo.....	9	47	71	CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PROJUR
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	9	49		6 ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA
Secretaria de Estado de Agricultura e				II – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
Desenvolvimento Rural.....			72	7 ASSESSORIA ESPECIAL
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			72	8 ASSESSORIA JURÍDICA
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	50	72	9 ASSESSORIA INSTITUCIONAL E LEGISLATIVA
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				10 CÂMARA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
Social e Transferência de Renda.....		51	73	III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Secretaria de Estado de Educação.....	9	51	73	11 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	55	80	11.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15	56	81	12 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA
Secretaria de Estado de Obras.....			82	12.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	58	83	13 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE CEILÂNDIA
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	63	83	13.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
Secretaria de Estado de Trabalho.....		66	90	14 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA MULHER E DO FÓRUM
Secretaria de Estado de Transportes.....	17	66	90	JULIO I FAL FAGUNDES
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e				14.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
Desenvolvimento Urbano.....		66	91	15 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e				15.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
Recursos Hídricos.....	18	67	91	16 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO IDOSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	18	70	91	17 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	21			EDUCATIVAS
Secretaria de Estado de Esporte.....		70		17.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		70		18 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO PENAL
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		70	92	18.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	24	70		19 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO FÓRUM JÚLIO MIRABETE
Ineditoriais.....			92	19.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e 4.584 de 08 de julho de 2011, e ainda seguindo o disposto no artigo 10, do Ato das Disposições Transitorias da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, órgão especializado da administração direta, prestará assistência judiciária gratuita no Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, LXXIV, e 24, XIII, da Constituição da República; artigos 1º, 2º, 3º, V, e 5º da Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950; art. 5º, II e III, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; artigos 3º, VII, 14, 16, VIII, 17, XI, 114 a 116, 211, § 2º, e 266 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 10 do Ato de suas Disposições Transitorias e da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1 CONSELHO SUPERIOR

2 DIREÇÃO GERAL

2.1 SUBDIREÇÃO GERAL DE DIREITOS COLETIVOS, DIFUSOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

2.2 SUBDIREÇÃO GERAL DE DIREITOS INDIVIDUAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

2.3 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ITINERANTE

2.4 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

3 CORREGEDORIA
4 OUVIDORIA
5 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO E APERFI HAMENTO DO
CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PROJUR
6 ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA
II – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
7 ASSESSORIA ESPECIAL
8 ASSESSORIA JURÍDICA
9 ASSESSORIA INSTITUCIONAL E LEGISLATIVA
10 CÂMARA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
11 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA
11.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
12 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA
12.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
13 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE CEILÂNDIA
13.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
14 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA MULHER E DO FÓRUM
JULIO I FAL FAGUNDES
14.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
15 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
15.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
16 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO IDOSO
17 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-
EDUCATIVAS
17.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
18 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO PENAL
18.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
19 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO FÓRUM JÚLIO MIRABETE
19.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
20 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GAMA
20.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
21 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GUARÁ
21.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
22 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
22.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
23 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE INICIAIS DE BRASÍLIA
23.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
24 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PARANOÁ
24.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
25 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE
25.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
26 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANALTIMA
26.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
27 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANTÃO
28 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SAMAMBAIA
28.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
29 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA
29.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
30 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO
30.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
31 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA SAÚDE
31.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
32 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS
SUPERIORES
32.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
33 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO ITAPOÁ
34 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SOBRADINHO
34.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
35 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE TAGUATINGA

35.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
 36 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO RECANTO DAS EMAS
 37 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO RIACHO FUNDO
 37.1 SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
 38 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA ESTRUTURAL
 39 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA FAZENDA PÚBLICA
 40 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
 IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
 41. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 41.1 DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 41.1.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 41.1.1.1 NÚCLEO DE EMPENHO E PAGAMENTO
 41.1.1.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO PROJUR
 41.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 41.2.1 GERÊNCIA DE CADASTRO
 41.2.2 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 41.3 DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS
 41.3.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 41.3.2 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
 41.3.2.1 NÚCLEO DE MATERIAL
 41.3.2.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
 41.3.2.3 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 41.3.2.4 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
 42 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
 43 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 43.1 NÚCLEO DE CERIMONIAL
 44 DEPARTAMENTO DE ARQUIVAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS
 44.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO
 44.2 GERÊNCIA DE SUPORTE
 45 DEPARTAMENTO DE ESTÁGIO
 V – ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO
 46 DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PERÍCIAS
 47 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular deste órgão deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.288, de 27 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR - DIREÇÃO GERAL - GABINETE - Subdiretor, CNE-07, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 05; Assessor, DFA-10, 08; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Secretário Administrativo,

DFA-02, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 04; Encarregado, DFG-01, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISES TÉCNICAS - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06 - ASSESSORIA JURÍDICA - Assessor Jurídico, DFA-12, 01 - ESCOLA SUPERIOR - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PROJUR - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03 - NÚCLEO DE ESTÁGIO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 07 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 05 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE CEARÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA MULHER E DO FÓRUM LEAL FAGUNDES - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 04 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO IDOSO - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 07 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA EXECUÇÃO PENAL - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 10 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO FORUM MIRABETE E PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 05 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GAMA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 05 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GUARÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 03 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 10 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE INICIAIS DE BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PARANÓIA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 05 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANALINA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 04 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PLANTÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 05 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SAMAMBAIA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 04 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA SAÚDE - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 05 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES - Co-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 08 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 04 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE TAGUATINGA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 08 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Chefe de Gabinete, DFG-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-03, 03.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.288, de 27 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR - DIREÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - SUBDIREÇÃO GERAL DE DIREITOS COLETIVOS, DIFUSOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - Subdiretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - SUBDIREÇÃO GERAL DE DIREITOS INDIVIDUAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS - Subdiretor, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ITINERANTE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 03 - ASSESSORIA ESPECIAL - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Assessor Jurídico, CNE-03, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA INSTITUCIONAL E LEGISLATIVA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRÁSILIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 05 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRAZILÂNDIA, Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 02 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA MULHER E DO FÓRUM JULIO LEAL FAGUNDES - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 03 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 02 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO IDOSO - Coordenador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 05 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO PENAL - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 03 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO FÓRUM JULIO MIRABETE - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 03 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GAMA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 02 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GUARÁ - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 01 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 07 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE INICIAIS DE BRÁSILIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 02 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PARANÁ - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 03 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE

PLANALTINA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 05 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANTÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SAMAMBÁIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 01 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 03 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 02 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA SAÚDE - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 04 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 02 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO ITAPOÁ - Coordenador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SOBRADINHO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 03 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE TAGUATINGA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-05, 02 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO RIACHO FUNDO - Coordenador, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE FAZENDA PÚBLICA - Coordenador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Coordenador, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EMPENHO E PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO PROJUR - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE CERIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - DEPARTAMENTO DE ARQUIVAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE ESTÁGIO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 33.289, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 51.086.832,00 (cinquenta e um milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e "b", e II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que consta dos processos nºs. 110.000.370/2011, 110.000.291/2011, 110.000.350/2011, 110.000.334/2011, 110.000.349/2011, 020.003.561/2011, 040.004.176/2011, 040.004.042/2011, 040.002.309/2010, 392.001.936/2011, 112.003.936/2011, 055.038.116/2011, 090.001.000/2011 e 305.000.301/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 51.086.832,00 (cinquenta e um milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos do convênio 280/2008 TERRACAP/PO do contrato de repasse 170.574-18/2004 CEF/PO, de recursos da fonte 237 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito, e pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Paulo

Art. 2º Fica excluída da competência da Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que está disposta no artigo 85, inciso II, do Decreto nº 31.085/2009, a realização dos procedimentos de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Executam-se do disposto no artigo anterior, os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 03 de novembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.303, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 99.800.000,00 (noventa e nove milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 4.642, de 29 de setembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.009.540/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 99.800.000,00 (noventa e nove milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de novembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	III	DESTINAÇÃO	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	USO	ORIGEM	DETALHADO	TOTAL
170901-17001 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						7.800.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000266 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	31.90.11	0	100	87.000.000	87.000.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013376 8696 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	5.000.000	5.000.000
10.128.0400.2011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES						
Ref. 000136 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A RESIDENTES DA RIDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.18	0	100	7.800.000	7.800.000
TOTAL						99.800.000

ANEXO	I	DESTINAÇÃO	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	USO	ORIGEM	DETALHADO	TOTAL
16010-0000 0101 SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO						92.000.000
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000108 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO	99	31.90.11	0	100	92.000.000	92.000.000
TOTAL						92.000.000

ANEXO	II	DESTINAÇÃO	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	USO	ORIGEM	DETALHADO	TOTAL
170901-17001 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						7.800.000
10.301.0214.3044 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 013392 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (RPPS)	99	44.90.51	0	100	7.800.000	7.800.000
TOTAL						7.800.000

DECRETO Nº 33.304, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 76, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 76.

§ 10. Ficam os contribuintes do imposto autorizados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFe-ISS) em substituição à Nota Fiscal de Serviços, modelos 3 e 3-A, a que se referem os incisos I e II do caput.

§ 11. Considera-se NFe-ISS o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviços, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, antes da ocorrência do fato gerador.

§ 12. Para a emissão da NFe-ISS, o contribuinte deverá estar previamente credenciado pela Administração Tributária.

§ 13. O contribuinte credenciado para emissão de NFe-ISS deverá observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de Nota Fiscal Eletrônica no âmbito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. (AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de novembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.305, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, vinculada a Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIREÇÃO GERAL
 - 1.1 ASSESSORIA ESPECIAL
- 2 DIREÇÃO GERAL ADJUNTA
- 3 PROCURADORIA JURÍDICA
- 4 CORREGEDORIA, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO
- 5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 6 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

- 6.1 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 6.1.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 6.1.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – RAF 01
 6.1.3 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – RAF 02
 6.1.4 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – RAF 03
 6.1.5 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – RAF 04
 6.1.6 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – RAF 05
 6.1.7 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – RAF 06
 6.2 COORDENAÇÃO DE RECEITA
 6.2.1 NÚCLEO DE PARCELAMENTO
 6.2.2 NÚCLEO DE RECURSOS
 6.3 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA
 6.3.1 GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO E REDE
 6.3.2 GERÊNCIA DE SUPORTE
 6.3.3 GERÊNCIA DE ANÁLISE, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 7 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 7.1 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ANIMAL E AGROINDUSTRIAL
 7.2 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – RAF 01
 7.3 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – RAF 02
 7.4 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – RAF 03
 7.5 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – RAF 04
 7.6 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – RAF 05
 7.7 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – RAF 06
 8 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
 8.1 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 01
 8.2 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 02
 8.3 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 03
 8.4 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 04
 8.5 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 05
 8.6 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 06
 8.7 DIRETORIA DE TOPOGRAFIA
 8.7.1 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
 9 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 9.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 9.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
 9.1.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 9.2 COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 9.2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 9.2.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 9.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 9.3.1 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
 9.3.2 GERÊNCIA DE PROTOCOLO
 9.3.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 9.3.4 GERÊNCIA DE BENS APREENHIDOS
 9.4 COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 9.4.1 DIRETORIA DE COMPRAS
 9.4.1.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 9.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – RAF 01
 9.6 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – RAF 02
 9.7 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – RAF 03
 9.8 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – RAF 04
 9.9 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – RAF 05
 9.10 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – RAF 06
 10 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, NORMAS E PROCEDIMENTOS
 10.1 ESCRITÓRIO DE PROJETOS
 10.2 DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO
 10.3 DIRETORIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS
 10.4 DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO
 11 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
 11.1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES
 11.1.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 01
 11.1.2 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 02
 11.1.3 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 03
 11.1.4 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 04
 11.1.5 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 05
 11.1.6 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 06
 12 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA
 12.1 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 01
 12.2 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 02
 12.3 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 03
 12.4 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 04
 12.5 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 05
 12.6 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 06
 13 TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2º O cargo de Diretor Geral passa a denominar-se Diretor Presidente.
 Parágrafo único. O ocupante do cargo de que trata o caput deste artigo fica mantido no respectivo cargo.

Art. 3º Ficam mantidos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I.
 Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo ficam mantidos nos respectivos cargos.

Art. 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.
 Art. 5º Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo III.
 Art. 6º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão de Diretor Presidente Adjunto, Superintendentes, Coordenadores, Diretores e Gerentes de Equipe serão exercidos, exclusivamente, por servidores integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008.

§ 1º Excetua-se da exclusividade prevista no caput o cargo de Superintendente de Administração e Logística e os subordinados a ele, o cargo de Coordenador de Modernização e Informática e os subordinados a ele, os cargos subordinados ao Coordenador de Receita, e ainda, os cargos de Gerentes de Equipe das Coordenações de Fiscalização de Limpeza Urbana.

§ 2º Os cargos de Superintendente, Coordenadores e Diretores de Fiscalização serão providos por servidor integrante da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, na respectiva área de especialização.

§ 3º Os cargos de Procurador Chefe e de Assessor Especial da Procuradoria Jurídica da Agência de Fiscalização do Distrito Federal serão preenchidos, privativamente, por advogados com mais de cinco anos de efetivo exercício da advocacia, devidamente comprovados, de acordo com o regimento interno da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

§ 4º Os Cargos de Natureza Especial de Superintendente e de Coordenador de Fiscalização de Limpeza Urbana, serão exercidos, exclusivamente, por integrante da Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana

§ 5º O cargo de Procurador Jurídico será ocupado, obrigatoriamente, por servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 7º O Regimento Interno da Agência de Fiscalização do Distrito Federal será adequado à estrutura constante deste Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de novembro de 2011.
 123ª da República e 52ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.305, de 03 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS – TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO – Conselheiro, DFA-14, 06, Secretário Executivo, DFA-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.305, de 03 de novembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS – TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO – Secretária, DFA-05, 01 - DIREÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 05; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-10, 02, Assistente, DFA-08, 20; Assistente, DFA-07, 05; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 05; Apoio Administrativo, DFA-03, 05; Encarregado, DFA-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01, Assistente, DFA-08, 01; Secretário, DFA-05, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Procurador Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03, Secretária, DFA-05, 01 - CORREGEDORIA, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO - Corregedor Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Chefe de Assessoria, DFG-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-07, 01 - DIREÇÃO GERAL ADJUNTA - Diretor Geral Adjunto, CNE-01, 01; Chefe de Assessoria, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 02 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Diretor, CNE-05, 01, Chefe de Assessoria, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretária, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS RAF 01 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Secretária, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS RAF 02 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Secretária, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS RAF 03 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Secretária, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS RAF 04 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS RAF 05 - Gerente, DFG-14, 01, Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS RAF 06 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Diretor, CNE-05, 01; Chefe de Assessoria, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RAF 01 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RAF 02 - Gerente, DFG-14, 01, Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RAF 03 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RAF 04 - Gerente, DFG-14, 01, Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01

Secretária, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RAF 05 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Secretária, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RAF 06 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Secretária, DFA-05, 01; Secretário, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 08; Secretária, DFA-05, 02; Secretário, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Núcleo, DFG-10, 03; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Apoio Operacional, DFA-03, 03 - GERÊNCIA DE SEDE RAF 01 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-08, 01; Apoio Operacional, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE SEDE RAF 02 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-08, 01; Apoio Operacional, DFA-03, 03 - GERÊNCIA DE SEDE RAF 03 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEDE RAF 04 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEDE RAF 05 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-08, 01; Apoio Operacional, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE SEDE RAF 06 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01; Chefe de Núcleo, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Núcleo, DFG-10, 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - Diretor, CNE-05, 01; Chefe da Assessoria, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA RAF 01 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA RAF 02 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA RAF 03 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01 - Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA RAF 04 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA RAF 05 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA RAF 06 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Supervisor de Equipe, DFG-10, 06; Assistente, DFA-08, 03; Secretária, DFA-05, 01; Apoio Operacional, DFA-03, 01 - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 07 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO RAF 01 - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 03 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO RAF 02 - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 04 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO RAF 03 - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 09 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO RAF 04 - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 08 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO RAF 05 - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 08 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO RAF 06 - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-05, 08 - COORDENADORIA DE RECEITA - Coordenador, CNE-06, 01; Chefe de Núcleo, DFG-10, 02; Assistente, DFA-08, 02; Secretária, DFA-05, 01 - COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-12, 01; Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 01 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA RAF 01 - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Núcleo, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA RAF 02 - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Núcleo, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA RAF 03 - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Núcleo, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA RAF 04 - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Núcleo, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA RAF 05 - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Núcleo, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA RAF 06 - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Núcleo, DFG-05, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 33.305, de 03 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGFIS - DIREÇÃO GERAL - Assessor de Inteligência, CNE-07, 01 - ACESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 03, Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIREÇÃO GERAL ADJUNTA - Diretor Presidente Adjunto, CNE-01, 01; Assessor DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - PROCURADORIA JURÍDICA - Procurador Chefe, CNE 03, 01; Chefe de Assessoria, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CORREGEDORIA, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO - Corregedor Chefe, CNE-06, 01; Ouvidor, CNE-07, 01; Corregedor, CNE-07, 01; Controlador Interno, CNE-07, 01; Chefe de Assessoria, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 02 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA - Superinten-

dente Executivo, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-05, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - RAF 01 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-05, 04 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - RAF 02 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-05, 04 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - RAF 03 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-05, 04 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - RAF 04 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-05, 04 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - RAF 05 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-05, 08 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - RAF 06 - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-05, 01 - COORDENAÇÃO DE RECEITA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PARCELAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO E REDES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Superintendente CNE-02, 01; Chefe de Assessoria, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ANIMAL E AGROINDUSTRIAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Gerente, DFG-14, 01 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - RAF 02 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - RAF 03 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - RAF 04 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - RAF 05 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - RAF 06 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - RAF 01 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - RAF 02 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - RAF 03 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - RAF 04 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - RAF 05 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - RAF 06 - Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE BENS APREENDIDOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE COMPRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RAF 01 - Diretor, CNE-07, 01; Supervisor Operacional, DFG-10, 01; Supervisor Administrativo, DFG-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RAF 02 - Diretor, CNE-07, 01; Supervisor Operacional, DFG-10, 01; Supervisor Administrativo, DFG-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RAF 03 - Diretor, CNE-07, 01; Supervisor Operacional, DFG-10, 01; Supervisor Administrativo, DFG-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RAF 04 - Diretor, CNE-07, 01; Supervisor Operacional, DFG-10, 01; Supervisor Administrativo, DFG-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RAF 05 - Diretor, CNE-07, 01; Supervisor Operacional, DFG-10, 01; Supervisor Administrativo, DFG-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RAF 06 - Diretor, CNE-07, 01; Supervisor Operacional, DFG-10, 01; Supervisor Administrativo, DFG-10, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Chefe de Assessoria, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - Gerente de Projetos, DFG-14, 07 - DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Superintendente

dente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 01 – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 02 – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 03 – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 04 – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 05 – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – RAF 06 – Gerente, DFG-14, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – Superintendente CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 01 – Coordenador, CNE-06, 01; Gerente de Equipe, DFG-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 02 – Coordenador, CNE-06, 01 – Gerente de Equipe, DFG-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 03 – Coordenador, CNE-06, 01 – Gerente de Equipe, DFG-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 04 – Coordenador, CNE-06, 01 – Gerente de Equipe, DFG-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 05 – Coordenador, CNE-06, 01 – Gerente de Equipe, DFG-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF 06 – Coordenador, CNE-06, 01 – Gerente de Equipe, DFG-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 33.306, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública distrital para a execução orçamentária, financeira e contábil referente ao encerramento do exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o que dispõe o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Considerando a necessidade de recursos para cobertura orçamentária da despesa com a folha de pessoal e encargos sociais e outras programações essenciais e necessárias à manutenção e ao funcionamento da administração pública do Distrito Federal, bem como ao desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento da sociedade; e considerando, ainda, a necessidade de se manter o resultado primário em nível positivo, segundo metas estabelecidas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, relativamente ao exercício em referência, DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o Princípio da Anualidade do Orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o disposto neste Decreto.

Art. 2º Na escrituração das contas os registros das despesas devem observar o regime de competência na forma estabelecida no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os empenhos a liquidar que forem superiores às obrigações contratuais assumidas pela unidade deverão ser cancelados até o dia 11 de novembro de 2011.

Art. 3º As solicitações de abertura de créditos adicionais e alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e de Investimento, referentes a todas as fontes de recursos, deverão ser encaminhadas para apreciação da SEPLAN, impreterivelmente até o dia 11 de novembro de 2011, sobretudo as alterações que necessitem de autorização legislativa.

§ 1º Excepcionalmente, mediante solicitação justificada do titular da unidade orçamentária interessada, a SEPLAN poderá autorizar a abertura de créditos adicionais e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, após o prazo previsto neste artigo, observado para aqueles que dependem de autorização legislativa o prazo final para a sua apreciação em plenário.

§ 2º Os saldos das dotações orçamentárias, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, disponíveis em 12 de novembro, poderão ser bloqueados para atender reforço de despesas com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 4º Fica vedada a emissão de notas de empenho após o dia 9 de dezembro de 2011.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às seguintes despesas:

- personal e encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;
- diárias e suprimentos de fundos;
- amortização e encargos da dívida e PASEP;
- sentenças judiciais;
- restituição de tributos, fornecimento de combustível, água, luz, telefone, aluguéis, condomínios e serviços postais;
- decorrentes de convênios, de operações de crédito e de repasses fundo a fundo, quando o Distrito Federal for o beneficiário; e
- concessão de crédito pelos Fundos para Geração de Emprego e Renda – FUNGER e de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF.

§ 2º Excepcionalmente, mediante solicitação justificada do titular da unidade orçamentária interessada, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal poderá autorizar a emissão de empenhos de outras despesas, após o prazo previsto neste artigo, após consulta formulada à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 3º Na justificativa de que tratam o § 2º deste artigo e o § 1º do art. 3º, deverá estar demonstrado o caráter emergencial da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciado o empenho e/ou o competente crédito adicional em tempo hábil.

§ 4º Fica vedada a realização de novas despesas ou a assunção de compromissos indicando como fonte de financiamento recursos já comprometidos, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal, sujeitando-se o ordenador de despesas às penalidades da Lei.

§ 5º As concessões de suprimentos de fundos das unidades da administração direta somente serão registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC até o dia 9 de

dezembro de 2011, exceto as despesas constantes no inciso V do art. 4º, do Decreto nº 13.771, de 7 de fevereiro de 1992.

§ 6º As despesas com recursos de suprimento de fundos das unidades da Administração Direta deverão ser realizadas até o dia 20 de dezembro de 2011, devendo os saldos, se existirem, ser recolhidos até o dia 23 de dezembro de 2011.

§ 7º Os processos de prestação de contas de suprimento de fundos das unidades da administração direta deverão ser entregues na Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, até o dia 28 de dezembro de 2011.

Art. 5º Serão inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2011, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme estabelece o art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 79, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 6º A geração das despesas inscritas em "Restos a Pagar", no âmbito de cada Órgão e Entidade equivalente da Administração Direta e Indireta, será de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observado o princípio da competência.

§ 1º É vedada a inscrição de restos a pagar não processados de despesas empenhadas, cujo saldo de empenho seja igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem no caput deste artigo deverão ser anulados pelo ordenador de despesas até o dia 30 de dezembro de 2011.

§ 3º Fica vedada aos titulares das unidades orçamentárias que dispõem de receitas próprias e vinculadas, a inscrição de despesas previstas no caput deste artigo, sem que haja, em 31 de dezembro de 2011, disponibilidade financeira suficiente para esta finalidade.

Art. 7º Se verificando que as dotações orçamentárias e os recursos financeiros disponíveis não serão suficientes para a manutenção do equilíbrio fiscal no encerramento do exercício de 2011, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal adotará medidas necessárias para impedir a realização de novas despesas ou requerer o cancelamento de empenho de despesas ainda não liquidadas, cujo produto ou serviço não tenha sido efetivado ou não se efetivará, até 31 de dezembro de 2011.

Art. 8º A emissão de Previsão de Pagamento – PP, pelos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, deverá ser realizada até o dia 23 de dezembro de 2011, e o pagamento correspondente deverá ser efetuado até o dia 26 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Subsecretário do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, poderá autorizar a emissão e pagamento de despesa, desde que devidamente justificado o não cumprimento do prazo estabelecido no caput.

Art. 9º Fica estabelecido o dia 10 de janeiro de 2012, para que as Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal registrem, no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, as informações físicas correspondentes às execuções de seus orçamentos relativos ao sexto bimestre de 2011.

Art. 10. Fica estabelecido o dia 9 de janeiro de 2012 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes contábeis, com vistas ao encerramento do exercício de 2011.

Art. 8º O encerramento do exercício de 2011, no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC ocorrerá, impreterivelmente, até o dia 13 de janeiro de 2012.

§ 2º O ordenador de despesa, em conjunto com o respectivo titular da Unidade Gestora, deverá adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajustes das contas que afetam os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais, inclusive daquelas contas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 11. As Unidades Gestoras que recebem repasse financeiro do Tesouro deverão devolver os saldos dos recursos não utilizados até o dia 29 de dezembro de 2011.

Art. 12. As sociedades de economia mista, não dependentes de recursos do Tesouro do Distrito Federal, inclusive as que estão em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, deverão encaminhar à Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, até o dia 10 de fevereiro de 2012, as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2011, conforme estabelecido no Decreto nº 14.572, de 30 de dezembro de 1992, e atualizar a execução estatal (Integra – PSIA/C040), no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC, até o dia 13 de janeiro de 2012.

Art. 13. O encerramento do exercício financeiro obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007.

Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto será apurado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.172, de 18 de dezembro de 2009.

Brasília, 03 de novembro de 2011.
123ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DE CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 154, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS
CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no

DECRETO Nº 33.315, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do artigo 25, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5 OUVIDORIA

6 SECRETARIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

7 SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1 COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SUSTENTABILIDADE E PROMOÇÃO A3P

7.2 COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

7.2.1 GERÊNCIA DE PARCERIAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

8 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

8.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

8.1.1 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS

8.2 COORDENAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

8.2.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS

9 SUBSECRETARIA DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL

9.1 COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

9.1.1 GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA

9.2 COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL

9.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONDOMÍNIOS LICENCIADOS

10 SUBSECRETARIA DE SAÚDE AMBIENTAL

10.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE AMBIENTAL

10.1.1 GERÊNCIA DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS DA SAÚDE AMBIENTAL

10.2 COORDENAÇÃO DE IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS NA SAÚDE COLETIVA

10.2.1 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DOS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA SAÚDE COLETIVA

11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.1 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

11.1.1 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

11.1.1.1 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

11.1.1.2 NÚCLEO DE MATERIAL

11.1.2 GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

11.1.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

11.1.2.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE

11.1.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1.3.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E REPROGRAFIA

11.1.3.2 NÚCLEO DE ARQUIVO

11.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

11.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

11.2.1.1 NÚCLEO DE PAGAMENTOS E REGISTROS FINANCEIRO

11.2.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAIS E INATIVOS

11.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

11.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.3.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

11.3.1.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3.1.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.3.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.3.2.1 NÚCLEO DE CONTRATOS

11.3.2.2 NÚCLEO DE CONVÊNIOS

11.3.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO

11.3.3.1 NÚCLEO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.3.3.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO

11.4 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.4.1 GERÊNCIA DE SUPORTE À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.4.2 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 08 de novembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I**CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 33.315, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01 - Secretário Adjunto, CNL-04, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor Técnico, CNE-07, 02; Assistente, DFA-10, 02 - DIRETORIA EXECUTIVA DE CONSELHOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE URBANA - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador de Vetores de Expansão Urbana, DFG-12, 01; Coordenador de Áreas não Edificadas, DFG-12, 01; Coordenador de Edificações Sustentáveis, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE RURAL E DE ÁREAS PRESERVADAS - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador de Áreas Conservadas, DFG-12, 01; Coordenador de Áreas Preservadas, DFG-12, 01; Coordenador de Ufificações de Áreas Rurais, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador de Padrões e Índices de Qualidade do Meio Ambiente, DFG-12, 01; Coordenador de Saneamento Ambiental, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador de Educação Ambiental, DFG-12, 01.

ANEXO II**CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 33.315, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNL-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLA-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

TIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS COLIGADOS - Secretário Executivo, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SUSTENTABILIDADE E PROMOÇÃO A3P – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PARCERIAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E PARCELAMENTOS DE SOLO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONDOMÍNIOS LICENCIADOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE AMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS DA SAÚDE AMBIENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS NA SAÚDE COLETIVA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DOS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA SAÚDE COLETIVA – Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E REPROGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS E REGISTROS FINANCEIRO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO FUNCIONAIS E INATIVOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.316, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 25, § 2º, inciso V do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa.

- 1 PRESIDÊNCIA
- 2 SECRETARIA GERAL
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 5 OUVIDORIA
- 6 UNIDADE DE PLANEJAMENTO
- 7 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO CORPORATIVO

- 8 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS
- 9 UNIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL E AMBIENTAL
- 10 PROCURADORIA JURÍDICA
- 11 SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 11.1 GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE
- 11.2 GERÊNCIA DE CONSULTORIA PRÉVIA E ATOS AUTORIZATIVOS
- 11.3 COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- 11.3.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS
- 11.3.1.1 NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA / PIVÔ CENTRAL / BARRAGEM
- 11.3.1.2 NÚCLEO DE ECO TURISMO / SILVICULTURA
- 11.3.1.3 NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL
- 11.3.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS
- 11.3.2.1 NÚCLEO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL
- 11.3.2.2 NÚCLEO DE INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE
- 11.3.2.3 NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO MINERAL
- 11.3.2.4 NÚCLEO DE PRODUTOS PERIGOSOS E AGROTÓXICOS
- 11.3.3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
- 11.3.3.1 NÚCLEO DE OBRAS VIÁRIAS, OBRAS DE ARTE E SISTEMAS DE TRANSPORTE
- 11.3.3.2 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
- 11.3.3.3 NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
- 11.3.4 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- 11.3.4.1 NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
- 11.3.4.2 NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE
- 11.3.5 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES LICENCIADAS
- 11.4 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- 11.4.1 GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES
- 11.4.2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS
- 11.4.3 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA
- 11.4.4 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL
- 11.4.5 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
- 12 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS
- 12.1 COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E BIODIVERSIDADE
- 12.1.1 GERÊNCIA DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USOS SUSTENTÁVEIS
- 12.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
- 12.1.2.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL
- 12.1.2.2 NÚCLEO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO
- 12.1.3 GERÊNCIA DE MANEJO INTEGRADO DA BIODIVERSIDADE
- 12.1.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS DA BIODIVERSIDADE
- 12.1.3.2 NÚCLEO DE MANEJO INTEGRADO DE ÁREAS PROTEGIDAS
- 12.2 COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL
- 12.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL
- 12.2.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PESQUISAS
- 12.2.1.2 NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE
- 12.2.2 GERÊNCIA DE RESERVA LEGAL
- 12.2.2.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS
- 12.2.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA RESERVA LEGAL
- 12.2.3 GERÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL
- 12.2.3.1 NÚCLEO DE MANEJO FLORESTAL
- 12.2.3.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE RECURSOS FLORESTAIS
- 13 SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 13.1 COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL
- 13.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
- 13.1.2.1 NÚCLEO DE PLANOS E PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 13.1.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS
- 13.1.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
- 13.1.3 GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS
- 13.1.4 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIAS E RISCOS AMBIENTAIS
- 13.1.5 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS
- 13.1.5.1 NÚCLEO DE ACERVO TÉCNICO
- 13.2 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS
- 13.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 13.2.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
- 14 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 14.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 14.1.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
- 14.1.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

TIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Secretário Executivo, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SUSTENTABILIDADE E PROMOÇÃO A3P – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PARCERIAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E PARCELAMENTOS DE SOLO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONDOMÍNIOS LICENCIADOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE AMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS DA SAÚDE AMBIENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS NA SAÚDE COLETIVA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DOS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA SAÚDE COLETIVA – Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E REPROGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS E REGISTROS FINANCEIRO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAIS E INATIVOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.316, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 25, § 2º, inciso V do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 PRESIDÊNCIA
- 2 SECRETARIA GERAL
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 5 OUVIDORIA
- 6 UNIDADE DE PLANEJAMENTO
- 7 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO CORPORATIVO

- 8 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS
- 9 UNIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL E AMBIENTAL
- 10 PROCURADORIA JURÍDICA
- 11 SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 11.1 GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE
 - 11.2 GERÊNCIA DE CONSULTORIA PRÉVIA E ATOS AUTORIZATIVOS
 - 11.3 COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS
 - 11.3.1.1 NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA / PIVÔ CENTRAL / BARRAGEM
 - 11.3.1.2 NÚCLEO DE ECO TURISMO / SILVICULTURA
 - 11.3.1.3 NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL
 - 11.3.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS
 - 11.3.2.1 NÚCLEO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL
 - 11.3.2.2 NÚCLEO DE INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE
 - 11.3.2.3 NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO MINERAL
 - 11.3.2.4 NÚCLEO DE PRODUTOS PERIGOSOS E AGROTÓXICOS
 - 11.3.3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
 - 11.3.3.1 NÚCLEO DE OBRAS VIÁRIAS, OBRAS DE ARTE E SISTEMAS DE TRANSPORTE
 - 11.3.3.2 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 - 11.3.3.3 NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
 - 11.3.4 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 - 11.3.4.1 NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
 - 11.3.4.2 NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE
 - 11.3.5 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES LICENCIADAS
 - 11.4 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 - 11.4.1 GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES
 - 11.4.2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 - 11.4.3 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA
 - 11.4.4 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL
 - 11.4.5 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
- 12 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS
 - 12.1 COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E BIODIVERSIDADE
 - 12.1.1 GERÊNCIA DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USOS SUSTENTÁVEIS
 - 12.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
 - 12.1.2.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL
 - 12.1.2.2 NÚCLEO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO
 - 12.1.3 GERÊNCIA DE MANEJO INTEGRADO DA BIODIVERSIDADE
 - 12.1.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS DA BIODIVERSIDADE
 - 12.1.3.2 NÚCLEO DE MANEJO INTEGRADO DE ÁREAS PROTEGIDAS
 - 12.2 COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL
 - 12.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL
 - 12.2.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PESQUISAS
 - 12.2.1.2 NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE
 - 12.2.2 GERÊNCIA DE RESERVA LEGAL
 - 12.2.2.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS
 - 12.2.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA RESERVA LEGAL
 - 12.2.3 GERÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL
 - 12.2.3.1 NÚCLEO DE MANEJO FLORESTAL
 - 12.2.3.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE RECURSOS FLORESTAIS
 - 13 SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 13.1 COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL
 - 13.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
 - 13.1.2.1 NÚCLEO DE PLANOS E PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 - 13.1.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS
 - 13.1.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
 - 13.1.3.1 GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS
 - 13.1.3.2 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIAS E RISCOS AMBIENTAIS
 - 13.1.5 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS
 - 13.1.5.1 NÚCLEO DE ACERVO TÉCNICO
 - 13.2 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS
 - 13.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 13.2.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
 - 14 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 14.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 14.1.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 - 14.1.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

- 14.1.1.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1.2 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
 14.1.3 GERÊNCIA DE TESOUREARIA
 14.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 14.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
 14.2.1.1 NÚCLEO DE PAGAMENTO
 14.2.1.2 NÚCLEO DE CADASTRO
 14.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
 14.2.3 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 14.3 DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
 14.3.1 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
 14.3.1.1 NÚCLEO DE MATERIAL
 14.3.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 14.3.1.3 NÚCLEO DE TRANSPORTES
 14.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
 14.3.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 14.3.2.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 14.3.2.3 NÚCLEO DE ARQUIVO
 14.3.3 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 14.3.3.1 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO
 14.3.3.2 NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular deste Instituto deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 6º O Regimento Interno do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.
 123º da República e 52º de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.316, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – PRESIDÊNCIA – Presidente, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 05; Secretário Executivo, DFA-09, 02; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 – SECRETARIA GERAL – Secretário-Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 01; Secretário Executivo, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVO – Coordenador, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 04 – NÚCLEO DE EXPEDIENTE – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE ACERVO TÉCNICO – Chefe, DFG-10, 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Chefe, DFG-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA E DE GESTÃO DE PROJETOS – Chefe, DFG-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – CENTRO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SERVIÇO DE OUVIDORIA, CONTROLE INTERNO E CORREIÇÃO – Chefe, DFG-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Superintendente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SERVIÇO DE CONSULTA PRÉVIA – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Coordenador de Licenciamento Ambiental e dos Recursos Hídricos, DFG-11, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 – Coordenador de Licenciamento Ambiental e dos Recursos Hídricos, DFG-11, 29; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE COMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES LICENCIADAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Admi-

nistrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE CONTROLE, PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS – Superintendente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Coordenador de Parques, DFG-11, 04; Administrador de Parques, DFG-10, 10 – DIRETORIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Superintendente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – DIRETORIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROGRAMAS EM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS – Coordenador, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 04 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TESOUREARIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE CONTABILIDADE – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTES – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.316, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – PRESIDÊNCIA – Presidente, CNE-01, 01 – SECRETARIA GERAL – Secretário-Geral, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 03 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 – OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – UNIDADE DE PLANEJAMENTO – Chefe, CNE-06, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO CORPORATIVO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS – Gerente, DFG-14, 01 – UNIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL E AMBIENTAL – Chefe, CNE-06, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE CONSULTORIA PRÉVIA E ATOS AUTORIZATIVOS – Gerente, DFG-14, 01 – COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 – NÚCLEO DE AGRINDÚSTRIA PIVÔ CENTRAL/BARRAGEM – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ECO TURISMO/SH VILCULTURA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 – NÚCLEO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO MINERAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PRODUTOS PERIGOSOS E AGROTÓXICOS – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 – NÚCLEO DE OBRAS VIÁRIAS, OBRAS DE ARTE E SISTEMAS DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 – NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE – Chefe, DFG-12,

01 - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES LICENCIADAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E BIODIVERSIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USOS SUSTENTÁVEIS - Gerente, DFG-14, 01; Administrador de Unidades de Conservação, DFG-12, 08 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANEJO INTEGRADO DA BIODIVERSIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DA BIODIVERSIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANEJO INTEGRADO DE ÁREAS PROTEGIDAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PESQUISAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RESERVA LEGAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA RESERVA LEGAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANEJO FLORESTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE RECURSOS FLORESTAIS - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANOS E PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIAS E RISCOS AMBIENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACERVO TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TESOURARIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da

Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Serviço de Limpeza Urbana - SLU, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 32.715, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIRETORIA GERAL
- 2 DIRETORIA ADJUNTA
- 3 CONSELHO DE LIMPEZA URBANA
- 4 JUNTA DE CONTROLE
- 5 OUVIDORIA
- 6 CONTROLADORIA
- 7 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 8 COMISSÕES PERMANENTES
- 9 PROCURADORIA JURÍDICA
- 9.1 NÚCLEO DE CONTROLES E CONTRATOS
- 9.2 NÚCLEO DE REGISTROS E ACOMPANHAMENTOS DE FEITOS
- 10 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 11 ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA
- 11.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO AO NEGÓCIO
- 11.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
- 12 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
- 12.1 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
- 12.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
- 13 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 13.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 13.1.1 NÚCLEO DE AQUISIÇÕES
- 13.1.2 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 13.1.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 13.1.4 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 13.1.5 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
- 13.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 13.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
- 13.2.2 NÚCLEO DE TESOURARIA
- 13.2.3 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
- 13.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 13.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL
- 13.3.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE DIREITOS E DEVERES
- 13.3.3 NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO
- 13.3.4 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 13.4 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- 13.4.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
- 13.4.2 NÚCLEO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 13.5 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
- 13.5.1 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 13.5.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
- 13.5.3 NÚCLEO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA
- 14 DIRETORIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
- 14.1 GERÊNCIA DE USINAS
- 14.1.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DA USINA DA ASA SUL
- 14.1.2 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DA USINA DA CUIÁNDIA
- 14.1.3 NÚCLEO DE TRIAGEM E TRANSBORDO (BRAZLÂNDIA)
- 14.2 GERÊNCIA DE ATERROS
- 14.2.1 NÚCLEO DE DESTINAÇÃO FINAL
- 14.2.2 NÚCLEO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- 15 DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA
- 15.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
- 15.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E MEDIÇÃO
- 15.2 GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA SUL
- 15.2.1 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA SUL
- 15.2.2 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO GAMA
- 15.2.3 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SANTA MARIA
- 15.2.4 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO PARANÓÁ E ITAPOÁ
- 15.2.5 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SOBRADINHO
- 15.2.6 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SÃO SEBASTIÃO
- 15.2.7 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE PLANALTINA
- 15.3 GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA NORTE
- 15.3.1 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA NORTE
- 15.3.2 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE TAGUATINGA
- 15.3.3 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE CUIÁNDIA
- 15.3.4 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SAMAMBAIA
- 15.3.5 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO RECANÓ DAS EMAS
- 15.3.6 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE BRAZLÂNDIA
- 15.4 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

01 - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES LICENCIADAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E BIODIVERSIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USOS SUSTENTÁVEIS - Gerente, DFG-14, 01; Administrador de Unidades de Conservação, DFG-12, 08 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANEJO INTEGRADO DA BIODIVERSIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DA BIODIVERSIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANEJO INTEGRADO DE ÁREAS PROTEGIDAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PESQUISAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RESERVA LEGAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA RESERVA LEGAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANEJO FLORESTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE RECURSOS FLORESTAIS - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANOS E PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIAS E RISCOS AMBIENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACERVO TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TESOURARIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da

Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Serviço de Limpeza Urbana - SLU, autarquia vinculada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 32.715, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIRETORIA GERAL
- 2 DIRETORIA ADJUNTA
- 3 CONSELHO DE LIMPEZA URBANA
- 4 JUNTA DE CONTROLE
- 5 OUVIDORIA
- 6 CONTROLADORIA
- 7 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 8 COMISSÕES PERMANENTES
- 9 PROCURADORIA JURÍDICA
- 9.1 NÚCLEO DE CONTROLES E CONTRATOS
- 9.2 NÚCLEO DE REGISTROS E ACOMPANHAMENTOS DE FEITOS
- 10 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 11 ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA
- 11.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO AO NEGÓCIO
- 11.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
- 12 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
- 12.1 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
- 12.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
- 13 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 13.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 13.1.1 NÚCLEO DE AQUISIÇÕES
- 13.1.2 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 13.1.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 13.1.4 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 13.1.5 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
- 13.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 13.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
- 13.2.2 NÚCLEO DE TESOURARIA
- 13.2.3 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 13.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 13.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL
- 13.3.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE DIREITOS E DEVERES
- 13.3.3 NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO
- 13.3.4 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 13.4 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- 13.4.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
- 13.4.2 NÚCLEO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 13.5 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
- 13.5.1 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 13.5.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
- 13.5.3 NÚCLEO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA
- 14 DIRETORIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
- 14.1 GERÊNCIA DE USINAS
- 14.1.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DA USINA DA ASA SUL
- 14.1.2 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DA USINA DA CEILÂNDIA
- 14.1.3 NÚCLEO DE TRIAGEM E TRANSBORDO (BRAZLÂNDIA)
- 14.2 GERÊNCIA DE ATERROS
- 14.2.1 NÚCLEO DE DESTINAÇÃO FINAL
- 14.2.2 NÚCLEO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- 15 DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA
- 15.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
- 15.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E MEDIÇÃO
- 15.2 GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA SUL
- 15.2.1 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA SUL
- 15.2.2 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO GAMA
- 15.2.3 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SANTA MARIA
- 15.2.4 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO PARANOÁ E ITAPOÁ
- 15.2.5 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SOBRADINHO
- 15.2.6 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SÃO SEBASTIÃO
- 15.2.7 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE PLANALTINA
- 15.3 GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA NORTE
- 15.3.1 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA NORTE
- 15.3.2 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE TAGUATINGA
- 15.3.3 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE CEILÂNDIA
- 15.3.4 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SAMAMBÁIA
- 15.3.5 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO RECANTO DAS EMAS
- 15.3.6 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE BRAZLÂNDIA
- 15.4 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

- 15.4.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
- 16 DIRETORIA TÉCNICA E COLETA SELETIVA
- 16.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO
- 16.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS
- 16.1.2 NÚCLEO DE OBRAS
- 16.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA COLETA SELETIVA
- 16.2.1 NÚCLEO DE COLETA RESIDENCIAL E COMERCIAL
- 16.2.2 NÚCLEO DE ENTULHOS OCASIONAIS
- 16.3 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 16.3.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 16.3.2 NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO
- 16.4 GERÊNCIA OPERACIONAL DE COLETA SELETIVA
- 16.4.1 NÚCLEO DE COLETA SELETIVA SUL
- 16.4.2 NÚCLEO DE COLETA SELETIVA NORTE

Art. 2º Ficam mantidas as Funções Gratificadas de Limpeza Urbana - FGLU, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, criadas pela lei Nº 4.518 de 05 de Novembro de 2010, publicada no Diário Oficial Nº 212, de 08 de Novembro de 2010, as paginas 01 a 05, distribuídas na forma constante do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial, e em Comissão, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados os Cargos de Natureza Especial, em Comissão e as Funções Gratificadas de Limpeza Urbana - FGLU, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, constantes do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

125ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.317, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Secretário Executivo, DFA-13, 01 - OUVIADORIA - Chefe, DFG-11, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03 - GERÊNCIA TÉCNICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-12, 01; Assessor de Medição, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE USINAS E DESTINAÇÃO FINAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE LIMPEZA URBANA CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.317, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor, DFA-10, 02 - DIRETORIA ADJUNTA - Diretor Adjunto, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIADORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - CONTROLADORIA - Controlador Chefe, CNE-06, 01; Assessor de Auditoria, DFA-14, 01; Assessor de Correição, DFA-14, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - PROCURADORIA JURÍDICA - Procurador, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor de Jornalismo, DFA-12, 01; Assessor de Publicidade, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO AO NEGÓCIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Gerente,

DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE USINAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATERROS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor de Medição, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA E COLETA SELETIVA - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA COLETA SELETIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL DE COLETA SELETIVA - Gerente, DFG-14, 01; FGLU-01, 16; FGLU-02, 02; FGLU-05, 03.

DECRETO Nº 33.318, DE 08 DE NOVENBRIO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, entidade da administração indireta, como fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme o disposto na alínea "I" do inciso I, do artigo 3º e do inciso IV, do § 2º do artigo 25, ambos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 UNIDADE DE PROJETOS E PROGRAMAS
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 PROCURADORIA JURÍDICA
- 4.1 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 5 OUVIADORIA
- 6 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 6.1 DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
- 6.1.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
- 6.1.1.1 NÚCLEO DE PAISAGISMO
- 6.1.1.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 6.1.1.3 NÚCLEO DE PROJETOS
- 6.2 DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 6.2.1 NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS
- 6.2.2 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 6.2.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 6.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 6.3.1 NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
- 6.3.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.3.3 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
- 6.4 DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 6.4.1 GERÊNCIA FINANCEIRA
- 6.4.1.1 NÚCLEO DE TESOUREARIA
- 6.4.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6.4.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA
- 7.1 DIRETORIA DA CURADORIA DE ARTROPODES
- 7.2 DIRETORIA DA CURADORIA DE AVES
- 7.3 DIRETORIA DA CURADORIA DE MAMÍFEROS
- 7.4 DIRETORIA DA CURADORIA DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS
- 7.5 DIRETORIA DE PESQUISA
- 7.5.1 NÚCLEO DE CONDICIONAMENTO ANIMAL
- 7.6 DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL
- 7.6.1 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
- 7.7 DIRETORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA
- 7.7.1 NÚCLEO DE LABORATÓRIO
- 8 SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER
- 8.1 DIRETORIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL
- 8.1.1 NÚCLEO DE EVENTOS
- 8.1.2 NÚCLEO DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 8.2 DIRETORIA DE MUSEOLOGIA
- 8.3 DIRETORIA DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Co-

- 15.4.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
 16 DIRETORIA TÉCNICA E COLETA SELETIVA
 16.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO
 16.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS
 16.1.2 NÚCLEO DE OBRAS
 16.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA COLETA SELETIVA
 16.2.1 NÚCLEO DE COLETA RESIDENCIAL E COMERCIAL
 16.2.2 NÚCLEO DE ENTULHOS OCASIONAIS
 16.3 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 16.3.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 16.3.2 NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO
 16.4 GERÊNCIA OPERACIONAL DE COLETA SELETIVA
 16.4.1 NÚCLEO DE COLETA SELETIVA SUL
 16.4.2 NÚCLEO DE COLETA SELETIVA NORTE

Art. 2º Ficam mantidas as Funções Gratificadas de Limpeza Urbana - FGLU, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, criadas pela Lei Nº 4.518 de 05 de Novembro de 2010, publicada no Diário Oficial Nº 212, de 08 de Novembro de 2010, as paginas 01 a 05, distribuídas na forma constante do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial, e em Comissão, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados os Cargos de Natureza Especial, em Comissão e as Funções Gratificadas de Limpeza Urbana - FGLU, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, constantes do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

125ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.317, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Secretário Executivo, DFA-13, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-11, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-07, 01, Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03 - GERÊNCIA TÉCNICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-12, 01; Assessor de Medição, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE USINAS E DESTINAÇÃO FINAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE LIMPEZA URBANA CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.317, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor, DFA-10, 02 - DIRETORIA ADJUNTA - Diretor Adjunto, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - CONTROLADORIA - Controlador Chefe, CNE-06, 01; Assessor de Auditoria, DFA-14, 01; Assessor de Correição, DFA-14, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - PROCURADORIA JURÍDICA - Procurador, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor de Jornalismo, DFA-12, 01; Assessor de Publicidade, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO AO NEGÓCIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Gerente,

DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE USINAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATERROS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor de Medição, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA E COLETA SELETIVA - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA COLETA SELETIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL DE COLETA SELETIVA - Gerente, DFG-14, 01; FGLU-01, 16; FGLU-02, 02; FGLU-05, 03.

DECRETO Nº 33.318, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, entidade da administração indireta, como fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme o disposto na alínea "I" do inciso I, do artigo 5º e do inciso IV, do § 2º do artigo 25, ambos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 UNIDADE DE PROJETOS E PROGRAMAS
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 PROCURADORIA JURÍDICA
- 4.1 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 5 OUVIDORIA
- 6 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 6.1 DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
- 6.1.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
- 6.1.1.1 NÚCLEO DE PAISAGISMO
- 6.1.1.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 6.1.1.3 NÚCLEO DE PROJETOS
- 6.2 DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 6.2.1 NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS
- 6.2.2 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 6.2.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 6.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 6.3.1 NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
- 6.3.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.3.3 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
- 6.4 DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 6.4.1 GERÊNCIA FINANCEIRA
- 6.4.1.1 NÚCLEO DE TESOUREARIA
- 6.4.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6.4.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA
- 7.1 DIRETORIA DA CURADORIA DE ARTRÓPODES
- 7.2 DIRETORIA DA CURADORIA DE AVES
- 7.3 DIRETORIA DA CURADORIA DE MAMÍFEROS
- 7.4 DIRETORIA DA CURADORIA DE RÉPTILIS E ANFÍBIOS
- 7.5 DIRETORIA DE PESQUISA
- 7.5.1 NÚCLEO DE CONDICIONAMENTO ANIMAL
- 7.6 DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL
- 7.6.1 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
- 7.7 DIRETORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA
- 7.7.1 NÚCLEO DE LABORATÓRIO
- 8 SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER
- 8.1 DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 8.1.1 NÚCLEO DE EVENTOS
- 8.1.2 NÚCLEO DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 8.2 DIRETORIA DE MUSEOLOGIA
- 8.3 DIRETORIA DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Co-

missão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular do órgão deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília será publicado em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.318, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – GABINETE – Assessor Especial – CNE-07, 01; Assessor de Projetos, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Executivo, DFA-08, 02; Secretário Executivo dos Órgãos Colegiados, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 02 – ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE ARTRÓPODES – Coordenador, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE AVES – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE MAMÍFEROS – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – COORDENAÇÃO DE PESQUISA – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO ANIMAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – COORDENAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA – Coordenador, DFG-14, 01 – COORDENAÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-03, 04 – COORDENAÇÃO DE MUSEOLOGIA E TAXIDERMIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TESOUREARIA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-10, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA – Superintendente, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.318, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – GABINETE – Diretor-Presidente, CNE-01, 01; Diretor Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Secretário Executivo dos Órgãos Colegiados, CNE-07, 01 – UNIDADE DE PROJETOS E PROGRAMAS – Chefe, CNE-05, 01 – ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-12, 01 – OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PAISAGISMO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROJETOS – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Diretor, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE INFORMÁTICA – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA FINANCEIRA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE TESOUREARIA – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CONTABILIDADE

E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Veterinário, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DA CURADORIA DE ARTRÓPODES – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DA CURADORIA DE AVES – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DA CURADORIA DE MAMÍFEROS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DA CURADORIA DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE PESQUISA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE CONDICIONAMENTO ANIMAL – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL – Diretor, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA – Diretor, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE LABORATÓRIO – Chefe, DFG-12, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE EVENTOS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE MUSEOLOGIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE BIBLIOTECONOMIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 33.319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Jardim Botânico de Brasília, entidade com relativa autonomia administrativa e financeira, diretamente subordinada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, § 2º, inciso I, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIRETORIA EXECUTIVA
- 2 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 - 2.1 GERÊNCIA DE FITOLOGIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE TAXONOMIA
 - 2.3 GERÊNCIA DE HERBÁRIO
 - 2.4 GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO
 - 2.5 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
 - 2.6 GERÊNCIA DE COMBATE A INCÊNDIOS
 - 2.7 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 2.8 GERÊNCIA DE APOIO EDUCACIONAL
 - 2.9 GERÊNCIA DE BIBLIOTECONOMIA
 - 2.10 GERÊNCIA DE OFICINAS PEDAGÓGICAS
 - 2.11 GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS
 - 2.12 GERÊNCIA DE LABORATÓRIO
- 3 SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
 - 3.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES
 - 3.2 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS
 - 4 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 4.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 4.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
 - 4.5 GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 4.6 GERÊNCIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular deste órgão deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno deste Jardim Botânico será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.319, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – DIRETORIA EXECUTIVA – Diretor Executivo, CNE-05, 01; Diretor Adjunto, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, DFA-12, 01; Assessor de Planejamento, DFA-12,

missão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular do órgão deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília será publicado em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.318, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – GABINETE – Assessor Especial – CNE-07, 01; Assessor de Projetos, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Executivo, DFA-08, 02; Secretário Executivo dos Órgãos Colegiados, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 02 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE ARTRÓPODES – Coordenador, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE AVES – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE MANÍFEROS – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 02 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – COORDENAÇÃO DE PESQUISA – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO ANIMAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – COORDENAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA – Coordenador, DFG-14, 01 – COORDENAÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-03, 04 – COORDENAÇÃO DE MUSEOLOGIA E TAXIDERMIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TESOURARIA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-10, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA – Superintendente, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.318, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – GABINETE – Diretor-Presidente, CNE-01, 01; Diretor Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Secretário Executivo dos Órgãos Colegiados, CNE-07, 01 – UNIDADE DE PROJETOS E PROGRAMAS – Chefe, CNE-05, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-12, 01 – OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PAISAGISMO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROJETOS – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Diretor, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE INFORMÁTICA – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA FINANCEIRA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE TESOURARIA – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CONTABILIDADE

E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Veterinário, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DA CURADORIA DE ARTRÓPODES – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DA CURADORIA DE AVES – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DA CURADORIA DE MAMÍFEROS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DA CURADORIA DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE PESQUISA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE CONDICIONAMENTO ANIMAL – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL – Diretor, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA – Diretor, CNE-07, 01 – NÚCLEO DE LABORATÓRIO – Chefe, DFG-12, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE EVENTOS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE MUSEOLOGIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE BIBLIOTECONOMIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 33.319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Jardim Botânico de Brasília, entidade com relativa autonomia administrativa e financeira, diretamente subordinada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, § 2º, inciso I, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIRETORIA EXECUTIVA
- 2 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 - 2.1 GERÊNCIA DE FITOLOGIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE TAXONOMIA
 - 2.3 GERÊNCIA DE HERBÁRIO
 - 2.4 GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO
 - 2.5 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
 - 2.6 GERÊNCIA DE COMBATE A INCÊNDIOS
 - 2.7 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 2.8 GERÊNCIA DE APOIO EDUCACIONAL
 - 2.9 GERÊNCIA DE BIBLIOTECONOMIA
 - 2.10 GERÊNCIA DE OFICINAS PEDAGÓGICAS
 - 2.11 GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS
 - 2.12 GERÊNCIA DE LABORATÓRIO
- 3 SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
 - 3.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES
 - 3.2 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS
- 4 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 4.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 4.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
 - 4.5 GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 4.6 GERÊNCIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular deste órgão deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno deste Jardim Botânico será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.319, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – DIRETORIA EXECUTIVA – Diretor Executivo, CNE-05, 01; Diretor Adjunto, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, DFA-12, 01; Assessor de Planejamento, DFA-12,

01; Assessor de Comunicação Social, DFA-12, 01, Assistente, DFA-09, 02; Secretário Executivo, DFA-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado de Arrecadação, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Manutenção Predial, DFG-04, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE FITOLOGIA - Gerente, DFG-12, 01 - Supervisor de Taxonomia, DFG-11, 01; Supervisor de Herbário, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Monitoramento e Controle, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE COMBATE A INCÊNDIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Apoio Educacional, DFG-11, 01; Supervisor de Biblioteca, DFG-11, 01; Supervisor de Oficinas Pedagógicas, DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 03 - GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Laboratório, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Campo, DFG-05, 07.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.319, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-01, 01; Diretor Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Jurídico, CNE-03, 01; Assessor de Comunicação Social, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Superintendente, CNE-02, 01 - GERÊNCIA DE FITOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TAXONOMIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE HERBÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMBATE A INCÊNDIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 03 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECONOMIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE OFICINAS PEDAGÓGICAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 07 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 03 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de novembro de 2011.

Processo: 143.000.306/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: IRREGULARIDADES DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.

O presente Procedimento Administrativo Disciplinar foi instaurado por intermédio da Portaria nº 17, de 24/03/2011, publicada no DODF nº 58, de 25/03/2011, prorrogada pela Portaria nº 43, de 25/05/2011, publicada no DODF nº 100, de 26/05/2011, para apurar os fatos relatados no processo nº 143.000.306/2006, que versa sobre irregularidade quanto à emissão de declarações que autorizavam ocupação de diversas áreas públicas na Administração Regional de Santa Maria. Embora os membros da Comissão tenham verificado indícios de autoria e materialidade dos ilícitos apontados na denúncia, concluiu-se que, em virtude da prescrição, não se deve levar adiante as investigações. Ante o exposto, estou de acordo e aprovo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e determino o arquivamento do presente processo levando em consideração o que reza o artigo 142 da Lei nº 8.112/90, reconhecida a prescrição.

No entanto, poderá haver a ampliação do prazo prescricional se ocorrer o disposto no Parágrafo 2º, do art. 142, da Lei nº 8.112/90.

Determino o encaminhamento de cópia de inteiro teor do processo administrativo disciplinar ao Ministério Público.

PAULO TADEU

COORDENADORIA DAS CIDADES
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Termo de Permissão de Uso Não Qualificado Nº 341/2011 INTERESSADA: ENEIDA CHAGAS ALONSO GONÇALVES - CPF: 761.230.309-49 - Nº DO PROCESSO: 141-007187/2003.

Art. 2º O Termo será entregue na Coordenadoria das Cidades, Edifício Venâncio 2000, 6º Andar, Sala 623 do dia 08 de novembro no dia 13 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD

ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e/c 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação das Licenças de Obra concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 1º a 31 de outubro de 2011, conforme a seguir (nome do interessado, número do processo e número da licença): TERREPLENA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 138.000.896/2011, 018/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.943/2011, 019/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.941/2011, 020/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.942/2011, 021/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.944/2011, 022/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.945/2011, 023/2011; CONTARPP ENGENHARIA LTDA, 138.000.995/2011, 024/2011, ANGLIO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, 138.001.023/2011, 025/2011.

Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 1º a 31 de outubro de 2011, conforme a seguir (nome do interessado, número do processo e número do alvará): EVANDRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, 138.000.313/2011, 219/2011; MARIA VILANIR PINHEIRO NOGUEIRA, 138.000.251/2011, 224/2011; JÓBIS CARLOS FERREIRA, 138.000.027/2011, 225/2011; JÓBIS CARLOS FERREIRA, 138.000.028/2011, 226/2011; DIMAR ALMEIDA CONRADO EMERICK, 138.251.378/1979, 227/2011; RAIMUNDA DA COSTA LEAL FIGUEREDO, 138.249.426/1981, 229/2011; TARCISO RODRIGUES DE AQUINO, 138.278.000/1978, 231/2011; PRIMEIRA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DO SETOR "P" SUL, 138.001.222/2003, 232/2011; VERA LUCIA PEREIRA, 138.000.459/2011, 233/2011, FRANCISCO MENDES LIMA, 138.000.349/2010, 234/2011, TOM GRÁFICA EDITORA LTDA, 138.001.946/2010, 235/2011; RITA DE CÁSSIA MENEZES, 138.197.989/1976, 236/2011, BERNADETE APARECIDA BITENCOURT MANIERO, 138.000.339/2011, 237/2011; SATÉLITE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, 138.002.178/2009, 239/2011; JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA, 138.000.755/2004, 240/2011, ARLINDO JOSÉ BOMFIM, 138.000.851/1993, 241/2011; MÁRCIA CHRISTINA FERREIRA GARCIA GUJDES, 138.250.732/1980, 242/2011.

Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 1º a 31 de outubro de 2011, conforme a seguir (nome do interessado, número do processo e número da carta de habite-se): NEIDE MARIA DE JESUS MENDES, 138.000.980/1992, 095/2011; IRENI DE FÁTIMA, 138.000.538/2011, 097/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 146, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e com base no Decreto nº 22.167 e o artigo 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Licenças de Funcionamento concedidas no mês de setembro de 2011: Licença nº 00288/2011, processo 138.001.270/2009; Licença nº 00293/2011, processo 138.002.322/2008; Licença nº 00297/2011, processo 138.000.882/2011; Licença nº 00298/2011, processo 138.000.888/2011; Licença nº 00299/2011, processo 138.00.881/2011; Licença nº 00300/2011, processo 138.000.892/2011; Licença nº 00301/2011, processo 138.000.891/2011; Licença nº 00302/2011, processo 138.000.797/2011; Licença nº 00303/2011, processo 138.000.797/2011; Licença 00304/2011, processo 138.000.739/2011; Licença nº 00305/2011, processo 138.000.911/2011; Licença nº 00307/2011, processo 138.000.908/2011; Licença nº 00309/2011, processo 138.002.650/2011; Licença nº 00310/2011, processo 138.000.921/2011; Licença nº 00311/2011, processo 138.000.909/2011; Licença nº 00312/2011, processo 138.000.927/2011; Licença nº 00314/2011, processo 138.000.931/2011; Licença nº 00315, processo 138.000.934/2011; Licença nº 00317, processo 138.000.912/2011; Licença nº 00319/2011,

IV - promoção da articulação e do fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos culturais;

V - incentivo ao empreendedorismo individual, micro e pequena empresa;

VI - disseminação de informação sobre produção cultural e desdobramentos da formação profissional.

Art. 52. Para viabilizar as atividades esportivas nos territórios de vulnerabilidade social, deverão ser ampliados os equipamentos e os centros olímpicos, para promoção do acesso à prática de atividade física orientada para a população pobre e extremamente pobre do Distrito Federal.

Art. 53. Serão implementadas, nos Territórios da Cultura e da Cidadania no Distrito Federal, ações voltadas para superação da extrema pobreza, mediante o apoio à grupos artísticos locais, bem como à manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos, nos territórios de vulnerabilidade social.

Art. 54. Serão implantadas Praças de Esporte e Cultura do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC com o objetivo de integrar, num mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social.

CAPÍTULO XI

OUTRAS AÇÕES GARANTIDORAS DE DIREITOS

Art. 55. Implantar Núcleo do Pró-Vítima nos territórios de vulnerabilidade social, com o objetivo de dar visibilidade aos direitos dos cidadãos atingidos direta ou indiretamente por crimes violentos, ofertando atendimento multidisciplinar nas áreas psicossocial e jurídica.

Art. 56. Promover ações articuladas para o enfrentamento à violência étnico-racial, de gênero, contra idosos, pessoas com deficiência, jovens e violência homofóbica.

Art. 57. Será garantido a todo cidadão brasileiro acesso à documentação básica.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Art. 58. Constituirão recursos do Plano DF sem Miséria, os provenientes de:

I - dotações orçamentárias de cada uma das Secretarias de Estado do Distrito Federal e das empresas públicas envolvidas;

II - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes legais, firmados pelo Distrito Federal;

III - transferências do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal, criado pela Lei nº 4.220/2008;

IV - outras receitas diversas.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, os órgãos e entidades participantes do plano deverão proceder à execução orçamentária utilizando o Sistema de Administração Financeira do GDF.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.330, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Vice-Governadoria do Distrito Federal, e altera os anexos III e IV do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com as Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Vice-Governadoria do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do art. 7º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA ESPECIAL
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL
- 5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 6 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 7 COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
- 8 UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
- 9 UNIDADE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
- 10 ASSESSORIA MILITAR
- 10.1 ASSESSORIA DE PROJETOS
- 10.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 10.3 DIRETORIA DE APOIO MÉDICO
- 10.4 DIRETORIA DE SEGURANÇA
- 10.4.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL
- 10.5 DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES
- 10.5.1 GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL
- 10.6 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- 10.6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL

10.6.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

10.6.1.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO

11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

11.1.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.2 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO

11.1.3 GERÊNCIA DE PAGAMENTO

11.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

11.2.1 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

11.2.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS

11.2.2.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

11.2.2.2 NÚCLEO DE CADASTRO

11.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

11.3.1 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11.3.1.1 NÚCLEO DE MATERIAL

11.3.1.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

11.3.2 GERÊNCIA DE COMPRAS

11.3.3 GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO

11.3.4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

11.4 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. A Secretária de Estado Chefe de Gabinete deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º Os anexos III e IV do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, ficam alterados na forma do anexo III e IV deste Decreto.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º O Regimento Interno da Vice-Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.330, de 10 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-02, 01 - UNIDADE DE INFORMAÇÃO PÚBLICA - Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-05, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS - Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - UNIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-05, 01; Ajudante de Ordens, CNE-07, 01 - DIVISÃO DE SEGURANÇA - Adjunto de Segurança Pessoal, DFA-10, 03; Assistente Militar, DFA-09, 03; Auxiliar Militar, DFA-08, 04 - SEÇÃO DE SECRETARIA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - SEÇÃO DE TRANSPORTE - Assistente Militar, DFA-09, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFA-13, 01; Assistente Militar - DFA-09, 01 - CHEFIA ADJUNTA - Chefe Adjunto, CNE-05, 01; Auxiliar Militar, DFA-08, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.330, de 10 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto,

CNE-01, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 05; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 02 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – UNIDADE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – ASSESSORIA MILITAR – Chefe, CNE-01, 01; Chefe Adjunto, CNE-02, 01; Ajudante de Ordens, DFG-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – ASSESSORIA DE PROJETOS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE APOIO MÉDICO – Diretor, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE SEGURANÇA – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL – Gerente, DFG-14, 01; Gerente Adjunto, DFG-12, 03; Assessor Técnico – DFA-09, 04; Assessor Técnico – DFA-08, 03 – DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA

E MÓVEL – Gerente, DFG-14, 01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico – DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE COMPRAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO III
VICE-GOVERNADORIA
QUADRO ORGANO-FUNCIONAL
(Decreto nº 33.330, de 10 de novembro de 2011)

MILITARES DO DF	OFICIAIS										PRAÇAS				LIVRE PROVIMENTO	TOTAL GERAL			
	PMDF					CBMDF					PMDF		CBMDF						
	QOPM			QOPMA	QOPMS	QOBM/Comb			QOBM Adm	GRADUAÇÃO									
	CEL/TEN-CEL	TEN-CEL/MAJ	MAJOR/CAPITÃO	CAPITÃO/TENENTE	CAPITÃO/TENENTE	TEN-CEL/MAJ	CEL/TEN-CEL	TEN-CEL/MAJ	CAPITÃO/TENENTE	MAJOR/CAPITÃO	CAPITÃO/TENENTE	ST/SGT	CB/SD	ST/SGT			CB/SD		
UNIDADE ORGÂNICA DA ASSESSORIA MILITAR																			
Chefia da Assessoria Militar	1															2		3	
Chefia-Adjunta da Assessoria Militar							1										1	2	
Assessoria de Projetos																		3	3
Assessoria de Comunicação Social																		2	2
Ajudância-de-Ordens				1					1										2
Diretoria de Apoio Médico							1												1
Diretoria de Segurança		1	1	3									12	24					41
Diretoria de Telecomunicações									1										1
Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel												1	1			1	1		4
Diretoria Administrativa		1											1	1					3
Núcleo de Protocolo e Arquivo				1									1	1					3
Núcleo de Transporte e Apoio Logístico						1							1	2	1	1			6
Gerência de Administração da Residência Oficial										1						1	1		3
TOTAL	1	2	1	5	1	1	1	0	2	1	1	15	28	4	4		5	74	

ANEXO IV
 QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA ASSESSORIA MILITAR DA VICE-GOVERNADORIA

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTD	COD	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Chefia da Assessoria Militar	Chefe da Assessoria Militar	01	CNE-1	CEL ou TC QOPM	
	Assessor Técnico	02	GFM	ST ou SGT QPPMC	
Chefia-Adjunta da Assessoria Militar	Chefe Adjunto da Assessoria Militar	01	CNE-2	CEL ou TC QOBM/Comb	
	Assessor Técnico	01	DFA-8	CB ou SD BM	
Assessoria de Projetos	Chefe	01	CNE 06	Livre Provimento	
	Assessor Especial	01	CNE-07	Livre Provimento	
	Assessor Técnico	01	DFA-14	Livre Provimento	
Assessoria de Comunicação Social	Chefe	01	CNE-06	Livre Provimento	
	Assessor Técnico	01	DFA-14	Livre Provimento	
Ajudância-de-Ordens	Ajudante de Ordens	01	DFG 14	CAP ou TEN QOPM	
	Ajudante de Ordens	01	DFG 14	CAP ou TEN QOBM/Comb	
Diretoria de Apoio Médico	Diretor	01	CNE-7	TC ou MAJ QOPMS	
	Diretor	01	CNE-7	TC ou MAJ QOPM	
Diretoria de Segurança	Gerente de Segurança Pessoal	01	DFG-14	MAJ ou CAP QOPM	
	Adjunto da Gerência de Segurança Pessoal	03	DFG-12	CAP ou TEN QOPM	
	Assessor Técnico	04	DFA-9	ST ou SGT QPPMC	
	Assessor Técnico	08	GFM	ST ou SGT QPPMC	
	Assessor Técnico	03	DFA-8	CB ou SD QPPMC	
	Assessor Técnico	21	GFM	CB ou SD QPPMC	
	Diretor	01	CNE-7	TC ou MAJ QOBM/Comb	
Diretoria de Telecomunicações	Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel	Chefe do Núcleo	01	DFG-12	CAP ou TEN QOBM/Adm
		Assessor Técnico	01	GFM	ST ou SGT QPPMC
		Assessor Técnico	01	GFM	ST ou SGT QBMG
		Assessor Técnico	01	GFM	CB ou SD QBMG
	Diretor	01	CNE-7	TC ou MAJ QOPM	
Diretoria Administrativa	Assessor Técnico	01	DFG-9	ST ou SGT QPPMC	
		01	DFG-8	CB ou SD QPPMC	
		01	DFG-12	CAP ou TEN QOPM	
	Núcleo de Protocolo e Arquivo	Chefe do Núcleo	01	DFG-9	ST e SGT QBMG
		Assessor Técnico	01	DFG-8	CB ou SD QPPMC
		Chefe do Núcleo	01	DFG-12	CAP ou TEN QOPMA
	Núcleo de Transporte e Apoio Logístico	Assessor Técnico	01	DFG-9	ST ou SGT QPPMC
		Assessor Técnico	01	GFM	ST ou SGT QBMG
		Assessor Técnico	01	DFG-8	CB ou SD QPPMC
		Assessor Técnico	01	GFM	CB ou SD QPPMC
		Assessor Técnico	01	GFM	CB ou SD QBMG
	Gerência de Administração da Residência Oficial	Gerente	01	DFG-14	MAJ ou CAP QOBM/Adm
		Assessor Técnico	01	DFG-9	ST ou SGT QBMG
		Assessor Técnico	01	GFM	CB ou SD QBMG
	TOTAL				74

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos Termos Aditivos aos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues a feirantes, emitidos pela Unidade de Serviços Públicos nos meses de agosto e setembro. São eles:

Art. 2º Aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 179/2011 do processo nº 364-005942/2010; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 305/2011 do processo nº 141-007328/1998; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 29/2011 do processo nº 141-002346/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 84/2010 do processo nº 141-004639/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão

de Uso Não-Qualificado nº 8/2011 do processo nº 141-001122/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 184/2011 do processo nº 141-001739/2005; aditivo nº 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 184/2011 do processo nº 141-001739/2005; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 140/2011 do processo nº 141-001006/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 137/2010 do processo nº 141-001435/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 232/2011 do processo nº 364-005898/2010; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 284/2011 do processo nº 141-001232/2002; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 166/2010 do processo nº 141.002538/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 115/2010 do processo nº 364-005934/2010; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 86/2010 do processo nº 141-004170/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 186/2010 do processo nº 364-005850/2011; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 162/2010 do processo nº 141-007805/1999; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 270/2011 do processo nº 141-002159/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 334/2011 do processo nº 141-002373/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 184/2011 do processo nº 141-001739/2005; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 205/2011 do processo nº 141-002677/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 5/2011 do

ANEXO V	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO V	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RUBR.	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ODRA						
ESTRUTURA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33 90 39	0	100	36.571	36.571
26.792.2000.6004						
MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 009973 0001 (***) AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA MATERIAL BETUMINOSO	99	33 90 30	0	100	300.000	300.000
MASSA ASFÁLTICA APLICADA (MS) 0						
24.845.0001.9016						
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO						
Ref. 013318 0001 TRANSFERÊNCIA AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA DO TRÂNSITO - FUNSET	99	33 20 41	0	237	50.000	50.000
28.846.0001.9011						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 013339 4972 PALAUMENTO DE PASSAG. FER. DF	99	33 90 47	0	100	542.000	542.000
20101.00001 2400						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						412.170
15.122.0100.3901						
REFORMA DE PRÉMIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 017442 9667 (***) REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE	99	44 90 51	0	100	14.000	14.000
15.120.0650.1539						
IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010423 0001 (***) IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33 90 30	0	100	418.170	418.170
480101.00001 48101						
CLUSTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						91.236
64.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017068 9612						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33 90 91	0	321	26.722	26.722

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RUBR.	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33 90 93	0	332	16.314	
	99	33 90 93	4	300	50.000	
2011AF00159						66.314
						TOTAL

ANEXO VI	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RUBR.	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
380101.00001 17101						120.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						
08.306.1150.0042						
RESTAURANTE COMUNITARIO						
Ref. 011819 0001						
RESTAURANTE COMUNITARIO (ODM)	99	33 90 39	0	100	120.000	120.000
2011AC00359						TOTAL

DECRETO Nº 33.363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.229, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 36, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 5 SUBSECRETARIA DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS E EDUCACIONAIS
- 5.1 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
- 5.2 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
- 6 SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 6.1 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
- 6.2 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A PROMOÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 7 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 7.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 7.1.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 7.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 7.3 DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O Valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.363, de 25 de novembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS E EDUCACIONAIS - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.363, de 25 de novembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS E EDUCACIONAIS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A PROMOÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFC-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01.

ERRATA

No Art. 1º, item 4 e no Anexo II, do Decreto nº 33.256, de 07 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 197, de 10 de outubro de 2011, páginas 1 e 2, da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E NOVAS MÍDIAS", LEIA-SE: "SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E NOVAS MÍDIAS".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 95, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de novembro de 2011, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 189, de 28 de setembro de 2011, a fim de dar continuidade às apurações dos fatos relacionados nos autos do processo 305.000.358/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de novembro de 2011, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 86, de 27 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 189, de 28 de setembro de 2011, a fim de dar continuidade às apurações dos fatos relacionados nos autos do processo 305.000.266/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e de acordo com a Lei 4.457 de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Alvará de Funcionamento nº 85/2004 concedido a FRANCISCO ALVES CARNEIRO sob o Processo 139.000.363/2004, por contrariar o artigo 53 da Lei 4.457/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SALIN SIDDARTHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

De: U.O. 11.114 - Administração Regional de Samambaia.

U.G. 190.114 - Administração Regional de Samambaia.

Para: U.O. 22.201 - Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil.

U.G. 190.201 - Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil

Programa de Trabalho: 15.451.0084.3902.9471

NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
44.90.51	100	RS 150.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a execução de obra de construção de praça internas da quadra 310 de Samambaia, conforme Ofício nº 2533/2011 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISONAR DA SILVA CARVALHO

Administrador Regional de Samambaia

U.O. Cedente

JUVENAL BATISTA AMARAL

Director presidente

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do artigo 77, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003, tendo em vista o que determinam o artigo 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o artigo 1º, do Decreto nº 31.605/2010; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por nove dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de Relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 270/2011 - CONT/STC, com o objetivo de verificar a contratação do link de dados e do fornecimento de equipamentos de rede à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que processem, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e a supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Defero recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Prô/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e consi-

nário não vinculado - Exercícios Anteriores e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

124ª da República e 52ª de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
1101010001 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						2.055.058
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000350 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33 90 39	0	100	1.055.058	1.055.058
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000612 0020 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR EM ÁGUAS CLARAS	20	33 90 38	0	100	1.000.000	1.000.000
TOTAL						2.055.058

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
9901010001 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.800.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 015382 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	99 99 99	0	100	1.800.000	1.800.000
TOTAL						1.800.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
1101010001 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						1.744.942
13.392.1300.9072 APOIO À ARTE E À CULTURA						
Ref. 010526 6727 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO	99	33 90 39	0	100	1.744.942	1.744.942
TOTAL						1.744.942

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
1101010001 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						2.055.058
13.392.1300.9072 APOIO À ARTE E À CULTURA						
Ref. 010526 6727 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO	99	33 90 39	0	100	2.055.058	2.055.058
TOTAL						2.055.058

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
1101010001 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						1.800.000
13.392.1300.9072 APOIO À ARTE E À CULTURA						
Ref. 010526 6727 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO	99	33 90 39	0	100	1.800.000	1.800.000
TOTAL						1.800.000

DECRETO Nº 33.370, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 8 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do art. 16 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 SECRETARIA EXECUTIVA
- 3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 5 UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
- 5.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS
- 5.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROJETOS
- 6 UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FAZENDÁRIA E GESTÃO DE RISCOS
- 7 UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
- 8 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 9 UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL NA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS
- 10 OUVIDORIA FAZENDÁRIA
- 11 SUBSECRETARIA DA RECEITA
 - 11.1 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
 - 11.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
 - 11.2 GERÊNCIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA
 - 11.3 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ANÁLISE FISCAL
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E POLÍTICA FISCAL
 - 11.3.2 GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO FISCAL
 - 11.3.3 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL
 - 11.4 COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 - 11.4.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
 - 11.4.1.1 NÚCLEO DE COBRANÇA, ACOMPANHAMENTO DE LIQUIDAÇÕES E PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
 - 11.4.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

11.4.1.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	12.4.3 GERÊNCIA DE PAGAMENTOS
11.4.2 GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS	12.4.4 GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11.4.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	12.5 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS HAVERES E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
11.4.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO	12.5.1 GERÊNCIA EXECUTIVA DE ANÁLISE ECONÔMICA
11.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA	12.5.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
11.4.3 GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS	12.5.3 GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
11.4.3.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL	12.5.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS HAVERES
11.4.3.2 NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS	12.6 COORDENAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL
11.4.3.3 NÚCLEO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS	12.6.1 GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA
11.4.4 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	12.6.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES
11.4.4.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	12.6.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL
11.4.4.2 NÚCLEO DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS	13 SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
11.5 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	13.1 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
11.5.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	13.2 COORDENAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇO
11.5.2 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO DA RECEITA	13.3 COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11.5.3 AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA	13.3.1 GERÊNCIA DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS
11.5.4 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA	13.3.2 GERÊNCIA DE SECRETARIAS DE ESTADO
11.5.4.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESSARCIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	13.3.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
11.5.5 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA	13.3.4 GERÊNCIA DE FUNDOS ESPECIAIS
11.5.6 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA	13.4 COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.5.7 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA	13.4.1 GERÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS
11.5.8 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA	13.4.2 GERÊNCIA DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
11.5.9 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO	13.4.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES GOVERNAMENTAIS
11.5.10 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE	13.5 COORDENAÇÃO DE CUSTOS GOVERNAMENTAIS
11.5.11 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANÁLTINA	13.5.1 GERÊNCIA DE CUSTOS DE SECRETARIAS DE ESTADO
11.5.12 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA	13.5.2 GERÊNCIA DE CUSTOS DE EMPRESAS PÚBLICAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
11.6 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	13.5.3 GERÊNCIA DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
11.6.1 GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA	13.5.4 GERÊNCIA DE CUSTOS DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS
11.6.1.1 NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL	13.6 COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS
11.6.1.2 NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	13.6.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO, ESTUDOS E PROJEÇÕES FISCAIS
11.6.1.3 NÚCLEO DE AUDITORIA I	13.6.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
11.6.1.4 NÚCLEO DE AUDITORIA II	13.6.3 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
11.6.1.5 NÚCLEO DE AUDITORIA III	13.7 COORDENAÇÃO DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS
11.6.1.6 NÚCLEO DE REPRESENTAÇÕES CRIMINAIS	13.7.1 GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
11.6.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL	13.7.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE SISTEMAS COOPERATIVOS
11.6.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS	13.7.3 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS
11.6.3.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS	13.8 COORDENAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS
11.6.3.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ISS	13.8.1 GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS DE ORDENADORES DE DESPESAS
11.6.3.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA	13.8.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS
11.6.3.4 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	13.8.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
11.6.3.5 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE REGIMES ESPECIAIS	13.9 COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO
11.6.3.6 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE ME E EPP	13.9.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DAS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS
11.6.4 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO	13.9.2 GERÊNCIA DE REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
11.6.4.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	13.9.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
11.6.4.2 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO I	13.9.4 GERÊNCIA DE ANÁLISE DAS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS
11.6.4.3 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO II	13.9.5 GERÊNCIA DE REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
11.6.4.4 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO III	13.9.6 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
11.6.4.5 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO IV	14 SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
11.6.4.6 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO V	14.1 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
11.6.4.7 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO VI	14.2 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE AGÊNCIAS DE FOMENTO E ORGANISMOS INTERNACIONAIS
11.7 COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	15 SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
11.7.1 GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	15.1 COORDENAÇÃO DE PROJETOS
11.7.1.1 NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS	15.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
11.7.1.2 NÚCLEO DE FORMULAÇÃO DE NORMAS	15.1.2 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.7.1.3 NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DE NORMAS	15.2 COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.7.2 GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL	15.2.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
11.7.3 GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS	15.2.2 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
11.7.3.1 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	15.2.3 GERÊNCIA DE REDE E TI E COMUNICAÇÕES
11.7.3.2 NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS	15.2.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
12 SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO	15.2.5 GERÊNCIA DE SUPORTE
12.1 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	15.3 COORDENAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS
12.2 COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS	
12.3 COORDENAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
12.3.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA	
12.3.2 GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE NORMAS DA DESPESA PÚBLICA	
12.3.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
12.3.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
12.4 COORDENAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA	
12.4.1 GERÊNCIA DE TESOURARIA	
12.4.2 GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	

- 15.3.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS
 15.3.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E QUALIDADE
 15.4 COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
 15.4.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS
 15.4.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E QUALIDADE
 16 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 16.1 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 16.2 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA
 16.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 16.3.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 16.3.1.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO
 16.3.1.2 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
 16.3.2 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
 16.3.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOAL ATIVO
 16.3.2.2 NÚCLEO FINANCEIRO DE PESSOAL ATIVO
 16.3.3 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 16.3.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 16.3.3.2 NÚCLEO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 16.3.4 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS
 16.3.4.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO
 16.3.4.2 NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS
 16.3.4.3 NÚCLEO DE ACERVO E LEGISLAÇÃO
 16.4 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 16.4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 16.4.1.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 16.4.1.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 16.4.2 GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
 16.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL E MOBILIÁRIO
 16.5 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 16.5.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 16.5.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
 16.6 DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
 16.6.1 GERÊNCIA DE SUPRIMENTO
 16.6.1.1 NÚCLEO DE COMPRAS
 16.6.1.2 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 16.6.1.3 NÚCLEO DE ESPECIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 16.6.2 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
 16.6.2.1 NÚCLEO DE TRANSPORTES
 16.6.2.2 NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
 16.6.2.3 NÚCLEO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO
 16.6.2.4 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO GERAL
 16.6.3 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
 16.6.3.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL
 16.6.3.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
 17 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
 17.1 DIRETORIA EXECUTIVA
 17.1.1 GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

Art. 2º Vincula-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal o Banco de Brasília S/A – BRB.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 6º Os atuais ocupantes dos cargos de Conselheiro e de Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais permanecem exercendo suas regulares funções, até o término dos respectivos mandatos, observadas as demais disposições deste decreto.

Art. 7º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 8º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 27.782, de 15 de março de 2007.

Brasília, 29 de novembro de 2011.
 124ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
 Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Executivo, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Encarregado, DFG-08, 02 - SECRETARIA-ADJUNTA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Executivo, DFA-12, 01; Encarregado, DFG-08, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE E COORDENAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATOS OFICIAIS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GABINETE - Chefe, DFG-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 05; Assistente, DFA-10, 02 - COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - Chefe da Representação do Distrito Federal, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Chefe de Assessoria, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL - Coordenador Geral, DFG-12, 01; Subcoordenador Técnico, DFG-10, 01; Subcoordenador Financeiro, DFG-10, 01; Subcoordenador Administrativo, DFG-10, 01 - OUVIDORIA FAZENDÁRIA - Ouvidor, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - CORREGEDORIA FAZENDÁRIA - Corregedor Chefe, DFG-14, 01; Corregedor, DFG-14, 05 - SECRETARIA EXECUTIVA - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Expediente, DFG-03, 01 - SUBSECRETARIA DA RECEITA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado de Secretaria, DFG-04, 05; Encarregado, DFG-03, 04 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - COORDENADORIA DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO ECONÔMICO-TRIBUTÁRIO - Coordenador, DFG-13, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E PROJEÇÃO ECONÔMICA-TRIBUTÁRIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICA FISCAL - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENADORIA DE PESSOAS E RECURSOS MATERIAIS - Coordenador, DFG-13, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENADORIA DE INTELIÊNCIA FISCAL - Coordenador, DFG-13, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, DFG-13, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENADORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA - Coordenador, DFG-13, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA TRIBUTÁRIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTENCIOSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador Técnico, DFG-11, 02; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE PARCELAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LIQUIDAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E CADASTRO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS AGÊNCIAS E DÍVIDA ATIVA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador Técnico, DFG-11, 02; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Auto-Atendimento, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - CENTRAL DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Padronização, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALINA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Ad-

ministrativo, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-10, 01; Supervisor de Padronização, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-10, 01; Supervisor de Padronização, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-10, 01; Supervisor de Padronização, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-10, 02; Supervisor de Padronização, DFG-10, 01; Supervisor de Suporte, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador Técnico, DFG-11, 02; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PREPARO PROCESSUAL - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE DILIGÊNCIAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA I - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA II - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA III - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE À SONEGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ISS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMBUSTÍVEIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE REGIMES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ME E LPP - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DO POSTO HELIOPOSTO STRC - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DO POSTO ANA, POSTO 290 E POSTO 070 - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DO POSTO FISCAL AEROPORTO E PORTO SECO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DO POSTO FOR. POSTO 251 E POSTO 180 - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO FISCAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CÁLCULOS, CONTROLE E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE REGIME DE PAGAMENTO ANTECIPADO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador Técnico, DFG-11, 02; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE FORMULAÇÃO DE NORMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DE NORMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONFAZ - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico-Administrativo, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DO TESOIRO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Encarregado de Secretaria, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-06, 01 - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DA DISPESA PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE NORMAS E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TESOURARIA GERAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA GERAL DE DÍVIDAS, AVAIS E HAVERES - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOS PASSIVOS CONTINGENTES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE AVAIS E HAVERES - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS FUNDOS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Encarregado de Documentação Contábil, DFG-05, 01; Encarregado de Secretaria, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SECRETARIAS DE ESTADO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE EMPRESAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS GOVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE CUSTOS DE SECRETARIAS DE ESTADO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CUSTOS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CUSTOS DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS CONTÁBEIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CUSTOS DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CUSTOS DE EMPRESAS PÚBLICAS DEPENDENTES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE NORMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE TOMADA DE CONTAS DE ORDENADORES DE DESPESAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E CONTROLE DE RESPONSABILIDADES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-01, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PATRIMONIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE REGISTRO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO DE BENS IMÓVEIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado de Secretaria, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Encarregado de Secretaria, DFG-03, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REPROGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Secretaria, DFG-03, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE ALCERVO E LEGISLAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PESSOALATIVO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOALATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO DE PESSOALATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DE PESSOALATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-10, 01 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - Conselheiro, DFG-14, 05; Procurador Representante da Fazenda, DFG-13, 02; Encarregado de Secretaria, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - Chefe,

DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 03; Encarregado de Secretaria, DFG-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE NORMAS TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E CONTROLE DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário-Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 06 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FAZENDÁRIA E GESTÃO DE RISCOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA - Corregedor Chefe, CNE-06, 01; Corregedor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL NA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - OUVIDORIA FAZENDÁRIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DA RECEITA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 04 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ANÁLISE FISCAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E POLÍTICA FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE COBRANÇA, ACOMPANHAMENTO DE LIQUIDAÇÕES E PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO DA RECEITA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Supervisor de Turno (Central 156), DFG-06, 02 - AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 02; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 02; Supervisor de Padronização, DFG-12, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCES-

SOS DE RESSARCIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Supervisor de Padronização, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Supervisor de Padronização, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Supervisor de Padronização, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALINA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA III - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPRESENTAÇÕES CRIMINAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ISS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMBUSTÍVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE REGIMES ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE ME E EPP - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPOSITO DE BENS APREENDIDOS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO III - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO IV - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO V - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO VI - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FORMULAÇÃO DE NORMAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DE NORMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DO TESOURO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 02 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE NORMAS DA DESPESA PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE TESOURARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E FINANCEIRO DOS FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS BENS E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO

DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE ANÁLISE ECONÔMICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS HAVERES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 02 - COORDENAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SECRETARIAS DE ESTADO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FUNDOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES GOVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CUSTOS GOVERNAMENTAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS DE SECRETARIAS DE ESTADO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS DE EMPRESAS PÚBLICAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO, ESTUDOS E PROJEÇÕES FISCAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE SISTEMAS CORPORATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS DE ORDENADORES DE DESPESAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIO E SUBVENÇÕES SOCIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DAS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DAS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS DE BENS IMÓVEIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE AGÊNCIAS DE FOMENTO E ORGANISMOS INTERNACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REDE E TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS - Coordenador, CNE-06, 01; Asses-

sor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E QUALIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E QUALIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, CNE-07, 01; Membro, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA - Diretor Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOAL ATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO DE PESSOAL ATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACERVO E LEGISLAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL E MOBILIÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPECIALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO GERAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - Presidente, CNE-06, 01; Conselheiro, DFG-14, 06; Procurador Representante da Fazenda, DFG-13, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Licença de Funcionamento nº 2849/2010, concedida no bojo do processo 035.000.140/2007 à pessoa jurídica Jane Magalhães Silva de Oliveira ME (Gamelas S Bar), inscrito no ME com o CNPJ 08.643.572/0001-09, em razão das irregularidades detectadas. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247,

DECRETO Nº 13.384, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 19, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

1.1 NÚCLEO DE APOIO À DOCUMENTAÇÃO

1.2 NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO

1.3 COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS

1.3.1 BANCO DE OLHOS

2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 OUVIDORIA

4.1 NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

4.2 NÚCLEO DE CONTROLE DAS OUVIDORIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE

5 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

6 SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

6.1 DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6.1.1 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO

6.1.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.1.1.2 NÚCLEO DE SUPORTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.1.1.4 NÚCLEO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA

6.1.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTAS

6.1.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTAS

6.1.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS FROTAS

6.1.3 GERÊNCIA DE INSUMOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6.1.3.1 NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.3.2 NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

6.1.3.3 NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

6.1.4 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1.4.1 NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS E SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHOS

6.1.4.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO

6.1.4.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1.4.4 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

6.2 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6.2.1 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.2.1.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.2.1.2 NÚCLEO DE CONTENCIOSO SANITÁRIO

6.2.2 GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

6.2.2.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

6.2.2.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS

6.2.2.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES

6.2.2.4 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL

6.2.2.5 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE

6.2.2.6 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CEILÂNDIA

6.2.2.7 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO

6.2.2.8 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA

6.2.2.9 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARÁ

6.2.2.10 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL

6.2.2.11 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO NÚCLEO BANDIRANTE

6.2.2.12 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ

6.2.2.13 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALTINA

6.2.2.14 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA

6.2.2.15 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO

6.2.2.16 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE

6.2.2.17 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL

6.2.2.18 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE

6.2.2.19 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS LMAS

6.2.2.20 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA

6.2.2.21 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE

6.2.2.22 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO

6.2.2.23 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA

6.2.2.24 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO

6.2.2.25 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS CLARAS

6.2.2.26 NÚCLEO DE APOIO ÀS AÇÕES FISCAIS

6.2.2.27 NÚCLEO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES SANITÁRIAS

6.2.3 GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

6.2.3.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM MEDICAMENTOS

6.2.3.2 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

6.2.3.3 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM MEDICAMENTOS

6.2.4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.2.4.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE

6.2.4.2 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE

6.2.4.3 NÚCLEO DE INSPEÇÃO FISCAL EM SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE

6.2.5 GERÊNCIA DE ALIMENTOS

6.2.5.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM ALIMENTOS

6.2.5.2 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ALIMENTOS

6.3 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

6.3.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CAMPO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

6.3.1.1 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL

6.3.1.2 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NORTE

6.3.1.3 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA

6.3.1.4 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA

6.3.1.5 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO

6.3.1.6 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SÃO SEBASTIÃO

6.3.1.7 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO NÚCLEO BANDIRANTE

6.3.1.8 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ

6.3.1.9 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GAMA

6.3.1.10 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO PARANOÁ

6.3.1.11 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAMAMBAIA

6.3.1.12 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PLANALTINA

6.3.1.13 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SANTA MARIA

6.3.1.14 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO RECANTO DAS LMAS

6.3.1.15 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BRASÍLIA

6.3.1.16 NÚCLEO DE CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO

6.3.2 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE FATORES BIOLÓGICOS

6.3.2.1 NÚCLEO DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS

6.3.2.2 NÚCLEO DE VETORES

6.3.2.3 NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E DIAGNÓSTICO

6.3.2.4 NÚCLEO DOS LABORATÓRIOS DE ENTOMOLOGIA E PEÇONHENTOS

6.3.3 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE FATORES NÃO BIOLÓGICOS

6.3.3.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA

6.3.3.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DO AR, DO SOLO, DOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS

6.3.4 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

6.3.4.1 NÚCLEO DE SUPORTE LOGÍSTICO E CONTROLE PATRIMONIAL

6.3.4.2 NÚCLEO DE ANÁLISE E INFORMAÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

6.3.4.3 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DOS PROCESSOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

6.3.4.4 NÚCLEO DE TRANSPORTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

6.3.4.5 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.4 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

6.4.1 GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES E DOS EVENTOS ADVERSOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

6.4.1.1 NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

6.4.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO E ANTIMICROBIANOS

6.4.1.3 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES

6.4.2 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE

6.4.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO

6.4.2.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS

6.4.3 GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO

6.4.3.1 CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6.4.3.2 CENTRO DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

6.4.4 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

6.4.4.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS E DOENÇAS AGUDAS

6.4.4.2 NÚCLEO DE AGRAVOS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR

6.4.4.3 NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO

6.4.4.4 NÚCLEO DE REDE DE FRIO

6.4.5 GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS

6.4.5.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E EMERGENTES

6.4.5.2 NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA

6.4.5.3 NÚCLEO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA

6.4.6 GERÊNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS

6.4.6.1 NÚCLEO DE PREVENÇÃO DE AGRAVOS POR CAUSAS EXTERNAS

6.4.6.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

6.4.6.3 NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS PARA ACIDENTES E VIOLÊNCIAS

6.4.7 GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

6.4.7.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	7.5.2.1 NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE
6.4.7.2 NÚCLEO DE PREVENÇÃO	7.5.2.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL
6.4.7.3 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO EM DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	7.5.2.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS
6.4.7.4 NÚCLEO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	7.5.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE TEMPORALIDADE
6.4.7.5 NÚCLEO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE DANOS	7.6 DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES
6.4.8 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ÀS REGIONAIS	7.6.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO
6.4.8.1 NÚCLEO DE APOIO ÀS REGIONAIS	7.6.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE
6.4.8.2 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS	7.6.1.2 NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
6.5 DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	7.6.1.3 NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS
6.5.1 GERÊNCIA DE CONTROLE E QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES	7.6.2 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS
6.5.1.1 NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AMBIENTES	7.6.2.1 NÚCLEO DE COMPRAS DIRETAS
6.5.1.2 NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS	7.6.2.2 NÚCLEO DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS
6.5.1.3 NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES	7.7 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
6.5.2 GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA	7.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
6.5.2.1 NÚCLEO DE VIROLOGIA	7.7.1.1 NÚCLEO DE INSTRUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
6.5.2.2 NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA	7.7.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO
6.5.2.3 NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS	7.7.1.3 NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO
6.5.2.4 NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA	7.7.1.4 NÚCLEO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO
6.5.3 GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA	7.7.1.5 NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEMANDAS E SANÇÕES
6.5.3.1 NÚCLEO DE TOXICOLOGIA	7.7.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
6.5.3.2 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS	7.7.2.1 NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO
6.5.3.3 NÚCLEO DE SANEANTES E PRODUTOS DE SAÚDE	7.7.2.2 NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.5.4 GERÊNCIA DO SISTEMA DE QUALIDADE	7.7.2.3 NÚCLEO DE INSPEÇÃO
6.5.4.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE QUALIDADE	7.8 DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
6.5.4.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS LABORATORIAIS	7.8.1 GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
6.5.4.3 NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE E RESÍDUOS	7.8.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
6.5.5 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.8.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE DESPESA
6.5.5.1 NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAIS	7.8.1.3 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
6.5.5.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E GESTÃO DE CUSTOS	7.8.2 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO
6.5.5.3 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO	7.8.2.1 NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO
6.5.6 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS	7.8.2.2 NÚCLEO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO
6.5.6.1 NÚCLEO DE RECEBIMENTO, COLETA E TRIAGEM DE AMOSTRAS	7.8.3 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E ANÁLISE DE CUSTOS
6.5.6.2 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES	7.8.3.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
6.5.6.3 NÚCLEO DE SUPORTE CIENTÍFICO	7.8.3.2 NÚCLEO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL
6.6 DIRETORIA DO CENTRO DISTRITAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	7.8.3.3 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS
6.6.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR	7.8.4 GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO DE CONTRATOS
6.6.1.1 NÚCLEO DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	7.8.4.1 NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO DE CONTRATOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS
6.6.1.2 NÚCLEO DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS	8 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
6.6.1.3 NÚCLEO DO TRABALHADOR DO AGRONEGÓCIO	8.1 ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS
6.6.1.4 NÚCLEO DO TRABALHO DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS	8.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE
6.6.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA ATENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR	8.2.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS E ECONOMIA DA SAÚDE
6.6.2.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	8.2.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.6.2.2 NÚCLEO DE ACOPLAMENTO E ARTICULAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE DO TRABALHADOR	8.2.1.2 NÚCLEO DE ECONOMIA EM SAÚDE
6.6.3 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR	8.2.1.3 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS EM SAÚDE
6.6.3.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	8.2.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
6.6.3.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL	8.2.2.1 NÚCLEO DE PLANOS EM SAÚDE
6.7 DIRETORIA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE	8.2.2.2 NÚCLEO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS EM SAÚDE
7 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.2.2.3 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO EM SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE
7.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE	8.2.2.4 NÚCLEO DE QUALIDADE EM SAÚDE
7.2 CENTRAL DE COMPRAS	8.2.2.5 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO
7.3 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	8.3 DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.3.1 GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO	8.3.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.3.1.1 NÚCLEO DE ESPECIFICAÇÃO	8.3.1.1 NÚCLEO DE ESTATÍSTICA
7.3.1.2 NÚCLEO DE CATALOGAÇÃO	8.3.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.3.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE ESTOQUE	8.3.2 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
7.3.3 GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO	8.3.2.1 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS
7.3.3.1 NÚCLEO CENTRAL DE ABASTECIMENTO	8.3.2.2 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES
7.3.3.2 NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO	8.3.2.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
7.3.3.3 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO	8.3.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7.4 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	8.3.3.1 NÚCLEO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7.4.1 GERÊNCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	8.3.3.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE CREDENCIAMENTO
7.4.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE ACERVO	8.3.4 GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS DE SAÚDE
7.4.3 GERÊNCIA DE INVENTÁRIO	8.3.4.1 NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS PÚBLICOS
7.4.4 GERÊNCIA DE TROCA E DESFAZIMENTO	8.3.4.2 NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS PRIVADOS
7.5 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO	8.4 DIRETORIA DE REGULAÇÃO
7.5.1 GERÊNCIA DE ARQUIVO	8.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO
7.5.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL	8.4.2 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL
7.5.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE TEMPORALIDADE E DESFAZIMENTO	8.4.2.1 NÚCLEO DE REGULAÇÃO DAS CONSULTAS AMBULATORIAIS
7.5.2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	8.4.2.2 NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE EXAMES
	8.4.3 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
	8.4.3.1 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA
	8.4.3.2 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO EM UTI

8.4.4 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL	9.8.4.1 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO
8.4.4.1 NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	9.8.4.2 NÚCLEO DE DETECÇÃO PRECOCE E ASSISTÊNCIA
8.4.4.2 NÚCLEO DE REGULAÇÃO EM ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL	9.8.4.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO
9 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9.8.4.4 NÚCLEO DE CUIDADOS PALIATIVOS
9.1 GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	9.8.5 GERÊNCIA DE ÓRTESES E PRÓTESES
9.1.1 NÚCLEO DE ATENÇÃO HOSPITALAR	9.8.5.1 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES
9.1.2 NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA	9.8.5.2 NÚCLEO NORMATIVO DE ÓRTESES E PRÓTESES
9.2 GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA	9.8.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA INTENSIVA
9.2.1 NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA	9.9 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
9.2.2 NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.9.1 GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA
9.3 GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	9.9.1.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.3.1 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	9.9.1.2 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
9.3.2 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	9.9.1.3 NÚCLEO DE TRANSPORTE
9.3.3 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ATENDIMENTO DOMICILIAR	9.9.2 GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO FIXO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
9.4 GERÊNCIA DE HOTELARIA	9.9.3 UPA TIPO III - SAMAMBAIA
9.4.1 NÚCLEO DE LAVANDERIA	9.9.3.1 UNIDADE MÉDICA
9.4.2 NÚCLEO DE HIGIENIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	9.9.3.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.4.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	9.9.3.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.9.4 UPA TIPO III - SÃO SEBASTIÃO
9.5.1 NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTOMIZADOS	9.9.4.1 UNIDADE MÉDICA
9.5.2 NÚCLEO DE EMERGÊNCIA	9.9.4.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.5.3 NÚCLEO DE CLÍNICAS MÉDICAS E CIRÚRGICAS	9.9.4.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.5.4 NÚCLEO DE UTI	9.9.5 UPA TIPO III - RECANTO DAS EMAS
9.5.5 NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL	9.9.5.1 UNIDADE MÉDICA
9.5.6 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CIRÚRGICOS	9.9.5.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.5.7 NÚCLEO DE CME E CENTRO CIRÚRGICO/CENTRO OBSTÉTRICO	9.9.5.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.6 DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL	9.9.6 UPA TIPO III - NÚCLEO BANDIEIRANTE
9.6.1 NÚCLEO TÉCNICO-NORMATIVO	9.9.6.1 UNIDADE MÉDICA
9.6.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	9.9.6.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.6.3 NÚCLEO DE PSICOLOGIA	9.9.6.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.6.4 GERÊNCIA DO CAPS ad - RODOVIÁRIA	9.9.7 UPA TIPO III - CEFILÂNDIA SOL NASCENTE
9.6.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.9.7.1 UNIDADE MÉDICA
9.6.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.9.7.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.6.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.9.7.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.7 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	9.9.8 UPA TIPO III - TAGUATINGA/AREAL
9.7.1 GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	9.9.8.1 UNIDADE MÉDICA
9.7.1.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA JUDICIAL	9.9.8.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.7.1.2 NÚCLEO DE RECEBIMENTO	9.9.8.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.7.1.3 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO	9.9.9 UPA TIPO III - GAMA
9.7.1.4 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS	9.9.9.1 UNIDADE MÉDICA
9.7.1.5 NÚCLEO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	9.9.9.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.7.1.6 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS GERAIS	9.9.9.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.7.1.7 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO	9.9.10 UPA TIPO III - CEFILÂNDIA SOL POENTE
9.7.1.8 NÚCLEO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	9.9.10.1 UNIDADE MÉDICA
9.7.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO	9.9.10.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.7.2.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, BÁSICOS E ESTRATÉGICOS	9.9.10.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.7.2.2 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	9.9.11 UPA TIPO III - PARANOÁ
9.7.2.3 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	9.9.11.1 UNIDADE MÉDICA
9.7.2.4 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS/LABORATORIAIS	9.9.11.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.7.3 GERÊNCIA DE AÇÕES E SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	9.9.11.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.7.3.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE	9.9.12 UPA TIPO III - PLANALINA
9.7.3.2 NÚCLEO DE CATALOGAÇÃO	9.9.12.1 UNIDADE MÉDICA
9.7.3.3 NÚCLEO DE SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL	9.9.12.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.7.3.4 NÚCLEO DE SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	9.9.12.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.7.3.5 NÚCLEO DE SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM TERAPIAS NÃO CONVENCIONAIS	9.9.13 UPA TIPO III - SANTA MARIA
9.7.4 GERÊNCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	9.9.13.1 UNIDADE MÉDICA
9.7.4.1 NÚCLEO DE CADASTRO	9.9.13.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.7.4.2 NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	9.9.13.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.7.4.3 NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO	9.9.14 UPA TIPO III - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
9.8 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	9.9.14.1 UNIDADE MÉDICA
9.8.1 GERÊNCIA DE RECURSOS MÉDICO-HOSPITALARES	9.9.14.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.8.2 GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE	9.9.14.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.8.2.1 NÚCLEO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	9.9.15 UPA TIPO III - SOBRADINHO
9.8.2.2 NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE	9.9.15.1 UNIDADE MÉDICA
9.8.2.3 NÚCLEO NORMATIVO DE ALTA COMPLEXIDADE	9.9.15.2 UNIDADE DE ENFERMAGEM
9.8.2.4 NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE PRODUTO	9.9.15.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA
9.8.3 GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO	9.10 HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL
9.8.3.1 NÚCLEO DE DIAGNOSE POR IMAGEM	9.10.1 OUVIDORIA
9.8.3.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	9.10.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
9.8.3.3 NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	9.10.3 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.8.4 GERÊNCIA DO CÂNCER	9.10.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
	9.10.4.1 GERÊNCIA DE FARMÁCIA
	9.10.4.1.1 NÚCLEO DE MATERIAL CIRÚRGICO
	9.10.4.1.2 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS
	9.10.4.2 GERÊNCIA DE MEDICINA INTERNA
	9.10.4.2.1 UNIDADE DE ALERGIA E IMUNOLOGIA

9.10.4.2.2 UNIDADE DE CARDIOLOGIA	9.11.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.10.4.2.3 UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	9.11.3 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.10.4.2.4 UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA	9.11.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
9.10.4.2.5 UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	9.11.3.2 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO
9.10.4.2.6 UNIDADE DE NEFROLOGIA	9.11.3.3 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA
9.10.4.2.7 UNIDADE DE NEUROLOGIA	9.11.3.4 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
9.10.4.2.8 UNIDADE DE ONCOLOGIA CLÍNICA	9.11.3.5 UNIDADE DE CIRURGIA GERAL
9.10.4.2.9 UNIDADE DE PEDIATRIA	9.11.3.6 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
9.10.4.2.10 UNIDADE DE PNEUMOLOGIA	9.11.3.7 UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS
9.10.4.2.11 UNIDADE DE PSIQUIATRIA	9.11.3.8 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA
9.10.4.2.12 UNIDADE DE REUMATOLOGIA	9.11.3.9 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS
9.10.4.2.13 UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	9.11.3.10 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
9.10.4.2.14 NÚCLEO DE INFECTOLOGIA	9.11.3.11 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
9.10.4.3 GERÊNCIA DE MEDICINA CIRÚRGICA	9.11.3.12 UNIDADE DE PEDIATRIA
9.10.4.3.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA	9.11.3.13 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL
9.10.4.3.2 UNIDADE DE BRONCOESOFAGOLOGIA	9.11.3.14 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA
9.10.4.3.3 UNIDADE DE CIRURGIA CARDÍACA	9.11.3.15 UNIDADE DE QUEIMADOS
9.10.4.3.4 UNIDADE DE CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA	9.11.3.16 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
9.10.4.3.5 UNIDADE DE CIRURGIA GERAL	9.11.3.17 NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
9.10.4.3.6 UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO	9.11.3.18 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
9.10.4.3.7 UNIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA	9.11.3.19 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA
9.10.4.3.8 UNIDADE DE CIRURGIA TORÁCICA	9.11.3.19.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
9.10.4.3.9 UNIDADE DE GINECOLOGIA ONCOLÓGICA	9.11.3.19.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
9.10.4.3.10 UNIDADE DE MASTOLOGIA	9.11.3.19.3 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
9.10.4.3.11 UNIDADE DE NEUROCIRURGIA	9.11.3.19.4 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
9.10.4.3.12 UNIDADE DE ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	9.11.3.19.5 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
9.10.4.3.13 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA	9.11.3.19.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.10.4.3.14 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	9.11.3.19.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.10.4.3.15 UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	9.11.3.19.8 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.10.4.3.16 UNIDADE DE PROCTOLOGIA	9.11.3.19.9 NÚCLEO DE CRECHE
9.10.4.3.17 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	9.11.3.20 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
9.10.4.3.18 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL	9.11.3.20.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
9.10.4.3.19 UNIDADE DE UROLOGIA	9.11.3.21 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.10.4.3.20 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO	9.11.3.21.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO
9.10.4.4 GERÊNCIA DE MEDICINA COMPLEMENTAR	9.11.3.21.2 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS
9.10.4.4.1 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	9.11.3.21.3 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
9.10.4.4.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	9.11.3.21.4 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA
9.10.4.4.3 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	9.11.3.21.5 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII
9.10.4.4.4 NÚCLEO DE RADIOTERAPIA	9.11.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.10.4.4.5 NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	9.11.4.1 GERÊNCIA DE PESSOAS
9.10.4.4.6 NÚCLEO DE MEDICINA NUCLEAR	9.11.4.1.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.10.4.5 GERÊNCIA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	9.11.4.1.2 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO
9.10.4.5.1 NÚCLEO DE PSICOLOGIA	9.11.4.1.3 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
9.10.4.5.2 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	9.11.4.1.4 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.10.4.5.3 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	9.11.4.1.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS
9.10.4.6 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.11.4.1.6 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
9.10.4.6.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	9.11.4.1.7 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO
9.10.4.7 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	9.11.4.1.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
9.10.4.8 GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULATÓRIOS E LEITOS HOSPITALARES	9.11.4.1.9 NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA
9.10.4.9 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.11.4.1.10 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.10.4.9.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E PACIENTE	9.11.4.1.11 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA
9.10.4.9.2 NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO	9.11.4.1.12 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS
9.10.4.9.3 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS	9.11.4.1.13 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
9.10.4.9.4 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII	9.11.5 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.10.4.9.5 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	9.11.5.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
9.10.4.9.6 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA	9.11.5.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.10.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.11.5.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.10.5.1 GERÊNCIA DE PESSOAS	9.11.5.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 09
9.10.5.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	9.11.5.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.10.5.1.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.11.5.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.10.5.1.3 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	9.11.5.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.10.5.1.4 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	9.11.5.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 10
9.10.5.2 GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	9.11.5.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.10.5.2.1 NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÃO	9.11.5.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.10.5.2.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE	9.11.5.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.10.5.2.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	9.11.5.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 11
9.10.5.2.4 NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO	9.11.5.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.10.5.2.5 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.11.5.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.10.5.2.6 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	9.11.5.6.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.10.5.2.7 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	9.11.5.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 12
9.10.5.2.8 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA	9.11.5.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.10.5.2.9 NÚCLEO DE LAVANDERIA, ROUPARIA E COSTURARIA	9.11.5.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.10.5.2.10 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.11.5.7.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.10.5.2.11 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS	9.11.5.8 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 13
9.11 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE	9.11.5.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.11.1 OUVIDORIA	

9.11.5.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.12.6.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS
9.11.5.8.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.12.6.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 05
9.11.5.9 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 14	9.12.6.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.11.5.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.12.6.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.11.5.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.12.6.4.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.11.5.9.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.12.6.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 07
9.11.5.10 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 15	9.12.6.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.11.5.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.12.6.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.11.5.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.12.6.5.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.11.5.10.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.12.6.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 08
9.11.5.11 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE DO VARJÃO	9.12.6.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.11.5.11.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.12.6.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.11.5.11.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.12.6.6.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.11.5.11.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.12.7 UNIDADE MISTA DE SAÚDE
9.11.6 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	9.12.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.11.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.12.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.11.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.12.7.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.11.7 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	9.12.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
9.11.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.12.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.11.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.12.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.11.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III	9.12.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad
9.11.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.12.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.11.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.12.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.12 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL	9.12.10 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
9.12.1 OUVIDORIA	9.12.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.12.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	9.12.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.12.3 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.12.11 ADOLESCENTRO
9.12.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9.12.11.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.12.4.1 NÚCLEO DE APOIO TERAPÊUTICO	9.12.11.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.12.4.2 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL	9.13 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ
9.12.4.3 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA	9.13.1 OUVIDORIA
9.12.4.4 UNIDADE DE PEDIATRIA	9.13.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
9.12.4.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9.13.3 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.12.4.6 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	9.13.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.12.4.7 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS	9.13.4.1 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS
9.12.4.8 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	9.13.4.2 UNIDADE DE PEDIATRIA
9.12.4.9 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS PEDIÁTRICAS	9.13.4.3 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
9.12.4.10 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA	9.13.4.4 NÚCLEO DE EMERGÊNCIA
9.12.4.11 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	9.13.4.5 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
9.12.4.12 NÚCLEO CENTRAL DE TELERADIOLOGIA	9.13.4.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.12.4.13 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA	9.13.4.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.12.4.13.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA	9.13.4.8 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.12.4.13.2 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	9.13.4.9 NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
9.12.4.13.3 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	9.13.4.10 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
9.12.4.13.4 NÚCLEO CENTRAL DE CITOPATOLOGIA	9.13.4.10.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
9.12.4.13.5 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO	9.13.4.10.2 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.12.4.13.6 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	9.13.4.10.3 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH
9.12.4.13.7 NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA	9.13.4.10.4 NÚCLEO DE RECEIÇÃO DE EMERGÊNCIA
9.12.4.13.8 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	9.13.4.10.5 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA
9.12.4.13.9 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	9.13.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.12.4.14 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.13.5.1 NÚCLEO DE PESSOAS
9.12.4.14.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	9.13.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.12.4.15 GERÊNCIA DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.13.5.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS
9.12.4.15.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO	9.13.5.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
9.12.4.15.2 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS	9.13.5.5 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
9.12.4.15.3 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH	9.13.5.6 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA
9.12.4.15.4 NÚCLEO DE RECEIÇÃO DE EMERGÊNCIA	9.13.5.7 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS
9.12.4.15.5 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA	9.13.5.8 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.12.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.13.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.12.5.1 GERÊNCIA DE PESSOAS	9.13.6.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
9.12.5.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	9.13.6.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.12.5.1.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	9.13.6.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS
9.12.5.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	9.13.6.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01
9.12.5.1.4 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.13.6.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.12.5.1.5 NÚCLEO DE TRANSPORTE	9.13.6.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.12.5.1.6 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO	9.13.6.4.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.12.5.1.7 NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA	9.13.6.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02
9.12.5.1.8 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.13.6.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.12.5.1.9 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	9.13.6.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.12.5.1.10 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA	9.13.6.5.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.12.5.1.11 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS	9.13.6.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 03
9.12.5.1.12 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.13.6.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.12.5.1.13 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS	9.13.6.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.12.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	9.13.6.6.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.12.6.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	9.13.6.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 04
9.12.6.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E	

9.13.6.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.15.4.9 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
9.13.6.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.15.4.10 UNIDADE DE NEFROLOGIA
9.13.6.7.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.15.4.11 UNIDADE DE PEDIATRIA
9.13.6.8 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I	9.15.4.12 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
9.13.7 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad	9.15.4.13 UNIDADE DE FISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA
9.13.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.15.4.14 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.13.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.15.4.15 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.13.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS i	9.15.4.16 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.13.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.15.4.17 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
9.13.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.15.4.18 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA
9.13.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	9.15.4.18.1 NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
9.13.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.15.4.18.2 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
9.13.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.15.4.18.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
9.13.10 LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ	9.15.4.18.4 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
9.13.10.1 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.15.4.18.5 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
9.13.10.2 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.15.4.18.6 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
9.14 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA	9.15.4.19 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
9.14.1 OUVIDORIA	9.15.4.19.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
9.14.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	9.15.4.20 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.14.3 NÚCLEO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.15.4.20.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO
9.14.4 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.15.4.20.2 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA
9.14.5 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SHI	9.15.4.20.3 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS
9.14.6 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9.15.4.20.4 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SHI
9.14.6.1 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS	9.15.4.20.5 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
9.14.6.2 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9.15.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.14.6.3 UNIDADE DE PEDIATRIA	9.15.5.1 GERÊNCIA DE PESSOAS
9.14.6.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	9.15.5.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO
9.14.6.5 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA	9.15.5.1.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
9.14.6.6 NÚCLEO DE EMERGÊNCIA	9.15.5.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.14.6.7 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO	9.15.5.1.4 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.14.6.8 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	9.15.5.1.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS
9.14.6.9 NÚCLEO DE FARMÁCIA	9.15.5.1.6 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
9.14.6.10 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	9.15.5.1.7 NÚCLEO DE TRANSPORTE
9.14.6.11 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	9.15.5.1.8 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.14.6.12 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	9.15.5.1.9 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA
9.14.6.13 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA	9.15.5.1.10 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS
9.14.6.14 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.15.5.1.11 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
9.14.6.14.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	9.15.5.1.12 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
9.14.7 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.15.5.1.13 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO
9.14.7.1 NÚCLEO DE PESSOAS	9.15.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.14.7.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	9.15.6.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
9.14.7.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS	9.15.6.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.14.7.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.15.6.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS
9.14.7.5 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	9.15.6.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01
9.14.7.6 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA	9.15.6.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.14.7.7 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS	9.15.6.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.14.7.8 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.15.6.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.14.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	9.15.6.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02
9.14.8.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	9.15.6.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.14.8.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9.15.6.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.14.8.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS	9.15.6.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.14.8.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01	9.15.6.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 03
9.14.8.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.15.6.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.14.8.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.15.6.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.14.8.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.15.6.6.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.14.8.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02	9.15.6.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 04
9.14.8.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.15.6.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.14.8.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.15.6.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.14.8.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.15.6.7.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.14.8.6 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I	9.15.6.8 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 05
9.14.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	9.15.6.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.14.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.15.6.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.14.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.15.6.8.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.15 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO GAMA	9.15.6.9 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 06
9.15.1 OUVIDORIA	9.15.6.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.15.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.15.6.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.15.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	9.15.6.9.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.15.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9.15.6.10 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 08
9.15.4.1 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO	9.15.6.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.15.4.2 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	9.15.6.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.15.4.3 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA	9.15.6.10.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.15.4.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	9.15.6.11 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I
9.15.4.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9.15.6.12 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2
9.15.4.6 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	9.15.7 POLICLÍNICA II
9.15.4.7 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	9.15.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.15.4.8 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS	

9.15.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.16.6.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.15.7.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.16.6.7.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.15.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	9.16.6.8 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 06
9.15.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.16.6.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.15.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.16.6.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.15.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad	9.16.6.8.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.15.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.16.6.9 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 07
9.15.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.16.6.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.15.10 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	9.16.6.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.15.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.16.6.9.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.15.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.16.6.10 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 08
9.16 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA	9.16.6.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.1 OUVIDORIA	9.16.6.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.16.6.10.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.16.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	9.16.6.11 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 09
9.16.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9.16.6.11.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.4.1 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO	9.16.6.11.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.4.2 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	9.16.6.11.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.16.4.3 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA	9.16.6.12 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 10
9.16.4.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	9.16.6.12.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.4.5 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS	9.16.6.12.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.4.6 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9.16.6.12.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.16.4.7 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	9.16.6.13 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 11
9.16.4.8 UNIDADE DE PEDIATRIA	9.16.6.13.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.4.9 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	9.16.6.13.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.4.10 NÚCLEO DE EMERGÊNCIA	9.16.6.13.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.16.4.11 NÚCLEO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	9.16.6.14 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 12
9.16.4.12 NÚCLEO DE FARMÁCIA	9.16.6.14.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.4.13 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	9.16.6.14.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.4.14 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	9.16.6.14.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.16.4.15 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA	9.16.6.15 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1
9.16.4.15.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO	9.16.6.16 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2
9.16.4.15.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	9.16.6.17 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3
9.16.4.15.3 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	9.16.6.18 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4
9.16.4.15.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	9.16.7 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad
9.16.4.15.5 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	9.16.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.4.16 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.16.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.4.16.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	9.16.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
9.16.4.17 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.16.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.4.17.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO	9.16.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.4.17.2 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS	9.16.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II
9.16.4.17.3 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH	9.16.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.4.17.4 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	9.16.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.4.17.5 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA	9.16.10 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III
9.16.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.16.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.16.5.1 GERÊNCIA DE PESSOAS	9.16.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.16.5.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	9.16.11 LABORATÓRIO REGIONAL DE CEILÂNDIA
9.16.5.1.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	9.16.11.1 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.16.5.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	9.17 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA
9.16.5.1.4 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.17.1 OUVIDORIA
9.16.5.1.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS	9.17.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
9.16.5.1.6 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.17.3 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.16.5.1.7 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO	9.17.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.16.5.1.8 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	9.17.4.1 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO
9.16.5.1.9 NÚCLEO DE TRANSPORTE	9.17.4.2 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA
9.16.5.1.10 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA	9.17.4.3 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL
9.16.5.1.11 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS	9.17.4.4 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA
9.16.5.1.12 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.17.4.5 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
9.16.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	9.17.4.6 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
9.16.6.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	9.17.4.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
9.16.6.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9.17.4.8 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
9.16.6.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS	9.17.4.9 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS
9.16.6.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02	9.17.4.10 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
9.16.6.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.17.4.11 UNIDADE DE NEFROLOGIA
9.16.6.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.17.4.12 UNIDADE DE PEDIATRIA
9.16.6.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.17.4.13 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
9.16.6.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 03	9.17.4.14 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA
9.16.6.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.17.4.15 UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA
9.16.6.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.17.4.16 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.16.6.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.17.4.17 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.16.6.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 04	9.17.4.18 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.16.6.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.17.4.19 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
9.16.6.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.17.4.20 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA
9.16.6.6.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.17.4.20.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
9.16.6.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 05	9.17.4.20.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
9.16.6.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.17.4.20.3 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA

9.17.4.20.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	9.17.11.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.17.4.20.5 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	9.17.12 UNIDADE MISTA DE SAÚDE
9.17.4.21 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.17.12.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.17.4.21.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	9.17.12.2 NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
9.17.4.22 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.17.12.3 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.17.4.22.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO	9.17.12.4 NÚCLEO DE PESSOAS
9.17.4.22.2 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS	9.17.12.5 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.17.4.22.3 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII	9.17.12.6 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.17.4.22.4 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	9.18 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE PLANALTINA
9.17.4.22.5 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA	9.18.1 OUVIDORIA
9.17.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.18.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
9.17.5.1 GERÊNCIA DE PESSOAS	9.18.3 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.17.5.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	9.18.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.17.5.1.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	9.18.4.1 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO
9.17.5.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	9.18.4.2 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
9.17.5.1.4 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.18.4.3 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA
9.17.5.1.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS	9.18.4.4 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
9.17.5.1.6 NÚCLEO DE TRANSPORTE	9.18.4.5 UNIDADE DE PEDIATRIA
9.17.5.1.7 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO	9.18.4.6 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
9.17.5.1.8 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.18.4.7 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS
9.17.5.1.9 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	9.18.4.8 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
9.17.5.1.10 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA	9.18.4.9 NÚCLEO DE EMERGÊNCIA
9.17.5.1.11 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS	9.18.4.10 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
9.17.5.1.12 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.18.4.11 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
9.17.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	9.18.4.12 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.17.6.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	9.18.4.13 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.17.6.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9.18.4.14 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.17.6.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS	9.18.4.15 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
9.17.6.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01	9.18.4.15.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
9.17.6.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.4.15.2 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA
9.17.6.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.4.15.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.17.6.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.18.4.15.4 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
9.17.6.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02	9.18.4.15.5 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS
9.17.6.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.4.15.6 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII
9.17.6.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.17.6.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.18.5.1 NÚCLEO DE PESSOAS
9.17.6.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 03	9.18.5.2 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
9.17.6.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.5.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
9.17.6.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.5.4 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA
9.17.6.6.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.18.5.5 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS
9.17.6.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 04	9.18.5.6 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.17.6.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.5.7 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS
9.17.6.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.5.8 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.17.6.7.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.18.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.17.6.8 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 05	9.18.6.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
9.17.6.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.6.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.17.6.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.6.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS
9.17.6.8.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.18.6.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01
9.17.6.9 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 06	9.18.6.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.17.6.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.6.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.17.6.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.6.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.17.6.9.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.18.6.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02
9.17.6.10 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 07	9.18.6.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.17.6.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.6.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.17.6.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.6.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.17.6.10.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.18.6.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 03
9.17.6.11 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 08	9.18.6.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.17.6.11.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.6.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.17.6.11.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.6.6.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.17.6.11.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.18.6.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 04 MESTRE DARMAS
9.17.6.12 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1	9.18.6.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.17.7 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad	9.18.6.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.17.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.6.7.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.17.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.6.8 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 05 ARAPOANGA
9.17.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS i	9.18.6.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.17.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.6.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.17.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.6.8.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.17.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	9.18.6.9 CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE
9.17.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.6.9.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO
9.17.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.6.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.17.10 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III	9.18.6.10 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1
9.17.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.6.11 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2
9.17.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.18.6.12 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3
9.17.11 CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA	9.18.6.13 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4
9.17.11.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.18.7 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS i

9.18.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.19.6.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.18.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.19.6.6.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.18.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	9.19.6.7 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1
9.18.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.19.6.8 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2
9.18.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.19.6.9 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3
9.18.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III	9.19.7 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
9.18.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.19.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.18.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.19.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.18.10 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad	9.19.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II
9.18.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.19.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.18.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.19.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	9.19.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III
9.19.1 OUVIDORIA	9.19.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.19.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	9.19.10 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad
9.19.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9.19.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.4.1 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO	9.19.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.4.2 NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	9.20 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO E PARK WAY
9.19.4.3 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA	9.20.1 OUVIDORIA
9.19.4.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	9.20.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.19.4.5 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS	9.20.3 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.19.4.6 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9.20.3.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
9.19.4.7 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	9.20.3.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.19.4.8 UNIDADE DE PEDIATRIA	9.20.3.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.19.4.9 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	9.20.3.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01
9.19.4.10 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	9.20.3.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.4.11 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	9.20.3.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.4.12 UNIDADE DE NEFROLOGIA	9.20.3.4.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.19.4.13 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	9.20.3.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02
9.19.4.14 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA	9.20.3.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.4.14.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO	9.20.3.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.4.14.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	9.20.3.5.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.19.4.14.3 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	9.20.3.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 03
9.19.4.14.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	9.20.3.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.4.14.5 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	9.20.3.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.4.14.6 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	9.20.3.6.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.19.4.14.7 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	9.20.3.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 04
9.19.4.14.8 NÚCLEO DE FARMÁCIA	9.20.3.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.4.15 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.20.3.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.4.15.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	9.20.3.7.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.19.4.16 GERÊNCIA DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.20.3.8 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1
9.19.4.16.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO	9.20.3.9 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2
9.19.4.16.2 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS	9.20.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.19.4.16.3 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SHI	9.20.4.1 NÚCLEO DE PESSOAS
9.19.4.16.4 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	9.20.4.2 NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS
9.19.4.16.5 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA	9.20.4.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.19.5 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.20.4.4 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.19.5.1 GERÊNCIA DE PESSOAS	9.20.4.5 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.19.5.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	9.20.5 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
9.19.5.1.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	9.20.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.5.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	9.20.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.5.1.4 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.20.6 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III
9.19.5.1.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS	9.20.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.5.1.6 NÚCLEO DE TRANSPORTE	9.20.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.5.1.7 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO	9.21 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO
9.19.5.1.8 NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA	9.21.1 OUVIDORIA
9.19.5.1.9 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.21.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.19.5.1.10 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	9.21.3 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.19.5.1.11 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA	9.21.3.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.5.1.12 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS	9.21.3.2 UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA
9.19.5.1.13 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.21.3.3 UNIDADE DE PEDIATRIA
9.19.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	9.21.3.4 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
9.19.6.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	9.21.3.5 NÚCLEO DE LABORATÓRIO
9.19.6.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9.21.3.6 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
9.19.6.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS	9.21.3.7 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.19.6.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01	9.21.3.8 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.19.6.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.21.3.9 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01
9.19.6.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.21.3.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.19.6.4.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.21.3.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.19.6.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02	9.21.3.9.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.19.6.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.21.3.10 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1
9.19.6.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.21.3.11 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2
9.19.6.5.3 NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.21.3.12 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3
9.19.6.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 03	
9.19.6.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	

9.21.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.22.10.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.21.4.1 NÚCLEO DE PESSOAS	9.22.10.6 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I
9.21.4.2 NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS	9.22.11 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
9.21.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.22.11.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.21.4.4 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII	9.22.11.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.21.4.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	9.22.12 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II
9.21.4.6 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.22.12.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.21.5 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	9.22.12.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.21.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.22.13 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad
9.21.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.22.13.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.21.6 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	9.22.13.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.21.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.23 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS
9.21.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.23.1 OUVIDORIA
9.21.7 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad	9.23.2 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.21.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.23.3 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.21.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.23.3.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
9.22 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ	9.23.3.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.22.1 OUVIDORIA	9.23.3.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.22.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	9.23.3.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01
9.22.3 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.23.3.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.22.4 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9.23.3.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.22.4.1 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO	9.23.3.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.22.4.2 NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	9.23.3.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02
9.22.4.3 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA	9.23.3.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.22.4.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	9.23.3.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.22.4.5 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS	9.23.3.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.22.4.6 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9.23.3.6 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I
9.22.4.7 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	9.23.3.7 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2
9.22.4.8 UNIDADE DE PEDIATRIA	9.23.3.8 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3
9.22.4.9 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	9.23.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.22.4.10 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	9.23.4.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
9.22.4.11 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA	9.23.4.2 NÚCLEO DE PESSOAS
9.22.4.12 NÚCLEO DE FARMÁCIA	9.23.4.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.22.4.13 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	9.23.4.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
9.22.4.14 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	9.23.5 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
9.22.5 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	9.23.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.22.6 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA	9.23.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.22.6.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO	9.23.6 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
9.22.6.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	9.23.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.22.6.3 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGIENOLOGIA	9.23.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.22.6.4 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	9.23.7 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad
9.22.7 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.23.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.22.7.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	9.23.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.22.8 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.24 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA
9.22.8.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO	9.24.1 OUVIDORIA
9.22.8.2 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS	9.24.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
9.22.8.3 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII	9.24.3 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.22.8.4 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	9.24.4 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.22.8.5 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA	9.24.5 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII
9.22.9 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.24.6 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.22.9.1 GERÊNCIA DE PESSOAS	9.24.6.1 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO
9.22.9.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	9.24.6.2 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
9.22.9.1.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	9.24.6.3 UNIDADE DE PEDIATRIA
9.22.9.1.3 NÚCLEO CONTROLE DE ESCALAS	9.24.6.4 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
9.22.9.1.4 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.24.6.5 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
9.22.9.1.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS	9.24.6.6 UNIDADE DE RADIOLOGIA E IMAGIENOLOGIA
9.22.9.1.6 NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	9.24.6.7 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS
9.22.9.1.7 NÚCLEO DE TRANSPORTE	9.24.6.8 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA
9.22.9.1.8 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO	9.24.6.9 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA
9.22.9.1.9 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.24.6.10 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
9.22.9.1.10 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	9.24.6.11 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.22.9.1.11 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA	9.24.6.12 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.22.9.1.12 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS	9.24.6.13 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.22.9.1.13 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.24.6.14 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA
9.22.10 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	9.24.6.15 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
9.22.10.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	9.24.6.16 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
9.22.10.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9.24.6.16.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
9.22.10.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS	9.24.7 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.22.10.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 01	9.24.7.1 NÚCLEO DE PESSOAS
9.22.10.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.24.7.2 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
9.22.10.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.24.7.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
9.22.10.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.24.7.4 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.22.10.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE N.º 02	9.24.7.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS
9.22.10.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.24.7.6 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA
9.22.10.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.24.7.7 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS

9.24.7.8 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	9.25.6.1 GERÊNCIA DE PESSOAS
9.24.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	9.25.6.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO
9.24.8.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	9.25.6.1.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
9.24.8.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9.25.6.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.24.8.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS	9.25.6.1.4 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.24.8.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01	9.25.6.2 GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
9.24.8.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.25.6.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS
9.24.8.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.25.6.2.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
9.24.8.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.25.6.2.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE REPAROS
9.24.8.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02	9.25.6.2.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
9.24.8.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.25.6.2.5 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.24.8.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.25.6.2.6 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA
9.24.8.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.25.6.2.7 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS
9.24.8.6 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03	9.25.6.2.8 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
9.24.8.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.25.7 DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
9.24.8.6.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.25.7.1 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
9.24.8.6.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.25.7.2 GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.24.8.7 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04	9.25.7.3 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS
9.24.8.7.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.25.7.4 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01
9.24.8.7.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.25.7.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.24.8.7.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.25.7.4.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.24.8.8 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1	9.25.7.4.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.24.8.9 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2	9.25.7.5 GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02
9.24.8.10 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3	9.25.7.5.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.24.8.11 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4	9.25.7.5.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.24.8.12 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5	9.25.7.5.3 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.24.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	9.25.7.6 GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1
9.24.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.25.8 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad
9.24.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.25.8.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.24.10 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	9.25.8.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.24.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.25.9 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
9.24.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.25.9.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.24.11 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad	9.25.9.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.24.11.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	9.25.10 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II
9.24.11.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	9.25.10.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.25 COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA	9.25.10.2 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
9.25.1 OUVIDORIA	9.26 HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA
9.25.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	9.26.1 OUVIDORIA
9.25.3 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.26.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.25.4 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA	9.26.3 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.25.5 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9.26.3.1 NÚCLEO DE COAGULOPATIAS E HEMOTERAPIA
9.25.5.1 NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO	9.26.3.2 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.25.5.2 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	9.26.3.3 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.25.5.3 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL	9.26.3.4 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.25.5.4 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA	9.26.3.5 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.25.5.5 UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICAS	9.26.3.6 NÚCLEO DE ONCO-HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA
9.25.5.6 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9.26.3.7 NÚCLEO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS
9.25.5.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	9.26.3.8 UNIDADE MÉDICA PARA INTERNAÇÃO
9.25.5.8 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	9.26.3.9 UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS
9.25.5.9 UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS	9.26.3.10 UNIDADE DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
9.25.5.10 UNIDADE DE CARDIOLOGIA	9.26.3.11 NÚCLEO DE GENÉTICA
9.25.5.11 UNIDADE DE NEFROLOGIA	9.26.3.12 NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.25.5.12 UNIDADE DE PEDIATRIA	9.26.3.13 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIII
9.25.5.13 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	9.26.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.25.5.14 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA	9.26.4.1 NÚCLEO DE PESSOAS
9.25.5.15 UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	9.26.4.2 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
9.25.5.16 NÚCLEO DE FARMÁCIA	9.26.4.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
9.25.5.17 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	9.26.4.4 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA
9.25.5.18 NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL	9.26.4.5 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS
9.25.5.19 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	9.26.4.6 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
9.25.5.20 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA	9.26.4.7 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.25.5.20.1 NÚCLEO DO BANCO DE LEITE HUMANO	9.26.4.8 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.25.5.20.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	9.27 HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
9.25.5.20.3 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	9.27.1 OUVIDORIA
9.25.5.20.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	9.27.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
9.25.5.20.5 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	9.27.3 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
9.25.5.21 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	9.27.3.1 NÚCLEO DE EMERGÊNCIA
9.25.5.21.1 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	9.27.3.2 NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS
9.25.5.22 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	9.27.3.3 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.25.5.22.1 NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO	9.27.3.4 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.25.5.22.2 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS	9.27.3.5 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.25.5.22.3 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIII	9.27.3.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA
9.25.5.22.4 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	9.27.3.7 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
9.25.5.22.5 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA	
9.25.6 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	

9.27.3.8 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII	10.6.4.2 NÚCLEO DE HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
9.27.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	10.6.5 GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA
9.27.4.1 NÚCLEO DE PESSOAS	10.6.5.1 NÚCLEO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
9.27.4.2 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.6.5.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
9.27.4.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	11 SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE
9.27.4.4 NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA	11.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
9.27.4.5 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS	11.1.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
9.27.4.6 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	11.1.1.1 NÚCLEO DE SUPORTE DE REDE
9.27.4.7 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	11.1.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS
9.27.4.8 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	11.1.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE DE BANCO DE DADOS
9.28 INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL	11.2 DIRETORIA DE INFORMAÇÕES
9.28.1 OUVIDORIA	11.2.1 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
9.28.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.2.1.1 NÚCLEO DE SUPORTE À DECISÃO
9.28.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	11.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
9.28.4 NÚCLEO PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	11.2.2.1 NÚCLEO DE SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
9.28.5 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	11.2.2.2 NÚCLEO DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE
9.28.5.1 NÚCLEO DE MEDICINA PSQUIÁTRICA	11.3 DIRETORIA DE PRODUÇÃO
9.28.5.2 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	11.3.1 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE PRODUÇÃO
9.28.5.3 NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS	11.3.1.1 NÚCLEO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS E PRODUÇÃO
9.28.6 GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA	11.3.1.2 NÚCLEO DE SUPORTE DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9.28.7 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL	12 SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE
9.28.7.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	12.1 DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TECNOLOGIA
9.28.7.2 NÚCLEO DE PESSOAS	12.1.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA
9.28.7.3 NÚCLEO DE TRANSPORTE E ATIVIDADES GERAIS	12.1.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS DE ARQUITETURA EM SAÚDE
9.29 CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA	12.1.1.2 NÚCLEO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS
9.29.1 OUVIDORIA	12.1.2.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
9.29.2 GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÃO	12.1.2.2 NÚCLEO DE ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS
9.29.3 GERÊNCIA DE TERAPIA	12.2 DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
9.29.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL	12.2.1 GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO
9.29.4.1 NÚCLEO DE PESSOAS	12.2.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS
9.29.4.2 NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS	12.2.2 GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE
9.29.4.3 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	12.2.2.1 NÚCLEO DE PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO
9.29.4.4 NÚCLEO DE ENFERMAGEM	12.2.2.2 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS
9.29.4.5 NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS	12.3 DIRETORIA DE APOIO ÀS UNIDADES
9.29.4.6 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	12.3.1 GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS GERAIS
10 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	12.3.1.1 NÚCLEO DE ELETRÔNICA E GASOTÉCNICA
10.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	12.3.1.2 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS
10.2 NÚCLEO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO	12.3.1.3 NÚCLEO DE OFICINAS
10.3 ASSESSORIA DE PESQUISA E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	12.3.1.4 NÚCLEO DE ARQUIVO
10.4 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO	12.3.1.5 NÚCLEO DE PRODUÇÃO GRÁFICA
10.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO FINANCEIRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO	12.3.1.6 NÚCLEO DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS
10.4.1.1 NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS	12.3.1.7 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
10.4.1.2 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO, APOSENTADORIAS E PENSÕES	12.3.2 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
10.4.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO	12.3.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA
10.4.1.4 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS	12.3.2.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA FROTA
10.4.1.5 NÚCLEO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	13 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.4.1.6 NÚCLEO DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS	13.1 DIRETORIA DE ÁREAS ESTRATÉGICAS
10.4.1.7 NÚCLEO DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO	13.1.1 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL
10.4.1.8 NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E QUINTOS	13.1.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
10.4.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	13.1.1.2 NÚCLEO DE SAÚDE RURAL
10.4.2.1 NÚCLEO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO	13.1.2 GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR
10.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DOS PROFISSIONAIS	13.1.3 GERÊNCIA DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL
10.5.1 GERÊNCIA DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO	13.2 DIRETORIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.5.1.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS	13.2.1 GERÊNCIA DE GESTÃO
10.5.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO	13.2.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO
10.5.3 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO TRABALHO, PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E NORMATIVOS	13.2.1.2 NÚCLEO DE APOIO E NORMATIZAÇÃO
10.5.4 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DOS PROFISSIONAIS	13.2.1.3 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E FOMENTO AO ENSINO
10.5.4.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO	13.2.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.5.4.2 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO	13.2.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA REDE BÁSICA
10.5.5 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	13.2.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES
10.6 DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL	13.2.2.3 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTOS
10.6.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	13.3 DIRETORIA DE CICLOS DE VIDA E PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE
10.6.2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	13.3.1 GERÊNCIA DE CICLOS DE VIDA
10.6.2.1 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL	13.3.1.1 NÚCLEO DE SAÚDE DA CRIANÇA
10.6.3 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR	13.3.1.2 NÚCLEO DE SAÚDE DO ADOLESCENTE
10.6.3.1 NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR	13.3.1.3 NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM
10.6.3.2 NÚCLEO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE	13.3.1.4 NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER
10.6.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	13.3.1.5 NÚCLEO DE SAÚDE DO IDOSO
10.6.4.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	13.3.2 GERÊNCIA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE
	13.3.2.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE

- 13.3.2.2 NÚCLEO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE
 14 CORREGEDORIA DA SAÚDE
 14.1 COMISSÃO DE ÉTICA
 14.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 14.3 CONTROLADORIA
 14.3.1 GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO
 14.3.2 GERÊNCIA DE AUDITORIA CONTÁBIL
 14.3.3 GERÊNCIA DE AUDITORIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
 14.3.4 GERÊNCIA DE AUDITORIA ASSISTENCIAL
 14.4 DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 14.4.1 GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE
 14.4.2 GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE
 14.5 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
 14.5.1 FUNDO DE SAÚDE, PASSA A TER A SEGUINTE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
 14.5.2 GERÊNCIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
 15 SUBSECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 2º Vincula-se a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os seguintes Órgãos:

I - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO;

II - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIA DA SAÚDE;

III - FUNDO DE SAÚDE, PASSA A TER A SEGUINTE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

I FUNDO DE SAÚDE

1.1 DIRETORIA EXECUTIVA

1.1.1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

1.1.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE CONTÁBIL

1.1.1.2 NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1.1.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1.1.2.1 NÚCLEO DE ANÁLISE E CONTROLE DE PROCESSOS

1.1.2.2 NÚCLEO DE PAGAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO

1.1.2.3 NÚCLEO DE INGRESSO DE RECEITAS

1.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

1.1.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1.3.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Vincula-se a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o seguinte Órgão colegiado:

I - CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 5º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 6º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 7º O valor do Auxílio Alimentação não é considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 8º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal será publicado em até 120 dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2011.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.384, de 05 de dezembro de 2011).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-07, 05; Assessor, DFA-14, 09; Assessor, DFA-13, 02; Assessor, DFA-12, 12; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 05 - OUVIDORIA GERAL - Ouvidor Geral, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01, Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 04; Assistente, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-01, 01 - COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS - Coordenador, DFG-12, 01; Responsável Técnico do Banco de Olhos, DFA-07, 01; BANCO DE OLHOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO

DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA À VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS DE PRODUÇÃO LABORATORIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AÇÕES PACTUADAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01; GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES E EVENTOS ADVERSOS - Gerente, DFG-11, 01; COORDENAÇÃO GERAL DE INSUMOS PARA A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Coordenador, DFG-11, 01; NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E SERVIÇOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INVERTEBRADOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PESQUISAS ENTOMOLÓGICAS E ANIMAIS PEÇONHENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GAMA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS E ZOONOSES - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE FATORES NÃO BIOLÓGICOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DO SOLO, AR E ÁGUA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE CONTAMINANTES QUÍMICOS - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA AIDS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DAS DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VERTICAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE HEPATITES VIRAIS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - Chefe, DFG-07, 01; NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EMERGENTES - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE IMUNIZAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE IMUNIZAÇÕES E REDE DE FRIOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVINÍVEIS E DOENÇAS AGUDAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AGRAVOS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA - Chefe, DFG-07, 01; GERÊNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO DE AGRAVOS POR CAUSAS EXTERNAS - Chefe, DFG-07, 01; NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS PARA ACIDENTES E VIOLÊNCIAS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE PROCESSUAL - Chefe, DFG-07, 01; NÚCLEO DE REGISTRO E CADASTRO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CANDANGOLÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CEILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARÁ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALTINA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS CLARAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM ALIMENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E COSMÉTICOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES

- Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01; UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - Coordenador, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONHECIMENTO - Gerente, DFG-11, 01 - Assistente, DFA-05, 01 - CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - Diretor, DFG-14, 01 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 03; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE - Presidente, DFG-12, 01; - CONTROLADORIA INTERNA - Chefe, DFG-11, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS - Coordenador, DFG-11, 01 - GERÊNCIA GERAL DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-11, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - Diretor, DFG-14, 01, Assistente, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONTINUADOS - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE MATERIAL - Diretor, DFG-14, 01 - COMISSÃO DE HIGIÊNICA MATERIAL - Presidente, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA - Coordenador Geral, DFG-11, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Coordenador Geral, DFG-11, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE CONSUMO - Coordenador Geral, DFG-11, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE BENS PERMANENTES - Coordenador Geral, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE INSUMOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOSOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE ESTOQUES - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TOMBAMENTO E CONTROLE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE BENS INSERVÍVEIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS - Coordenador, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE APOIO ÀS UNIDADES - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE ELETROMECÂNICA E GASOTÉCNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OFICINA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO GRÁFICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA FROTA - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRAL DE COMPRAS - Assessor Especial, CNE-07, 04 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - Subsecretário, CNE-05, 01, Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01, Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ECONOMIA EM SAÚDE E APOIO AO SIOPS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01; GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NORMAS E MODELAGEM ORGANIZACIONAL E ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RELACIONAMENTO COM O ENTORNO - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CREDENCIAMENTOS - Chefe,

DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESTATÍSTICAS E TENDÊNCIAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTAS AMBULATORIAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTAS HOSPITALARES - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE FATURAMENTO - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE EXAMES - Chefe, DFG-07, 01; GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Gerente, DFG-11, 01; NÚCLEO DE INTERNAÇÃO CLÍNICO E CIRÚRGICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO EM UTI - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO EM ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DA REDE DE COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA INTERNET E INTRANET - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS FINANCEIRO E ADMINISTRATIVOS - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIO - Coordenador, DFG-11, 01, Assistente, DFA-07, 04 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADULTO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA NATURAL E TERAPÊUTICA DE INTEGRAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIAS E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA REDE BÁSICA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE RURAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL - Gerente, DFG-11, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01, Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CARGOS E SALÁRIOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS CEDIDAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PREPARAÇÃO DE ATOS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SELEÇÃO DE PESSOAS PARA A SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE CONCURSOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07,

01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE - Subsecretário, CNE-05, 01 - CORREGEDORIA DA SAÚDE - Corregedor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 03 - COMITÊ DE ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO EM SAÚDE - Assistente, DFA-06, 02 - CONTROLADORIA - Controlador, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL - Coordenador, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 04 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA ASSISTENCIAL - Coordenador, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 02 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - Coordenador, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 02 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01; Coordenador da Coordenação de Investigação Preliminar - DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assistente Técnico-Administrativo, DFA-07, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Executivo, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 08; Assistente, DFA-07, 06; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INGRESSO DE RECEITAS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-11, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - Diretor Geral, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÃO - Gerente, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE TERAPIA - Gerente, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - Chefe, DFG-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-11, 01, Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE HOTELARIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HIGIENIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente - DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTOMIZADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CME E CENTRO CIRÚRGICO/CENTRO OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CLÍNICAS MÉDICAS E CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CIRÚRGICOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE UTI - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE AÇÕES E SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM TERAPIAS NÃO CONVENCIONAIS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - Diretor, DFG-14, 01 - Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MÉDICO-HOSPITALARES - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS PARA ACIDENTES E VIOLÊNCIAS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO NORMATIVO DE ALTA COMPLEXIDADE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE PRODUTO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE DIAGNOSE POR IMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CÂNCER - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE DETECÇÃO PRECOZE, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CUIDADOS PALIATIVOS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ÓRTESES E PRÓTESES - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO NORMATIVO DE ÓRTESES E PRÓTESES - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA INTENSIVA - Gerente, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO -

Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO FIXO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO TÉCNICO-NORMATIVO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CAPS ad - RODOVIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Geral, CNE-06, 01; Assistente, DFA-07, 04; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 28; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 29; Supervisor de Emergência, DFA-07, 07 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FARMÁCIA - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL CIRÚRGICO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA INTERNA - Gerente, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ALERGIA E IMUNOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEUROLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ONCOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PNEUMOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PSIQUIATRIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE REUMATOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INFECTOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA CIRÚRGICA - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE BRONCOESOFAGOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA CARDÍACA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA GERAL - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA TORÁCICA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA ONCOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE MASTOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEUROCIRURGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE OTORINOLARINGOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PROCTOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE UROLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA COMPLEMENTAR - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RADIOTERAPIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA NUCLEAR - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULATÓRIOS E LEITOS HOSPITALARES - Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E PACIENTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA, ROUPARIA E COSTURARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL - Diretor Geral, CNE-07, 01; Asses-

808, DFA-12, 01; Assistente, DFA-07, 05; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 06; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 15; Supervisor de Emergência, DFA-05, 03 – NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 05 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 06 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 07 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 08 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, DFG-13, 01 – NÚCLEO DE APOIO TERAPÊUTICO – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE PEDIATRIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS PEDIÁTRICAS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE ODONTOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO CENTRAL DE TELERADIOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO CENTRAL DE CITOPATOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-05, 01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE PESSOAL – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – Chefe, DFG-05, 01 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE – Diretor Geral, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 08; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 16; Supervisor de Emergência, DFA-05, 06 – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 09 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 10 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 11 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 12 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 13 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05,

01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 14 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 15 – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE DO VARJÃO – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CARDIOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CIRURGIA GERAL – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE OFTALMOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE ODONTOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE PEDIATRIA – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE QUEIMADOS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA – Gerente, DFG-09, 01 – GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CRECHE – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR – Chefe, DFG-05, 01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE AUDIOVISUAL – Chefe, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE PESSOAL – Gerente, DFG-09, 01 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS – Chefe, DFG-05, 01 – DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA – Diretor Geral, CNE-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 04 – NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, DFG-13, 01 – NÚCLEO DE COAGULOPATIAS E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE ONCO-HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE MÉDICA PARA INTERNAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS – Chefe, DFG-05, 01 – UNIDADE DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE GENÉTICA – Chefe, DFG-05, 01, Encarregado de Genética Molecular Oncológica, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Imunológica, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Hematológica e Apoio ao Transplante de Medula Óssea, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Fetal e Reprodução Humana, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Clínica, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Bioquímica, DFG-02, 01 – NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-05, 01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, DFG-13, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – Chefe, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS

- Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - Diretor Geral, CNE-06, 01 - Assistente, DFA-07, 02 - Assistente, DFA-03, 01 - Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 13; Supervisor de Emergência, DFA-05, 07 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe - DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe - DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe - DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe - DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE PLANALTINA - Diretor Geral, CNE-07, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 08; Supervisor de Emergência, DFA-04, 05 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-13, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA - Diretor Geral, CNE-06, 01; Assistente, DFA-09, 03; Assistente, DFA-06, 07; Assistente, DFA-05, 01; Assistente, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 07; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 18; Supervisor de Emergência, DFA-05, 07 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS - Ge-

- Chefe, DFG-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA ALTERNATIVA - Gerente, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ - Diretor - Geral, CNE-07, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 05 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-13, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA - Diretor Geral, CNE-06, 01; Assistente, DFA-09, 03; Assistente, DFA-06, 07; Assistente, DFA-05, 01; Assistente, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 07; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 18; Supervisor de Emergência, DFA-05, 07 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS - Ge-

CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA – Diretor Geral, CNE-07, 01 - Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 08; Supervisor de Emergência, DFA-05, 06 – NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, DFG-13, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA – Diretor Geral, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-07, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 10; Encarregado, DFA-05, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 19; Supervisor de Emergência, DFA-05, 07 – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-05, 01 - POLI-CLÍNICA II – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO

DE SAÚDE Nº 02 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 06 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 08 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 08 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE RADIOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE FISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA – Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DA RECEPÇÃO DA EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO – Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 03 – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA – Chefe, DFG-05, 01 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE RADIOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DO SERVIÇO

SOCIAL - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-09, 01; Supervisor de Emergência, DFG-05, 07 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DO BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-09, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 14 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SAI E SIH - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS AD - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE REPAROS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Gerente, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA - Diretor Geral, CNE-07, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 03; Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 05; Supervisor de Emergência, DFA-05, 05 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CAPS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL - Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor Geral, CNE-07, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Admini-

nistrativo, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-05, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO - Diretor Geral, CNE-07, 01, Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-05, 01 - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Geral, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL - Chefe, DFG-07, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE E QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AMBIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE RECEPTÃO, COLETA E TRIAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA - Gerente, DFG-11, 01; NÚCLEO DE TOXICOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - Chefe, DFG-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 33.384, de 05 de dezembro de 2011).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 03; Assessor Especial, CNE-07, 05; Assessor, DFA-14, 13; Assessor, DFA-13, 04; Assessor, DFA-12, 14; Assessor Técnico, DFA-07, 05 - NÚCLEO DE APOIO À DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - BANCO DE OLHOS - Chefe, DFG-09, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-07, 16; Assessor Técnico, DFA-05, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 05 - OUVIDORIA - Ouvidor Geral, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DAS OUVIDORIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-03, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-09, 01 -

NÚCLEO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS FROTAS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE INSUMOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS E SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTENCIOSO SANITÁRIO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARÁ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANÓ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALTIMA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS CLARAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS AÇÕES FISCAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES SANITÁRIAS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO FISCAL EM SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ALIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM ALIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ALIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 15 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GAMA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO PARANÓ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PLANALTIMA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE FATORES BIOLÓGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VETORES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E DIAGNÓSTICO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DOS LABORATÓRIOS DE ENTOMOLOGIA E PEÇONHENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE VIGI-

LÂNCIA EM SAÚDE DE FATORES NÃO BIOLÓGICOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DO AR, DO SOLO, DOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE LOGÍSTICO E CONTROLE PATRIMONIAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E INFORMAÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DOS PROCESSOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES E DOS EVENTOS ADVERSOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO E ANTIMICROBIANOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO – Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Chefe, DFG-09, 01 - CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVINÍVEIS E DOENÇAS AGUDAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AGRAVOS DE TRANSMISSÃO HÍBRIDA E ALIMENTAR – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REDE DE FRIO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EMERGENTES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO DE AGRAVOS POR CAUSAS EXTERNAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS PARA ACIDENTES E VIOLÊNCIAS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO EM DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE DANOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO AS REGIONAIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS REGIONAIS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AMBIENTES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE VIROLOGIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TOXICOLOGIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SANEANTES E PRODUTOS DE SAÚDE – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO SISTEMA DE QUALIDADE – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE QUALIDADE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS LABORATORIAIS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE BIOSEGURANÇA E RESÍDUOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAIS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E GESTÃO DE CUSTOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO, COLETA E TRIAGEM DE AMOSTRAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE CIENTÍFICO – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DO CENTRO DISTRIAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DO TRABALHADOR DO AGRONEGÓCIO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DO TRABALHO DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA ATENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE

ACOLHIMENTO E ARTICULAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE DO TRABALHADOR – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE – Diretor, CNE-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE – Chefe, DFG-09, 01 - CENTRAL DE COMPRAS – Chefe, CNE-06, 01; Pregoeira, CNE-07, 06; Assessor, DFA-14, 06; Assessor Técnico, DFA-09, 05; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESPECIFICAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CATALOGAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE ESTOQUE – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO – Gerente, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ABASTECIMENTO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE ACERVO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INVENTÁRIO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TROCA E DESFAZIMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO – Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ARQUIVO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE TEMPORALIDADE E DESFAZIMENTO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE TEMPORALIDADE – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PREPARAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS DIRETAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEMANDAS E SANÇÕES – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DESPESA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E ANÁLISE DE CUSTOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO DE CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO DE CONTRATOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS – Chefe, DFG-09, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS E ECONOMIA DA SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ECONOMIA EM SAÚDE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS EM SAÚDE – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANOS EM SAÚDE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS EM SAÚDE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO EM SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE QUALIDADE EM SAÚDE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO – Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Diretor,

CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E CREDENCIAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO - Diretor, CNE-06, 01 - Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO DAS CONSULTAS AMBULATORIAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE EXAMES - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO EM UTI - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO EM ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL - Chefe, DFG-09, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 05; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ATENDIMENTO DOMICILIAR - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE HOTELARIA, Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA, Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE HIGIENIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTOMIZADOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CLÍNICAS MÉDICAS E CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE UTI - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CIRÚRGICOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CME E CENTRO CIRÚRGICO/CENTRO OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO TÉCNICO-NORMATIVO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO CAPS ad - RODOVIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA JUDICIAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS GERAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, BÁSICOS E ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS/LABORATORIAIS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES E SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CATALOGAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA AMBULATORIAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA HOSPITALAR - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA EM TERAPIAS NÃO CONVENCIONAIS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

- Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - Diretor, CNE-06, 01 - Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MÉDICO-HOSPITALARES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO NORMATIVO DE ALTA COMPLEXIDADE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE PRODUTO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DIAGNOSE POR IMAGEM, Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO CâNCER - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DETECÇÃO PRECOCE E ASSISTÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CUIDADOS PALIATIVOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ORTESES E PRÓTESES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO NORMATIVO DE ORTESES E PRÓTESES - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA INTENSIVA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO FIXO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - UPA TIPO III - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - CEILÂNDIA SOL NASCENTE - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - TAGUATINGA/AREAL - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - CEILÂNDIA SOL POENTE - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - UPA TIPO III - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 04; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 31 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE FARMÁCIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL CIRÚRGICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA INTERNA - Gerente, DFG-11, 01 - UNIDADE DE ALERGIA E IMUNOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEUROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ONCOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PNEUMOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PSQUIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE REUMATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INFECTOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA CIRÚRGICA - Gerente, DFG-11, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA

E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE BRONCOESOFAGOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA CARDÍACA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA GERAL – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA TORÁXICA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA ONCOLÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE MASTOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEUROCIRURGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PROCTOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE UROLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA COMPLEMENTAR – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA NUCLEAR – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PSICOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-11, 01 - Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 29 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA – Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência - DFG-07, 07 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULATÓRIOS E LEITOS HOSPITALARES – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E PACIENTE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA, ROUPARIA E COSTURARIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E CUSTOS – Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE – Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 10 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA GERAL – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE QUEIMADOS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA – Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência - DFG-07, 06 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CRECHE – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem - DFG-07, 16 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA, ROUPARIA E COSTURARIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E CUSTOS – Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE – Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 10 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIA GERAL – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE QUEIMADOS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA – Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência - DFG-07, 06 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CRECHE – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem - DFG-07, 15 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-

07.01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SHI - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 05 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 07 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 08 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - ADOLESCENTRO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 03 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem - DFG-07, 05 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SHI - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO

CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE BRAZILÂNDIA - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SHI - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 06 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem - DFG-07, 08 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO GAMA - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03; Assessor Técnico, DFA-07, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 14 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE FISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01 - Supervisor de Emergência - DFG-07, 07 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATO-

LÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 19 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 05 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 06 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 07 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 08 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 09 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 10 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 11 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 12 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4 – Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ad – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA – Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 10 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Diretor, CNE-06, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 07 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CITOPATO-

LOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem – DFG-07, 14 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 05 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 06 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 07 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 08 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 09 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 10 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 11 – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4 – Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ad – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA – Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 03; Assessor Técnico, DFA-06, 07; Assessor Técnico, DFA-05, 12 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 07 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 18 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 05 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 06 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 07 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 08 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFER-

MAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE PLANALTINA - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01; Supervisor de Emergência - DFG-07, 07 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem - DFG-07, 08 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 - Mestre DARMAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 05 - ARAPOANGA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4 - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFER-

FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 07 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 13 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO E PARK WAY - Coordenador Geral, CNI-05, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO PARANÁ - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 07 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência - DFG-07, 07 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem - DFG-07, 12 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO

DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - OUVIDORIA, Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5 - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 03 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 07 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DO BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 14 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE REPAROS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01

CHEFE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5 - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA - Coordenador Geral, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 03 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEFROLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE PEDIATRIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 07 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DO BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 14 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE REPAROS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01

- Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01 - HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - Diretor Geral, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE COAGULOPATIAS E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 04 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ONCO-HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE MÉDICA PARA INTERNAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS - Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GENÉTICA - Chefe, DFG-07, 01; Assessor Técnico de Genética Molecular Oncológica, DFA-05, 01; Assessor Técnico de Genética Imunológica, DFA-05, 01; Assessor Técnico de Genética Hematológica e Apoio ao Transplante de Medula Óssea, DFA-05, 01; Assessor Técnico de Genética Fetal e Reprodução Humana, DFA-05, 01; Assessor Técnico de Genética Clínica, DFA-05, 01; Assessor Técnico de Genética Bioquímica, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - Diretor Geral, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 05 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SII - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL - Diretor Geral, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA PSIQUIÁTRICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - Diretor Geral, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CON-

TROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - ASSESSORIA DE PESQUISA E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO FINANCEIRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO, APOSENTADORIA E PENSÕES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E QUINTOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DOS PROFISSIONAIS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO TRABALHO, PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E NORMATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DOS PROFISSIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE DE REDE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE DE BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À DECISÃO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS E PRODUÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03 - DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TECNOLOGIA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DE ARQUITETURA EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09,

01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE APOIO AS UNIDADES - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE ELETROMECÂNICA E GASOTÉCNICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE OFICINAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO GRÁFICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA FROTA - Chefe, DFG-09, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE ÁREAS ESTRATÉGICAS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE RURAL - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO E NORMATIZAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E FOMENTO AO ENSINO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA REDE BÁSICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTOS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE CICLOS DE VIDA E PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE CICLOS DE VIDA, Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE DA CRIANÇA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE DO ADOLESCENTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE DO IDOSO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - CORREGEDORIA DA SAÚDE - Corregedor Geral, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03 - COMISSÃO DE ÉTICA - Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - CONTROLADORIA - Controlador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO - Gerente, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 02 - GERÊNCIA DE AUDITORIA CONTÁBIL - Gerente, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 02 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 02 - GERÊNCIA DE AUDITORIA ASSISTENCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFG-12, 02 - DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 06; Assessor Técnico, DFA-07, 06; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE CONTÁBIL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E CONTROLE DE PROCESSOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INGRESSO DE RECEITAS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 095.000.184/2011. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA TCB. Assunto: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - DATA BASE DE 2011/2012.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, em sua Terceira Reunião Ordinária, do exercício de 2011, por unanimidade, RESOLVE:

1. Deliberar pela aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho (2011-2013) entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal - SITTRATL, constante às fls. 87 a 104 dos autos, bem como, as Resoluções ad referendum do Conselho de Políticas de Recursos Humanos (CPRH) constantes nos autos, às fls. 79/80 e 81.
2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 02 de dezembro de 2011.
WILMAR LACERDA
Presidente CPRH

1. Homologo a presente resolução e aprovo o Acordo Coletivo de Trabalho (2011-2012) entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal - SITTRATER, constantes às fls. 87 a 104, bem como, as Resoluções ad referendum do Conselho de Políticas de Recursos Humanos (CPRH) constantes nos autos, às fls. 79/80 e 81.
2. Publique-se.

Brasília, 05 de dezembro de 2011.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BRASÍLIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto Distrital nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, artigo 19 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e o que consta no processo 141.004.271/2011, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especifica:
DE: Unidade Orçamentária: 11103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA;
Unidade Gestora: 190103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA.
PARA: Unidade Orçamentária: 11130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ;
Unidade Gestora: 190130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ.
Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.9876 - Apoio ao Projeto Fembra - Festival de Música de Brasília, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 100, Valor: 500.000,00.
Objeto: Apoio à Realização do Festival de Música de Brasília (Emenda Parlamentar).
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MESSIAS DE SOUZA Administrador Regional de Brasília
GESIEL MIGUEL DA SILVA Administrador Regional de Itapoá

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 1111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA
UG 190111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA
PARA UO 1112 - Administração Regional de Águas Claras - RA XX
UG 190122 - Administração Regional de Águas Claras - RA XX
PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE R\$ VALOR
27.812.1900.9073.9750 33.90.39 100 100.000,00
OBJETO: Descentralização de Crédito orçamentário, destinado à realização das atividades de Esportes, Lazer e Cultura da Administração Regional de Águas Claras.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA
Administrador Regional da Ceilândia Administrador Regional de Águas Claras
UO Cedente UO Favorecida

ORDEN DE SERVIÇO Nº 168, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994 e nos termos do artigo 31, inciso III da Lei nº 2.105/1998, RESOLVE:

- Art. 1º Anular o projeto de arquitetura, aprovado em 22 de dezembro de 2010, referente ao endereço QNM 33, Área Especial "C", constante do processo 138.001.147/1987.
- Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					300.000	
							316.132	
04.122.0100.2994		MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORAATIVOS E DE INSTAÇÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 015110	0011	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS CORPORAATIVOS E DE INSTAÇÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	316.132	
							316.132	
TOTAL							11.850.000	

ANEXO II DESPLSA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE Dotações ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		RLC	NATUREZA	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					11.200.000
12.122.2100.2387		DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 013440	0001	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - SWAP (ODM)	99	33.50.41	0	100	11.200.000
							110.000
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					150.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 019857	0027	VI ENCONTRO NACIONAL DE MÚSICISTAS DO MPTRAN	0	33.90.39	0	100	150.000
TOTAL							11.850.000

- 1 DIRETORIA GERAL
- 2 GABINETE
- 3 JUNTA DE CONTROLE
- 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 6 OUVIDORIA
- 7 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
- 8 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 9 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
- 9.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
- 9.1.1 NÚCLEO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
- 9.1.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
- 9.1.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 9.1.4 NÚCLEO DE PROTOCOLO
- 9.1.5 NÚCLEO DE ARQUIVO
- 9.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 9.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
- 9.2.2 NÚCLEO DE FINANÇAS
- 9.2.3 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
- 9.3 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
- 9.3.1 NÚCLEO DE PESSOAL
- 9.3.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO
- 9.3.3 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
- 10 DIRETORIA OPERACIONAL
- 10.1 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
- 10.1.1 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
- 10.1.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA
- 10.1.3 NÚCLEO DE CADASTRO E AUTORIZAÇÃO
- 10.2 GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE
- 10.2.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE
- 10.2.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- 10.3 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
- 10.3.1 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA I
- 10.3.2 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA II
- 10.3.3 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA III
- 10.3.4 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA IV
- 10.3.5 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES
- 10.3.6 NÚCLEO DE CONTROLE E ANÁLISE DE DADOS
- 10.3.7 NÚCLEO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS
- 10.4 GERÊNCIA DE VISTORIA
- 10.4.1 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS
- 10.4.2 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E REGISTRO
- 11 DIRETORIA TÉCNICA
- 11.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAÇÃO
- 11.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO - ÁREA I
- 11.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO - ÁREA II
- 11.1.3 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO - ÁREA III
- 11.1.4 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO - ÁREA IV
- 11.1.5 NÚCLEO DE MONITORAÇÃO - ÁREA I
- 11.1.6 NÚCLEO DE MONITORAÇÃO - ÁREA II
- 11.2 GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFAS
- 11.2.1 NÚCLEO DE CUSTOS - ÁREA I
- 11.2.2 NÚCLEO DE CUSTOS - ÁREA II
- 11.2.3 NÚCLEO DE TARIFAS - ÁREA I
- 11.3 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
- 11.3.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
- 11.3.2 NÚCLEO DE PROJETOS
- 12 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 12.1 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
- 12.1.1 NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO
- 12.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE AMBIENTE
- 12.2 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 12.2.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- 12.2.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
- 12.2.3 NÚCLEO DE QUALIDADE DE DADOS
- 12.2.4 NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS
- Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial, e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
- Parágrafo único. O titular desta Autarquia deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

DECRETO Nº 33.397, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 5º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 5º

"IX - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAM"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III, do § 2º, do art. 24, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Brasília, 08 de dezembro de 2011.
 124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.398, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Transporte Urbano do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, autarquia vinculada a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

Art. 6º O Regimento Interno da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS será publicado em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.398, de 08 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-03, 01; Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Secretário Executivo, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 02 - OUIVIDORIA - Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - DIRETORIA COLEGIADA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Diretor, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Compras, DFG-03, 01; Encarregado de Patrimônio e Almoxarifado, DFG-03, 01; Encarregado de Serviços Gerais, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Finanças, DFG-03, 01; Encarregado de Orçamento, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Capacitação e Treinamento, DFG-03, 01; Encarregado de Pessoal, DFG-03, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA OPERACIONAL - Diretor, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Análise de Recursos de Autos de Infração, DFG-03, 01; Encarregado de Apoio Operacional, DFG-03, 01; Encarregado de Cadastramento, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Atendimento ao Usuário, DFG-03, 01; Encarregado de Relações com a Comunidade, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Operação - Área I, DFG-03, 01; Encarregado de Operação - Área II, DFG-03, 01; Encarregado de Operação - Área III, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE VISTORIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Vistoria - DFG-03, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Diretor, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Custos e Tarifas, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Monitoração, DFG-03, 01; Encarregado de Programação, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Planejamento, DFG-03, 01; Encarregado de Projetos, DFG-03, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - JUNTA DE CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - SERVIÇO JURÍDICO - Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - Secretário Administrativo, DFA-02, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.398, de 08 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - GABINETE - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - JUNTA DE CONTROLE - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - OUIVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, CNE-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA OPERACIONAL - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - Chefe, DFG-14,

01 - NÚCLEO DE CADASTRO E AUTORIZAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA I - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA II - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA III - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA IV - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VISTORIA - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E REGISTRO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAÇÃO - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA I - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA II - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA III - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA IV - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MONITORAÇÃO ÁREA I - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MONITORAÇÃO ÁREA II - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFAS - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CUSTOS ÁREA I - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CUSTOS ÁREA II - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TARIFAS ÁREA I - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-02, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE AMBIENTE - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE QUALIDADE DE DADOS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-14, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Os titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, artigo 29 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O - 11.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.
U.G - 110.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

PARA: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.9072.6727 - (PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR RS	FONTE
33.90.39	3.855.058,00	100
33.90.39	144.942,00	300

OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário destinado à realização de atividades culturais para os eventos comemorativos do natal e reveillon.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Governo	Secretário de Estado de Cultura
U.O Cedente	U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Os titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O - 11.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.
U.G - 110.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

PARA: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.9072.6727 - (PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR RS	FONTE
33.90.39	1.600.000,00	300

OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário destinado à realização de atividades comemorativas do natal e reveillon.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU	LUIZ OTÁVIO ROCHA NEVES
Secretário de Estado de Governo	Secretário de Estado de Turismo
U.O Cedente	U.O Favorecida

DECRETO Nº 33.402, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a atualização dos valores de dívidas relativas à despesa de pessoal e aos encargos sociais dos exercícios anteriores.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando as limitações orçamentárias e financeiras do Governo do Distrito Federal;

Considerando a existência de dívidas de pessoal e encargos sociais oriundas de gestões anteriores sem o devido reconhecimento; e

Considerando, ainda, o compromisso deste Governo com a valorização do servidor público, sem abster-se do dever de agir, mas de forma planejada, transparente, prevenida e eficiente, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade dos setores de gestão de pessoas a procederem ao levantamento e indicação de valores discriminados da dívida de pessoal e encargos sociais do seu órgão nos exercícios anteriores, atualizados monetariamente ao exercício de 2011, tendo 30 de novembro como data referencial.

Art. 2º A atualização a que se refere o artigo anterior atenderá à metodologia prescrita na Decisão nº 3013/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, disponível no endereço eletrônico <https://tc.df.gov.br/sistema/sindec/decisao.30132011.php>, e será registrada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

Art. 3º Os setores de gestão de pessoas dos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal deverão comunicar à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal - Seap a conclusão do mencionado levantamento no prazo máximo e improrrogável de até noventa dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: O descumprimento do prazo estabelecido no caput importará no não reconhecimento da dívida do respectivo órgão, sem prejuízo da imediata apuração de responsabilidades das autoridades ou agentes que lhe derem causa.

Art. 4º Ao término do levantamento e registro a que se refere este Decreto, a Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e a Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal, estabelecerá cronograma de liquidação das dívidas ao longo dos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014, após o seu devido reconhecimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília.
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.403, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011 combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e artigo 10, da Lei nº 7.533, de 2 de setembro de 1986, DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, entidade da administração indireta, como fundação pública, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, nos termos da Lei nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987 e do Decreto nº 11.231, de 1º de setembro de 1988, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
- 4 DIRETORIA SOCIAL E EDUCACIONAL
- 4.1 GERÊNCIA DE PSICOSSOCIAL
- 4.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL AO PRESO, EGRESSO E FAMILIARES
- 4.1.2 NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
- 4.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 4.2.1 NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
- 5 DIRETORIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
- 5.1 GERÊNCIA COMERCIAL
- 5.2 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E CONTROLE
- 5.3 GERÊNCIA AGRÍCOLA
- 6 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 6.1 NÚCLEO DE PESSOAL
- 6.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.3 NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS
- 6.4 NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS
- 6.5 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 6.6 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 6.6.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 6.6.2 NÚCLEO DE PAGAMENTO AO SENTENCIADO
- 6.7 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta Entidade deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da

extinção dos Cargos em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília.
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.403, de 09 de dezembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-04, 01, Assessor, DFA-11, 01; Secretaria Datilógrafa, DFA-06, 01 - SECRETARIA DE APOIO - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO - Diretor Adjunto, DFG-14, 01; Secretaria Datilógrafa, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADE FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS SOCIAL E EDUCACIONAL - Diretor Adjunto, DFG-14, 01; Secretaria Datilógrafa, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADE SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADE EDUCACIONAL - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - Diretor Adjunto, DFG-14, 01; Secretaria Datilógrafa, DFA-05, 01 - ENCARREGADORIA DE ALFARFARIA - Encarregado, DFG-08, 01; ENCARREGADORIA DE PANIFICAÇÃO - Encarregado, DFG-08, 01; ENCARREGADORIA DE CARPINTARIA E MARCENARIA - Encarregado, DFG-08, 01; ENCARREGADORIA DE FUNILARIA - Encarregado, DFG-08, 01; ENCARREGADORIA DE ARTESANATO E ARTIFAIOS DE COURO - Encarregado, DFG-08, 01; ENCARREGADORIA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - Encarregado, DFG-08, 01; ENCARREGADORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL - Encarregado, DFG-08, 01; ENCARREGADORIA COMERCIAL - Encarregado, DFG-08, 01; ENCARREGADORIA DE REPRODUÇÃO GRÁFICA - Encarregado, DFG-08, 01 - ASSESSORIA DE CUSTOS, Chefe, DFG-11, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.403, de 09 de dezembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - GABINETE - Diretor Executivo, CNE-01, 01; Diretor Executivo Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - DIRETORIA SOCIAL E EDUCACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PSICOSSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL AO PRESO, EGRESSOS E FAMILIARES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA COMERCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico de Mecânica, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Serralheria, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Marcenaria e Carpintaria, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Costura Industrial, DFA-11, 03; Assessor Técnico de Lanternação e Pintura, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Artesanato, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Artífatos de Couro, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Manufaturas, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Serigrafia e Estamparia, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Panificação, DFA-11, 02 - GERÊNCIA AGRÍCOLA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico de Produção Animal, DFA-11, 01; Assessor Técnico de Produção de Plantas, Grãos e Pastagens, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO AO SENTENCIADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.404, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a vedação de contratação emergencial e adesão a ata de preço por órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a contratação de obra, serviço e compra com dispensa de licitação, sob o fundamento de ocorrência de casos de emergência, bem como a adesão à ata de registro de preços, por qualquer órgão da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Distrito Federal.

Art. 2º As hipóteses consideradas de relevância e urgência, a exigir contratação com dispensa de licitação sob o fundamento da ocorrência de caso de emergência, ou a adesão à ata de registro de preços deverão ser submetidos à prévia autorização do Governador do Distrito Federal.

§1º As solicitações de autorização ao Governador do Distrito Federal a que se refere o caput deste artigo deverão ser autuadas e instruídas com demonstrações e comprovações das razões administrativas, orçamentárias e financeiras que justifiquem a dispensa da necessária licitação.

§2º O processo administrativo decorrente da aplicação prevista no parágrafo anterior deverá ser submetido

VIII - um representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb;
 IX - um representante da Companhia Energética de Brasília - CEB;
 X - representantes das organizações sociais rurais existentes na região e legalmente constituídas;
 § 1º Os representantes de entidades e respectivos suplentes, a que se refere o inciso X deste artigo, serão designados por ato do secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, mediante indicação das respectivas entidades representadas;
 § 2º Para esta designação é condição essencial que a organização esteja formalizada, apresentando estatuto social e ata registrada de eleição da direção;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 17. A estrutura de funcionamento dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável compõe-se de:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva Regional;
- IV - Comitês;
- V - Grupos Temáticos.

Art. 18. Os Comitês e Grupos Temáticos, de caráter permanente ou temporário, são destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à plenária do Conselho Regional.

Parágrafo único. No ato da criação de Comitê ou Grupo Temático, o Conselho Regional definirá seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para dele participar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 19. A eleição para os cargos de Presidência e Secretaria Executiva Regional de cada Conselho Regional se dará na primeira reunião logo após sua composição.

Art. 20. A duração do mandato dos cargos da Presidência e Secretaria Executiva Regional será de dois anos, e admitir-se-á a recondução por igual período.

Art. 21. São atribuições do presidente do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável:

- I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III - firmar as atas das reuniões;
- IV - constituir e organizar o funcionamento de Comitês e Grupos Temáticos e convocar as reuniões;
- V - representar o Conselho em suas relações externas;
- VI - orientar, coordenar e avaliar as atividades do conselho e dos conselheiros, tomando as providências cabíveis para corrigir eventuais falhas ou desvios;
- VII - assinar documentos e resoluções aprovadas pelo Conselho e dar-lhes publicidade;
- VIII - promover a execução das decisões do Conselho;
- IX - designar conselheiros para promover atividades específicas;
- X - desempenhar outras atividades ou atribuições necessárias ao bom funcionamento do Conselho, ad referendum do colegiado.

Art. 22. São atribuições do secretário-executivo do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável:

- I - promover o arquivamento de todas as correspondências recebidas e expedidas, por original ou cópia autenticada;
- II - registrar em ata específica toda e qualquer decisão do Plenário, de Grupos Temáticos ou Comitês constituídos;
- III - encaminhar cópia das atas à Secretaria Executiva dos Conselhos Rurais da Seagri;
- IV - responsabilizar-se pela execução e registro de todos os procedimentos administrativos do Conselho;
- V - substituir o presidente do Conselho Regional em suas ausências, e
- VI - desempenhar outras funções que lhe sejam determinadas pelo plenário do Conselho ou por seu presidente.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. À Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, por meio da Secretaria Executiva dos Conselhos Rurais - SCR, fica atribuída a função de apoiar e prestar assistência direta ao Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal bem como aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 24. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal e dos Conselhos de Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, dos Comitês e dos Grupos Temáticos serão efetivados pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Emater/DF e pelas Administrações Regionais abrangidas.

Art. 25. A participação nas atividades do Conselho Distrital e dos Conselhos Regionais, bem como nas dos Comitês e Grupos Temáticos, será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada a qualquer título.

§ 1º O Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal poderá, após autorização de que trata o artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conceder diárias aos membros dos órgãos de que trata o caput, quando em deslocamento a serviço, bem como a colaboradores oficialmente convidados, a serviço desses órgãos.

§ 2º A diária a que se refere o parágrafo anterior destina-se a cobrir as despesas com desloca-

mento, alimentação e hospedagem, na forma do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e Decreto nº 31.934, de 20 de julho de 2010.

Art. 26. Os regimentos internos dos Conselhos Distrital e Regionais serão elaborados e aprovados pelos seus Plenários no prazo de sessenta dias a contar da data de suas instalações.

Parágrafo único. As propostas de alteração dos regimentos internos deverão ser formalizadas perante a secretaria de cada Conselho.

Art. 27. Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, no prazo máximo de sessenta dias após a publicação do presente Decreto, reunir-se-ão extraordinariamente para promoverem a indicação de titulares e suplentes representativos das entidades associativas rurais e das organizações da sociedade civil, ouvidas as respectivas associações ou entidades.

Art. 28. As dúvidas de interpretação dos dispositivos deste Decreto serão dirimidas pelo presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, ad referendum de cada colegiado.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se o Decreto nº 28.860, de 13 de março de 2008, o Decreto nº 22.290, de 26 de julho de 2001 e os artigos 2º a 12 do Decreto nº 22.068, de 10 de abril de 2001.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.407, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria Comitê emergencial com o objetivo de agilizar o andamento dos processos administrativos, referentes à expedição de alvarás, aprovação de projetos e demais demandas em trâmite nas Administrações Regionais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando o elevado número de processos administrativos em trâmite em algumas Administrações Regionais, e Considerando a necessidade de profissionais para a agilização nas análises e aprovações de projetos de que tratam esses processos, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Comitê emergencial com o objetivo de agilizar o andamento dos processos administrativos, referentes à expedição de alvará, aprovação de projetos e demais demandas em trâmite nas Administrações Regionais.

Art. 2º O Comitê será composto por dez servidores da Secretaria de Estado de Governo e servidores de outros órgãos da Administração Direta, que serão requisitados temporariamente. Parágrafo Único. A coordenação do Comitê caberá à Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 3º O Secretário de Estado de Governo poderá, mediante portaria, requisitar servidores da Administração Direta para integrar o Comitê, que sejam qualificados para o exercício das atividades, e estabelecer procedimentos operacionais deste Comitê, de acordo com a legislação pertinente. Parágrafo único. Os servidores requisitados na forma do caput serão colocados à disposição dos trabalhos do comitê imediatamente, por ofício expedido pelo Secretário de Estado de Governo ao titular da Secretaria ou Órgão de lotação do servidor.

Art. 4º Os trabalhos do Comitê serão realizados no prazo de noventa dias a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 5º Fica autorizada, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 18.791/1997, a execução de horas extras a serem realizadas no período estabelecido no artigo 5º, pelos componentes do Comitê para a realização dos trabalhos, caso necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília.
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 33.384, de 05 de dezembro de 2011, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 9º, do Decreto nº 33.384, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2011.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.409, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, órgão da administração direta do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 15, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE	ÇÃO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA
2 ASSESSORIA PARLAMENTAR	9.6.11 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PARANOÁ
3 ASSESSORIA JURÍDICO-1 LEGISLATIVA	9.6.12 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SANTA MARIA
4 ASSESSORIA DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	9.6.13 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SÃO SEBASTIÃO
5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.6.14 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - RECANTO DAS EMAS
6 SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	10 SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
7 OUVIDORIA	10.1 COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
8 SECRETARIA ADJUNTA	10.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR
8.1 ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS	10.1.1.1 NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
8.2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	10.1.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
8.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	10.2 COORDENAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
8.2.2 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO	10.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO
8.2.2.1 NÚCLEO DE AUDITORIA	10.2.2 GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR
9 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	10.3 COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.1 COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO	10.3.1 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.1.1 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR	10.3.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
9.1.2 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.4 COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
9.1.2.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.4.1 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO
9.1.2.2 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO	10.4.2 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - BRAZILÂNDIA
9.1.3 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EJA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EAD	10.4.3 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - CEILÂNDIA
9.1.4 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR	10.4.4 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - GAMA
9.1.5 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA REDE PÚBLICA	10.4.5 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - GUARÁ
9.2 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	10.4.6 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - NÚCLEO BANDEIRANTE
9.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	10.4.7 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PLANALINA
9.2.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E DISTRITAIS	10.4.8 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SOBRADINHO
9.2.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS	10.4.9 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - TAGUATINGA
9.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS	10.4.10 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA
9.2.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO, RECEITAS DE IMPOSTOS, FUNDO CONSTITUCIONAL E PPA	10.4.11 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PARANOÁ
9.2.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PDE/ESCOLA	10.4.12 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SANTA MARIA
9.2.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO	10.4.13 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SÃO SEBASTIÃO
9.2.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PAR	10.4.14 GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - RECANTO DAS EMAS
9.2.5 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	11 SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
9.2.5.1 NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO	11.1 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E REDE
9.2.5.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS	11.1.1 GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES
9.3 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL	11.1.1.1 NÚCLEO DE APOIO DE INFORMÁTICA
9.3.1 GERÊNCIA DE OFERTA EDUCACIONAL	11.1.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.1.2.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
9.3.3 GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO	11.1.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS
9.4 COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	11.1.3 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
9.4.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	11.1.3.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
9.4.2 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REDES	11.2 COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
9.4.3 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	11.2.1 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
9.5 COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS	11.2.1.1 NÚCLEO DE GESTÃO CORPORATIVA
9.5.1 GERÊNCIA DE COLETA DE INFORMAÇÕES	11.2.1.2 NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
9.5.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	11.2.1.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE
9.5.3 GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	11.2.1.4 NÚCLEO DE SUPORTE AOS SISTEMAS
9.5.4 GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR	11.2.2 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ESTRATÉGIAS DE DADOS
9.5.5 GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES	11.2.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE A GESTÃO
9.6 COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	11.2.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
9.6.1 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO	11.2.3 GERÊNCIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO
9.6.2 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - BRAZILÂNDIA	11.2.3.1 NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO
9.6.3 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - CEILÂNDIA	11.3 COORDENAÇÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS
9.6.4 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - GAMA	11.3.1 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA EDUCATIVA
9.6.5 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - GUARÁ	11.3.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS
9.6.6 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - NÚCLEO BANDEIRANTE	11.3.1.2 NÚCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCLUSÃO DIGITAL
9.6.7 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PLANALINA	11.3.1.3 NÚCLEO DE GESTÃO REGIONAL
9.6.8 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SOBRADINHO	11.3.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
9.6.9 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - TAGUATINGA	11.3.2.1 NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO DE EAD
9.6.10 GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA	11.3.2.2 NÚCLEO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE EAD

11.3.2.3 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE PARA EAD	12.10.1.1 NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS
11.3.3 GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS E VÍDEOS	12.10.1.2 NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS
11.3.3.1 NÚCLEO DE BIBLIOTECAS E VIDEOTECAS	12.10.1.3 NÚCLEO DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO
11.3.3.2 NÚCLEO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E LIVRO DIDÁTICO	12.10.1.4 NÚCLEO PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO
11.3.4 GERÊNCIA DE TV EDUCATIVA - CANAL E	12.11 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR
11.3.4.1 NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO	12.11.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
11.3.4.2 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS	12.11.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
11.3.4.3 NÚCLEO DE EDIÇÃO ÁUDIO-VISUAL	12.11.2.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
11.4 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	12.11.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO MÉDIO, EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
11.4.1 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSOS	12.11.2.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
11.4.1.1 NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROJETOS	12.11.3 GERÊNCIA DE DESPORTO ESCOLAR
11.4.1.2 NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS	12.11.3.1 NÚCLEO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA
11.4.2 GERÊNCIA DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO	12.11.3.2 NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO DESPORTIVO
11.4.2.1 NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE	12.11.4 GERÊNCIA DE JOGOS ESCOLARES
11.4.2.2 NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	12.11.4.1 NÚCLEO DE JOGOS REGIONAIS
11.4.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	12.11.4.2 NÚCLEO DE JOGOS NACIONAIS
11.4.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS	12.11.5 GERÊNCIA DE COLÔNIA DE FÉRIAS
12 SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12.11.6 GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR
12.1 GERÊNCIA DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL	13 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.1.1 NÚCLEO DE CENTROS DE LÍNGUAS	13.1 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1.2 NÚCLEO DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL	13.1.1 NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS
12.2 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	13.1.2 NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS
12.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS	13.2 GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS
12.2.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	13.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS
12.2.2 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	13.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO DISTRITO FEDERAL
12.2.3 GERÊNCIA DO LIVRO E DA LITURA	13.3 DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO OPERACIONAL
12.3 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13.3.1 GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
12.3.1 GERÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA	13.3.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES
12.3.1.1 NÚCLEO DE 0 A 3 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.3.2 GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
12.3.1.2 NÚCLEO DE 4 E 5 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.3.2.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS
12.3.1.3 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	13.3.2.2 NÚCLEO DE COMPRAS
12.3.1.4 NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	13.3.2.3 NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS
12.4 COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.3.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
12.4.1 GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	13.3.3.1 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS
12.4.1.1 NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS	13.3.3.2 NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL
12.4.1.2 NÚCLEO DOS ANOS FINAIS	13.3.3.3 NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS
12.4.1.3 NÚCLEO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM	13.3.4 GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL
12.4.1.4 NÚCLEO DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	13.3.4.1 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL
12.4.1.5 NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13.3.4.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL
12.4.1.6 NÚCLEO DE PROJETOS	13.3.5 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL
12.5 COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO	13.3.5.1 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL
12.5.1 GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	13.3.5.2 NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL
12.5.1.1 NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO NOTURNO	13.3.6 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
12.5.1.2 NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO	13.4 DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
12.5.1.3 NÚCLEO DE CULTURA E ARTE/MÍDIA	13.4.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL
12.6 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	13.4.1.1 NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
12.6.1 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	13.4.1.2 NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL
12.6.1.1 NÚCLEO DE CURSOS	13.4.2 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
12.6.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	13.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE E BAIXA CONTÁBIL
12.6.1.3 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR	13.4.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
12.6.2 CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA	13.4.3.1 NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS
12.6.3 CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA	13.4.4 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.6.4 CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA	13.4.4.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROGRAMAÇÃO
12.6.5 CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALINA	13.4.5 GERÊNCIA DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO
12.7 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.4.5.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE SALDOS DE EMPENHO
12.7.1 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	13.5 DIRETORIA DE CONTRATOS, TERMOS E CONVÊNIOS
12.7.1.1 NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 1º SEGMENTO	13.5.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E TERMOS
12.7.1.2 NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 2º SEGMENTO	13.5.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
12.7.1.3 NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 3º SEGMENTO	13.5.2.1 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS
12.7.1.4 NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - EJA	13.5.3 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE EXECUTORES
12.8 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	13.5.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DOS EXECUTORES
12.8.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	13.6 DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.8.1.1 NÚCLEO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS	13.6.1 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PLANO PILOTO - CRUZEIRO
12.8.1.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	13.6.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - BRAZILÂNDIA
12.8.1.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS	13.6.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CEILÂNDIA
12.9 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE	13.6.4 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GAMA
12.9.1 GERÊNCIA DE DIVERSIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	13.6.5 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GUARÁ
12.9.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO À DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL	13.6.6 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO BANDEIRANTE
12.9.1.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO À DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE	13.6.7 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PLANALINA
12.9.1.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO	13.6.8 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SOBRADINHO
12.9.1.4 NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - DIVERSIDADE	13.6.9 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - TAGUATINGA
12.10 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	13.6.10 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAMAMBAIA
12.10.1 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS	13.6.11 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PARANOÁ

- 13.6.12 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SANTA MARIA
 13.6.13 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SÃO SEBASTIÃO
 13.6.14 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - RECANTO DAS EMAS
 14 SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
 14.1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 14.1.1 GERÊNCIA DE SERRALHERIA E MARCENARIA
 14.1.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA
 14.1.2.1 NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA
 14.1.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA DA UNIDADE III
 14.1.3 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 14.1.3.1 NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II
 14.1.3.2 NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III
 14.1.4 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
 14.2 COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA
 14.2.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS
 14.2.1.1 NÚCLEO GRÁFICO
 14.3 COORDENAÇÃO DE OBRAS
 14.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 14.3.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 14.3.2.1 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
 14.3.3 GERÊNCIA DE PROJETOS
 14.3.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO
 15 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 15.1 GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES
 15.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES
 15.3 GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
 15.4 COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E MODULAÇÃO
 15.4.1 GERÊNCIA DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO
 15.4.2 GERÊNCIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO
 15.4.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
 15.4.4 GERÊNCIA DE MODULAÇÃO DE PESSOAS
 15.5 COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
 15.5.1 GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES E BENEFÍCIOS
 15.5.2 GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 15.5.3 GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS
 15.5.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA
 15.6 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
 15.6.1 GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 15.6.2 GERÊNCIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
 15.6.3 GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO
 15.6.4 GERÊNCIA DE CADASTRO E AFASTAMENTOS
 15.7 COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
 15.7.1 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - PLANO PILOTO
 15.7.1.1 NÚCLEO DE APOIO
 15.7.2 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - TAGUATINGA
 15.7.2.1 NÚCLEO DE APOIO
 15.7.3 GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
 15.7.3.1 NÚCLEO DE APOIO
 15.8 COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS
 15.8.1 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PLANO PILOTO-CRUZEIRO
 15.8.2 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - BRAZLÂNDIA
 15.8.3 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - CILÂNDIA
 15.8.4 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GAMA
 15.8.5 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GUARÁ
 15.8.6 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - NÚCLEO BANDEIRANTE
 15.8.7 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PLANALINA
 15.8.8 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SOBRADINHO
 15.8.9 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - TAGUATINGA
 15.8.10 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SAMAMBAIA
 15.8.11 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PARANOÁ
 15.8.12 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SANTA MARIA
 15.8.13 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SÃO SEBASTIÃO
 15.8.14 GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - RECANTO DAS EMAS
 16 ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 16.1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 16.1.1 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
 16.2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
 16.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
 16.2.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO BÁSICO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
 16.2.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO, EJA E PROFISSIONALIZANTE
 16.2.1.3 NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO EM DIVERSIDADE, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E GESTÃO
 16.2.1.4 NÚCLEO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS
 16.2.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DA CARREIRA ASSISTÊNCIA
 16.2.3 GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO
 16.2.3.1 NÚCLEO DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 16.2.3.2 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DA FORMAÇÃO
 16.2.3.3 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO
 16.2.4 GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO
 16.2.4.1 NÚCLEO DE BOLSAS, AFASTAMENTOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E PRÊMIOS
 16.2.4.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
 16.2.4.3 NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO
 16.2.4.4 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
 16.2.5 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
 16.2.5.1 NÚCLEO DE TECNOLOGIA
 17 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO-CRUZEIRO
 17.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 17.2 JARDIM DE INFÂNCIA 102 SUL
 17.3 JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL
 17.4 JARDIM DE INFÂNCIA 114 SUL
 17.5 JARDIM DE INFÂNCIA 208 SUL
 17.6 JARDIM DE INFÂNCIA 303 SUL
 17.7 JARDIM DE INFÂNCIA 305 SUL
 17.8 JARDIM DE INFÂNCIA 308 SUL
 17.9 JARDIM DE INFÂNCIA 314 SUL
 17.10 JARDIM DE INFÂNCIA 316 SUL
 17.11 JARDIM DE INFÂNCIA 106 NORTE
 17.12 JARDIM DE INFÂNCIA 302 NORTE
 17.13 JARDIM DE INFÂNCIA 304 NORTE
 17.14 JARDIM DE INFÂNCIA 312 NORTE
 17.15 JARDIM DE INFÂNCIA 404 NORTE
 17.16 JARDIM DE INFÂNCIA VI COMAR
 17.17 JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO CRUZEIRO
 17.18 JARDIM DE INFÂNCIA 21 DE ABRIL
 17.19 ESCOLA CLASSE 102 SUL
 17.20 ESCOLA CLASSE 108 SUL
 17.21 ESCOLA CLASSE 111 SUL
 17.22 ESCOLA CLASSE 114 SUL
 17.23 ESCOLA CLASSE 204 SUL
 17.24 ESCOLA CLASSE 206 SUL
 17.25 ESCOLA CLASSE 209 SUL
 17.26 ESCOLA CLASSE 304 SUL
 17.27 ESCOLA CLASSE 305 SUL
 17.28 ESCOLA CLASSE 308 SUL
 17.29 ESCOLA CLASSE 314 SUL
 17.30 ESCOLA CLASSE 316 SUL
 17.31 ESCOLA CLASSE 410 SUL
 17.32 ESCOLA CLASSE 413 SUL
 17.33 ESCOLA CLASSE 416 SUL
 17.34 ESCOLA CLASSE 01 SIB SUL
 17.35 ESCOLA CLASSE 106 NORTE
 17.36 ESCOLA CLASSE 113 NORTE
 17.37 ESCOLA CLASSE 115 NORTE
 17.38 ESCOLA CLASSE 302 NORTE
 17.39 ESCOLA CLASSE 304 NORTE
 17.40 ESCOLA CLASSE 312 NORTE
 17.41 ESCOLA CLASSE 316 NORTE
 17.42 ESCOLA CLASSE 403 NORTE
 17.43 ESCOLA CLASSE 405 NORTE
 17.44 ESCOLA CLASSE 407 NORTE
 17.45 ESCOLA CLASSE 411 NORTE
 17.46 ESCOLA CLASSE 415 NORTE
 17.47 ESCOLA CLASSE 708 NORTE
 17.48 ESCOLA CLASSE 04 DO CRUZEIRO
 17.49 ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO
 17.50 ESCOLA CLASSE DO SRIA
 17.51 ESCOLA CLASSE DO SMU
 17.52 ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO
 17.53 ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO
 17.54 ESCOLA CLASSE GRANJA DO TORTO
 17.55 ESCOLA CLASSE DO VARIÃO
 17.56 ESCOLA CLASSE ASPALHA
 17.57 ESCOLA CLASSE DA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO
 17.58 ESCOLA CLASSE DO REGIMENTO DE CAVALARIA E GUARDA
 17.60 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRASÍLIA
 17.61 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRASÍLIA
 17.62 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE BRASÍLIA
 17.63 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA
 17.64 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE BRASÍLIA

17.65 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA	19.2 ESCOLA CLASSE 01 DE CEILÂNDIA
17.66 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA	19.3 ESCOLA CLASSE 02 DE CEILÂNDIA
17.67 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 104 NORTE	19.4 ESCOLA CLASSE 03 DE CEILÂNDIA
17.68 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB	19.5 ESCOLA CLASSE 06 DE CEILÂNDIA
17.69 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL GAN	19.6 ESCOLA CLASSE 07 DE CEILÂNDIA
17.70 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL POLIVALENTE	19.7 ESCOLA CLASSE 08 DE CEILÂNDIA
17.71 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO LAGO NORTE	19.8 ESCOLA CLASSE 10 DE CEILÂNDIA
17.72 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PLANALTO	19.9 ESCOLA CLASSE 11 DE CEILÂNDIA
17.73 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO CRUZEIRO	19.10 ESCOLA CLASSE 12 DE CEILÂNDIA
17.74 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO CRUZEIRO	19.11 ESCOLA CLASSE 13 DE CEILÂNDIA
17.75 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE BRASÍLIA	19.12 ESCOLA CLASSE 15 DE CEILÂNDIA
17.76 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 SUL	19.13 ESCOLA CLASSE 16 DE CEILÂNDIA
17.77 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 102 NORTE	19.14 ESCOLA CLASSE 17 DE CEILÂNDIA
17.78 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 214 SUL	19.15 ESCOLA CLASSE 18 DE CEILÂNDIA
17.79 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 410 NORTE	19.16 ESCOLA CLASSE 19 DE CEILÂNDIA
17.80 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 306 NORTE	19.17 ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA
17.81 CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO	19.18 ESCOLA CLASSE 21 DE CEILÂNDIA
17.82 CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE	19.19 ESCOLA CLASSE 22 DE CEILÂNDIA
17.83 CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE	19.20 ESCOLA CLASSE 24 DE CEILÂNDIA
17.84 CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE	19.21 ESCOLA CLASSE 25 DE CEILÂNDIA
17.85 CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE	19.22 ESCOLA CLASSE 26 DE CEILÂNDIA
17.86 CENTRO EDUCACIONAL GISNO	19.23 ESCOLA CLASSE 27 DE CEILÂNDIA
17.87 CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE	19.24 ESCOLA CLASSE 28 DE CEILÂNDIA
17.88 CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO SUL	19.25 ESCOLA CLASSE 29 DE CEILÂNDIA
17.89 CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO	19.26 ESCOLA CLASSE 31 DE CEILÂNDIA
17.90 CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO	19.27 ESCOLA CLASSE 33 DE CEILÂNDIA
17.91 CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL	19.28 ESCOLA CLASSE 34 DE CEILÂNDIA
17.92 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS	19.29 ESCOLA CLASSE 35 DE CEILÂNDIA
17.93 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 02	19.30 ESCOLA CLASSE 36 DE CEILÂNDIA
17.94 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 02 DE BRASÍLIA	19.31 ESCOLA CLASSE 38 DE CEILÂNDIA
17.95 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS BRASÍLIA	19.32 ESCOLA CLASSE 39 DE CEILÂNDIA
17.96 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE BRASÍLIA	19.33 ESCOLA CLASSE 40 DE CEILÂNDIA
17.97 ESCOLA PARQUE 210/211 SUL	19.34 ESCOLA CLASSE 43 DE CEILÂNDIA
17.98 ESCOLA PARQUE 303/308 SUL	19.35 ESCOLA CLASSE 44 DE CEILÂNDIA
17.99 ESCOLA PARQUE 313/314 SUL	19.36 ESCOLA CLASSE 45 DE CEILÂNDIA
17.100 ESCOLA PARQUE 210/211 NORTE	19.37 ESCOLA CLASSE 46 DE CEILÂNDIA
17.101 ESCOLA PARQUE 303/304 NORTE	19.38 ESCOLA CLASSE 47 DE CEILÂNDIA
17.102 ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE	19.39 ESCOLA CLASSE 48 DE CEILÂNDIA
17.103 ESCOLA PARQUE DA CIDADE	19.40 ESCOLA CLASSE 50 DE CEILÂNDIA
17.104 ESCOLA DA NATUREZA	19.41 ESCOLA CLASSE 52 DE CEILÂNDIA
17.105 BIBLIOTECA EQS 108/308 SUL	19.42 ESCOLA CLASSE 55 DE CEILÂNDIA
17.106 BIBLIOTECA INFANTIL 104/304 SUL	19.43 ESCOLA CLASSE 56 DE CEILÂNDIA
17.107 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19.44 ESCOLA CLASSE 57 DE CEILÂNDIA
18 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA	19.45 ESCOLA CLASSE 59 DE CEILÂNDIA
18.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	19.46 ESCOLA CLASSE 60 DE CEILÂNDIA
18.2 ESCOLA CLASSE 01 DE BRAZLÂNDIA	19.47 ESCOLA CLASSE 61 DE CEILÂNDIA
18.3 ESCOLA CLASSE 03 DE BRAZLÂNDIA	19.48 ESCOLA CLASSE 62 DE CEILÂNDIA
18.4 ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZLÂNDIA	19.49 ESCOLA CLASSE SETOR P NORTE
18.5 ESCOLA CLASSE 06 DE BRAZLÂNDIA	19.50 ESCOLA CLASSE 64 DE CEILÂNDIA
18.6 ESCOLA CLASSE 07 DE BRAZLÂNDIA	19.51 ESCOLA CLASSE 65 DE CEILÂNDIA
18.7 ESCOLA CLASSE 08 DE BRAZLÂNDIA	19.52 ESCOLA CLASSE 66 DA CEILÂNDIA
18.8 ESCOLA CLASSE POLO AGRÍCOLA DA TORRE	19.53 ESCOLA CLASSE 67 DA CEILÂNDIA
18.9 ESCOLA CLASSE ALMICEGAS	19.54 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE CEILÂNDIA
18.10 ESCOLA CLASSE BUCANHÃO	19.55 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE CEILÂNDIA
18.11 ESCOLA CLASSE INCRA 06	19.56 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE CEILÂNDIA
18.12 ESCOLA CLASSE INCRA 07	19.57 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DE CEILÂNDIA
18.13 ESCOLA CLASSE CHIAPADINHA	19.58 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE CEILÂNDIA
18.14 ESCOLA CLASSE 01 INCRA 08	19.59 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE CEILÂNDIA
18.15 ESCOLA CLASSE 09 DE BRAZLÂNDIA	19.60 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE CEILÂNDIA
18.16 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRAZLÂNDIA	19.61 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14 DE CEILÂNDIA
18.17 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRAZLÂNDIA	19.62 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16 DE CEILÂNDIA
18.18 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE BRAZLÂNDIA	19.63 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 DE CEILÂNDIA
18.19 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCRA 08	19.64 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA
18.20 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VENDINHA	19.65 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 19 DE CEILÂNDIA
18.21 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRAZLÂNDIA	19.66 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 DE CEILÂNDIA
18.22 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMA MARIA REGINA VELANES REGIS	19.67 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 24 DE CEILÂNDIA
18.23 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE BRAZLÂNDIA	19.68 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO ROSÁRIO GONDIM SILVA
18.24 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCRA 09	19.69 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE CEILÂNDIA
18.25 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA	19.70 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 26 DA CEILÂNDIA
18.26 CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA	19.71 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 27 DA CEILÂNDIA
18.27 CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA	19.72 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 28 DA CEILÂNDIA
18.28 CAIC PROFESSOR BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	19.73 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 31 DE CEILÂNDIA
18.29 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE BRAZLÂNDIA	19.74 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 30 DE CEILÂNDIA
18.30 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE BRAZLÂNDIA	19.75 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA
19 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA	19.76 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA
19.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	19.77 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA

- 19.78 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA
 19.79 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 CEILÂNDIA
 19.80 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12 DE CEILÂNDIA
 19.81 CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA
 19.82 CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA
 19.83 CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA
 19.84 CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA
 19.85 CAIC PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA
 19.86 CAIC BERNARDO SAYAO
 19.87 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS
 19.88 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE CEILÂNDIA
 19.89 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 02 DE CEILÂNDIA
 20 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA
 20.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 20.2 JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO GAMA
 20.3 JARDIM DE INFÂNCIA 03 DO GAMA
 20.4 JARDIM DE INFÂNCIA 04 DO GAMA
 20.5 JARDIM DE INFÂNCIA 05 DO GAMA
 20.6 ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA
 20.7 ESCOLA CLASSE 02 DO GAMA
 20.8 ESCOLA CLASSE 03 DO GAMA
 20.9 ESCOLA CLASSE 06 DO GAMA
 20.10 ESCOLA CLASSE 07 DO GAMA
 20.11 ESCOLA CLASSE 09 DO GAMA
 20.12 ESCOLA CLASSE 10 DO GAMA
 20.13 ESCOLA CLASSE 12 DO GAMA
 20.14 ESCOLA CLASSE 14 DO GAMA
 20.15 ESCOLA CLASSE 15 DO GAMA
 20.16 ESCOLA CLASSE 16 DO GAMA
 20.17 ESCOLA CLASSE 17 DO GAMA
 20.18 ESCOLA CLASSE 18 DO GAMA
 20.19 ESCOLA CLASSE 19 DO GAMA
 20.20 ESCOLA CLASSE 21 DO GAMA
 20.21 ESCOLA CLASSE 22 DO GAMA
 20.22 ESCOLA CLASSE 28 DO GAMA
 20.23 ESCOLA CLASSE CÔRREGO BARREIRO
 20.24 ESCOLA CLASSE PONTE ALTA DE CIMA
 20.25 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO GAMA
 20.26 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GAMA
 20.27 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO GAMA
 20.28 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GAMA
 20.29 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DO GAMA
 20.30 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GAMA
 20.31 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 09 DO GAMA
 20.32 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GAMA
 20.33 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DO GAMA
 20.34 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PONTE ALTA DE BAIXO
 20.35 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL GESNER TEIXEIRA
 20.36 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL TAMANDUÁ
 20.37 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DO GAMA
 20.38 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PONTE ALTA NORTE
 20.39 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SARGENTO LIMA
 20.40 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ENGENHO DAS LAJES
 20.41 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASA GRANDE
 20.42 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA
 20.43 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA
 20.44 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA
 20.45 CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA
 20.46 CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA
 20.47 CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA
 20.48 CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA
 20.49 CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO
 20.50 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO GAMA
 20.51 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DO GAMA
 21 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ
 21.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 21.2 JARDIM DE INFÂNCIA LUCIO COSTA
 21.3 ESCOLA CLASSE 01 DO GUARÁ
 21.4 ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ
 21.5 ESCOLA CLASSE 03 DO GUARÁ
 21.6 ESCOLA CLASSE 05 DO GUARÁ
 21.7 ESCOLA CLASSE 06 DO GUARÁ
 21.8 ESCOLA CLASSE 07 DO GUARÁ
 21.9 ESCOLA CLASSE 01 DA VILA ESTRUTURAL
 21.10 ESCOLA CLASSE 02 DA ESTRUTURAL
 21.11 ESCOLA CLASSE 08 DO GUARÁ
 21.12 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DA ESTRUTURAL
 21.13 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GUARÁ
 21.14 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GUARÁ
 21.15 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DO GUARÁ
 21.16 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GUARÁ
 21.17 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GUARÁ
 21.18 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO GUARÁ
 21.19 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL
 21.20 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DA ESTRUTURAL
 21.21 CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ
 21.22 CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ
 21.23 CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ
 21.24 CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ
 21.25 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO GUARÁ
 21.26 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DO GUARÁ
 22 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 22.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 22.2 JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO RIACHO FUNDO II
 22.3 ESCOLA CLASSE 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 22.4 ESCOLA CLASSE 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 22.5 ESCOLA CLASSE 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 22.6 ESCOLA CLASSE 01 DA CANDANGOLÂNDIA
 22.7 ESCOLA CLASSE 02 DA CANDANGOLÂNDIA
 22.8 ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO II
 22.9 ESCOLA CLASSE 01 DO RIACHO FUNDO II
 22.10 ESCOLA CLASSE JARDIM BOTÂNICO
 22.11 ESCOLA CLASSE KANEGAI
 22.12 ESCOLA CLASSE IPÊ
 22.13 ESCOLA CLASSE RIACHO FUNDO
 22.14 ESCOLA CLASSE AGROVILA II
 22.15 ESCOLA CLASSE 01 DO RIACHO FUNDO
 22.16 ESCOLA CLASSE ARNIQUEIRA
 22.17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 22.18 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIACHO FUNDO II
 22.19 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CANDANGOLÂNDIA
 22.20 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 22.21 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO
 22.22 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO RIACHO FUNDO
 22.23 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II
 22.24 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL METROPOLITANA
 22.25 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL TELEBRASÍLIA
 22.26 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL AGROURBANO IPÊ
 22.27 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VARGEM BONITA
 22.28 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO II
 22.29 CENTRO DE ENSINO MÉDIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 22.30 CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHEK
 22.31 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO I
 22.32 CENTRO EDUCACIONAL 01 DA CANDANGOLÂNDIA
 22.33 CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II
 22.34 CAIC JUSCELINO KUBITSCHEK
 23 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA
 23.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 23.2 JARDIM DE INFÂNCIA CASA DE VIVENCIA
 23.3 ESCOLA CLASSE 01 DE PLANALTINA
 23.4 ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA
 23.5 ESCOLA CLASSE 04 DE PLANALTINA
 23.6 ESCOLA CLASSE 05 DE PLANALTINA
 23.7 ESCOLA CLASSE 06 DE PLANALTINA
 23.8 ESCOLA CLASSE 07 DE PLANALTINA
 23.9 ESCOLA CLASSE 08 DE PLANALTINA
 23.10 ESCOLA CLASSE 09 DE PLANALTINA
 23.11 ESCOLA CLASSE 10 DE PLANALTINA
 23.12 ESCOLA CLASSE 11 DE PLANALTINA
 23.13 ESCOLA CLASSE 13 DE PLANALTINA
 23.14 ESCOLA CLASSE 14 DE PLANALTINA
 23.15 ESCOLA CLASSE PARANA
 23.16 ESCOLA CLASSE VALE DO SOL PLANALTINA
 23.17 ESCOLA CLASSE RURAL ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU
 23.18 ESCOLA CLASSE RAJADINHA
 23.19 ESCOLA CLASSE ALTA-MIR
 23.20 ESCOLA CLASSE SANTOS DUMONT
 23.21 ESCOLA CLASSE PALMEIRAS
 23.22 ESCOLA CLASSE SÃO GONÇALO
 23.23 ESCOLA CLASSE COPERBRAS
 23.24 ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA DE PLANALTINA
 23.25 ESCOLA CLASSE ARTEMÍSIA

23.26 ESCOLA CLASSE PEDRA FUNDAMENTAL	24.35 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE SOBRADINHO
23.27 ESCOLA CLASSE APRODARMAS	24.36 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE SOBRADINHO
23.28 ESCOLA CLASSE REINO DAS FLORES	24.37 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE SOBRADINHO
23.29 ESCOLA CLASSE VALL VERDE	24.38 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL FERCAL
23.30 ESCOLA CLASSE RURAL ETA 44	24.39 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL QUEIMA DO LENÇOL
23.31 ESCOLA CLASSE RURAL FRIGORIFICO INDUSTRIAL	24.40 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA
23.32 ESCOLA CLASSE RURAL MONJOLO	24.41 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO
23.33 ESCOLA CLASSE RURAL CÔRREGO DO ATOLEIRO	24.42 CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO
23.34 ESCOLA CLASSE RURAL CÔRREGO DO MEIO	24.43 CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO
23.35 ESCOLA CLASSE RURAL BARRA ALTA	24.44 CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO
23.36 ESCOLA CLASSE 01 DO ARAPOANGA	24.45 CAIC JULIA KUBITSCHEK
23.37 ESCOLA CLASSE 02 DO ARAPOANGA	24.46 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE SOBRADINHO
23.38 ESCOLA CLASSE 15 DE PLANALTINA	24.47 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE SOBRADINHO
23.39 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE PLANALTINA	25 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA
23.40 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE PLANALTINA	25.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
23.41 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE PLANALTINA	25.2 ESCOLA CLASSE 01 DE TAGUATINGA
23.42 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE PLANALTINA	25.3 ESCOLA CLASSE 06 DE TAGUATINGA
23.43 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE PLANALTINA	25.4 ESCOLA CLASSE 08 DE TAGUATINGA
23.44 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	25.5 ESCOLA CLASSE 10 DE TAGUATINGA
23.45 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK	25.6 ESCOLA CLASSE 11 DE TAGUATINGA
23.46 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MESTRE D'ARMAS	25.7 ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA
23.47 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ARAPOANGA	25.8 ESCOLA CLASSE 13 DE TAGUATINGA
23.48 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA 3	25.9 ESCOLA CLASSE 15 DE TAGUATINGA
23.49 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PRETO	25.10 ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA
23.50 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ	25.11 ESCOLA CLASSE 17 DE TAGUATINGA
23.51 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PIPIRIPAU II	25.12 ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA
23.52 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE PLANALTINA	25.13 ESCOLA CLASSE 19 DE TAGUATINGA
23.53 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL HONSUCCESSO	25.14 ESCOLA CLASSE 21 DE TAGUATINGA
23.54 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	25.15 ESCOLA CLASSE 24 DE TAGUATINGA
23.55 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA	25.16 ESCOLA CLASSE 27 DE TAGUATINGA
23.56 CENTRO DE ENSINO MÉDIO STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	25.17 ESCOLA CLASSE 29 DE TAGUATINGA
23.57 CENTRO EDUCACIONAL VÁRZELAS	25.18 ESCOLA CLASSE 39 DE TAGUATINGA
23.58 CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA	25.19 ESCOLA CLASSE 40 DE TAGUATINGA
23.59 CENTRO EDUCACIONAL TAQUARA	25.20 ESCOLA CLASSE 41 DE TAGUATINGA
23.60 CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER	25.21 ESCOLA CLASSE 42 DE TAGUATINGA
23.61 CENTRO EDUCACIONAL POMPELIO MARQUES DE SOUZA	25.22 ESCOLA CLASSE 45 DE TAGUATINGA
23.62 CENTRO EDUCACIONAL DONA AMERICA GUIMARÃES	25.23 ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA
23.63 CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHEIN	25.24 ESCOLA CLASSE 48 DE TAGUATINGA
23.64 CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA	25.25 ESCOLA CLASSE 49 DE TAGUATINGA
23.65 CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	25.26 ESCOLA CLASSE 50 DE TAGUATINGA
23.66 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE PLANALTINA	25.27 ESCOLA CLASSE 52 DE TAGUATINGA
24 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO	25.28 ESCOLA CLASSE 53 DE TAGUATINGA
24.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	25.29 ESCOLA CLASSE LAJES DA JIBÓIA
24.2 ESCOLA CLASSE 01 DE SOBRADINHO	25.30 ESCOLA CLASSE GUARIROBA
24.3 ESCOLA CLASSE 04 DE SOBRADINHO	25.31 ESCOLA CLASSE JIBÓIA
24.4 ESCOLA CLASSE 05 DE SOBRADINHO	25.32 ESCOLA CLASSE BOA ESPERANÇA
24.5 ESCOLA CLASSE 10 DE SOBRADINHO	25.33 ESCOLA CLASSE CÔRREGO DAS CORUIJAS
24.6 ESCOLA CLASSE 11 DE SOBRADINHO	25.34 ESCOLA CLASSE 02 DE VICENTE PIRES
24.7 ESCOLA CLASSE 12 DE SOBRADINHO	25.35 ESCOLA CLASSE COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES
24.8 ESCOLA CLASSE 13 DE SOBRADINHO	25.36 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE TAGUATINGA
24.9 ESCOLA CLASSE 14 DE SOBRADINHO	25.37 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE TAGUATINGA
24.10 ESCOLA CLASSE SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	25.38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 DE TAGUATINGA
24.11 ESCOLA CLASSE MORRO DO SANSÃO	25.39 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE TAGUATINGA
24.12 ESCOLA CLASSE ENGENHO VELHO	25.40 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS
24.13 ESCOLA CLASSE SONHEM DE CIMA	25.41 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE TAGUATINGA
24.14 ESCOLA CLASSE BROCHADO DA ROCHA	25.42 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE TAGUATINGA
24.15 ESCOLA CLASSE BASEVI	25.43 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE TAGUATINGA
24.16 ESCOLA CLASSE LOBEIRAL	25.44 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE TAGUATINGA
24.17 ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO ARROZAL	25.45 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 09 DE TAGUATINGA
24.18 ESCOLA CLASSE RURAL OLHOS D'ÁGUA	25.46 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DE TAGUATINGA
24.19 ESCOLA CLASSE RURAL BOA VISTA	25.47 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE TAGUATINGA
24.20 ESCOLA CLASSE RURAL RUA DO MATO	25.48 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE TAGUATINGA
24.21 ESCOLA CLASSE RURAL RIBEIRÃO	25.49 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14 DE TAGUATINGA
24.22 ESCOLA CLASSE RURAL CATINGUEIRO	25.50 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE TAGUATINGA
24.23 ESCOLA CLASSE RURAL CÔRREGO DO OURO	25.51 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16 DE TAGUATINGA
24.24 ESCOLA CLASSE RURAL SANTA HELENA	25.52 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 DE TAGUATINGA
24.25 ESCOLA CLASSE 15 DE SOBRADINHO	25.53 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE TAGUATINGA
24.26 ESCOLA CLASSE 16 DE SOBRADINHO	25.54 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA AREAL
24.27 ESCOLA CLASSE 17 DE SOBRADINHO	25.55 CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE
24.28 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE SOBRADINHO	25.56 CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA
24.29 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE SOBRADINHO	25.57 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA
24.30 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE SOBRADINHO	25.58 CENTRO DE ENSINO MÉDIO ESCOLA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA
24.31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 DE SOBRADINHO	25.59 CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA
24.32 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE SOBRADINHO	25.60 CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA
24.33 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE SOBRADINHO	25.61 CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA
24.34 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE SOBRADINHO	

- 25.62 CENTRO EDUCACIONAL 07 DE TAGUATINGA
 25.63 CAIC WALTER JOSE DE MOURA
 25.64 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE TAGUATINGA
 25.65 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE TAGUATINGA
 26 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA
 26.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 26.2 ESCOLA CLASSE 108 DE SAMAMBAIA
 26.3 ESCOLA CLASSE 111 DE SAMAMBAIA
 26.4 ESCOLA CLASSE 121 DE SAMAMBAIA
 26.5 ESCOLA CLASSE 303 DE SAMAMBAIA
 26.6 ESCOLA CLASSE 317 DE SAMAMBAIA
 26.7 ESCOLA CLASSE 318 DE SAMAMBAIA
 26.8 ESCOLA CLASSE 325 DE SAMAMBAIA
 26.9 ESCOLA CLASSE 403 DE SAMAMBAIA
 26.10 ESCOLA CLASSE 407 DE SAMAMBAIA
 26.11 ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA
 26.12 ESCOLA CLASSE 415 DE SAMAMBAIA
 26.13 ESCOLA CLASSE 419 DE SAMAMBAIA
 26.14 ESCOLA CLASSE 425 DE SAMAMBAIA
 26.15 ESCOLA CLASSE 431 DE SAMAMBAIA
 26.16 ESCOLA CLASSE 501 DE SAMAMBAIA
 26.17 ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA
 26.18 ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA
 26.19 ESCOLA CLASSE 512 DE SAMAMBAIA
 26.20 ESCOLA CLASSE 604 DE SAMAMBAIA
 26.21 ESCOLA CLASSE 614 DE SAMAMBAIA
 26.22 ESCOLA CLASSE 831 DE SAMAMBAIA
 26.23 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 307 DE SAMAMBAIA
 26.24 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 120 SAMAMBAIA
 26.25 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 SAMAMBAIA
 26.26 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 SAMAMBAIA
 26.27 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 SAMAMBAIA
 26.28 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 SAMAMBAIA
 26.29 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 504 SAMAMBAIA
 26.30 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 507 SAMAMBAIA
 26.31 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 SAMAMBAIA
 26.32 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 619 SAMAMBAIA
 26.33 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MIRIAM ERVILHA SAMAMBAIA
 26.34 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 412 DE SAMAMBAIA
 26.35 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 SAMAMBAIA
 26.36 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 SAMAMBAIA
 26.37 CENTRO EDUCACIONAL 123 DE SAMAMBAIA
 26.38 CAIC HELENA REIS
 26.39 CAIC AYRTON SENNA
 26.40 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE SAMAMBAIA
 27 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ
 27.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 27.2 ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ
 27.3 ESCOLA CLASSE 02 DO PARANOÁ
 27.4 ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ
 27.5 ESCOLA CLASSE 04 DO PARANOÁ
 27.6 ESCOLA CLASSE 05 DO PARANOÁ
 27.7 ESCOLA CLASSE ALTO INTERLAGOS
 27.8 ESCOLA CLASSE QUEBRADA DOS NERIS
 27.9 ESCOLA CLASSE NATUREZA
 27.10 ESCOLA CLASSE CAPÃO SECO
 27.11 ESCOLA CLASSE ITAPIETI
 27.12 ESCOLA CLASSE SUSSUARANA
 27.13 ESCOLA CLASSE CÔRREGO DE SOBRADINHO
 27.14 ESCOLA CLASSE BOQUEIRÃO
 27.15 ESCOLA CLASSE SOBRADINHO DOS MELOS
 27.16 ESCOLA CLASSE 01 DE ITAPOÁ
 27.17 ESCOLA CLASSE RURAL CAFÉ SEM TROCO
 27.18 ESCOLA CLASSE RURAL LAMARÃO
 27.19 ESCOLA CLASSE RURAL BURITI VERMELHO
 27.20 ESCOLA CLASSE RURAL CARIRU
 27.21 ESCOLA CLASSE 02 DE ITAPOÁ
 27.22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO PARANOÁ
 27.23 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PARANOÁ
 27.24 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ
 27.25 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ
 27.26 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM II DO PARANOÁ
 27.27 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS
 27.28 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ
 27.29 CENTRO EDUCACIONAL PAD DE DO PARANOÁ
 27.30 CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
 27.31 CAIC SANTA PAULINA
 28 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA
 28.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 28.2 JARDIM DE INFÂNCIA 116 DE SANTA MARIA
 28.3 ESCOLA CLASSE 100 DE SANTA MARIA
 28.4 ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA
 28.5 ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA
 28.6 ESCOLA CLASSE 206 DE SANTA CLASSE 218 DE SANTA MARIA
 28.8 ESCOLA CLASSE 215 DE SANTA MARIA
 28.9 ESCOLA CLASSE 01 DO PORTO RICO
 28.10 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SANTA MARIA
 28.11 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 416/516 DE SANTA MARIA
 28.12 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 103 DE SANTA MARIA
 28.13 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 201 DE SANTA MARIA
 28.14 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 209 DE SANTA MARIA
 28.15 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA
 28.16 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA
 28.17 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 DE SANTA MARIA
 28.18 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT
 28.19 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 418 DE SANTA MARIA
 28.20 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 316 DE SANTA MARIA
 28.21 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA
 28.22 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA
 28.23 CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA
 28.24 CENTRO EDUCACIONAL 416 DE SANTA MARIA
 28.25 CAIC ALBERT SABIN
 28.26 CAIC SANTA MARIA
 28.27 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE SANTA MARIA
 29 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO
 29.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 29.2 ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO
 29.3 ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BÊNÇÃO
 29.4 ESCOLA CLASSE AGROVILA SÃO SEBASTIÃO
 29.5 ESCOLA CLASSE VILA DO BOA
 29.6 ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA
 29.7 ESCOLA CLASSE JATAÍ
 29.8 ESCOLA CLASSE AGULHIADA
 29.9 ESCOLA CLASSE SÃO BARTOLOMEU
 29.10 ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO
 29.11 ESCOLA CLASSE VILA NOVA DE SÃO SEBASTIÃO
 29.12 ESCOLA CLASSE BELA VISTA
 29.13 ESCOLA CLASSE DOM BOSCO
 29.14 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO
 29.15 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE SÃO SEBASTIÃO
 29.16 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICA SÃO PAULO
 29.17 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE
 29.18 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSE
 29.19 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA BETÂNIA
 29.20 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO BARTOLOMEU
 29.21 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL ARCANJO
 29.22 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO
 29.23 CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO
 29.24 CAIC UNIFSCO
 30 COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS
 30.1 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 30.2 JARDIM DE INFÂNCIA 603 DO RECANTO DAS EMAS
 30.3 ESCOLA CLASSE 102 DO RECANTO DAS EMAS
 30.4 ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS
 30.5 ESCOLA CLASSE 803 DO RECANTO DAS EMAS
 30.6 ESCOLA CLASSE 404 DO RECANTO DAS EMAS
 30.7 ESCOLA CLASSE VILA BURITIS
 30.8 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 304 DO RECANTO DAS EMAS
 30.9 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 310 DO RECANTO DAS EMAS
 30.10 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 101 DO RECANTO DAS EMAS
 30.11 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 106 DO RECANTO DAS EMAS
 30.12 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 115 DO RECANTO DAS EMAS
 30.13 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 DO RECANTO DAS EMAS
 30.14 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 301 DO RECANTO DAS EMAS
 30.15 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 306 DO RECANTO DAS EMAS
 30.16 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DO RECANTO DAS EMAS
 30.17 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS
 30.18 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 510 DO RECANTO DAS EMAS
 30.19 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 801 DO RECANTO DAS EMAS
 30.20 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 802 DO RECANTO DAS EMAS
 30.21 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 602 DO RECANTO DAS EMAS
 30.22 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 113 DO RECANTO DAS EMAS

30.23 CENTRO DE ENSINO MÉDIO III DO RECANTO DAS EMAS
 30.24 CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS
 30.25 CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS
 Art. 2º São Órgãos Vinculados à Secretaria de Educação do Distrito Federal:
 I – Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal;
 II – Conselho de Educação do Distrito Federal;
 III – Conselho e Alimentação Escolar do Distrito Federal.
 Art. 3º Ficam mantidos os Cargos em Comissão de Instituição Educacional de Diretor e Vice-Diretor e as Funções Gratificadas de Chefe de Secretaria, Supervisor Administrativo e Supervisor Pedagógico Diário e Noturno das Unidades Escolares, bem como seus respectivos ocupantes.
 Art. 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.
 Art. 5º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 6º Ficam exonérées os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 7º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 8º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será adequados à estrutura constante deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.
 Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de dezembro de 2011.
 Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.409, de 12 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 09; Assessor, DFA-14, 08; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-10, 06; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 03 - SETOR DE EXPEDIENTE GAB - Chefe, DFG-07, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E CONTROLE - Gerente, DFG-11, 01 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFG-08, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-07, 07; Secretário Administrativo, DFG-07, 01 - ASSESSORIA DE EVENTOS - Assessor de Eventos, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE SUPORTE OPERACIONAL - Chefe, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO - Coordenador, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SETOR DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL INSPEÇÃO E SUPERVISÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Chefe, DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÃO PARA AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS - Coordenador, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 04; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 04; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - SETOR DE EXPEDIENTE UAG - Chefe, DFG-05, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES - Gerente, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE SERALHERIA E MARCENARIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO GRÁFICO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA - Chefe, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SER-

VIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE TRAMITE PROCESSUAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE COMPRAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO DE OBRAS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE CONTÁBIL - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE AJUSTES - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E ACESSORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - SETOR DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Coordenador, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DE PESSOAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE MODULAÇÃO DE PESSOAS - Coordenador, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONSIGNAÇÕES - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO FUNCIONAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - PLANO PILOTO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-11, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 01, Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - SETOR DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EDUCACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE EDUCACIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE A GESTÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE HARDWARE - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE ÀS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE TRANS-

PORTE ESCOLAR - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO REC FINANCEIROS ÀS ESCOLAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AS UEX - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DISTRITAIS - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DO CENSO ESCOLAR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DO CENSO EDUCACIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DISSEMINAÇÃO INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - SUBSECRETARIA PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES COMPLEMENTARES - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AÇÕES COMPLEMENTARES - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA - Chefe, DFG-08, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - SETOR DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DESEN. C. E POL. PUB. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE DESEN. CURR. E DE POL. PUB. DOS PRIMEIROS ANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESEN. CURR. E DE POL. PUB. DA PRÉ ESCOLA - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DES CUR E DE POL PUB DOS ANOS INIC E DOS A FINAI - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE DES CURR E DE POL PUB DO ENSINO FUND. ANOS INICIAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DES CURR E DE POL PUB DO ENSINO FUND. ANOS FINAIS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE ENSINO MÉDIO - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DESEN CURR E DE POL PUB DO ENSINO MÉDIO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE DESEN CURR E DE POL PUB DO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DESEN CURR E DE POL PUB DA EDUC DE JOVENS E ADUL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE DES CUR E DE POL PUB DA EDU DE J E AD DO E FUNDAM - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DES CURR E DE POL PUB DA EDU DE J E AD DO E MÉDIO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DESEN CURR E DE POL PUB DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DES CURR E DE POL PUB ED ESP AL C D.S.P.ESPECIAIS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DES CURR E DE POL PUB ED ESP AL C M.D.P.ESPECIAIS - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE OFERTA DE ENSINO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE DESPORTO ESCOLAR E EDUCAÇÃO FÍSICA - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE TÉCNICAS DESPORTIVAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - Chefe, DFG-08, 01; OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01; Assessor, DFA-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Geral, DFG-13, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 03; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - BIBLIOTECA EQS 108/308 SUL - Diretor, DFG-06, 01 - BIBLIOTECA INFANTIL 104/304 SUL - Diretor, DFG-06, 01 - DIRETORIA

REGIONAL DE ENSINO BRAZLÂNDIA - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO CEILÂNDIA - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 04; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO CEILÂNDIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO GUARÁ - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO GUARÁ - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE GUARÁ - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO NÚCLEO BANDEIRANTE - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO PLANALINA - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 04; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO PLANALINA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PLANALINA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO SOBRADINHO - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO SOBRADINHO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE SOBRADINHO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO TAGUATINGA - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 03; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO TAGUATINGA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE TAGUATINGA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO SAMAMBAIA - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 03; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01; NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO SAMAMBAIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO PARANOÁ - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO PARANOÁ - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PARANOÁ - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe,

DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO SANTA MARIA - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO SANTA MARIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE SANTA MARIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO RECANTO DAS EMAS - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Chefe de Expediente, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 33.409, de 12 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - ASSESSORIA PARLAMENTAR - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 05; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLIGADOS - Secretário Geral do Conselho de Educação, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Geral do CAE, DFG-12, 01; Secretário Geral do Fórum de Formação Docente, DFG-12, 01; Secretário Geral do FUNDEB, DFG-12, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SECRETARIA ADJUNTA - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EJA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EAD - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA REDE PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO, RECEITAS DE IMPOSTOS, FUNDO CONSTITUCIONAL E PPA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PDE/ESCOLA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO

PAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE OFERTA EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COLETA DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA

- Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E REDE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO CORPORATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AOS SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ESTRATÉGIAS DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA EDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO REGIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE PARA EAD - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS E VÍDEOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECAS E VÍDEOTECAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E LIVRO DIDÁTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TV EDUCATIVA - CANAL E - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDIÇÃO AUDIO-VISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DO CENTROS DE LÍNGUAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO LIVRO E DA LEITURA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE 0 A 3 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE 4 E 5 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DOS ANOS FINAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO NOTURNO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CULTURA E ARTE/MÍDIA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 1º SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 2º SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 3º SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - EJA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DIVERSIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - DIVERSIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO MÉDIO, EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO DESPORTIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE JOGOS ESCOLARES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE JOGOS REGIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE JOGOS NACIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COLÔNIA DE FÉRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO DISTRITO FEDERAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM

PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E BAIXA CONTÁBIL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SALDOS DE EMPENHO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS, TERMOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E TERMOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE EXECUTORES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOS EXECUTORES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SERRALHERIA E MARCENARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA PROTA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO GRÁFICO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE OBRAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E MODULAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MODULAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES E BENEFÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO E AFASTAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12,

01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - PLANO PILOTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Diretor, CNE-02, 01; Vice-Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO BÁSICO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO, EJA E PROFISSIONALIZANTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO EM DIVERSIDADE, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DA CARREIRA ASSISTENCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DA FORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BOLSAS, AFASTAMENTOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E PRÊMIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - BIBLIOTECA EQS 108/308 SUL - Gerente, DFG-14, 01 - BIBLIOTECA INFANTIL 104/304 SUL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14,

01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR (*)
Em 09 de dezembro de 2011

Processo: 060.007.471/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
1. Nos termos do disposto no art. 1º, do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, AUTORIZO a locação dos imóveis situados no: QI 03, Lote 860, Setor de Indústria, QI 03, Lotes 820/840, Setor de Indústria; e DF 001, 480; todos na Região Administrativa do Gama, Distrito Federal, destinados a recolher e recuperar bens inservíveis pertencentes às Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
2. Publique-se, encaminhando-se em seguida, os autos à Secretaria de Estado de Saúde para adoção das providências no âmbito de suas atribuições, com vistas à contratação pretendida, após o atendimento às considerações contidas no Despacho nº 2.539/2011, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e na Nota nº 234/2011, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal.

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2011, página 9.

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 12 de dezembro de 2011.

Processo: 150.002.293/2010. Interessado: MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA TERMO ADITIVO E SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS.
1. ACOELIO a manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, consubstanciada na Nota nº 310/2011-CJDF/GAC, e, consoante o disposto no art. 2º, da Lei Distrital nº 157, de 19 de julho de 1991, aprovo o Plano de Trabalho junhado aos autos às fls. 616 a 624, bem como autorizo que se firme Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2011-SEC, com o objetivo de suplementar em R\$ 334.938,73 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) o valor do referido Convênio nº 01/2011-SEC, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e a Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek.
2. Encaminhem-se os autos, com urgência, à Secretaria de Estado de Cultura, para adoção das providências administrativas necessárias à formalização do aditamento do convênio em tela.

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994, De acordo com Ata de Registro de Preços nº 239/2010, do Pregão Eletrônico nº 983/2010 - art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 - tendo em vista o que consta do processo 134.000.418/2011, e considerando que: a) a empresa ROTA CERTA COMERCIAL SERVICE LTDA-ME recebeu em tempo hábil a Nota de Empenho Nº 0234/2011, relativo à aquisição de caixa de descarga PVC; b) a empresa não entregou o material dentro do prazo estabelecido, com atraso de 51 (cinquenta e um) dias; e, c) a empresa não apresentou defesa. Assim, RESOLVE: Art. 1º Aplicará empresa a penalidade de MULTA de 38,66% do valor contratado, equivalendo a R\$ 55,97

(cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), que deverá ser recolhida no Erário do Distrito Federal, mediante depósito na c/c 1008001101, Banco 070, BRB e apresentada à GEOPIC da Administração Regional de Sobradinho, no prazo de 05 (cinco) dias, da data de publicação no Diário Oficial do DF.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA AMÉRICA MENEZES BONFIM HAMÚ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Designar o Diretor de Obras/RA-V como executor, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a instalação de forro PVC, de 10mm x 200mm, na cor branca, numa área de cobertura de 320m². Local de instalação: DIROB Área Especial nº Indústria Nº 3, lotes 07 a 10, Setor de Grandes Áreas Sobradinho/DF, conforme a Nota de Empenho nº 00298/2011, a favor da Auro José Alves de Menezes ME, Processo 134.000.629/2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA AMÉRICA MENEZES BONFIM HAMÚ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 71, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.
PARA UO 11.130 - Região Administrativa Itapoã - XXVIII;
UG 190.130 - Região Administrativa Itapoã - XXVIII.
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR
13.392.1300.2007.9692 33.90.39 100 200.000,00
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender eventos realizados pela RA Itapoã.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE PEREIRA RANGEL GÉSIEL MIGUEL DA SILVA
Titular da UO Cedente Titular da UO Favorecida
Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 541, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público os resultados das investigações constantes dos processos 080.007388/2009, 461.000037/2011, 473.000385/2011, 463.000814/2011, 463.000667/2011 que consideram que o dano sofrido pelos(as) servidores(as) não se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 542, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 080.011893/2009 que considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

**COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO
INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-

170202-17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB					100.000
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					100.000
Ref. 017668	8726	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.90.11	0	100	100.000
170203-17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPLYS					150.000
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					150.000
Ref. 011475	7007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	31.90.11	0	100	150.000
170901-17901	23001	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					120.000
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					120.000
Ref. 001150	0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	99	31.90.11	0	100	120.000
TOTAL:							2.440.000

- 9.9. COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE TERCEIRIZADOS
- 9.9.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO
- 9.9.2. GERÊNCIA DE ESTÁGIOS
- 9.10. COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
- 9.10.1 GERÊNCIA DE CARREIRAS
- 9.10.2. GERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO
- 10 SUBSECRETARIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
- 10.1 COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 10.1.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
- 10.1.2. GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA
- 10.1.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 10.2. COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
- 10.2.1 GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
- 10.2.2. GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA, INFORMAÇÕES E DADOS ESTATÍSTICOS EM SAÚDE
- 10.3. COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
- 10.3.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO
- 11 SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
- 11.1 COORDENAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS
- 11.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS MESAS SETORIAIS DE NEGOCIAÇÕES
- 11.1.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS TÉCNICOS
- 11.1.3. GERÊNCIA DE CARREIRAS ESTATUTÁRIAS
- 11.1.4. GERÊNCIA DE CARREIRAS CELETISTAS
- 11.2. COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS
- 11.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS
- 11.2.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS
- 11.2.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISA
- 11.2.4. GERÊNCIA DE MEMÓRIA E DIFUSÃO
- 12 ESCOLA DE GOVERNO
- 12.1 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 12.1.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
- 12.1.2. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
- 12.1.3. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
- 12.2. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO
- 12.2.1 GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO
- 12.2.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO
- 12.2.3. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
- 12.3. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
- 12.3.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS
- 12.4. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA
- 12.4.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS
- 12.4.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE
- 13 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 13.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 13.1.1 GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO SERVIDOR
- 13.1.2. GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
- 13.1.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTROS FUNCIONAIS
- 13.1.2.2. NÚCLEO DE PAGAMENTO
- 13.1.3. GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 13.1.3.1 NÚCLEO DE PROVENTOS E BENEFÍCIOS
- 13.1.4. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- 13.1.4.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE BANCO DE TALENTOS
- 13.1.5. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL EMPREGADO
- 13.1.5.1 NÚCLEO FINANCEIRO E DE REGISTRO CADASTRAL DE EMPREGADOS
- 13.2. DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
- 13.2.1 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA
- 13.2.2. GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
- 13.3. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 13.3.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
- 13.3.1.1 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 13.3.2. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
- 13.3.3. GERÊNCIA DE TRANSPORTE
- 13.3.4. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO
- 13.3.4.1 NÚCLEO DE ARQUIVO
- 13.4. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 13.4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
- 13.4.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- 13.4.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 13.4.2.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
- 13.4.2.2. NÚCLEO DE FINANÇAS
- 13.4.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO
- 13.4.3.1 NÚCLEO DE CONTRATOS
- 13.4.3.2. NÚCLEO DE CONVÊNIO

DECRETO Nº 31.414 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, órgão da Administração direta, subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades nos termos do artigo 27, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA
- 3 COORDENAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
- 4 UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
- 5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 6 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO
- 6.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- 6.1.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
7. OUVIDORIA DO SERVIDOR
8. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 9 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 9.1 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS
- 9.2 COORDENAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS
- 9.2.1 GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS
- 9.3 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS
- 9.3.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE GESTÃO DE PESSOAS
- 9.4 COORDENAÇÃO INTRAGOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- 9.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 9.4.2 GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
- 9.5 COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO
- 9.5.1 GERÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS
- 9.5.2 GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO
- 9.6 COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
- 9.6.1 GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES
- 9.6.2 GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO
- 9.6.3 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
- 9.6.4 GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
- 9.7 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E FOLHA DE PAGAMENTO
- 9.7.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DA FOLHA
- 9.7.2 GERÊNCIA DE PARAMETRIZAÇÃO SISTÊMICA
- 9.7.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO
- 9.7.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
- 9.8 COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS
- 9.8.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E Mapeamento DE ESTRUTURAS
- 9.8.2 GERÊNCIA DE ALTERAÇÕES SISTÊMICAS DE ESTRUTURAS DE CARGOS

Art. 2º Vincula-se à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, os seguintes Órgãos:

1 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

II - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF;
 III - Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH;
 IV - Conselho de Saúde e Segurança do Trabalho.
 Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 4º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.
 Art. 5º Ficam exonérées os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores planejados pelo presente Decreto.
 Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2011.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.
 124ª da República e 52ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
 CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
 (Art. 3º do Decreto nº 33.414, de 14 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS - CPRH - Secretário Executivo, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01 - OUVIDORIA DO SERVIDOR - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL EMPREGADO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-13, 03; Assessor Técnico, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SIGRH - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02 - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE CARRERAS E REMUNERAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CARRERAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E NORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E FOLHA DE PAGAMENTO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALTERAÇÕES SISTÊMICAS DE ESTRUTURAS E CARGOS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIRIZADOS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - ESCOLA DE GOVERNO - Diretor Executivo, CNE-05, 01; Vice-Diretor Executivo, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Pedagógico, DFA-13, 02; Assessor Administrativo, DFA-13, 02 - DIRETORIA

ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PESQUISA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA EXECUTIVA DO CONSELHO EM SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E PREVENTIVA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E ESTATÍSTICA EM SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES SINDICAIS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES SINDICAIS ESTATUTÁRIAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES SINDICAIS CELETISTAS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS - Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II
 UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
 (Art. 4º do Decreto nº 33.414, de 14 de dezembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ÓRGÃOS COLIGADOS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - OUVIDORIA DO SERVIDOR - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO INTRAGOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E FOLHA DE PAGAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PARAMETRIZAÇÃO SISTÊMICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO DE ESTRUTURAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ALTERAÇÕES SISTÊMICAS

DE ESTRUTURAS DE CARGOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE TERCEIRIZADOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTÁGIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA, INFORMAÇÕES E DADOS ESTATÍSTICOS EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COLATIVAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS MESAS SETORIAIS DE NEGOCIAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS ESTATUTÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS CELETISTAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MEMÓRIA E DIFUSÃO - Gerente, DFG-14, 01 - ESCOLA DE GOVERNO - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Vice-Diretor Executivo, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Pedagógico, DFA-13, 02; Assessor Administrativo, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROVENTOS E BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE BANCO DE TALENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL IMPREGNADO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO E DE REGISTRO CADASTRAL DE EMPREGADOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.415, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III

e parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e com a Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal, órgão especializado da administração direta, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIREÇÃO GERAL
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS
 - 1.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
 - 1.2 ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
 - 1.3 ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS
 - 1.4 SECRETARIA EXECUTIVA
 - 1.4.1 SERVIÇO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS
 - 1.4.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 1.5 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
 - 1.5.1 SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
 - 1.5.2 SEÇÃO DE CERIMONIAL
 - 1.6 DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
 - 1.6.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 1.6.2 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA
 - 1.6.3 SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA
 - 1.6.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
 - 1.6.5 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA
 - 1.6.6 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA
 - 1.6.7 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA
 - 1.6.8 SEÇÃO DE ANÁLISE, ARQUIVO E PESQUISA
 - 1.6.9 SEÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS
 - 1.7 COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA
 - 1.7.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
 - 1.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 2 CONSELHO SUPERIOR
- 3 CORREGEDORIA GERAL
 - 3.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 3.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 3.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS
 - 3.2.2 SERVIÇO DE CARTÓRIO
 - 3.4 OUVIDORIA
 - 3.5 DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO
 - 3.5.1 SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE
 - 3.5.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES
 - 3.5.3 SEÇÃO DE APOIO E TECNOLOGIA
 - 3.6 DIVISÃO DE CORREIÇÃO
 - 3.6.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS
 - 3.6.2 SEÇÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CERTIDÕES
 - 3.6.3 SEÇÃO DE CORREIÇÃO VIRTUAL
 - 3.6.4 SEÇÃO DE CORREIÇÃO FÍSICA
 - 3.7 DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS
 - 3.7.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
 - 3.7.2 SEÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO
 - 3.8 DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
 - 3.8.1 SEÇÃO DE CONTROLE
 - 3.8.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DISCIPLINAR
- 4 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 4.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 4.1.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS
 - 4.2 DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 4.2.1 SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.2.2 SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL
 - 4.2.3 SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 4.2.4 SEÇÃO DE DESPESA E LIQUIDAÇÃO
 - 4.3 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
 - 4.3.1 SEÇÃO DE PROJETOS
 - 4.4 DIVISÃO DE TRANSPORTES
 - 4.4.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 4.4.2 SEÇÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS
 - 4.4.3 SEÇÃO DE PEÇAS
 - 4.4.4 SEÇÃO DE LANTERNAGEM E PINTURA
 - 4.4.5 SEÇÃO DE AJUSTAGEM MECÂNICA
 - 4.4.6 SEÇÃO DE ELETRICIDADE
 - 4.4.7 SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO
 - 4.4.8 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
 - 4.4.9 SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO
 - 4.4.10 SEÇÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
 - 4.4.11 SEÇÃO DE RECEPÇÃO
 - 4.5 DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 4.5.1 SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
 - 4.5.2 SEÇÃO DE AQUISIÇÃO
 - 4.5.3 SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
 - 4.5.4 SEÇÃO DE GRÁFICA
 - 4.5.5 SEÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICO

DE ESTRUTURAS DE CARGOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE TERCEIRIZADOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTÁGIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA, INFORMAÇÕES E DADOS ESTATÍSTICOS EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COLLETIVAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS MFAS SETORIAIS DE NEGOCIAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS ESTATUTÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS CELETISTAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MEMÓRIA E DIFUSÃO - Gerente, DFG-14, 01 - ESCOLA DE GOVERNO - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Vice-Diretor Executivo, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Pedagógico, DFA-13, 02; Assessor Administrativo, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROVENTOS E BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE BANCO DE TALENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL EMPREGADO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO E DE REGISTRO CADASTRAL DE EMPREGADOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 3314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III

e parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e com a Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal, órgão especializado da administração direta, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIREÇÃO GERAL
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS
 - 1.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
 - 1.2 ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
 - 1.3 ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS
 - 1.4 SECRETARIA EXECUTIVA
 - 1.4.1 SERVIÇO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS
 - 1.4.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 1.5 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
 - 1.5.1 SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
 - 1.5.2 SEÇÃO DE CERIMONIAL
 - 1.6 DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
 - 1.6.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 1.6.2 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA
 - 1.6.3 SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA
 - 1.6.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
 - 1.6.5 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA
 - 1.6.6 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA
 - 1.6.7 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA
 - 1.6.8 SEÇÃO DE ANÁLISE, ARQUIVO E PESQUISA
 - 1.6.9 SEÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS
 - 1.7 COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA
 - 1.7.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
 - 1.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 2 CONSELHO SUPERIOR
- 3 CORREGEDORIA GERAL
 - 3.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 3.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 3.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS
 - 3.3 SERVIÇO DE CARTÓRIO
 - 3.4 OUVIDORIA
 - 3.5 DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO
 - 3.5.1 SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE
 - 3.5.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES
 - 3.5.3 SEÇÃO DE APOIO E TECNOLOGIA
 - 3.6 DIVISÃO DE CORREIÇÃO
 - 3.6.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS
 - 3.6.2 SEÇÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CERTIDÕES
 - 3.6.3 SEÇÃO DE CORREIÇÃO VIRTUAL
 - 3.6.4 SEÇÃO DE CORREIÇÃO FÍSICA
 - 3.7 DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS
 - 3.7.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
 - 3.7.2 SEÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIENTE
 - 3.8 DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
 - 3.8.1 SEÇÃO DE CONTROLE
 - 3.8.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DISCIPLINAR
- 4 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 4.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 4.1.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS
 - 4.2 DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 4.2.1 SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.2.2 SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL
 - 4.2.3 SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 4.2.4 SEÇÃO DE DESPESA E LIQUIDAÇÃO
 - 4.3 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
 - 4.3.1 SEÇÃO DE PROJETOS
 - 4.4 DIVISÃO DE TRANSPORTES
 - 4.4.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 4.4.2 SEÇÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS
 - 4.4.3 SEÇÃO DE PEÇAS
 - 4.4.4 SEÇÃO DE LANTERNAGEM E PINTURA
 - 4.4.5 SEÇÃO DE AJUSTAGEM MECÂNICA
 - 4.4.6 SEÇÃO DE ELÉTRICIDADE
 - 4.4.7 SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO
 - 4.4.8 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
 - 4.4.9 SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO
 - 4.4.10 SEÇÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
 - 4.4.11 SEÇÃO DE RECEPÇÃO
 - 4.5 DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 4.5.1 SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
 - 4.5.2 SEÇÃO DE AQUISIÇÃO
 - 4.5.3 SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
 - 4.5.4 SEÇÃO DE GRÁFICA
 - 4.5.5 SEÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICO

4.6 DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	5.7.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
4.6.1 SEÇÃO DE SERRALHERIA E MARCENARIA	5.7.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
4.6.2 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	5.7.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
4.6.3 SEÇÃO DE REFORMA E PINTURA	5.7.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
4.7 DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	5.7.8 SEÇÃO DE REPRESSÃO À VIOLÊNCIA E À INTOLERÂNCIA ESPORTIVA
4.7.1 SEÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	5.7.9 SEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO TURISTA
4.7.2 SEÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	5.7.10 POSTO POLICIAL DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA
4.7.3 SEÇÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	5.8 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA
4.8 DIVISÃO DE TECNOLOGIA	5.8.1 CARTÓRIO
4.8.1 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	5.8.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
4.8.2 SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	5.8.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
4.8.3 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	5.8.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
4.8.4 SEÇÃO DE REDE DE DADOS E TELPROCESSAMENTO	5.8.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
4.8.5 SEÇÃO DE ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS	5.8.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
4.8.6 NÚCLEO DE INFORMÁTICA I	5.8.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
4.8.7 NÚCLEO DE INFORMÁTICA II	5.9 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA
4.8.8 NÚCLEO DE INFORMÁTICA III	5.9.1 CARTÓRIO
4.8.9 NÚCLEO DE INFORMÁTICA IV	5.9.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
4.8.10 NÚCLEO DE INFORMÁTICA V	5.9.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
4.8.11 NÚCLEO DE INFORMÁTICA VI	5.9.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
4.8.12 SEÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA	5.9.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
4.8.13 NÚCLEO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS	5.9.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
4.8.14 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO	5.9.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
4.9 DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	5.9.8 POSTO POLICIAL DA CIDADE ESTRUTURAL
4.9.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	5.10 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA
4.9.2 SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS	5.10.1 CARTÓRIO
4.9.3 SEÇÃO DE TELEFONIA E REDES INTERNAS	5.10.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
4.9.4 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.10.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
4.9.5 SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO	5.10.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
4.10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5.10.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
4.11 COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	5.10.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL	5.10.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	5.11 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.11.1 CARTÓRIO
5.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS	5.11.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.3 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA	5.11.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.3.1 CARTÓRIO	5.11.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.3.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	5.11.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.3.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS	5.11.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.3.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL	5.11.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.3.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS	5.11.8 POSTO POLICIAL DO AEROPORTO
5.3.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS	5.12 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.3.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER	5.12.1 CARTÓRIO
5.4 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA	5.12.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.4.1 CARTÓRIO	5.12.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.4.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	5.12.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.4.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS	5.12.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.4.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL	5.12.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.4.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS	5.12.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.4.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS	5.12.8 POSTO POLICIAL DA CANDANGOLÂNDIA
5.4.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER	5.13 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.5 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA	5.13.1 CARTÓRIO
5.5.1 CARTÓRIO	5.13.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.5.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	5.13.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.5.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS	5.13.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.5.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL	5.13.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.5.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS	5.13.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.5.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS	5.13.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.5.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER	5.14 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.6 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA	5.14.1 CARTÓRIO
5.6.1 CARTÓRIO	5.14.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.6.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	5.14.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.6.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS	5.14.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.6.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL	5.14.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.6.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS	5.14.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A
5.6.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS	
5.6.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER	
5.7 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA	
5.7.1 CARTÓRIO	
5.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	
5.7.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS	

5.30.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS	6.8 DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II
5.30.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS	6.8.1 CARTÓRIO
5.30.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER	6.8.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
5.31 33ª DELEGACIA DE POLÍCIA	6.8.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
5.31.1 CARTÓRIO	6.8.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
5.31.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	6.8.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.31.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS	6.9 DELEGACIA DE CAPTURAS E POLÍCIA INTERESTADUAL
5.31.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL	6.9.1 CARTÓRIO
5.31.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS	6.9.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
5.31.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS	6.9.3 SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E CAPTURAS
5.31.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER	6.9.4 SEÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL
5.32 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA	6.9.5 SEÇÃO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO
5.32.1 CARTÓRIO	6.9.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.32.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	6.10 DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER
5.32.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS	6.10.1 CARTÓRIO
5.32.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL	6.10.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
5.32.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS	6.10.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
5.32.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS	6.10.4 SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA
5.32.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER	6.10.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO AO ESTÚPRO
5.33 38ª DELEGACIA DE POLÍCIA	6.10.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.33.1 CARTÓRIO	6.11 DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
5.33.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	6.11.1 CARTÓRIO
5.33.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS	6.11.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
5.33.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL	6.11.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
5.33.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS	6.11.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
5.33.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS	6.11.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.33.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER	6.12 DELEGACIA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES
6 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA	6.12.1 CARTÓRIO
6.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	6.12.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.12.3 SEÇÃO DE FALSIFICAÇÕES
6.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS	6.12.4 SEÇÃO DE DEFRAUDAÇÕES
6.3 COORDENAÇÃO ANTIDROGAS	6.12.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.3.1 SERVIÇO DE CARTÓRIO	6.13 DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA
6.3.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.13.1 CARTÓRIO
6.3.3 SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	6.13.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.3.4 SERVIÇO DE GUARDA DE BENS APREENDIDOS E CONTROLE DE DROGAS	6.13.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.3.5 DIVISÃO DE COLETA, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES	6.13.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
6.3.5.1 SEÇÃO DE COLETA E BUSCA DE DADOS	6.13.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.3.5.2 SEÇÃO DE ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES	6.14 DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
6.3.6 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I	6.14.1 CARTÓRIO
6.3.6.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	6.14.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.3.6.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO	6.14.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.3.7 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II	6.14.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
6.3.7.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	6.14.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.3.7.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO	6.15 DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.3.8 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III	6.15.1 CARTÓRIO
6.3.8.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	6.15.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.3.8.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO	6.15.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.4 COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS	6.15.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
6.4.1 SERVIÇO DE CARTÓRIO	6.15.5 SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO
6.4.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.15.6 SEÇÃO DE PROTEÇÃO E GUARDA
6.4.3 SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	6.15.7 SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA
6.4.4 DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I	6.15.8 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS
6.4.4.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I	6.15.9 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.4.4.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II	6.16 DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS
6.4.5 DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II	6.16.1 CARTÓRIO
6.4.5.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I	6.16.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.4.5.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II	6.16.3 SEÇÃO DE REPRESSÃO AO LATROCÍNIO
6.5 DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS	6.16.4 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS AO COMÉRCIO
6.5.1 SEÇÃO DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA	6.16.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS EM RESIDÊNCIA
6.6 DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS	6.16.6 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS DIVERSOS
6.6.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA	6.16.7 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.6.2 SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO	6.17 DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS
6.6.3 SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	6.17.1 CARTÓRIO
6.6.4 SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LOCALIZADOS	6.17.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.7 DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I	6.17.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.7.1 CARTÓRIO	6.17.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
6.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.17.5 SEÇÃO DE APREENSÃO E RESTITUIÇÃO DE VEÍCULOS
6.7.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	6.17.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.7.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES	6.18 DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES
6.7.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	6.18.1 CARTÓRIO
	6.18.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
	6.18.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
	6.18.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
	6.18.5 SEÇÃO DE COMBATE A FICHAS
	6.18.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
	6.19 DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO

- 6.19.1 CARTÓRIO
6.19.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.19.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.19.4 SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS
6.19.5 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
6.19.6 SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA
6.20 DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL
6.20.1 CARTÓRIO
6.20.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.20.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL
6.20.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INDUSTRIAL
6.21 DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
6.21.1 CARTÓRIO
6.21.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.21.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.21.4 SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS
6.21.5 SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA
7 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
7.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
7.2 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
7.3 DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL
7.3.1 SEÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
7.3.2 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
7.3.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
7.3.4 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
7.4 DIVISÃO DE REPRESSÃO A SEQUESTROS
7.4.1 CARTÓRIO
7.4.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
7.4.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
7.4.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
7.4.5 SEÇÃO DE NEGOCIAÇÃO
7.4.6 SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS
7.5 DIVISÃO OPERAÇÕES ESPECIAIS
7.5.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
7.5.2 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS I
7.5.3 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS II
7.5.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS III
7.5.5 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS IV
7.5.6 SEÇÃO DE PROTEÇÃO A PESSOAS
7.5.7 SEÇÃO DE OPERAÇÕES E RESGATES
7.5.8 SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISES
7.5.9 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO
7.5.10 SEÇÃO DE CINOFILIA
7.6 DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS
7.6.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
7.6.2 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE VÔO
7.6.3 SEÇÃO DE SEGURANÇA DE VÔO
7.6.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA ROTATIVA
7.6.5 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA FIXA
7.6.6 SEÇÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES
7.7 DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MÚNICÕES E EXPLOSIVOS
7.7.1 CARTÓRIO
7.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
7.7.3 SEÇÃO DE REGISTRO DE ARMAS
7.7.4 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
7.7.5 SEÇÃO DE GUARDA E CONTROLE DE ARMAS
7.7.6 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO
7.8 DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS
7.8.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
7.8.2 SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS
7.8.3 SEÇÃO DE REGISTRO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE DENÚNCIAS
7.9 DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL
7.9.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
7.9.2 SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL
7.9.3 SEÇÃO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
8 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
8.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
8.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
8.3 SERVIÇO DE GUARDA E CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS LABORATORIAIS
8.4 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
8.4.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
8.4.1.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
8.4.1.2 SEÇÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
8.4.1.3 SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE
8.4.1.4 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
8.4.2 DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS
8.4.2.1 SEÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
8.4.2.2 SEÇÃO DE DELITOS DE TRÂNSITO
8.4.2.3 SEÇÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA
8.4.2.4 SEÇÃO DE ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE
8.4.3 DIVISÃO DE PERÍCIAS INTERNAS
8.4.3.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS DOCUMENTOSCÓPICAS
8.4.3.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS
8.4.3.3 SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
8.4.3.4 SEÇÃO DE MERCEOLOGIA
8.4.3.5 SEÇÃO DE PERÍCIAS DE INFORMÁTICA
8.4.4 DIVISÃO DE PERÍCIAS EM LABORATÓRIOS
8.4.4.1 SEÇÃO DE FOTOGRAFIAS E DESENHOS
8.4.4.2 SEÇÃO DE BALÍSTICA FORENSE
8.4.4.3 SEÇÃO DE PERÍCIAS E ANÁLISES LABORATORIAIS
8.4.4.4 SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AUDIOVISUAIS
8.5 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
8.5.1 POSTO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
8.5.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
8.5.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO
8.5.2.2 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
8.5.2.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
8.5.3 DIVISÃO DE PROCLAMAMENTO E ARQUIVOS TÉCNICOS
8.5.3.1 SEÇÃO DE PESQUISA ONOMÁSTICA
8.5.3.2 SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA
8.5.3.3 SEÇÃO DE PESQUISAS DATILOSCÓPICAS
8.5.3.4 SEÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS
8.5.3.5 SEÇÃO DE PREPARAÇÃO
8.5.4 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
8.5.4.1 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 01 - GALERIA DO EMPREGO
8.5.4.2 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 02 - 112/113 SUL
8.5.4.3 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 03 - 3º DP
8.5.4.4 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 04 - 2º DP
8.5.4.5 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 05 - 11º DP
8.5.4.6 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 06 - 4º DP
8.5.4.7 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 07 - 12º DP
8.5.4.8 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 08 - 15º DP
8.5.4.9 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 09 - 14º DP
8.5.4.10 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 10 - 13º DP
8.5.4.11 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 11 - 16º DP
8.5.4.12 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 12 - 18º DP
8.5.4.13 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 13 - 17º DP
8.5.4.14 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 14 - 26º DP
8.5.4.15 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 15 - 33º DP
8.5.4.16 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 16 - 23º DP
8.5.4.17 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 17 - 6º DP
8.5.4.18 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 18 - 30º DP
8.5.4.19 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 19 - 29º DP
8.5.4.20 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 20 - 21º DP
8.5.4.21 SEÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTERNOS - IDENTIDADE SOLIDÁRIA
8.5.4.22 SEÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL
8.5.5 DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS EM PAPILOSCOPIA
8.5.5.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS PAPILOSCÓPICAS
8.5.5.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS NECROPAPILOSCÓPICAS
8.5.5.3 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
8.5.5.4 SEÇÃO DE RETRATO FALADO
8.5.5.5 SEÇÃO DE LABORATÓRIO
8.6 INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
8.6.1 NÚCLEO DE PESQUISA
8.6.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
8.6.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO
8.6.2.2 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
8.6.2.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
8.6.3 DIVISÃO DE PERÍCIA NO VIVO
8.6.3.1 SEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
8.6.3.2 SEÇÃO DE PSICOPATOLOGIA FORENSE
8.6.3.3 SEÇÃO DE SEXOLOGIA FORENSE
8.6.4 DIVISÃO DE TANATOLOGIA FORENSE
8.6.4.1 SEÇÃO DE ANATOMOLOGIA FORENSE
8.6.4.2 SEÇÃO DE NECROPSIA
8.6.5 DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS MÉDICO-LEGAIS
8.6.5.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS HISTOPATOLÓGICAS E CITOLÓGICAS
8.6.5.2 SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA
8.6.5.3 SEÇÃO DE APOIO ÀS PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS
8.6.5.4 SEÇÃO DE RADIOLOGIA FORENSE
8.7 INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE
8.7.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
8.7.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS CRIMINAIS
8.7.3 SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AÇÕES DE FAMÍLIA

- 8.7.4 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA
- 8.7.5 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- 8.7.6 SEÇÃO GESTORA DO BANCO DE DADOS DE DNA
- 9 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
- 9.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 9.1.1 SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS
- 9.2 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTATÍSTICA
- 9.2.1 SEÇÃO DE AVALIAÇÃO
- 9.2.2 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
- 9.3 SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL
- 9.4 DIVISÃO DE CADASTRO
- 9.4.1 SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS
- 9.4.2 SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
- 9.4.3 SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 9.5 DIVISÃO DE PAGAMENTO
- 9.5.1 SEÇÃO FINANCEIRA
- 9.5.2 SEÇÃO DE CÁLCULOS
- 9.6 POLICLÍNICA
- 9.6.1 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 9.6.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO
- 9.6.1.2 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
- 9.6.1.3 NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO
- 9.6.2 GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
- 9.6.3 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 9.6.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - COMPLEMENTAR
- 10 ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
- 10.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 10.2 SERVIÇO DE ADESTRAMENTO TÉCNICO
- 10.3 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA
- 10.4 SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
- 10.5 CENTRO PILOTO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E VIOLÊNCIAS
- 10.6 DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO
- 10.6.1 SEÇÃO DE PESQUISA E DOUTRINA
- 10.6.2 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
- 10.6.3 SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
- 10.6.4 SEÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA
- 10.7 DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO
- 10.7.1 SEÇÃO DE REPROGRAFIA
- 10.7.2 SEÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS
- 10.7.3 BIBLIOTECA
- 10.7.4 MUSEU DE ARMAS
- 10.8 DIVISÃO DE GESTÃO DE CONCURSOS
- 10.8.1 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
- 10.9 DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA
- 10.9.1 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos de Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta unidade deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.415, de 14 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - Diretor Geral Adjunto, CNE-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Assistente, DFA-10, 06; Assistente, DFA-09, 01; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DA DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL - Secretário Executivo da Chefia da Polícia Civil, DFG-13, 01; Chefe de Apoio Administrativo, DFG-12, 01; Assistente, DFG-10, 02; Assistente, DFA-10, 03 - ASSESSORIA DA DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFG-14, 01; Assessor de Planejamento Estratégico, DFG-14, 01; Assistente, DFG-10, 02; Chefe do Núcleo de Estudos Jurídicos, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Documentos, DFG-10, 01 - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA CIVIL - Chefe, CNE-06, 01; Chefe

Adjunto, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-10, 02 - CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - Corregedor Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 04; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Ouvidor da Polícia Civil, DFG-14, 01; Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos, DFG-08, 01; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Cartório, DFG-10, 01 - DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Pesquisa e Análise, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio e Tecnologia, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Controle de Tramitação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Recebimento e Expedição, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Controle de Procedimentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CORREIÇÃO - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Correição Virtual, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Correição Física, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Controle de Procedimentos Administrativos Disciplinares, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação Disciplinar, DFG-08, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, CNE-07, 01; Vogal, DFG-14, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Secretário Executivo, DFG-10, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Chefe do Serviço de Protocolo e Controle de Documentos, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Projetos, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Expediente, Arquivo e Atendimento, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Direitos e Deveres, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Registros Funcionais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Registros Financeiros, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Aposentadorias e Pensões, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Cálculos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Contratos e Convênios, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Despesa e Liquidação, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Patrimônio, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Aquisição, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Almoxarifado, DFG-08, 01; Chefe da Gráfica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Suprimento Logístico, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Reforma e Pintura, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Serralheria e Marcenaria, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Projetos e Edificações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Orçamento de Obras, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização de Obras, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DITRA, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Registro e Documentação de Veículos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Peças, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Lanternação e Pintura, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Ajustagem Mecânica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Eletricidade, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Manutenção, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Recuperação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Controle de Combustível, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Recepção, DFG-08, 01; Encarregado de Mecânica, DFG-05, 03 - DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DITI, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Controle de Equipamentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Telefonia e Redes Internas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento Técnico, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Suporte Técnico e Manutenção, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Rede de Dados e Teleprocessamento, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Administração, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática I, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática II, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática III, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática IV, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática V, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática VI, DFG-08, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, DFG-10, 01; Secretário Executivo, DFA-08, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Presidente, DFG-13, 01; Membro, DFG-10, 02; Secretário Executivo, DFG-08, 01 - POLICLÍNICA - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFG-13, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Arquivo Médico, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Estatística e Planejamento, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente de Perícias Médicas, DFG-12, 01; Assistente, DFA-12, 04 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Gerente de Assistência à Saúde, DFG-13, 01; Assistente, DFA-12, 14; Assistente, DFA-10, 05 - GE-

RÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Gerente de Assistência à Saúde, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 08 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Controle de Procedimentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Protocolo e Distribuição de Documentos, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Escolta e Vigilância, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Identificação Veicular, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Pesquisa e Cadastro, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Controle de Veículos Localizados, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Defraudações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Falsificações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO AO FURTO - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE I - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO AO FURTO - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE II - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO AS DROGAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Chefe do Serviço de Cartório, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Logístico, Estatística e Informática, DFG-10, 01 - DIVISÃO DE COLETA, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Coleta e Busca de Dados, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise

e Difusão de Informações, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações, DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Chefe do Serviço de Cartório, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Logístico, Estatística e Informática, DFG-10, 01 - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação I, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação II, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação I, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação II, DFG-08, 01 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Controle de Procedimentos, DFG-08, 01; Chefe do Serviço de Protocolo e Distribuição de Documentos, DFG-08, 01 - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística

DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo - Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 03; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe do Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01 - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Diretor da Divisão de Perícias Externas - DFG-12, 01; Chefe da Seção de Crimes Contra o Patrimônio, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Crimes Contra a Pessoa, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Engenharia Legal / Meio Ambiente, DFG-08, 01 - Diretor da Divisão de Perícias Internas - DFG-12, 01; Chefe da Seção de Perícias Documentoscópicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias Contábeis, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Identificação de Veículos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Mercologia, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias de Informática, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Perícias em Laboratórios, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Fotografias e Desenhos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Balística Forense, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias e Análises Laboratoriais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias em Audiovisuais, DFG-08, 01 - Diretor, DFG-11, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Protocolo e Atendimento ao Público, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Material e Transporte, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística, DFG-08, 01 - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe do Posto de Identificação, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Identificação II, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Atendimento Externos - Identidade Solidária, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento Virtual, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 01 - Galeria do Emprego, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 02 - 112/113 Sul, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 03 - 3ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 04 - 2ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 05 - 11ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 06 - 4ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 07 - 12ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 08 - 15ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 09 - 14ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 10 - 13ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 11 - 16ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 12 - Brazlândia, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 13 - 17ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 14 - 26ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 15 - 33ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 16 - 23ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 17 - 6ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 18 - 30ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 19 - 29ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 20 - 27ª DP, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Processamento e Arquivos Técnicos/II, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Classificação Datiloscópica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Pesquisa Datiloscópica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Preparação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Pesquisa Onomástica, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Exames Técnicos em Papiloscopia II, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Perícias Papiloscópicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias Necropapiloscópicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Retrato Falado, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Laboratório, DFG-08, 01; Diretor, DFG-11, 01; Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Material Patrimônio e Transporte, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística, DFG-08, 01 - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe do Núcleo de Pesquisa, DFG-10, 01; Diretor da Divisão de Perícia no Vivo, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Perícias Médicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Psicopatologia Forense, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Sexologia Forense, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Tanatologia Forense, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Necropsia, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Antropologia Forense, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Radiologia Forense, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Laboratório de Toxicologia, DFG-08, 01; Diretor, DFG-11, 01; Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Material Patrimônio e Transporte, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística, DFG-08, 01 - INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Perícias Criminais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias em Ações de Família, DFG-08, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe de Seção de Material Patrimônio e Transporte, DFG-08, 01; Chefe da Seção Gestora do Banco de Dados de DNA, DFG-08, 01 - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Analista, DFA-03, 02 - DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Suporte Técnico, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Gestão de Tecnológica, DFG-08, 01; Chefe, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO A SEQUESTROS - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Técnicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Negociação, DFG-08, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Operações

Especiais I, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Especiais II, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Especiais III, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Especiais IV, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Proteção a Pessoas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações e Resgates, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Gerenciamento de Crises, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Cinfância, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Operações de Voo de Asa Rotativa, DFG-08, 01; Piloto de Aeronave, DFG-08, 08; Tripulante Operacional, DFG-05, 12; Chefe da Seção de Instrução e Treinamento de Voo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Segurança de Voo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Suprimento e Manutenção de Aeronaves, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações de Voo de Asa Fixa, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Registro de Armas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Fiscalização, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Guarda e Controle de Armas, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Análise Criminal, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Planejamento Operacional, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Pesquisa, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Administração, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Inteligência, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Contra-Inteligência, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Técnicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise, Arquivo e Pesquisa, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações de Inteligência, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Inteligência Tecnológica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Ações Especiais, DFG-08, 01 - DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise das Atividades Criminosas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Técnicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise Financeira, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Análise de Rede, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Avanços Tecnológicos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe, DFG-08, 01; Chefe, DFG-08, 01; Chefe, DFG-08, 01 - DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise das Atividades Criminosas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise Financeira, DFG-08, 01 - ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - Diretor, CNE-06, 01; Diretor Adjunto, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe do Serviço de Adestramento Técnico, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Capacitação em Informática, DFG-10, 01; Chefe do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Condicionamento Físico, DFG-10, 01 - DIVISÃO DE TÉCNICA DE ENSINO - Diretor, DFG-13, 01; Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Avaliação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Ensino à Distância, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO - Diretor, DFG-13, 01; Chefe da Seção de Reprografia, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Recursos Audiovisuais, DFG-08, 01; Chefe da Biblioteca, DFG-08, 01; Chefe do Museu, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE GERÊNCIA DE CONCURSOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFG-10, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe, DFG-09, 01 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Diretor, CNE-06, 01 - CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - Conselheiro Especial, CNF-03, 02; Conselheiro, CNE-05, 01 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Cerimonial, DFG-08, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.415, de 14 de dezembro de 2011)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SIMBOLO / QUANTIDADE / CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - Diretor Geral Adjunto, CNE-01, 01; Delegado de Polícia, Classe Especial; Assessor Técnico, DFA-10, 04; Policial Civil - ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01; Delegado de Polícia; Assessor Especial, CNE-07, 04; Delegado de Polícia - NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS - Chefe, DFG-12, 01; Policial Civil - NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-12, 01; Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Policial Civil - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-06, 01; Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02; Delegado de Polícia, Assessor Técnico, DFA-10, 03; Policial Civil - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-06, 01; Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02; Delegado de Polícia; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Policial Civil; Assessor Técnico de Planejamento, DFA-10, 01; Policial Civil; Assessor Técnico de Projetos, DFA-10, 01; Policial Civil - SECRETARIA EXECUTIVA - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Policial Civil; Supervisor de Proteção, DFG-10, 06; Policial Civil, Assessor Técnico, DFA-10, 02; Policial Civil - SERVIÇO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-12,

01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CERIMONIAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE, ARQUIVO E PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, CNE-07, 01, Delegado de Polícia; Vogal, DFG-14, 02, Delegado de Polícia; Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - CONSELHO SUPERIOR - Conselheiro Especial, CNE-06, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial, Conselheiro, CNE-07, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial - CORREGEDORIA-GERAL - Corregedor-Geral, CNE-02, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial, Corregedor-Geral Adjunto, CNE-07, 01, Delegado de Polícia, Assessor, DFA-15, 04, Delegado de Polícia, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CARTÓRIO - Chefe, DFG-12, 01, Escrivão de Polícia - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-17, 01, Delegado de Polícia - DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CORREIÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil; Chefe da Seção de Controle de Procedimentos, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CERTIDÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CORREIÇÃO VIRTUAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CORREIÇÃO FÍSICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE CONTROLE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DISCIPLINAR - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE DESPESA E LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TRANSPORTE - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE PEÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RECEPÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio; Supervisor de Mecânica, DFG-08, 03, Policial Civil ou Carreira de Apoio - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AQUISIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE GRÁFICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SERRALHERIA E MARCENARIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial

Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE REFORMA E PINTURA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TECNOLOGIA - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REDE DE DADOS E TELEPROCESSAMENTO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; NÚCLEO DE INFORMÁTICA I, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA II - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA III - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA IV - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA V, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA VI - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE TELEFONIA E REDES INTERNAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, DFG-14, 01, Policial Civil; Membro, DFG-11, 02, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-08, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Presidente, DFG-14, 01, Policial Civil; Membro, DFG-11, 02, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-08, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia, Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 1, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01 - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01 - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER

Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE COLETA E BUSCA DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS - Coordenador, CNE-06, 01, Delegado de Polícia, Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE CARTÓRIO - Chefe, DFG-12, 01, Escrivão de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I, Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 1, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil, Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LOCALIZADOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia, Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DELEGACIA DE CAPTURAS E POLÍCIA INTERESTADUAL - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia, Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 1, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E CAPTURAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REPRESSÃO AO ESTUPRO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DELEGACIA DE DLFESA DO CONSUMIDOR - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 1, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE FALSIFICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE DEFRAUDAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERA-

ÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE ATENDIMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTEÇÃO E GUARDA - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REPRESSÃO AO LATROCÍNIO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS AO COMÉRCIO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS EM RESIDÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS DIVERSOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE APREENSÃO E RESTITUIÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE COMBATE A PICHIÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL - Chefe, DFG-10, 01 - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Chefe, DFG-10, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS - Chefe, DFG-10, 1, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 07, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Agente de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE REPRESSÃO A SEQUESTROS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE NEGOCIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS - Chefe,

DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS I - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS III - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS IV - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE PROTEÇÃO A PESSOAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES E RESGATES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INSTRUÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE CINOFILIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE VÔO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SEGURANÇA DE VÔO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA ROTATIVA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA FIXA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil, Piloto de Avião, DFG-10, 06, Policial Civil, Tripulante Operacional, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO DE ARMAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE GUARDA E CONTROLE DE ARMAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE DENÚNCIAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE DENÚNCIAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - Diretor, CNE-04, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista, Assessor, DFA-15, 03, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE GUARDA E CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS LABORATORIAIS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - Diretor, DFG-17, 01, Perito Criminal, Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Perito Criminal - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE DELITOS DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - DIVISÃO DE PERÍCIAS INTERNAS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS DOCUMENTOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE MERCEOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - DIVISÃO DE PERÍCIAS EM LABORATÓRIOS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE FOTOGRAFIAS E DESENHOS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE BALÍSTICA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS E ANÁLISES LABORATORIAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AUDIOVISUAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-17, 01, Papiloscopista Policial; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Papiloscopista Policial - POSTO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E ARQUIVOS TÉCNICOS - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PESQUISA ONOMÁSTICA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PESQUISAS DATILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PREPARAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 01 - GALERIA DO EMPREGO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista

Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 02 - 112/113 SUL - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 03 - 3ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 04 - 2ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 05 - 11ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 06 - 4ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 07 - 12ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 08 - 15ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 09 - 14ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 10 - 13ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 11 - 16ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 12 - 18ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 13 - 17ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 14 - 26ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 15 - 33ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 16 - 23ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 17 - 6ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 18 - 30ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 19 - 29ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 20 - 27ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTERNOS - IDENTIDADE SOLIDÁRIA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS EM PAPILOSCOPIA - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PERÍCIAS PAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PERÍCIAS NECROPAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE RETRATO FALADO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE LABORATÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - Diretor, DFG-17, 01, Perito Médico-Legista; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Perito Médico-Legista - NÚCLEO DE PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PERÍCIA NO VIVO - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PSICOPATOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE SEXOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO DE TANATOLOGIA FORENSE - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ANTROPOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE NECROPSIA, Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS MÉDICO-LEGAIS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS HISTOPATOLÓGICAS E CITOOLÓGICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE APOIO ÀS PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RADIOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE - Diretor, DFG-17, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PERÍCIAS CRIMINAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AÇÕES DE FAMÍLIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO GESTORA DO BANCO DE DADOS DE DNA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-17, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Assessor, DFA-15, 02, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CADASTRO - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PAGAMENTO - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CÁLCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - POLICLÍNICA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil, Assessor, DFA-12, 01, Policial Civil - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil - Assessor, DFA-12, 04, Delegado de Polícia ou Policial Civil - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil; Assessor, DFA-12, 14, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 03, Delegado de Polícia - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-COMPLEMENTAR - Gerente, DFG-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil, Assessor Técnico, DFA-10, 04, Policial Civil - ACADEMIA DE POLÍCIA - Diretor, CNE-04,

01. Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, CNE-07, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE ADESTRAMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - CENTRO PILOTO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E VIOLÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA E DOCTRINA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE REPRODUÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - BIBLIOTECA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; MUSEU DE ARMAS, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE GESTÃO DE CONCURSOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor-Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil.

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 13 de dezembro de 2011.

- Nos termos do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, AUTORIZO a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG a proceder a prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº 004/2006 - SEG, visando à permanência da Coordenadoria das Cidades, no imóvel situado no SCS Quadra 8, Edifício Venâncio 2000, bloco B-50, 6º andar - Asa Sul.
- A presente autorização fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às formalidades estabelecidas no Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, e às demais legislações que regulamentem a matéria.
- Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de Dezembro de 1995, a Ordem de Serviço SUCAR de 26 de Maio de 1998, considerando também as recomendações contidas nos Pareceres nº 072/2008 e 138/2008 - PROCAD/PGDF: RESOLVE:

- Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 104, de 29 novembro de 2011, publicada no DODF nº 234, página 02, em 8 de dezembro de 2011.
- Art. 2º Atualizar os preços públicos correspondentes à utilização de áreas públicas com a finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Regional Administrativa do Núcleo Bandeirante, nos termos do ANEXO I e ANEXO II, da ordem de Serviço SUCAR - de 26 de maio de 1998, conforme recomendado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.
- Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ANEXO I - ANO DE 2010				
Comércio Estabelecido	UNID	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,28	8,30	99,58
b) Sem cobertura (em aberto)	m²	0,11	3,24	39,84
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,007	0,21	2,47
Canteiro de Obras, Parque de Diversões, Circo, Exposição e Similares	m²	0,03	0,83	9,94
Placa, painel publicitário e similares	m²	0,31	9,34	112,08
Avanço de postos de Serviços (PAG/PLI)	m²	0,003	0,82	9,84
Abrijo de taxi	m²	0,14	4,15	49,79
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,28	8,30	99,59

Outras finalidades	m²	0,28	8,30	99,59
ANEXO II - ANO DE 2011				
Comércio Estabelecido	UNID	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,30	8,87	106,40
b) Sem cobertura (em aberto)	m²	0,12	3,55	42,57
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,007	0,22	2,64
Canteiro de Obras, Parque de Diversões, Circo, Exposição e Similares	m²	0,03	0,9	10,62
Placa, painel publicitário e similares	m²	0,33	9,98	119,75
Avanço de postos de Serviços (PAG/PLI)	m²	0,03	0,88	10,51
Abrijo de taxi	m²	0,15	4,43	53,20
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,30	8,87	106,40
Outras finalidades	m²	0,30	8,87	106,40

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

OSTITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 16101 - Administração Regional do Cruzeiro

UG 2301101 - Região Administrativa XI - Cruzeiro
PARA: UO 10105 - Administração Regional de Taguatinga
UG 190105 - Região Administrativa III - Taguatinga PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.1900.2033.9636

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 100
VALOR R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para o evento Juventude E Esporte de Mãos Dadas com o Futuro

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
SALIN SIDDARTHA CARLOS ALBERTO JALES
U.O Cedente U.O Favorecido

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, com fulcro no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e/c o inciso I, art. 38, do Decreto nº 32.598/2010, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
De: U.O. 11.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX.

U.G. 190.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX.
Para: U.O. 11.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII.

U.G. 190.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII.
PROGRAMAS DE TRABALHO:

14.422.2418.6004.0003
Fonte 100
Natureza da Despesa 3.3.90.39

Valor (R\$) 400.000,00
Objeto: Descentralização crédito orçamentário visando apoiar os eventos realizados pela RA do Itapoá.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO GESIEL MIGUEL DA SILVA
U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONTROLADOR GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003, tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.446/2009, RESOLVE:

DECRETO Nº 33.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Inclui nota na planta registrada em cartório AU-N PR 6/1 do Setor de Autarquias Norte - SAUN, da Região Administrativa de Brasília - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a decisão do Comitê Assessor da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPIAN no Distrito Federal, constante do processo 390.000.104/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a nota 8 na planta registrada em cartório AU-N PR 6/1 do Setor de Autarquias Norte - SAUN, da Região Administrativa de Brasília - RA I, com a seguinte redação: "8) Fica alterada a altura máxima permitida para as edificações do setor para 65 m, contados a partir da cota de soleira, em virtude do disposto na legislação de tombamento - Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, artigo 8º, inciso III e Portaria nº 314/92 - IBPC, artigo 7º, inciso III."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.417, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.403, de 09 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 7º, do Decreto nº 33.403, de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de dezembro de 2011."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.418, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Designa representantes para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 24, inciso Iº, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e o artigo 2º da Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal os seguintes representantes:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

Rosália Policarpo Fagundes de Carvalho, matrícula 30.957-5, como titular, Gilmar de Souza Ribeiro, matrícula 58.967-5, como suplente.

Márcio Eduardo de Moura Aquino, matrícula 211.570-0, como titular, Alexandre Rodrigues Senra Sacramento, matrícula nº 126134-7, como suplente.

André Ricardo Oliveira de Souza, matrícula 300230-6, como titular, Antônio João do Bomfim, matrícula 51693-7, como suplente.

II - da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal:

Ewerton Luiz Knebel Masera, matrícula 01268325, como titular, Mariana Vieira Viana Diener, matrícula 0127350, como suplente.

III - da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal:

Erasmus Silva, matrícula 188939-7, como titular, Daniel Izaias de Carvalho, matrícula 190029-3, como suplente.

IV - do Conselho de Educação do Distrito Federal:

Rosa Maria Monteiro Pestina como titular; Nilton Alves Ferreira como suplente.

V - da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação:

Eliceuda Silva de França, matrícula 63658-4, como titular; Enóquio Sousa Rocha, matrícula 54394-2, como suplente.

João Batista Ferreira da Silva, matrícula 30573-1, como titular; Antônia da Costa Souza, matrícula 44493-6, como suplente.

VI - de pais de alunos da Educação Básica Pública:

Márcio José de Souza como titular; Isabel Rodrigues Viana como suplente,

Cristina Maria Leite Magalhães como titular; Sílveda Maria Holanda de Souza Almeida como suplente.

VII - dos estudantes da Educação Básica Pública - indicados pela entidade que representa os estudantes secundaristas do Distrito Federal:

André João Guilherme Martins Costa como titular; Didan Junqueira Ribeiro como suplente, Malheus Dintz como titular; Rodrigo Mateus Almeida como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 21, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
- 5 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 6 OUVIDORIA
- 7 UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E RELAÇÕES DO TRABALHO
- 7.1 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO
- 7.2 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER
- 7.3 SECRETARIA EXECUTIVA DA AGENDA BRASILIENSE DO EMPREGO E TRABALHO DECENTE
- 7.4 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ARTESANATO
- 7.5 COORDENAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DO TRABALHO
- 8 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS
- 8.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 8.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 8.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 9 SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
- 9.1 DIRETORIA DE MICROCRÉDITO
- 9.1.1 GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO
- 9.1.1.1 AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - PLANO PILOTO
- 9.1.1.2 AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - TAGUATINGA
- 9.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO
- 9.2 DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA
- 9.2.1 GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO
- 9.2.2 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS
- 9.2.3 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO
- 9.2.3.1 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - PLANO PILOTO
- 9.2.3.2 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - TAGUATINGA
- 10 SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR
- 10.1 DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR
- 10.1.1 GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO
- 10.1.2 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR
- 10.1.3 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CEILÂNDIA
- 10.1.4 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - TAGUATINGA
- 10.1.5 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CANDANGOLÂNDIA
- 10.1.6 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GUARÁ
- 10.1.7 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SAMAMBAIA
- 10.1.8 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SANTA MARIA
- 10.1.9 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA
- 10.1.10 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - BRAZILÂNDIA
- 10.1.11 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PLANALFINA
- 10.1.12 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RECANTO DAS EMAS
- 10.1.13 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - P. SUL
- 10.1.14 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SOBRADINHO
- 10.1.15 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RIACHO FUNDO
- 10.1.16 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANOÁ
- 10.1.17 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SÃO BASTIÃO
- 10.1.18 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - ESTRUTURAL
- 10.1.19 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - ITINERANTE
- 10.2 DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR
- 10.2.1 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS
- 10.2.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS
- 11 SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
- 11.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
- 11.1.1 GERÊNCIA DE SUPORTE ESTRATÉGICO À PROJETOS
- 11.1.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
- 11.1.3 GERÊNCIA DE ESTRATÉGIAS PARA O JOVEM TRABALHADOR
- 11.2 DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
- 11.2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO
- 11.2.2 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS
- 12 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 12.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 12.1.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- 12.1.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

12.1.3 GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E APO-SENTADORIA
 12.2 DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 12.2.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
 12.2.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 12.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 12.3.1 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 12.3.2 GERÊNCIA DE MATERIAL
 12.3.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO
 12.3.4 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
 12.4 DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA
 12.4.1 GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA
 12.4.2 GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 12.5 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 12.5.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 12.5.2 GERÊNCIA DE FINANÇAS
 12.5.3 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
 12.6 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 12.6.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
 12.6.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
 12.6.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 Art. 2º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal:
 I - Conselho de Trabalho do Distrito Federal;
 II - Conselho do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER
 III - Conselho Distrital do Cooperativismo e Associativismo;
 IV - Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual do Distrito Federal,
 V - Comitê Gestor da Agenda Brasileira do Emprego e Trabalho Decente.
 Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal a Gestão do
 Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal.
 Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em
 Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Admi-
 nistrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.
 Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em
 Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos
 funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 6º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da
 extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será
 publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2011.
 Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2011,
 124ª da República e 52ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA
 ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.419, de 15 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA
 DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário
 Adjunto, CNE-04, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01;
 Assessor, DFA-10, 03; Secretário Executivo, DFA-08, 04; Assistente, DFA-07, 02; Assistente,
 DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assistente, DFA-09, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGIS-
 LATIVA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente de Controle Interno, DFA-08,
 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -
 Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 01 -
 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01;
 Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Gerente, DFG-12,
 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10,
 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO
 DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe,
 DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE COMPRAS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA
 DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇ-
 AMENTÁRIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe,
 DFG-10, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO
 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO
 AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-
 07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-08, 02; Assistente, DFA-07, 02; Assistente,
 DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO
 - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE
 CAPTAÇÃO DE VAGA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA
 DE SEGURO DESEMPREGO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - AGÊNCIA
 DO TRABALHADOR AUTÔNOMO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 03;

Assistente, DFA-05, 02 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHA-
 DOR - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE
 ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 13 - AGÊNCIA
 DO TRABALHADOR - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 -
 NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06,
 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - TAGUATINGA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente,
 DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 02, Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE
 ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 09 - AGÊNCIA
 DO TRABALHADOR - CANDANGOLÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-
 06, 04 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GUARÁ - Gerente, DFG-12, 01; Assistente,
 DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe,
 DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SAMAMBAIA
 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ATEN-
 DIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 07 - AGÊNCIA DO
 TRABALHADOR - GAMA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE
 ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 05 - AGÊNCIA
 DO TRABALHADOR - SANTA MARIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02;
 Encarregado, DFG-06, 07 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - BRAZILÂNDIA - Gerente,
 DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-06, 05 - AGÊNCIA DO TRABA-
 LHADOR - PLANALTINA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 03 - NÚCLEO DE
 ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 07 - AGÊNCIA
 DO TRABALHADOR - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-
 06, 02 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado,
 DFG-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - P. SUL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente,
 DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado,
 DFG-06, 07 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SOBRADINHO - Gerente, DFG-12, 01;
 Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01;
 Encarregado, DFG-06, 04 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RIACHO FUNDO - Gerente,
 DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE
 ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - AGÊNCIA
 DO TRABALHADOR - PARANOÁ - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 03 - NÚCLEO
 DE ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 04 - AGÊN-
 CIA DO TRABALHADOR - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06,
 03 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06,
 02 - DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente,
 DFA-07, 03; Encarregado, DFA-02, 04 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-12,
 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
 PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE OCUPA-
 ÇÃO E RENDA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-06, 03;
 Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE INSERÇÃO PRODUTIVA - Diretor,
 DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA
 DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO - Gerente, DFG-12, 01;
 Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS
 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE CRÉDITO ASSISTIDO
 - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE
 E EXECUÇÃO DE CRÉDITO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente
 DFA-07, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO - Chefe, DFG-10, 02; Encarregado, DFG-07,
 15 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE CRÉDITO - Gerente,
 DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO -
 Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
 - Chefe, DFG-10, 01 - CONSELHO DO TRABALHO - Secretário Executivo, DFA-07, 01,
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E
 RENDA - FUNGER - Secretário Executivo, DFA-07, 01.

ANEXO II
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA
 ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.419, de 15 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA
 DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário
 Adjunto, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete - CNE-02, 01; Assessor
 Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-
 13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 03
 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01,
 Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01;
 Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA
 DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14,
 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 -
 OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE GERAL DE OR-
 GÃOS COLIGADOS E RELAÇÕES DO TRABALHO - Chefe, CNE-02, 01; Assessor,
 DFA-14, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO - Secretário
 Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO
 DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL -
 FUNGER - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECU-
 TIVA DA AGENDA BRASILENSE DO EMPREGO E TRABALHO DECENTE - Secre-
 tário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO
 CONSELHO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ARTESANATO - Secretário
 Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DO OBSERVATORIO
 DO TRABALHO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE

FUNDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE MICROCRÉDITO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - PLANO PILOTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - PLANO PILOTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 08 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 08 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 08 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CANDANGUÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SAMAMBIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 08 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - P SUL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RIACHO FUNDO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - ESTRUTURAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - ITINERANTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ESTRATÉGICO À PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTRATÉGIAS PARA O JOVEM TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E APOSENTADORIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS -

Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCÓLO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e das Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 22, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa.

- 1 GABINETE
- 2 OUVIDORIA
- 3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 6 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL
 - 6.1 COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL
 - 6.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS, CADASTRO E ATENDIMENTO
 - 6.1.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO
 - 6.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDOS
 - 6.1.1.3 NÚCLEO DE CADASTRO
 - 6.1.1.4 NÚCLEO DE ESTUDOS TARIFÁRIOS
 - 6.1.2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
 - 6.1.2.1 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO
 - 6.1.2.2 NÚCLEO DE VISTORIA
 - 6.1.2.3 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DOS PONTOS DE TAXI
 - 6.1.2.4 NÚCLEO DO PONTO DE APOIO AOS TAXISTAS DO AEROPORTO
 - 6.1.2.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES E RECURSOS
 - 6.2 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
 - 6.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO BÁSICO RODOVIÁRIO
 - 6.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR
 - 7 SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 - 7.1 COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM SINALIZAÇÃO
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS E CADASTRO
 - 7.2 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 7.2.1.1 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 - 7.2.1.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 - 7.2.1.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSIONÁRIOS
 - 7.3 COORDENAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
 - 7.3.1 GERÊNCIA OPERACIONAL DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
 - 7.3.1.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
 - 7.3.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSIONÁRIOS
 - 7.3.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
 - 7.3.1.4 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE SOLTURA
 - 7.3.2 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO GAMA
 - 7.3.3 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TAGUATINGA
 - 7.3.4 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE CEILÂNDIA
 - 7.3.5 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA
 - 7.3.6 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA SUL
 - 7.3.7 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE BRAZLÂNDIA
 - 7.3.8 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE SOBRADINHO
 - 7.3.9 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 - 7.3.10 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO PARANOÁ
 - 7.3.11 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO GUARÁ
 - 7.3.12 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO

FUNDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE MICROCRÉDITO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - PLANO PILOTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - PLANO PILOTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 08 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 08 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CANDANGOLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 08 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - P SUL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RIACHO FUNDO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - ESTRUTURAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - ITINERANTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ESTRATÉGICO À PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTRATÉGIAS PARA O JOVEM TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E APOSENTADORIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS -

Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e das Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 OUVIDORIA
- 3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 6 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL
 - 6.1 COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL
 - 6.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS, CADASTRO E ATENDIMENTO
 - 6.1.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO
 - 6.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDOS
 - 6.1.1.3 NÚCLEO DE CADASTRO
 - 6.1.1.4 NÚCLEO DE ESTUDOS TARIFÁRIOS
 - 6.1.2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
 - 6.1.2.1 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO
 - 6.1.2.2 NÚCLEO DE VISTORIA
 - 6.1.2.3 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DOS PONTOS DE TÁXI
 - 6.1.2.4 NÚCLEO DO PONTO DE APOIO AOS TAXISTAS DO AEROPORTO
 - 6.1.2.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES E RECURSOS
 - 6.2 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
 - 6.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO BÁSICO RODOVIÁRIO
 - 6.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR
- 7 SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 - 7.1 COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM SINALIZAÇÃO
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS E CADASTRO
 - 7.2 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRÁSILIA
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 7.2.1.1 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 - 7.2.1.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 - 7.2.1.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSONÁRIOS
 - 7.3 COORDENAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
 - 7.3.1 GERÊNCIA OPERACIONAL DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
 - 7.3.1.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
 - 7.3.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSONÁRIOS
 - 7.3.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
 - 7.3.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE SOIURA
 - 7.3.2.1 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO GAMA
 - 7.3.2.2 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TAGUATINGA
 - 7.3.2.3 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE CEILÂNDIA
 - 7.3.2.4 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA
 - 7.3.2.5 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA SUL
 - 7.3.2.6 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BRAZLÂNDIA
 - 7.3.2.7 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE SOBRADINHO
 - 7.3.2.8 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 - 7.3.2.9 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO PARANOÁ
 - 7.3.2.10 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO GUARÁ
 - 7.3.2.11 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO

7.3.1.3 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO
 7.3.1.4 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO RIACHO FUNDO
 8 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 8.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES
 8.1.1 GERÊNCIA DE SISTEMAS
 8.1.1.1 NÚCLEO DE POLÍTICA TARIFÁRIA
 8.1.1.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 8.1.2 GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE TRANSPORTES
 8.1.2.1 NÚCLEO DE PESQUISAS
 8.1.3 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO SETORIAL
 8.1.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO
 8.2 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO
 8.2.1 GERÊNCIA DE SISTEMA VIÁRIO
 8.2.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA VIÁRIA
 8.2.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO
 8.2.2 GERÊNCIA DE CARGAS
 8.2.2.1 NÚCLEO DE ESTUDOS TÉCNICOS
 8.3 COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO
 8.3.1 GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO
 8.3.2 GERÊNCIA SÓCIO-AMBIENTAL
 9 SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 9.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS
 9.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
 9.1.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 9.2 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
 9.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
 9.2.2 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
 9.3 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
 9.3.1 GERÊNCIA DE Mapeamento e MELHORIA DE PROCESSOS
 9.3.2 GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO
 10 UNIDADE ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
 10.1 COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO
 10.2 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO
 11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 11.1 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 11.1.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
 11.1.1.1 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 11.1.1.2 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE
 11.1.1.3 NÚCLEO DE COMPRAS
 11.1.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 11.1.2.1 NÚCLEO DE INVENTÁRIO
 11.1.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL
 11.1.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO
 11.1.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DOCUMENTAL
 11.1.3.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 11.1.4 GERÊNCIA DE ARQUIVO GERAL
 11.1.4.1 NÚCLEO DE ARQUIVAMENTO
 11.1.5 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
 11.1.5.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 11.1.5.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 11.1.5.3 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
 11.1.6 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 11.1.6.1 GERÊNCIA DE PROJETOS TÉCNICOS
 11.1.6.2 GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO
 11.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 11.2.1 GERÊNCIA DE ATIVOS E CADASTRO
 11.2.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO
 11.2.1.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
 11.2.2 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 11.2.2.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO
 11.2.3 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES
 11.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
 11.3.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 11.3.1.1 NÚCLEO DE CONTRATOS
 11.3.1.2 NÚCLEO DE CONVÊNIOS
 11.3.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 11.3.2.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
 11.3.2.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 11.3.2.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE DESPESA
 11.4 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE TRANSPORTES
 11.4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
 11.4.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO DE TRANSPORTES
 12 CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
 13 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
 Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4 584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Admi-

nistrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal será publicado em até 90 (noventa) dias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

124ª da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.420, de 15 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Encarregado, DFG-02, 01 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01, Assistente, DFA-10, 01 - ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01, Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, Gerente, DFG-12, 01, NÚCLEO DE SUPORTE, Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01, Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS, Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS, Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS, Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL, Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO E INFRAÇÕES, Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO, Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TERMINAIS, Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS, Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA, Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 05 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL - Chefe, DFG-10, 01; Chefe da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários, DFG-05, 01; Chefe da Seção de Serviços Gerais, DFG-05, 01; SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - CEILÂNDIA - Chefe, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-02, 03 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - CRUZEIRO - Chefe, DFG-05, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - GAMA - Chefe, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-02, 02 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - GUARÁ - Chefe, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-02, 02 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NÚCLEO BANDEIRATE - Chefe, DFG-05, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - PARANOÁ - Chefe, DFG-05, 01; Encarregado de Turma, DFG-02, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - PLANALTA - Chefe, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-02, 02 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-05, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - RIACHO FUNDO, Chefe, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - SAMAMBAIA - Chefe, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-02, 02 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - SANTA MARIA - Chefe, DFG-05, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-05, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - SOBRADINHO - Chefe, DFG-05, Encarregado, DFG-02, 02 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - TAGUATINGA - Chefe, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-02, 03 - GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ESTUDOS E CADASTROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Encarregado, DFG-04, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TRANSPORTE - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICA TARIFÁRIA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE TRANSPORTE, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PESQUISAS - Chefe, DFG-10, 01, GERÊNCIA SÓCIO-AMBIENTAL - Gerente,

DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO SETORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E DESEMPENHO - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA VIÁRIO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE SEGURANÇA VIÁRIA, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE MONITORAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE CARGAS, Diretor, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS E NORMALIZAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - Coordenador Executivo, CNE-05, 01; Assessor, CNE-06, 01 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.420, de 15 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 04 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, CADASTRO E ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 04 - NÚCLEO DE ESTUDOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS TARIFÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VISTORIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DOS PONTOS DE TÁXI - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO PONTO DE APOIO AOS TAXISTAS DO AEROPORTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 04 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES E RECURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO BÁSICO RODOVIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM SINALIZAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSÓRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSÓRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE SOLTURA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA SUL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO GUARA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO RIACHO FUNDO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICA TARIFÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISAS - Chefe, DFG-12, 01 - GE-

RÊNCIA DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO SETORIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA VIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA VIÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CARGAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS TÉCNICOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA SÓCIO-AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - Chefe, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INVENTÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOCUMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUIVO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATIVOS E CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DESPESA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE TRANSPORTES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - Assessor Especial, CNE-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XLIII do artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo de escolha do patrono da Biblioteca Pública de Sobradinho, realizado através da Ordem de Serviço nº 79, de 10 de outubro de 2011. 1 - Os candidatos selecionados pela comissão foram: 1. Clarice Lispector; 2. Jorge Amado e 3. Loureiro Junior. O período de votação ocorreu de 24 a 28 de outubro de 2011 e participaram da votação 342 pessoas. 2 - Resultado da votação: 1º Lugar - Henrique Paes Loureiro Junior (151 votos); 2º Lugar - Clarice Lispector (97 votos) e 3º Lugar - Jorge Amado (90 votos). Foram computados ainda 02 votos em branco e 02 votos nulos. 3 - De acordo com o resultado do processo de escolha do patrono da biblioteca a Biblioteca Pública de Sobradinho passa a se chamar Biblioteca Pública de Sobradinho Henrique Paes Loureiro Junior.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMERICA MENEZES BONFIM HAMU

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RELAJ	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101.00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						50.000
11 122 0100 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013149 7014 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	50.000	
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						50.000
159.000						
04.122.0202.4053 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS						
Ref. 017475 0003 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	159.000	
159.000						
2011AC00000					TOTAL	209.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RELAJ	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250103.00001 11134 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						20.000
11 122 0100 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019252 8759 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	20.000	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IRASILA AMBIENTAL						20.000
11 122 0100 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018885 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.11	0	100	30.000	
30.000						
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						159.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017478 8724 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.11	0	100	159.000	
159.000						
2011AC00000					TOTAL	209.000

DECRETO Nº 31.429, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, órgão especializado da administração direta, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, possui a estrutura administrativa definida por meio do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 e do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, com a seguinte estrutura administrativa:

- 1 COMANDO-GERAL
 - 1.1 GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
 - 1.1.1 ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
 - 1.1.2 ASSESSORIA PARLAMENTAR
 - 1.1.3 ASSESSORIA JURÍDICA
 - 1.2 CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 1.3 CENTRO DE INTELIGÊNCIA
 - 1.4 SUBCOMANDO-GERAL
 - 1.4.1 GABINETE DO SUBCOMANDANTE GERAL
 - 1.4.2 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 - 1.4.2.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
 - 1.4.2.1.1 SUBDIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
 - 1.4.2.1.2 DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
 - 1.4.2.2.1 SUBDIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
 - 1.4.2.3 DIRETORIA DE SAÚDE
 - 1.4.2.3.1 SUBDIRETORIA DE SAÚDE
 - 1.4.2.3.2 POLICLINICA MÉDICA
 - 1.4.2.3.3 POLICLINICA ODONTOLÓGICA
 - 1.4.2.3.4 CENTRO DE ASSISTÊNCIA BOMBEIRO MILITAR
 - 1.4.2.3.5 CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA
 - 1.4.2.3.6 CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS
 - 1.4.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
 - 1.4.3.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 1.4.3.1.1 SUBDIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 1.4.3.2 DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
 - 1.4.3.2.1 SUBDIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
 - 1.4.3.3 DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 - 1.4.3.3.2 CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS
 - 1.4.3.3.3 CENTRO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL
 - 1.4.3.3.4 CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL
 - 1.4.4 DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.4.4.1 DIRETORIA DE ENSINO
 - 1.4.4.1.1 SUBDIRETORIA DE ENSINO
 - 1.4.4.1.2 ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR
 - 1.4.4.1.3 CENTRO DE ESTUDOS DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E DOUTRINA
 - 1.4.4.1.4 CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
 - 1.4.4.1.5 CENTRO DE TREINAMENTO OPERACIONAL
 - 1.4.4.1.6 CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO ASSISTENCIAL
 - 1.4.4.2 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 1.4.4.2.1 SUBDIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 1.4.4.3 DIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.4.4.3.1 SUBDIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.4.5 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 - 1.4.5.1 DIRETORIA DE VISTORIAS
 - 1.4.5.1.1 SUBDIRETORIA DE VISTORIAS
 - 1.4.5.2 DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS
 - 1.4.5.2.1 SUBDIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS
 - 1.4.5.3 DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO
 - 1.4.5.3.1 SUBDIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO
 - 1.5 CONTROLADORIA
 - 1.5.1 AUDITORIA
 - 1.5.2 CORREGEDORIA
 - 1.5.3 OUVIDORIA
 - 1.5.4 NÚCLEO DE CUSTÓDIA
 - 1.6 AJUDÂNCIA GERAL
 - 1.7 ESTADO-MAIOR-GERAL
 - 1.7.1 SECRETARIA
 - 1.7.2 SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 1.7.3 SEÇÃO DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 1.7.4 SEÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.7.5 SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMPREGO OPERACIONAL
 - 1.7.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO
 - 1.7.7 SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO
 - 1.8 COMANDO OPERACIONAL
 - 1.8.1 ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DISCIPLINA
 - 1.8.2 SUBCOMANDO OPERACIONAL
 - 1.8.2.1 COMANDO DE ÁREA I
 - 1.8.2.2 COMANDO DE ÁREA II
 - 1.8.2.3 COMANDO DE ÁREA III

1.8.2.4 COMANDO DE ÁREA IV
 1.8.2.5 COMANDO DE ÁREA V
 1.8.2.6 COMANDO DE ÁREA VI
 1.8.2.7 COMANDO DE ÁREA VII
 1.8.3 ESTADO-MAIOR OPERACIONAL
 1.8.3.1 SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 1.8.3.2 SEÇÃO DE LOGÍSTICA
 1.8.3.3 SEÇÃO DE EMPREGO OPERACIONAL E ESTATÍSTICA
 1.8.3.4 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO
 1.8.4 COMANDO ESPECIALIZADO
 1.8.4.1 GRUPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
 1.8.4.2 GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO
 1.8.4.3 GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR
 1.8.4.4 GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 1.8.4.5 GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO CIVIL
 1.8.4.6 GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
 1.8.4.6.1 1º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
 1.8.4.6.2 2º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2011.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 19 de dezembro de 2011.
 124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 2º do Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - COMANDO-GERAL - Subcomandante-Geral, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 05; Assistente, DFA-05, 03 - ESTADO-MAIOR - Chefe, CNE-07, 01 - COMANDO OPERACIONAL - Comandante Operacional, CNE-04, 01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA - Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - Chefe, CNE-07, 01 - CONTROLADORIA - Controlador, CNE-07, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 3º do Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - COMANDO-GERAL - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-11, 05; Assessor Técnico, DFA-05, 03 - ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA PARLAMENTAR - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-14, 01 - SUBCOMANDO-GERAL - Subcomandante-Geral, CNE-01, 01 - GABINETE DO SUBCOMANDANTE-GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE SAÚDE - Subdiretor, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE ENSINO - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE ENSINO - Subdiretor, DFG-14, 01 - ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Subdiretor, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE VISTÓRIAS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE VISTÓRIAS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE INVE-

TIGAÇÃO DE INCÊNDIO - Subdiretor, DFG-14, 01 - CONTROLADORIA - Controlador, CNE-02, 01 - AUDITORIA - Auditor, CNE-05, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-05, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-14, 01 - AJUDÂNCIA GERAL - Ajudante-Geral, CNE-05, 01 - ESTADO-MAIOR-GERAL - Chefe, CNE-02, 01 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMPREGO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - COMANDO OPERACIONAL - Comandante, CNE-01, 01 - SUBCOMANDO OPERACIONAL - Subcomandante, CNE-02, 01 - ESTADO-MAIOR OPERACIONAL - Chefe, CNE-05, 01 - COMANDO ESPECIALIZADO - Comandante, CNE-05, 01.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 19 de dezembro de 2011.

Processo: 041.000.775/2011. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as razões do Diretor - Presidente do Banco de Brasília S/A, as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal e tendo presente a Decisão nº 6169/2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, AUTORIZO a contratação em caráter emergencial, pelo Banco de Brasília S/A, da empresa MSA-Infor Sistemas e Automação Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados de operação, monitoração, apoio e suporte técnico em ambientes de plataforma centralizada (mainframe) e em plataforma aberta, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência - SUPRO/GEROP-2011/055, obedecendo ainda as disposições constantes da Proposta da MSA-Infor Sistemas e Automação Ltda. (PP/MAS/BRB/11/001), de 06/12/2011 que fazem parte do contrato, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2011, sendo rescindido, sem ônus para o Banco de Brasília S/A, mediante a contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 070/2011, após período de transição não superior a 60 (sessenta) dias.

2. Publique-se.

Processo: 041.000.778/2011. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011 e acolhendo as razões do Diretor - Presidente do Banco de Brasília S/A, bem como as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal AUTORIZO a contratação em caráter emergencial, pelo Banco de Brasília S/A, da empresa MSA-Infor Sistemas e Automação Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados de informática para execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, conforme condições e especificações definidas no Projeto Básico - 2011/006, obedecendo ainda as disposições constantes da proposta da empresa MSA-Infor Sistemas e Automação Ltda. (PP/MAS/BRB/11/002), de 08/12/2011, que integra o contrato, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2011, sendo rescindido, sem ônus para o Banco de Brasília S/A, mediante a contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 044/2011, após período de transição não superior a 60 (sessenta) dias.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2011, páginas 48 a 53, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA", LEIA-SE: "...DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA...".

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 414.000.020/2011. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a nomeação de 01 (um) Arquiteto, 07 (sete) Engenheiros Civis, 21 (vinte e um) Agentes Administrativos, 05 (cinco) Motoristas, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) Técnico de Estrada, 32 (trinta e dois) Técnicos de Trânsito Rodoviário, 02 (dois) Técnicos em Edificações e 01 (um) Técnico Operacional em Faixas de Domínio, todos da Carreira Atividades Rodoviárias do Distrito Federal, para compor o Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONT	DETALHADO	TOTAL
3200000001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						515.000
04.122.0100.8502 REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALACIO DO BURITI						
Ref. 015115 0001 REVITALIZAÇÃO DO EDIFICIO ANEXO DO PALACIO DO BURITI	99	31.90.39	0	100	215.000	215.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013413 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E GESTÃO	99	31.90.13	0	100	300.000	300.000
2011AC00401						TOTAL 515.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONT	DETALHADO	TOTAL
17090117901 21901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						9.808.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000286 0090 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.11	0	100	9.808.000	9.808.000
2011AC00403						TOTAL 9.808.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONT	DETALHADO	TOTAL
1100000001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						4.508.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.11	0	100	4.800.000	
	99	31.90.12	0	100	338.000	
	99	31.90.13	0	100	3.065.000	
	99	31.90.16	0	100	260.000	
04.122.0270.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						8.463.000
Ref. 010549 0073 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.46	0	100	200.000	200.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONT	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000472 0040 RESSARCIMENTOS, INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.94	0	100	270.000	270.000
	99	31.90.96	0	100	360.000	360.000
	99	31.90.93	0	100	15.000	15.000
14010100001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						600.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011940 8751 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	630.000	630.000
	99	31.90.13	0	100	60.000	60.000
32000100001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						300.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013584 7007 RESSARCIMENTOS, INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	99	31.90.96	0	100	300.000	300.000
2011AC00403						TOTAL 10.298.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	USO	FONT	DETALHADO	TOTAL
17090117901 21901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						25.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 015176 8096 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	25.000	25.000
2011AC00403						TOTAL 25.000

DECRETO Nº 33.431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011 e Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, DECRETA:

Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal, órgão especializado da administração direta, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, órgão regular e permanente, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal para execução de suas atividades estabelecidas no Parágrafo 5º do artigo 144 da Constituição Federal e no artigo 120 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tem sua Organização Básica definida pelo Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- I SUBCOMANDO GERAL
- I.1 ESTADO-MAIOR
- I.1.1 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL
- I.1.2 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- I.1.3 SEÇÃO DE OPERAÇÕES E DOCTRINA OPERACIONAL
- I.1.4 SEÇÃO DE LOGÍSTICA
- I.1.5 Seção de ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.1.6 SEÇÃO DE ORÇAMENTO	1.9.5 DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
1.1.7 SEÇÃO DE PROJETOS	1.9.5.1 SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
1.1.8 SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL	1.10 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
1.1.9 SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO	1.10.1 SEÇÃO OPERACIONAL
1.1.10 SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE	1.10.2 COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO
1.2 SECRETARIA-GERAL	1.10.2.1 SEÇÃO OPERACIONAL
1.2.1 SUBCHEFIA DA SECRETARIA GERAL	1.10.2.2 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.3 CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.10.2.3 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.3.1 SUBCHEFIA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.10.2.4 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.4 CENTRO DE INTELIGÊNCIA	1.10.2.5 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.4.1 SUBCHEFIA DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA	1.10.2.6 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.5 CENTRO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS	1.10.2.7 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.5.1 SUBCHEFIA DO CENTRO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS	1.10.2.8 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO
1.6 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	1.10.2.9 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR
1.6.1 DIRETORIA DE PESSOAL MILITAR	1.10.2.10 1º BATALHÃO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO
1.6.1.1 SEÇÃO DE CADASTRO E ASSENTAMENTOS	1.10.3 COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL OESTE
1.6.2 DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS	1.10.3.1 SEÇÃO OPERACIONAL
1.6.2.1 SEÇÃO DE RESERVA E REFORMA	1.10.3.2 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.6.3 DIRETORIA DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	1.10.3.3 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.6.3.1 SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	1.10.3.4 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.6.4 DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	1.10.3.5 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.6.4.1 SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	1.10.3.6 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.6.5 DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA	1.10.4 COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL LESTE
1.6.5.1 SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL	1.10.4.1 SEÇÃO OPERACIONAL
1.7 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS	1.10.4.2 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.7.1 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS	1.10.4.3 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.7.1.1 SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	1.10.4.4 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.7.2 DIRETORIA DE PROJETOS	1.10.4.5 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.7.2.1 SEÇÃO DE CONTROLE E AUDITÓRIAS DE PROJETOS	1.10.4.6 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.7.3 DIRETORIA DE CONTROLE CONTÁBIL	1.10.4.7 24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.7.3.1 SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL	1.10.4.8 3º BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO
1.7.4 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	1.10.5 COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL SUL
1.7.4.1 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	1.10.5.1 SEÇÃO OPERACIONAL
1.7.4.2 CENTRO DE MANUTENÇÃO	1.10.5.2 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.7.5 DIRETORIA DE TELEMÁTICA	1.10.5.3 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.7.5.1 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1.10.5.4 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.8 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.10.5.5 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.8.1 DIRETORIA DE FORMAÇÃO	1.10.5.6 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.8.1.1 SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO	1.10.6 COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
1.8.1.2 ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA	1.10.6.1 SEÇÃO OPERACIONAL
1.8.1.2.1 SUBCOMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA	1.10.6.2 BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
1.8.2 DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO	1.10.6.3 BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
1.8.2.1 SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO	1.10.6.4 REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA
1.8.2.2 CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO	1.10.6.5 BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
1.8.2.2.1 SUBCOMANDO DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO	1.10.6.6 BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CIOQUE
1.8.3 DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA	1.10.6.7 BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CÃES
1.8.3.1 SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO	1.10.6.8 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1.8.3.2 CENTRO DE TREINAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO	1.11 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREÇÃO
1.8.4 DIRETORIA DE ENSINO ASSISTENCIAL	1.11.1 CORREGEDORIA ADJUNTA
1.8.4.1 SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO	1.11.2 AUDITORIA
1.8.4.2 COLÉGIO MILITAR TIRADENTES	1.11.3 OUVIDORIA
1.8.5 DIRETORIA DE PESQUISA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	2 GABINETE DO COMANDANTE GERAL
1.9 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL	2.1 SUBCHEFIA DO GABINETE DO COMANDANTE GERAL
1.9.1 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.2 SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA
1.9.1.1 SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
1.9.1.2 CENTRO MÉDICO	Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
1.9.1.2.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
1.9.1.3 CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL	Parágrafo único. O Comandante-Geral do Polícia Militar do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
1.9.1.4 CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA	Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2011.
1.9.2 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
1.9.2.1 SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Brasília, 20 de dezembro de 2011.
1.9.2.2 CENTRO ODONTOLÓGICO	124ª da República e 52ª de Brasília
1.9.2.2.1 SUBDIRETORIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO	AGNELO QUEIROZ
1.9.2.2.2 DIVISÃO DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS	
1.9.3 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL	
1.9.3.1 SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL	
1.9.3.2 CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.9.3.3 CAPELANIA	
1.9.4 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DE CONTRATOS	
1.9.4.1 SEÇÃO DE PLANIAMENTO	

CNE-04, 01 - ESTADO-MAIOR - Chefe, CNE-04, 01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS - Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA PESSOAL - Chefe, CNE-07, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 3º do Decreto nº 33.431, de 20 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCOMANDO GERAL - Subcomandante-Geral, CNE-01, 01 - ESTADO-MAIOR - Chefe, CNE-01, 01 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE OPERAÇÕES E DOUTRINA OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE LOGÍSTICA - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE - Chefe, DFG-14, 01 - SECRETARIA-GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHIEFIA DA SECRETARIA GERAL - Subchefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHIEFIA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Subchefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHIEFIA DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Subchefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHIEFIA DO CENTRO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS - Subchefe, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE PESSOAL MILITAR - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE CADASTRO E ASSENTAMENTOS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE RESERVA E REFORMA - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS - Diretor - CNE-05, 01 - SEÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIAS DE PROJETOS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE CONTÁBIL - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TELEMÁTICA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-14, 01 - ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA - Comandante, CNE-05, 01 - SUBCOMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA - Subcomandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO - Comandante, CNE-05, 01 - SUBCOMANDO DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO - Subcomandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE TREINAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO - Comandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENSINO ASSISTENCIAL - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-14, 01 - COLÉGIO MILITAR TIRADENTES - Comandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - Diretor, CNE-05, 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO MÉDICO - Diretor, DFG-14, 01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL - Diretor, DFG-14, 01 - CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO ODONTOLÓGICO - Diretor, DFG-14, 01 - SUBDIRETORIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIVISÃO DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA

PSICOLÓGICA E SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Diretor, DFG-14, 01 - CAPELANIA - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DE CONTRATOS - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Chefe, CNE-02, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 1º BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO DE TRÂNSITO - Comandante, DFG-14, 01 - 1º BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO ESCOLAR - Comandante, DFG-14, 01 - 1º BATALHÃO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO - Comandante, DFG-14, 01 - COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL OESTE - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL LESTE - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 3º BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO DE TRÂNSITO - Comandante, DFG-14, 01 - COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL SUL - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE OPERAÇÕES MILITARES AMBIENTAIS - Comandante, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Comandante, DFG-14, 01 - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - Comandante, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL - Comandante, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO DE CHOQUE - Comandante, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO COM CÃES - Comandante, DFG-14, 01 - 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO - Chefe, CNE-02, 01 - CORREGLEDORIA ADJUNTA - Corregedor Adjunto, CNE-05, 01 - AUDITORIA - Chefe, DFG-14, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-14, 01 - GABINETE DO COMANDANTE GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHIEFIA DO GABINETE DO COMANDANTE GERAL - Subchefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA - Chefe, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (34ª alteração). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O caput e os §§ 1º, 2º, 3º, 10 e 11 do art. 27-A passam a vigorar com as seguintes redações. "Art. 27-A. O contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF que interromper temporariamente suas atividades deverá comunicar ao Fisco a paralisação temporária, por meio do Serviço Interativo de Atendimento Virtual - Agência@Net, até o 5º (quinto) dia útil de sua ocorrência. (NR)

§ 1º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se paralisação temporária das atividades a interrupção do seu exercício por período de até 24 (vinte e quatro) meses. (NR)

§ 2º Durante o período referido no § 1º, o contribuinte sujeitar-se-á às seguintes situações:

- I - terá sua inscrição no CF/DF desativada,
- II - não gozará de qualquer benefício fiscal que exigir requerimento prévio;
- III - não será atendido pela Administração Tributária nos pedidos de
 - a) impressão e autenticação de documentos fiscais;
 - b) inscrição no CF/DF de estabelecimento filial;



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 244

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		40
Atos do Poder Executivo.....	1	22	
Vice-Governadoria.....		25	
Casa Militar.....		25	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	26	40
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		29	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....			43
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	30	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		31	45
Secretaria de Estado de Educação.....		31	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	31	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		
Secretaria de Estado de Obras.....			46
Secretaria de Estado de Saúde.....		31	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	32	48
Secretaria de Estado de Trabalho.....	20	38	52
Secretaria de Estado de Transportes.....	20		
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....		38	52
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		38	52
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		38	53
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	20	38	
Secretaria de Estado de Esporte.....		39	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		39	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.....		39	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		39	54
Instituições.....			54

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o § 2º do art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22."

§ 2º O interessado deverá identificar, no requerimento de inscrição, o responsável pela escrituração fiscal, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF, com os seguintes dados do contabilista ou da empresa de contabilidade:
I – denominação, endereço e telefone;
II – número da inscrição no CRC/DF....." (NR)

II – o art. 27 passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:
"Art. 27."

§ 6º A FAC de alteração cadastral, quando apresentada por meio do Serviço Interativo de Atendimento Virtual - Agência@Net, prescinde de assinatura do responsável pela escrita fiscal, do contribuinte ou de seu representante legal, exceto nos casos do § 3º deste artigo e de substitutos tributários inscritos no CF/DF com sede fora do Distrito Federal." (AC)

III – o art. 29 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:
"Art. 29."

II –

g) o contribuinte estiver com sua inscrição no CNPJ extinta ou baixada, ressalvada a hipótese de dispensa desta inscrição.

§ 10. O contribuinte que se encontrar com a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF cancelada por mais de 5 (cinco) anos terá esta inscrição baixada de ofício pela Secretaria de Estado de Fazenda." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 60 (sessenta) dias após a sua publicação relativamente aos incisos I e II do art. 1º.

Art. 3º Revogam-se a alínea "f" do inciso I do art. 29 e o inciso II do art. 31 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em, 21 de dezembro de 2011.

Processo: 001-000.865/2010. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF-CAESB. Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de fornecimento de água e esgoto, exercício 2010. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF-CAESB, valor R\$94.102,58 (noventa e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.437, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (354ª alteração).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

DECRETO Nº 33.438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, na forma descrita abaixo:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 5 OUVIDORIA
- 6 COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO
- 7 SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
 - 7.1 DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
 - 7.2 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
- 8 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
 - 8.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO

8.1.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
 8.1.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 8.1.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO
 8.1.2 GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA
 8.1.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA
 8.1.4 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA
 8.1.4.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS
 8.1.4.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS
 9 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL
 9.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL
 10 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 10.1 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 10.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 10.1.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 10.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS
 10.1.4 GERÊNCIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS
 10.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 10.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 10.2.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 10.2.3 GERÊNCIA DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO
 10.2.4 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
 10.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 10.3.1 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 3º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 4º O Grupo de Análise e Aprovação de Pareceramento do Solo e Projetos Habitacionais passa a ser vinculado à Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2012.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 32.716, publicado na Edição Especial do Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de janeiro de 2011.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 2º do Decreto nº 33.438, de 21 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01, Assessor Especial, CNE-06, 02, Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-12, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Assessor

Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 07, Assessor, DFA-12, 03, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 03, Assessor Técnico, DFA-10, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 04, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 07, Assessor, DFA-12, 03, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 07, Assessor, DFA-12, 03, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIO E CONTRATO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 33.439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.419, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
 TADEU FILIPPPELLI
Vice-Governador
 PAULO TADEU
Secretário de Governo
 EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 3

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	14	
Vice-Governadoria		16	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	16	28
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	4	18	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	4	19	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		19	29
Secretaria de Estado de Educação.....		20	29
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	20	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5		
Secretaria de Estado de Obras.....	5	21	31
Secretaria de Estado de Saúde.....		21	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	24	36
Secretaria de Estado de Transportes	10	25	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	10	25	37
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	11	26	37
Secretaria de Estado de Administração Pública	11	26	38
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	11	27	38
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	11	27	38
Secretaria de Estado da Criança.....	12		
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.....	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			38
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	27	38
Ineditórios			39

5 DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
- 5.1.1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
- 5.1.2 GERÊNCIA DE FINANÇAS
- 5.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
- 5.2 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 5.2.1 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
- 5.2.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 5.2.3 GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 5.2.4 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O Titular desta Autarquia deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF será publicado em até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.475, de 03 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - GABINETE - Diretor-Vice-Presidente, CNE-05, 01; Assessor Especial de Auditoria, CNE-07, 01; Assessor Especial de Investimentos, CNE-07, 01; Assessor Especial de Comunicação, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 02 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO E ATUÁRIA - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE FINANÇAS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL E GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.475, de 03 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - GABINETE - Diretor-Vice-Presidente, CNE-01, 01; Assessor Especial de Atuação, CNE-06, 01; Assessor Especial de Ouvidoria, CNE-06, 01; Assessor Especial de Investimentos, CNE-06, 01; Assessor Especial de Comunicação Social, CNE-06, 01; Assessor Especial Institucional, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA JURÍDICA INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - Diretor, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE APOSEN-

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.475, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999; DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, entidade da administração indireta, como autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 3 DIRETORIA JURÍDICA
- 3.1 GERÊNCIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA
- 3.2 GERÊNCIA JURÍDICA INSTITUCIONAL
- 4 DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
- 4.1 COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS
- 4.1.1 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 4.1.1.1 NÚCLEO DE FOLHA, APOSENTADORIA E PENSÕES
- 4.1.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO
- 4.2 COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 4.2.1 GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 4.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ATUARIAL E PLANEJAMENTO

TADORIA E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FOLHA, APOSENTADORIA E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ATUARIAL E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Diretor, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE FINANÇAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.476, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

Altera Decreto nº 33.438, de 21 de dezembro de 2011, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 5º, do Decreto nº 33.438, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2012."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 que aprovou o Regimento Interno da Administração e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR, na forma constante do Anexo a esta Ordem de Serviço, o Quadro de Composição do Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança. Informa que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH relativamente ao 4º trimestre de 2011.

LEANDRO FERNANDES MATIAS PEREIRA

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	J - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	32	5	0	6	16	0	0	0	129	5	0	193	150	86%	66,80%

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XLII e LXXVII, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 17.079/95 e com a metodologia definida no parágrafo 1º do artigo 1º e parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435/2001 e usando os valores referenciais previstos no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2008 da Coordenadoria das Cidades, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços correspondentes à utilização de espaços em logradouros públicos e/ou uso de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo I, para o exercício de 2012, nos termos do anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 4

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			33
Atos do Poder Executivo.....	1	13	33
Secretaria de Estado de Governo.....	2	17	33
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		19	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	4		34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	4	19	37
Secretaria de Estado de Educação.....	4	19	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	23	37
Secretaria de Estado de Obras.....	7	24	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	24	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	25	41
Secretaria de Estado de Trabalho.....			42
Secretaria de Estado de Transportes.....	10		42
Secretaria de Estado de Turismo.....	11	30	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....	11	30	42
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	11	30	42
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			42
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		31	
Secretaria de Estado de Exportação.....		31	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	12	31	43
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			43
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....		32	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	
Ineditórias.....			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.477, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, com aumento de despesas, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II e serão utilizados os saldos remanescentes da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011.

Art. 3º Fica criado, a Junta Regional do Serviço Militar, no Gabinete, das Administrações Regionais, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, constantes do Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.477, de 04 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Encarregado, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - DIRETORIA SOCIAL - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - DIRETORIA

DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.477, de 04 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.478, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece normas para o cancelamento de Notas de Empenho relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Considerando a necessidade de cumprir as normas de finanças públicas dispostas no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as metas de resultado estabelecidas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, relativo ao exercício em referência, DECRETA:

Art. 1º As Notas de Empenho emitidas em 2011 e não liquidadas, deverão ser canceladas até o dia 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º Excepcionalmente, até o dia 10 de janeiro de 2012, os Secretários de Estado de Planejamento e Orçamento e de Fazenda poderão conjuntamente autorizar a manutenção de empenho, mediante solicitação formal devidamente justificada.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto será apurado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - SETCDF, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.479, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, insituído pelo artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os seguintes procedimentos licitatórios:

I - provenientes de fonte de recursos objeto de acordos firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - IIRD, e outros Bancos Internacionais, de interesse da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal;

II - específicos para eventos artístico-culturais, quando for interesse da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

III - aqueles de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§1º Executam-se do disposto no caput, os processos de compras e serviços de caráter corporativos e aqueles que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

§2º A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita, após a análise da conveniência administrativa, que as citadas Secretarias de Estado adotem o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 2º Os atos normativos que disciplinam a atuação da Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal serão aprovados, no que couber, pelas Secretarias de Estado de que tratam este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 5

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	19	38
Vice-Governadoria	4		
Casa Militar		26	
Secretaria de Estado de Governo	5	27	38
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		27	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	9	28	39
Secretaria de Estado de Comunicação Social	9		
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	10	28	39
Secretaria de Estado de Educação	10	28	39
Secretaria de Estado de Fazenda	10	31	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		31	
Secretaria de Estado de Obras	11	32	41
Secretaria de Estado de Saúde		32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11	32	44
Secretaria de Estado de Trabalho	12		
Secretaria de Estado de Transportes		36	60
Secretaria de Estado de Turismo		36	61
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	12		61
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	13	36	61
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	14	37	62
Secretaria de Estado de Administração Pública	15	37	
Secretaria de Estado de Esporte		37	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		37	63
Secretaria de Estado da Criança	15		
Secretaria de Estado da Defesa Civil		37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	15	37	64
Tribunal de Contas do Distrito Federal			64
Ineditórias			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.480, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GERVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Gerência de Telecomunicações e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Unidade de Administração Geral e suas unidades administrativas, para a Diretoria de Administração do Anexo do Buriú, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 2º O Núcleo de Operação Predial, da Gerência de Administração do Anexo do Buriú, da Diretoria de Administração do Anexo do Buriú, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, passa a denominar-se Núcleo de Controle de Acesso e Normas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 33.481, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GERVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 DIRETORIA GERAL

1.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.3 OUVIDORIA

2 PROCURADORIA JURÍDICA

2.1 DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

2.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES

2.1.2 GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO

3 CORREGEDORIA

3.1 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITORIAS

3.1.1 GERÊNCIA DE CORREÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

4 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

4.1.1 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.2 NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.2 GERÊNCIA DE GLOPROCESSAMENTO

5 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1 GERÊNCIA DE SISTEMAS

5.1.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS

5.2 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

5.2.1 NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS

6 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

6.1 DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS

6.1.1 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA

6.1.1.1 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

6.1.2 GERÊNCIA DE PROJETOS

6.1.2.1 NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL

6.1.2.2 NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO

6.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.2 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

6.2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

6.2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

6.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA

6.3.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

6.3.2 GERÊNCIA DE PAVIMENTO

6.3.3 GERÊNCIA DE GEOTECNIA E DE CONTROLE TECNOLÓGICO

6.3.3.1 NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO

6.3.3.2 NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO

7 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

7.1 PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO

7.1.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

7.1.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

7.1.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA

7.1.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL

7.2 SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO

7.2.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
 7.2.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 7.2.3 NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO
 7.2.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
 7.2.5 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
 7.3 TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO
 7.3.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
 7.3.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 7.3.3 NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO
 7.3.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
 7.3.5 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
 7.4 QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO
 7.4.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
 7.4.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 7.4.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
 7.4.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
 7.5 QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO
 7.5.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
 7.5.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
 7.5.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
 7.5.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
 8 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
 8.1 DIRETORIA DE TRÂFEGO
 8.1.1 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA
 8.1.2 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÂFEGO E DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO
 8.1.3 GERÊNCIA DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÂFEGO
 8.1.3.1 NÚCLEO DE PESQUISA, COLETA DE DADOS, ANÁLISE E ESTATÍSTICA
 8.2 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
 8.2.1 NÚCLEO DE ANÁLISE E DEFESA PRÉVIA
 8.2.2 GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL
 8.2.2.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
 8.2.2.2 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS
 8.2.3 GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES
 8.2.3.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
 8.3 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
 8.3.1 GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO
 8.3.1.1 NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO
 8.3.2 GERÊNCIA DE CAMPANHAS DE EDUCATIVAS
 9 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
 9.1 DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
 9.1.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
 9.1.2 NÚCLEO DE CONTRATOS DE PEÇAS
 9.1.3 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 9.2 DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
 9.2.1 NÚCLEO INDUSTRIAL
 9.2.2 NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO
 9.3 DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO
 9.3.1 GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO
 9.3.2 GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO
 10 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 10.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 10.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 10.1.2 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
 10.1.3 NÚCLEO DE TESOURARIA
 10.2 DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 10.2.1 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
 10.2.2 NÚCLEO DE COMPRAS, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
 10.2.3 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO

10.2.4 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS
 10.2.5 NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 10.2.6 GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
 10.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 10.3.1 GERÊNCIA DE PESSOAL E DE CAPACITAÇÃO
 10.3.1.1 NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS
 10.3.1.2 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 10.3.2 GERÊNCIA DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA
 11 DIRETORIA COLEGIADA
 ÓRGÃOS COLEGIADOS
 12 CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
 13 JUNTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI
 14 JUNTA DE CONTROLE

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O Titular desta Autarquia deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regulamento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF será publicado em até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.
 124º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
 Governador em exercício

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.481, de 05 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA-CARGO/SÍMBOLO-QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-04, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GABINETE - Chefe de Gabinete, DFG-14, 01 - Chefe de Expediente do Gabinete, DFG-10, 01 - Assessor Jurídico, DFA-12, 01; Assessor Jurídico, DFA-11, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretária Executiva, DFA-06, 02; Assistente, DFA-03, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-12, 01 - DIRETORIA COLEGIADA - Assessor do Conselho Rodoviário, DFA-10, 01; Assistente de Órgãos Colegiados, DFA-06, 02 - COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA - Coordenador, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE REDES E SUPORTE - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS - Chefe, DFG-11, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-11, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, DFG-14, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PARECERES - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS - Chefe, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - Superintendente, CNE-06, 01 - Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor da Base Georreferenciada, DFG-07, 01; Supervisor de Topografia, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Projetos de Obras Rodoviárias, DFG-07, 01; Supervisor de Projetos de Obras Cívicas, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E CUSTOS - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador
TADEU FILIPPELLI
 Governador em exercício
PAULO TADEU
 Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAIHER
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial

RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Recuperação Ambiental, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTO - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor do Laboratório de Asfalto, DFG-07, 01; NÚCLEO DE GEOTECNIA E GEOLOGIA - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor do Laboratório de Solos, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE TECNOLÓGICO - Chefe, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Superintendente, CNE-06, 01; Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - DISTRITO RODOVIÁRIO I - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 03 - DISTRITO RODOVIÁRIO II - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 02 - DISTRITO RODOVIÁRIO III - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 02 - DISTRITO RODOVIÁRIO IV - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Superintendente, CNE-06, 01; Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE OPERACIONAL - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFG-03, 01 - ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO - Diretor, DFG-11, 01; Secretária, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Superintendente, CNE-06, 01; Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO - Chefe, DFG-11, 01 - FISCALIZAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Remoção, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO INDUSTRIAL - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Usina de Asfalto, DFG-02, 01; Encarregado de Pré-Moldados e Obras Civas, DFG-02, 01; Encarregado de Marcenaria e Carpintaria, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Sinalização Rodoviária, DFG-02, 01; Encarregado da Fábrica de Placas, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Auxiliares, DFG-07, 01; Supervisor de Serviços Mecânicos, DFG-07, 01; Encarregado de Torno, DFG-02, 01; Encarregado de Veículos a Diesel, DFG-02, 01; Encarregado de Veículos a Gasolina, DFG-02, 01; Encarregado de Máquinas Pesadas, DFG-02, 01; Encarregado de Manutenção Volante, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Transporte da Sede, DFG-02, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Superintendente, CNE-06, 01; Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TESOUREARIA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado do Arquivo Geral, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Patrimônio, DFG-07, 01; Encarregado de Suprimento do Almoxarifado, DFG-02, 01; Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Zeladoria e Segurança, DFG-02, 01; Encarregado de Serviços Gráficos, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS - Chefe,

DFG-11, 01; Encarregado da Folha de Pagamento de Pessoal, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-11, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.481, de 05 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITÓRIAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CORREÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PAVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOTECNIA E DE CONTROLE TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO, CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE TRÁFEGO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE

ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA, COLETA DE DADOS, ANÁLISE E ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E DEFESA PRÉVIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-10, 04 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Veículos a Diesel, DFG-10, 01; Encarregado de Veículos a Gasolina, DFG-10, 01; Encarregado de Máquinas Pesadas, DFG-10, 01; Encarregado de Elétrica de Veículos, DFG-10, 01; Encarregado de Solda e Serralheria, DFG-10, 01; Encarregado do Torno, DFG-10, 01; Encarregado de Manutenção Vibrante, DFG-10, 01; Encarregado de Lantemagem, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS DE PEÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Transporte da Sede, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO INDUSTRIAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Usina de Asfalto, DFG-10, 01; Encarregado de Pré-Moldados, Obras Cíveis, Marcenaria e Carpintaria, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Fabricação de Placas, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização Horizontal, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE FAIXA DE DOMÍNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRESOURARIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Suprimento de Almoxarifado, DFG-10, 01; Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Zeladoria e Segurança, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Arquivo e de Atendimento, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL E DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado da Folha de Pagamento, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 01 - JUNTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - JUNTA DE CONTROLE - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 05 de janeiro de 2012.

Processo: 410.001.339/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, e tendo em vista as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado da Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação da Rodoviária de Brasília e terminais rodoviários do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 180 dias, vedada a prorrogação.

2. Publique-se.

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 060.15626/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum deste Colegiado, considerando o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2011 - MPDFT/1º e 2º PROSUS/CEAJUR/SES-DF e, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 17, 129 e 130 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 75/93, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais da Carreira Médica, sendo 130 (cento e trinta) vagas para Médico - Anestesiologia, 37 (trinta e sete) vagas para Médico - Clínica Médica, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Medicina Intensiva, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Neonatologia, 07 (sete) vagas para Médico - Ortopedia e Traumatologia, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Pediatria, 50 (cinquenta) vagas para Médico - Psiquiatria, e da Carreira Assistência Pública à Saúde, sendo 06 (seis) vagas para Especialista em Perfusão, 12 (doze) vagas para Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia e 280 (duzentas e oitenta) vagas para Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 05 de janeiro de 2012
WILMAR LACERDA
Presidente

1. Homologo a presente Resolução e autorizo a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais da Carreira Médica, sendo 130 (cento e trinta) vagas para Médico - Anestesiologia, 37 (trinta e sete) vagas para Médico - Clínica Médica, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Medicina Intensiva, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Neonatologia, 07 (sete) vagas para Médico - Ortopedia e Traumatologia, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Pediatria, 50 (cinquenta) vagas para Médico - Psiquiatria, e da Carreira Assistência Pública à Saúde, sendo 06 (seis) vagas para Especialista em Perfusão, 12 (doze) vagas para Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia e 280 (duzentas e oitenta) vagas para Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.
2. Publique-se.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.
TADEU FILIPPELLI
Governador do Distrito Federal em exercício

VICE-GOVERNADORIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL. SITUAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011, REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2011 - DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão - s à o Ocupados por Servidores S e m vínculo Com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - Sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada (GFM)	G - Requisitado Fora do GDF sem Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com GDF com Cargo em Comissão	J - Para Órgão ou Entidade do GDF	J - Para Órgão ou Entidade de fora do GDF				
VICE-GOVERNADORIA	02	06	07	02	43	27	0	1	28	01	01	118	78	37,18%	24,58%

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA
Secretária de Estado Chefe de Gabinete

		99	31.50.39	0	100	3.488.400	
490101.00001	49101						3.488.400
							185.000
04.122.6003.8517							
Ref. 001719	9616						
							185.000
			44.90.52	0	100	185.000	
							185.000
						TOTAL	30.261.264

DECRETO Nº 33.515, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 33.205, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, doravante denominado Comitê de Certificação.

Parágrafo Único. Fica vedada a instituição de gratificação, a qualquer título, para os membros do Comitê de que trata o caput.

Art. 2º O Comitê de Certificação será constituído pelo:

I – Controlador Geral, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, que o presidirá;

II – Controlador Adjunto da Área Social, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

III – Controlador Adjunto da Área Econômica, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

IV – Controlador Adjunto da Área de Governo, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

V – Controlador Adjunto da Área de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

VI – Controlador Adjunto de Pessoal, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

VII – Controlador Adjunto de Auditorias Especializadas, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, o Controlador-Geral e os Controladores Adjuntos serão representados por seus substitutos formalmente designados.

Art. 3º O Comitê de Certificação reunir-se-á semanalmente para a realização da Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal que estiverem em pauta, mediante convocação pelo Controlador-Geral.

Parágrafo único. O Controlador Geral, extraordinariamente, poderá:

I - adiar as reuniões semanais, quando não houver Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal em pauta;

II - convocar mais de uma reunião semanal, quando houver acúmulo das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal em pauta ou necessidade de cumprimento de prazos processuais.

Art. 4º Compete ao Comitê de Certificação analisar os Relatórios de Tomadas e Prestações de Contas Anuais produzidos pelas equipes de auditoria das Controladorias-Adjuntas, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e emitir Certificado de Auditoria, após aprovação por maioria simples, sem prejuízo das competências e atribuições pertinentes aos auditores de controle interno, determinadas pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os membros do Comitê, inclusive o presidente, terão voto igualitário.

Art. 5º Para a emissão do Certificado de Auditoria, o Comitê de Certificação fará avaliação conclusiva do Sistema de Controle Interno sobre a gestão examinada, posicionando-se quanto à exatidão, regularidade, eficiência e eficácia da gestão e quanto à adequabilidade das peças examinadas e descritas nos Relatórios de Auditoria e das medidas adotadas para corrigir as falhas identificadas.

§1º A avaliação conclusiva do Comitê de Certificação será baseada na legitimidade e legalidade dos atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas e no exame dos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§2º A análise e o exame das Tomadas e Prestações de Contas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal restringir-se-ão ao escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria e à legislação aplicável às áreas selecionadas e às atividades examinadas nos procedimentos de auditoria.

Art. 6º O Certificado de Auditoria será conclusivo quanto à regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade das contas dos gestores responsáveis.

Parágrafo único. O Certificado de que trata o caput deve compor os processos das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e ser remetido ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.516, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Cria o cargo de Porta-Voz do Governador na estrutura do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nºs 2.299 e 4.584, respectivamente, de 21 de janeiro de 1999, e 8 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do Governador, o cargo de Secretário de Estado Porta-Voz do Governador, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.517, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Extingue e cria cargos da Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 3º Ficam criados, no Gabinete, a Junta Regional do Serviço Militar e na Diretoria de Administração Geral, na Gerência de Administração, o Núcleo de Processamento de Dados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.517, de 31 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.517, de 31 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Encarregado, DFG-05, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 41

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo.....	1	12	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	18	30
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	3	18	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....		19	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		20	31
Secretaria de Estado de Educação.....	5	20	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		21	32
Secretaria de Estado de Obras.....	7		32
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	22	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	23	35
Secretaria de Estado de Trabalho.....		28	
Secretaria de Estado de Transportes.....		28	36
Secretaria de Estado de Turismo.....	11		
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....			36
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	11	29	36
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			37
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		29	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		29	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			40
Ineditoriais.....			40

8.2 COORDENAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL
8.3 COORDENAÇÃO INTERNACIONAL
8.4 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
9 ASSESSORIA DE CONTEÚDOS E INFORMAÇÃO
9.1 COORDENAÇÃO DE DISCURSOS
9.2 COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDOS
10 ASSESSORIA DE GESTÃO
10.1 ASSESSORIA ESPECIAL
10.2 COORDENAÇÃO DE TRABALHO NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS
10.2.1 NÚCLEO DE APOIO
10.2.2 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA
10.2.3 NÚCLEO DE ASSESSORIA
10.3 COORDENAÇÃO DE TRABALHO NO PALÁCIO DO BURITI
10.3.1 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA
10.3.2 NÚCLEO DE APOIO
10.4 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
10.5 COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO
11 ASSESSORIA DE CERIMONIAL
11.1 ASSESSORIA ESPECIAL
11.2 COORDENAÇÃO DE EQUIPE 1 E 2
11.2.1 DIRETORIA EQUIPE 1
11.2.2 DIRETORIA EQUIPE 2
11.3 COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 E 4
11.3.1 DIRETORIA EQUIPE 3
11.3.2 DIRETORIA EQUIPE 4
11.4 COORDENAÇÃO DE EQUIPE 5 E 6
11.4.1 DIRETORIA EQUIPE 5
11.4.2 DIRETORIA EQUIPE 6
11.5 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 CONSULTORIA JURÍDICA
12.1 ASSESSORIA ESPECIAL
12.2 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
12.3 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES NORMATIVAS E REGULAMENTARES
12.4 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.546, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com as Leis nº 2.209, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Governadoria do Distrito Federal, órgão de apoio direto e imediato do Governador, para a execução de suas atividades, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 PORTA-VOZ DO GOVERNADOR

3 COMITÊ ORGANIZADOR LOCAL

4 ASSESSORIA ESPECIAL DE AGENDAMENTO

5 ASSESSORIA TÉCNICA

6 ASSESSORIA ESPECIAL

7 ASSESSORIA DE ATENDIMENTO

7.1 DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO SUL

7.2 DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO NORTE

7.3 DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO CENTRO LESTE

7.4 DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO OESTE

8 ASSESSORIA INTERNACIONAL

8.1 ASSESSORIA ESPECIAL

12.1 ASSESSORIA ESPECIAL
12.2 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
12.3 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES NORMATIVAS E REGULAMENTARES
12.4 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Art. 2º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Art. 5º Fica remanejado do Gabinete, o Cargo de Secretário de Estado Porta-Voz do Governador, para a Unidade Administrativa, Porta-Voz do Governador, mantendo seu atual ocupante.

Art. 6º Vinculam-se a Governadoria do Distrito Federal a Casa Militar, o Conselho de Governo e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 7º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 8º O Regimento Interno da Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 90 (noventa) dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.546, de 27 de fevereiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-04, 05; Assessor Especial, CNE-05, 05; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 09; Assessor, DFA-14, 16; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 19; Assistente, DFA-07, 29; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE IMPRENSA - Secretário de Estado-Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-10, 01 - ASSESSORIA INTERNACIONAL - Coordenador, CNE-05, 01; Coordenador Adjunto, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assistente, DFA-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02 - CERIMONIAL - Chefe, CNE-01, 01; Chefe Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-10, 05; Assistente, DFA-07, 02 - NÚCLEO DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLAR - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-10, 03 - ASSESSORIA DE EVENTOS - Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03 - COMITÊ ORGANIZADOR BRASÍLIA 2014 - Assessor Especial, CNE-04, 02; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 02 - CONSULTORIA JURÍDICA - Consultor Jurídico Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Consultor-Assistente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assessor, DFA-08, 02 - COORDENADORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS SINDICAIS - Coordenador, CNE-04, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.546, de 27 de fevereiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete Adjunto, CNE-01, 01 - PORTA-VOZ DO GOVERNADOR - Assessor Especial CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COMITÊ ORGANIZADOR LOCAL - Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-04, 04; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL DE AGENDAMENTO - Chefe, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-04, 03; Assessor Especial, CNE-05, 05; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 09; Assessor, DFA-14, 09 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO SUL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO NORTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO CENTRO-LESTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO OESTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08 - ASSESSORIA INTERNACIONAL - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO INTERNACIONAL - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE CONTEÚDOS E INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE DISCURSOS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDOS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE GESTÃO - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor

Especial, CNE-03, 02; Assessor Especial, CNE-04, 02; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE TRABALHO NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 11 - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 06 - NÚCLEO DE ASSESSORIA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - COORDENAÇÃO DE TRABALHO NO PALÁCIO DO BURITI - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 15 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 07 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 1 E 2 - Coordenador, CNE-05, 01 - DIRETORIA EQUIPE 1 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA EQUIPE 2 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 E 4 - Coordenador, CNE-05, 01 - DIRETORIA EQUIPE 3 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA EQUIPE 4 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 5 E 6 - Coordenador, CNE-05, 01 - DIRETORIA EQUIPE 5 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA EQUIPE 6 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - CONSULTORIA JURÍDICA - Consultor Jurídico Adjunto, CNE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-04, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO - Coordenador, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES NORMATIVAS E REGULAMENTARES - Coordenador, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - Coordenador, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02.

ERRATA

No Decreto nº 33.483, de 10 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2012, páginas 1 a 12, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, no anexo I, ONDE SE LÊ: "...DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELLECTUAL - Chefe, DFG-10, 01..."; "...ACADEMIA DE POLÍCIA..."; "...DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista..."; LEIA-SE: "...DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELLECTUAL - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista..."; "...ACADEMIA DE POLÍCIA..."; "...DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil...". No Anexo III, ONDE SE LÊ: "...DIREÇÃO GERAL - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01..."; LEIA-SE: "...DIREÇÃO GERAL - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Cria grupos de trabalho para a elaboração do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Governo e das Administrações Regionais do Distrito Federal.

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 55

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	38	52
Secretaria de Estado de Governo	7	43	52
Secretaria de Estado de Cultura		44	52
Secretaria de Estado de Educação	11		
Secretaria de Estado de Fazenda	12	44	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		45	54
Secretaria de Estado de Obras			54
Secretaria de Estado de Saúde	14	45	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública		46	57
Secretaria de Estado de Trabalho		48	
Secretaria de Estado de Transportes		48	58
Secretaria de Estado de Turismo			58
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			58
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	15	49	58
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	16	49	59
Secretaria de Estado de Administração Pública	26		60
Secretaria de Estado de Esporte		50	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		50	60
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		51	61
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		51	61
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária			61
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos		51	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	27	51	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	27		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	27	51	
Ineditórias			61

e) Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;
d) Secretaria de Estado da Igualdade Racial do Distrito Federal;
c) Secretaria de Estado do Idoso do Distrito Federal;
§ 1º Integram a estrutura administrativa da Casa Civil:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA ESPECIAL
- 3 ASSESSORIA
- 4 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
- 5 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
- 6 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 7 ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 8 OUVIDORIA
- 9 COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 - 9.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 9.2 ASSESSORIA
 - 9.3 DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 - 9.4 DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES
 - 9.5 DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES
 - 9.6 DIRETORIA JURÍDICA LEGISLATIVA
 - 9.7 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
- 10 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
 - 10.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 10.2 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM INFRAESTRUTURA
 - 10.2.1 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 1
 - 10.2.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 2
 - 10.2.3 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 3
 - 10.3 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 10.3.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1
 - 10.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2
- 10.4 DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES
- 10.4.1 GERÊNCIA DE REGISTRO
- 10.4.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO
- 10.5 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DAS CIDADES
- 10.5.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
- 10.5.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES
- 10.6 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 10.6.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1
 - 10.6.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2
11. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 - 11.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 11.2 ASSESSORIA
 - 11.3 DIRETORIA DE SISTEMA DE GOVERNANÇA
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE AGENDA
 - 11.3.2 GERÊNCIA DE GOVERNANÇA
 - 11.4 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 - 11.4.1 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 11.4.2 GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO
 - 11.5 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
 - 11.5.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS
 - 11.5.1.1 NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS
 - 11.5.1.2 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 - 11.5.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES
 - 11.5.3 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
 - 11.5.4 GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS
 - 11.6 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 11.6.1 NÚCLEO DE TRANSIÇÃO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.583, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, para dispor sobre a criação da Casa Civil da Governadoria e a extinção da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica reprecinado o inciso II do art. 5º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica reprecinado o art. 6º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 6º

I - acompanhamento das políticas de gestão governamental, visando à eficiência das demais Secretarias de Estado, Administrações Regionais e da Administração Indireta;

II - acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia da execução dos programas de governo;

III - registro, monitoramento e acompanhamento das decisões;

IV - publicação dos atos oficiais;

V - supervisão e coordenação das Administrações Regionais;

VI - coordenação da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta;

VII - gestão orçamentária e financeira da Casa Civil e da:

a) Governadoria do Distrito Federal;

b) Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

- 11.6.2 GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 11.6.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 11.6.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS
 11.6.2.3 NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO
 11.6.3 GERÊNCIA DE ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 11.6.3.1 NÚCLEO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 11.6.3.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA
 11.6.3.3 NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA
 12 COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL
 12.1 DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO
 12.1.1 GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO
 12.1.2 GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO
 12.2 DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS
 12.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS
 12.2.2 GERÊNCIA DE REGISTRO
 12.3 DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
 12.3.1 GERÊNCIA DE FATURAMENTO
 12.3.2 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
 13 COORDENADORIA DAS CIDADES
 13.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 13.1.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
 13.1.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA
 13.1.3 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 13.2 DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA
 13.2.1 GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS
 13.2.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
 13.2.3 GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
 13.2.4 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA
 13.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
 13.3.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
 13.3.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS
 13.3.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS
 13.4 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 13.4.1 GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAILERS
 13.4.2 GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS
 13.4.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBUJANTES, DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
 13.4.4 GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS
 13.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 13.5.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO
 13.5.2 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
 13.5.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 13.5.3.1 NÚCLEO DE ARQUITETO
 13.5.3.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 14 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 14.1 APOIO ADMINISTRATIVO
 14.2 ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
 14.3 ASSESSORIA ESPECIAL
 14.4 ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS
 14.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 14.5.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
 14.6 DIRETORIA DE FINANÇAS
 14.6.1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
 14.6.2 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
 14.6.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 14.6.4 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇO
 14.7 DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIO E FUNDOS
 14.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
 14.7.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIO E FUNDOS
 14.7.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 14.8 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 14.8.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
 14.8.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
 14.8.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO
 14.8.2.2 NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO
 14.8.3 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS
 14.8.3.1 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
 14.8.4 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
 14.8.4.1 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
 14.8.4.2 NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO
 14.8.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
 14.8.5.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
 14.8.5.2 NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO
 14.8.6 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 14.8.6.1 NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 14.8.6.2 NÚCLEO DE PENSÕES
 14.8.6.3 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS
 14.9 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 14.9.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
 14.9.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 14.9.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 14.9.3.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 14.9.3.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO
 14.9.3.3 NÚCLEO DE REPOGRAFIA E IMPRESSÃO
 14.10 DIRETORIA DE TRANSPORTE
 14.11 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
 14.12 DIRETORIA DE MATERIAL
 14.12.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
 14.12.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
 § 2º Vincula-se à Casa Civil o Arquivo Público do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:
 1 ASSESSORIA
 2 ASSESSORIA JURÍDICA
 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 4 OUVIDORIA
 5 COORDENAÇÃO DE PESQUISA
 5.1 GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL
 6 COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS
 6.1 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA
 6.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
 6.1.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO
 6.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS
 6.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS
 6.3 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO
 6.4 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 6.5 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 6.5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 6.5.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO
 6.5.1.2 NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
 6.5.1.3 NÚCLEO DE PESSOAL
 6.5.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 6.5.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO
 7 COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
 7.1 GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL
 7.1.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA
 7.1.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL
 7.2 GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL
 7.2.1 NÚCLEO DE FOTOGRAFIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redução e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
 TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
 PAULO TADEU
Secretário de Governo
 EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

7.2.2 NÚCLEO DE FILMOGRAFIA	10.6.1.2 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 2
7.3 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO	10.6.1.3 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 3
8 COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA	10.6.1.4 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 4
8.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	10.6.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
9 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.6.2.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
9.1 DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS	10.6.2.2 NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS
§ 3º Vinculam-se à Casa Civil as Administrações Regionais."	10.6.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE
Art. 3º O art. 8º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 32.914, de 9 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:	10.6.3.1 NÚCLEO DE OUVIDORIAS
"Art. 8º....."	10.6.3.2 NÚCLEO DE CONSELHOS DE ESTADO
I – coordenação e articulação político-governamental da administração direta e indireta;	10.6.3.3 NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS
.....	10.6.4 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
XI – articulação, em âmbito distrital, dos programas e projetos destinados aos jovens de faixa etária entre 15 e 30 anos;	10.6.4.1 NÚCLEO DE MOVIMENTO SOCIAL
XII – elaboração de políticas para a juventude;	10.6.4.2 NÚCLEO DE MOVIMENTO SINDICAL
XIII – inserção do jovem no mercado de trabalho.	10.6.4.3 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
§ 1º....."	11 COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
I GABINETE	11.1 ASSESSORIA ESPECIAL
2 ASSESSORIA ESPECIAL	11.2 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
3 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	11.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS
4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.2.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DO EXECUTIVO
5 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	11.2.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE DEPUTADO
6 OUVIDORIA	11.2.1.3 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS REQUERIMENTOS
7 SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	11.2.1.4 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO
8 COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	11.2.1.5 NÚCLEO DE COMISSÕES
8.1 DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	11.2.2 GERÊNCIA DE CONTROLE
8.2 DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA	11.2.3 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO
8.3 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	11.3 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA
9 COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	11.3.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A BASE ALIADA
9.1 ASSESSORIA	11.3.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS LEGISLATIVAS
9.2 ASSESSORIA ESPECIAL	12 COORDENADORIA DE JUVENTUDE
9.3 DIRETORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	12.1 ASSESSORIA ESPECIAL
9.3.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM EXECUTIVO FEDERAL	12.2 SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DE JUVENTUDE
9.3.1.1 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS	12.3 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE
9.3.1.2 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS	12.3.1 GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO
9.3.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA	12.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
9.3.2.1 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM ESTADOS	12.3.3 GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA
9.3.2.2 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS	12.3.4 GERÊNCIA DE VIDA SEGURA
9.4 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	12.4 DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
9.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO FEDERAL	12.4.1 GERÊNCIA DE INTERSETORIALIDADE
9.4.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO	12.4.2 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
9.4.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES	13 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
9.4.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	13.1 ASSESSORIA ESPECIAL
9.4.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO	13.2 APOIO ADMINISTRATIVO
9.4.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES	13.3 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
10 COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAL	13.3.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
10.1 ASSESSORIA TÉCNICA	13.3.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
10.2 ASSESSORIA ESPECIAL	13.3.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
10.3 DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	13.3.3 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
10.3.1 GERÊNCIA DO OBSERVATORIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	13.4 DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
10.3.1.1 NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO PERMANENTE	13.4.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
10.3.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PESQUISA	13.4.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS
10.3.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	13.5 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10.3.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE INSTRUMENTO DE PESQUISA	13.5.1 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
10.3.2.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	13.5.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10.3.2.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS	13.5.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO
10.3.2.4 NÚCLEO DE MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO	13.5.2.2 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
10.3.3 GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO	13.5.2.3 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
10.3.3.1 NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO	13.5.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
10.3.3.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS	13.6 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
10.3.3.3 NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO	13.6.1 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS
10.4 DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	13.6.2 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
10.4.1 GERÊNCIA DE CERIMONIAL	13.6.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO
10.4.2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	13.6.3.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
10.4.3 GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO	13.6.3.2 NÚCLEO DE MATERIAL
10.5 DIRETORIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	13.6.4 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
10.5.1 GERÊNCIA DE PLENÁRIAS	13.6.5 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
10.5.2 GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO	13.6.5.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
10.6 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL	13.6.5.2 NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01
10.6.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES	13.7 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10.6.1.1 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 1	13.7.1 GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO
	13.7.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

§ 2º Vincula-se à Secretaria de que trata este artigo o Conselho da Juventude "

Art. 4º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, com a exoneração de seus atuais ocupantes, constantes no Anexo I.

Art. 5º Ficam remanejadas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 6º Ficam criadas na Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo III.

Art. 7º Fica extinta a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, o cargo de Secretário de Estado da Juventude, suas Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, com a exoneração de seus atuais ocupantes, conforme Anexo IV.

Art. 8º Ficam criados na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo V.

Art. 9º Fica criado o Cargo de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 10. O Regimento Interno da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal deve elaborar, em 30 dias, o Projeto de Lei de Crédito Adicional a ser encaminhado à Câmara Legislativa com objetivo de criar a unidade orçamentária da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. Até que seja criada a unidade orçamentária de que trata este artigo, as despesas da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal serão custeadas, na forma da Lei Orçamentária vigente, por meio das programações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – o inciso XVIII do art. 2º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011;

II – os incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e X e § 2º do caput do art. 8º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a relação dada pelo Decreto nº 32.914, de 9 de maio de 2011;

III – o art. 33 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011;

IV – o art. 2º do Decreto nº 33.201, de 16 de setembro de 2011.

Brasília, 16 de março de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES – Assessor, DFA-14, 02 – DIRETORIA JURÍDICA CONSTITUCIONAL – Diretor, CNE-05, 01 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04 – DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL – Gerente, CNE-06, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS REQUERIMENTOS – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE COMISSÕES – Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA – Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA – Assessor, DFA-12, 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS – Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO – Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – Assessor Técnico, DFA-08, 01 – COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL – Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 04 – DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS – Assessor, DFA-12, 01 – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE REGISTRO – Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ANÁLISE DOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO – NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS

– Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO – Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – GERÊNCIA DE CERIMONIAL – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL – GERÊNCIA DE PLENÁRIAS – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DE CIDADES – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 31 – NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE – NÚCLEO DE OUVIDORIAS – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE CONSELHO DE ESTADO – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02 – DIRETORIA DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE DIÁLOGO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE OBSERVATÓRIO EQUIDADE – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE INTERSETORIALIDADE – Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE PLANEJAMENTOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06, Assessor, DFA-12, 02 – GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ÁREAS E PROJETOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS – Gerente, CNE-06, 01 – NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 12; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 – GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 – COORDENADORIA DE ESTRATÉGIAS E ORGANIZAÇÃO – Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE ESTRATÉGIAS E PLANEJAMENTO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 – GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – Diretor, CNE-05, 01 – GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-05, 01 – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 06 – GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, CNE-06, 01 – NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 – NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 – GERÊNCIA DE ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CHEFE, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 – NÚCLEO DE SEGURANÇA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 03 – APOIO ADMINISTRATIVO – Assessor, DFA-13, 02, Assessor Técnico, DFA-07, 03 – ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02 – ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS – Assessor, DFA-13, 02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 – GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE CONTRATOS CONVÊNIOS E FUNDOS – Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE CONTRATOS – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – Assessor Técnico,

DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PENSÕES - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - OUVIDORIA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 03 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assessor Técnico - DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE FOTOGRAFIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE FILMOGRAFIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS CULTURAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO REMANEJADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO PARA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

(Art. 5º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CNE-06,

01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 03 - GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAILERS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE DEAMBULANTES DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 04 - DIRETORIA DE CONTRATOS CONVÊNIOS E FUNDOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO -

Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Chefe - DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FOTOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FILMOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS - Diretor, CNE-07, 01.

ANEXO III

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 6º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 3 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DAS CIDADES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AGENDA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO E PROJETOS DE GESTÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊN-

CIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSIÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE SEGURANÇA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor, DFA-12, 01 - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01.

ANEXO IV

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXISTENTES

(Art. 7º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Jurídico Legislativo, CNE-03, 01; Assessor de Comunicação, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Subsecretário - CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE VIDA SEGURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Diretor - CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DA JUVENTUDE - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO V

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADAS

(Art. 8º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL -

Assessor Especial, CNE-06, 02 – OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – Diretor, CNE-05, 01 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE DEPUTADO – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE CONTROLE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A BASE ALIADA – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS LEGISLATIVAS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DE JUVENTUDE – Coordenador, CNE-01, 01 – Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04 – SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DE JUVENTUDE – Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE VIDA SEGURA – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE INTERSETORIALIDADE – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Coordenador – CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 – ASSESSORIA – Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02 – ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM EXECUTIVO FEDERAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM ESTADOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICAS – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO FEDERAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS CAMÁRA DOS DEPUTADOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – GERÊNCIA DO OBSERVATORIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO PERMANENTE – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PESQUISA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE CERIMONIAL – Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – GERÊNCIA DE PLENÁRIAS – Assessor Especial, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO – Assessor Especial, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 1 – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 – NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 2 – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 – NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 3 – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 – NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 4 – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE – Assessor Especial, CNE-07, 02 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS – Assessor, DFA-14, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO – Assessor, DFA-14, 02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico,

DFA-10, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE BENEFÍCIOS – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICA – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE TRANSPORTE – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS – Gerente, DFG-14, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 16 de março de 2012.

Processo: 131.000.058/2012. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as razões apresentadas pela Administração Regional do Gama e as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a adesão à ata de registro de preços nº 02/2011, do Pregão Eletrônico nº 15/2011, do Conselho Nacional de Justiça, pela Administração Regional do Gama, para a contratação da empresa EVIDENCE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, EPP, CNPJ nº 10.301.806/0001-73, para prestação de serviços de infraestrutura para o evento Miss Gama.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, resolve:

Tendo em vista as atribuições conferidas ao Diretor de Serviços Públicos da Coordenadoria das Cidades.

Tendo em vista o art. 21 do Decreto nº 32.847 de 08 de abril de 2011, que estipula a confecção do Regulamento da Feira de Artesanato da Torre de TV do Distrito Federal.

Após os trâmites previstos, fica instituído o presente regulamento:

REGULAMENTO GERAL DA FEIRA DE ARTESANATO
DA TORRE DE TELEVISÃO – FATV
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Feira de Artesanato da Torre de Televisão – FATV, reger-se-á por este regulamento e funcionará em espaço específico para tanto, ou seja, no lado da Torre de Televisão de Brasília, no Eixo Monumental, conforme área delimitada por projeto aprovado pela Administração Regional de Brasília e demais órgãos competentes.

Art. 2º A FATV tem como objetivos:

I – promover a divulgação e comercialização do artesanato, trabalhos manuais, artes plásticas e comidas típicas do Brasil, no Distrito Federal

II – manter espaço aberto às manifestações e promoções culturais em data, horário e local pre-estabelecidos pela Administração Regional de Brasília em conjunto com a Representação Legal constituída pelos artesãos, artistas plásticos e manipuladores de alimentos.

Art. 3º Entende-se por expositor para efeito deste Regulamento, todo aquele que expõe seus produtos com a finalidade de comercialização e/ou divulgação de trabalhos artesanais e manuais, artes plásticas, de forma individual ou coletiva, bem como comidas típicas.

§ 1º Entende-se por expositor artesão para este Regulamento todo aquele que desenvolve uma atividade produtiva manual que resulte em objetos e artefatos acabados, com domínio total da técnica, podendo utilizar de ferramentas e maquinário com força motriz não superior a 05 (cinco) quilowatts, expressando habilidade, destreza, qualidade e criatividade e que atenda aos critérios da Portaria nº 37, de 25 de maio de 2011 da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

§ 2º Entende-se por expositor manipulador de alimentos, todo aquele que na sua produção utilizar os pratos típicos que possuam as características culturais da tradição culinária brasileira e atender



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 58

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			41
Atos do Poder Executivo	1	17	
Casa Civil	1	24	41
Secretaria de Estado de Governo	2	24	41
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	25	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural			41
Secretaria de Estado de Cultura			41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		25	
Secretaria de Estado de Educação	2	25	42
Secretaria de Estado de Fazenda	3	28	42
Secretaria de Estado de Obras			42
Secretaria de Estado de Saúde	7	28	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	36	44
Secretaria de Estado de Trabalho	8	38	
Secretaria de Estado de Transportes	8	38	48
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	8	39	48
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		39	51
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	8	39	51
Secretaria de Estado de Esporte			52
Secretaria de Estado da Criança	8	40	
Secretaria de Estado da Defesa Civil	9		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		40	52
Tribunal de Contas do Distrito Federal	9		52
Ineditórias			52

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 27.699, de 08 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.587, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Cria Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.587, de 21 de março de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA - Coordenador Geral, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS E LOGÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BUSCAS ELETRÔNICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CENÁRIOS E RISCOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COLETAS E ESTIMATIVAS - Chefe, DFG-12, 01.

ERRATA

No Anexo II, do Decreto nº 33.315, de 08 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2011, página 03, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Coordenador, CNE-07...", LEIA-SE: "...COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Coordenador, CNE-06..."; ONDE SE LÊ: "...COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL - Coordenador, CNE-07...", LEIA-SE: "...COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL - Coordenador, CNE-06...".

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/03/2012, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1, de 23 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2012, a fim de dar continuidade às apurações dos fatos relacionados nos autos do Processo 305.000.266/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SWEDENBERGER BARBOSA

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.585, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Rua das Carnaúbas e altera parte do sistema viário da Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, na Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998, no Decreto nº 19.045, de 20 de fevereiro de 1998, e no Processo Administrativo nº 260.048.708/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento localizado na Rua das Carnaúbas no Lote 12, AE 01, AE 02, AE 03, na Praça e na duplicação da Rua das Carnaúbas, de trecho da Rua Manacá e de trecho da Av. Parque Águas Claras da Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 071/10, no PUR 066/11 e no Projeto de Paisagismo PSG 071/10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.586, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Revoga o Decreto nº 27.699, de 08 de fevereiro de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUORTE TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.612, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a execução da 2ª Fase do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.874, de 20 de junho de 2006, DECRETA:

Art. 1º As atividades de coordenação e execução do Projeto do Distrito Federal integrante da 2ª Fase do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) serão exercidas pela Gerência de Execução e Monitoramento de Programas da Secretaria de Estado de Fazenda (GEMP/SEF), através da sua Unidade de Desenvolvimento Institucional (UDI), designada, no âmbito do Projeto, como Unidade de Execução Municipal (UEM).

Art. 2º As atividades de coordenação e execução referidas no artigo anterior compreendem, basicamente:

- I - elaborar, revisar, executar, monitorar e avaliar o Projeto do Distrito Federal;
- II - elaborar e encaminhar à Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do Ministério da Fazenda os relatórios de progresso do Projeto;
- III - administrar a aplicação dos recursos financeiros, elaborar prestação de contas e manter a guarda dos documentos do Projeto;
- IV - prestar apoio à UCP e à Caixa Econômica Federal (CAIXA) nas auditorias realizadas pela Secretaria Federal de Controle da Controladoria Geral da União (SFC/CGU);
- V - atender às solicitações da UCP e da CAIXA para envio de documentos, relatórios e demonstrativos pertinentes ao Projeto.

Parágrafo único. A UCP poderá disciplinar outras atribuições necessárias ao desenvolvimento das atividades de coordenação e execução do Projeto.

Art. 3º A ordenação de despesas e as aquisições e contratações decorrentes da execução do Projeto a que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG) da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos termos dos artigos 7º, da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º O Secretário de Estado de Fazenda poderá estabelecer, em Portarias, as medidas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.613, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Altera estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica criada a Coordenadoria de Integração das Ações Sociais na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVI-DORIA - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E RELAÇÕES DO TRABALHO - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO FUNDO PARA CRIAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNDER - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ARTESANATO - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRE-

TORIA DE MICROCRÉDITO - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - PLANO PILOTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 04 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CANDANGOLÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANÓIA - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - Assessor Técnico, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SUORTE ESTRATÉGICO A PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Assessor Técnico, DFA-06, 05 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E APOSENTADORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUORTE OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - GERÊNCIA DE SUORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E DISCIPLINA DE CIDADÃOS - Supervisor Técnico, DFG-11, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Agente de Inteligência, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO CENTRO LESTE - Assessor, DFA-14, 02 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTER-GOVERNAMENTAL - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL E ELABORAÇÃO DE PREVISÕES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INSU-

MOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA QUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPROCESSAMENTO DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROSPECÇÃO E INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE MERCADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E ACORDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE ACORDOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS E DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OBTENÇÃO DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS DE MECANIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DE NOVAS TECNOLOGIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOCUMENTAL E PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 11 de abril de 2012.

Processo: 380.000.367/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, AUTORIZO a prorrogação, por 5 (cinco) meses, a contar de 12 de abril de 2012, do imóvel situado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Quadra 15, Conjunto 8, Lote 12, Guará, Distrito Federal, que se destina à guarda dos bens patrimoniais de uso exclusivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

LEI Nº 4.796, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

(Publicado no DODF nº 48, de 08 de março de 2012, página 08)

No Anexo V, referente à Administração Regional do Gama,

ONDE SE LÊ: "14 244 6211 2094 2538",

LEIA-SE: "14 244 6211 2094 9733" e

ONDE SE LÊ: "APOIO ÀS ATIVIDADES DO INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS-GAMA",

LEIA-SE: "APOIO ÀS ATIVIDADES DA CASA MENINO JESUS-GAMA".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão ad referendum

Processo: 111.000.483/2012. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. EMENTA: Contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A por inexigibilidade de licitação.

Considerando o exíguo prazo para apresentação dos estudos técnicos contratados nos presentes autos para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora. Considerando a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93 que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações diretas por inexigibilidade de licitação. Considerando o princípio da eficiência, decido por ato, ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, na forma do § 1º Art. 21, do Estatuto Social, ratificar a Decisão da Diretoria Colegiada nº 213/2012 de 11/04/2012 que autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25 e com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora.

Processo: 111.000.482/2012. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. EMENTA: Contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A por inexigibilidade de licitação.

Considerando o exíguo prazo para apresentação dos estudos técnicos contratados nos presentes autos para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento provisório às edificações do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Distrito Federal. Considerando a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93 que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações diretas por inexigibilidade de licitação. Considerando o princípio da eficiência, decido por ato, ad referendum do Coleto Conselho de Administração da TERRACAP, na forma do § 1º, Art. 21 do Estatuto

Social, ratificar a Decisão da Diretoria Colegiada nº 216/2012 de 11/04/2012 que autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25 e com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento provisório às edificações do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Distrito Federal.

Processo: 111.000.391/2012. Interessado: NUBEN/TERRACAP

Considerando que a atual contratação emergencial não ocorreu por negligência da administração, mais precisamente pela decisão liminar do Tribunal de Contas do Distrito Federal que determinou a suspensão liminar do certame de licitação para escolha de nova prestadora de serviços de assistência à saúde, até a análise profunda do edital de licitação e de todas as alterações sugeridas. Considerando que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº 195, realizada em 29/03/2012, as fls. 129, autorizou a contratação emergencial, com dispensa de licitação, em caráter excepcional da empresa UNIMED CENTRO-OESTE E TOCANTINS, pelo valor per capita de R\$ 597,85 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), por ter sido a única empresa a ofertar proposta para a contratação emergencial, e pelo fato da empresa Amil não apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista comprovando a sua regularidade, nos termos da Lei nº 8.666/93. Considerando que a empresa AMIL, por meio do Ofício nº 61 AMIL/DICOP 2012, de 04/04/2012, apresentou proposta no valor per capita de R\$ 521,92 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), para a contratação emergencial, bem como apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, as fls. 157. Considerando que o recurso interposto pela empresa AMIL foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Terracap, que assim concluiu: "consubstanciando no princípio da legalidade, vislumbra-se a existência de amparo legal para dar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa AMIL - ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA, que demonstrou regularidade trabalhista, além de reapresentar proposta mais vantajosa a administração pública com valor per capita de R\$ 521,92 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).". Considerando que o Conselho de Administração da Terracap, decidiu não referendar o ato ad referendum de seu Presidente, conforme Decisão nº 18/2012, fl. 167, impossibilitando, portanto, a finalização da contratação da UNIMED.

Considerando que o vencimento do contrato objeto destes autos ocorreu em 02/04/2012, ratifico na forma do Art. XXI § 1º, ad referendum do Coleto Conselho de Administração da TERRACAP, a Decisão da Diretoria Colegiada nº 224/2012, que autorizou a contratação emergencial, com dispensa de licitação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da Empresa AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA, para prestação de serviços especializados na área de assistência médico-hospitalar e laboratorial para os empregados da Terracap.

Brasília, 13 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente do Conselho de Administração

SESSÃO 1757ª - REALIZADA EM 11/04/2012

Processo: 111.000.265/2012 - INTERESSADO: CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA - DECISÃO Nº 14 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valter Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 198/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA, por inexigibilidade de licitação, para implantação e execução do Projeto denominado "Meu Caro Amigo Chico Buarque", a ser realizado no período de 07/03/2012 a 15/12/2012.

PROCESSO Nº: 111.000.473/2012 - INTERESSADO: CORREIO BRAZILIENSE S.A. - DECISÃO Nº 15 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valter Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 196/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do CORREIO BRAZILIENSE S.A., por inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços relacionados ao apoio e organização da 6ª Maratona Brasília de Revezzamento, a ser realizada em 21 de abril de 2012.

PROCESSO Nº: 111.000.491/2012 - INTERESSADO: INSTITUTO TERCEIRO SETOR - ITS - DECISÃO Nº 16 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valter Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 197/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do INSTITUTO TERCEIRO SETOR - ITS, por inexigibilidade de licitação, para implantação e execução do projeto denominado 1º Bical Brasil do Livro e da Leitura, a ser realizado no período de 14/04 a 23/04 de 2012, na Esplanada dos Ministérios, incluindo a praça aberta do Museu Nacional e suas galerias, bem como auditórios e a sede da Biblioteca Nacional de Brasília.

PROCESSO Nº: 111.000.391/2012 - INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP - DECISÃO Nº 18 - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: não referendar o ato do Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP acostado às fls. 130, com base no parecer da Procuradoria Jurídica da TERRACAP às fls. 156/159.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente do Conselho de Administração

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2768ª - REALIZADA EM 11/04/2012

RELATOR: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS Nº: 111.002.201/2011 - INTERESSADO: ASCOM/TERRACAP Nº 225 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: autorizar a publicação do Demonstrativo Trimestral referente ao primeiro trimestre de 2012, das Despesas com Publicidade e Propaganda, no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme estabelece os §§ 1º e 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente da TERRACAP

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE LIMPEZA URBANA CRIADAS

(Art. 3º do Decreto nº 33.726, de 21 de junho de 2012.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA SUL - NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, FGLU-05, 01; Encarregado, FGLU-01, 01; Encarregado Operacional, FGLU-01, 02 - NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO GUARÁ - Chefe, FGLU-05, 01; Encarregado, FGLU-01, 01; Encarregado Operacional, FGLU-01, 02 - NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO CRUZEIRO - Chefe, FGLU-05, 01; Encarregado, FGLU-01, 01; Encarregado Operacional, FGLU-01, 02 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA NORTE - NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE ÁGUAS CLARAS - Chefe, FGLU-05, 01; Encarregado, FGLU-01, 01; Encarregado Operacional, FGLU-01, 02 - NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DA CIDADE ESTRUTURAL - Chefe, FGLU-05, 01; Encarregado, FGLU-01, 01; Encarregado Operacional, FGLU-01, 02 - NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO RIACHO FUNDO - Chefe, FGLU-05, 01; Encarregado, FGLU-01, 01; Encarregado Operacional, FGLU-01, 02.

DECRETO Nº 33.727, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial do Gabinete e 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inclusão Digital e Conteúdos Tecnológicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2012.
124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.728, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos do Hospital de Apoio de Brasília, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes cargos e suas Unidades Administrativas:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Coagulopatias e Hemoterapia, da Diretoria de Atenção à Saúde.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica, da Diretoria de Atenção à Saúde.

Art. 2º Ficam criados no Hospital de Apoio de Brasília, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes cargos e suas Unidades Administrativas:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Diretoria de Atenção à Saúde.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática, da Diretoria Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2012.
124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.729, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, e, ainda as disposições contidas no Decreto nº 33.319, de 08 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos do Jardim Botânico de Brasília, as unidades administrativas e os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fitologia, da Superintendência Técnico-Científica;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, da Superintendência Técnico-Científica;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Gerência de Educação Ambiental, da Superintendência Técnico-Científica;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação.

Art. 2º Ficam extintos do Jardim Botânico de Brasília, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Gerência de Produção de Mudanças, da Superintendência de Conservação;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral.

Art. 3º Ficam criados no Jardim Botânico de Brasília, as unidades administrativas e os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fitologia, da Superintendência Técnico-Científica;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação Ambiental, da Superintendência Técnico-Científica;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica;

IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação.

Parágrafo único. O saldo de RS 730,52 (Setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), resultado da diferença entre os cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser utilizado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2012.
124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO 33.730, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Sistema de Assessoramento para Assuntos do Entorno do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Assessoramento para Assuntos do Entorno do Distrito Federal no âmbito da administração pública.

Art. 2º O Sistema de Assessoramento para Assuntos do Entorno do Distrito Federal, doravante denominado SAAE, tem por objetivos:

I - atender as necessidades de assessoramento e informação do Governador do Distrito Federal, dos Secretários de Estado e dos demais dirigentes de órgãos e entidades da administração pública nas atividades que envolvam interesses da Região do Entorno do Distrito Federal;

II - coordenar e promover o intercâmbio de informações entre o Governo do Distrito Federal e demais entes federativos, com vistas aos objetivos gerais e à uniformidade das ações de Governo em assuntos da Região;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala III, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

I - Corregedoria;
 I.1 - Gerência de Instrução e Procedimento Disciplinar;
 I.2 - Gerência de Sindicância
 Art. 3º Ficam extintos da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2012.
 124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.747, de 29 de junho de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Coordenador - CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Assessor, DFA-12, 02.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.747, de 29 de junho de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SINDICÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.748, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Acrescenta o art. 140-A ao Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que "Aprova as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Acrescente ao Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o art. 140-A, com a seguinte redação:

Art. 140-A Os contratos celebrados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal terão como executor, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por este composta, exceto os contratos celebrados por aquela autarquia em valor acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que terão como executor, necessariamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por este composta.

Parágrafo único. A designação do executor de que trata o caput deste artigo é válida até o término de vigência do respectivo contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de cento e oitenta dias.

Brasília, 29 de junho de 2012.
 124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.749, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Cria Unidade Administrativa, extingue e cria Cargos de Natureza Especial que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, a Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos.

Art. 2º Compete à Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos a implementação das ações relativas ao Decreto nº 33.734, de 22 de junho de 2012 e suas decisões terão caráter terminativo.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor;
 II - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial;
 III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial.
 Art. 4º A Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos será extinta em 31 de dezembro de 2014.
 Art. 5º Ficam extintos da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial;
 II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Orçamentária e Financeira;

IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Programas e Projetos.

Art. 6º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete;
 II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Programas e Projetos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em caráter excepcional, não se aplicando o disposto no art. 9º do Decreto nº 33.550, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2012.
 124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.750, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a excepcionalidade de que trata o parágrafo único do artigo 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, no exercício de 2012, não se aplica às Unidades Gestoras Secretaria de Obras e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com as redações dadas pelos Decretos nºs 33.576, de 15 de março de 2012 e 33.614, de 16 de abril de 2012.

§1º As Unidades Gestoras mencionadas no caput deste artigo deverão encaminhar, até o dia 05 de julho de 2012, à Secretaria de Estado de Fazenda, a relação das Notas de Empenho que deverão permanecer inscritas em Restos a Pagar.

§2º As Notas de Empenho inscritas em Restos a Pagar de que trata o §1º, terão validade até 28 de setembro de 2012, sendo automaticamente canceladas, vedada a reinscrição das mesmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2012.
 124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.751, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Altera o Decreto nº 33.324, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o pagamento de dívidas administrativas ao pessoal ativo, inativo, pensionistas e ex-servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, a contar da publicação deste Decreto, o inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 33.324, de 09 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - para os aposentados por invalidez permanente, ao portador de doença grave especificada em lei, nos termos do art. 186, da Lei nº 8.112/1990, ou aos servidores ativos, aposentados ou pensionistas que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o pagamento obedecerá às regras estabelecidas nos incisos II e III deste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2012.
 124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

Processo 111.000.991/2012. Interessado: TERRACAP. EMENTA: Contratação direta da Companhia Energética de Brasília - CEB, por inexigibilidade de licitação, objetivando a execução dos serviços de instalação da Iluminação Pública no estacionamento da TERRACAP, localizado no SAM, ao lado dos lotes F e G.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no art. 26, Lei nº 8.666/1993 e do art. 21, § 1º do Estatuto Social da TERRACAP, e,

CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

Ref. 0001522	0001	II. PPI COMPLEMENTAÇÃO DO HÍPOTECADO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – DISTRITO FEDERAL.	99	33 90 4R	0	100	R \$ 16.710	R \$ 16.710
2012AL00227							TOTAL:	R \$ 16.710

DECRETO Nº 33.903, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão constituída no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, mediante o artigo 1º, do Decreto nº 33.580, de 15 de março de 2012, publicado no DODF nº 54, de 16 de março de 2012 e em cumprimento à Decisão nº 224/2010 - TCDF, a qual passa a ser composta por JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1.200.269-0, Presidente; MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA, matrícula 174562-X, Membro; e FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados os servidores HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2, Membro; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3, Membro; WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.792-4, Membro; RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5, Membro; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro; ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES BARBOZA, matrícula 158.093-0, Membro; e RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Membro; todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, devendo o servidor MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA, matrícula 174562-X, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

124ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.904, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a denominação do Viaduto situado na EPNB, DF 075, Km 0,6, acesso via NB I, Núcleo Bandeirante.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Viaduto situado na EPNB, DF 075, Km 0,6, acesso via NB I, localizado na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII, fica denominado como Viaduto Presidente João Goulart.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

124ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.905, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Cria Unidade Administrativa e Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Fomento a Eventos Estratégicos.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Subsecretaria de Fomento a Eventos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário;

II – 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

124ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 080.002.868/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Autorizar a realização de processo seletivo simplificado, caso seja necessário, bem como a contratação temporária de 6.500 (seis mil e quinhentos) docentes ou 260.000 (duzentas e sessenta mil) horas semanais de trabalho, para o ano de 2012, visando suprir às carências da Rede Pública de Ensino, consoante as excepcionalidades previstas na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

LUIZ PAULO BARRETO

Conselheiro

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

Conselheiro

MARCELO CASTELLO BRANCO

Conselheiro

GUSTAVO PONCE DE LEON

Conselheiro

1. Homologo a presente Resolução e autorizo a realização de processo seletivo simplificado, caso seja necessário, bem como a contratação temporária de 6.500 (seis mil e quinhentos) docentes ou 260.000 (duzentas e sessenta mil) horas semanais de trabalho, para o ano de 2012, visando suprir às carências da Rede Pública de Ensino, consoante as excepcionalidades previstas na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

2. Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 095.000.184/2011. Interessado: Transporte Coletivo de Brasília – TCB. Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Deliberar pela aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho (2011-2013) da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, referente às negociações relativa a data-base dos empregados de 1º de maio de 2012.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

LUIZ PAULO BARRETO

Conselheiro

ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

Conselheiro

MARCELO CASTELLO BRANCO

Conselheiro

GUSTAVO PONCE DE LEON

Conselheiro

1. Homologo a presente Resolução e aprovo o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho (2011-2013) da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, referente às negociações relativa a data-base dos empregados de 1º de maio de 2012.

2. Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 097.001.231/2012. Interessado: METRÔ. Assunto: ALTERAÇÃO DE CARGO. O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Conhecer da matéria e, considerando que a referida alteração, bem como as modificações nas denominações dos Empregos em Comissão e Funções Gratificadas não acarreta aumento de despesa, autorizar os ajustes da Tabela de Empregos em Comissão e Funções Gratificadas da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, quais sejam:

Table with columns for reference numbers (e.g., Ref. 00099 9706), descriptions of services and departments (e.g., REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS), and financial amounts. Includes a TOTAL row at the bottom with the value 2.661.968.

Summary row: ANEXO II, DESPESA, R\$ 1,00, CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACÕES, ORÇAMENTO FISCAL.

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, USUO, FONTE DETALHADA, TOTAL. Lists various administrative and sports-related items with their corresponding codes and amounts.

Summary row: ANEXO II, DESPESA, R\$ 1,00, CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACÕES, ORÇAMENTO FISCAL.

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, USUO, FONTE DETALHADA, TOTAL. Lists various administrative and sports-related items with their corresponding codes and amounts.

DECRETO Nº 34.167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Revoga dispositivos do Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 2º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar deverá promover a regulamentação dos Comandos de Áreas na forma dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 21 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os seguintes cargos: I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante do Comando de Área I, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante do Comando de Área II, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante do Comando de Área III, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante do Comando de Área IV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Regulamenta os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.020, de 22 de janeiro de 2013, que institui o Conselho de Juventude do Distrito Federal - CONJUVE-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Juventude do Distrito Federal - Conjuve-DF será composto:

I - por sete membros titulares representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- b) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- c) Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;
- d) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- e) Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
- f) Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal; e
- g) Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal;

II - por quatro membros suplentes representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
- b) Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- c) Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal; e
- d) Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;

III - por quatorze membros titulares e seis suplentes representantes da sociedade civil.

§1º A indicação dos membros titulares e suplentes a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo deverá ser dirigida ao Secretário de Estado de Governo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, para designação pelo Governador do Distrito Federal.

§2º Eventual substituição de membro do Conjuve-DF deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário de Estado de Governo, que adotará as providências para a respectiva designação.

Art. 2º Fica convocada a I Conferência do Conselho de Juventude da Sociedade Civil, objetivando eleger os representantes da sociedade civil que integrarão o Conjuve-DF, bem como discutir e definir os parâmetros de atuação de seus membros para o biênio de 2013/2014.

Art. 3º É vedada a indicação de servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, em qualquer esfera da Administração Pública, para atuar como membro representante da sociedade civil.

Art. 4º O processo de eleição dos representantes da sociedade civil se dará mediante voto único, secreto, pessoal, intransferível e uninominal dos participantes credenciados.

Parágrafo único. Encerrada a votação de que trata o caput deste artigo e após a apuração dos votos, será declarado o resultado.

Art. 5º O Secretário de Estado de Governo definirá, por portaria:

- I - a composição e a competência da comissão organizadora da Conferência a que se refere o art. 2º deste Decreto;
- II - a data, o horário, o local e a programação para a realização da Conferência;
- III - as regras para participação e credenciamento na Conferência;
- IV - o regimento para candidatura às vagas do Conjuve -DF;
- V - as normas para interposição e julgamento dos recursos propostos em face do resultado final da eleição dos membros do Conselho, os quais serão analisados pela Comissão Organizadora até o término da Conferência.

Art. 6º O Secretário de Estado de Governo submeterá ao Governador do Distrito Federal o resultado do processo de votação a que se refere o art. 4º deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para designação na forma do art. 6º da Lei nº 5.020, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.169, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Prorroga o prazo de exclusão do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, do órgão e matérias que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 15 de junho de 2013 a exclusão do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, da Secretaria de Estado de Esporte, no que se refere aos procedimentos licitatórios de aquisições e contratações de serviços exclusivamente para

desempenho de suas atividades finalísticas, bem como para as licitações relativas à preparação da Copa das Confederações 2013.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal, além das contratações de bens e serviços de uso comum a mais de um órgão ou entidade ou pelo Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a denominação da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 37, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a denominar-se Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.171, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (38ª Alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista os Protocolos ICMS 215/12, 216/12 e 217/12, de 18 de dezembro de 2012, e os Protocolos ICMS 15/13, 16/13 e 17/13, de 24 de janeiro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 38, 39 e 40 ao Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com as seguintes redações:

**"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I**

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subsequentes - Operações Internas e Interestaduais (a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA																																																																																		
38	Nas operações interestaduais com os produtos abaixo relacionados com a respectiva classificação na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBSHSI, oriundas dos estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul e destinadas ao Distrito Federal, nos termos dos Protocolos ICMS 215/12 e 17/13:	Protocolo ICMS 215/12 Protocolo ICMS 17/13	A partir de 17/04/13 A partir de 17/04/13																																																																																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">NBSHSI</th> <th rowspan="2">DESCRIÇÃO</th> <th colspan="2">MVA-ST Interna (%)</th> <th colspan="3">MVA-ST Interestadual (%)</th> </tr> <tr> <th>Indústria</th> <th>Agricultas</th> <th>(12%)</th> <th>(7%)</th> <th>(4%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1211.90.50</td> <td>Ureia (envelope em pó até 5kg)</td> <td>82,25</td> <td>68,76</td> <td>53,25</td> <td>104,20</td> <td>110,79</td> </tr> <tr> <td>2712.10.00</td> <td>Vareta</td> <td>53,50</td> <td>41,34</td> <td>62,75</td> <td>71,99</td> <td>77,54</td> </tr> <tr> <td>2514.20.00</td> <td>Aerossol em solução aquosa (amônia)</td> <td>55,47</td> <td>43,67</td> <td>64,84</td> <td>74,20</td> <td>79,82</td> </tr> <tr> <td>2547.00.00</td> <td>Peróxido de hidrogênio (água oxigenada - frasco de até 160 ml)</td> <td>53,08</td> <td>41,76</td> <td>62,24</td> <td>71,53</td> <td>77,06</td> </tr> <tr> <td>2914.11.00</td> <td>Acetona (frasco em até 30 ml)</td> <td>62,19</td> <td>50,19</td> <td>71,96</td> <td>81,74</td> <td>87,60</td> </tr> <tr> <td>3006.70.00</td> <td>Emulsificação interna</td> <td>65,41</td> <td>53,19</td> <td>75,41</td> <td>85,36</td> <td>91,34</td> </tr> <tr> <td>3301</td> <td>Óleos essenciais (frasco em até 10 ml)</td> <td>59,87</td> <td>47,30</td> <td>69,65</td> <td>78,25</td> <td>83,98</td> </tr> <tr> <td>3303.00.10</td> <td>Perfumes (extratos)</td> <td>41,71</td> <td>33,08</td> <td>52,37</td> <td>61,03</td> <td>66,22</td> </tr> <tr> <td>3303.00.20</td> <td>Árvores-de-colônia</td> <td>48,22</td> <td>37,26</td> <td>57,15</td> <td>66,08</td> <td>71,44</td> </tr> <tr> <td>3304.10.00</td> <td>Produtos de maquiagem para os lábios</td> <td>56,12</td> <td>44,57</td> <td>65,52</td> <td>74,92</td> <td>80,57</td> </tr> </tbody> </table>	NBSHSI	DESCRIÇÃO	MVA-ST Interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)			Indústria	Agricultas	(12%)	(7%)	(4%)	1211.90.50	Ureia (envelope em pó até 5kg)	82,25	68,76	53,25	104,20	110,79	2712.10.00	Vareta	53,50	41,34	62,75	71,99	77,54	2514.20.00	Aerossol em solução aquosa (amônia)	55,47	43,67	64,84	74,20	79,82	2547.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada - frasco de até 160 ml)	53,08	41,76	62,24	71,53	77,06	2914.11.00	Acetona (frasco em até 30 ml)	62,19	50,19	71,96	81,74	87,60	3006.70.00	Emulsificação interna	65,41	53,19	75,41	85,36	91,34	3301	Óleos essenciais (frasco em até 10 ml)	59,87	47,30	69,65	78,25	83,98	3303.00.10	Perfumes (extratos)	41,71	33,08	52,37	61,03	66,22	3303.00.20	Árvores-de-colônia	48,22	37,26	57,15	66,08	71,44	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	56,12	44,57	65,52	74,92	80,57		
NBSHSI	DESCRIÇÃO			MVA-ST Interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)																																																																															
		Indústria	Agricultas	(12%)	(7%)	(4%)																																																																															
1211.90.50	Ureia (envelope em pó até 5kg)	82,25	68,76	53,25	104,20	110,79																																																																															
2712.10.00	Vareta	53,50	41,34	62,75	71,99	77,54																																																																															
2514.20.00	Aerossol em solução aquosa (amônia)	55,47	43,67	64,84	74,20	79,82																																																																															
2547.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada - frasco de até 160 ml)	53,08	41,76	62,24	71,53	77,06																																																																															
2914.11.00	Acetona (frasco em até 30 ml)	62,19	50,19	71,96	81,74	87,60																																																																															
3006.70.00	Emulsificação interna	65,41	53,19	75,41	85,36	91,34																																																																															
3301	Óleos essenciais (frasco em até 10 ml)	59,87	47,30	69,65	78,25	83,98																																																																															
3303.00.10	Perfumes (extratos)	41,71	33,08	52,37	61,03	66,22																																																																															
3303.00.20	Árvores-de-colônia	48,22	37,26	57,15	66,08	71,44																																																																															
3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	56,12	44,57	65,52	74,92	80,57																																																																															

DECRETO Nº 34.189, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre as alterações do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, que aprova o reglamento de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Ato das Disposições Transitórias da respectiva Lei Orgânica e no Decreto nº 32.752, de 4 de fevereiro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 3º no art. 5º do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009: "Art. 5º"

§3º Mediante aprovação do Conselho de Administração do FUNDURB e obedecidas as prioridades estabelecidas no plano de aplicação, poderá ser usado o percentual de até cinco por cento do total do orçamento aprovado para o Fundo, para aplicação em projetos e atividades que visem o fortalecimento institucional da Secretaria de Estado responsável pela Política de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

§4º Quando, ao final do exercício, o valor liquidado com base no percentual aferido em relação ao orçamento aprovado for superior ao arrecadado no mesmo exercício, proceder-se-á, obrigatoriamente, a compensação no exercício posterior."

Art. 2º O art. 14 do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, passa a vigorar com a remuneração do parágrafo único para o § 1º e a inserção do §2º, com a seguinte redação:

"Art. 14

§1º

§2º Os bens e direitos adquiridos em decorrência de projetos implementados com recursos oriundos do FUNDURB, por meio de demanda espontânea, poderão ser transferidos ao patrimônio da unidade proponente integrante do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente e após aprovação do Conselho Administrativo do Fundo."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.
125ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.190, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Cria cargos na estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, os seguintes cargos: I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador de Área I, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador de Área II, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador de Área III, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNL-05, de Coordenador de Área IV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.
125ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 3º, do Decreto nº 34.185, de 04 de março de 2013, publicado no DODF nº 46, de 05 de março de 2013, página 26, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "Fica criado na Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014...", LEIA-SE: "Fica criada na Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014...".

No Art. 3º, do Decreto nº 34.185, de 04 de março de 2013, publicado no DODF nº 46, de 05 de março de 2013, página 26, Cria a Junta Gestora de tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "Art. 1º Fica criada a Junta Gestora de tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal (JGTIC), a qual compete: I - estabelecer cronograma de atividades no qual deverá contemplar reuniões ordinárias visando ao alcance da finalidade descrita no caput e extraordinárias, conforme demanda dos titulares dos órgãos integrantes;", LEIA-SE: "Art. 1º Fica criada a Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal (JGTIC), à qual compete: I - estabelecer cronograma de atividades no qual deverá contemplar reuniões ordinárias visando ao alcance da finalidade deste Decreto e extraordinárias, conforme demanda dos titulares dos órgãos integrantes,".

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, e o artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação das Licenças de Obras concedidas no âmbito desta Administração Regional no mês de fevereiro do ano de 2013, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Licença): S.A.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, 138.000.189/2013, Licença de Obra nº 02/2013.

Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional no mês de fevereiro do ano de 2013, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número do Alvará): JAIME RODRIGUES AZEVEDO, 138.001.208/2012, Alvará nº 02/2013, BRASILINO ALVES DE SOUZA, 138.001.498/2012, Alvará nº 09/2013, SHIROO MARUMO, 138.275.643/1978, Alvará nº 15/2013, JEOVA FILHO BARBOSA PARENTE-ME, 138.001.290/2012, Alvará nº 16/2013, ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA, 138.000.160/2011, Alvará nº 18/2013, EVALDO PINTO ALVES, 138.000.864/1985, Alvará nº 19/2013, BERNARDO ANTÔNIO DA SILVA, 138.002.212/1986, Alvará nº 20/2013, ZILDA DE FÁTIMA GOMES, 138.001.290/2012, Alvará nº 21/2013, MAGG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUADROS LTDA, 138.000.084/2011, Alvará nº 22/2013, KALÊNIA LIGIA EDEIROS DA SILVA E OUTROS, 138.198.629/1976, Alvará nº 23/2013, ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, 138.000.283/2011, Alvará nº 24/2013, ANTÔNIO BEZERRA FARIAS, 138.001.171/2012, Alvará nº 25/2013, MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA, 138.171.202/1974, Alvará nº 26/2013, SOLANGE SORAYA LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS, 138.000.012/2013, Alvará nº 27/2013, ELIOMAR LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS, 138.277.913/1977, Alvará nº 28/2013, ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, 138.001.644/2012, Alvará nº 29/2013, MARTINHO JOSÉ PIMENTA, 138.000.628/1997, Alvará nº 30/2013, JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, 138.312.539/1973, Alvará nº 31/2013, WILLIAN FERREIRA MARQUES, 138.000.723/1992, Alvará nº 32/2013, CEREALISTA ESTRELA LTDA, 138.000.974/2012, Alvará nº 33/2013, DORALICE NOGUEIRA DA SILVA, 138.245.527/1979, Alvará nº 34/2013, SÔNIA REGINA GOMES LIMA ME, 138.000.425/2012, Alvará nº 35/2013 e DIAMARCKS MONTEIRO CAETANO, 138.000.484/2011, Alvará nº 36/2013.

Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional no mês de fevereiro do ano de 2013, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, 138.279.365/1978, Carta de Habite-se nº 12/2013, GONÇALA RODRIGUES DE SOUSA, 138.001.462/2012, Carta de Habite-se nº 13/2013, VICENTE DE PAULA DA SILVA, 138.001.184/1986, Carta de Habite-se nº 14/2013, LASARO PIRÉS DA SILVA, 138.279.293/1977, Carta de Habite-se nº 15/2013, OSIEL DA COSTA VELOSO, 138.001.700/1984, Carta de Habite-se nº 16/2013, RODEX INVESTIMENTOS LTDA, 138.000.832/2008, Carta de habite-se nº 17/2013 e MB ENGENHARIA S/A, 138.001.905/1999, Carta de Habite-se nº 18/2013.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e de acordo com a Lei 4.457 de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 1628/2012 concedida a SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME sob o Processo 138.001.778/2012, em virtude da constatação de irregularidades, vícios insanáveis e afronta a princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
DE: U.O. 09.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.
U.G: 190.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
PARA: U.O. 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
U.G: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.5706

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	RS 184.718,96

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao serviço de obra de construção de calçadas na QS 619 - AE 01, QS 111 - AE 10, QN 318 Conjunto 04 lote 01 e QR 325 - AE 01 de Samambaia, processo nº 142.001.425/2011 conforme Ofício nº 0186/2013 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO Administrador Regional de Samambaia U.O Cedente	NILSON MARTORELLI Diretor presidente U.O. Favorecida
---	--

ANEXO II	DISPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	DESG.	TOMT.	DETALHADO	TOTAL
2002020000 24200 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.500.000
26 TR2 A21A 19A8 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 (***) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - DER - PLANO PI 0303						
PROJETO ELABORAÇÃO (UNIDADE) 0	1	44 90 51	0	100	1.500.000	
						1.500.000
201301 00073					TOTAL	1.500.000

DECRETO Nº 34.206, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Conselho de Governo, da Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Governo, órgão diretamente vinculado ao Gabinete do Governador, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passará a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE

2. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, e exonerado os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado-Executivo do Conselho de Governo, da Governadoria do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho de Governo do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2013.
125ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.206, de 12 de março de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE/ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-07, 02.

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.206, de 12 de março de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO DE GOVERNO - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02.

DECRETO Nº 34.207, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Cria a Coordenadoria de Comunicação para a Copa, na Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, a Coordenadoria de Comunicação para a Copa.

Art. 2º A Coordenadoria de Comunicação para a Copa, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO PARA A COPA

- 1.1 ASSESSORIA
- 1.2 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA
- 1.2.1 GERÊNCIA DE IMPRENSA
- 1.2.2 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
- 1.2.3 GERÊNCIA DE NOVAS MÍDIAS
- 1.3 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL
- 1.3.1 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2013.
125ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.207, de 12 de março de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE/ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO PARA A COPA - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE IMPRENSA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE NOVAS MÍDIAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2830ª - REALIZADA EM 06/03/2013
RELATOR: MARCELO GALIMBERTI NUNES

Processo: 111.001.961/2012. Interessado: GEMAM/TERRACAP - DECISÃO Nº 293 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a) autorizar a prorrogação do prazo relativo à obrigação de construir dos imóveis alienados pela TERRACAP localizados no Setor Habitacional Noroeste até que se cumpram as obrigações desta Empresa Pública quanto a infraestrutura básica, de acordo com o que estabelece o §5º, art. 2º da Lei nº 6.766/79, e/ou a partir da data de expedição da licença de instalação; b) a autorização constante da alínea "a", será aplicada a outros imóveis situados nas demais cidades do Distrito Federal que se encontrem em situações análogas, desde que seja requerido pela parte interessada; c) encaminhar os autos à DITEC, para emissão de laudo e/ou atesto quanto a implantação relativa à infraestrutura e/ou emissão de licenças ambientais referentes aos imóveis constantes das alíneas "a" e "b", a fim de informar à DICOM quanto à conclusão, para as devidas providências com relação à data inicial do prazo para a obrigação de construir, em consonância ao Parecer nº 48/2013 - ACJUR de 25/01/2013, acostado às fls. 22/34; d) o prazo de obrigação de construir a ser prorrogado, terá seu termo inicial, contado a partir da data constante do Laudo e/ou atesto mencionado na alínea "c", ou em 18 (dezoito) meses, a partir da data da presente decisão, o que ocorrer primeiro; e) após as informações técnicas da Diretoria Técnica e de Fiscalização - DITEC, nos termos da presente decisão, enviar o processo à GERAC/DICOM, para os procedimentos de reavaliação das escrituras públicas de compra e venda, em cumprimento ao contido nesta decisão; f) determinar que todas as despesas referentes a lavratura das Escrituras de Reratificação corram às expensas da TERRACAP.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2013

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI E LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular, em fulcro no Art. 31, III, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, o Alvará de Construção nº 118/2012, expedido nos autos do processo administrativo nº 132.001/941/968,

ANEXO II	DESPESA	RE 1.00				
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RIG	NATUREZA	IDOSO	TIPO	DE VALIAÇÃO	TOTAL
20030270202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.500.000
26.782.6216.1908 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001079 4013 (***) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - DER - PLANO PILITO						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE 0)	1	44.90.51	0	1001	1.500.000	1.500.000
TOTAL						1.500.000

DECRETO Nº 34.206, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Conselho de Governo, da Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Governo, órgão diretamente vinculado ao Gabinete do Governador, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passará a ter a seguinte estrutura administrativa:

- GABINETE
- ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, e exonerado os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado-Executivo do Conselho de Governo, da Governadoria do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho de Governo do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2013.
125ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.206, de 12 de março de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE/ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 02.

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.206, de 12 de março de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO DE GOVERNO - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 02.

DECRETO Nº 34.207, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Cria a Coordenadoria de Comunicação para a Copa, na Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, a Coordenadoria de Comunicação para a Copa.

Art. 2º A Coordenadoria de Comunicação para a Copa, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura administrativa:

- COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO PARA A COPA

- ASSESSORIA
- SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA
 - GERÊNCIA DE IMPRENSA
 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
 - GERÊNCIA DE NOVAS MÍDIAS
- SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL
 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2013.
125ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.207, de 12 de março de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE/ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ÓRGÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO PARA A COPA - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE IMPRENSA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE NOVAS MÍDIAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2830ª - REALIZADA EM 06/03/2013
RELATOR: MARCELO GALIMBERTI NUNES

Processo: 111.001.961/2012. Interessado: GENIAM/TERRACAP - DECISÃO Nº 293 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a) autorizar a prorrogação do prazo relativo à obrigação de construir dos imóveis alienados pela TERRACAP localizados no Setor Habitacional Normest até que se cumpram as obrigações desta Empresa Pública quanto a infraestrutura básica, de acordo com o que estabelece o §5º, art. 2º da Lei nº 6.766/79, e/ou a partir da data de expedição da licença de instalação; b) a autorização constante da alínea "a", será aplicada a outros imóveis situados nas demais cidades do Distrito Federal que se encontrem em situações análogas, desde que seja requerido pela parte interessada; c) encaminhar os autos à DITEC, para emissão de laudo e/ou atesto quanto a implantação relativa à infraestrutura e/ou emissão de licenças ambientais referentes aos imóveis constantes das alíneas "a" e "b", a fim de informar à DICOM quanto conclusão, para as devidas providências com relação à data inicial do prazo para a obrigação de construir, em consonância ao Parecer nº 48/2013 - ACJUR de 25/01/2013, acostado às fls. 223; d) o prazo de obrigação de construir a ser prorrogado, terá seu termo inicial, contado a partir da data constante do Laudo e/ou atesto mencionado na alínea "c", ou em 18 (dezoito) meses, partir da data da presente decisão, o que ocorrer primeiro; e) após as informações técnicas da Diretoria Técnica e de Fiscalização - DITEC, nos termos da presente decisão, enviar o processo à GERAC/DICOM, para os procedimentos de reatificação das escrituras públicas de compra e venda, em cumprimento ao contido nesta decisão; f) determinar que todas as despesas referentes a lavratura das Escrituras de Reatificação corram às expensas da TERRACAP.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI E LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular, com fulcro no Art. 31, III, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, o Alvará de Construção nº 118/2012, expedido nos autos do processo administrativo nº 132.001941/1961

DECRETO Nº 34.232, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Cria cargos na estrutura administrativa da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, no Gabinete, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/DF, 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial.

Parágrafo único. Os cargos criados, em caráter excepcional, no cuput deste artigo serão extintos quando terminar a vigência do Decreto nº 34.163, de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2013.
125ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI III, do art. 64, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 27 de abril de 2013, das 09:00h às 13:00h, no Auditório da Administração Regional de Brasília, localizado no SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 1º Subsolo, para debate sobre o Projeto de Cielovia do Plano Piloto. O referido Projeto encontra-se à disposição do público para consulta no Núcleo de Digitalização e Processamento de Dados - NUDIP, da Administração Regional de Brasília / RA 1, localizado no SBN, Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 1º Subsolo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALESSIAS DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XLIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o Disposto no Art. 229 da Lei complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância desta RA XII o processo administrativo 142.001.299/2002, para apuração dos fatos constantes do mesmo.

Art. 2º Estabelecer em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão desta Sindicância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XLIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o Disposto no Art. 229 da Lei complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância desta RA XII o processo administrativo 142.000.390/2013, para apuração dos fatos constantes do mesmo.

Art. 2º Estabelecer em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão desta Sindicância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XLIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o Disposto no Art. 229 da Lei complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância desta RA XII o processo administrativo 142.001.026/2013, para apuração dos fatos constantes do mesmo.

Art. 2º Estabelecer em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão desta Sindicância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE****PORTARIA Nº 43, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV, do artigo 57, do Anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, tendo em vista o art. 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 10, de 22 de janeiro de 2013, publicada no DOD nº 18, de 24 de janeiro de 2013, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo 480.0000.24/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZIRA ESTER ANGELI

CONTROLADORIA GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal, cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determina o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.323/2000 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna, no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 8 dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 28/2013-CONT/STC, com o objetivo e avaliar a conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF, relativa ao exercício de 2013.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculada.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 06 de março de 2013.

Referência: Processo: 150.003.560/2012. Interessado: SeCult/TNCS. Assunto: Sindicância Administrativa - Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 251, de 18 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 260, de 26 de dezembro de 2012, prorrogada através da Ordem de Serviço nº 26, de 06 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2013, e: Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em consonância com o Art. 215, inciso II da Lei Complementar nº 840/2011

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA****CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DA 225ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS/DF A SER REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2013, NA SEPN 515 BLOCO A - LOTE 01 - 3º ANDAR - SALA 301, ÀS 9H.

- I. Abertura
- II. Justificativas de ausência dos (as) conselheiros (as).
- III. Aprovação da Pauta.
- IV. Apresentação do Plano de Enfrentamento ao Crak e outras Drogas- Adriana Pinheiro Carvalho Subsecretária de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda-SEDEST
- V. Aprovação da Ata 224ª Reunião Ordinária.
- VI. Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças.
- VII. Indicação de dois representantes deste Conselho, titular e suplente, para compor o Comitê pela Primeira Infância criado pelo Decreto nº 34.136, de 05 de fevereiro de 2013.
- VIII. Relatoria de Processos: Processo nº 380.001.968/2011 - Associação dos Moradores de Setores QNQ e QNR (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Pedido de Reconhecimento-Conselheira Márcia Breá; Processo: 380.001.185/2012 - Comunidade e Renovação Esperança e Vida Nova - CREVIN (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social)- Conselheira Yara; Processo: 380.001.197/2012- Associação dos Seniores Candango (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social)- Conselheiro Thiago; Process

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV podem ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias.

§2º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa física; ou

II - inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§3º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou à entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§4º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 54. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 4.990, de 2012;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Secretaria de Estado de Transparência e Controle;

III - recomendar medidas para aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 55. Compete à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o sistema eletrônico e o formulário padrão, disponibilizado em meio impresso, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades, de acordo com o §1º do art. 12;

II - promover campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação da Lei nº 4.990, de 2012, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e deste Decreto, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 41;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei nº 4.990, de 2012, a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VI - definir diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei nº 4.990, de 2012;

VII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

VIII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

CAPÍTULO X

DO NÚCLEO DE SEGURANÇA E CREDENCIAMENTO – NSC

Art. 56. Fica a Casa Militar, por meio do Núcleo de Segurança e Credenciamento – NSC, instituído pelo art. 42 da Lei Distrital nº 4.990, de 2012, responsável por:

I - promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas;

II - garantir a segurança de informações sigilosas.

Art. 57. O Núcleo de Segurança e Credenciamento – NSC será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Casa Militar do Distrito Federal;

II - Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal;

V - Consultoria Jurídica do Distrito Federal.

§1º Cada integrante do Núcleo de Segurança e Credenciamento – NSC indicará seu respectivo suplente.

§2º A organização e o funcionamento do Núcleo de Segurança e Credenciamento – NSC será disciplinados em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 58. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários nos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 59. Os órgãos e entidades devem afixar, nas repartições de acesso ao público, em local de fácil visualização, de acordo com padrão a ser definido por órgão responsável, placas contendo os dizeres: "Cidadão, o acesso à informação é direito seu (Lei federal nº 12.527, de 2011) de modo a atender o disposto na Lei nº 5.067, de 8 de março de 2013.

Art. 60. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrasecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº 4.990, de 2012.

§1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deve observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§2º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e as disposições da legislação precedente.

§3º As informações classificadas no grau ultrasecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 61. A publicação anual de que trata o art. 41 terá início em maio de 2014.

Art. 62. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 63. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, nos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 64. Compete à Secretaria de Estado de Transparência e Controle estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei nº 4.990, de 2012.

Brasília, 11 de abril de 2013.

125ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.277, DE 11 DE ABRIL, DE 2013

Altera o Decreto nº 33.253 de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e a Comissão constantes do Anexo I, e exonerados seus atuais ocupantes.

Art. 2º Ficam criados as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e a Comissão, constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Os cargos de Coordenadores da Subsecretaria de Acompanhamento, Controle e Fiscalização, deverão obrigatoriamente ser ocupados por servidores efetivos da administração Direta, Indireta ou Autárquica Distrital, Federal, estadual ou municipal, e ter formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, nos termos dos Decretos nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º A Subsecretaria de Monitoramento Ambiental e Licenciamento de Obras Públicas da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, passa a denominar-se Subsecretaria de Monitoramento de Parcerias Público Privada.

Art. 4º O aumento de despesa decorrente deste Decreto correrá por conta do Banco de Cargos do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 2013.

125ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 34.277, de 11 de abril de 2013.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVISÃO D

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, TERMOS DE REFERÊNCIA, PLANOS DE TRABALHO E LICITAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE OBRAS - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS INTERNACIONAIS - GERÊNCIA DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS II - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS NACIONAIS ONEROSOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS COM RECURSOS ONEROSOS I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS COM RECURSOS ONEROSOS II - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - Coordenador - CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM SANEAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM SANEAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO EM INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.277, de 11 de abril de 2013.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE
 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Chefe, CNE-05, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA ÁREA 01 - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E VERIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANOS DE TRABALHOS E TERMOS DE REFERÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA ÁREA 02 - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA ÁREA 03 - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA ÁREA 04 - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA ÁREA 05 - Coordenador, CNE-06, 01 -
 SUBSECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE OBRAS - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS INTERNACIONAIS - GERÊNCIA DE PROGRAMAS COM RECURSOS INTERNACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE MOBILIDADE URBANA, Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE MOBILIDADE URBANA COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO - Gerente - DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE MOBILIDADE URBANA COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE SANEAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE SANEAMENTO COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE SANEAMENTO COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - Gerente - DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 34.278, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 102, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 102.
 I - inalterado atualizado o módulo Rol de Responsáveis - ROLRESP integrante do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, nos termos do artigo 111; (NR)

Art. 2º O art. 111, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 111. Cabe às unidades gestoras da Administração Pública, direta e indireta, do Distrito Federal registrar e manter atualizado o módulo Rol de Responsáveis - ROLRESP integrante do SIGGo, com o nome dos responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos e respectivos substitutos legais, inclusive os que tenham delegação de competência, em as seguintes informações: (NR)

- I - CPF;
- II - endereço residencial completo, correio eletrônico e telefones para contatos, atualizados;
- III - cargos ou funções públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, com a indicação do início e o fim dos períodos de gestão;
- IV - indicação dos atos de nomeação, designação, dispensa ou exoneração e respectivas datas de publicação, sempre que for o caso.

§1º Devem ser registradas no sistema de que trata este artigo as informações inerentes as seguintes responsáveis:

- I - dirigente máximo da unidade;
- II - chefes das Unidades de Administração Geral ou cargos equivalentes;
- III - ordenadores de despesa;
- IV - ordenadores de restituição de receita;
- V - responsáveis por setores financeiros e outros co-responsáveis por atos de gestão;
- VI - encarregados e responsáveis por almoxarifados e por materiais em estoque;
- VII - responsáveis por depósitos de mercadorias e bens apreendidos;
- VIII - gestores e membros dos conselhos fiscais e de administração dos fundos especiais;
- IX - responsáveis por setores de elaboração de folhas de pagamento de pessoal;
- X - demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.

§2º Os titulares das Unidades da Administração Direta e Indireta deverão remeter, respectivamente, ao órgão central de contabilidade e ao órgão central de correição, auditoria e ouvidoria: a) até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao término de cada trimestre, expediente informando sobre o cumprimento do disposto neste artigo, para fins de conformidade dos registros; b) até 31 de janeiro do exercício seguinte, relatório contendo o rol de responsáveis, assinado pelos gestores ou dirigentes, para fins de anexação às contas anuais.

§3º Os órgãos centrais de contabilidade e do sistema de correição, auditoria e ouvidoria do Poder Executivo, assim como o Tribunal de Contas do Distrito Federal terão acesso irrestrito ao ROLRESP para consultar, acessar e transferir bases de dados, imprimir relatórios e demais atividades inerentes as suas competências legais."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 2013.

125ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.279, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Acrescenta o item 166 ao Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (386ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os Convênios ICM 05/98, 14/00 e 101/12, o Decreto Legislativo nº 539/2000 e o art. 12 da Lei nº 5.021, de 2 de janeiro de 2013, DECRETA:

Art. 1º O Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica acrescido do seguinte item:

- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;
- VIII - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- IX - Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal;
- X - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- XI - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
- XII - Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal;
- XIII - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- XIV - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal;

§ 1º O Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal poderá convidar representantes de órgãos e entidades da Administração Pública e da sociedade civil, em especial o Ministério Público do Distrito Federal e do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, para acompanhamento de suas atividades, bem como instituir grupos de trabalho para apreciação de matérias específicas;

§ 2º Os membros do Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados, em até cinco dias a contar da publicação deste Decreto e serão designados em Portaria a ser emitida pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

§ 3º A participação no Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal:

- I - elaborar e aprovar o plano para inclusão social e econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- II - apoiar ações de inclusão social e econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- III - articular as políticas setoriais e acompanhar a implementação das ações integradas voltadas à população de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis a serem executadas no Distrito Federal;
- IV - acompanhar a execução das ações integradas a serem executadas no Distrito Federal;
- V - auxiliar o Governo do Distrito Federal na elaboração das metas associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, no âmbito do Distrito Federal de resíduos sólidos de eliminação e recuperação de lixos, de acordo com o inciso V do art. 15 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- VI - estimular a constituição de fóruns locais para auxiliar na elaboração das metas a serem inseridas nos respectivos Planos de Resíduos Sólidos;
- VII - propor campanhas educativas e encontros regionais para promover a cultura de inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações e políticas públicas relativas à gestão de resíduos sólidos;
- VIII - propor a inclusão de recursos para ações voltadas ao segmento de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nos atos normativos que compõem o ciclo orçamentário do Distrito Federal;
- IX - estimular a participação do setor privado nas ações de inclusão social e econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- X - apresentar, ao final de cada ano, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas no âmbito do Comitê Gestor Intersetorial para a Inclusão Social e econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal, bem como balanço dos resultados alcançados;

Art. 4º A Coordenação do Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal será exercida pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Governo e com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;

Art. 5º O Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal deverá, no prazo máximo de 90 dias contados a partir da sua primeira reunião ordinária, apresentar o plano para inclusão social e econômico de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação e execução do Comitê Gestor Intersetorial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal advirão das dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente nos orçamentos dos órgãos e entidades nele envolvidos, observando os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.336, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal. DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aos seguintes cargos:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05 de Assessor Técnico, da Diretoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07 de Assessor Técnico, da Ouvidoria da Saúde;
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05 de Assessor Técnico, da Diretoria de Atendimento, da Subsecretaria de Administração Geral;
IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05 de Assessor Técnico, da Diretoria de Análise Prospecção e Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral;
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07 de Assessor Técnico, do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados o saldo remanescentes dos Decretos nº 34.105, de 14 de janeiro de 2013, Decreto nº 34.107, de 15 de janeiro de 2013 e Decreto nº 34.274, de 10 de abril de 2013.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 08 (oito) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de maio de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.337, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.006.322,00 (trinta milhões, seis mil, trezentos vinte e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e II, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 510.000.195/2011, 121.000.146/2013, 380.001.040/2013 e 380.000.994/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 30.006.322,00 (trinta milhões, seis mil, trezentos e vinte e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 778250/2012 – EMBRATUR – SETUR/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de maio de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	RECLUTA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECLUTA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1425 01 40	121	650		650
2013AF00142				TOTAL	650

ANEXO II	DISPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RLG	NATUREZA	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
2012022002	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				450.000
2678262161475		RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS				

<p>NOTA 1: O Convênio ICMS 142/11, de 16 de dezembro de 2011, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 01, de 6 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 09/01/2012, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1968, de 21 de março de 2013, publicado no DODF nº 62, de 26 de março de 2013.</p> <p>NOTA 2: O Convênio ICMS 33/12, de 30 de março de 2012, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05, de 25 de abril de 2012, publicado no DOU de 26/04/2012, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1968, de 21 de março de 2013, publicado no DODF nº 62, de 26 de março de 2013.</p> <p>NOTA 3: O Convênio ICMS 74/12, de 22 de junho de 2012, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 11, de 13 de julho de 2012, publicado no DOU de 16/07/2012, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1968, de 21 de março de 2013, publicado no DODF nº 62, de 26 de março de 2013.</p> <p>NOTA 4: O Convênio ICMS 83/12, de 31 de agosto de 2012, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 14, de 19 de setembro de 2012, publicado no DOU de 20/09/2012, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1968, de 21 de março de 2013, publicado no DODF nº 62, de 26 de março de 2013.</p> <p>NOTA 5: O Convênio ICMS 90/12, de 28 de setembro de 2012, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 15, de 22 de outubro de 2012, publicado no DOU de 23/10/2012, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1968, de 21 de março de 2013, publicado no DODF nº 62, de 26 de março de 2013.</p> <p>NOTA 6: O Convênio ICMS 138/12, de 17 de dezembro de 2012, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 1, de 7 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 08/01/2013, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1968, de 21 de março de 2013, publicado no DODF nº 62, de 26 de março de 2013.</p>	
---	--

- 4.3 COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARE
- 5 CONTROLADORIA GERAL
- 5.3 CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO
- 5.3.1 DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNO I
- 5.3.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNO II
- 6 SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 6.1 DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 6.1.1 GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 7 SUBSECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
- 7.1 COORDENAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
- 7.2 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA
- 7.2.1 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA
- 7.3 DIRETORIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
- 7.3.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA ÉTICA E INTEGRIDADE
- 7.4 DIRETORIA DE CONTROLE SOCIAL
- 7.4.1 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO PARA O CONTROLE SOCIAL

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 06 de maio de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.343, de 06 de maio de 2013)

- UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA D ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - GABINET - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01
- Assessor Técnico, DFA-08, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA Assessor, DFA-14, 01 - CORRIGEDORIA GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECEDORES - Diretor, CNE-07, 01
- CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA - Corregedor Adjunto CNE-06, 01 - CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA DE ECONÔMICA - Corregedor Adjunto, CNE-06, 01 - CONTROLADORIA GERAL - CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO - DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ADMINISTRAÇÃO REGIONAIS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNO - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-14, 08 - SUBSECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 0 - DIRETORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ÉTICA - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ANÁLIS DE INFORMAÇÕES - Diretor, CNE-07, 01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o item 153 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e as demais disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.343, DE 06 DE MAIO DE 2013

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, as seguintes Unidades Administrativas:

- 1 ASSESSORIA ESPECIAL
- 2 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA
- 2.1 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
- 2.1.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- 2.1.2 GERÊNCIA DE REDES
- 2.2 DIRETORIA DE INFORMAÇÃO
- 2.2.1 GERÊNCIA DE QUALIDADE DE SOFTWARE
- 2.2.2 GERÊNCIA DE BANCO E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS
- 3 UNIDADE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
- 3.1 OBSERVATÓRIO DO GASTO PÚBLICO
- 3.2 DIRETORIA DE PESQUISAS E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
- 3.3 DIRETORIA DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
- 4 CORREGEDORIA GERAL
- 4.1 CORREGEDORIA ADJUNTA DAS ÁREAS ECONÔMICA E DE INFRAESTRUTURA
- 4.2 COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE FORNECEDORES

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.343, de 06 de maio de 2013)

- UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA D ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - GABINET - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE BANCO E ADMINISTRAÇÃO D

DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OBSERVATÓRIO DO GASTO PÚBLICO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PESQUISAS E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - CORREGEDORIA GERAL - CORREGEDORIA ADJUNTA DAS ÁREAS ECONÔMICA E DE INFRAESTRUTURA - Corregedor Adjunto, CNE-06, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE FORNECEDORES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - CONTROLADORIA GERAL - CONTROLADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE GOVERNO - DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNO I - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNO II - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 10 - SUBSECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA ÉTICA E INTEGRIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO PARA O CONTROLE SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 34.344, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinando com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 CORREGEDORIA
- 4.1 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E PROCEDIMENTO DISCIPLINARES
- 4.2 GERÊNCIA DE SINDICÂNCIA
- 5 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA
 - 5.1 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 - 5.2 CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL
 - 5.3 ESPAÇO DOS DIREITOS
- 6 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 6.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 6.1.1 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
 - 6.1.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 - 6.1.3 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
 - 6.1.4 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 - 6.1.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 - 6.2 DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 - 6.2.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
 - 6.2.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS
 - 6.3 DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA
 - 6.3.1 GERÊNCIA DE TELEFONIA
 - 6.3.2 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
 - 6.4 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 - 6.4.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
 - 6.5 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E MATERIAL
 - 6.5.1 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 - 6.5.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 6.5.3 GERÊNCIA DE TRANSPORTES E ZELADORIA
 - 6.5.4 GERÊNCIA DE MATERIAL

- 6.5.5 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
- 6.5.6 GERÊNCIA DE SERVIÇOS
- 6.6 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 6.6.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 6.6.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 6.6.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 6.6.4 GERÊNCIA DE CONTROLE CONTÁBIL
- 6.7 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 6.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
 - 6.7.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
 - 6.7.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 7 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS
 - 7.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 7.2 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 7.3 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 8 SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 - 8.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 - 8.1.1 PLANTÃO
 - 8.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE
 - 8.3 COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHOS TUTELARES
 - 8.3.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D BRASÍLIA NORTE
 - 8.3.2 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D BRASÍLIA SUL
 - 8.3.3 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA
 - 8.3.4 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA
 - 8.3.5 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D TAGUATINGA NORTE
 - 8.3.6 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D TAGUATINGA SUL
 - 8.3.7 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D BRAZLÂNDIA
 - 8.3.8 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D SOBRADINHO I
 - 8.3.9 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D SOBRADINHO II
 - 8.3.10 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D PLANALTINA I
 - 8.3.11 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D PLANALTINA II
 - 8.3.12 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D PARANÓ
 - 8.3.13 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D NÚCLEO BANDEIRANTE
 - 8.3.14 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D CEILÂNDIA NORTE
 - 8.3.15 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D CEILÂNDIA SUL
 - 8.3.16 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GUAR.
 - 8.3.17 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D CRUZEIRO
 - 8.3.18 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D SAMAMBAIA SUL
 - 8.3.19 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D SAMAMBAIA NORTE
 - 8.3.20 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SANT MARIA SUL
 - 8.3.21 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SANT MARIA NORTE
 - 8.3.22 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO
 - 8.3.23 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D RECANTO DAS EMAS
 - 8.3.24 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D LAGO SUL
 - 8.3.25 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR D RIACHO FUNDO I

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, os seguintes cargos:
 I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Assessor Especial;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.406, DE 27 DE MAIO DE 2013

Altera a estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 27 de maio de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO ÚNICO
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
 E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 1º, do Decreto nº 34.406, de 27 de maio de 2013)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - Assessor, DFA-12, 01 - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PERÍCIAS - Assessor, DFA-12, 01 - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL - Assessor, DFA-12, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR
 Em, 21 de maio de 2013.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publico-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2013 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

AGNELO QUEIROZ



**DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO DE 2012 A ABRIL DE 2013**

RDF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	Últimos 12 Meses	
		Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
PODER EXECUTIVO			
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO	17.515.162.446,29	4.418.417,03	17.519.580.863,32
Pessoal Ativo	6.901.027.856,69	4.162.876,46	6.905.190.733,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.514.885.308,51	-	1.514.885.308,51
Inativos	1.144.212.215,88	-	1.144.212.215,88
Pensionistas	370.653.072,63	-	370.653.072,63
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1.804.690,62	55.540,57	1.860.231,19
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (FCDF)	9.097.444.590,47	-	9.097.444.590,47
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	10.813.732.442,45	2.103.313,91	10.815.835.756,36
Indenizações de PDV	23.598.574,86	-	23.598.574,86
Indenizações Por Exoneração e Demissão	-	-	-
Indenizações e Restituições Pessoais	-	-	-
Abono de Permanência	14.198.228,25	-	14.198.228,25
Abono Pecuniário de Férias	13.228.225,16	-	13.228.225,16
Licença Prêmio em Período	7.631.913,85	-	7.631.913,85
Despesas de Exercícios Anteriores	36.438.972,65	-	36.438.972,65
Sentenças Judiciais	141.350.385,35	2.064.481,97	143.414.867,32
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (FCDF)	217.231.799,64	38.831,94	217.270.631,58
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados - (x, y)	9.097.444.590,47	-	9.097.444.590,47
(x) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55, X66 e X67	1.252.801.456,43	-	1.252.801.456,43
(y) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433	1.100.628.158,48	-	1.100.628.158,48
Pensionistas Custeadas com Recursos Não Vinculados (Item "c" do item II da Decisão do TCFDF nº 1905/2013)	152.175.297,95	-	152.175.297,95
Pensionistas Custeadas com Recursos Não Vinculados (Item "c" do item II da Decisão do TCFDF nº 1905/2013)	9.806.295,79	-	9.806.295,79
(C) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A-B)	6.701.430.003,84	2.315.103,12	6.703.745.106,96
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	14.625.246,74	136.854,05	14.762.100,79
Jornais	6.384.279,79	81.178,75	6.465.458,54
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	8.240.966,95	55.675,30	8.296.642,25
(III) DESPESA TOTAL COM PESSOAL = DDF (III) = (I + II)	6.716.055.250,58	2.451.957,17	6.718.507.207,75
(IV) RECLAMAÇÃO ORÇENTE LÍQUIDA (RCL)			14.725.862.459,20
% da Despesa Total Com Pessoal - DDF Sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100			45,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %			40,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 21 da LRF) %			46,55%

FOINTE: Subsecretaria de Contabilidade/BEP; SIAC-BEP/DF e SIAPF-MF/UNIAO

NOTA: Não foram incluídas as despesas de terceirização classificadas no grupo de despesa de pessoal da UF (50205 (SLU)), realizadas no período de maio de 2012 a dezembro de 2012, no valor de R\$ 80.331.824,22.

BULLVO FERREIRA
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
 CRG. DE 6.699

ADONIS DOS REIS SANTIAGO
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LUCIA RIBLRO VILHA
 SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 33.322, de 9 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos é um fórum de articulação permanente, composto por órgãos dos Poderes Públicos e organismos da sociedade civil, com atribuições de propor normativas distritais e elaborar instrumentos normativos nos eixos de mobilização e articulação, prevenção e atendimento, monitoramento e avaliação, que contemplem as ações de prevenção, repressão e atendimento às vítimas de tráfico de seres humanos no Distrito Federal, em conformidade com a Política Nacional."

"Art. 3º O colegiado do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos será composto por membros representativos e consultivos.

§ 1º O Comitê será composto por membros representativos dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
- VIII - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- IX - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
- X - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- XI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

§ 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros consultivos:

- I - representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- II - representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- III - representante da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- IV - representantes de Conselhos Tutelares do Distrito Federal;
- V - representantes de organizações não governamentais ligadas ao tema.

§ 3º Os representantes de instituições públicas ou privadas que possuam notória atividade no enfrentamento ao tráfico de pessoas ou questões correlatas à defesa e promoção dos Direitos Humanos poderão ser convidados a integrar o Comitê na qualidade de ouvintes.

§ 4º Os órgãos mencionados no § 1º deste artigo indicarão um representante titular, que deverá ser servidor efetivo, e respectivo suplente, servidor efetivo ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 5º Os órgãos a que se refere § 1º deste artigo são responsáveis por inserir em seu Plano de Trabalho ações relacionadas ao combate ao tráfico de seres humanos.

§ 6º Os órgãos mencionados nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo indicarão o respectivo membro consultivo, um titular e um suplente.

§ 7º A participação de membro consultivo no Comitê não será obrigatória, sendo permitida a presença nas reuniões sempre que houver interesse, ou a convite do colegiado, quando houver necessidade de consultoria, com direito a voz.

§ 8º Os membros consultivos poderão prestar apoio técnico, científico e financeiro ao Comitê.

§ 9º O mandato dos membros do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos será de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período."

"Art. 4º O Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos será vinculado e coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, responsável por prover meios administrativos e logísticos para o seu funcionamento."

"Art. 5º O funcionamento, composição, presidência e vice-presidência, frequência de reuniões, quórum mínimo necessário para aprovação das deliberações e demais disposições sobre o Comitê serão regulamentadas no regimento interno."

Art. 2º O Decreto nº 33.322, de 9 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A Compete ao Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos:

- I - coordenar as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas do Distrito Federal;
- II - acompanhar o cumprimento dos princípios, diretrizes e ações constantes da Política e do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito do Distrito Federal;

III - coordenar o processo de elaboração, atualização e implementação de políticas no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Distrito Federal;

IV - acompanhar e avaliar os projetos de cooperação técnica firmados entre o Distrito Federal e organismos nacionais, estaduais, municipais e internacionais nessa temática;

V - incentivar a elaboração de estudos e pesquisas sobre a temática;

VI - promover capacitações e incentivar a realização de campanhas sobre o tema;

VII - apoiar o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Distrito Federal na articulação da rede de atendimento do Distrito Federal;

VIII - contribuir na discussão e encaminhamento de casos e processos relacionados ao tráfico de pessoas no âmbito da prevenção, atendimento às vítimas e repressão a este crime;

IX - elaborar e monitorar o Plano Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; e

X - elaborar seu Regimento Interno."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2013.

125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.421, DE 06 DE JUNHO DE 2013

Altera o Decreto nº 33.185, de 06 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na Coordenação de Atendimento Externo, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a Gerência de Proteção às Vítimas de Violência - CIELÂNDIA.

Parágrafo único. A Gerência cumprirá as atribuições determinadas nos artigos 36 a 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, a Unidade Administrativa, e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2013.

125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 34.421, de 05 de junho de 2013.)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EXTERNO - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CIELÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor Técnico, DEA-10, 03

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2847; Realizada em: 27 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.671/1989; Interessado: PRONAVE - Promotora Nacional de Venda LTDA; Decisão nº: 864/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar, em todos os seus termos, a sua Decisão nº. 1326, de 27/11/2008, referente ao contrato de locação com Opção de Compra nº. 15/1991, firmado com a empresa PRONAVE - Promotora Nacional de Vendas LTDA, tendo por objeto os Lotes nº. 26, 27 e 28, Conjunto 01, QI 616 - Samambaia/DI

Brasília/DF, 05 de junho de 2013.

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - Interino

DECRETO Nº 34.434, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 29.620.510,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.001.030/2013, 060.001.031/2013, 060.001.032/2013, 060.001.033/2013, 070.000.066/2013, 196.000.057/2013, 110.000.166/2013 e 380.000.530/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 29.620.510,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos dos Convênios nº 03/2011 - MMA/ANA - SEAGRI/GDF, nº 091/2006 - MTE/SPPE/PROJOVEM - SETRUB/GDF, do Contrato de Repasse nº 0227.247-63/2007 - Ministério das Cidades/CEF - SO/GDF e das fontes 338 e 420.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RLI	NATUREZA	USO	FONTE	DETA LHADO	TOTAL
210101-00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.228.334
20.541.6201.3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 000332 0002 (*** REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL - CUNTA ESPECIAL DA ÁREA DE SOLO (DISTRITO FEDERAL)						
ÁREA DE NEUTRALIZAÇÃO	99	33.90.39	0	321	28.114	
	99	33.90.39	0	332	1.200.000	
13020415204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						1.228.334
04.022.0000.0517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						84.714
Ref. 001498 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - CANDANGUÁNDIA						
	19	44.90.52	0	420	84.714	
190101-00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						84.714
04.044.0211.3023 PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						550.507
Ref. 003241 0026 (PPP) PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NAS QUER'S CANDANGUÁNDIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE)	9	33.90.39	0	332	550.507	
250101-00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						550.507
04.033.0214.2900 PROVOCAÇÃO TRABALHADOR						154.229
Ref. 002058 7549 PROVOCAÇÃO TRABALHADOR - QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 16 A 29 ANOS - DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA)	99	33.90.39	0	321	154.229	
					154.229	
					TOTAL	2.017.784

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RLI	NATUREZA	USO	FONTE	DETA LHADO	TOTAL
170901-17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						27.602.720
30.302.0202.4137 CONTRATAÇÃO DE HOSPIAIS DE ENSINO						
Ref. 000671 0001 CONTRATAÇÃO DE HOSPIAIS DE ENSINO - MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE)	99	33.90.39	0	338	9.794.108	
	99	44.90.52	0	118	17.808.618	
					TOTAL	27.602.720

DECRETO Nº 34.435, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Gabinete, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

I - Gerência de Documentação, Arquivo e Protocolo;
II - Assessoria.

Art. 2º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
UNIDADE ADMINISTRATIVA CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º do Decreto nº 34.435, de 10 de junho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTO FUNDIÁRIOS - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01.

**ANEXO II
UNIDADE ADMINISTRATIVA CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º do Decreto nº 34.435, de 10 de junho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01 Assessor Técnico, DFA- 10, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 34.436, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Extingue e cria cargos, na Defensoria Pública do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e, levando-se em consideração a proposta apresentada pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga,

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoá,

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, do Núcleo de Assistência

Jurídica do Recanto das Emas; e
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Estrutural.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, na Direção-Geral;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoá;

IV - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas; e

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica da Estrutural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.437, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Unidade de Inteligência Fazendária e Gestão de Riscos 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado para a Unidade de Inteligência Fazendária e Gestão de Riscos, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Rede e Telecomunicações, da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.438, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 027/12 aplicável aos lotes da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, constantes do Anexo I, que preenchem os requisitos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 027/12, aplicável aos lotes da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, constantes do Anexo I deste decreto, que preenchem os requisitos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

Art. 2º Ficam mantidos para os lotes relacionados no Anexo I deste decreto os parâmetros de ocupação do solo definidos no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 10 de junho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

PROCESSOS: ver listagem anexo
DECISÕES:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
REGISTRO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM
I - LOCALIZAÇÃO: Esta PUR aplica-se aos lotes situados na cidade de Ceilândia - RA IX, listados em anexo.
II - PLANTAS DE PARCELAMENTO: Esta PUR aplica-se aos lotes situados na cidade de Ceilândia - RA IX, listados em anexo.
III - PARÂMETROS URBANÍSTICOS Os parâmetros urbanísticos aqui definidos são aqueles referentes à Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regulamentação urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de

assistência social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - nº 114 de 16 de junho de 2009. A Lei Complementar nº 834, de 06 de junho de 2011, altera os artigos nº 9º, 10 e 22 da LC nº 806/2009.

Fica definido o uso institucional ou coletivo exclusivamente para serviço de organizações religiosas (Classe 91.91-0) e atividades de assistência social (Classe 85.31-6) no mesmo imóvel desde que gratuitas e vinculadas ao templo, previstas no Decreto nº 19.071 de 06/03/98 (que aprova a classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal), nos termos do Art. 9º da LC nº 806/09.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDHAB SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN				
PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS				
PUR 027/12		REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX Ver localização e plantas de parcelamento na listagem em anexo		
Faixa: 1/3	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO
Data: MAR/2012	_____ EQUIPE	_____ GERÊNCIA	_____ DIRETORIA	_____ SUBSECRETARIA

ANEXO

QNM			
Endereço	Entidade	Processo	Localização
QNM 16, lote A	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	111.001.043/2011	PR 183/1
QNM 30, AE "D"	Centro Espírita Luz e Verdade Cabocla Jurema	111.001.044/2011	PR 210/1

QNN			
Endereço	Entidade	Processo	Localização
QNN 34, AE "D"	Sociedade de Divulgação Espírita Aulade Souza	111.001.045/2011	PR 222/2
QNN 34, AE "E"	Sociedade de Divulgação Espírita Aulade Souza	111.001.046/2011	PR 222/2
QNN 34, AE "C"	Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Comunidade N.S. de Guadalupe	111.001.047/2011	PR 222/2

EQNO			
Endereço	Entidade	Processo	Localização
EQNO EQ 08/10, lote A	Primeira Igreja Batista do Setor O	111.001.048/2011	PR 404/1

QNO			
Endereço	Entidade	Processo	Localização
QNO 16, conjunto F, lote 06	Igreja Pentecostal da Missão Salvação	111.001.049/2011	PR 1014 a 1026/1
QNO 16, conjunto H, lote 01	Igreja Evangélica Pentecostal Coluna de Fogo	111.001.050/2011	PR 1014 a 1026/1

ANEXO	V	DESPESA	RS	000		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE NOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDRISO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
32020.032204 1.1204						1.100.000
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						
09 122 6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000402 9982						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES, AÍDIO FEDERAL - IPREV DE FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.08	0	100	1.100.000	1.100.000
						1.100.000
TOTAL						1.100.000

DECRETO Nº 34.448, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Extingue e cria Cargo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica criado, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, RESOLVE:
 Art. 1º Estipular o seguinte escalonamento para o horário de funcionamento das Casas de Shows, conforme prevê a Lei nº 4.611/2011, a Lei nº 4.257/2008 e o disposto no Decreto nº 22.580/2001, conforme segue:
 Art. 2º Os estabelecimentos situados em áreas COMERCIAIS encerrarão suas atividades de segunda a quinta-feira às 23h00min, domingos e feriados à 01h00min, sextas, sábados e véspera de feriado à 02h00min.
 Art. 3º Os estabelecimentos situados em áreas RESIDENCIAIS e RURAIS encerrarão suas atividades às 22h00min, todos os dias da semana.
 Art. 4º Aplica-se o disposto nos art. 2º e 3º aos EVENTOS particulares e públicos submetidos à obrigatoriedade de licenciamento eventual.
 Art. 5º Fica determinado, ainda, que a execução de músicas (mecânica, ao vivo, e similares), obedecerá aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 4.092/2008, impreterivelmente.
 Parágrafo Único: Fica PROIBIDA a execução de som automotivo para os estabelecimentos acima especificados.
 Art. 6º Quanto ao escalonamento do horário de funcionamento para os Bares, Trailers, Quosques e Similares ficam mantidas o estipulado na Ordem de Serviço nº 73, de 30 de julho de 2012, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 208, 15 de outubro de 2012, página 19.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação,
 Art. 8º Fica Revogada a Ordem de Serviço nº 45, de 29 de Maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, 03 de Junho de 2013, página 09.
ANTÔNIO JUCÉLIO GOMES MORENO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
 TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 11 DE JUNHO DE 2013.
 A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006 publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos Processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:
 Art. 1º Promover, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os Processos 053.002.123/2011, 098.008.326/2008, 134.000.474/2009, 144.000.805/2010, 220.000017/2007 e 390.000.608/2011.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
JACKLINE VIANA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO
 E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 11 DE JUNHO DE 2013.
 O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:
 Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, no final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 0 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Amanda Negreiros da Silva, 376f 53; Diretor Jorge Alves Monteiro DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Dorilene Vieira Tavares Reg. nº 2952-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 0 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Rosilene Araújo dos Santos, 376f 54; Diretor Jorge Alves Monteiro DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Dorilene Vieira Tavares Reg. nº 2952-Inst. Monte Horebe.

CCI-CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL, Recredenciado pela Portaria nº 231 de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS, Livro 01, Pamela Barbosa Pereira, 288, 72; Diretor Clayton da Silva



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A I

ANO XLIII Nº 125

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	13	41
Vice-Governadoria		20	
Casa Militar		20	
Casa Civil		21	41
Secretaria de Estado de Governo		22	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	4		
Secretaria de Estado de Agricultura, e			
Desenvolvimento Rural	4	22	42
Secretaria de Estado de Cultura	5	23	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Social e Transferência de Renda		23	
Secretaria de Estado de Educação	5	23	47
Secretaria de Estado de Fazenda			48
Secretaria de Estado de Obras		33	49
Secretaria de Estado de Saúde	6	33	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	37	50
Secretaria de Estado de Transportes	6	38	52
Secretaria de Estado de Turismo			53
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Desenvolvimento Urbano	10	38	53
Secretaria de Estado do Meio Ambiente			
e dos Recursos Hídricos	12	38	53
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	12	39	54
Secretaria de Estado de Administração Pública		39	54
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Humanos e Cidadania		39	54
Secretaria de Estado da Criança	12	40	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014		40	55
Procuradoria Geral do Distrito Federal	12	40	55
Tribunal de Contas do Distrito Federal		40	55
Ineditórias			55

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.455, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza, em caráter excepcional, horário de expediente especial nos dias dos jogos da seleção brasileira, na Copa das Confederações de Futebol.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa das Confederações que está sendo disputada entre os dias 15 e 30 de junho deste ano no Brasil, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, horário especial de expediente no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos dias úteis dos jogos da seleção brasileira na Copa das Confederações de Futebol.

§1º O horário do expediente no dia 19 de junho de 2013 será das 8h às 13h.

§2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior nos dias 26 ou 27 de junho, tendo em vista o calendário e a tabela de jogos disponíveis no sítio eletrônico da Fédération Internationale de Football Association (FIFA).

§3º Executam-se o disposto no caput as escolas da rede pública do Distrito Federal, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2013.

125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.456, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Extingue e cria cargos, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Central de Compra: II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Abastecimento.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2013.

125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.457, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º em seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNI 07, de Pregoeiro, na Diretoria de Administração Geral, na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Ao Pregoeiro, subordinado ao Diretor de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete o exercício das atribuições previstas no Decreto nº 5.540, de 31 de maio de 2005, que regulamentou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2013.

125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.458, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Unidade subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011 e ainda as disposições contidas nos Decretos nº 33.631, de 23 de abril de 2012, e 34.288, de 17 de abril de 2013, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 1.1. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 2. COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 2.1. GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS
 - 2.2. GERÊNCIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
 3. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E INFORMAÇÕES
 - 3.1. GERÊNCIA DE DADOS CORPORATIVOS

- 3.2. GERÊNCIA DE BASE MULTIFINALITÁRIA
 4. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 4.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 4.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 4.3. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 4.4. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO CORPORATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 5. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E PORTAIS
 5.1. GERÊNCIA EM DESIGN DE APLICAÇÕES WEB
 5.2. GERÊNCIA DE PORTAIS
 5.3. GERÊNCIA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES
 5.4. GERÊNCIA DE SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO
 5.5. GERÊNCIA DE TESTES E IMPLANTAÇÃO
 5.6. GERÊNCIA DE INTEROPERABILIDADE DE SERVIÇOS
 6. COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE DADOS
 6.1. GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E BACKUP
 6.2. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA
 6.3. GERÊNCIA DE SUBSISTEMAS DE DATACENTER
 6.4. GERÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE AMBIENTE
 6.5. GERÊNCIA DE AMBIENTE PRODUTIVO
 7. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA
 7.1. GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA DE RÁDIO
 7.2. GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA ÓTICA
 7.3. GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DA REDE CORPORATIVA
 7.4. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CORPORATIVA
 7.5. GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOBRE IP
 8. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS E PROCESSOS
 8.1. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS
 8.2. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
 8.3. GERÊNCIA DE CATÁLOGO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS
 9. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO E SUPORTE
 9.1. GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS SISTEMAS ESTRUTURANTES
 9.2. GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS
 9.3. GERÊNCIA DE SUPORTE AO USUÁRIO
 9.4. GERÊNCIA DE SUPORTE AO SERVIÇO DE PRODUÇÃO
 9.5. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO
 Art. 2º A Subsecretaria de Licitações e Compras, Unidade subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:
1. SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 - 1.1. PROTOCOLO
 2. ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO
 3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO
 - 3.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PADRONIZAÇÃO
 - 3.2. GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES
 - 3.3. GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS
 4. COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DEMANDANTE
 - 4.1. GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
 - 4.2. GERÊNCIA DE SERVIÇOS
 5. COORDENAÇÃO DE REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS
 - 5.1. GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 5.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE ATAS
 - 5.3. GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS
 6. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE E PUBLICAÇÃO

6.2. GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Parágrafo único. O titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais de servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 34.458, de 17 de junho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EXECUÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenado CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E PORTAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - Gerente DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE TESTE E ACEITE DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS E DATAWAREHOUSE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇO DE MENSAGERIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDES - Coordenado CNE-06, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REDES - Gerente DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MÉTRICAS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Gerente DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PARCERIAS E CUSTOS DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ABSORÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PALÁCIO DO BURITI - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PREGÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Pregoeiro, CNE-07, 08; Apoio Técnico do Pregão, DFG-09, 08 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE - Pregoeiro, CNE-07, 04; Apoio Técnico do Pregão, DFG-09, 04.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34.458, de 17 de junho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E INFORMAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DADOS CORPORATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE BASE MULTIFINALITÁRIA, Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO CORPORATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E PORTAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA EM DESIGN DE APLICAÇÕES WEB - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PORTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TESTES E IMPLANTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INTEROPERABILIDADE DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE DADOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E BACKUP - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUBSISTEMAS DE DATA CENTER - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE AMBIENTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AMBIENTE PRODUTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA DE RÁDIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA ÓPTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DA REDE CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOBRE IP - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS E PROCESSOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CATÁLOGO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO E SUPORTE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE A SISTEMAS ESTRUTURANTES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO USUÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO SERVIÇO DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO - Coordenador,

CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PADRONIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DEMANDANTE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - COORDENAÇÃO DO REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE ATAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Pregoeiro, CNE-07, 18; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Apoio Técnico do Pregão, DFG-09, 18 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E PUBLICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01.

DECRETO Nº 34.459, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, que institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos enviarem ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON – cópia das reclamações dos consumidores e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos que exercem atividades no âmbito do Distrito Federal deverão enviar ao Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF cópia das reclamações registradas pelos consumidores em seu desfavor, no prazo de cinco dias a contar do protocolo da reclamação.

§ 1º Deverá ser encaminhada ao PROCON-DF cópia de toda e qualquer reclamação registrada pelos consumidores nos diversos meios de atendimento oferecidos pelas pessoas citadas no caput deste artigo, tais como atendimento presencial, central de atendimento telefônico, caixa de reclamação, dentre outros.

§ 2º O PROCON-DF atestará o recebimento das reclamações encaminhadas pela empresa.

Art. 2º Deverá ser fornecido ao consumidor que registrar reclamação um número de protocolo para acompanhamento da demanda, que será utilizado para controle pelo PROCON-DF, em caso de registro da mesma reclamação perante o órgão de defesa do consumidor.

Art. 3º O PROCON-DF adotará meios de controle das reclamações encaminhadas pelas pessoas citadas no art. 1º deste Decreto, para apurar se a reclamação eventualmente registrada junto autarquia pelo consumidor foi devidamente encaminhada pela empresa e se o encaminhamento ocorreu dentro do prazo de cinco dias do registro da reclamação perante a empresa.

Art. 4º Constatado o não atendimento das determinações contidas na Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, e neste Decreto, o PROCON-DF iniciará processo administrativo sancionatório que poderá culminar na aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - multa; e
- II - suspensão temporária de atividade.

§ 1º A sanção de multa será graduada de acordo com a condição econômica do fornecedor, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no art. 24, inciso I, e seguintes do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, podendo ser aplicada toda vez que for constatada infração por parte das empresas.

§ 2º As multas aplicadas serão revertidas ao Fundo Distrital de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

§ 3º A sanção de suspensão temporária de atividade será aplicada quando constatada pelo PROCON-DF a contumaz inobservância das determinações da Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, e deste Decreto, por parte da empresa infratora.

Art. 5º Recebida a reclamação encaminhada pela empresa, o PROCON-DF poderá, de ofício, instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade, se os elementos que compõem a reclamação forem suficientes para iniciar o procedimento.

Parágrafo único. Se os dados constantes da reclamação formulada pelo consumidor perante a empresa forem insuficientes, o PROCON-DF poderá notificar o consumidor para esclarecer se pretende registrar a reclamação perante a autarquia, devendo informar os dados necessários para o registro.

Art. 6º As empresas sujeitas às determinações da Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, encaminhando ao PROCON-DF, até o mês de fevereiro de cada ano, relatório contendo todas as reclamações registradas por consumidores em seus canais de atendimento e encaminhadas a órgão de defesa do consumidor, para que este mantenha cadastro atualizado das reclamações. Parágrafo único. Sendo constatada divergência entre o relatório anual encaminhado pela empresa e as reclamações efetivamente recebidas pelo PROCON-DF, por culpa da empresa, poderá ser aplicada sanção definida no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Incumbirá à empresa o envio ao PROCON-DF das respostas direcionadas aos consumidores, para que o órgão de defesa tenha conhecimento de eventual atendimento da demanda registrada pelo consumidor.

Art. 12. Os valores contabilizados em favor do jovem são de natureza pessoal e intransferível.
 Art. 13. O Programa Renda Jovem de Cidadania deve ser implantado prioritariamente em localidades de vulnerabilidade social e em escolas cujos indicadores apresentem maior índice de exposição dos alunos a situações de violência.
 Parágrafo único. A seleção das localidades deve observar as prioridades do Plano DF Sem Miséria, consultado o respectivo Comitê Gestor.
 Art. 14. Fica constituído o Comitê Intragovernamental Permanente de Acompanhamento e Articulação das Ações para a Juventude – CPJ, a ser composto na forma do regulamento.
 Parágrafo único. O CPJ é coordenado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Coordenadoria de Juventude.
 Art. 15. Compete ao CPJ, em relação às políticas públicas voltadas para os jovens:
 I – articular, acompanhar e avaliar os programas e ações;
 II – determinar, no início de cada ano, objetivos e metas para o exercício correspondente.
 Art. 16. Deverá ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, anualmente, relatório de atendimento das atividades realizadas pelos Centros de Juventude do Distrito Federal.
 Art. 17. As despesas para execução desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal ou da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.
 Art. 18. Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.
 Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.
 Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.538, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a reestruturação da Fundação Hemocentro de Brasília, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso VII e XVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, DECRETA:

Art. 1º A Fundação Hemocentro de Brasília, Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do art. 1º da Lei nº 206, de 13 de dezembro de 1991, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 PRESIDÊNCIA
- 1.1 CONSELHO DELIBERATIVO
- 1.2 CONSELHO FISCAL
- 2 OUVIDORIA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 5 ASSESSORIA DA GARANTIA DA QUALIDADE
- 6 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA CLÍNICA
- 6.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
- 7 ASSESSORIA DA HEMORREDE
- 8 ASSESSORIA JURÍDICA
- 9 CENTRO DE COMPRAS
- 10 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 10.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 10.1.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
- 10.1.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- 10.2 GERÊNCIA DE APOIO E SERVIÇOS
- 10.2.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO
- 10.2.2 NÚCLEO DE ARQUIVO
- 10.2.3 NÚCLEO DE MATERIAL
- 10.2.4 NÚCLEO DE FARMÁCIA
- 10.2.5 NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS
- 10.2.6 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 10.2.7 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 10.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- 10.3.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 10.3.2 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
- 10.4 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 10.4.1 NÚCLEO DE SISTEMAS
- 10.4.2 NÚCLEO DE SUPORTE
- 10.4.3 NÚCLEO DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- 11 DIRETORIA EXECUTIVA
- 11.1 GERÊNCIA DO CICLO DO DOADOR
- 11.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO, REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES
- 11.1.2 NÚCLEO DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES
- 11.1.3 NÚCLEO DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES
- 11.2 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES
- 11.2.1 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO

- 11.2.2 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO
- 11.2.3 NÚCLEO DE RESÍDUOS
- 11.3 GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS
- 11.3.1 NÚCLEO DE IMUNOHEMATOLOGIA
- 11.3.2 NÚCLEO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES
- 11.3.3 NÚCLEO DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES
- 11.3.4 NÚCLEO DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS
- 11.4 GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE
- 11.5 GERÊNCIA DE AMBULATÓRIOS

Art. 2º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, exonerado os atuais ocupantes.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.
 Parágrafo único. O titular desta Fundação deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2013,
 125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.538, de 31 de julho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA - Diretor-Presidente - CNE-05, 01; Assessor Especial, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Executivo DFA-10, 02; Assistente, DFA-05, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - DIVISÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SERVIÇO DE REGISTRO E ORIENTAÇÕES DE DOADORES - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - SERVIÇO MÉDICO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - SERVIÇO DE LABORATÓRIOS - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - SERVIÇO DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA QUALIDADE - Superintendente, DFG-14, 01; Assessor DFA-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE GARANTIA DE QUALIDADE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERÁPICOS - Gerente, DFG-12, 01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - SERVIÇO DE PESSOAL - Chefe, DFG-09, 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-02, 02.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.538, de 31 de julho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA - Diretor-Presidente - CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico DFA-11, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico DFA-05, 01 - ASSESSORIA DA GARANTIA DA QUALIDADE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA CLÍNICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - ASSESSORIA DA HEMORREDE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE COMPRAS - Chefe, CNE-06, 01; Pregueiro, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO

DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-03, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DO CICLO DO DOADOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO, REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RESÍDUOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE IMUNOHEMATOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE AMBULATORIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01.

DECRETO Nº 34.539, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Approva o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993.

Brasília, 31 de julho de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, VINCULAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, órgão do Sistema Único de Saúde vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, instituída nos termos do Decreto nº 14.598, de 04 de fevereiro de 1993, com base na autorização concedida pela Lei nº 206, de 13 de dezembro de 1991, com duração indeterminada, sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, rege-se por este Estatuto e demais disposições que lhe sejam aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, PRINCÍPIOS E ATUAÇÃO

Art. 2º A Fundação Hemocentro de Brasília tem caráter científico-tecnológico, educacional e de prestação de serviços de saúde, no campo da Hemoterapia, sem fins lucrativos.

Art. 3º A Fundação Hemocentro de Brasília, órgão gestor do Sistema de Sangue, Componente e Hemoderivados - SSCII, tem como finalidade coordenar, normatizar e gerenciar o referido sistema no âmbito do Distrito Federal.

Art. 4º A atuação da Fundação Hemocentro de Brasília obedecerá aos preceitos dos seguintes princípios:

I - utilização exclusiva da doação voluntária e não remunerada do sangue;

II - vedação da comercialização na coleta, processamento e transfusão de sangue, componentes e hemoderivados;

III - proteção da saúde do doador e do receptor;

IV - respeito ao direito do usuário sobre o conhecimento da origem do sangue transfundido;

V - difusão dos princípios e técnicas para o uso racional do sangue, componentes e hemoderivados;

VI - primazia da atenção humanizada aos usuários e à ética no serviço público;

VII - manutenção permanente e continuada do desenvolvimento de pessoas, de pesquisa e inovação tecnológica.

Art. 5º Compete à Fundação Hemocentro de Brasília, na qualidade de órgão gestor do Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados:

I - promover a conscientização da comunidade no que concerne à doação voluntária de sangue,

de medula óssea e de sangue de cordão umbilical e placentário;

II - promover a captação, a seleção de doador, as coletas de sangue, a realização dos exames de triagem, o armazenamento e a distribuição de hemocomponentes, garantindo o seu abastecimento nos hospitais públicos ou privados conveniados e contratados do Distrito Federal;

III - manter estoques estratégicos de sangue e hemocomponentes para atender as emergências ou situações de calamidade pública;

IV - promover a captação, seleção de candidatas a doador para transplante de medula óssea e coleta de sangue para a realização de exames para o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME;

V - promover a captação e seleção de doadoras grávidas, realizar as coletas de sangue, e exames de triagem, o armazenamento e a distribuição do sangue de cordão umbilical placentário no Distrito Federal;

VI - realizar exames especializados pré-transplante de órgãos, pelo Laboratório de Imunologia de Transplante;

VII - realizar exames especializados para diagnóstico e acompanhamento dos pacientes com coagulopatias hereditárias, por intermédio do Laboratório de Hemostasia;

VIII - realizar exames especializados visando a segurança das transfusões em pacientes especiais por intermédio do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes;

IX - manter atualizado o cadastro único de doadores de sangue e de pacientes com Coagulopatia Hereditária e Hemogloblinopatias Hereditárias;

X - manter atualizado os cadastros do Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, e do sangue de cordão umbilical e placentário;

XI - armazenar os medicamentos destinados aos pacientes com coagulopatias hereditárias recebidos do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como regular a sua distribuição e transportes para os hospitais da rede;

XII - dispensar na FHB ou por meio de entrega domiciliar os medicamentos constantes do inexistente anterior aos pacientes com coagulopatias hereditárias ou aos seus responsáveis legais em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XIII - manter estoques estratégicos de medicamentos recebidos do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das coagulopatias hereditárias;

XIV - elaborar, de acordo com os regulamentos nacionais vigentes, normas técnicas aplicáveis às atividades de Hemoterapia;

XV - coordenar, supervisionar e dar suporte técnico as atividades nos Serviços de Hemoterapia do Distrito Federal, visando o cumprimento da legislação vigente;

XVI - normatizar, harmonizar e padronizar as demandas da Coordenação de Captação de Órgão com os laboratórios de imunologia de transplantes e de sorologia;

XVII - oferecer suporte hemoterápico para os transplantes de órgãos, tecidos e células no Distrito Federal;

XVIII - promover integração entre as equipes atuantes na área de hemoterapia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Fundação Hemocentro de Brasília;

XIX - elaborar protocolos para o tratamento dos pacientes com Coagulopatias Hemogloblinopatias Hereditárias;

XX - coordenar, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, política de Atenção à Saúde aos pacientes com Coagulopatias e Hemogloblinopatias Hereditárias;

XXI - participar da atenção integral aos pacientes com doenças hematológicas hereditárias no componente da atenção ambulatorial por meio de abordagem multiprofissional;

XXII - realizar o acolhimento, orientação, tratamento ou encaminhamento dos doadores e de candidatas à doação que apresentarem alterações clínicas ou laboratoriais;

XXIII - capacitar e treinar de forma continuada os profissionais que atuam na área de hemoterapia na rede do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal;

XXIV - realizar suprimento e gestão dos insumos utilizados nas atividades hemoterápicas transfusionais na Hemorrede Pública do Distrito Federal;

XXV - realizar aquisição e gestão de equipamentos utilizados na Hemorrede Pública do Distrito Federal, incluindo equipamentos de informática relacionados a esta área de atuação;

XXVI - promover e coordenar ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na área de Hemoterapia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Fundação Hemocentro de Brasília;

XXVII - realizar o transporte de hemocomponentes para os Hospitais Públicos do Distrito Federal, dentro dos padrões de qualidade exigidos, em conformidade com os preceitos e regulamentos sanitários;

XXVIII - realizar ações de Hemovigilância e Retrovigilância e zelar pela rastreabilidade de registros referentes à Hemoterapia na Hemorrede Pública do Distrito Federal;

XXIX - regulamentar o ressarcimento pelos custos operacionais dos produtos hemoterápicos repassados aos hospitais públicos ou privados, conforme legislação vigente;

XXX - constituir e manter a Câmara Técnica para prestar consultoria para o Sistema de Sangue Componentes e Hemoderivados no Distrito Federal;

XXXI - coordenar os Comitês Técnicos de Coagulopatias e Hemogloblinopatias Hereditárias a fim de propor, acompanhar e implementar modelos de atenção à saúde desses pacientes no Distrito Federal;

XXXII - garantir a realização dos procedimentos acima, dentro dos padrões de qualidade e normas sanitárias vigentes, implantando novas tecnologias que visem aumentar a qualidade e segurança para a obtenção, armazenamento, transporte e transfusão dos hemocomponentes e a atenção à saúde dos pacientes;

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE Dotações		ORÇAMENTO FISCAL				
SUBJUNTAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	RECE	NA	ORÇ	ORÇ	DETALHADO	TOTAL
PR010 0000 22 100						3.976.835
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						
15 451 6208 1100						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 004791 0418						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NÚCLEO SANTA MARIA						
ÁREA URBANIZADA (R220)						
	11	44 90 51	0	100		3.976.835
						3.976.835
TOTAL						3.976.835

DECRETO Nº 34.586, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
 - 1.1 DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS
 - 1.1.1 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO
 - 1.1.2 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.2 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
 - 1.2.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 1.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO
 - 1.3 SETOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO
 - 1.3.1 NÚCLEO DE APROVAÇÃO ÁREA I
 - 1.3.2 NÚCLEO DE APROVAÇÃO ÁREA II
 - 1.3.3 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO
- 2 ASSESSORIA ESPECIAL
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 5 OUVIDORIA
- 6 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 7 COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL
 - 7.1 DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO
 - 7.2 DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE REGISTRO
 - 7.2.3 GERÊNCIA DE FATURAMENTO
 - 7.2.4 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
8. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 - 8.1 ASSESSORIA
 - 8.2 DIRETORIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO
 - 8.2.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS
 - 8.2.2 GERÊNCIA DE MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO
 - 8.2.3 GERÊNCIA DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA
 - 8.2.4 GERÊNCIA DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO
 - 8.3 DIRETORIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS
 - 8.3.1 GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS
 - 8.3.2 GERÊNCIA DE PROJETOS AMBIENTAIS
 - 8.4 DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA NAS CIDADES
 - 8.4.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE QUALIDADE DE VIDA NAS CIDADES
 - 8.4.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 - 8.5 DIRETORIA DE INOVAÇÕES EM PLANEJAMENTO E GESTÃO
 - 8.5.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE INOVAÇÕES EM PLANEJAMENTO E GESTÃO
 - 8.5.2 GERÊNCIA DE PROJETOS DE INOVAÇÕES EM PLANEJAMENTO E GESTÃO
 9. COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
 - 9.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 9.2 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 9.2.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1
 - 9.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2
 - 9.2.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3
 - 9.3 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DAS CIDADES
 - 9.4 DIRETORIA DE PROJETOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS
 - 9.4.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DECRETO Nº 34.585, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Extingue e cria Cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados na Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, as seguintes Unidades Administrativas:

- I - NÚCLEO DE CADASTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES;
- II - NÚCLEO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES;
- III - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS.

Art. 2º Ficam extintos, as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.585, de 21 de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.585, de 21 de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

9.4.2 GERÊNCIA DE PROJETOS EM GEOTECNOLOGIA	12.9.2.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
9.5 DIRETORIA DE VISTORIAS	12.9.2.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO
9.5.1 ASSESSORIA	12.9.2.3 NÚCLEO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO
10. COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	12.9.3 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
10.1 ASSESSORIA ESPECIAL	12.10 DIRETORIA DE MATERIAL
10.2 ASSESSORIA	12.10.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
10.3 DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	12.10.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
10.4 DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES	12.11 DIRETORIA DE TRANSPORTE
10.5 DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES	12.12 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
10.6 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	12.13 UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10.7 DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA	12.13.1 NÚCLEO DE TRANSIÇÃO
11. COORDENADORIA DAS CIDADES	12.13.2 GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	12.13.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.1.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	12.13.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS
11.1.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA	12.13.3 GERÊNCIA DE ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.1.3 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.13.3.1 NÚCLEO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.2 DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS	12.13.3.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA
11.2.1 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS	12.13.3.3 NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA
11.2.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO	Art. 2º Vincula-se à Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, as Administrações Regionais do Distrito Federal.
11.2.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA	Art. 3º O Arquivo Público do Distrito Federal, passa a denominar-se Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal.
11.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS	Parágrafo único. Vincula-se à Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, a Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:
11.3.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	1 SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.
11.3.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	1.1 ASSESSORIA ESPECIAL
11.3.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS	1.2 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
11.4 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
11.4.1 GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAILERS	1.4 ASSESSORIA JURÍDICA
11.4.2 GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS	1.5 OUVIDORIA
11.4.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	1.5.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
11.4.4 GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS	1.6 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
11.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.7 COORDENAÇÃO DE PESQUISA
11.5.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO	1.7.1 GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL
11.5.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	1.8 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL
11.5.2.1 NÚCLEO DE ARQUIVO	1.8.1 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA
11.5.2.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO	1.8.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
11.5.3 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	1.8.1.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS
12. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.8.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO
12.1 ASSESSORIA ESPECIAL	1.8.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS ARQUIVÍSTICOS
12.2 APOIO ADMINISTRATIVO	1.8.3 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO
12.3 ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS	1.9 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.4 ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	1.9.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES	1.9.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO
12.5.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES	1.9.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
12.6 DIRETORIA DE FINANÇAS	1.9.1.3 NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
12.6.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	1.9.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
12.6.2 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	1.9.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
12.6.3 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	1.10 COORDENAÇÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO
12.6.4 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS	1.10.1 GERÊNCIA DE ACERVO DIGITAL
12.7. DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS	1.10.2 GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL
12.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS	1.10.3 GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL
12.7.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS	1.10.4 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO
12.7.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	1.10.5 GERÊNCIA DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO
12.8 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1.10.6 GERÊNCIA DE ACERVO ICONOGRÁFICO
12.8.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	1.11 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.8.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS	1.11.1 DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS
12.8.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO	Art. 4º Fica mantido o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.
12.8.2.2 NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO	Art. 5º Fica remanejada a Diretoria de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para a Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, e suas Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, mantendo os atuais ocupantes.
12.8.3 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS	Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação passa a denominar-se Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
12.8.3.1 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Art. 6º A Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal passa a denominar-se Gerência de Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas, mantendo o atual ocupante
12.8.3.2 NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO	Art. 7º Ficam remanejadas a Gerência de Faturamento e a Gerência de Distribuição, da Diretoria de Faturamento e Distribuição, para a Diretoria de Análise de Processos, da Coordenadoria do Diário Oficial, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.
12.8.4 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS	
12.8.4.1 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS	
12.8.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL	
12.8.5.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	
12.8.5.2 NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO	
12.8.6 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
12.8.6.1 NÚCLEO FINANCEIRO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	
12.8.6.2 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS	
12.8.6.3 NÚCLEO DE PENSÕES	
12.8.6.4 NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS	
12.9 DIRETORIA DE LOGÍSTICA	
12.9.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO	
12.9.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	

Art. 8º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 9º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 8º, do Decreto nº 34.586, de 21 de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 02 - ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02 - ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO - Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES - DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA - Assessor Técnico, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 3 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1 - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2 - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DAS CIDADES - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AGENDA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO E PROJETOS DE GESTÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor Técnico, DFA-07, 01 DIRE-

TORIA DE FINANÇAS - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FOTOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FILMOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS - Diretor, CNE-07, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 9º, do Decreto nº 34.586, de 21 de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE GESTÃO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 04 - SETOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO - Gerente, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE APROVAÇÃO ÁREA I - Chefe, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE APROVAÇÃO ÁREA II - Chefe, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 03; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL - DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO - Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS - Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ASSESSORIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ASENTAMENTOS PRECÁRIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS AMBIENTAIS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDAS NAS CIDADES - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE QUALIDADE DE VIDAS NAS CIDADES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -

Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE INOVAÇÕES EM PLANEJAMENTO E GESTÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS EM GEOTECNOLOGIA - Gerente, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE VISTORIAS - Diretor, CNE-05, 01 - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-07, 02 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES - DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA - Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NÚCLEO FINANCEIRO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - GERÊNCIA DE COMPRAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS ARQUIVÍSTICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO DIGITAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO ICONOGRÁFICO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS - Diretor, CNE-07, 01.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

A CHEFE DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, e nos termos do parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Portaria nº 27, de 24 de junho de 2013, publicada no DODF nº 130, de 25 de junho de 2013, para dar continuidade às apurações constantes no Processo nº 360.000.156/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

A CHEFE DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, e nos termos do parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Portaria nº 28, de 24 de junho de 2013, publicada no DODF nº 130, de 25 de junho de 2013, para dar continuidade às apurações constantes no Processo nº 362.000.635/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 73, de 15 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 171, de 19 de agosto de 2013, página 35, ONDE SE LÊ: "...nos lote 05 pertencentes a 17ª Festa do Morango de Brasília...", LEIA-SE: "...no lote 05 pertencente a 18ª Festa do Morango de Brasília...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 144, de 14 de agosto de 2013, publicado no DODF nº 169, de 16 de agosto de 2013, página 30, designação de Executores, ONDE SE LÊ: "...LR LUNA FESTA LTDA...", LEIA-SE: "...LR LUNA FESTA LTDA, RENATO VILIRAMACHADO e MATEUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-MF..."; ONDE SE LÊ: "...processo 135.000.162/2013, 135.000.258/2013 e 135.000.259/2013...", LEIA-SE "...processos 135.000.162/2013, 135.000.258/2013, 135.000.259/2013 e 135.000.835/2013...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, com respaldo na Lei nº 3.435, de 31 de agosto de 2004, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 171, de 19 de agosto de 2013, p. 08, o qual alterou, no Aviso de Licitação, a data de abertura, de retirada de edital e número do Convite, da Comissão de Licitação da Administração Regional do Jardim Botânico - RANXBV.

CESAR TRAJANO DE LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 16.247/1994, artigo 53, inciso LXXVI, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licitação de Funcionamento nº 00052/2010, Razão Social VERSACE MEDICAL MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -ME, CNPJ nº 36.759.231/0001-20, com endereço no SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 09 LOTE 05, em face da solicitação de nova licença de funcionamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORICIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura,

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 09.111 - Administração Regional de Ceilândia;

UG 190111 - Administração Regional de Ceilândia.

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

13 392 6219.4090.5298 33.90.39 100 50.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para apoio à realização de eventos culturais na Ceilândia, conforme Ofício nº 75E/2013, Wasny de Roure.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Titular da UO Cedente

ARI DE ALMEIDA

Titular da UO Favorecida



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 175

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			27
Atos do Poder Executivo	1	15	27
Casa Civil	8	15	28
Secretaria de Estado de Governo		16	28
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	9		
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		17	29
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			29
Secretaria de Estado de Cultura	9		29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		17	32
Secretaria de Estado de Educação	9	17	32
Secretaria de Estado de Fazenda	9	17	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			34
Secretaria de Estado de Obras			35
Secretaria de Estado de Saúde		18	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	20	38
Secretaria de Estado de Trabalho	12	21	66
Secretaria de Estado de Transportes	12	21	66
Secretaria de Estado de Turismo		22	67
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		23	67
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	13	23	67
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		23	67
Secretaria de Estado de Esporte	14	24	68
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	14	25	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	14	25	68
Secretaria de Estado da Criança		25	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014	14	26	68
Procuradoria Geral do Distrito Federal			69
Defensoria Pública do Distrito Federal		26	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	14	26	
Inceditoriais			69

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.587, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta a Gerência de Cultura e Tradições Populares, da Diretoria de Cidadania e Diversidade Cultural, da Subsecretaria de Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criada a Assessoria de Comunicação Social, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 4º Fica criada a Gerência de Articulação Federativa, na Coordenação de Participação Popular, na Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam criadas na Subsecretaria de Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes Unidades Administrativas:

1. Diretoria de Promoção de Culturas e Tradições Populares

1.1 Gerência de Preservação e Registro Imaterial

Art. 6º Ficam criadas na Subsecretaria de Relação Institucional, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes Unidades Administrativas:

1. Subsecretaria de Relação Institucional

1.1 Coordenação de Articulação do Incentivo à Cultura

1.1.1 Gerência de Projetos

1.1.1.1 Núcleo de Apoio à Coordenação do Incentivo à Cultura

1.1.1.2 Núcleo de Avaliação e Acompanhamento

1.1.1.3 Núcleo de Prestação de Contas

1.1.2 Gerência de Articulação

1.1.2.1 Núcleo de Mobilização de Recursos

1.1.2.2 Núcleo de Projetos Prioritários

1.1.3 Gerência de Marketing e Identidade Visual

1.1.3.1 Núcleo de Criança e Fiscalização

1.2 Coordenação de Comunicação Pública

1.3 Diretoria de Radiodifusão

Art. 7º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 8º Ficam criados, nos termos da Lei 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 7º, do Decreto nº 34.587, de 22 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RADIODIFUSÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 05 - DIRETORIA DE MÍDIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO VISUAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPRESSÃO GRÁFICA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL - DIRETORIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL - GERÊNCIA DE CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 8º, do Decreto nº 34.587, de 22 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 03 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE MATERIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES

CULTURAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO DE CULTURAS E TRADIÇÕES POPULARES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO E REGISTRO IMATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DO INCENTIVO À CULTURA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO À COORDENAÇÃO DO INCENTIVO À CULTURA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MARKETING E IDENTIDADE VISUAL - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CRIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE RADIODIFUSÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-12, 05.

DECRETO Nº 34.588, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Planaltina crédito suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	IMUSO	FONTES	DE TALHADO	TOTAL	
32010100001	3201	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				220.000	
0412260032990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref. 0013300	0003	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF - DISTRITO FEDERAL					
		MANUTENÇÃO (UNIDADE) 0	99	339037	0	100	220.000
						220.000	
TOTAL						220.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	IMUSO	FONTES	DE TALHADO	TOTAL	
19910R30001	0910R	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA				220.000	
1339262193678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 0001550	2784	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - PLANALTINA					
		EVENTOS REALIZADOS (UNIDADE) 1	6	339039	0	100	220.000
						220.000	
TOTAL						220.000	

DECRETO Nº 34.589, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.073.771,00 (treze milhões, setenta e três mil e setecentos e setenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 13.073.771,00 (treze milhões, setenta e três mil e setecentos e setenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	RG	NATUREZA	IMUSO	FONTES	DE TALHADO	TOTAL
09010100001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				13.073.771
0412262031603		IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CUI				
Ref. 005245	0003	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CUI - CASA CIVIL - DISTRITO FEDERAL				
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

Ref. 001611 0030	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - S.S. - DISTRITO FEDERAL.	99	31 90 94	0	100	350 000					350 000
2013AC00305											
TOTAL										1 320 000	

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	DIRISO	ORTE	DETALHADO	TOTAL
320203 32203 1320 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - PREV						2 372 000
09 272 0001 9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL.						2 372 000
Ref. 000340 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO - DISTRITO FEDERAL.	99	31 90 01	0	267	2 372 000	2 372 000
2013AC00305						2 372 000
TOTAL						2 372 000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO TRSCAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	DIRISO	ORTE	DETALHADO	TOTAL
190100 0000 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						60 000
28 846 0001 9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES						60 000
Ref. 004232 7834 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - BRASÍLIA	4	31 90 96	0	100	60 000	60 000
090114 0000 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						343 658
15 451 6208 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						218 658
Ref. 004906 9662 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAMAMBAIA	12	44 90 31	0	100	218 658	218 658
	12	44 90 31	0	120	125 000	343 658
00101 0000 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						12 844 320
12 361 6221 2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						5 800 000
Ref. 001471 0800 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ALUNOS DO DISSENO FUNDAMENTAL - S.S. - DISTRITO FEDERAL.	99	33 90 30	0	140	5 800 000	5 800 000
	99	33 90 30	0	340	7 044 320	12 844 320
220101 0000 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1 272 000
06 126 6217 1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMACÃO						1 272 000

Ref. 001532 0025	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMACÃO - S.S. - DISTRITO FEDERAL.	99	44 90 32	0	100	1 272 000					1 272 000
2013AC00305											
TOTAL										14 519 978	

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	DIRISO	ORTE	DETALHADO	TOTAL
120903 1700 2390 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.						1 320 000
10 122 6007 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						420 000
Ref. 001100 0004 ADMINISTRAÇÃO DE EXECUÇÃO PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO - DISTRITO FEDERAL.						900 000
SERVIDOR REMUNERADO (P.S.S.O.A.S.)	99	31 90 11	0	100	420 000	420 000
	99	31 91 11	0	100	900 000	900 000
2013AC00305						1 320 000
TOTAL						1 320 000

DECRETO Nº 34.591, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Institui a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 5.141 de 31 de julho de 2013, que autoriza a criação da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, com sede no SGAS 907, Bloco D, Brasília/DF, vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, desenvolver pesquisas e promover atividades de extensão universitária, promovendo sua inserção regional mediante atuação multicampi e multiespacial, obedecidos os princípios da Lei nº 9394/96. Parágrafo único. Excetua-se os cursos da área de saúde mantidos pela Fundação de Ensino, Pesquisa e Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 3º São competências da FUNAB:

- I - elaborar e executar política de educação superior pública;
- II - manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal;
- III - promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;
- IV - expedir normas para o desempenho de suas competências;
- V - elaborar sua proposta orçamentária e administrar suas receitas e despesas;
- VI - firmar convênios, contratos e parcerias voltados à realização de seus objetivos, na forma da lei.

Art. 4º São diretrizes da FUNAB:

- I - manutenção e programação de cursos e outras atividades orientadas, prioritariamente, para as necessidades e os problemas do Distrito Federal e Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;
- II - atendimento prioritário às regiões com menor acesso à educação superior pública;
- III - integração do ensino superior público com as políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos em âmbito loco-regional;
- IV - fomento à utilização de metodologias de ensino problematizadoras, respeitadas as referências curriculares para cada área profissional;
- V - formação profissional baseada em práticas desenvolvidas em ambiente de trabalho;
- VI - organização administrativa descentralizada, flexível e horizontalizada, observados os referenciais da multiespacialidade.

Parágrafo único. Os cursos mantidos pela FUNAB são ministrados preferencialmente em áreas de interesse da administração pública distrital.

Art. 5º O patrimônio da FUNAB é constituído pelos bens e direitos que ela venha a adquirir, incluindo aqueles que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios, por entidades públicas, por instituições ou organizações privadas.

Art. 6º Constituem recursos da FUNAB:

- I - dotações orçamentárias;
- II - auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos por quaisquer entidades

públicas, instituições ou organizações privadas;

III - receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

IV - receitas provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organizações nacionais ou internacionais;

V - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

VI - saldo de exercícios anteriores;

VII - outras receitas eventuais.

Art. 7º A administração superior da FUNAB é exercida pelo Presidente e pelo Conselho Universitário, cujas competências são definidas no seu Estatuto e Regimento Interno.

§1º A Presidência da FUNAB é exercida pelo Secretário de Educação do Distrito Federal.

§2º A FUNAB tem o prazo de 120 dias para estabelecer o seu Estatuto e seu Regimento Interno que devem dispor sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

Art. 8º O magistério público na FUNAB é exercido por professores escolhidos em processo seletivo interno, conduzido pela FUNAB, podendo participar os servidores públicos estáveis do Distrito Federal:

Parágrafo único. O servidor selecionado, sem prejuízo da remuneração ou subsídio e dos demais direitos relativos ao cargo efetivo, fica à disposição.

Art. 9º A Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, terá a seguinte estrutura administrativa:

I. DIRETORIA EXECUTIVA

1.1 CONSELHO DELIBERATIVO

1.2 COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

1.3 PROCURADORIA JURÍDICA

1.3.1 GERÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

1.3.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.5 BIBLIOTECA CENTRAL

1.5.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

1.5.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

1.5.3 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS

1.6 UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES

1.6.1. SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

1.7. COORDENAÇÃO DE CURSOS

1.7.1. SECRETARIA DE CURSO

1.7.1.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

1.7.1.1.1. NÚCLEO DE INFORMÁTICA

1.7.1.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE

1.7.1.3. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO

1.8. COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

1.8.1. GERÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO

1.8.2. GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

1.9. COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

1.9.1. GERÊNCIA DE PESQUISA

1.10. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.10.1. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

1.10.1.1. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES

1.10.2. GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS

1.10.2.1. NÚCLEO DE TECNOLOGIA AUDIOVISUAL

1.10.3. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.10.3.1. NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO

1.10.4. GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

1.10.4.1. NÚCLEO DE MATERIAL

1.10.4.2. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

1.10.5. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1.10.5.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1.10.6. GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS

1.10.6.1. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

1.10.6.2. NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.10.6.3. NÚCLEO DE LOGÍSTICA

Art. 10. Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.

Parágrafo único. O Diretor Executivo Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 10, do Decreto nº 34.591, de 22 de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - CONSELHO DELIBERATIVO - Secretário Executivo, DFG-14, 01 - COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - BIBLIOTECA CENTRAL - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES - Chefe, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE CURSO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA AUDIOVISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 34.592, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Convoca a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos e dá outras providências O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Distrital nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2013, tendo como objetivo a eleição dos conselheiros, efetivos e suplentes, representantes da sociedade civil junto ao Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal a organização da Conferência.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal constituirá comissão organizadora da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.593, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, que específica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do artigo 9º parágrafo único, da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, órgão vinculado diretamente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos

públicas, instituições ou organizações privadas;

III - receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

IV - receitas provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais ou internacionais;

V - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

VI - saldo de exercícios anteriores;

VII - outras receitas eventuais.

Art. 7º A administração superior da FUNAB é exercida pelo Presidente e pelo Conselho Universitário, cujas competências são definidas no seu Estatuto e Regimento Interno.

§1º A Presidência da FUNAB é exercida pelo Secretário de Educação do Distrito Federal.

§2º A FUNAB tem o prazo de 120 dias para estabelecer o seu Estatuto e seu Regimento Interno que devem dispor sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

Art. 8º O magistério público na FUNAB é exercido por professores escolhidos em processo seletivo interno, conduzido pela FUNAB, podendo participar os servidores públicos estáveis do Distrito Federal:

Parágrafo único. O servidor selecionado, sem prejuízo da remuneração ou subsídio e dos demais direitos relativos ao cargo efetivo, fica à disposição.

Art. 9º A Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. DIRETORIA EXECUTIVA

1.1 CONSELHO DELIBERATIVO

1.2 COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

1.3 PROCURADORIA JURÍDICA

1.3.1 GERÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

1.3.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.5 BIBLIOTECA CENTRAL

1.5.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

1.5.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

1.5.3 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS

1.6 UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES

1.6.1 SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

1.7 COORDENAÇÃO DE CURSOS

1.7.1 SECRETARIA DE CURSO

1.7.1.1 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

1.7.1.1.1 NÚCLEO DE INFORMÁTICA

1.7.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE

1.7.1.3 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO

1.8 COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

1.8.1 GERÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO

1.8.2 GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

1.9 COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

1.9.1 GERÊNCIA DE PESQUISA

1.10 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.10.1 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

1.10.1.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES

1.10.2 GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS

1.10.2.1 NÚCLEO DE TECNOLOGIA AUDIOVISUAL

1.10.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.10.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO

1.10.4 GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

1.10.4.1 NÚCLEO DE MATERIAL

1.10.4.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

1.10.5 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1.10.5.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1.10.6 GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS

1.10.6.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

1.10.6.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.10.6.3 NÚCLEO DE LOGÍSTICA

Art. 10. Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.

Parágrafo único. O Diretor Executivo Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 10, do Decreto nº 34.591, de 22 de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02, Assessor Técnico, DFA-07, 01 - CONSELHO DELIBERATIVO - Secretário Executivo, DFG-14, 01 - COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Coordenador, CNE-05, 01, Assessor, DFA-14, 02 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - BIBLIOTECA CENTRAL - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES - Chefe, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE CURSO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01, Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA AUDIOVISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 34.592, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Convoca a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Distrital nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2013, tendo como objetivo a eleição dos conselheiros, efetivos e suplentes, representantes da sociedade civil junto ao Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal a organização da Conferência.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal constituirá comissão organizadora da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.593, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do artigo 9º parágrafo único, da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, órgão vinculado diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos

do artigo 19, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e ainda as disposições contidas no Decreto nº 33.384, de 05 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- I. DIRETORIA EXECUTIVA
- 1.1 CONSELHO DELIBERATIVO
- 1.2 COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
- 1.3 PROCURADORIA JURÍDICA
- 1.3.1 GERÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
- 1.3.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 1.4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.5 BIBLIOTECA CENTRAL
- 1.5.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- 1.5.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES
- 1.5.3 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS
- 1.6 ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
- 1.6.1 SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
- 1.6.2 COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA
- 1.6.2.1 SECRETARIA DE CURSOS
- 1.6.2.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO MÉDICA
- 1.6.2.2.1 NÚCLEO DE INFORMÁTICA MÉDICA
- 1.6.2.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE
- 1.6.2.4 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
- 1.6.3 COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM
- 1.6.3.1 SECRETARIA DE CURSOS
- 1.6.3.2 NÚCLEO DE BIBLIOTECA
- 1.6.3.3 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
- 1.6.3.4 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE ENFERMAGEM
- 1.6.3.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE
- 1.6.3.6 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
- 1.6.4 COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
- 1.6.4.1 GERÊNCIA DE RESIDÊNCIA, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO
- 1.6.4.1.1 NÚCLEO DE RESIDÊNCIA
- 1.6.4.1.2 NÚCLEO DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO
- 1.6.4.2 GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
- 1.6.5 COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA
- 1.6.5.1 GERÊNCIA DE PESQUISA
- 1.6.5.1.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DE PROJETOS DE PESQUISA
- 1.7 ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA
- 1.7.1 SECRETARIA DE CURSOS
- 1.7.2 GERÊNCIA PEDAGÓGICA
- 1.7.2.1 NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
- 1.7.2.2 NÚCLEO DE APOIO DIDÁTICO
- 1.7.3 GERÊNCIA DE CURSOS
- 1.7.3.1 NÚCLEO DE CURSOS TÉCNICOS
- 1.8 ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
- 1.8.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
- 1.8.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS
- 1.8.1.2 NÚCLEO DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO
- 1.8.2 GERÊNCIA DE ESTÁGIOS
- 1.8.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS
- 1.8.2.2 NÚCLEO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIOS
- 1.9 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1.9.1 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
- 1.9.1.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
- 1.9.2 GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS
- 1.9.2.1 NÚCLEO DE TECNOLOGIA AUDIOVISUAL
- 1.9.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 1.9.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO
- 1.9.4 GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS
- 1.9.4.1 NÚCLEO DE MATERIAL
- 1.9.4.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 1.9.5 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 1.9.5.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 1.9.6 GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS
- 1.9.6.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
- 1.9.6.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 1.9.6.3 NÚCLEO DE LOGÍSTICA

Art. 2º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Parágrafo único. O Diretor Executivo Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 22 de agosto de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.593, de 22 de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-05, 01; Chefe de Gabinete, DFG-14, 01; Assistente, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-05, 03 - CONSELHO DELIBERATIVO - Secretária Executiva, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-07, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-11, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - BIBLIOTECA CENTRAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assistente, DFA-11, 03, Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-11, 01, Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretária Executiva, DFA-06, 01 - SECRETARIA DO CURSO DE MEDICINA - Secretário, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO MÉDICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA MÉDICA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - SECRETARIA DE CURSOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-07, 01; Assessor Técnico de Suporte ao Usuário, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE - Gerente, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE RESIDÊNCIA, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RESIDÊNCIA, Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DE PROJETOS DE PESQUISA - Chefe, DFG-09, 01 - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - SECRETARIA DE CURSOS - Secretário, DFG-08, 01 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO DIDÁTICO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CURSOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CURSOS TÉCNICOS - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo - DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTÁGIOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIOS - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA AUDIOVISUAL - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

- Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS - Gerente, DFG-11, 01; Encarregado do Auditório, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA - Chefe, DFG-08, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.593, de 22 de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - CONSELHO DELIBERATIVO - Secretário Executivo, DFG-14, 01 - COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01, 01 - GERÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - BIBLIOTECA CENTRAL - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS - Chefe, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico do Laboratório, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SECRETARIA DE CURSOS - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA MÉDICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico do Laboratório, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SECRETARIA DE CURSOS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico de Suporte ao Usuário, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE RESIDÊNCIA, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE RESIDÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DE PROJETOS DE PESQUISA - Chefe, DFG-12, 01 - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - SECRETARIA DE CURSOS - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO DIDÁTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CURSOS TÉCNICOS - Chefe, DFG-12, 01 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Diretor, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTÁGIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIOS - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA AUDIOVISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXCLUSÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 0392.000-470/2011. Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF Assunto: ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a criação de cargos no quadro de Empregos em Comissão da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, a seguir:
 - a) 10 (dez) cargos de Assessor Pleno, símbolo EC-07 e
 - b) 20 (vinte) cargos de Assessor, símbolo EC-08.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a criação de 10 (dez) cargos de Assessor Pleno, símbolo EC-07 e 20 (vinte) cargos de Assessor, símbolo EC-08 no quadro de Empregos em Comissão da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 41, de 30 de julho de 2013, publicado no DODF nº 158, de 02 de agosto de 2013, página 17, o ato que institui Comissão ONDE-SE-LÊ: "...apuração dos fatos com possibilidade de vícios no procedimento de contratação de artistas para apresentação no Fest Gama 2010...nos termos da Lei X...", LEIA-SE: "...apurar a regularidade da execução dos serviços de contratação de artistas para apresentação no Fest Gama 2010, vislumbrando o devido pagamento...nos termos da Lei nº 810/2011..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso XXIX, LXX, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, CONSIDERANDO que cabe à Administração Regional aperfeiçoar as atividades desenvolvidas quando da realização de eventos; CONSIDERANDO que o desfile de carro de boi é um evento que retona as raízes históricas de nossa cidade, tendo, em tempo pretérito, importante significado na manutenção do comércio, no intercâmbio entre fazendas e cidades, auxiliando na construção das igrejas e casarões preservados até os dias de hoje; CONSIDERANDO que a rota seguida no desfile deverá atender além de questões históricas, questões de ordem pública, CONSIDERANDO que para a organização do evento é imprescindível que se delinhe o percurso, para que de forma uníssona seja demonstrada a força da história de nossa cidade, RESOLVE:

Art. 1º Definir a rota do Desfile de Carro de Boi de Planaltina/DF.
Art. 2º O Desfile terá como ponto de partida a Pedra Fundamental (ponto geodésico do país), após os cuidados seguirão até a Chácara Vó Iracema, prosseguindo com a viagem até o Cemitério Histórico São Sebastião, Igreja de São Sebastião, Museu da Cidade, Praça Coronel Salviano Monteiro Guimarães, Centro Histórico, até chegar a seu ponto final na Administração Regional de Planaltina - DF.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
DE: U.O: 09 114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.
U.G: 190.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.
PARA: U.O: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
U.G: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9716

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 525.698,19

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados para execução de campo de



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 177

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG	SEÇÃO II PÁG	SEÇÃO III PÁG
Atos do Poder Legislativo.....			39
Atos do Poder Executivo.....	1	23	39
Casa Civil.....	2	23	40
Secretaria de Estado de Governo.....			25
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	3	25	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural.....		26	
Secretaria de Estado de Cultura.....			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	3	26	41
Secretaria de Estado de Educação.....	5	27	41
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	29	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		29	
Secretaria de Estado de Obras.....	9	29	44
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	29	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	32	46
Secretaria de Estado de Trabalho.....	11		
Secretaria de Estado de Transportes.....	11	33	55
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....	11	35	57
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	12	35	57
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	13	36	57
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		37	58
Secretaria de Estado de Esporte.....		37	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			59
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		38	62
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			62
Secretaria de Estado da Criança.....	16	38	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			63
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	38	63
Ineditórios.....			64

VI - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, na Diretoria de Produção e Comercialização;
VII - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, na Diretoria de Administração Geral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 23 de agosto de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.595, DE 23 DE AGOSTO DE 2013
Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.461.332,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 11, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 361.001.158/2013 e 110.000.094/2013, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a Secretaria de Obras o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.461.332,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos das fontes 321 - SO e 360 - AGEFIS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 23 de agosto de 2013.
125ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.594, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Cria Cargos na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, que especifica, e da outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e com o art. 9º, da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Assessoria;

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, no Gabinete;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, na Assessoria Jurídico-Legislativa.

IV - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, na Assessoria de Programas e Projetos Especiais;

V - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, na Diretoria Social e Educacional;

ANEXO I		DISPESA		R\$ 199			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
INSTITUIÇÃO	RECEITA	NATUREZA	UNIDADE	DETAΛHADO	TOTAL		
19010130001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL			203.414		
1537362053011		INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL					
001002761	0001	INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL - SOBRADINHO	5	449031	0	321	203.414
11020111201	49201	AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS			203.414		
011226018517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			1.257.918		
00101947	9642	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	319092	0	360	53.368
							53.368



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 181

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			39
Atos do Poder Executivo	1	20	
Casa Militar	4	21	
Casa Civil		22	39
Secretaria de Estado de Governo		21	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		22	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		25	
Secretaria de Estado de Cultura		40	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		26	40
Secretaria de Estado de Educação	6	26	43
Secretaria de Estado de Fazenda	9		43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11		
Secretaria de Estado de Obras			44
Secretaria de Estado de Saúde	12	28	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública	13	32	47
Secretaria de Estado de Transportes		34	50
Secretaria de Estado de Turismo		34	50
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			51
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	14	34	51
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	17	35	52
Secretaria de Estado de Administração Pública		36	
Secretaria de Estado de Esporte	17	37	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	18		53
Secretaria de Estado da Criança		37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	19		53
Defensoria Pública do Distrito Federal		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		38	
Ineditoriais			53

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.611, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que especifica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, e no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as Unidades Administrativas:

- I - Coordenadoria de Assuntos Jurídico-Legislativos;
- II - Coordenadoria de Assuntos Jurídico-Administrativos;
- III - Coordenação de Assuntos Jurídico-Fiscais.

Art. 2º Ficam alteradas, na Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

- I - o Núcleo de Acompanhamento, da Gerência de Benefícios passa a denominar-se Núcleo de Benefícios, mantendo seu atual ocupante;
- II - a Gerência de Benefícios passa a denominar-se Gerência de Benefícios, Direitos e Vantagens, mantendo seu atual ocupante;
- III - Fica remanejada a Central de Atendimento ao Servidor, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.611, de 29 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - Assessoria Jurídico-Legislativa - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 05, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - Unidade de Representação do Distrito Federal na Comissão Técnica Permanente do ICMS - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34.611, de 29 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - Assessoria Jurídico-Legislativa - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICO-LEGISLATIVOS - Chefe, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS - Chefe, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 02 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICO-FISCAIS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01 - Unidade de Representação do Distrito Federal na Comissão Técnica Permanente do ICMS - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 02.

DECRETO Nº 34.612, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Iudocriarte.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que consta no Processo nº 0400-001675/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Iudocriarte, inscrita sob o CNPJ 07.208.982/0001-50, tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, e no Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.613, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 21, de 10 de dezembro de 2010, DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 182

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			42
Atos do Poder Executivo	1	17	42
Vice-Governadoria		28	43
Caso Militar		28	
Casa Civil	6	28	43
Secretaria de Estado de Governo		29	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	6	31	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			45
Secretaria de Estado de Cultura	7	31	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	7	32	46
Secretaria de Estado de Educação		32	47
Secretaria de Estado de Fazenda	7	36	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	7	36	
Secretaria de Estado de Obras			48
Secretaria de Estado de Saúde	7	36	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública		37	53
Secretaria de Estado de Trabalho		39	
Secretaria de Estado de Transportes		39	55
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			56
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	8	39	57
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	8	40	58
Secretaria de Estado de Administração Pública			59
Secretaria de Estado de Esporte	10	40	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		40	59
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		41	61
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014		41	61
Procuradoria Geral do Distrito Federal		41	61
Tribunal de Contas do Distrito Federal	10	61	61
Ineditórias			61

vestimentos Estratégicos e Negócios Internacionais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 5º Ficam criados, sem nomenclatura de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34 619, 30 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE FINANCIAMENTO AO INVESTIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03

ANEXO II UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 34 619, 30 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES - Coordenador, CNE-05, 01 - DIRETORIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES - Assessor, DFA-14, 03

DECRETO Nº 34 620, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, passa a denominar-se Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal e passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA
- 3 ASSESSORIA ESPECIAL
- 4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 6 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 7 OUVIDORIA
- 8 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES
- 8.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA
- 8.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
- 8.1.2 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
- 8.2 DIRETORIA DE ESTUDOS, PESQUISAS E GERENCIAMENTO EM DESASTRES
- 8.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E ESTUDOS DE AMEAÇAS E DESASTRES

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34 619, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Cria a Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2 299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º A Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura:

- 1 UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES
- 1.1 DIRETORIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
- 1.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INSTITUCIONAL
- 1.3 DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE
- 1.4 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 3º Fica extinta, a Coordenação de Financiamento ao Investimento, da Subsecretaria de In-

8 2 2 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADES DO SISTEMA
 9 SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO
 9 1 ASSESSORIA
 9 2 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 9 2 1 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SUPORTE A PROGRAMAS
 9 2 2 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 9 3 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE
 9 3 1 GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES
 9 3 2 GERÊNCIA DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E GEOPROCESSAMENTO
 9 3 3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICOS
 9 4 COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES
 9 4 1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO
 9 4 2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO
 10 SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES
 10 1 ASSESSORIA
 10 2 ASSESSORIA ESPECIAL MILITAR
 10 3 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS
 10 4 DIRETORIA DE CONTROLE E ANÁLISE DE PRODUTOS PERIGOSOS
 10 5 DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO
 10 6 COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS
 11 SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 11 1 ASSESSORIA
 11 2 COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL I
 11 2 1 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRASÍLIA
 11 2 2 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SUDOESTE/OCTOGONAL
 11 2 3 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO CRUZEIRO
 11 2 4 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO SUL
 11 2 5 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO JARDIM BOTÂNICO
 11 2 6 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO
 11 3 COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL II
 11 3 1 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA CANDANGOLÂNDIA
 11 3 2 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 11 3 3 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO I
 11 3 4 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO II
 11 3 5 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GAMA
 11 3 6 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SAMAMBAIA
 11 3 7 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA
 11 3 8 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RECANTO DAS EMAS
 11 3 9 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARK WAY
 11 4 COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL III
 11 4 1 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GUARÁ
 11 4 2 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
 11 4 3 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE VICENTE PIRES
 11 4 4 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE TAGUATINGA
 11 4 5 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUAS CLARAS
 11 4 6 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
 11 5 COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL IV
 11 5 1 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE CEILÂNDIA
 11 5 2 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRAZILÂNDIA
 11 6 COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL V
 11 6 1 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO
 11 6 2 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO II
 11 6 3 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE PLANALTIMA
 11 6 4 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARANOÁ
 11 6 5 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO ITAPOÁ
 11 6 6 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO NORTE

11 6 7 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO VARJÃO
 11 6 8 GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA FERCAL
 12 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 12 1 ASSESSORIA
 12 2 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 12 2 1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 12 2 2 GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES
 12 2 3 GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 12 2 4 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 12 2 5 GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
 12 3 DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
 12 3 1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 12 3 2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 12 3 3 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO
 12 4 UNIDADE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
 12 4 1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 12 4 2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, REDE E LOGÍSTICA
 12 4 3 GERÊNCIA DE PROJETOS E SISTEMAS

Art. 2º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Fica mantido o Cargo de Secretário Adjunto, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 4º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.

Art. 5º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 6º Ficam extintas na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, as gratificações constantes no Anexo III.

Art. 7º Ficam criadas na Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, as gratificações constantes no Anexo IV.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2013,
 125ª da República e 54ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
 E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34.620, de 30 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA-CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-13, 02 - DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Chefe, CNE-05, 01 - Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 - Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-02, 01 - Assessor, DFA-14, 01 - Assessor, DFA-13, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-02, 01 - Assessor, DFA-14, 01 - Assessor, DFA-13, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador
 TADEU FILIPPELLI
 Vice-Governador
 SWEDENBERGER BARBOSA
 Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 GUILHERME HAMÚ ANTUNES
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VISTORIAS E LICENCIAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRANDES EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS PERIGOSOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-13, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE APOIO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO AO AGENTE VOLUNTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO LESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO OESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-13, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 34.620, de 30 de agosto de 2013)

ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 03, Assessor, DFA-14, 04, Assessor, DFA-12, 04, Assessor Técnico, DFA-10, 04 -
ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-06, 02, Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-14, 03, Assessor, DFA-13, 02 -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01, Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 -
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS, PESQUISAS E GERENCIAMENTO EM DESASTRES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E ESTUDOS DE AMEAÇAS E DESASTRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADES DO SISTEMA - Gerente, DFG-14, 01 -
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Chefe, DFG-14, 01, Assessor, DFA-14, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SUPORTE A PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Chefe, DFG-14, 01, Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-13, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL MILITAR - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E ANÁLISE DE PRODUTOS PERIGOSOS - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBI-

LIZAÇÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Chefe, DFG-14, 01, Assessor, DFA-13, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL I - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL - BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO JARDIM BOTÂNICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL II - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA CANDANGOLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARK WAY - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL III - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE VICENTE PIRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUAS CLARAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL IV - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE CEBILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL V - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE PLANALINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO ITAPOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO VARJÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA FERCAL - Gerente, DFG-14, 01 -
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-13, 03, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, REDE E LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA EXTINTAS
(Art. 6º, do Decreto nº 34.620, de 30 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA MILITAR - Assessor Militar Especial Adjunto, Coronel, GMSP-12, 03, Assessor Militar, Tenente-Coronel, GMSP-11, 01, Assessor Militar, Major, GMSP-10, 02, Assessor Militar Adjunto, 1º Tenente, GMSP-08, 01, Assistente Militar, Subtenente, GMSP-06, 01, Assistente Militar, 1º Sargento, GMSP-05, 01, Assistente Militar, 2º Sargento, GMSP-04, 04, Assistente Militar, 3º Sargento, GMSP-03, 02, Auxiliar Militar, Cabo, GMSP-02, 01, Auxiliar Militar, Soldado, GMSP-01, 22

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA CRIADAS

(Art. 7º, do Decreto nº 34.620, de 30 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - ASSESSORIA ESPECIAL MILITAR - Assessor Militar, 1º MAJ, GMSP-11 ou GMSP-10, 04, Assessor Militar, CAPITAN, GMSP-09 ou GMSP-08 ou GMSP-07, 08, Assistente Militar, ST/SGT, GMSP-06 ou GMSP-05 ou GMSP-04 ou GMSP-03, 08, Auxiliar Militar, C/BSI, GMSP-02 ou GMSP-01, 05

DECRETO Nº 34.621, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal passa a ter a seguinte estrutura administrativas:

- 1 GABINETE
- 1.1 DIVISÃO DE APOIO ÀS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 1.1.1 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA, DA ESTRUTURAL E DO NÚCLEO BANDEIRANTE
- 1.1.2 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA E SANTA MARIA
- 1.1.3 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA
- 1.1.4 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZLÂNDIA
- 1.1.5 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO
- 1.1.6 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA
- 1.1.7 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ E ITAPOÁ
- 1.1.8 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA
- 1.1.9 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA
- 1.1.10 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO
- 1.1.11 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS
- 2 CORREGEDORIA
- 3 ASSESSORIA
- 4 ASSESSORIA DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL
- 5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 6 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 7 CONTROLADORIA INTERNA
- 8 UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- 8.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8.3 GERÊNCIA DE SUPORTE
- 9 OUVIDORIA
- 10 SUBSECRETARIA DE FOMENTO A PARCERIAS
- 10.1 GERÊNCIA EXECUTIVA DO COMITÊ INTERSETORIAL DE INCLUSÃO SOCIAL DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL
- 10.2 DIRETORIA DE APOIO A PRODUTOS ESPECIAIS
- 10.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
- 10.3 DIRETORIA DE FOMENTO DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA
- 10.3.1 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO AOS CATADORES
- 10.4 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
- 11 SUBSECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO DF SEM MISÉRIA E PROJETOS ESPECIAIS
- 11.1 DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
- 11.2 DIVISÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DF SEM MISÉRIA
- 11.3 DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
- 11.3.1 CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL
- 12 SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
- 12.1 DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
- 12.1.1 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 12.2 DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- 12.2.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
- 13 SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- 13.1 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- 13.1.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
- 13.1.2 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAN
- 13.1.2.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRASÍLIA E DA ESTRUTURAL
- 13.1.2.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL
- 13.1.2.2 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO GAMA
- 13.1.2.2.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA
- 13.1.2.3 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAGUATINGA
- 13.1.2.4 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRAZLÂNDIA
- 13.1.2.4.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA
- 13.1.2.5 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRADINHO
- 13.1.2.5.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II
- 13.1.2.6 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PLANALTINA
- 13.1.2.6.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA
- 13.1.2.7 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANOÁ
- 13.1.2.7.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ
- 13.1.2.8 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ITAPOÁ
- 13.1.2.8.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÁ
- 13.1.2.9 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
- 13.1.2.9.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II
- 13.1.2.10 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CEILÂNDIA NORTE
- 13.1.2.10.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE
- 13.1.2.11 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CEILÂNDIA SUL
- 13.1.2.11.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA
- 13.1.2.12 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SAMAMBAIA
- 13.1.2.12.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA
- 13.1.2.13 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA MARIA
- 13.1.2.13.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA
- 13.1.2.14 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
- 13.1.2.14.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO
- 13.1.2.15 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECANTO DAS EMAS
- 13.1.2.15.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS
- 13.2 COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- 13.2.1 DIRETORIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- 13.2.2 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- 14 SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 14.1 ASSESSORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VIGILÂNCIA SOCIAL
- 14.2 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 14.2.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS
- 14.2.1.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA
- 14.2.1.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA VEREDAS
- 14.2.1.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CANDANGOLÂNDIA
- 14.2.1.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA NORTE
- 14.2.1.5 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SUL
- 14.2.1.6 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA "P SUL"
- 14.2.1.7 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SOL NASCENTE
- 14.2.1.8 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA QNR
- 14.2.1.9 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL
- 14.2.1.10 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMA
- 14.2.1.11 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GUARA
- 14.2.1.12 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ITAPOÁ
- 14.2.1.13 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÚCLEO BANDEIRANTE
- 14.2.1.14 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ
- 14.2.1.15 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA
- 14.2.1.16 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ARAPOANGA
- 14.2.1.17 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS II
- 14.2.1.18 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS I
- 14.2.1.19 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO II
- 14.2.1.20 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO I
- 14.2.1.21 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA
- 14.2.1.22 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA EXPANSÃO
- 14.2.1.23 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA
- 14.2.1.24 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO SEBASTIÃO
- 14.2.1.25 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO
- 14.2.1.26 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO II
- 14.2.1.27 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO FERCAL
- 14.2.1.28 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA
- 14.2.1.29 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VARJÃO
- 14.2.1.30 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁGUAS CLARAS/AREAL
- 14.2.1.31 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA/NCRA B
- 14.2.1.32 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/AVALE DO AMANHECER
- 14.2.1.33 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO
- 14.2.2 DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- 14.2.2.1 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - BRAZLÂNDIA CENTRAL
- 14.2.2.2 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - BRAZLÂNDIA VILA SÃO JOSÉ

14.2.2.3 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CEILÂNDIA NORTE
 14.2.2.4 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - GUARIROBA
 14.2.2.5 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CEILÂNDIA SUL
 14.2.2.6 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - ESTRUTURAL
 14.2.2.7 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - GAMA SUL
 14.2.2.8 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - GAMA OESTE
 14.2.2.9 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DIVINÉIA
 14.2.2.10 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - PARANOÁ
 14.2.2.11 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - PLANALTIMA CENTRAL
 14.2.2.12 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - GRANJA DAS OLIVEIRAS
 14.2.2.13 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - RIACHO FUNDO I
 14.2.2.14 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - SANTA MARIA
 14.2.2.15 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - SOBRADINHO
 14.2.2.16 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - TAGUATINGA MOZART PARADA
 14.2.2.17 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - TAGUATINGA BERNARDO SAYÃO
 14.2.2.18 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CEILÂNDIA QNM
 14.2.3 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
 14.3 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 14.3.1 DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
 14.3.1.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA
 14.3.1.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA
 14.3.1.3 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA
 14.3.1.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL
 14.3.1.5 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMA
 14.3.1.6 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTIMA
 14.3.1.7 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA
 14.3.1.8 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO
 14.3.1.9 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA
 14.3.1.10 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - BRASÍLIA
 14.3.1.11 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CEILÂNDIA
 14.3.1.12 UNIDADE SUAS - 24 HORAS
 14.3.1.13 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA II
 14.3.1.14 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA
 14.3.1.15 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL
 14.3.1.16 GERÊNCIA DE POPULAÇÃO DE RUA E DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL
 14.3.1.17 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - TAGUATINGA
 14.3.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOIHMIMENTO
 14.3.2.1 GERÊNCIA DE ACOIHMIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 14.3.2.2 UNIDADE DE ACOIHMIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - TAGUATINGA
 14.3.2.3 UNIDADE DE ACOIHMIMENTO PARA MULHERES
 14.3.2.4 UNIDADE DE ACOIHMIMENTO PARA IDOSOS
 14.3.2.5 UNIDADE DE ACOIHMIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA
 14.3.2.6 UNIDADE DE ACOIHMIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 15 SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
 15.1 DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
 15.1.1 GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
 15.1.2 GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES
 15.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
 15.2.1 GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 15.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS
 16 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 16.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 16.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 16.1.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 16.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 16.2.1 NÚCLEO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
 16.2.2 GERÊNCIA DE PESSOAL
 16.2.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL

16.2.4 GERÊNCIA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
 16.2.5 GERÊNCIA DE CADASTRO
 16.2.6 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FINANCIÁRIOS
 16.2.7 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 16.3 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 16.3.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
 16.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 16.3.3 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL
 16.3.4 GERÊNCIA DE ARQUIVO
 16.3.5 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
 16.4 DIRETORIA DE MATERIAL
 16.4.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
 16.4.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
 16.5 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 16.5.1 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 16.5.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS
 16.5.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS REFORMAS
 16.5.4 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
 16.6 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 16.6.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 16.6.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 16.7 DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 16.7.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOUREIRO
 16.7.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO
 16.8 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 16.8.1 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
 16.8.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS
 16.8.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 16.9 DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
 16.9.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Art. 2º Vincula-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal os seguintes Órgãos Colegiados:

I - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

II - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, excetuados os atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
 E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 34.621, de 30 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-11.02 - DIVISÃO DE APOIO ÀS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA E DA ESTRUTURAL - Coordenador, CNE-06.01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA - Coordenador, CNE-06.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARANOÁ E ITAPUÁ - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, CNE-06.01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14.01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE

SANTA MARIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO DF SEM MISÉRIA E PROJETOS ESPECIAIS - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAN - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANÓIA E ITAPOÃ - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANÓIA - Chefe, DFG-12, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSESSORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTIMA/BUTIRIS IV - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - Assessor Técnico, DFA-06, 02 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANÓIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇO DE ACOELHIMENTO - UNIDADE DE ACOELHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CEILÂNDIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - UNIDADE DE ACOELHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E LEM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34.621, de 30 de agosto de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIVISÃO DE APOIO ÀS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA, DA ESTRUTURAL E DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA E SANTA MARIA - Coordenador, CNE-06, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 06; Assessor Técnico, DFA-10, 06; Assessor Técnico, DFA-08, 04 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONTROLADORIA INTERNA - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO A PARCELIAS - Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO COMITÊ INTERSECTORIAL DE INCLUSÃO SOCIAL DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FOMENTO DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO AOS CATADORES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor,

CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAN - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANÓIA - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANÓIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ITAPOÃ - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSESSORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VIGILÂNCIA SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁGUAS CLARAS - AREAL - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZILÂNDIA - INCRA 08 - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTIMA - VALE DO AMANHECER - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA/FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CEILÂNDIA QNM - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Assessor, DFA-12, 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CEILÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA II - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE POPULAÇÃO DE RUA E DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - TAGUATINGA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOELHIMENTO - GERÊNCIA DE ACOELHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ACOELHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ACOELHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS REFORMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 01

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 02 de Julho de 1998-RA-1, e o Parecer nº 072/2008-PROAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para o BANCO DE BRASÍLIA S/A para realização de evento Promocional de negócios ligados às atividades do brb, no endereço: Quadra 03 Setor Norte Bloco B lotes 6/10 (Estacionamento contíguo a agência brb em Brazlândia-DF), a realizar-se nos dias 02 a 06 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.938, de 19 de

DECRETO Nº 34 659, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Cria cargos na Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5 141, de 31 de julho de 2013, no Gabinete, da Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

- I - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial,
- II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34 660, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova o Regimento Interno do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal - FITUR/DF

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal - FITUR/DF, que acompanha este Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

REGIMENTO DO FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FITUR/DF

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal - FITUR/DF rege-se pela Lei nº 3 982, de 25 de abril de 2007, pelo Decreto nº 31 699, de 18 de maio de 2010, e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do FITUR/DF

- I - incentivar projetos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento de Turismo do Distrito Federal - CONDETUR/DF, nos diversos campos do turismo;
- II - preservar as condições de uso e criação de espaços turísticos;
- III - promover e divulgar o turismo;
- IV - criar e enriquecer o acervo turístico do Distrito Federal;
- V - aplicar recursos em bolsas de estudo para aperfeiçoamento, na área do turismo, dos servidores do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF;
- VI - fornecer auxílios, totais ou parciais, à aquisição de mercadorias ou de bens destinados ao cumprimento da política de desenvolvimento do turismo, observando a legislação vigente;
- VII - manter instalações e equipamentos destinados ao turismo;
- VIII - preservar o patrimônio turístico;
- IX - remunerar, observada a legislação pertinente, serviços voltados para o cumprimento da política de desenvolvimento do turismo

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem recursos financeiros do FITUR/DF:

- I - dotações orçamentárias;
- II - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;
- III - os provenientes de convênios com organismos internacionais;
- IV - recursos da multa a que se refere o art. 4º da Lei nº 2 696, de 20 de março de 2001;
- V - doações e contribuições, em moeda nacional ou estrangeira, de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no País ou no exterior;
- VI - valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes da aplicação de recursos do próprio FITUR/DF;
- VII - outras fontes.

Art. 4º Os recursos do FITUR/DF serão aplicados no financiamento de atividades voltadas ao desenvolvimento do turismo no Distrito Federal, seja em ações internas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, seja em ações de iniciativa privada

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo deverão ser submetidas para análise prévia do Conselho de Administração do FITUR/DF

§ 2º Os recursos do FITUR/DF serão depositados em conta específica no Banco de Brasília - BRB.

§ 3º Em relação à iniciativa privada, somente poderão ser submetidas para análise prévia do Conselho de Administração do FITUR/DF entidades sem fins lucrativos

§ 4º Os recursos do FITUR/DF deverão ser aplicados mediante apresentação de projeto, de acordo com a Lei nº 3 982, de 27 de abril de 2007, em:

- I - incentivo a projetos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

- SETUR/DF, nos diversos campos do turismo;
 - II - preservação das condições de uso e criação de espaços turísticos;
 - III - promoção e divulgação do turismo, incluindo-se:
 - a) concessão de prêmios, observada a legislação vigente, em concursos de ampla participação popular promovidos pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF;
 - b) ações que fortaleçam a captação de eventos por meio de materiais específicos;
 - c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore fora do Distrito Federal;
 - d) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinadas a exposições públicas no País e no exterior;
 - IV - criação e enriquecimento do acervo turístico do Distrito Federal, incluindo-se:
 - a) realização de missões culturais e técnicas no País e no exterior, inclusive com o fornecimento de passagens;
 - b) contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;
 - c) contratação de serviços para publicações de periódicos especializados;
 - V - bolsas de estudo para aperfeiçoamento, na área do turismo, dos servidores do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, incluindo a instalação e manutenção de cursos de caráter turístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área do turismo, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
 - VI - auxílios, totais ou parciais, à aquisição de mercadorias ou bens destinados ao cumprimento da política de desenvolvimento do turismo;
 - VII - manutenção de instalações e equipamentos destinados ao turismo;
 - VIII - preservação do patrimônio turístico;
 - IX - remuneração, observada a legislação pertinente, de serviços voltados para o cumprimento da política de desenvolvimento do turismo
- § 5º Todos os projetos submetidos à análise para captação de recursos junto ao FITUR/DF deverão estar em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF

CAPÍTULO IV

DA ORDEM DA DESPESA

Art. 5º A gestão orçamentário-financeira do FITUR/DF será exercida pelo Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, cabendo-lhe a autorização e a ordenação das despesas realizadas à conta dos recursos do FITUR/DF

Art. 6º São atribuições do gestor do FITUR/DF:

- I - autorizar a realização de despesa e emissão de notas de empenho;
- II - autorizar a realização de licitação junto ao órgão competente;
- III - dispensar e declarar a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente;
- IV - autorizar o pagamento das despesas efetuadas;
- V - reconhecer dívidas relativas a exercícios anteriores, na forma da legislação vigente;
- VI - emitir pedidos de alterações de Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, efetuar pedido de Cota Financeira e abertura de créditos especiais junto as Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, no que diz respeito aos recursos destinados ao FITUR/DF;
- VII - homologar e adjudicar licitação, na forma da legislação vigente;
- VIII - assinar contratos, convênios e termos aditivos, conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e em consonância com as normas licitatórias;
- IX - designar executores de contratos e convênios;
- X - responsabilizar-se pelo encaminhamento da prestação de contas do FITUR/DF ao órgão contábil competente, zelando pela sua eficácia e exatidão;
- XI - prestar contas por meio do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG;
- XII - verificar se os recursos destinados a financiar a instituição ou o funcionamento do Fundo estão previstos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de acordo com a Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000;
- XIII - instituir o Banco de Brasília - BRB como agente financeiro do Fundo, responsável por receber os depósitos e movimentar os respectivos recursos, de acordo com a Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do FITUR/DF serão administrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, por intermédio do Conselho de Administração

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 8º O Conselho de Administração do FITUR/DF é órgão de deliberação coletiva, composto pelos seguintes membros

- I - do Poder Público do Distrito Federal
 - a) o Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal, que o presidirá;
 - b) o Subsecretário de Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
 - c) o Subsecretário de Infraestrutura Turística, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- II - do setor produtivo do turismo do Distrito Federal:
 - a) um representante do Brasil e Região Convention & Visitors Bureau;
 - b) um representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH/DF;
 - c) um representante da Associação Brasileira das Agências de Receptivo - ABARI/DF

Art. 4º O caput do artigo 3º, o caput do § 1º e os §§ 2º, 3º e 6º, ambos do art. 3º do Anexo Único do Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN será composto pelo Governador do Distrito Federal, na qualidade de Presidente, por quinze conselheiros representantes do Poder Público e quinze conselheiros representantes da sociedade civil. § 1º A representação do Poder Público no CONPLAN será composta por representantes dos seguintes órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal:

§ 2º A representação da sociedade civil no CONPLAN será composta por representantes das seguintes entidades com atuação reconhecida em áreas da política territorial e urbana no Distrito Federal

I – um representante de Universidade ou Faculdade que possua curso legalmente reconhecido na área de engenharia, arquitetura e urbanismo no Distrito Federal;

II – um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF;

III – um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção do Distrito Federal – IAB/DF;

IV – um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF;

V – um representante da Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMERCIO/DF;

VI – um representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI/DF;

VII – um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF;

VIII – um representante da União Nacional por Moradia Popular, seção do Distrito Federal – UNMP/DF;

IX – um representante da Central de Movimentos Populares, seção do Distrito Federal – CMP/DF;

X – um representante da Confederação Nacional das Associações de Moradores, seção do Distrito Federal – CONAM/DF;

XI – um representante do Movimento Nacional de Luta por Moradia, seção do Distrito Federal – MNLM/DF;

XII – um representante da Federação das Associações de Moradores e Inquilinos de Brasília e Região do Entorno – FAMIBRE;

XIII – um representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal – UNICA/DF;

XIV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Brasília – RODOVIARIOS/DF;

XV – um representante da Associação Civil Rodas da Paz.

§ 3º Os representantes das entidades representativas da sociedade civil relacionadas nos incisos I a XV do parágrafo anterior serão escolhidos de acordo com o disposto nos seus respectivos Estatutos, Regimento Interno ou ato normativo próprio e por deliberação de suas instâncias deliberativas competentes.

§ 6º Para cada representante do Poder Público no CONPLAN e para os representantes das entidades representativas da sociedade civil relacionadas nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo haverá o respectivo suplente.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.856, de 16 de agosto de 2012.

Brasília, 12 de setembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.663, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010, que dispôs sobre a concessão de indenização de transporte aos Auditores de Controle Interno do Distrito Federal e aos Inspetores Técnicos de Controle Interno do Distrito Federal, lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O direito à percepção da indenização de transporte condiciona-se à prévia expedição de Ordem de Serviço pelo Controlador-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, e surtirá efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.

§ 2º As Ordens de Serviço deverão ser publicadas mensalmente em Boletim Interno de Serviço da Controladoria-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.”

(NR) Parágrafo único. O direito à percepção da indenização de transporte condiciona-se à prévia expedição de Ordem de Serviço pelo Controlador-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, e surtirá efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.664, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Institui o Comitê Intersectorial da Política Distrital aos Animais e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, o Comitê Intersectorial da Política Distrital aos Animais, com a finalidade de acompanhar, avaliar, elaborar e propor de forma integrada, ações de proteção aos animais e controle da população de animais domésticos.

Art. 2º São atribuições do Comitê Intersectorial

I – avaliar e emitir parecer relativo sobre as questões correlatas às ações de proteção aos animais,

II – elaborar o plano de ações de proteção aos animais,

III – acompanhar o cumprimento do plano de ações de proteção aos animais,

IV – propor medidas de execução de forma integrada entre seus componentes e outros membros

representativos ações de proteção aos animais e o controle da população de animais domésticos.

Art. 3º O Comitê Intersectorial de Proteção aos Animais será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (que o coordenará),

II – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

IV – Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal;

V – Polícia Militar do Distrito Federal – Batalhão Ambiental;

VI – Polícia Civil do Distrito Federal;

VII – Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

VIII – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

IX – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL;

X – dois representantes das Instituições de Ensino e Pesquisa; e

XI – dois representantes de 02 (duas) Organizações de Sociedade Civil ligadas à Proteção dos Animais

§ 1º Os órgãos mencionados neste artigo indicarão à Coordenação do Comitê Intersectorial os

representantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2º As Instituições de Ensino e Pesquisa interessadas na composição do Comitê, poderão se inscrever junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, que verificada a atuação dessas Instituições, indicarão representantes de cada entidade, sendo um representante titular e um suplente.

§ 3º As Entidades de Sociedade Civil interessadas na composição do Comitê, deverão ser legalmente constituídas e se cadastrar junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal que, baseada no histórico de atuação dessas entidades, indicarão os representantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 4º O Comitê poderá subdividir-se em Subcomitês para o tratamento de assuntos específicos, que serão compostos pelos representantes que manifestarem interesse junto ao Comitê, que possuam notório conhecimento e atividade nas ações relacionadas à proteção dos animais.

Art. 5º Poderão participar das reuniões do Comitê e Subcomitês, a convite de sua coordenação, representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas que exerçam atividades relacionadas ao tema.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, convocará a primeira reunião do colegiado para:

I – aprovar seu Regimento Interno; e

II – empossar os membros representativos do Comitê Intersectorial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.665, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Cria Cargo, na Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Fica criado, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Superintendência de Planejamento, Normas e Procedimentos, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 02 de setembro de 2013.

Processo 480.000.450/2011 Interessado Fornato Comércio e Construções Ltda Assunto Supostas irregularidades na licitação para contratação de serviços para execução de obras na Administração Regional de Ceilândia

Acolho o Parecer nº 200/2013 – CJD/FGAG, aprovado pelo Consultor Jurídico do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, adoto-o como razões de decidir, para conhecer e julgar procedente a Representação da empresa Fornato Comércio e Construções Ltda, de forma

II – entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;

III – entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Aplicam-se aos processos administrativos em curso neste Instituto, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal 9.784, de 29.1.1999, nos termos da Lei Distrital 2.834, de 7.12.2001.

Art. 36 Aos servidores efetivos, integrantes da Carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, aplicam-se a Lei Complementar Distrital 840, de 23.12.2011, e a Lei Distrital 4.502, de 20.09.2010.

Art. 37 Compete ao Gabinete e aos Diretores adequar o horário de expediente dos servidores às especificidades do Instituto e de suas respectivas Diretorias.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

DECRETO Nº 34.669, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Subsecretaria de Relações Públicas, na Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, Unidade Administrativa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 34.376, de 20 de maio de 2013 e Decreto nº 34.435, de 10 de junho de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 34.669, de 13 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COORDENAÇÃO DE MÍDIA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PUBLICITÁRIA - Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-09, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.669, de 13 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 34.670, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos Auditores de Controle Interno do Distrito Federal e aos Inspectores Técnicos de Controle Interno do Distrito Federal, lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§1º O direito à percepção da indenização de transporte condiciona-se à prévia expedição de Ordem de Serviço pelo Controlador-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle e surtirá efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.

§2º As Ordens de Serviço deverão ser publicadas mensalmente em Boletim Interno de Serviço da Controladoria-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2013

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.671, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas a Subsecretaria de Proteção Comunitária Leste e a Subsecretaria de Proteção Comunitária Oeste, na Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados da Subsecretaria de Proteção Comunitária, para a Subsecretaria de Proteção Comunitária Leste, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I, mantidos os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam remanejados da Subsecretaria de Proteção Comunitária, para a Subsecretaria de Proteção Comunitária Oeste, as Unidades Administrativas os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II, mantidos os atuais ocupantes.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Subsecretaria de Proteção Comunitária, para a Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º Fica extinta a Assessoria Especial e Subsecretaria de Proteção Comunitária, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial, em Comissão constantes do Anexo III, e exonerados seus ocupantes.

Art. 7º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo IV.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2013,

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO REMANEJADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.671, de 13 de setembro de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA LESTE - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL I - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO JARDIM BOTÂNICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL V - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO ITAPOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO VARJÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA FERCAL - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO REMANEJADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.671, de 13 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA OESTE - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL II - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA CANDANGOLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARKWAY - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE

DEFESA CIVIL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL III - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GUARA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE VICENTE PIRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUAS CLARAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL IV - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE CILHÁNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRAZILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 6º, do Decreto nº 34 671, de 13 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor DFA-14, 03; Assessor, DFA-13, 02 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO - ASSESSORIA - Chefe, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - ASSESSORIA - Chefe, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01

ANEXO IV

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 7º, do Decreto nº 34 671, de 13 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 02 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA LESTE - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA OESTE - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01

DECRETO Nº 34 672, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que especifica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Articulação e Participação Social, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:

- I COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 - 1.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.2 DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 - 1.2.1 GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 - 1.2.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PESQUISA
 - 1.2.1.2 NÚCLEO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO
 - 1.2.1.3 NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO
 - 1.2.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 - 1.2.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE INSTRUMENTO DE PESQUISA
 - 1.2.2.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS
 - 1.2.2.3 NÚCLEO DE Mapeamento DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO
 - 1.2.3 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL
 - 1.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL
 - 1.3.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 - 1.3.2 NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS
 - 1.3.3 NÚCLEO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E SINDICAIS
 - 1.3.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE
 - 1.3.2.1 NÚCLEO DOS CONSELHOS DE ESTADO
 - 1.3.2.2 NÚCLEO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, exoneros os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º A Coordenadoria de Articulação Intergovernamental passa a denominar-se Coordenadoria do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de

Governo do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2013

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34 672, de 13 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PESQUISAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE INSTRUMENTO DE PESQUISA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS - Chefe, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE Mapeamento DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE OUVIDORIAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE CONSELHOS DE ESTADO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE MOVIMENTO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - NÚCLEO DO MOVIMENTO SINDICAL - Chefe, CNE-07, 01

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34 672, de 13 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PESQUISA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE PESQUISA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS - Chefe, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE Mapeamento DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - NÚCLEO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E SINDICAIS - Chefe, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DOS CONSELHOS DE ESTADO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02.

ERRATA

No Anexo III do Decreto nº 34 620, de 30 de agosto de 2013, publicado no DODF nº 182, de 02 de setembro de 2013, página 03, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: " Assessor Militar Especial Adjunto, Coronel, GMSP-12, 03, Assessor Militar, Tenente-Coronel, GMSP-11, 01, Assessor Militar, Major, GMSP-10, 02 ", LEIA-SE: " Assessor Militar Especial Adjunto, Coronel, GMSP-12, 04; Assessor Militar, Major, GMSP-10,

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.000	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	UNDO	UNID. DE TALLADO	TOTAL
19010510001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGRIATENCIA					701.000
1545162001110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref 004251 9668 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - TAGRIATENCIA					
ÁREA URBANIZADA (M2) 5000					
	3	449051	0	100	701.000
19012110001 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CÂNDANGUÁNDIA					700.000
0412260018517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					20.000
Ref 004521 9720 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CÂNDANGUÁNDIA					
	19	339039	0	100	20.000
22010100001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					20.000
0612660082557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					85.000
Ref 005202 2635 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MANUTENÇÃO - DISTRITO FEDERAL					
AÇÃO IMPLANTADA (UNIDADE) 0					
	99	339039	0	100	85.000
15020115201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP					85.000
1957162056026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					2.000.000
Ref 000611 3114 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - DISTRITO FEDERAL					
PROJETO APROVADO (UNIDADE) 0					
	99	449020	0	100	2.000.000
45010100001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
0412260012422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO					204.000
Ref 003867 9618 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DE-PLANO PILOTO					
ESTAGIÁRIO CONTRATADO (PESSOAS) 0					
	1	339039	0	001	12.000
0442162222426 REINTEGRA CIDADÃO					12.000
Ref 000054 8184 REINTEGRA CIDADÃO					

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.000	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	R/C	NATUREZA	UNDO	UNID. DE TALLADO	TOTAL
SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DE-PLANO PILOTO					
PESSOA ASSISTIDA (PESSOAS) 0					
	1	339139	0	101	42.000
2884600019050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					42.000
Ref 000014 6968 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DE-PLANO PILOTO					
	1	339193	0	109	150.000
49010100001 49101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					150.000
0412762034053 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS					48.920
Ref 004422 0002 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS - SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DE-DISTRITO FEDERAL					
	99	339030	0	100	29.352
	99	339039	0	100	19.568
2013AC00902				TOTAL	3.037.920

DI CRITO Nº 34 689, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011 e, ainda, as disposições contidas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA Art. 1º Fica criada a Assessoria, na Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal Art. 2º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria, da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, os seguintes cargos.

- I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial,
 - II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor,
 - III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor,
 - IV - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico,
 - V - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 24 de setembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2002, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 35/2010 referente ao processo 140.000.096/2009, do estabelecimento comercial denominado VAREJISTA DE DOCES ORNELAS LTDA-EPP.

04 122 6203 2415	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESTADO INTEGRADA - CIVIL										
Ref. 005244 3002	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESTÁO ENTI GRADA - CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33 90 39	0	100	73 579					
04 126 6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					73 579					
Ref. 005083 2540	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33 90 39	0	100	339 499					
		99	44 90 52	0	100	806 667					
15 451 6207 5011	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO DA REDE					1 146 166					
Ref. 003925 0002	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA REDE-SI CRETARIA DO ENTORNO DE INTERIO	95	33 90 39	0	100	1 530 000					
						1 530 000					
190106 00001 09106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÁNDIA					179 144					
13 392 6219 4090	APOIO A EVENTOS					37 423					
Ref. 004326 2510	APOIO A EVENTOS- LSTA DO AORANCO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZILÁNDIA	4	33 90 39	0	100	37 423					
13 392 6219 4090	APOIO A EVENTOS					141 723					
Ref. 004327 2511	APOIO A EVENTOS- CUIABAIAS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZILÁNDIA	4	33 90 39	0	100	141 723					
190108 00001 09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA					85 903					
13 392 6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAS					85 903					
Ref. 004550 2784	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA	6	33 90 39	0	100	85 903					
190111 00001 09111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁNDIA					225 310					
04 126 6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO										
Ref. 004968 2501	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CUIABÁNDIA										

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	R(C)	NATUREZA	JURISD	CONTE	DETALHADO	TOTAL
	9	33 90 35	0	100	19 668	
	9	44 90 52	0	100	100 000	
						119 668
04 126 6003 2557						
Ref. 004971 2580	9	33 90 30	0	100	30 000	
	9	33 90 39	0	100	50 000	
						80 000

15 451 6003 9003	REFORMA DE PRÉDIOS E PROPRIEDADES										
Ref. 004343 9738	REFORMA DE PRÉDIOS E PROPRIEDADES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CUIABÁNDIA	9	33 90 39	0	100	25 642					
						25 642					
100101 00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					1 000 000					
04 122 6203 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS										
Ref. 001687 6167	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL	99	33 90 39	0	100	1 000 000					
						1 000 000					
320103 00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					659 898					
04 126 6203 2557	GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
Ref. 002548 0016	GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PLIEITO	1	33 90 39	0	100	427 418					
						427 418					
04 126 6203 5126	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET INTERNET										
Ref. 004296 0001	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET INTERNET- PLANO PLIEITO	1	33 90 39	0	100	112 480					
						112 480					
04 128 6003 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES										
Ref. 002816 0054	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PLIEITO	1	33 90 39	0	100	100 000					
						100 000					
						300 000					
2013AC00160							100%			5 000 000	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO DE SEGURANÇA SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO RI CURSOS DE TOMAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	R(C)	NATUREZA	JURISD	CONTE	DETALHADO	TOTAL					
							RI CURSOS DE TOMAS AS FONTES				
170901 17901 25901						5 000 000					
10 302 6202 3141											
Ref. 004800 2096											
	99	44 90 51	0	100	5 000 000						
						5 000 000					
2013AC00160							100%			5 000 000	

DECRETO Nº 34 691 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA
 Art. 1º Fica criada a Unidade Especial de Radiodifusão e Assessoria de Comunicação, na Subsecretaria de Relação Institucional, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejada a Diretoria de Radiodifusão, da Coordenação de Comunicação Pública, para a Unidade Especial de Radiodifusão e Assessoria de Comunicação, da Subsecretaria de Relação Institucional, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.
 Art. 3º Fica extinta a Coordenação de Comunicação Pública, da Subsecretaria de Relação Institucional e a Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
 Art. 4º Ficam extintas, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 5º Ficam criados, nos termos da Lei 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34.691, de 25 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 34.691, de 25 de setembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE RADIODIFUSÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01 Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01

DECRETO Nº 34.692, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (40ª alteração), e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Convênio ICMS 79/13, o Ajuste SINIEF 13 e o Ajuste SINIEF 15, todos de 26 de julho de 2013, DECRETA:
 Art. 1º O § 8º, do artigo 84, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 84

§ 8º A entrega de bens e mercadorias adquiridos por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações públicas, poderá ser feita diretamente a outros órgãos ou entidades, indicados pelo adquirente, devendo ser observado o seguinte: (NR)

- I - O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, relativamente:
- a) ao faturamento, com destaque do imposto, se devido, contendo, além das informações previstas na legislação
 - 1) como destinatário, o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou indireta adquirente;
 - 2) no grupo de campos "Identificação do Local de Entrega", o nome, o CNPJ e o endereço do destinatário efetivo;
 - 3) no campo "Nota de Empenho", o número da respectiva nota;
 - b) a cada remessa das mercadorias, sem destaque do imposto, contendo além das informações previstas na legislação:
 - 1) como destinatário, aquele determinado pelo adquirente;
 - 2) como natureza da operação, a expressão "Remessa por conta e ordem de terceiros";
 - 3) no campo "Chave de Acesso da NF-e Referenciada", a chave de acesso da NF-e relativa ao faturamento, emitida de acordo com o disposto no inciso I;
 - 4) no campo "Informações Complementares", a expressão "NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 13/13" (NR)

Art. 2º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do artigo 326-A, com a seguinte redação:

"Art. 326-A. As reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da Nomenclatura Comum do Mercantil - NCM não implicam em inclusão ou exclusão das mercadorias e bens classificadas nos referidos códigos no regime de substituição tributária.

Parágrafo único. Até que seja feita a alteração do convênio ou do protocolo para tratar da modificação da NCM permanece a identificação de produtos pela NCM original do convênio ou protocolo" (AC)

Art. 3º O Anexo III, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com os seguintes alterações e acréscimos:

"Anexo III do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997
 Código Fiscal de Operações e Prestações e
 Código de Situação Tributária

II - CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Tabela A - Origem da Mercadoria ou Serviço
 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8, (NR)

3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 70% (setenta por cento); (NR)

8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70% (setenta por cento); (AC)

NOTAS EXPLICATIVAS

2. O conteúdo de importação a que se referem os códigos 3, 5 e 8 da Tabela A é aferido de acordo com normas expedidas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 25 de setembro de 2013
 125ª da República e 54ª de Brasília
 AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.693, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Disciplina a utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O cadastramento de servidores no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, a emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias referente a pagamentos de despesas de convênio ou instrumentos congêneres firmados com órgãos da administração pública federal, no âmbito do Distrito Federal, e demais procedimentos para utilização do Sistema deverão observar o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV sistema aberto à consulta pública que tem por objetivo permitir a realização dos atos e procedimentos relativos a formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial de convênios e instrumentos congêneres celebrados pela União.

II - Sistema Integrado de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAC - módulo do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGG, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

III - Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV - minuta da ordem bancária de pagamento de despesa de convênio ou instrumentos congêneres firmados com órgãos da administração pública federal que é encaminhada ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI via SICONV, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do órgão conveniente previamente cadastrado para posterior envio à instituição bancária, que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa.

IV - Ordenador de Despesas de OBTV - representante do Distrito Federal perante as instituições bancárias, que é responsável pela movimentação financeira da conta bancária de convênio ou instrumentos congêneres firmados com órgãos da administração pública federal.

V - Gestor Financeiro - representante legal indicado pelo Ordenador de Despesa do conveniente, investido do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros provenientes de convênio ou instrumentos congêneres firmados com órgãos da administração pública federal.

VI - Conveniente - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Distrito Federal que firma convênio ou instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

VII - Ordenador de Despesa do Conveniente - titular da respectiva Subsecretaria de Administração Geral - SUAG ou unidade equivalente, competente para administrar créditos, na qualidade de ordenador de despesa, cabendo ao Secretário titular da Pasta pronunciar-se sobre suas contas anualmente, obedecida a legislação específica.

VIII - CNPJ Principal - inscrição principal do Distrito Federal - GIDF número 00.394.601/0001-26, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal do Brasil, e,

IX - CNPJ Secundário - números de inscrições de CNPJ secundários das unidades administrativas ou órgãos da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Nas celebrações de convênios ou instrumentos congêneres para recebimento de recursos voluntários, provenientes do Orçamento Geral da União - OGU, as unidades orçamentárias do Distrito Federal deverão utilizar o CNPJ Secundário.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se utilizar o número do CNPJ secundário, excepcionalmente, poderá utilizar o CNPJ Principal, desde que figurem como intervenientes nas proposições e celebrações de convênios ou instrumentos congêneres e ainda nas seguintes hipóteses:

I - existência de determinação do órgão concedente para que seja utilizado o CNPJ Principal do Distrito Federal, em detrimento aos secundários, sob pena de impossibilidade de cadastramento de propostas no SICONV;

II - inadimplência de CNPJ Secundário nos sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais, geridos pela União ou no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, ou;

III - unidades administrativas do Distrito Federal que ainda não dispõem de número de inscrição no CNPJ ou nos casos que o CNPJ da Unidade Gestora de vinculação apresente restrições, na forma do inciso II do art. 2º deste Decreto, sem prejuízo das prerrogativas dos demais órgãos e entidades do Distrito Federal, compete à Secretaria de Estado de Governo - SEGEF:

- I - atuar junto à União e seus respectivos órgãos e entidades, e;
 - II - coordenar a relação do Distrito Federal junto ao Congresso Nacional, tendo em vista a promoção das condições necessárias para a execução das emendas parlamentares destinadas ao Distrito Federal.
- Art. 4º Para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres de que trata o art. 2º deste Decreto, compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal:
- I - atuar em conjunto com as unidades orçamentárias do Distrito Federal nos procedimentos que envolvam a captação de recursos;

FAMÍLIA BENEFICIÁRIA (UNIDADE) 10		99	33.90.40	0	100	30.000.000	30.000.000
OR 300.6227-4174	FÓRUM CÍVIL N.º 100 CONTABILIDADE ALIMENTOS						
Ref. 004456	FÓRUM CÍVIL N.º 100 CONTABILIDADE ALIMENTOS-PROVIMENTO INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
	DESEMPENHO ATIVIDADE (PERSONAL)	99	33.90.32	0	100	1.000.000	1.000.000
OR 300.6227-4175	FÓRUM CÍVIL N.º 100 RETIÇÃO N.º 100 REPARAÇÕES COMUNITARIAS						
Ref. 000519	FÓRUM CÍVIL N.º 100 RETIÇÃO N.º 100 REPARAÇÕES COMUNITARIAS-DISTRITO FEDERAL						
	RETIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
TOTAL						14.000.000	14.000.000

Art 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica DE: U O - 09 101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL.

U G - 090.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: U O - 32 201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

U G - 130 201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. PROGRAMA DE TRABALHO 04 122 6003 8517 9699 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Casa Civil e Órgãos Vinculados - Plano Piloto

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33 90 39	221.577,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com o rateio da manutenção dos serviços prestados pela Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal - Disque Racismo, conforme Decreto Distrital nº 34.410, de 29/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA JULIO MIRAGAYA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil Presidente da Companhia de Planejamento do DF
U O Cedente U O Favorecida

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 177, de 26 de setembro de 2013, publicado no DODF nº 203, de 30 de setembro de 2013, página 06, ONDE SE LÊ: "...por mais 60 (sessenta) dias...", LEIA-SE "...por mais 30 (trinta) dias..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE

Art 1º Dispensar o pagamento do preço público, pela utilização de espaço público Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante, localizado na 3ª Avenida, Praça Central Projecção 12, para realização das atividades do programa do Governo do Distrito Federal, GINQ (Ginástica nas Quadras).

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ELIAS DIAS CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

A ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE

Art 1º Prorrogar, a partir do dia 4 de outubro de 2013, por mais 30 (trinta) dias, os prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 126, de 02 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04/09/2013, nos autos do processo 301.000.184/2012, que trata da apuração de irregularidades apontadas nos itens 4.1 e 4.3 do Relatório de Auditoria nº 08/2012/DIRAD/CONAG/CONT/STC,

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

GERALDA GODINHO DE SALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do artigo 53º, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Disciplinar 366.000.038/2013, instaurada pela Ordem de Serviço nº 10, de 31 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 28, de 05 de fevereiro de 2013, página 73 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, RESOLVE:

Art 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento do processo.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

GLÊNIO JOSÉ DA SILVA

DECRETO Nº 34.706, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Cria cargos na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Fica criado a Assessoria, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Art. 2º Ficam criados, com aumento de despesas, 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ,

ERRATA

LEI Nº 5.196, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013
(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 27/09/2013)

ONDE SE LÊ "Autoria: Poder Executivo", LEIA-SE "Autoria: Tribunal de Contas do Distrito Federal"

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador de 30 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 1º de outubro de 2013, página 2, referente ao Processo: 480.000.440/2011 Interessada: DVT ENGENHARIA LTDA, ONDE SE LÊ: "...ACOLHO o Parecer nº 184/2013 - CJDF/GAG...", LEIA-SE: "...ACOLHO o Parecer nº 220/2013 - CJDF/GAG..."

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM

DECRETO 34 709, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Extingue e cria cargos, que especifica e dá outras providências O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei 5 141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 1º do Decreto nº 34 709, de 03 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COORDENAÇÃO DE NORMALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E PORTAIS - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO A PARCERIAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Assessor Técnico, DFA-08, 02.

ANEXO II**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 2º do Decreto nº 34 709, de 03 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Assessor, DFA-14, 05, Assessor, DFA-12, 03, Assessor Técnico, DFA-11, 04 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 03

DECRETO Nº 34 710, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2 299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4 584, de 08 de julho de 2011 e, ainda, às disposições contidas no Decreto nº 33 370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, na Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejadas da Coordenação da Despesa Pública e do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

I - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante;

II - Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Art. 2º A Coordenação da Despesa Pública e do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, passa a denominar-se Coordenação de Programação Financeira

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei 5 141, de 31 de julho de 2013, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 4º O Regimento Interno da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta dias).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO**CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 34 710, de 03 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 01.

DECRETO Nº 34 711, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6 070 000,00 (seis milhões e setenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5 011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 110.000.424/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER crédito suplementar, no valor de R\$ 6 070 000,00 (seis milhões e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2013

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e Impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DECRETO 34 709, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Extingue e cria cargos, que especifica e dá outras providências O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei 5 141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 34 709, de 03 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E PORTAIS - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Chefe de Equipe, DFG-06, 04 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - ALESSORIA DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO A PARCERIAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Assessor Técnico, DFA-08, 02.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 34 709, de 03 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-11, 04 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 03

DECRETO Nº 34 710, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2 299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4 584, de 08 de julho de 2011 e, ainda, às disposições contidas no Decreto nº 33 370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA

Art. 1º Fica criada a Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, na Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Art. 2º Ficam remanejadas da Coordenação da Despesa Pública e do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas

I - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante,

II - Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Art. 2º A Coordenação da Despesa Pública e do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, passa a denominar-se Coordenação de Programação Financeira

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei 5 141, de 31 de julho de 2013, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 4º O Regimento Interno da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta dias).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34 710, de 03 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 01

DECRETO Nº 34 711, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6 070 000,00 (seis milhões e setenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5 011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 110 000 424/2013, DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER crédito suplementar, no valor de R\$ 6 070 000,00 (seis milhões e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Terreno,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961-4502 - 3961-4503
Editoração e Impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO DESPESA RS 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RÉG.	NATUREZA	USO	UNID.	QUANT.	DETALHADO	TOTAL
190101 00001 22001 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL							1.975.000
15 451 6208 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref 000192 0147 (PP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44 90 51	0	100		1.975.000	
190201 19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							4.532.000
15 782 6216 3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS							
Ref 006126 5324 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - EXPO MONUMENTAL - PLANO PILOTO							
CICLOVIA IMPLANTADA (KM) 0	1	44 90 51	0	100		4.532.000	
200101 00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL							4.364.162
26 451 6216 1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VI FLEXO SUL							
Ref 002389 0003 (PP) IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VI FLEXO SUL - DISTRITO FEDERAL							
VIA PERMANENTE CONSTRUIDA (KM) 0	99	44 90 51	0	100		3.582.562	
26 782 6216 3207 AMPLIAÇÃO DA DE-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)							782.000
Ref 005113 0004 AMPLIAÇÃO DA DE-047-EPAR (COPA 2014)-OBRAS ESTRUTURANTES - COPA 2014-DISTRITO FEDERAL							
RONDÓVIA AMPLIADA (KM) 0	99	41 90 51	0	100		782.000	
TOTAL							10.871.562

DECRETO Nº 34.717, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

Extingue e cria Cargos, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
 Art. 1º Fica extinto, na Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, o seguinte cargo:
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Transporte.
 Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Apoio Administrativo;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
 III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Cadastro de Aposentadoria e Pensões, da Gerência de Aposentadoria e Pensões, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
 IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Logística;
 V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Logística;
 VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Material;
 VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Transporte.
 Art. 3º Fica criado o Núcleo de Cadastro de Aposentadoria e Pensões, na Gerência de Aposentadoria e Pensões, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2002, RESOLVE:
 Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 060/2010 referente ao processo 140.000.314/2008, do estabelecimento comercial denominado SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, a pedido do interessado;
 Art. 2º Revogar a Licença de Funcionamento nº 076/2012 referente ao processo 140.000.070/2009, do estabelecimento comercial denominado CSP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, a pedido do interessado;
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CEZAR CASTRO LOPES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 137, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XI, III do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no Artigo 12, § 2º Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

**DIÁRIO OFICIAL
 DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador
TADEU FILIPPELLI
 Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
 Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMU ANTUNES
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 210

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Militar		19	
Casa Civil	5	19	30
Secretaria de Estado de Governo	6	20	30
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		20	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		20	30
Secretaria de Estado de Cultura		21	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	6		
Secretaria de Estado de Educação	7	21	31
Secretaria de Estado de Fazenda	7	22	31
Secretaria de Estado de Obras	9		32
Secretaria de Estado de Saúde	9	23	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	24	34
Secretaria de Estado de Transportes	11	25	35
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		25	36
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		25	36
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	11	26	36
Secretaria de Estado de Administração Pública			38
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			38
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	13	28	39
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			39
Secretaria de Estado da Criança			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal		29	
Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil			40
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014		29	40
Procuradoria Geral do Distrito Federal		29	40
Defensoria Pública do Distrito Federal		29	40
Ineditórias			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34 718, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Restitui a vigência do Decreto nº 34 007, de 03 de dezembro de 2012, que excluiu do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º, da Lei nº 2 568, de 20 de julho de 2000, o órgão e matérias

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Fica restituída a vigência, até 28 de fevereiro de 2014, a contar da data de publicação do presente, do Decreto nº 34 007, de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º Inclui na exceção a aquisição de material permanente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 07 de outubro de 2013
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34 719, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Cria cargos na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que especifica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei 5 141, de 31 de julho de 2013, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 07 de outubro de 2013
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34 720, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o Decreto nº 25 745, de 11 de abril de 2005, que regulamenta a Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Os seguintes dispositivos do Decreto nº 22 745, de 11 de abril de 2005, passam a vigorar com as redações previstas nos termos do disposto nos incisos deste artigo:

I - caput do art. 1º

“Art. 1º O Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, instituído pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, tem por objetivo o apoio e financiamento a empreendedores econômicos, urbanos e rurais, com vistas a contribuir para o incremento do nível de ocupação, emprego e renda no âmbito do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – RIDE/DF”

II – alínea “c” do inciso I do § 1º do art. 3º

“Art. 3º

§ 1º

I –

c) microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, e”

III – inciso II do § 1º do art. 3º

“Art. 3º

§ 1º

II – à capacitação, ao treinamento gerencial, à orientação e à assistência técnica de empreendedores econômicos e de cooperativas de produção e trabalho, incluindo os cooperados.”

IV – inciso III do § 3º do art. 3º

“Art. 3º

§ 3º

III – os empreendimentos previstos na alínea c do inciso I do § 1º do art. 3º deste decreto, os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte enquadrados por regimes diferenciados de tributação, e”

V – art. 4º

“Art. 4º A Gestão do FUNGER/DF, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 292, de 02 de julho de 2000, e na Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, compete no seu Conselho de Administração que terá a seguinte composição

I – Secretário de Estado de Trabalho,

II – um representante da Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária,

III – um representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia,

IV – um representante do agente financeiro oficial do Governo do Distrito Federal,

V – um representante dos empregadores,

VI – um representante dos trabalhadores,

VII – um representante da Sociedade Civil

§ 1º Os integrantes referidos nos incisos I a IV são membros natos do Conselho de Administração do FUNGER/DF

§ 2º Cada membro terá um suplente a ser indicado

I – pelo titular da pasta, nos casos dos incisos I a IV,

II – pelas Federações no caso do inciso V,

III – pelas centrais sindicais no caso do inciso VI,

IV – pela sociedade civil no caso do inciso VII.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 211

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			70
Atos do Poder Executivo	1	17	70
Vice-Governadoria		20	70
Casa Civil	9	21	70
Secretaria de Estado de Governo		22	72
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	10	23	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		23	72
Secretaria de Estado de Cultura	11	23	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda			73
Secretaria de Estado de Educação	11	23	73
Secretaria de Estado de Fazenda	11	61	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11	61	74
Secretaria de Estado de Obras		61	75
Secretaria de Estado de Saúde	13	62	78
Secretaria de Estado de Segurança Pública	14	64	80
Secretaria de Estado de Transportes		67	83
Secretaria de Estado de Turismo			83
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	14		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	15	67	83
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		68	84
Secretaria de Estado de Administração Pública		68	84
Secretaria de Estado de Esporte			85
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		68	85
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			85
Secretaria de Estado da Criança	16	69	87
Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil	16		
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		69	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014			87
Procuradoria Geral do Distrito Federal			88
Defensoria Pública do Distrito Federal		69	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		69	88
Ineditórios			88

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34 722, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a estrutura da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art 1º Fica remanejado o Núcleo de Projetos, da Gerência de Operações, da Diretoria de Manutenção, para a Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, mantendo o atual ocupante.

Art 2º Fica remanejado o Núcleo de Condicionamento Animal, da Diretoria de Pesquisa, para a Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, mantendo o atual ocupante.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34 723, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Cria a Gerência Regional de Arniqueira na Administração Regional de Águas Claras, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art 1º Fica criada a Gerência Regional de Arniqueira na Administração Regional de Águas Claras, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

Art 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34 723, de 08 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - GERÊNCIA REGIONAL DE ARNIQUEIRA - Gerente, CNE-06, 01, Assessor, DFA-12, 04

DECRETO Nº 34 724, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Abre crédito suplementar, no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base na autorização prevista no art 3º da Lei nº 5 191, de 25 de setembro de 2013, combinado com o art 8º, § 1º, I, da Lei nº 5 011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art 2º O crédito suplementar de que trata o art 1º será financiado, nos termos do art 43, § 1º, III, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	DESCRIÇÃO	R\$ 1.000				
CREDÍTO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RIG	NATUREZA	DIRIG	UNID	DETALHADO	TOTAL
0201010001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
0142260058502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000118 0021 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANOPILOTO						
			1	319011	0	1.500.000
						1.500.000
TOTAL						1.500.000



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 212

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			45
Atos do Poder Executivo	1	24	45
Casa Civil	4	29	45
Secretaria de Estado de Governo	4	30	46
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	4		
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	5	30	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional		31	
Secretaria de Estado de Cultura			46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		32	
Secretaria de Estado de Educação	5	32	46
Secretaria de Estado de Fazenda	5	34	46
Secretaria de Estado de Obras		34	47
Secretaria de Estado de Saúde	6	34	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública		40	52
Secretaria de Estado de Transportes	6	42	54
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	6	43	55
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	6	43	55
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento			55
Secretaria de Estado de Administração Pública			44
Secretaria de Estado de Esporte			44
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			56
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	7		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	7		57
Secretaria de Estado da Mulher		44	
Secretaria de Estado da Criança	7		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		44	57
Defensoria Pública do Distrito Federal			57
Tribunal de Contas do Distrito Federal	9		57
Ineditoriais			58

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis do Distrito Federal no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alienação dos bens imóveis de propriedade do Distrito Federal aos candidatos habilitados e às entidades credenciadas no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal.

§ 1º Integram os imóveis de que trata este artigo as áreas

I – previstas na Estratégia de Oferta de Áreas Habitacionais do Plano Diretor de Ordenamento Territorial;

II – que já foram objeto de procedimentos administrativos com vistas à execução da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal.

§ 2º A doação é admitida somente ao beneficiário final com renda familiar não superior a cinco salários-mínimos

§ 3º Na hipótese de venda, o Distrito Federal pode aplicar redutor no valor dos terrenos estabelecido em ato próprio do órgão executor da Política Habitacional, desde que as vantagens financeiras sejam repassadas ao beneficiário final da aquisição do terreno.

§ 4º Ocorrendo a doação ou a venda de que trata esta Lei, deve ser observado o disposto no art. 17, I, f, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º Em qualquer caso, a autorização prevista nesta Lei não dispensa a avaliação prévia prevista no art. 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Fica autorizada a alienação de bens imóveis do Distrito Federal de que trata o art. 1º, observado o disposto nos respectivos parágrafos, nos fundos criados no âmbito de programas federais para provisão habitacional de interesse social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI

LEI Nº 5.198, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União para operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a

I – prestar contragarantia à garantia oferecida pela União para operação de crédito externo a ser realizada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor de até US\$ 171.000.000,00 (cento e setenta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

II – vincular as receitas e as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em direito admitidas.

Art. 2º Para a concessão das garantias previstas nesta Lei, a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal deve firmar contrato de contragarantia com a CAESB, nos termos do art. 18, I, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e do art. 40, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito externo objeto do financiamento são destinados a financiar a execução do Programa de Saneamento Ambiental da CAESB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI

DECRETO Nº 34.728, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Cria cargos na Vice-Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNF-07, de Assessor Especial, na Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 227

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			56
Atos do Poder Executivo.....	1	29	
Vice-Governadoria.....			56
Casa Militar.....		36	
Casa Civil.....	4	36	56
Secretaria de Estado de Governo.....	4	38	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		39	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural.....	4	39	57
Secretaria de Estado de Cultura.....	6	39	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	6	39	59
Secretaria de Estado de Educação.....	8	40	59
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	40	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		40	
Secretaria de Estado de Obras.....		40	60
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	41	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	47	62
Secretaria de Estado de Trabalho.....	16	48	63
Secretaria de Estado de Transportes.....	16	48	64
Secretaria de Estado de Turismo.....			64
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....		49	64
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	17	49	65
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	17	54	65
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		54	66
Secretaria de Estado de Esporte.....	18	54	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		55	66
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		55	67
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		55	
Secretaria de Estado da Criança.....	18	55	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			67
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		55	68
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	18		68
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19		68
Ineditoriais.....			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

LEI Nº 5.025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 25/10/2013)

ONDE SE LÊ: "LEI Nº 5.025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013", LEIA-SE: "LEI Nº 5.205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013".

DECRETO Nº 34.768, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Subsecretaria de Gestão do Centro Administrativo, na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que terá a seguinte estrutura administrativa:

1 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- 1.1 COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA
- 1.2 COORDENAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO
- 1.3 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 1.4 COORDENAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO
- 1.5 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO

Art. 2º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 34.768, de 30 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 34.769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Cria cargos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Diretoria de Informação, na Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 33.560, de 05 de março de 2012 e Decreto nº 34.619, de 30 de agosto de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.770, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Alteração a estrutura administrativa, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, as seguintes Unidades:

- 1 UNIDADE DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
- 1.1 DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 1.1.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 227

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			56
Atos do Poder Executivo	1	29	
Vice-Governadoria			56
Casa Militar		36	
Casa Civil	4	36	56
Secretaria de Estado de Governo	4	38	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		39	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	4	39	57
Secretaria de Estado de Cultura	6	39	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	6	39	59
Secretaria de Estado de Educação	8	40	59
Secretaria de Estado de Fazenda	9	40	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		40	
Secretaria de Estado de Obras		40	60
Secretaria de Estado de Saúde	15	41	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública	16	47	62
Secretaria de Estado de Trabalho	16	48	63
Secretaria de Estado de Transportes	16	48	64
Secretaria de Estado de Turismo			64
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		49	64
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	17	49	65
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	17	54	65
Secretaria de Estado de Administração Pública		54	66
Secretaria de Estado de Esporte	18	54	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		55	66
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		55	67
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		55	
Secretaria de Estado da Criança	18	55	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014			67
Procuradoria Geral do Distrito Federal		55	68
Defensoria Pública do Distrito Federal	18		68
Tribunal de Contas do Distrito Federal	19		
Ineditoriais			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

LEI Nº 5.025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 25/10/2013)

ONDE SE LÊ: "LEI Nº 5.025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013", LEIA-SE: "LEI Nº 5.205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013".

DECRETO Nº 34.768, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Subsecretaria de Gestão do Centro Administrativo, na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que terá a seguinte estrutura administrativa:

1 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- 1.1 COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA
- 1.2 COORDENAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO
- 1.3 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 1.4 COORDENAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO
- 1.5 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO

Art. 2º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 34.768 de 30 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 34.769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Cria cargos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Diretoria de Informação, na Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 33.560, de 05 de março de 2012 e Decreto nº 34.619, de 30 de agosto de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2013

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.770, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a estrutura administrativa, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados na Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, as seguintes Unidades:

UNIDADE DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

- 1.1 DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 1.1.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO

1.1.2 GERÊNCIA DE REPOSIÇÕES E AQUISIÇÕES

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2013,
125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 34.770, de 30 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Encarregado de Capacitação, DFG-12, 10; Encarregado de Qualificação, DFG-12, 10 - UNIDADE DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REPOSIÇÕES E AQUISIÇÕES - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 34.771, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 33.239, de 4 de outubro de 2011, que Regulamenta a Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 33.239, de 4 de outubro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

§ 1º Poderão ser incluídos no parcelamento os créditos tributários oriundos de ação fiscal, não definitivamente julgados em esfera administrativa, exceto os relativos aos itens do auto de infração com exigência capitulada com o mesmo percentual da multa prevista no art. 62, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994. (NR)

§ 2º Não poderão ser parcelados os créditos tributários definitivamente julgados em esfera administrativa, oriundos de ação fiscal que, em qualquer de suas exigências, inclua o mesmo percentual da multa prevista no art. 62, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 2013,
125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.772, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2013,
125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I**CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 1º do Decreto nº 34.772, de 30 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - OUVIDORIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA - Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA 10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

ANEXO II**CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 2º do Decreto nº 34.772, de 30 de outubro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO E PROJETOS HABITACIONAIS - GRUPO - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02.

DECRETO Nº 34.773, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Programa Vira Vida - DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Vira Vida - DF, para atendimento prioritário a adolescentes e jovens vítimas de violência sexual, compreendidos na faixa etária de 14 (catorze) anos a 21 (vinte e um) anos incompletos.

Parágrafo único. O Programa compreende a articulação de políticas públicas para assegurar atendimento especializado e formação profissional aliada à educação básica e continuada, com o objetivo de garantir o acesso ao mercado de trabalho, promover a defesa e a garantia de direitos e o estímulo à participação cidadã mediante inclusão social.

Art. 2º A execução do Programa consistirá

I - na identificação de adolescentes e jovens vítimas de violência sexual pela rede de proteção e promoção social do Distrito Federal;

II - no desenvolvimento do processo socioeducativo e atendimento dos adolescentes e jovens aos serviços especializados associados ao processo socioeducativo;

III - na inclusão produtiva desses adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

Art. 3º São ações do Programa:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE Dotações ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	DIÁRIO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 006257 5334 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	3390.39	0	100	153.955	
	99	3391.47	0	100	4.360	
08.334.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						158.315
Ref. 006258 5335 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	3390.30	0	100	5.000	
08.334.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						5.000
Ref. 006259 5336 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	3390.48	0	100	1.999.926	
	99	4490.52	0	100	10.000	
						1.999.926
2013AC00429					TOTAL	11.786.341

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE Dotações ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	DIÁRIO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17090127901 2390 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						82.689.136
10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009495 0150 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	3190.11	0	100	62.689.136	
	99	3191.13	0	100	20.000.000	
						82.689.136
2013AC00429					TOTAL	82.689.136

DECRETO Nº 34.779, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os seguintes Cargos:
 I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial;
 II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;
 III - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.780, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Ficam extintos as Unidades Administrativas, e Cargos em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2013.
 125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 34.780, de 31 de outubro de 2013)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - ACESSORIA TÉCNICA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 09 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E RETORNO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Assessor Técnico, DFA-08, 07 - GERÊNCIA DE NÚCLEOS REGIONAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GAMA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GUARÁ - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ESCOLA DO CONSUMIDOR - Assessor Técnico, DFA-10, 04.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.780, de 31 de outubro de 2013)
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - ACESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE - GERÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL - Assessor Técnico, DFA-10, 06; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 03, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02, Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Assessor, DFA-12, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 34.781, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 34.742, de 15 de outubro de 2013 e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 2º do artigo 56 da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, DECRETA:
 Art. 1º O art. 1º e o § 1º do art. 3º, ambos do Decreto nº 34.742, de 15 de outubro de 2013 passam a vigorar com as seguintes redações:
 "Art. 1º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF - órgão vinculado à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal fica autorizada a proceder ao Reconhecimento de Dívidas, de acordo com o especificado no Anexo I deste Decreto, relativas aos saldos remanescentes do montante das bolsas concedidas aos beneficiários para a



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 230

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		53
Atos do Poder Executivo.....	1	10	53
Vice-Governadoria.....		14	
Casa Militar.....		15	
Casa Civil.....	5	15	54
Secretaria de Estado de Governo.....		16	55
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		17	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural.....			55
Secretaria de Estado de Cultura.....			55
Secretaria de Estado de Educação.....	5	17	58
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	17	58
Secretaria de Estado de Obras.....	7	18	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	18	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		22	62
Secretaria de Estado de Transportes.....		47	63
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....		47	64
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	8	47	64
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	8	48	65
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		49	65
Secretaria de Estado de Esporte.....			65
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		49	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	8		65
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	8	50	66
Secretaria de Estado da Criança.....	9	50	66
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....			66
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		51	66
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		51	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		52	66
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9	52	
Ineditoriais.....			67

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 5.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Dispõe sobre a prestação do serviço denominado couvert.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º É vedado ao fornecedor servir couvert sem prévia solicitação do consumidor, em porções não individuais, salvo se oferecido gratuitamente.

Parágrafo único. O serviço prestado em desconformidade com o previsto no caput não gera qualquer obrigação de pagamento.

Brasília, 04 de novembro de 2013

Deputado WASNY DE ROURE

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.786, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue e cria cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2013

125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.787, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Extingue e Cria os cargos, que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I

Art. 2º Fica Criada a Ouvidoria na Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, a Unidade Administrativa e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

125ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 34.787, de 04 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS - COORDENAÇÃO DE EVENTOS - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA - Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 34.787, de 04 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - Assessor Técnico, DFA-06, 04.

DECRETO Nº 34.788, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue e Cria os cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica Criada a Subsecretaria de Comunicação Social, na Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RLD	NATUREZA	DEB	CONT	DE TALHADO	TOTAL
REDE PÚBLICA - S/D - DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE)	99	33 9037	0	100	42 435	42 435
12 307 6221 4976		TRANSPORTE DE ALUNOS				
Ref 00063 9537		TRANSPORTE DE ALUNOS UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - S/D DISTRITO FEDERAL				
ALUNO ATENDIDO (PESQUISA)	99	33 9039	0	100	241 798	241 798
TOTAL						284 233

DECRETO Nº 34.796, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Cria Cargos na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º Fica criada a Assessoria, na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal.
- Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, os seguintes Cargos:
 - I - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;
 - II - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
 - III - 07 (sete) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
 - IV - 07 (sete) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
 - V - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico;
 - VI - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.797, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º Ficam extintos, na Subsecretaria de Relação Institucional, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, os seguintes Cargos:
 - I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
 - II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Coordenação de Articulação do Incentivo à Cultura
- Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, na Subsecretaria de Relação Institucional, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.798, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a utilização dos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha para atividades contempladas no § 3º do art. 2º do Decreto nº 34.561, de 9 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º O uso dos espaços e as instalações do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha para atividades contempladas no § 3º do art. 2º do Decreto nº 34.561, de 9 de agosto de 2013, durante o período de cessão para a Administração Pública do Distrito Federal, serão administrados de acordo com o disposto neste Decreto.
- Art. 2º Os espaços e as instalações esportivas a que se refere o artigo anterior poderão ser utilizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins

lucrativos, mediante Termo de Autorização de Uso, formalizado em processo administrativo específico.

§ 1º Os espaços esportivos do Distrito Federal e os que estejam submetidos à sua administração deverão ser restituídos à Administração Pública, após a sua utilização, nas mesmas condições de limpeza e uso indicados em termo de vistoria, que integrará o Termo de Autorização para utilização dos referidos bens, desde que não seja constatado dano ao patrimônio público.

§ 2º Os eventos de natureza esportiva, previstos no Decreto nº 34.561, de 9 de agosto de 2013, terão preferência sobre os eventos previstos neste Decreto.

§ 3º É vedada a sublocação dos espaços e instalações esportivas cuja utilização tenha sido autorizada de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de uso das áreas deverá ser encaminhada à Secretaria Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, que será responsável pela análise e aprovação dos pedidos, assim como da organização das agendas de eventos, em conformidade com as determinações deste Decreto e do Decreto nº 34.561, de 9 de agosto de 2013.

Art. 4º Os pedidos para a utilização dos espaços esportivos deverão conter o período solicitado, compreendendo, além do dia de realização, o de treinamento ou montagem, o horário e a descrição detalhada do evento.

Art. 5º Caberá ao titular da Secretaria Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, dispor sobre a tramitação e a instrução dos processos administrativos destinados a obter autorização para utilizar os espaços esportivos, no âmbito de suas respectivas estruturas administrativas e competências, assegurando-se prévia análise técnica e jurídica quanto à regularidade do pedido, antes de sua apreciação pelo Secretário de Estado ou por quem receba delegação expressa para praticar o ato administrativo de autorização, na forma do Termo de Autorização de Uso.

Art. 6º A celebração de Termo de Autorização de Uso não exime o usuário da obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e demais normas existentes para cada tipo de atividade.

Parágrafo único O Termo de Autorização de Uso será firmado, após a juntada dos documentos que comprovem, quando cabível, a comunicação do evento, junto aos órgãos de direitos autorais, Juizado da Infância e da Juventude e Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 7º Na assinatura do Termo de Autorização de Uso o responsável pelo evento emitirá, a título de caução patrimonial, cheque no valor do preço público devido, que ficará sob a guarda do setor financeiro da Secretaria de Estado competente e será devolvido ao interessado após a vistoria do espaço, desde que não seja constatado dano ao patrimônio público.

Parágrafo único. O cheque a que se refere o caput deste artigo deverá ser emitido pela pessoa jurídica requerente e deverá ser submetido a pesquisa prévia junto ao órgão de proteção ao crédito.

Art. 8º Para a utilização das áreas do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha será devido o pagamento de preço público a ser recolhido em favor do Tesouro do Distrito Federal, mediante Documento de Arrecadação - DAR.

§ 1º Para os eventos de que trata este Decreto, o preço público utilizado segue a metodologia e procedimentos de cálculo regulamentados pelo Secretário Extraordinário da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal.

§ 2º O preço público da diária por metro quadrado para as áreas com baixa qualidade de acabamento fica definido em R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)

§ 3º O preço público da diária por metro quadrado para as áreas com alta qualidade de acabamento fica definido em R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos)

§ 4º Quando o período de locação da área superar 15 (quinze) dias corridos adotar-se-á o preço de referência mensal para o metro quadrado, definido-se R\$ 33,91 (trinta e três reais e noventa e um centavos) por metro quadrado de baixo nível de acabamento e R\$ 61,66 (sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado da área com alto nível de acabamento.

§ 5º Entende-se por baixo nível de acabamento as áreas com piso em concreto ou similar e sem sistema climatizador de ambiente, e por alto nível de acabamento aquelas com piso de mármore ou similar, sistema climatizador de ambiente e recursos tecnológicos específicos.

§ 6º Após autorizada a utilização de áreas do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, eventual cancelamento, com menos de 5 (cinco) dias da data de realização do evento, ensejara a conversão da caução em receita em favor do Tesouro do Distrito Federal, a título de multa pela notificação tardia do cancelamento.

§ 7º O valor devido pela locação da área deverá ser recolhido em favor do Tesouro do Distrito Federal, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis da realização do evento.

Art. 9º O responsável pela realização do evento deverá apresentar ao administrador do espaço, quando cabível, o respectivo Licenciamento Eventual, expedido pela Administração Regional, antes que ocorra o evento.

Art. 10. Cabe somente ao Governador do Distrito Federal autorizar a utilização de quaisquer espaços públicos esportivos do Distrito Federal, ou que lhe estejam cedidos, com isenção total ou parcial do pagamento de preço público, sempre que considerar a ocorrência de circunstância de relevância pública, institucional, social, profissional ou econômica.

Art. 11. Os órgãos públicos distritais são isentos do pagamento do preço público para a utilização dos espaços e da retenção de caução patrimonial, quando realizarem diretamente os eventos e estes sejam compatíveis com os compromissos previamente assumidos para os locais.

Art. 12. O cancelamento da reserva ou do evento, por parte do requerente, não enseja restituição dos valores já pagos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os compromissos

28 841 0001 9010	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA							2 800 000	2 800 000
Ref 000152 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA- DISTRITO FEDERAL	99	32 90 21	0	101				
510101 00001 31101	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL							450 000	450 000
04 122 6001 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref 002956 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA-DISTRITO FEDERAL	99	31 50 11	0	100			450 000	450 000
TOTAL									13 250 000

DECRETO Nº 34 838, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria o Museu de Ciência e Tecnologia de Brasília, dispõe sobre a reorganização parcial da Secretaria de Estado de Cultura, transfere o terreno do Arquivo Público do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Cultura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2 299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Museu de Ciência e Tecnologia de Brasília, com a missão de promover educação científica e tecnológica, sob uma perspectiva cultural, por meio de programas inovadores e interativos que estimulem a curiosidade e a investigação científicas nos diferentes segmentos da população.

Art. 2º O Museu de Ciência e Tecnologia de Brasília integrará a estrutura da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e se vinculará a Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

Parágrafo único. O Museu de Ciência e Tecnologia de Brasília deverá apresentar seu Plano Museológico à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para subsidiar a elaboração do Plano Anual Prévio, para garantir o seu funcionamento e o cumprimento de suas finalidades, de acordo com o art. 14 da Lei federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 3º O Museu de Ciência e Tecnologia de Brasília tem por objetivo:

I - promover atividades científico-culturais, regionais e nacionais, dirigidas à população em geral, articulando de maneira unificada e por meio de variadas linguagens, diferentes áreas e dimensões do conhecimento científico;

II - ampliar o conhecimento dos professores do ensino fundamental e médio, com ênfase nas áreas de Matemática, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, possibilitando permanente reflexão e atualização de suas práticas educativas;

III - despertar reflexão crítica acerca dos saberes e práticas oriundos da ciência e da tecnologia e sua inserção no cotidiano;

IV - estimular vocações científicas, principalmente junto ao público infanto-juvenil,

V - contribuir para a inclusão social, favorecendo o acesso à formação em ciência e tecnologia de jovens e adultos oriundos de todos os segmentos da sociedade;

VI - desenvolver e divulgar programações científico-culturais que contribuam para criar o hábito de visitação ao museu;

VII - promover ações que visem à salvaguarda de acervos de interesse científico e tecnológico para a sociedade;

VIII - eriar um novo polo educacional, cultural, de turismo e lazer no Distrito Federal.

Art. 4º O Museu de Ciência e Tecnologia de Brasília será construído no terreno situado no Setor de Divulgação Cultural, lote 10, RA-1.

Parágrafo único. O terreno referido no caput deste artigo deixa de integrar o patrimônio do Arquivo Público do Distrito Federal para integrar a carga patrimonial da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 5º O Poder Executivo criará estrutura administrativa de cargos e funções a fim de garantir o funcionamento do Museu de Ciência e Tecnologia de Brasília, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno do Museu de Ciência e Tecnologia de Brasília será publicado mediante portaria do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

DECRETO Nº 34.839, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2 299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete para a Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento Institucional, da Subsecretaria de Modernização da Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, e sua unidade administrativa.

Art. 3º Fica criado sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Diretoria de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 2013.
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

DECRETO Nº 34.840, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue e cria cargos na estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão, constantes no Anexo I

Art. 2º Ficam criados nos termos da Lei nº 5 141, de 31 de julho de 2013, os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II

Art. 3º Fica alterado o Anexo II, do Decreto nº 23 029, de 14 de junho de 2002, na forma do Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo II, do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, e as do anexo II, do Decreto 33 181, de 5 de setembro de 2011.

Brasília, 13 de novembro de 2013
125ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINGTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 34.840, de 13 de novembro de 2013)

- ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-11, 01 -ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS - Assessor, DFA-13, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 06 - SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 05 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34 840, de 13 de novembro de 2013)

- ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 06 - SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 05 -SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO - Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO III
 QUADRO DE CARGO E FUNÇÕES DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.
 (Art. 3º, do Decreto nº 34.840, de 13 de novembro de 2013)

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CASA MILITAR DO GOVERNO DISTRITO FEDERAL

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTD	COD.	REQUISITOS PARA PROVINCÍO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CHEFIA DA CASA MILITAR	Secretário de Estado Chefe da Casa Militar	1	CHP-03	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
SECRETARIA ADJUNTA	Secretário-Adjunto	1	CHE-01	Coronel ou Tenente-Coronel DM	
	Assessor Militar	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
	Assessor Técnico	1	DFA-14	Últre provimento	
	Assessor Técnico	1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM	
CHEFIA DE GABINETE	Chefe	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Militar	2	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
	Assessor	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
	Assessor	2	DFA-14	Últre provimento	
	Assessor Técnico	1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM	
	Assessor Técnico	1	DFA-14	Últre provimento	
AJUDÂNCIA DE ORDENS	Chefe	1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
	Ajudante de Ordens	1	CHE-06	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Chefe	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
	Assessor Técnico	1	CNE-06	Últre provimento	
	Assessor Militar	1	DFA-14	Últre provimento	
ASSESSORIA DE PROJETOS	Chefe	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
	Assessor	1	CHE-06	Últre provimento	
	Assessor Militar	1	DFA-14	Últre provimento	
SUBSECRETARIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL	Subsecretário	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
	Assessor Especial	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
		1	CNE-07	Últre provimento	
	DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente Institucional de Assuntos da PMDF	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Gerência Institucional de Assuntos da PMDF	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	2	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
	DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF	Diretor	1	CNE-07	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Gerente Institucional de Assuntos do CBMDF	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Assessor Técnico	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
Assessor Técnico		1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM	
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO	Subsecretário	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Especial	1	CNE-07	Últre provimento	
	Assessor Técnico	1	DFA-14	Últre provimento	
	DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente Operacional de Transporte Aéreo	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Piloto	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo Operacional de Transporte Aéreo	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Manutenção de Transporte Aéreo	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
	Assessor Técnico	2	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	Subsecretário	1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
	Assessor Especial	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
		1	CNE-07	Últre provimento	
	DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Segurança de Instalações	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Adjunto da Gerência de Segurança das Instalações	5	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Segurança de Instalações	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	63	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
	DIRETORIA DE APOIO AS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	Assessor Técnico	7	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico	37	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Assessor Técnico	3	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Operações de Segurança	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Operações de Segurança	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Gerente de Acompanhamento de Eventos	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Eventos	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	8	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico	1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
	DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL	Assessor Técnico	2	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
Assessor Militar		1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
Gerente de Segurança Pessoal		1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
Adjunto da Gerência de Segurança Pessoal		7	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
Chefe do Núcleo de Segurança Pessoal		1	GMSI-3 ou GMSI-4	Coronel/Tenente-Coronel/Maior/Capitão ou Tenente PM	
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PESSOAL	Assessor Técnico	47	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM	
	Assessor Técnico	10	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
	Assessor Técnico	1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PESSOAL	Subsecretário	1	CHE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Especial	1	CNE-07	Últre provimento	

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA	Assessor Técnico	2	DFA-14	Libre provimento	
	Assessor Técnico	5	DFA-12	Libre provimento	
	DIRETORIA DE PESSOAL	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Administração de Pessoal	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente BM
		Chefe do Núcleo de Registro e Arquivo	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente BM
		Assessor Técnico	3	GM51-2	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico	3	GM51-2	Subtenente ou Sargento BM
	DIRETORIA DE TRANSPORTES	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Transportes	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente BM
		Chefe do Núcleo de Operações de Transportes	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Administração de Manutenção de Transportes	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	5	GM51-2	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico	3	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
	DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Suprimento e Manutenção	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Suprimento e Manutenção do Compl. Buté e ROAC	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	12	GM51-2	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico	4	GM51-2	Subtenente ou Sargento BM
	DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA	Assessor Técnico	4	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Assessor Técnico	1	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM
Diretor		1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major QOPMS	
Gerente de Atendimento Médico		1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente QOPMS	
Gerente de Atendimento Odontológico		1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente QOPMS	
Médico ou Dentista		3	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente QOPMS	
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	Assessor Técnico	5	GM51-2	Subtenente ou Sargento PM	
	Assessor Técnico	1	GM51-2	Subtenente ou Sargento BM	
	Assessor Técnico	1	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
	Subsecretário	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel BM	
	Assessor Especial	1	CNE-07	Libre provimento	
	Assessor Técnico	1	DFA-14	Libre provimento	
	Assessor Técnico	6	DFA-12	Libre provimento	
	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor Técnico	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM
		Gerente de Telefonia Fixa e Móvel	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente BM
		Gerente de Telefonia Fixa e Móvel	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente BM
		Assessor Técnico	2	GM51-2	Subtenente ou Sargento BM
		Assessor Técnico	2	GM51-2	Subtenente ou Sargento PM
		Gerente de Manutenção de Rádio e Comunicações	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente BM
	DIRETORIA DE INFORMÁTICA	Chefe do Núcleo de Serviços de Manutenção de Rádio e Comunicações	1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente BM
		Assessor Técnico	1	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM
		Assessor Técnico	1	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Assessor Técnico	1	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Assessor Técnico	1	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	Assessor Técnico	1	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Assessor Técnico	1	GM51-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
Assessor Técnico		1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM	
Assessor Técnico		1	GM51-3 ou GM51-4	Coronel/Tenente-Coronel/Major/Capitão ou Tenente BM	
Assessor Técnico		3	GM51-2	Subtenente ou Sargento PM	
TOTAL DE CARGOS		378			

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVIM:
 Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica.
 DE: U.O - 09.101 - CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL.
 U.G - 090.101 - CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL PARA:
 U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL.
 U.G - 250.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL.
 PROGRAMA DE TRABALHO - 14.422.6222-4 123 5767 - Promoção da Igualdade Racial.
 NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ FONTE
 3.3.90.39 200.000,00 100
 OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com as comemorações do Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
 SWEDENBERGER BARBOSA
 Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 U.O Cedente
 ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
 Secretária de Estado de Cultura
 Por delegação de competência
 U.O Favorecida

**COORDENADORIA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 137, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLV e LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:
 Art. 1º Anular, com fulcro no art. 31, III, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, a Carta de Habilitação nº 17/2013, expedida por esta Administração Regional em nome do Colégio Ideal Eurico Fundamental, CNPJ 04.550.523/0001-50, para o prédio edificado na QNC, Área Especial nº 26, Taguatinga/DF, nos autos do processo 132.001908/2011.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial, da Direção Geral.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Corregedoria, Ouvidoria e Controle Interno da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Atendimento;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.854, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria a Coordenação de Estágio e Aprendizagem na Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, a Coordenação de Estágio e Aprendizagem.

Art. 2º A Coordenação de Estágio e Aprendizagem, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal terá a seguinte estrutura administrativa:

I. COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM

1.1 DIRETORIA DE APRENDIZAGEM

1.1.1 GERÊNCIA DE APOIO AO JOVEM CANDANGO

1.2 DIRETORIA DE ESTÁGIO

1.2.1 GERÊNCIA DE APOIO AO ESTAGIÁRIO

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constante no Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.854, de 20 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APRENDIZAGEM - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO JOVEM CANDANGO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ESTÁGIO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO ESTAGIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 34.855, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ (R) ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	RQ	NATUREZA	DRUSO	MONTE	DETALHADO	TOTAL
320101 0001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
04 122 6001 2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF						
Ref: 00190 0006 (*** MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF - DISTRITO FEDERAL	99	33 90 30	0	100	1.000.000	
	99	33 90 32	0	102	2.000.000	
2013AC00495 TOTAL						3.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ (R) ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	RQ	NATUREZA	DRUSO	MONTE	DETALHADO	TOTAL
090101 0001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
04 122 6001 3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref: 001906 2095 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FEIRAS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS-CASA CIVIL - DISTRITO FEDERAL.	99	33 90 39	0	100	1.000.000	
	99	33 90 39	0	102	2.000.000	
2013AC00495 TOTAL						3.000.000

DECRETO Nº 34.856, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.690.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 414 000 536/2013, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DECRETO Nº 34.860, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na Coordenação de Fiscalização Ambiental, da Superintendência de Licenciamento e Fiscalização, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, as seguintes Unidades Administrativas:

- I - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FAUNA;
- II - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FLORA.

Art. 2º Fica criada a Coordenação de Fauna na Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 3º Ficam criadas na Coordenação de Fauna, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, as seguintes Unidades Administrativas:

- I - GERÊNCIA DE CENTRO DE TRIAGEM E CENTROS DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES
- II - GERÊNCIA DE CONTROLE SOBRE O USO DA FAUNA

Art. 4º Fica criada a Gestão da Biodiversidade, no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 5º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 34.860, de 20 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FAUNA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FLORA - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS - Assessor Especial, CNE 07, 04 - COORDENAÇÃO DE FAUNA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CENTRO DE TRIAGEM E CENTROS DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE SOBRE O USO DA FAUNA - Gerente, DFG-14, 01 - GESTÃO DA BIODIVERSIDADE - Chefe, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 34.861, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a redação do item 5 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. (405ª alteração), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II e § 2º, no art. 78 e no Anexo Único da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O item 5 do Caderno III do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997**

CADERNO III
Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária
Referente às Operações Subsequentes - Operações Internas
(a que se referem os artigos 327-A e 327-B deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
5			
5.1	II - atacadista ou distribuidor ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto nas operações internas com os produtos de que trata este item; contribuintes alcançados pelo Decreto nº 30.461, de 10 de junho de 2009; e contribuintes optantes da sistemática de tributação de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, 41,34% (quarenta e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento). (NR)		

5.2	II - atacadista ou distribuidor ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto nas operações internas com os produtos de que trata este item; (NR)	Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012
	IV - os optantes pela sistemática de tributação de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012. (AC)	

Art. 2º Fica suprimida a posição 4418 da Seção III do Anexo VIII ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º A produção de efeitos deste Decreto para os contribuintes que, na data de sua publicação, eram signatários de Termo de Acordo firmado com a finalidade específica de atribuir a estes a condição de substituto tributário nas operações internas com os produtos de que trata o item 5 do Caderno III do Anexo IV do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, se dá a partir do início da vigência do respectivo Termo de Acordo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica.

DE: U.O - 09 101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 090 101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O - 11 101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

U.G - 110 101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6003.3678.2695 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS -

FEIRAS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - CASA CIVIL.

NATUREZA DE DESPLSA VALOR R\$ FONTE

33.90.39 3.000.000,00 100

PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6003.8517.9699 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS GERAIS - CASA CIVIL.

NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ FONTE

33.90.39 310.000,00 100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com o Projeto GDF Junto de Voce e contratos de telefonia com a empresa Vivo SA, Victor Turismo e Representações Ltda, Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA GUSTAVO PONCE DE LEON
DE ALMEIDA SORIANO LAGO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil Secretário de Estado de Governo
Substituto U.O Favorecida
U.O Cedente

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 112, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a dispensa do pagamento da taxa de ocupação da área pública, referente ao uso do estacionamento ao lado da Administração Regional do Paranó, à ASCOPA (Associação Comunitária do Paranó) para realização do evento denominado SÁBADO CULTURAL - PARANÓ - FM MOSTRA SUA VOZ, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2013, das 18:00h às 02:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
CEZAR CASTRO LOPES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

042/13, Memorial Descritivo MIDE 042/13 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 042/13, NGB 043/13, NGB 044/13, NGB 045/13, NGB 046/13, NGB 047/13, NGB 048/13, NGB 049/13 e NGB 050/13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.861, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação Social;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Agente de Planejamento Operacional, da Diretoria de Planejamento Operacional de Defesa do Solo e da Água, da Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria de Comunicação Social;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 34.673 de 16 de setembro de 2013 e Decreto nº 34.797, de 05 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.865, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em comissão, constantes no Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em comissão, constantes no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 34.865, de 21 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Chefe

de Módulo, DFG-11, 01 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 02 - NÚCLEO DE ENSINO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Chefe de Módulo, DFG-11, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.865, de 21 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, DFA-10, 03.

DECRETO Nº 34.866, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria a Unidade de Internação de Saída Sistemática, na Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, a Unidade de Internação de Saída Sistemática.

Art. 2º A Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA

1.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

1.2 GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA

1.2.1 NÚCLEO PSICOSSOCIAL

1.3 GERÊNCIA PEDAGÓGICA

1.4 GERÊNCIA DE SAÚDE

1.4.1 NÚCLEO DE ENFERMAGEM

1.4.2 NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

1.5 GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.866, de 21 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO PSICOSSOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 -

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-11, 01; Encarregado da Escola, DFG-10, 01, Encarregado da Oficina, DFG-10, 01; Chefe de Plantaão, DFG-08, 04.

DECRETO Nº 34.867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera e consolida o Regimento Interno do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAP), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, diante do disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, e em consonância com os termos da Lei Complementar nº 292, de 02 de junho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAP), o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Distrito Federal, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005.

Brasília, 21 de novembro de 2013
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 34.867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013 REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FUNDAP)

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º O Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAP), instituído, no âmbito do Governo do Distrito Federal, pela Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o nº 07.326.463/0001-97, sob a gestão da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, observará, em seu funcionamento, as disposições constantes em sua Lei de instituição, na legislação incidente e no presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º O FUNDAP tem por finalidade garantir os recursos orçamentários destinados à consecução dos seguintes objetivos:

- I - modernização e reaparelhamento da Secretaria de Estado de Fazenda;
- II - implementação de programas de educação fiscal;
- III - promoção e execução de programas de treinamento e capacitação técnica e gerencial dos servidores lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Fazenda;
- IV - execução das ações previstas no Programa de Incentivo à Arrecadação e Educação tributária (PINAT), criado pela Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000;
- V - desenvolvimento de ações integradas objetivando a eficiência na cobrança administrativa ou judicial de débitos fiscais;
- VI - aperfeiçoamento e manutenção das atividades de arrecadação, fiscalização, tributação, atendimento ao contribuinte, administração financeira, contabilidade e patrimônio;
- VII - realização de outras atividades que contribuam para o aumento da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão fiscal do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A gestão do FUNDAP será exercida por um Conselho de Administração, com a seguinte composição:

- I - o Secretário de Estado de Fazenda;
- II - o Subsecretário da Receita;
- III - o Subsecretário do Tesouro;
- IV - o Subsecretário de Administração Geral;
- V - o Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda;
- VI - dois representantes da sociedade civil, a serem designados pelo Governador do Distrito Federal, atuantes em entidades não-governamentais que desenvolvam ações voltadas para controle, acompanhamento e transparência na gestão de recursos públicos, com mandato anual, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período;
- VII - um representante dos sindicatos dos servidores das carreiras de Auditoria de Controle Interno ou Auditoria Tributária, com mandato anual, em sistema de rodízio.

Art. 4º O Conselho de Administração do FUNDAP tem como competências:

- I - definir as normas operacionais do fundo;
- II - incluir, na proposta orçamentária anual do fundo, os programas, projetos e ações de modernização e reaparelhamento indicados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do orçamento anual, sem prejuízo dos controles interno e externo exercidos pelos órgãos competentes;
- IV - propor alterações no Regimento Interno;

V - manter arquivo com informações claras e específicas sobre os programas, projetos e ações desenvolvidos ou em desenvolvimento, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

VI - dirigir, administrar e gerenciar o fundo de modo a assegurar, sempre que possível, a continuidade dos programas, projetos e ações que, iniciados em um governo, necessitem ter prosseguimento no subsequente;

VII - manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração;

VIII - dar publicidade anual, no órgão de divulgação oficial do Governo do Distrito Federal, a relatórios com informações detalhadas, claras e específicas de programas, projetos e ações desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX - requisitar e analisar informações, sob a forma de relatos ou estudos, referentes a assuntos que devam ser objeto de deliberação pelo Conselho;

X - deliberar sobre decisões adotadas ad referendum pelo Presidente;

XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

Art. 5º A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Secretário de Estado de Fazenda e, na sua ausência, pelo Secretário Adjunto, cabendo-lhe:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- II - convocar as reuniões do Conselho de Administração, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, tanto por sua iniciativa como por provocação da maioria absoluta dos membros do colegiado;
- III - autorizar as aquisições de material e a execução de serviços, bem como a realização da respectiva despesa, de acordo com os planos e o orçamento aprovados e a disponibilidade financeira;
- IV - assinar contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos congêneres;
- V - coordenar a gestão e zelar pelo patrimônio do fundo;
- VI - movimentar os recursos financeiros do Fundo, assinando todos os documentos e atos necessários à execução orçamentária e financeira;
- VII - deliberar "ad referendum" do Plenário, sobre casos de urgência ou de relevante interesse público;

VIII - delegar, se conveniente, a execução de competências de gestão atribuídas à Presidência;

IX - indicar o Diretor Executivo da Diretoria de Gestão do FUNDAP;

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 6º O FUNDAP contará com uma Diretoria de Gestão, com as seguintes competências:

- I - planejar, coordenar e controlar a administração orçamentária, financeira e patrimonial do FUNDAP;
- II - consolidar os documentos comprobatórios das receitas e despesas vinculadas ao Fundo;
- III - consolidar planos e programas a serem desenvolvidos e submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
- IV - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração as normas internas de organização e funcionamento;
- V - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;
- VI - secretariar, organizar e manter registro dos atos do Conselho;
- VII - preparar os atos decisórios e de expediente decorrentes das deliberações do Conselho;
- VIII - preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos Conselheiros até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu início;
- IX - elaborar o relatório anual de atividades;

X - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração

Parágrafo Único. A Diretoria de Gestão será exercida por servidor integrante de cargo efetivo da Carreira Auditoria de Controle Interno ou da Carreira Auditoria Tributária.

Art. 7º O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, fornecerá subsídios e informações representativas da situação do Fundo às instâncias competentes, nos termos da legislação em vigor, visando à prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DA ORIGEM E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Constituem recursos financeiros do FUNDAP:

- I - 20% (vinte por cento) do produto total das multas tributárias arrecadadas no âmbito da competência da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda;
 - II - 60% (sessenta por cento) da contrapartida mensal instituída pelo art. 6º, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.152, de 06 de maio de 2003, devida pelos optantes pelos regimes de tributação previstos na Lei nº 3.152, de 2003;
 - III - aqueles resultantes da celebração de contratos, convênios, consórcios ou outros ajustes;
 - IV - doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
 - V - receita advinda da aplicação dos recursos do FUNDAP;
 - VI - saldo apurado nos exercícios anteriores;
 - VII - receita advinda de licitação de bens apreendidos pela fiscalização tributária, exceto a relativa a impostos;
 - VIII - outras contribuições financeiras destinadas ao programa de que trata a Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, devidas por optantes por regimes tributários especiais ou sujeitos a benefícios ou incentivos fiscais;
 - IX - outras receitas que lhe forem atribuídas pela legislação.
- Art. 9º Os recursos do FUNDAP serão depositados no Banco de Brasília S.A., Agência nº 00100, na conta corrente nº 008.790-2, com a denominação Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAP, e serão movimentados unicamente pelo órgão gestor do Fundo.

DECRETO Nº 34.882, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue e cria cargos, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especificam e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07 de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Coordenação Geral de Saúde da Asa Norte, da Subsecretaria de Atenção à Saúde;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07 de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Subsecretaria de Atenção à Saúde;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria Jurídico-Legislativa;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, na Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ.

DECRETO Nº 34.883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, e no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, na Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, as seguintes Unidades Administrativas:

I - Gerência de Análise de Pólo Gerador de Trânsito, na Diretoria de Tráfego;

II - Gerência de Estudos de Adequação Viária, na Diretoria de Tráfego;

III - Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, na Diretoria de Fiscalização de Trânsito;

IV - Núcleo de Operações de Trânsito, na Gerência de Controle operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ.

ANEXO ÚNICO**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 34.883, de 25 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - DIRETORIA DE TRÁFEGO - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PÓLO GERADOR DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 34.884, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. PRESIDÊNCIA
2. ASSESSORIA ESPECIAL
3. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
4. DIRETORIA DE INVESTIMENTOS
- 4.1. COORDENAÇÃO DE INVESTIMENTOS
- 4.1.1. GERÊNCIA DE RISCOS
- 4.1.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
5. DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
- 5.1. COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS
- 5.1.1. GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
- 5.1.2. GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
- 5.1.3. GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO
- 5.1.4. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO
- 5.2. COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 5.2.1. GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 5.2.2. GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA COMPENSAÇÃO
6. DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
- 6.1. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
- 6.1.1. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
- 6.1.2. GERÊNCIA DE FINANÇAS
- 6.1.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
- 6.2. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.2.1. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
- 6.2.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 6.2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 6.2.4. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

Art. 2º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 34.884, de 25 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - GABINETE - Diretor Vice-Presidente, CNE-01, 01 - Assessor Especial de Ouvidoria, CNE-06, 01 - Assessor Especial de Atuação, CNE-06, 01 - Assessor Especial de Investimentos, CNE-06, 01 - Assessor Especial de Comunicação Social, CNE-06, 01 - Assessor Especial Institucional, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-03, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA JURÍDICA INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NÚCLEO DE FOLHA, APOSENTADORIA E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ATUARIAL E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 34.884, de 25 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - Diretor Vice-Presidente, CNE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01 - Assessor Especial de Ouvidoria, CNE-06, 01 - Assessor Especial de Atuação, CNE-06, 01 - Assessor Especial de Comunicação Social, CNE-06, 01 - Assessor Especial Jurídico, CNE-06, 01 - Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS - Diretor, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - Coordenador, CNE-06, 01 - Assessor Especial de Investimentos, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RISCOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA COMPENSAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01.

ERRATA

No Artigo 3º do Decreto nº 34.668, de 13 de setembro de 2013, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, página 5, o ato que aprovou o Regimento Interno do Instituto de Defesa

DECRETO Nº 34.882, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue e cria cargos, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07 de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Coordenação Geral de Saúde da Asa Norte, da Subsecretaria de Atenção à Saúde;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07 de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Subsecretaria de Atenção à Saúde;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria Jurídico-Legislativa;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, na Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

DECRETO Nº 34.883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, e no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, na Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, as seguintes Unidades Administrativas:

I - Gerência de Análise de Pólo Gerador de Trânsito, na Diretoria de Tráfego;

II - Gerência de Estudos de Adequação Viária, na Diretoria de Tráfego;

III - Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, na Diretoria de Fiscalização de Trânsito;

IV - Núcleo de Operações de Trânsito, na Gerência de Controle operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.883, de 25 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - DIRETORIA DE TRÁFEGO - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PÓLO GERADOR DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 34.884, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. PRESIDÊNCIA
2. ASSESSORIA ESPECIAL
3. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
4. DIRETORIA DE INVESTIMENTOS
- 4.1. COORDENAÇÃO DE INVESTIMENTOS
- 4.1.1. GERÊNCIA DE RISCOS
- 4.1.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
5. DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
- 5.1. COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS
- 5.1.1. GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
- 5.1.2. GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
- 5.1.3. GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO
- 5.1.4. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO
- 5.2. COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 5.2.1. GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 5.2.2. GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA COMPENSAÇÃO
6. DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
- 6.1. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
- 6.1.1. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
- 6.1.2. GERÊNCIA DE FINANÇAS
- 6.1.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
- 6.2. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.2.1. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
- 6.2.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 6.2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 6.2.4. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

Art. 2º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.884, de 25 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - GABINETE - Diretor Vice-Presidente, CNE-01, 01; Assessor Especial de Ouvidoria, CNE-06, 01; Assessor Especial de Atuação, CNE-06, 01; Assessor Especial de Investimentos, CNE-06, 01; Assessor Especial de Comunicação Social, CNE-06, 01; Assessor Especial Institucional, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA JURÍDICA INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NÚCLEO DE FOLHA, APOSENTADORIA E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ATUARIAL E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.884, de 25 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - Diretor Vice-Presidente, CNE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial de Ouvidoria, CNE-06, 01; Assessor Especial de Atuação, CNE-06, 01; Assessor Especial de Comunicação Social, CNE-06, 01; Assessor Especial Jurídico, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS - Diretor, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial de Investimentos, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RISCOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA COMPENSAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01.

ERRATA

No Artigo 3º do Decreto nº 34.668, de 13 de setembro de 2013, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, página 5, o ato que aprovou o Regimento Interno do Instituto de Defesa

DECRETO Nº 34.882, DE 25 DE NOVENBRO DE 2013.

Extingue e cria cargos, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07 de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Coordenação Geral de Saúde da Asa Norte, da Subsecretaria de Atenção à Saúde;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07 de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Subsecretaria de Atenção à Saúde;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria Jurídico-Legislativa;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, na Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

126ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.883, DE 25 DE NOVENBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, e no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, na Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, as seguintes Unidades Administrativas:

I - Gerência de Análise de Pólo Gerador de Trânsito, na Diretoria de Tráfego;

II - Gerência de Estudos de Adequação Viária, na Diretoria de Tráfego;

III - Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, na Diretoria de Fiscalização de Trânsito;

IV - Núcleo de Operações de Trânsito, na Gerência de Controle operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

126ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 34.883, de 25 de novembro de 2013)

ORGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - DIRETORIA DE TRÁFEGO - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 34.884, DE 25 DE NOVENBRO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. PRESIDÊNCIA

2. ASSESSORIA ESPECIAL

3. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4. DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

4.1. COORDENAÇÃO DE INVESTIMENTOS

4.1.1. GERÊNCIA DE RISCOS

4.1.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

5. DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

5.1. COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS

5.1.1. GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES

5.1.2. GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

5.1.3. GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO

5.1.4. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO

5.2. COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

5.2.1. GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

5.2.2. GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA COMPENSAÇÃO

6. DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

6.1. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

6.1.1. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

6.1.2. GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.1.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

6.2. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.2.1. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

6.2.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.2.4. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

Art. 2º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

126ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 34.884, de 25 de novembro de 2013)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - GABINETE - Diretor Vice-Presidente, CNE-01, 01; Assessor Especial de Ouvidoria, CNE-06, 01, Assessor Especial de Atuação, CNE-06, 01, Assessor Especial de Investimentos, CNE-06, 01, Assessor Especial de Comunicação Social, CNE-06, 01, Assessor Especial Institucional, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-03, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA JURÍDICA INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NÚCLEO DE FOLHA, APOSENTADORIA E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ATUARIAL E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 34.884, de 25 de novembro de 2013)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - Diretor Vice-Presidente, CNE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01, Assessor Especial de Ouvidoria, CNE-06, 01, Assessor Especial de Atuação, CNE-06, 01, Assessor Especial de Comunicação Social, CNE-06, 01, Assessor Especial Jurídico, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS - Diretor, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial de Investimentos, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RISCOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA COMPENSAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01.

FERRATA

No Artigo 3º do Decreto nº 34.668, de 13 de setembro de 2013, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, página 5, o ato que aprovou o Regimento Interno do Instituto de Defesa

ANEXO III	DESPESA	RS 1.000
10.131.6007.8305	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
Ref. 002905 8717	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - TERCEIROS - FUND. PÚBLICA - FUND. DISTRITO FEDERAL	
	99 33.90.39 0 100 39.050	39.050
10.451.6202.3997	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO	
Ref. 005137 0002	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO - FUND. PLANO PILETO	
	1 44.90.51 0 100 52.351	52.351
170203.17203 23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FUPACS	126.688
10.128.6220.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	
Ref. 004391 2421	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - CONVÊNIO 001/2011-ME-FUPACS-DISTRITO FEDERAL	
	99 33.90.39 0 100 5.803	5.803
10.364.6220.2081	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	

ANEXO III		DESPESA		RS 1.000		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17090317901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					80.081.796
10.122.6007.8302	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000495 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.11	0	100	78.681.796
10.122.6007.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					78.681.796
Ref. 000514 6088	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - SECRETARIA DE SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	1.400.000
2013AC106460	TOTAL					80.081.796

DECRETO Nº 34.903, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA: Art. 1º À Subsecretaria da Receita, órgão de comando e supervisão diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, compete planejar, controlar, supervisionar, avaliar e executar as atividades de arrecadação, fiscalização, tributação, de atendimento aos contribuintes do Distrito Federal, julgar em primeira instância o contencioso administrativo fiscal e exercer outras atividades correlatas ou que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas. Art. 2º Para o exercício das suas competências, a Subsecretaria da Receita compreende em sua estrutura organizacional as unidades abaixo descritas e atuará por meio de unidades estratégicas de negócios:

1. SUBSECRETARIA DA RECEITA
 - 1.1 SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
 - 1.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
 - 1.1.2 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 1.2 ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA
 - 1.3 ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO FISCAL
 - 1.4 COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
 - 1.4.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 1.4.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA
 - 1.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO
 - 1.4.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA
 - 1.4.3 GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS
 - 1.4.3.1 NÚCLEO DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
 - 1.4.3.2 NÚCLEO DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO
 - 1.4.3.3 NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA
 - 1.4.4 GERÊNCIA DOS TRIBUTOS INDIRETOS
 - 1.4.4.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL
 - 1.4.4.2 NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS
 - 1.4.4.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS
 - 1.4.5 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
 - 1.4.5.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS
 - 1.4.5.2 NÚCLEO DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS
 - 1.5 COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
 - 1.5.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 1.5.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL
 - 1.5.2.1 NÚCLEO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS INDIRETOS
 - 1.5.2.2 NÚCLEO DE RITO ESPECIAL
 - 1.5.3 GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
 - 1.5.3.1 NÚCLEO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS DIRETOS
 - 1.5.3.2 NÚCLEO DE PARCELAMENTO
 - 1.5.3.3 NÚCLEO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
 - 1.6 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ANEXO III	DESPESA	RS 1.000				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 00278 0013	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FUPACS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	40.000
		99	33.90.39	0	100	80.885
561020001 56102	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS					120.885
08.334.6228.4232	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA					
Ref. 008257 5334	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	136.865
08.334.6228.4232	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA					136.865
Ref. 008259 5336	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	703.730
		99	44.90.52	0	100	34.028
2013AC106460	TOTAL					777.758
						6.010.871

1.6.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 1.6.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ESPECIAIS
 1.6.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESSTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS
 1.6.4 ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
 1.6.5 CENTRAL DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
 1.6.6 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO DA RECEITA
 1.6.7 AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA
 1.6.8 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA
 1.6.8.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESSARCIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 1.6.9 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA II
 1.6.10 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA
 1.6.11 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA
 1.6.12 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA
 1.6.13 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA
 1.6.14 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO
 1.6.15 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE
 1.6.16 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTIMA
 1.6.17 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZILÂNDIA
 1.7 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
 1.7.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 1.7.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
 1.7.3 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES
 1.7.3.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS
 1.7.3.2 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
 1.7.3.3 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO MALHA FISCAL
 1.7.4 GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
 1.7.4.1 NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL
 1.7.4.2 NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
 1.7.4.3 NÚCLEO DE AUDITORIA I
 1.7.4.4 NÚCLEO DE AUDITORIA II
 1.7.4.5 NÚCLEO DE AUDITORIA III
 1.7.4.6 NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS DO ISS
 1.7.5 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS
 1.7.5.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA
 1.7.5.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMBUSTÍVEIS
 1.7.5.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS
 1.7.5.4 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE REGÍMES ESPECIAIS
 1.7.5.5 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE ME E EPP
 1.7.5.6 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ISS
 1.7.5.7 NÚCLEO DE MONITORAMENTO MALHA FISCAL
 1.7.6 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
 1.7.6.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS
 1.7.6.2 CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
 1.7.6.3 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO POSTO DA BR 040
 1.7.6.4 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO POSTO DA BR 060
 1.7.6.5 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO AEROPORTO
 1.7.6.6 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE
 1.7.6.7 NÚCLEO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES ESTADUAIS
 1.7.6.8 NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO
 1.8 COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
 1.8.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 1.8.2 GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
 1.8.2.1 NÚCLEO DE FORMULAÇÃO DE NORMAS
 1.8.2.2 NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DE NORMAS
 1.8.2.3 NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS
 1.8.3 GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTECIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
 1.8.4 GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
 1.8.4.1 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
 1.8.4.2 NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS
 Art. 3º Competem às Coordenações das unidades da Subsecretaria da Receita as seguintes atividades:
 I - à Coordenação de Fiscalização Tributária, organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de fiscalização em estabelecimentos, monitoramento de contribuintes e de mercadorias em trânsito de modo a garantir a identificação e recuperação do crédito tributário devido, bem como orientar ações preventivas de fiscalização referentes a sua área de atuação;
 II - à Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, organizar, controlar e coordenar as atividades de gestão de cadastros fiscais, inclusive da Dívida Ativa, e de lançamentos tributários e, notadamente o IPTU, o TLP, o IPVA, o ITCD, o ITBI, a CIP, o ISS autônomo e Simples Candango;

III - à Coordenação de Cobrança Tributária, organizar, controlar e coordenar as atividades de cobrança e de recuperação do crédito tributário.

IV - à Coordenação de Tributação, organizar, controlar e coordenar as atividades relativas à formulação, interpretação e disseminação de normas e elaboração de pareceres em processos administrativos fiscais,

V - à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de atendimento de modo a garantir a qualidade e uniformidade no atendimento ao contribuinte

Art. 4º. São órgãos colegiados de assessoramento e deliberação, no âmbito da Subsecretaria da Receita:

I - Comitê Diretivo de Gestão Tributária, de direção estratégica, responsável pelas decisões e relações exteriores;

II - Comitê Operativo de Gestão Tributária, de direção operacional, responsável pela condução compartilhada e programação conjunta das operações internas das grandes áreas da Subsecretaria da Receita;

III - Comitês Técnico-Operacionais, de gestão operacional em nível das Coordenações, responsável pela administração específica dos setores, de acordo com as notas estabelecidas pela direção estratégica e programação conjunta elaborada pela direção operacional.

Art. 5º O detalhamento das competências das unidades estratégicas de negócios e dos órgãos colegiados a que se referem os arts. 2º e 3º e normas gerais de funcionamento das unidades integrantes da estrutura da Subsecretaria da Receita serão definidos em Regimento Interno por ato específico do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 6º Fica criada na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais, unidade de assessoramento diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§1º Compete a AEF coordenar e supervisionar as atividades relativas aos estudos econômico-fiscais relacionados ao desempenho da arrecadação tributária, a renúncia de receita, a execução da despesa e a conjuntura econômica do Distrito Federal;

§2º Para o exercício das suas competências, a Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais compreende em sua estrutura organizacional as unidades abaixo descritas:

I - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL

II - GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E POLÍTICA FISCAL

Art. 7º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.

Art. 8º Ficam criados, nos termos da Lei 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 7º do Decreto nº 34.903, de 02 de dezembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE DE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DA RECEITA - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 04 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ANÁLISE FISCAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E POLÍTICA FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE COBRANÇA, ACOMPANHAMENTO DE LIQUIDAÇÕES E PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL - Chefe,

DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO DA RECEITA - Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA - Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Padronização, DFG-12, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA - Supervisor de Padronização, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA - Supervisor de Padronização, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA - Supervisor de Padronização, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA - Supervisor de Padronização, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTIMA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA - Supervisor Geral, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE REPRESENTAÇÕES CRIMINAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO III - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO IV - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO V - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO VI - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - Assessor Técnico, DFA-06, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 8º do Decreto nº 34.903, de 02 de dezembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E POLÍTICA FISCAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DA RECEITA - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01; Supervisor Administrativo, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor de Escala, DFG-08, 01; Supervisor de Frota, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Administrativo, DFG-10, 02; Supervisor Técnico, DFG-08, 02; Supervisor Operacional, DFG-08, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO FISCAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO

DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DOS TRIBUTOS INDIRETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS INDIRETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RITO ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS DIRETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PARCLLAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 02 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS - Chefe, DFG-12, 01 - ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DO ATENDIMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO DA RECEITA - Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA II - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Geral, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-12, 02; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA - Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA - Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA - Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA - Supervisor de Atendimento, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTIMA - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Assessor, DFA-12, 03 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABLECIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO MALHA FISCAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS DO ISS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO MALHA FISCAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENHIDOS - Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO POSTO DA BR 040 - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO POSTO DA BR 060 - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO AEROPORTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES ESTADUAIS - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO - Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Supervisor Operacional, DFG-06, 01.

Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA E ESTRATÉGIA - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE SINAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ESTRATÉGICO - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA CRIMINAL, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE CRIMINAL, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE DENÚNCIAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TECNOLOGIA - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REDES DE DADOS E TELEPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA I - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA II, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA III, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA IV, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA V, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA VI, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE AVANÇOS TECNOLÓGICO, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE TELEFONIA E REDES INTERNAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-07, 01, Delegado de Polícia - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico de Administração Predial, DFA-12, 01, Policial Civil - DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA LESTE - Coordenador Regional de Plantão, DFG-10, 15, Delegado de Polícia; Escrivão Chefe Regional de Plantão, DFG-08, 15, Policial Civil - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA - Coordenador Regional de Plantão, DFG-10, 15, Delegado de Polícia; Escrivão Chefe Regional de Plantão, DFG-08, 15, Policial Civil - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA OESTE - Coordenador Regional de Plantão, DFG-10, 20, Delegado de Polícia; Escrivão Chefe Regional de Plantão, DFG-08, 20, Policial Civil - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA SUL - Coordenador Regional de Plantão, DFG-10, 10, Delegado de Polícia; Escrivão Chefe Regional de Plantão, DFG-08, 10, Policial Civil - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 14ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 16ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 18ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 19ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 20ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 21ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 22ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 24ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 25ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 26ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 27ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 28ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 30ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 31ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 32ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 33ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 34ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - 38ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I - Coordenador de Plantão, DFG-10, 01, Delegado

de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil; Escrivão Chefe de Plantão, DFG-08, 05, Policial Civil - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II - Coordenador de Plantão, DFG-10, 01, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil; Escrivão Chefe de Plantão, DFG-08, 05, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER - Coordenador de Plantão, DFG-10, 01, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil; Escrivão Chefe de Plantão, DFG-08, 05, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil; Chefe de Plantão, DFG-08, 05, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DE PRESOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIVISÃO DE PAGAMENTO - SEÇÃO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil.

DECRETO Nº 34.939, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria a Gerência Regional de Sucupira, na Administração Regional do Riacho Fundo I, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Gerência Regional de Sucupira, na Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

126ª da República e 54ª de Brasília

AGNÉLIO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.939, de 09 de dezembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - GERÊNCIA REGIONAL DE SUCUPIRA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO****RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 206, de 04 de setembro de 2013, publicado no DODF nº 254, de 03 de dezembro de 2013, página 50, ONDE SE LÊ: "...ORDEN DE SERVIÇO Nº 206, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013...", LEIA-SE: "...ORDEN DE SERVIÇO Nº 206, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 261, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º e § 2º, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço localizado na quadra 302/303-Estacionamento, Recanto das Emas-DF, para realização do evento "6ª Caminhada da Diversidade do Recanto das Emas", promovido pelo Grupo Integração, com apoio desta Administração Regional, no dia 08 de dezembro de 2013, conforme processo nº 145.000.900/2013;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 111, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descartilar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

U.G 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

53010100001	53101	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.					700 000
041220018502	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.					
Ref 002956	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA- DISTRITO FEDERAL.	99	31 90 11	0	300	700 000
			99	31 91 13	0	300	3 700
28 846 0001 9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					703 700
Ref 002957	7099	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA- DISTRITO FEDERAL.	99	31 90 96	0	300	106 000
55010100001	55101	SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL.					106 000
15 122 6011 8502	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.					309 000
Ref 004923	8551	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS- PLANO PILOTO	I	31 90 11	0	100	224 000
			I	31 90 13	0	100	85 000
							309 000
TOTAL							149 235 701

DECRETO Nº 34.970, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e, ainda, às disposições contidas no Decreto nº 33.185, de 06 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na Coordenação de Atendimento Externo, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a Gerência de Proteção às Vítimas de Violência - GUARÁ. Parágrafo único. A Gerência cumprirá as atribuições determinadas nos artigos 36 a 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, a Unidade Administrativa e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 2º do Decreto nº 34.970, de 18 de dezembro de 2013.)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EXTERNO - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor Técnico, DFA-10, 03.

DECRETO Nº 34.971, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria a Assessoria Especial, na Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial, na Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;

II - 02 (dois) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

III - 04 (quatro) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico;

IV- 03 (três) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Brasília, 18 de dezembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo 414.000.393/2013 Interessado: NOVACAP Assunto: Acordo Coletivo
O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum deste Colegiado,

RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, conhecer os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2014 e autorizar a assinatura do mesmo pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Antarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER/DF.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a assinatura do mesmo pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Antarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER/DF.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Processo: 121.000.311/2013 Interessado: CODEPLAN, Assunto: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum deste Colegiado,

RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, conhecer os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 e autorizar a assinatura do mesmo pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Antarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER/DF.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a assinatura dos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Antarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER/DF.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 255, inciso II, alínea "c" e 256, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento integral do Relatório da Comissão Especial de Sindicância decorrente da análise do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 135.001.425/2013, instaurado pela Ordem de Serviço nº 192, de 15 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 217, de 17 de outubro de 2013, página 132.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

Paulo

5310100001	53101	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						R\$9.700	
0412260018502	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref: 002936	8802	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	300	700.000		
			99	31.91.13	0	300	3.200		
2884610010050	0050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						701.700	
Ref: 002937	7099	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	300	106.000	106.000	
53101040001	53101	SECRETARIA DE ESTADO DE REGULIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL						309.000	
1512260048502	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref: 004923	8855	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SECRETARIA DE REGULIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS-PLANO PLANO	1	31.90.11	0	100	224.000		
			1	31.90.13	0	100	85.000		
							309.000		
							TOTAL	149.255.703	

IV-03 (três) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
 Brasília, 18 de dezembro de 2013.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo 414.000.393/2013, Interessado: NOVACAP. Assunto: Acordo Coletivo O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado.

RESOLVE:
 1 Reconhecer a urgência da matéria, conhecer os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2014 e autorizar a assinatura do mesmo pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.
 2 Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador
 Brasília, 18 de dezembro de 2013.
WILMAR LACERDA
 Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a assinatura do mesmo pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.
 Brasília, 18 de dezembro de 2013.
AGNELO QUEIROZ
 Governador do Distrito Federal

Processo 121.000.311/2013, Interessado: CODEPLAN Assunto: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado,

RESOLVE:
 1 Reconhecer a urgência da matéria, conhecer os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 e autorizar a assinatura do mesmo pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.
 2 Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador
 Brasília, 18 de dezembro de 2013.
WILMAR LACERDA
 Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a assinatura dos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.
 Brasília, 18 de dezembro de 2013.
AGNELO QUEIROZ
 Governador do Distrito Federal

DECRETO Nº 34.970, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e, ainda, às disposições contidas no Decreto nº 33.185, de 06 de setembro de 2011, DECRETA:
 Art. 1º Fica criado, na Coordenação de Atendimento Externo, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a Gerência de Proteção às Vítimas de Violência - GUARÁ.
 Parágrafo único. A Gerência cumprirá as atribuições determinadas nos artigos 36 a 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.
 Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, a Unidade Administrativa e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo Único.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2013
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO
UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
 (Art. 2º do Decreto nº 34.970, de 18 de dezembro de 2013)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EXTERNO - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 06, Assessor Técnico, DFA-10, 03

DECRETO Nº 34.971, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria a Assessoria Especial, na Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial, na Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal.
 Art. 2º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, os seguintes cargos:
 I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;
 II - 02 (dois) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
 III - 04 (quatro) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 255, inciso II, alínea "c" e 256, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º Tomar público o acolhimento integral do Relatório da Comissão Especial de Sindicância decorrente da análise do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 135.001.425/2013, instaurado pela Ordem de Serviço nº 192, de 15 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 217, de 17 de outubro de 2013, página 132.
 Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
NILVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial do Distrito Federal a Semana de Combate ao Bullying, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º As instituições de ensino e de educação infantil públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, devem desenvolver política de combate ao bullying, nos termos desta Lei.

Art. 3º Para fins de incentivo à política de combate ao bullying, o Distrito Federal pode contar com o apoio da sociedade civil, de entidades e de especialistas no tema, realizando:

- I - seminários, palestras, debates;
- II - orientação a pais, alunos e professores com cartilhas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 20 de dezembro de 2013.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.994, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, no Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

- I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico;
- II - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico;
- III - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 20 de dezembro de 2013.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos na Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, no Gabinete, da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

- I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
- II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
- III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico;
- IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 20 de dezembro de 2013.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa, da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 ASSESSORIA ESPECIAL
- 2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 3 ASSESSORIA JURÍDICA
- 4 OUVIDORIA
- 5 ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
- 6 COORDENADORIA ADJUNTA DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO
 - 6.1 DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
 - 6.1.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 - 6.1.2 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
 - 6.1.3 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 - 6.1.4 GERÊNCIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 - 6.1.5 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
 - 6.1.5.1 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS
 - 6.1.5.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 - 6.1.5.3 NÚCLEO DE CRIAÇÃO
 - 6.2 DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM OBRAS
 - 6.3 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CAPACITANDOS
 - 6.3.1 GERÊNCIA DE AUXÍLIOS

- 6.3.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE
 - 6.3.2 GERÊNCIA DE CADASTROS
 - 6.3.2.1 NÚCLEO DE REGISTROS
 - 6.3.3 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CAPACITANDO
 - 6.4 DEPARTAMENTO DE PROSPECÇÃO E ANÁLISE SOCIAL
 - 6.4.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE SOCIAL
 - 6.4.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL
 - 7. COORDENADORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 7.1 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 - 7.1.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE FINANÇAS
 - 7.1.2.1 NÚCLEO DE FINANÇAS
 - 7.1.2.2 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 - 7.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 - 7.1.3.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 - 7.2 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
 - 7.2.3 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
 - 7.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 7.3.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
 - 7.3.1.1 NÚCLEO DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO
 - 7.3.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESTOQUE
 - 7.3.1.3 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO
 - 7.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 - 7.3.2.1 NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO
 - 7.3.3 GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO
 - 7.3.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS TÉCNICOS
 - 7.3.4 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
 - 7.3.4.1 NÚCLEO DE OPERAÇÃO DE FROTA
 - 7.3.5 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 - 7.3.5.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 7.4 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 7.4.1 GERÊNCIA DE REDE
 - 7.4.1.1 NÚCLEO DE REDE
 - 7.4.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E TELECOMUNICAÇÕES
 - 7.4.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE
 - 7.4.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS
 - 7.4.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE SISTEMAS
 - 7.5 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
 - 7.5.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL
 - 7.5.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
 - 7.5.1.2 NÚCLEO DE PLANOS E PROJETOS
 - 7.6 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 - 7.7 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
 - 7.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E REGISTROS DE PREÇOS
 - 7.7.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E ATAS
 - 7.7.1.2 GERÊNCIA DE COMPRAS
 - 7.7.1.2.1 NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS
 - 7.8 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 7.8.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA
 - 7.8.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA
 - 7.8.2 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 - 7.8.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, excetuando-se os atuais ocupantes.
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 20 de dezembro de 2013.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.996, de 20 de dezembro de 2013)

ORÇÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial do Distrito Federal a Semana de Combate ao Bullying, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º As instituições de ensino e de educação infantil públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, devem desenvolver política de combate ao bullying, nos termos desta Lei.

Art. 3º Para fins de incentivo à política de combate ao bullying, o Distrito Federal pode contar com o apoio da sociedade civil, de entidades e de especialistas no tema, realizando:

- I - seminários, palestras, debates;
- II - orientação a pais, alunos e professores com cartilhas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 20 de dezembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.994, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, no Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

- I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico;
- II - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico;
- III - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 20 de dezembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos na Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, no Gabinete, da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

- I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
- II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
- III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico;
- IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 20 de dezembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa, da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 ASSESSORIA ESPECIAL
- 2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 3 ASSESSORIA JURÍDICA
- 4 OUVIDORIA
- 5 ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
- 6 COORDENADORIA ADJUNTA DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO
- 6.1 DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO TÊXTIL
- 6.1.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
- 6.1.2 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
- 6.1.3 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- 6.1.4 GERÊNCIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 6.1.5 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
- 6.1.5.1 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS
- 6.1.6 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
- 6.1.7 GERÊNCIA DE CRIAÇÃO
- 6.2 DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM OBRAS
- 6.3 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CAPACITANDOS
- 6.3.1 GERÊNCIA DE AUXÍLIOS

- 6.3.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE
 - 6.3.2 GERÊNCIA DE CADASTROS
 - 6.3.2.1 NÚCLEO DE REGISTROS
 - 6.3.3 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CAPACITANDO
 - 6.4 DEPARTAMENTO DE PROSPECÇÃO E ANÁLISE SOCIAL
 - 6.4.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE SOCIAL
 - 6.4.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL
 - 7 COORDENADORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 7.1 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 - 7.1.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE FINANÇAS
 - 7.1.2.1 NÚCLEO DE FINANÇAS
 - 7.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 - 7.1.3.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 - 7.2 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
 - 7.2.3 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
 - 7.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 7.3.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
 - 7.3.1.1 NÚCLEO DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO
 - 7.3.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESTOQUE
 - 7.3.1.3 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO
 - 7.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 - 7.3.2.1 NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO
 - 7.3.3 GERÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO
 - 7.3.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS TÉCNICOS
 - 7.3.4 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
 - 7.3.4.1 NÚCLEO DE OPERAÇÃO DE FROTA
 - 7.3.5 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 - 7.3.5.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 - 7.4 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 7.4.1 GERÊNCIA DE REDE
 - 7.4.1.1 NÚCLEO DE REDE
 - 7.4.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E TELECOMUNICAÇÕES
 - 7.4.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE
 - 7.4.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS
 - 7.4.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE SISTEMAS
 - 7.5 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
 - 7.5.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL
 - 7.5.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
 - 7.5.1.2 NÚCLEO DE PLANOS E PROJETOS
 - 7.6 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 - 7.7 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
 - 7.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E REGISTROS DE PREÇOS
 - 7.7.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E ATAS
 - 7.7.2 GERÊNCIA DE COMPRAS
 - 7.7.2.1 NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS
 - 7.8 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 7.8.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA
 - 7.8.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA
 - 7.8.2 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 - 7.8.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES
- Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 20 de dezembro de 2013.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ
- ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 34.996, de 20 de dezembro de 2013)
- ORÇAMENTO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial do Distrito Federal a Semana de Combate ao Bullying, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º As instituições de ensino e de educação infantil públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, devem desenvolver política de combate ao bullying, nos termos desta Lei.

Art. 3º Para fins de incentivo à política de combate ao bullying, o Distrito Federal pode contar com o apoio da sociedade civil, de entidades e de especialistas no tema, realizando:

I - seminários, palestras, debates;

II - orientação a pais, alunos e professores com cartilhas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.994, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, no Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico;

II - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico;

III - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos na Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, no Gabinete, da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa, da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 ASSESSORIA ESPECIAL

2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3 ASSESSORIA JURÍDICA

4 OUVIDORIA

5 ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

6 COORDENADORIA ADJUNTA DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO

6.1 DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO TEXTIL

6.1.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

6.1.2 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1.3 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1.4 GERÊNCIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

6.1.5 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

6.1.5.1 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS

6.1.6 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO

6.1.7 GERÊNCIA DE CRIAÇÃO

6.2 DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM OBRAS

6.3 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CAPACITANDOS

6.3.1 GERÊNCIA DE AUXÍLIOS

6.3.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE

6.3.2 GERÊNCIA DE CADASTROS

6.3.2.1 NÚCLEO DE REGISTROS

6.3.3 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CAPACITANDO

6.4 DEPARTAMENTO DE PROSPECÇÃO E ANÁLISE SOCIAL

6.4.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE SOCIAL

6.4.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL

7. COORDENADORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

7.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

7.1.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO

7.1.2 GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.1.2.1 NÚCLEO DE FINANÇAS

7.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

7.1.3.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO

7.2 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

7.2.1 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO

7.2.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS

7.2.3 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

7.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

7.3.1 GERÊNCIA DE MATERIAL

7.3.1.1 NÚCLEO DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO

7.3.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESTOQUE

7.3.1.3 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO

7.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

7.3.2.1 NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO

7.3.3 GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO

7.3.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS TÉCNICOS

7.3.4 GERÊNCIA DE TRANSPORTES

7.3.4.1 NÚCLEO DE OPERAÇÃO DE FROTA

7.3.5 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

7.3.5.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO

7.4 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.4.1 GERÊNCIA DE REDE

7.4.1.1 NÚCLEO DE REDE

7.4.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E TELECOMUNICAÇÕES

7.4.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE

7.4.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS

7.4.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE SISTEMAS

7.5 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

7.5.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

7.5.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

7.5.1.2 NÚCLEO DE PLANOS E PROJETOS

7.6 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.7 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

7.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E REGISTROS DE PREÇOS

7.7.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E ATAS

7.7.2 GERÊNCIA DE COMPRAS

7.7.2.1 NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS

7.8 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

7.8.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA

7.8.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA

7.8.2 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

7.8.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 34.996, de 20 de dezembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE

PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL E ELABORAÇÃO DE PREVISÕES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA QUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPROCESSAMENTO DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROSPECÇÃO E INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE MERCADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E ACORDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE ACORDOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE GASTOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS E DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OBTENÇÃO DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS DE MECANIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DE NOVAS TECNOLOGIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOCUMENTAL E PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À REDE E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado de Capacitação, DFG-12, 10; Encarregado de Qualificação, DFG-12, 10 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado de Capacitação, DFG-12, 06 - GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado de Qualificação, DFG-12, 06 - UNIDADE DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REPOSIÇÕES E AQUISIÇÕES - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.996, de 20 de dezembro de 2013)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE
GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO EXTRA-ORDINÁRIA DA COPA 2014 - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-05, 01;

Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA ADJUNTA DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial CNE-06, 01 - DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO TÊXTIL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor de Capacitação, DFA-12, 16 - GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor de Capacitação, DFA-12, 16 - GERÊNCIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor de Capacitação, DFA-12, 04 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM OBRAS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 10; Assessor de Capacitação, DFA-14, 10; Assessor de Capacitação, DFA-12, 10 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CAPACITANDOS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE AUXÍLIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CADASTROS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CAPACITANDO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DEPARTAMENTO DE PROSPECÇÃO E ANÁLISE SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENADORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESTOQUE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS TÉCNICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÃO DE FROTA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 05 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE E TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANOS E PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - Chefe, CNE-05, 01; Pregoeiro, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E REGISTROS DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E ATAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 34.997, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências. (408ª alteração). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008, 126, de 16 de dezembro de 2011; 09, de 5 de abril de 2013, e 55, de 19 de julho de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os itens 173, 174 e 175 no Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com as seguintes redações:

DECRETO Nº 35.005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos do Comitê de Revisão Normativa dos Órgãos de Deliberação Coletiva, instituído pelo Decreto nº 34.597, de 26 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 34.597, de 26 de agosto de 2013, DECRETA:

Art. 1º A conclusão dos trabalhos do Comitê de Revisão Normativa dos Órgãos de Deliberação Coletiva passa a ser prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte dias) contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 23 de dezembro de 2013.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.006, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria Cargos na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 23 de dezembro de 2013.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.007, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria Cargos na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;

II - 03 (três) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

IV - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 23 de dezembro de 2013.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.008, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui a Comissão Especial de Estudos para implantação do Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A implantação do Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas no âmbito do Distrito Federal, resultará de estudos a cargo de Comissão Especial de Estudos instituída e regulada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Estudos de que trata este Decreto:

I - consolidar o inventário das construções relevantes para inclusão no Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas do Distrito Federal;

II - definir as necessidades dos órgãos envolvidos para efeito de treinamento de pessoal, aquisição

de equipamentos e capacitação do laboratório existente na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

III - elaborar, ao término do prazo de seu funcionamento, relatório ao Governador do Distrito Federal sobre suas atividades.

Art. 3º A Comissão Especial de Estudos para implantação do Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas do Distrito Federal será constituída pelos seguintes representantes dos órgãos públicos do Distrito Federal relacionados neste artigo:

I - Representantes da Novacap:

a) Maruska Lima de Sousa Holanda - que Presidirá a Comissão,

b) Celso Cerehi Bonatti - que Secretariará a Comissão,

c) Roberto Petrella - da Diretoria de Urbanização da NOVACAP,

d) Cláudia Cristiane Lima do Vale - da Diretoria de Urbanização da NOVACAP,

e) Charles Silva de Aguiar - da Diretoria de Urbanização da NOVACAP,

f) Carlos Henrique Linhares Feijão - da Diretoria de Edificações da NOVACAP,

g) Luiz Sérgio de Sousa - da Diretoria de Edificações da NOVACAP,

h) Luiz Rogério Pinto Gonçalves - da Diretoria de Obras Especiais da NOVACAP;

i) Gaspar Ferreira Duarte - da Diretoria de Obras Especiais da NOVACAP;

II - Representantes da Vice-Governadoria do Distrito Federal:

a) Eliana Klannann Porto;

b) Eliana Bermudez.

III - Representantes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF:

a) Maria de Fátima Mendonça Siqueira;

b) Gisandra Faria de Paula.

IV - Representante da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF:

a) Giovanni Quirino de Freitas.

Art. 4º A Comissão Especial de Estudos instituída por este Decreto exercerá suas atividades pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 5º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP proporcionará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de Estudos para implantação do Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2013.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

FRRATA

No Anexo II, do Decreto 34.996, de 20 de novembro de 2013, publicado no DODF nº 275 - Suplemento, de 23 de novembro de 2013, página 08, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01..." LEIA-SE: "...ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-07, 02..."

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo:080.005 714/2013 Interessado:SEE-DF Assunto:PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum, deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, e autorizar a prorrogação do processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores substitutos para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, referente ao exercício de 2013 para o ano letivo de 2014

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 23 de dezembro de 2013
WILMAR LACERDA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DECRETO Nº 35.005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos do Comitê de Revisão Normativa dos Órgãos de Deliberação Coletiva, instituído pelo Decreto nº 34.597, de 26 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 34.597, de 26 de agosto de 2013, DECRETA:

Art. 1º A conclusão dos trabalhos do Comitê de Revisão Normativa dos Órgãos de Deliberação Coletiva passa a ser prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte dias) contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 23 de dezembro de 2013,
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.006, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria Cargos na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
II - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2013,
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.007, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria Cargos na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;
II - 03 (três) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
IV - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2013,
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.008, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui a Comissão Especial de Estudos para implantação do Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A implantação do Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas no âmbito do Distrito Federal, resultará de estudos a cargo de Comissão Especial de Estudos instituída e regulada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Estudos de que trata este Decreto:

I - consolidar o inventário das construções relevantes para inclusão no Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas do Distrito Federal;

II - definir as necessidades dos órgãos envolvidos para efeito de treinamento de pessoal, aquisição

de equipamentos e capacitação do laboratório existente na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

III - elaborar, no término do prazo de seu funcionamento, relatório ao Governador do Distrito Federal sobre suas atividades.

Art. 3º A Comissão Especial de Estudos para implantação do Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas do Distrito Federal será constituída pelos seguintes representantes dos órgãos públicos do Distrito Federal relacionados neste artigo:

I - Representantes da Novacap:

- a) Maruska Lima de Sousa Holanda - que Presidirá a Comissão;
- b) Celso Cerchi Bonatti - que Secretariará a Comissão;
- c) Roberto Petrella - da Diretoria de Urbanização da NOVACAP;
- d) Cláudia Cristiane Lima do Vale - da Diretoria de Urbanização da NOVACAP;
- e) Charles Silva de Aguiar - da Diretoria de Urbanização da NOVACAP;
- f) Carlos Henrique Linhares Feijão - da Diretoria de Edificações da NOVACAP;
- g) Luiz Sérgio de Sousa - da Diretoria de Edificações da NOVACAP;
- h) Luiz Rogério Pinto Gonçalves - da Diretoria de Obras Especiais da NOVACAP;
- i) Gaspar Ferreira Duarte - da Diretoria de Obras Especiais da NOVACAP;

II - Representantes da Vice-Governadoria do Distrito Federal:

- a) Eliana Klammann Porto;
- b) Eliana Bermudez.

III - Representantes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF:

- a) Maria de Fátima Mendonça Siqueira;
- b) Gisandra Farin de Paula.

IV - Representante da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF:

- a) Giovanni Quirino de Freitas.

Art. 4º A Comissão Especial de Estudos instituída por este Decreto exercerá suas atividades pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 5º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP proporcionará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de Estudos para implantação do Programa de Inovação em Gestão na Conservação de Obras Públicas do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2013,
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Anexo II, do Decreto 34.996, de 20 de novembro de 2013, publicado no DODF nº 275 - Suplemento, de 23 de novembro de 2013, página 08, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01..." LEIA-SE: "... ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-07, 02..."

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo:080 005 714/2013. Interessado:SEE-DF Assunto:PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum, deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, e autorizar a prorrogação do processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores substitutos para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, referente ao exercício de 2013 para o ano letivo de 2014.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador

Brasília, 23 de dezembro de 2013.
WILMAR LACERDA
Presidente

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMU ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

10.122.0007.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref 000518 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	00	33.900,47	00	100			21.100		31.900,47
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE									
Ref 000607 0003	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA EM HOSPITALAR-DISTRITO FEDERAL									
	DIFERENÇA PRODUZIDA (UNIDADE) P	00	33.900,99	00	100			55.500		55.500
2013AC00589										
	TOTAL									265.000

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 24 de dezembro de 2013.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO ÚNICO
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
 E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 2º do Decreto nº 35.015, de 24 de dezembro de 2013.)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE APOIO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA REGIÃO INTEGRADA DO DISTRITO FEDERAL E GOIÁS - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02, Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE 06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01.

ERRATA

No Art. 1º, item I, do Decreto 35.006, de 23 de dezembro de 2013, publicado no DODF nº 276, de 24 de dezembro de 2013, página 02, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial" LEIA-SE: "03 (três) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial".
 No Art. 1º, item II, do Decreto 35.007, de 23 de dezembro de 2013, publicado no DODF nº 276, de 24 de dezembro de 2013, página 02, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "04 (quatro) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial" LEIA-SE: "04 (quatro) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial".

DECRETO Nº 35.014, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria a Coordenação de Acompanhamento Urbanístico, no Comitê de Acompanhamento de Obras, na Vice-Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica criada a Coordenação de Acompanhamento Urbanístico, no Comitê de Acompanhamento de Obras, na Vice-Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa e o Cargo de Natureza Especial, constante no Anexo II.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 24 de dezembro de 2013.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
 CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 2º do Decreto nº 35.014, de 24 de dezembro de 2013)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Técnico DFA-08, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - Assessor Técnico, DFA-08, 01.

**ANEXO II
 UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGO DE NATUREZA CRIADOS**

(Art. 3º do Decreto nº 35.014, de 24 de dezembro de 2013)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO - Coordenador CNE-02, 01.

DECRETO Nº 35.015, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria a Coordenadoria de Apoio ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP-DF/GO, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Apoio ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:
 I COORDENADORIA DE APOIO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA REGIÃO INTEGRADA DO DISTRITO FEDERAL E GOIÁS
 1.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 1.3 DIRETORIA EXECUTIVA
 1.4 DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
 1.4.1 GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 1.5 DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
 1.5.1 GERÊNCIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, ainda, de acordo com o decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
 Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
 DE: UO 09110 - Administração Regional Do Núcleo Bandeirante - RA VIII
 UG 190110 - Administração Regional Do Núcleo Bandeirante - RA VIII
 PARA: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
 UG 230.10 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Plano de trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
13.392.6219.4090.5894	33.90.39	100	112.000,00

 OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para realização de eventos referente à 3ª Etapa do Projeto Itinerância Fotozona em Ceilândia nos dias 27, 28 e 29 de dezembro do corrente ano, conforme o processo autorizativo da SECULT 150.0003681/2013 de 04/12/2013.
 Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
 ELIAS DIAS CARNEIRO Titular da UO Cedente
 HAMILTON PEREIRA DA SILVA Titular da UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 13.132, de 19 de janeiro de 1991, combinado com a Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 32, de 14 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2013, página 25.
 Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO CARLOS DE SÁ FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECISÕES DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, face ao dever da Administração em apurar, fiscalizar, instaurar e conduzir

II – quanto aos veículos utilizados na atividade descrita no CNAE 4923-0/02, condicionada à comprovação do recolhimento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, na forma do regulamento.

Art. 11. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2014, a exigibilidade dos créditos tributários referentes à diferença entre a aplicação da alíquota de três por cento e da alíquota prevista no art. 3º, § 1º, da Lei federal nº 7.431, de 1985, com a alteração da Lei nº 3.757, de 25 de janeiro de 2006, para os veículos automotores destinados exclusivamente à atividade descrita no CNAE 4923-0/02 de propriedade de pessoa jurídica que atue nesse mesmo ramo de atividade.

Art. 12. Ficam remetidos, a partir de 1º de janeiro de 2015, os créditos tributários relacionados no art. 11 cujos fatos geradores tenham ocorrido de 27 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 13. Fica concedida, de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ao profissional autônomo guia de turismo que:

I – esteja devidamente inscrito e em situação regular no Cadastro do Ministério do Turismo – CADASTUR;

II – não possua débitos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a forma de reconhecimento do benefício.

Art. 14. Fica suspensa a exigibilidade dos créditos tributários a que se refere o art. 13 cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014.

Art. 15. Ficam remetidos, em 1º de janeiro de 2015, os créditos tributários relativos ao ISS relacionados no art. 14.

Art. 16. A isenção, a suspensão de exigibilidade e a remissão previstas nesta Lei não implicam restituição de valores já recolhidos ao Tesouro do Distrito Federal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013
126º da República e 54º de Brasília
TADEU FILIPPELLI

LEI Nº 5.288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o Programa de Inclusão Socioprodutiva Rural – Produzir e dá outras providências.
O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DLCRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inclusão Socioprodutiva Rural – Produzir, com os seguintes objetivos:

I – estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade;

II – promover a segurança alimentar e nutricional dos seus beneficiários;

III – incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional;

IV – incentivar a organização associativa e cooperativa de seus beneficiários;

V – propiciar a inclusão produtiva dos seus beneficiários;

VI – estimular a produção agropecuária voltada para o abastecimento regional;

VII – desenvolver estratégias de superação da pobreza rural.

Parágrafo único. A execução do Programa Produzir fica sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI em articulação com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF e com a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Art. 2º Para o alcance de seus objetivos, o Programa Produzir deve desenvolver ações intersectoriais, observando as seguintes diretrizes:

I – promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional;

II – transparência, participação e controle social;

III – sustentabilidade econômica, social e ambiental das atividades promovidas;

IV – promoção da igualdade de gênero, geracional e étnico-racial.

Art. 3º São beneficiários do Programa Produzir:

I – agricultores familiares, organizações e os demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – o público da reforma agrária;

III – os povos e comunidades tradicionais;

IV – empregados rurais, na participação em eventos e atividades culturais, educacionais e de mobilização social.

§ 1º Compete à SEAGRI, por meio de portaria, definir os critérios para emissão de documento comprobatório da condição de beneficiário prevista neste artigo.

§ 2º A condição de beneficiário assegura o acesso prioritário aos incentivos das políticas públicas distritais direcionadas a agricultura familiar, empreendimentos rurais e organizações civis de trabalhadores rurais, respeitadas as condições específicas de cada programa.

§ 3º Aos beneficiários qualificados na forma deste artigo que, cumulativamente, sejam atendidos pelo Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal, na forma da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, é assegurado atendimento diferenciado nas ações do Programa Produzir.

Art. 4º São instrumentos do Programa Produzir:

I – prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos seus beneficiários;

II – fomento à atividade produtiva rural em todas as suas etapas;

III – incentivo às iniciativas associativas e aos sistemas cooperativos para produção, processa-

mento e comercialização;

IV – crédito rural diferenciado;

V – incentivo para comercialização no mercado institucional;

VI – estímulo à comercialização direta aos consumidores.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 1º, o Poder Executivo deve promover, entre outras iniciativas, as seguintes ações:

I – apoio à produção agropecuária na forma de distribuição gratuita de insumos e equipamentos e isenção de pagamento dos serviços prestados pela SEAGRI aos beneficiários qualificados na forma do art. 3º, § 3º;

II – desconto de cinquenta por cento no valor dos serviços prestados pela SEAGRI aos demais beneficiários;

III – desconto de cinquenta por cento na taxa de juros dos projetos financiados pelo Fundo de Desenvolvimento Rural;

IV – desconto de oitenta por cento nas taxas cobradas para comercialização no mercado de atacado e varejo da CEASA/DF;

V – participação de entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações vinculadas à produção rural;

VI – celebração de convênios com entidades da sociedade civil para implantação, utilização e manutenção de bens ou instalações de uso coletivo;

VII – participação em eventos voltados à divulgação e à comercialização da produção, além de atividades culturais regionais.

Art. 6º O Programa Produzir conta com as seguintes fontes de financiamento:

I – as consignadas no orçamento do Distrito Federal;

II – aquelas obtidas por transferência da União;

III – as resultantes de termos de ajuste firmados com entidade pública ou privada nacional ou internacional.

Art. 7º Cabe aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável o acompanhamento das ações do Programa Produzir na área de sua atuação.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei podem ser estendidos aos municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, mediante celebração de convênio do Distrito Federal com o Poder Executivo municipal ou com as entidades caracterizadas no art. 3º, I.

Art. 9º A SEAGRI deve expedir portarias para normatização dos procedimentos para operacionalização das ações do Programa Produzir.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013

126º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

DECRETO Nº 35.037, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria cargos na Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial, na Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013

126º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

DECRETO Nº 35.038, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria cargos na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial, na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

II – quanto aos veículos utilizados na atividade descrita no CNAE 4923-0/02, condicionada à comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, na forma do regulamento.

Art. 11. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2014, a exigibilidade dos créditos tributários referentes à diferença entre a aplicação da alíquota de três por cento e da alíquota prevista no art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 7.431, de 1985, com a alteração da Lei nº 3.757, de 25 de janeiro de 2006, para os veículos automotores destinados exclusivamente à atividade descrita no CNAE 4923-0/02 de propriedade de pessoa jurídica que atue nesse mesmo ramo de atividade.

Art. 12. Ficam remilitados, a partir de 1º de janeiro de 2015, os créditos tributários relacionados no art. 11 cujos fatos geradores tenham ocorrido de 27 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 13. Fica concedida, de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no profissional autônomo guia de turismo que:

I – esteja devidamente inscrito e em situação regular no Cadastro do Ministério do Turismo – CADASTUR;

II – não possua débitos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a forma de reconhecimento do benefício.

Art. 14. Fica suspensa a exigibilidade dos créditos tributários a que se refere o art. 13 cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014.

Art. 15. Ficam remilitados, em 1º de janeiro de 2015, os créditos tributários relativos ao ISS relacionados no art. 14.

Art. 16. A isenção, a suspensão de exigibilidade e a remissão previstas nesta Lei não implicam restituição de valores já recolhidos ao Tesouro do Distrito Federal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013
126º da República e 54º de Brasília
TADEU FILIPPELLI

LEI Nº 5 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o Programa de Inclusão Socioprodutiva Rural – Produzir e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inclusão Socioprodutiva Rural – Produzir, com os seguintes objetivos:

I – estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade;

II – promover a segurança alimentar e nutricional dos seus beneficiários;

III – incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional;

IV – incentivar a organização associativa e cooperativa de seus beneficiários;

V – propiciar a inclusão produtiva dos seus beneficiários;

VI – estimular a produção agropecuária voltada para o abastecimento regional;

VII – desenvolver estratégias de superação da pobreza rural.

Parágrafo único. A execução do Programa Produzir fica sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI em articulação com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF e com a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Art. 2º Para o alcance de seus objetivos, o Programa Produzir deve desenvolver ações intersectoriais, observando as seguintes diretrizes:

I – promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional;

II – transparência, participação e controle social;

III – sustentabilidade econômica, social e ambiental das atividades promovidas;

IV – promoção da igualdade de gênero, geracional e étnico-racial.

Art. 3º São beneficiários do Programa Produzir:

I – agricultores familiares, organizações e os demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – o público da reforma agrária;

III – os povos e comunidades tradicionais;

IV – empregados rurais, na participação em eventos e atividades culturais, educacionais e de mobilização social.

§ 1º Compete à SEAGRI, por meio de portaria, definir os critérios para emissão de documento comprobatório da condição de beneficiário prevista neste artigo.

§ 2º A condição de beneficiário assegura o acesso prioritário aos incentivos das políticas públicas distritais direcionadas à agricultura familiar, empreendimentos rurais e organizações civis de trabalhadores rurais, respeitadas as condições específicas de cada programa.

§ 3º Aos beneficiários qualificados na forma deste artigo que, cumulativamente, sejam atendidos pelo Plano de Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal, na forma da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, é assegurado atendimento diferenciado nas ações do Programa Produzir.

Art. 4º São instrumentos do Programa Produzir:

I – prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos seus beneficiários;

II – fomento à atividade produtiva rural em todas as suas etapas;

III – incentivo às iniciativas associativas e aos sistemas cooperativos para produção, processa-

mento e comercialização;

IV – crédito rural diferenciado;

V – incentivo para comercialização no mercado institucional;

VI – estímulo à comercialização direta aos consumidores.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 1º, o Poder Executivo deve promover, entre outras iniciativas, as seguintes ações:

I – apoio à produção agropecuária na forma de distribuição gratuita de insumos e equipamentos e isenção de pagamento dos serviços prestados pela SEAGRI aos beneficiários qualificados na forma do art. 3º, § 3º;

II – desconto de cinquenta por cento no valor dos serviços prestados pela SEAGRI aos demais beneficiários;

III – desconto de cinquenta por cento na taxa de juros dos projetos financiados pelo Fundo de Desenvolvimento Rural;

IV – desconto de oitenta por cento nas taxas cobradas para comercialização no mercado de atacado e varejo da CEASA/DF;

V – participação de entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações vinculadas à produção rural;

VI – celebração de convênios com entidades da sociedade civil para implantação, utilização e manutenção de bens ou instalações de uso coletivo;

VII – participação em eventos voltados à divulgação e à comercialização da produção, além de atividades culturais regionais.

Art. 6º O Programa Produzir conta com as seguintes fontes de financiamento:

I – as consignadas no orçamento do Distrito Federal;

II – aquelas obtidas por transferência da União;

III – as resultantes de termos de ajuste firmados com entidade pública ou privada nacional ou internacional.

Art. 7º Cabe aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável o acompanhamento das ações do Programa Produzir na área de sua atuação.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei podem ser estendidos aos municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, mediante celebração de convênio do Distrito Federal com o Poder Executivo municipal ou com as entidades caracterizadas no art. 3º, I.

Art. 9º A SEAGRI deve expedir portarias para normatização dos procedimentos para operacionalização das ações do Programa Produzir.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013

126º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

DECRETO Nº 35.037, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos na Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial, na Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013

126º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

DECRETO Nº 35.038, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial, na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 35.039, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria cargos na Governadoria do Distrito Federal, que específica e da outras providências. O VICE-GoVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º Fica criado a Assessoria Especial, na Assessoria de Atendimento, da Governadoria do Distrito Federal.
- Art. 2º Fica criados nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, na Assessoria Especial, da Assessoria de Atendimento, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:
 - I - 05 (cinco) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
 - II - 07 (sete) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
 - III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013.
126º da República e 54º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 35.040, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.336.156,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GoVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.336.156,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo II.
- Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2013.
126º da República e 54º de Brasília
TADEU FILIPPELLI

REF.	ANEXO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
2020121204	14201	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF				239.911	
2012260018504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000114	0986	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - EMATER - PLANO PILOTO					
			1	33.903,99	0	100	146.010
			1	33.904,46	0	100	93.901
23010100001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL				239.911 66.314	
1312260028504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001274	9551	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - SECRETARIA DE CULTURA - DISTRITO FEDERAL					
			99	33.904,49	0	100	66.314
0010100001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				66.314 2.544.291	
1212260028504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 006210	5276	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - SE - DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL					
			99	33.902,48	0	100	673.921
1236062212392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				673.921	
Ref. 001890	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE - DISTRITO FEDERAL					
			99	33.903,39	0	103	275.745
1236062212392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				275.745	
Ref. 004854	4386	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ATUALIZADO - SE - DISTRITO FEDERAL					
			99	33.903,39	0	103	1.594.625
							1.594.625

ANEXO I
DESPESA
R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	DISPO.	ORÇ.	DE VALIAZADO	TOTAL	
1901100000100110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDIRANTE						86.055	
0412260018504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 004320	9654	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - NÚCLEO BANDIRANTE					
			R	33.904,49	0	100	86.055
						86.055	
1901350000100135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERAL						173.824	
0412260018504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 004985	9656	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - FERAL					
			31	33.904,49	0	100	173.824
						173.824	

ANEXO I
DESPESA
R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	DISPO.	ORÇ.	DE VALIAZADO	TOTAL	
1902011920122201 COMPANHIA ORGANIZADORA DA BOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						816.570	
1312260048504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000133	0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - NOVACAP - GUARA					
			10	33.900,08	0	100	90.410
			10	33.903,39	0	100	501.468
			10	33.904,46	0	100	272.692
						816.570	
2201010000124101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						33.907	
0612260088504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000440	0974	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - SSP - DISTRITO FEDERAL					
			99	33.900,08	0	100	33.906
						33.907	

QS 305, conjunto 01, lote 04	Paróquia Beato José Allamano	111.001.308/2011	PR 547/1
QS 305, conjunto 08, lote 05	Igreja Pentecostal Renovação dos Últimos Dias	111.001.309/2011	PR 547/1
QS 306, conjunto 04, lote 01	Igreja Renovação do Sétimo Dia	111.001.310/2011	PR 531/1
QS 310, conjunto 01, lote 01	Igreja Evangélica Avivamento Bíblico	111.001.311/2011	PR 526/1
QS 310, conjunto 04, lote 01	Igreja Presbiteriana Renovada	111.001.312/2011	PR 526/1
QS 318, conjunto 01, lote 01	Igreja Casa da Bênção	111.001.313/2011	PR 517/1
QS 320, conjunto 03, lote 01	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal Cristo é a Esperança	111.001.314/2011	PR 518/1
QS 401, conjunto A, lote 01	Igreja Formosa Universal do Brasil	111.001.315/2011	PR 83/1
QS 401, conjunto J, lote 02	Capela Nossa Senhora Mãe da Divina Graça	111.001.316/2011	PR 82/1
QS 402, conjunto G, lote 02	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	111.001.317/2011	PR 82/1
QS 403, conjunto L, lote 01	Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Samambaia/DF	111.001.318/2011	URB 52/90
QS 403, conjunto E, lote 02	Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Samambaia/DF	111.001.319/2011	URB 52/90
QS 404, conjunto D, lote 04	Igreja Assembleia de Deus	111.001.320/2011	PR 38/1
QS 404, conjunto D, lote 06	Igreja Assembleia de Deus	111.001.321/2011	PR 38/1
QS 404, conjunto D, lote 07	Primeira Igreja Batista em Samambaia	111.001.322/2011	PR 38/1
QS 405, conjunto B, lote 01	Comunidade Evangélica Jesus é a Videira	111.001.436/2011	URB 52/90
QS 405, conjunto C, lote 01	Igreja Batista Emanuel	111.001.437/2011	URB 52/90
QS 405, conjunto C, lote 02	Igreja Batista Emanuel	111.001.438/2011	URB 52/90
QS 405, conjunto C, lote 03	Igreja Adventista do Sétimo Dia	111.001.439/2011	URB 52/90
QS 405, conjunto C, lote 05	Igreja Adventista do Sétimo Dia	111.001.440/2011	URB 52/90
QS 405, conjunto G, lote 01	Paróquia São João Evangelista	111.001.441/2011	URB 52/90
QS 405, conjunto G, lote 02	Paróquia São João Evangelista	111.001.442/2011	URB 52/90
QS 405, conjunto G, lote 03	Paróquia São João Evangelista	111.001.443/2011	URB 52/90
QS 405, conjunto G, lote 04	Paróquia São João Evangelista	111.001.444/2011	URB 52/90
QS 407, conjunto B, lote 01	Igreja Presbiteriana Betel do Avivamento	111.001.445/2011	URB 52/90
QS 407, conjunto G, lote 05	Igreja Missionária Assembleia de Deus	111.001.446/2011	URB 52/90
QS 409, conjunto A, lote 01	Igreja Evangélica Pentecostal Ministério Internacional	111.001.447/2011	URB 52/90
QS 410, conjunto A, lote 01	Igreja Assembleia de Deus – ADET	111.001.448/2011	PR 64/1
QS 410, conjunto C, lote 01	Igreja Batista regular Esperança	111.001.449/2011	PR 64/1
QS 412, conjunto A, lote 01	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	111.001.450/2011	PR 64/1
QS 413, conjunto B, lote 01	Igreja Evangélica Pentecostal – O Rei Está Voltando	111.001.451/2011	URB 52/90
QS 413, conjunto B, lote 02	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	111.001.452/2011	URB 52/90
QS 414, conjunto B, lote 01	Primeira Igreja Presbiteriana de Samambaia	111.001.453/2011	PR 63/1

QS 415, conjunto A, lote 01	Igreja Presbiteriana Canaã	111.001.454/2011	URB 52/90
QS 415, conjunto F, lote 01	Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Missão	111.001.455/2011	URB 52/90
QS 415, conjunto F, lote 02	Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Missão	111.001.456/2011	URB 52/90
QS 415, conjunto F, lote 03	Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Missão	111.001.457/2011	URB 52/90
QS 419, conjunto B, lote 01	Igreja Assembleia de Deus	111.001.458/2011	URB 52/90
QS 419, conjunto C, lote 01	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Universal	111.001.459/2011	URB 52/90
QS 429, conjunto A, lote 01	Igreja Presbiteriana da 429 de Samambaia	111.001.460/2011	URB 141/89
QS 429, conjunto C, lote 01	Igreja Episcopal Apocalipse	111.001.461/2011	URB 141/89
QS 429, conjunto I, lote 01	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	111.001.462/2011	URB 141/89
QS 431, conjunto B, lote 01	Paróquia Nossa Senhora das Graças	111.001.463/2011	URB 141/89
QS 501, conjunto 02, lote 01	Capela Nossa Senhora da Guia	111.001.464/2011	PR 540/1
QS 602, conjunto C, lote 01	Igreja Ministério Fonte da Vida	111.001.465/2011	PR 80/1
QS 604, conjunto C, lote 01	Assembleia de Deus	111.001.466/2011	PR 80/1
QS 605, conjunto A, lote 01	Igreja Assembleia de Deus	111.001.467/2011	URB 15/89
QS 605, conjunto A, lote 02	Igreja Assembleia de Deus	111.001.468/2011	URB 15/89
QS 605, conjunto D, lote 01	Assembleia de Deus – Ministério Jesus Cristo	111.001.469/2011	URB 15/89
QS 606, conjunto A, lote 02	Igreja Adventista do Sétimo Dia	111.001.470/2011	PR 35/1
QS 607, conjunto II, lote 01	Igreja Assembleia de Deus do Brasil	111.001.471/2011	URB 15/89
QS 607, conjunto II, lote 02	Igreja Assembleia de Deus do Brasil	111.001.472/2011	URB 15/89
QS 608, conjunto A, lote 01	Lamama – Lar Assistencial Maria de Nazaré	111.001.473/2011	PR 35/1
QS 608, conjunto A, lote 02	Lamama – Lar Assistencial Maria de Nazaré	111.001.474/2011	PR 35/1
QS 608, conjunto A, lote 03	Lamama – Lar Assistencial Maria de Nazaré	111.001.475/2011	PR 35/1
QS 610, conjunto D, lote 02	Casa da Bênção	111.001.476/2011	PR 61/1
QS 614, conjunto B, lote 01	Igreja Cristã Evangélica Getsêmani	111.001.477/2011	PR 60/1
QS 615, conjunto A, lote 01	Igreja Assembleia de Deus – Comadepplan	111.001.478/2011	URB 15/89
QS 615, conjunto A, lote 02	Igreja Assembleia de Deus – Comadepplan	111.001.479/2011	URB 15/89
QS 615, conjunto I, lote 02	Mitra Arquidiocesana de Brasília	111.001.480/2011	URB 15/89
QS 617, conjunto N, lote 01	Igreja Pentecostal Aliança de Deus	111.001.481/2011	URB 15/89
QS 619, conjunto G, lote 01	Primeira Igreja Batista Renovada de Samambaia	111.001.482/2011	URB 15/89
QS 629, conjunto B, lote 01	Igreja Evangélica Deus Vida Nova	111.001.483/2011	URB 141/89
QS 631, conjunto B, lote 01	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	111.001.484/2011	URB 141/89
QS 631, conjunto B, lote 03	Igreja Batista Israel	111.001.485/2011	URB 141/89

DECRETO Nº 35 064, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal – INFOBRAS, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 e incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo

3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e respeitado o estabelecido no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, DECRETA:

Art. 1º O acompanhamento das obras públicas sob a responsabilidade do Poder Executivo do Distrito Federal será implementado pelo Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal – INFOBRAS, instituído e regulado nos termos deste Decreto.

Art. 2º O INFOBRAS tem por finalidade dotar os órgãos e entidades que o integram de instrumentos administrativos e de tecnologia da informação destinados a:

I - controlar e gerir os documentos relacionados às obras públicas a que se refere o art. 1º deste Decreto;

II - controlar o fluxo dos documentos de que trata o inciso anterior, permitindo ao gestor aferir sobre a eficiência e a eficácia dos procedimentos administrativos adotados na execução das obras objeto de acompanhamento do INFOBRAS;

III - padronizar a localização em mapa, bem como o acompanhamento e a fiscalização de todos os documentos e etapas que envolvem a execução das obras públicas objeto do INFOBRAS, considerando:

- a) a demanda;
- b) o projeto;
- c) a licitação;
- d) o contrato;
- e) a execução da obra;

IV. apoiar as decisões político-administrativas adotadas em nível estratégico e central.

Art. 2º O INFOBRAS será utilizado em caráter obrigatório pelos seguintes órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal:

- I. Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SODF;
- II. Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - STDF;
- III. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- IV. Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF;
- V. Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF;
- VI. Companhia Energética de Brasília - CEB;
- VII. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Parágrafo único. Os órgãos e empresas públicas relacionados neste artigo terão o prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste Decreto para o cadastramento das informações requeridas no sistema INFOBRAS e deverão mantê-las atualizadas.

Art. 3º O INFOBRAS tem como órgão central a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a quem compete:

- I. coordenar e desenvolver o sistema INFOBRAS;
- II. realizar a certificação digital e o registro do software do INFOBRAS;
- III. manter a infraestrutura necessária para hospedagem da aplicação e do banco de dados, incluindo o suporte em termos de equipamentos e de rede;
- IV. editar normas sobre a operacionalização do INFOBRAS, bem como o manual do usuário;
- V. fiscalizar o cumprimento das normas operacionais e do manual do usuário do INFOBRAS;
- VI. supervisionar as atividades desenvolvidas com vistas a garantir a consistência das informações e o funcionamento do INFOBRAS;
- VII. promover a elaboração de planos de desenvolvimento e treinamento de pessoal;
- VIII. gerenciar o cadastramento de usuários, implementando os perfis de acesso para os responsáveis ou prepostos dos órgãos e entidades que integram o INFOBRAS;
- IX. assegurar o cumprimento e o respeito ao disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal.

Art. 4º Os órgãos relacionados no art. 3º deste Decreto deverão encaminhar em meio eletrônico, à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a sua estrutura administrativa, com o fim de implementar o módulo de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.

Art. 5º Cada órgão referido no art. 3º deste Decreto indicará ao órgão central do INFOBRAS, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste decreto um (1) servidor, indicando nome e matrícula, a quem caberá:

- I. autorizar a ativação dos usuários do órgão no INFOBRAS;
 - II. o levantamento e o encaminhamento dos requisitos específicos do órgão que representa no INFOBRAS;
 - III. definir as regras de perfil dentro da estrutura do órgão que representa no INFOBRAS;
 - IV. representar o órgão que representa perante o órgão central do INFOBRAS;
 - V. elaborar e viabilizar o calendário de treinamento junto ao órgão que representa o INFOBRAS;
 - VI. assegurar o acesso, a gestão, a classificação e a proteção das informações disponibilizadas no INFOBRAS, nos termos do que estabelece a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.
- Art. 6º As informações cadastradas no INFOBRAS ficarão disponíveis, em tempo real, aos órgãos da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, resguardadas as precauções relacionadas à integridade, restrições e proteção das informações, de acordo com o previsto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 e as normas operacionais de cada sistema, mediante solicitação do titular da Secretaria de Estado.

§1º Para o acesso às informações cadastradas no INFOBRAS, o órgão da administração direta ou indireta do Distrito Federal deverá comunicar ao órgão central do INFOBRAS, o nome e a matrícula do servidor ou dos servidores que deverão se responsabilizar pelas atribuições estabelecidas no artigo anterior.

§2º O acesso às informações assegurado no caput deste artigo poderá ser implementado por intermédio da integração entre os sistemas envolvidos e em regime de cooperação entre as equipes responsáveis pelos sistemas.

Art. 7º As informações concernentes às obras públicas cujo acompanhamento também seja feito por outros sistemas institucionais, serão disponibilizadas ao INFOBRAS, em tempo real, pelos órgãos que gerenciam os dados e os sistemas, mediante solicitação do órgão central do INFOBRAS.

Art. 8º Fica criada a Subsecretaria do Sistema de Acompanhamento de Obras do Distrito Federal - INFOBRAS, na Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Art. 9º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.
126ª da República e 54ª de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 9º do Decreto nº 35.064, de 06 de janeiro de 2014).

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE- SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - INFOBRAS - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA DE ANÁLISE DE REQUISITOS - Assessor Especial, CNE-05, 02 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE SOFTWARE - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E BANCO DE DADOS - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E TESTES - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE INTERFACES - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INTERFACES DA ÁREA 1 - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INTERFACES DA ÁREA 2 - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INTERFACES DA ÁREA 3 - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INTERFACES DA ÁREA 4 - Gerente, DFG-14, 01.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, nos termos da Circular nº 074/2011-Coordenadoria das Cidades RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade, disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como no artigo 19, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional relativo ao mês de Novembro de 2013. (Dois mil e treze). Expedição 29/11/2013, Habite-se 20/2013, processo 136.000.255/1999, Razão Social PAPPAS ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS LTDA. CNPJ 10.406.227/0001-95, área Total 580,77M², Endereço. Lote nº 615-B, 2ª Avenida, Núcleo Bandeirante, Expedição 29/11/2013, Habite-se 21/2013, processo 136.281.127/1976, Razão Social CONSTRUTORA COEMA, CNPJ 00.648.857/0001-12, área Total 8.452,44M², Endereço, Lotes "H / I" Área Especial 19, Avenida Central, Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KLAUDEIR TELES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, nos termos da Circular nº 074/2011-Coordenadoria das Cidades RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade, disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como no artigo 19, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo dos Alvarás de Construção emitidos por esta Regional relativo ao mês de Novembro de 2013. (Dois mil e treze). Expedição 12/11/2013, Alvará 32/2013, Processo 136.000.550/2002, Razão Social VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA, CNPJ 02.596.286/0001-45, área Total 2.475,71M², Endereço, ADE Conjunto 01 Lotes 04 E 05 - Núcleo Bandeirante. Expedição 20/11/2013, Alvará 33/2013, Processo 136.000.546/2000, Razão Social GRAFICA E FIDELTORA PIONEIRA LTDA - ME, CNPJ 72.611.551/0001-00, área Total 129,02M², Endereço, Quadra 03 Conjunto A Lote 44/46 - SIBS - Núcleo Bandeirante. Expedição 20/11/2013,

VII - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação aplicável à atividade;
 VIII - identificar as necessidades, promover e propor capacitação da equipe para o aperfeiçoamento técnico;
 IX - manter sob sua responsabilidade o controle, a guarda e o zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;
 X - relacionar-se com os demais unidades do mesmo nível hierárquico para dinamizar os procedimentos administrativos, desburocratizando-os.
 Art. 146. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira, de controle interno e outras legislações pertinentes à sua área de atuação.
 Art. 147. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 148. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 149. Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35.127, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Extingue e cria cargos que especifica e da outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 2º Fica criada a Coordenação de Mídia e Produção, na Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, na Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal.
 Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 1º do Decreto nº 35.127, de 30 de janeiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COORDENAÇÃO DE MÍDIA - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PUBLICITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO II**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º do Decreto nº 35.127, de 30 de janeiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COORDENAÇÃO DE MÍDIA E PRODUÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - Assessor Técnico, DFA-09, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 35.128, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Altera estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 5.141, de 31 de julho de 2013, DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA DE GESTÃO
- 1.2 ASSESSORIA EXECUTIVA
- 1.3 ASSESSORIA JURÍDICA

- 1.4 SECRETARIA EXECUTIVA
 - 1.4.1. GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS
 - 1.4.2. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
2. OUVIDORIA
3. CORREGEDORIA
4. PROCURADORIA DE PROCESSOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 - 4.1. DIRETORIA DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS
 5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRO-JURÍDICO
 7. CENTRO DE ESTUDOS
 - 7.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS, PESQUISAS E REFERÊNCIA LEGISLATIVA
 - 7.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
 - 7.3. GERÊNCIA DE CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS
 - 7.4. BIBLIOTECA JURÍDICA
 - 7.5. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 7.6. DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS
 - 7.6.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
 - 7.6.2. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO
 - 7.6.3. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E REDE
 - 7.6.4. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 8. CENTRO DE APOIO TÉCNICO
 - 8.1. DIRETORIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E FISCAIS
 - 8.1.1. GERÊNCIA DE CÁLCULOS
 - 8.1.1.1. NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
 - 8.1.1.2. NÚCLEO DE CÁLCULOS DE PRECATÓRIOS
 - 8.1.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS
 - 8.1.2.1. NÚCLEO DE REGISTRO DE PRECATÓRIOS
 - 8.1.2. GERÊNCIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS
 - 8.2. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 9. PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
 - 9.1. GERÊNCIA DE COBRANÇA
 - 9.2. GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS
 - 9.3. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 10. PROCURADORIA FISCAL
 - 10.1. DIRETORIA FISCAL
 - 10.2. DIRETORIA DE ARRICAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
 - 10.2.1. NÚCLEO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA
 - 10.2.2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 - 10.2.3. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS GRANDES DEVEDORES
 - 10.2.4. GERÊNCIA DE FALÊNCIA E INVENTÁRIO
 - 10.2.5. GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS
 - 10.2.6. GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM EXECUÇÃO FISCAL
 - 10.2.7. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
 - 10.2.8. GERÊNCIA DE PROCESSOS DE BAIXA LIQUIDEZ
 - 10.2.9. GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS
 - 10.2.10. GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FISCAL
 - 10.3. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 10.4. REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL JUNTO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
 11. PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO E SAÚDE
 - 11.1. GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS
 - 11.2. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 12. PROCURADORIA DE PESSOAL
 - 12.1. GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
 - 12.2. GERÊNCIA DE PESQUISA DE DADOS DOS LITIGANTES
 - 12.3. GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS
 - 12.4. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 13. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 13.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 13.1.1. NÚCLEO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
 - 13.1.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 - 13.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
 - 13.3. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 13.4. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
 - 13.4.1. NÚCLEO DE MATERIAL
 - 13.4.2. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
 - 13.4.3. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO
 - 13.4.4. NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL
 - 13.5. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
 - 13.6. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
 - 13.6.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAL
 - 13.6.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

13.7. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Fica mantido o cargo de Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Ficam mantidas, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial constantes no Anexo I, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo II, exonerados os atuais ocupantes.

Art. 5º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo III.

Art. 6º Ficam remanejados para a Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-13, de Procurador Representante da Fazenda, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o "caput" deste artigo passam a denominar-se Procurador junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
E EM COMISSÃO MANTIDOS

(Art. 3º do Decreto nº 35.128, de 30 de janeiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Procurador-Geral Adjunto, CNE-04, 01, Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor Especial do Procurador-Geral Adjunto, CNE-06, 02 - CORREGEDORIA - Procurador Corregedor, CNE-05, 01 - PROCURADORIA DE PESSOAL - Procurador Chefe, CNE-05, 01 - PROCURADORIA FISCAL - Procurador Chefe, CNE-05, 01 - PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO E SAÚDE - Procurador Chefe, CNE-05, 01 - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - Procurador Chefe, CNE-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 35.128, de 30 de janeiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Executivo, DFG-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Secretária Executiva, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFG-08, 02; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-04, 01; Assistente, DFA-03, 35; Assistente, DFG-03, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Secretário Executivo, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFG-08, 01, Chefe da Secretaria Executiva do Pro Jurídico, DFG-13, 01; Chefe da Secretaria Executiva, DFG-14, 01; Diretor da Divisão de Controle de Processos e Documentos, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - CORREGEDORIA - Secretário Executivo, DFG-06, 01; Encarregado de Inspeção de Processos, DFG-03, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor-Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 03; Secretário Executivo do Conselho Superior, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - CENTRO DE ESTUDOS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFG-06, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-08, 01 - BIBLIOTECA JURÍDICA - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PESQUISA E REFERÊNCIA LEGISLATIVA - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS - Gerente, DFG-13, 01 - PROCURADORIA DE PESSOAL - Coordenador, CNE-06, 03; Assessor, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFG-04, 02 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS - Diretor, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Diretor, DFG-12, 01 - PROCURADORIA FISCAL - Coordenador, CNE-06, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFG-04, 02 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS - Diretor, DFG-12, 01, Encarregado, DFG-04, 01 - DIVISÃO DE FALÊNCIA E INVENTÁRIO - Diretor, DFG-10, 01 - DIRETORIA FISCAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM EXECUÇÕES FISCAIS - Diretor, DFG-14, 01; Gerente, DFG-13, 05; Assistente, DFA-03, 07 - PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO - Coordenador, CNE-06, 02; Assessor, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFG-04, 02 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS - Diretor, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - PROCURADORIA

ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 02; Assessor, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFG-04, 02 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-08, 01 - SERVIÇO DE CONCESSÕES - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE COBRANÇA - Gerente, DFG-13, 01 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS - Diretor, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFG-06, 01; Pregoeiro, CNE-07, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-13, 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, DFG-08, 01 - SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-13, 01 - SERVIÇO DE MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-08, 01 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - Assistente, DFA-08, 01 - SERVIÇO DE ARQUIVO GERAL - Chefe, DFG-12, 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS - Chefe, DFG-08, 01 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-05, 01 - SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-08, 01; Encarregado de Transporte, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - CENTRO DE APOIO TÉCNICO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFG-06, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE CÁLCULOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CÁLCULOS PRECATÓRIOS - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS - Gerente, DFG-13, 01.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 35.128, de 30 de janeiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE GESTÃO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA EXECUTIVA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Assessor Jurídico, CNE-07, 04 - SECRETARIA EXECUTIVA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-06, 04 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - CORREGEDORIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - PROCURADORIA DE PROCESSOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - Procurador-Chefe, CNE-06, 01; Assessor Jurídico, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-JURÍDICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - CENTRO DE ESTUDOS - Procurador-Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PESQUISAS E REFERÊNCIA LEGISLATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - BIBLIOTECA JURÍDICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E REDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - CENTRO DE APOIO TÉCNICO - Procurador-Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E FISCAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CÁLCULOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CÁLCULOS DE PRECATÓRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO DE PRECATÓRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 02 - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - Procurador-Coordenador do Consultivo, CNE-06, 01; Procurador-Coordenador do Contencioso, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE COBRANÇA - Gerente, DFG-14, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - PROCURADORIA FISCAL - Procurador-Coordenador do Executivo Fiscal, CNE-06, 01; Procurador-Coordenador das Ações Tributárias, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA FISCAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 04 - NÚCLEO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS GRANDES DEVEDORES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FALÊNCIA E INVENTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS

ESPECIAIS EM EXECUÇÃO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS DE BAIXA LIQUIDEZ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FISCAL - Gerente, DFG-14, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO E SAÚDE - Procurador-Coordenador do Meio Ambiente, CNE-06, 01; Procurador-Coordenador da Saúde, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - PROCURADORIA DE PESSOAL - Procurador-Coordenador Estatutário, CNE-06, 01; Procurador-Coordenador Celetista, CNE-06, 01; Procurador-Coordenador de Segurança Pública, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE DADOS DOS LITIGANTES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 06 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Pregoeiro, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 03 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 35.129, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o art. 3º do Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O Programa de que trata este Decreto terá vagas ofertadas a cada ano preferencialmente destinadas aos seguintes públicos: I - estudantes; a) da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou dela oriundos; b) universitários regularmente matriculados em instituições de ensino superior do Distrito Federal. II - servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e empregados públicos do Distrito Federal. Parágrafo único. Os servidores e os empregados públicos, para participarem do programa de que trata este decreto, deverão obedecer os pressupostos estabelecidos no art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que prevê as hipóteses de afastamento para estudo ou missão no exterior." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.130, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 572.430,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 390.000.053/2014, DECRETA: Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 572.430,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RIO	NATUREZA	UNSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
2001010001 20101		SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL				572.430
15.392.629.3023		PROGRAMA DE ATERRAMENTO DO CRESCIMENTO - PAC				
Ref 106509 0016		PROGRAMA DE ATERRAMENTO DO CRESCIMENTO - PAC, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - VARIÃO				
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE)	23	44.90.51	0	132
						572.430
2014AC0029					TOTAL	572.430

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RIO	NATUREZA	UNSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
2001010001 20101		SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL				572.430
15.244.6211.3023		PROGRAMA DE ATERRAMENTO DO CRESCIMENTO - PAC				
Ref 100346 0016		PROGRAMA DE ATERRAMENTO DO CRESCIMENTO - PAC, CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL - VARIÃO				
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE)	21	44.90.51	11	132
						572.430
2014AC10129					TOTAL	572.430

DECRETO Nº 35.131, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no § 4º do art. 218 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e considerando os termos da Sentença exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 2012.01.1.193724-4, DECRETA: Art. 1º O caput e os §§ 1º, 2º, 4º e 5º, todos do art. 1º do Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana é composto pelo Governador do Distrito Federal, na qualidade de Presidente, por 13 (treze) conselheiros representantes de órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal e 13 (treze) representantes da sociedade civil. §1º O Poder Público do Distrito Federal no CONPLAN é composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta: I - Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

II. inversão preferencial;

III. adiamento;

IV. retirada de pauta.

§1º A matéria rejeitada não poderá ser apresentada em pauta sem antes a realização de estudos por Câmara Técnica específica.

§2º Todos os processos que serão debatidos deverão estar disponibilizados para consulta pela SEMARH ou pela ADASA, no mesmo prazo da convocação.

§3º Não se incluem na regra do parágrafo anterior assuntos inseridos na pauta por motivo de relevância e urgência.

Art. 29. Na pauta da reunião constará a ordem da discussão e a votação da matéria.

§ 1º Caberá à Secretaria Executiva proceder à leitura dos pontos da pauta que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 2º O adiamento de votação de matéria cujo assunto mereça maior reflexão, só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação da matéria. Adiado o ponto, o Coordenador Geral fixará a data para reiniciar as discussões.

§ 3º O Coordenador Geral decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções, bem como a respectiva duração.

§ 4º Esgotada a Pauta da Reunião, o Coordenador Geral concederá a palavra aos Membros, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

CAPÍTULO VIII DOS DEBATES

Art. 30. Apresentada a matéria, será iniciado o debate pelo Coordenador Geral, sendo concedida a palavra, primeiramente, ao relator para justificativas e aos demais que a solicitarem.

Art. 31. Serão assegurados os seguintes prazos para debates:

I. ao relator, de 30 (trinta) minutos para a leitura de seu relatório e voto;

II. aos demais, de 6 (seis) minutos para cada inscrito.

Art. 32. Será facultada a apresentação de alterações durante a discussão.

§ 1º As alterações serão apresentadas por escrito ou oralmente, referir-se-ão especificamente ao assunto em discussão.

§ 2º Poderão ser destacadas emendas para a constituição de nova proposição quando a Coordenação Geral ou a Plenária julgarem pertinente ou mediante a solicitação de qualquer Membro.

Art. 33. Não havendo mais oradores, o Coordenador Geral encerrará os debates da matéria e procederá à votação.

CAPÍTULO IX DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. A matéria sujeita à votação enquadrar-se-á em um dos seguintes atos administrativos colegiados do CORC/DF:

I. Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência técnico-normativa do CORC/DF;

II. Decisão, quando se tratar de assunto de sua competência legal que não se enquadrem no inciso anterior;

III. Moção, manifestação de qualquer natureza;

Art. 35. As Resoluções, Decisões e Moções serão datadas e numeradas e publicadas, no Diário Oficial do Distrito Federal, em ordem sequencial ao longo dos anos, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las, indexá-las e mantê-las sob arquivo específico.

Art. 36. As deliberações sobre normas, as aprovações se darão dispositivo por dispositivo.

Art. 37. As deliberações das Reuniões Plenárias serão, na regra geral, tomadas por maioria absoluta de votos, os quais serão diretos e abertos.

Parágrafo único. O Coordenador Geral tem direito ao voto de quantidade e de qualidade.

Art. 38. As declarações de votos não poderão ultrapassar o prazo de 01 (um) minuto e deverão ser de viva voz para efeito de registro.

Art. 39. O pedido de alteração terá preferência na votação e, em caso de rejeição, será votada a proposição original.

Parágrafo único. Nenhuma proposta de alteração poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 40. Cópias das atas das deliberações do CORC/DF deverão constar nos processos a que se referirem.

Art. 41. Vencido o Relator em seu voto, a Coordenação Geral designará, se for o caso, um revisor de preferência o autor da proposta de alteração, para redigir o texto aprovado, cuja redação deverá ser submetida a Plenária na Reunião Plenária Ordinária seguinte.

Art. 42. Se algum Membro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamada, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação da Plenária.

§1º O requerimento de que trata o caput deste artigo, somente será admitido se formulado imediatamente depois de conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

§ 2º O Membro abster-se-á de votar quando se julgar impedido.

CAPÍTULO X DOS PARECERES

Art. 43. Dos pareceres do CORC/DF constarão de 03 (três) partes fundamentais:

I. relatório dos fatos e documentos;

II. fundamentação e análise da matéria;

III. parecer técnico conclusivo, propondo aprovação ou rejeição da matéria ou determinando outros encaminhamentos.

Art. 44. Os pareceres serão submetidos para deliberação da Plenária.

CAPÍTULO XI DAS ATAS

Art. 45. Para cada reunião do Comitê lavrar-se-á uma ata que após aprovada, será assinada pelo Coordenador Geral e por quem secretariou a reunião.

§ 1º A Ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quorum para deliberação e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos Membros presentes.

§ 2º Será anexada à ata, uma lista de presença onde todos os Membros presentes assinarão.

§3º A cópia da ata aprovada será disponibilizada na página eletrônica da SEMARH e da ADASA e enviada por e-mail aos Membros do Comitê em 5 (cinco) dias contados de sua aprovação.

Art. 46. Das Atas constarão:

I. data, local e hora da abertura da reunião;

II. o nome dos Membros presentes;

III. sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

IV. resumo da matéria incluída na pauta da reunião, com a indicação dos Membros que participaram dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em Ata;

V. declaração de voto, se requerida;

VI. deliberações da Plenária e, se for o caso, os respectivos números dos atos administrativos delas originados.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Em cumprimento à Lei nº 4.990 de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências e o Decreto nº 34.276 de 11 de abril de 2013, qualquer cidadão poderá obter, no prazo legal, informações sobre documentos e atividades do Comitê mediante requerimento à Secretaria Executiva do CORC/DF.

Art. 48. As resoluções e decisões do CORC/DF serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e, se for o caso, por outros órgãos de comunicação.

Art. 49. Todos os processos, pautas e atas das reuniões, documentos expedidos e atos normativos elaborados pelo CORC/DF serão sistematizados e disponibilizados nas páginas na internet da SEMARH e da ADASA.

Art. 50. Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento Interno, os Membros poderão suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vedados os apertes.

§1º Compete ao Coordenador Geral ou, diante de seu impedimento, à Secretaria Executiva decidir sobre a pertinência da questão de ordem.

§2º Toda dúvida quanto à interpretação e aplicação deste Regimento Interno, ou relacionada com a discussão da matéria, deve ser formulada com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Art. 51. As decisões sobre a interpretação do presente Regimento Interno, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 52. As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento Interno, somente serão acatadas se aprovadas por 3/4 (três quartos) dos Membros do Comitê e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. As propostas de alteração antes de acatadas em Plenário deverão ser assinadas por, no mínimo, 03 (três) Membros e então encaminhadas como proposição.

Art. 53. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA prestarão ao CORC/DF o necessário suporte técnico, administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral em conjunto com o Secretário Executivo, nos limites de suas atribuições regimentais.

DECRETO Nº 55.143, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, nos termos da Lei 5.141, de 31 de julho de 2013, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, na Assessoria Especial, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 06 de fevereiro de 2014.

126º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 33

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			80
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Militar			80
Casa Civil	1	17	80
Secretaria de Estado de Governo		19	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	21	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		22	81
Secretaria de Estado de Educação	2	22	81
Secretaria de Estado de Fazenda	3	67	81
Secretaria de Estado de Obras		67	82
Secretaria de Estado de Saúde	9	67	83
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	69	89
Secretaria de Estado de Trabalho		72	90
Secretaria de Estado de Transportes	12	72	90
Secretaria de Estado de Turismo			92
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	13	74	92
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		74	92
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		75	92
Secretaria de Estado de Administração Pública		76	
Secretaria de Estado de Esporte		77	93
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		77	93
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	13	77	93
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		77	
Secretaria de Estado da Criança		78	94
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014		78	94
Procuradoria Geral do Distrito Federal		78	94
Defensoria Pública do Distrito Federal			95
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13	78	95
Ineditoriais			96

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.154, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Extingue e cria cargos, que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial, constante no Anexo II.

Art. 3º Ficam mantidos os atuais ocupantes da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2014,
126ª da República e 54ª de Brasília

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 35.154, de 11 de fevereiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01.

ANEXO II UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 35.154, de 11 de fevereiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01.

ERRATA

No Art. 1º, item 8.4.2, do Decreto nº 35.144, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no DODF nº 29, de 07 de fevereiro de 2014, páginas 05,06 e 07, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Planejamento e Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação...", LEIA-SE: "...Gerência de Planejamento de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação...".

No Art. 2º do Decreto nº 35.144, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no DODF nº 29, de 07 de fevereiro de 2014, páginas 05, 06 e 07, ONDE SE LÊ: "...A Subsecretaria de Captação de Recursos passa a denominar-se Subsecretaria de Captação de Recursos e Modernização, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.", LEIA-SE: "...A Subsecretaria de Captação de Recursos passa a denominar-se Subsecretaria de Captação de Recursos e Modernização, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, mantendo suas unidades administrativas bem como seus atuais ocupantes. A Diretoria de Gestão da Frota e a Diretoria de Gestão de Recursos Físicos, ambas da Subsecretaria de Logística, passam a denominar-se, respectivamente, Coordenação de Gestão da Frota e Coordenação de Gestão de Recursos Físicos, mantendo suas unidades subordinadas e seus atuais ocupantes."

No Anexo I, do Decreto 35.152, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2014, página 02, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Acompanhamento das Mesas Setoriais de Negociação...", LEIA-SE: "...Gerência de Acompanhamento de Grupos Técnicos...".

No item I do Despacho do Governador referente ao processo nº 0220.000.149/2014, publicado no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2014, página 03, ONDE SE LÊ: "...a utilização da área externa do Ginásio Nilson Nelson...", LEIA-SE: "...a utilização do Ginásio Nilson Nelson e de sua área externa...".

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

EVENTOS NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO (IMPLANTADO) (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	413.000
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS					413.000
Ref. 006881	0104 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FESTIVAL DE BRASILEIRO CINEMA FEDERAL - DISTRITO FEDERAL					
	EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	700.000
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS					700.000
Ref. 006882	0105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FICHA DO LIVRO E DA LECTURA - DISTRITO FEDERAL					
	EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	8.555.000
13.392.6219.4090	ANEXO A EVENTOS					8.555.000
Ref. 005247	2519 ANEXO A EVENTOS - CARNAVAL - DISTRITO FEDERAL					
	EVENTO ANEXO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	5.946.000
13.392.6219.6059	MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS					5.946.000
Ref. 002310	0772 MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL					
	PESSOA ATENDIDA (Pessoa) 0	99	44.90.52	0	100	87.000
						87.000
TOTAL						15.781.000

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor do Departamento de Cálculos e Perícias, da Defensoria Pública do Distrito Federal e sua unidade administrativa.

Art. 2º Ficam remanejados do Departamento de Cálculos e Perícias, para o Departamento de Estágio, da Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Direção Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 34.745, de 17 de outubro de 2013.

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.159, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 2º, do Decreto nº 35.066, de 08 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2014, página 22, ONDE SE LÊ: "(1) Marcos Rogério Ferreira", LEIA-SE "(1) Marcos Rogério Ferreira Guedes".

DECRETO Nº 35.157, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara a obra que especifica de interesse público e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse público, para os fins do disposto no art. 30, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, o projeto de arquitetura e seus complementares e a obra de modificação do Estádio Antônio Ottoni Filho - CAVE, situado na Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º Na elaboração dos projetos de que trata o art. 1º deste Decreto serão atendidos os parâmetros específicos de Centros Oficiais de Treinamento estabelecidos pela Federation Internationale de Football Association - FIFA -, por força de recomendações consignadas no Acordo de Cidades Sedes da Copa do Mundo da FIFA 2014, celebrado entre o Distrito Federal e a FIFA.

Art. 3º A Força Tarefa para Aprovação de Projetos de Edificação - FTAPE, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 34.563, de 9 de agosto de 2013, apreciará o pedido de visto dos projetos de que trata o art. 1º deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, considerando apenas:

I - os parâmetros de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

II - os parâmetros de acessibilidade indicados na NBR 9.050/2004, da ABNT;

III - os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Complementar nº 733 de 13 de dezembro de 2006;

IV - a preservação do uso existente do lote.

Parágrafo único. Os parâmetros específicos de Centros Oficiais de Treinamento, a que se refere o art. 2º deste artigo não serão objeto de análise para fins de emissão de visto de que trata este artigo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.158, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o inciso I, artigo 19, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 09120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
U.G: 190120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
Para: U.O: 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
U.G: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9670 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-LAGO NORTE

NATUREZA DA DESPLSA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 3.086,31

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a contratação de serviços de sondagens para passarela sobre o Córrego Urubu, no Núcleo Rural Córrego do Urubu, no Lago Norte.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA Administrador Regional do Lago Norte Titular da UO Cedente Substituto	NILSON MARTORELLI Diretor Presidente Titular da UO favorecida
---	---

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº

04.126.6009.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
Ref. 000930	5162	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SETOR COMPI. DE IND. E ADJUSTAMENTO	25	33.90.30	0	100		500.000			
04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO										
Ref. 000929	8470	REINTEGRA CIDADÃO - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SETOR COMPI. DE IND. E ADJUSTAMENTO	25	33.91.39	0	100		90.000			
									500.000		
									90.000		
									925.000		
2014AC0062									TOTAL	925.000	

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO		REL.	NATUREZA	UDENS	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
17090117001	21001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.922.797			
10.304.6202.4143	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
Ref. 000795	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO CENTRAL - SIS-DISTRITO FEDERAL									
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE):		99	44.90.52	0	118		1.922.797			
							1.922.797			
56040200001	56103 COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS						1.500.000			
04.734.6228.4232	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA									
Ref. 006257	5314 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SETOR COMPI. DE IND. E ADJUSTAMENTO									
BENEFÍCIO CONFERIDO (UNIDADE):		99	44.90.52	0	100		1.500.000			
							1.500.000			
2014AC0062									TOTAL	3.422.797

DECRETO Nº 35.188, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, com o art. 73, I, "a", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º,

III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária consignada no Orçamento de Investimento, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de fevereiro de 2014,
 126º da República e 54º de Brasília
 AGNELO QUEIROZ,

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
SUP. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTOS				
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REL.	NATUREZA	UDENS	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
19020119201	2801	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						
21.451.6206.1110	9636	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA						
Ref. 001315	9636	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	99	44.001.00	0	501	6.000.000	
							6.000.000	
21.451.6206.9006	0000	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref. 001301	0000	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	99	44.001.00	0	501	42.000.000	
							42.000.000	
21.451.6216.1475	9546	RECONSTRUÇÃO DE RIBURÓVIAS						
Ref. 001328	9546	RECONSTRUÇÃO DE RIBURÓVIAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	99	44.001.00	0	501	19.000.000	
							19.000.000	
21.451.6216.3125	1003	IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO - EIXO SUDOESTE						
Ref. 006972	1003	IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO - EIXO SUDOESTE - DISTRITO FEDERAL	99	44.001.00	0	501	15.000.000	
							15.000.000	
21.451.6216.3126	0002	IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO - EIXO NORTE						
Ref. 005207	0002	IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO - EIXO NORTE - DISTRITO FEDERAL	99	44.001.00	0	501	68.000.000	
							68.000.000	
							TOTAL	150.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 SUP. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTOS

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
SUP. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO INVESTIMENTOS				
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REL.	NATUREZA	UDENS	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
19020119201	2801	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP				150.000.000		
21.451.6206.3078	0004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)						
Ref. 001320	0004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014) - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO	99	44.001.00	0	501	150.000.000	
							150.000.000	
							TOTAL	150.000.000

DECRETO Nº 35.189, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, passa ter seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA
3. ASSESSORIA TÉCNICA

4. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 6. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
 7. OUVIDORIA
 8. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES
 8.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA
 8.1.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
 8.1.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
 8.2. DIRETORIA DE ESTUDOS, PESQUISAS E GERENCIAMENTO EM DESASTRES
 8.2.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE E ESTUDOS DE AMEAÇAS E DESASTRES
 8.2.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADES DO SISTEMA
 9. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO
 9.1. ASSESSORIA
 9.2. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 9.2.1. GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SUPORTE A PROGRAMAS
 9.2.2. GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 9.3. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE
 9.3.1. GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES
 9.3.2. GERÊNCIA DE Mapeamento DE ÁREAS DE RISCO E GEOPROCESSAMENTO
 9.3.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICO
 9.4. COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES
 9.4.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO
 9.4.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO
 10. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES
 10.1. ASSESSORIA
 10.2. ASSESSORIA ESPECIAL MILITAR
 10.3. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS
 10.4. DIRETORIA DE CONTROLE E ANÁLISE DE PRODUTOS PERIGOSOS
 10.5. DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO
 10.6. COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS
 11. SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA I
 11.1. ASSESSORIA
 11.2. COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA I
 11.2.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO
 11.2.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO II
 11.2.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE PLANALINA
 11.2.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARANOÁ
 11.2.5. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO ITAPOÃ
 11.3. COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA II
 11.3.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO NORTE
 11.3.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO VARJÃO
 11.3.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA FERCAL
 11.3.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO SUL
 11.3.5. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO JARDIM BOTÂNICO
 11.3.6. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO
 12. SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA II
 12.1. ASSESSORIA
 12.2. COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA III
 12.2.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRASÍLIA
 12.2.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SUDOESTE/OCTOGONAL
 12.2.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO CRUZEIRO
 12.2.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
 12.2.5. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
 12.3. COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA IV
 12.3.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA CANDANGOLÂNDIA
 12.3.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 12.3.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARK WAY
 12.3.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GAMA
 12.3.5. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA
 13. SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA III
 13.1. ASSESSORIA
 13.2. COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA V
 13.2.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE CEILÂNDIA
 13.2.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRAZILÂNDIA
 13.2.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE TAGUATINGA
 13.2.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUAS CLARAS
 13.2.5. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GUARÁ
 13.3. COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA VI
 13.3.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE VICENTE PIRES
 13.3.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO I
 13.3.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO II
 13.3.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SAMAMBAIA
 13.3.5. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RECANTO DAS EMAS
 14. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 14.1. ASSESSORIA
 14.2. DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 14.2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 14.2.2. GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES
 14.2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 14.2.4. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 14.2.5. GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
 14.3. DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
 14.3.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 14.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 14.3.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO
 14.4. UNIDADE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
 14.4.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 14.4.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, REDE E LOGÍSTICA
 14.4.3. GERÊNCIA DE PROJETOS E SISTEMAS
 Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.
 Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Brasília, 20 de fevereiro de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ
- ANEXO I**
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
 (Art. 2º, do Decreto nº 35.189, de 20 de fevereiro de 2014).
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE SECRETARI
 DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA
 TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA
 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Gerente, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA LESTE - Subsecretário, CNE-02, 0 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL I - Coordenador, CNE-06, 0 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO JARDIM BOTÂNICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL V - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE PLANALINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO ITAPOÃ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO VARJÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA FERCAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA OESTE - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL II - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA CANDANGOLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARK WAY - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE

DEFESA CIVIL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL III - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE VICENTE PIRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUAS CLARAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - REGIONAL IV - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRAZILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 35.189, de 20 de fevereiro de 2014).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA I - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA I - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SOBRADINHO II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO ITAPOÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA II - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO NORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO VARJÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA FERCAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO LAGO SUL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO JARDIM BOTÂNICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA II - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA III - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA IV - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DA CANDANGOLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO PARK WAY - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA III - Subsecretário, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA V - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE BRAZILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01

- GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUAS CLARAS - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA VI - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE VICENTE PIRES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO I - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RIACHO FUNDO II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 35.190, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas a Gerência de Informática e Telefonia e a Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Suporte Operacional para a Diretoria de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 2º Ficam extintos, a Unidade Administrativa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de fevereiro de 2014.

126ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 35.190, de 20 de fevereiro de 2014).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 35.190, de 20 de fevereiro de 2014).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01

ERRATA

No Anexo III, do Decreto 35.177, de 18 de fevereiro de 2014, publicado no DODF nº 38, de 1 de fevereiro de 2014, página 05, do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais URBANO - DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01... LEIA-SE: "...DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE PLANEJAMENTO URBANO - Diretor, CNE-07, 01...".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 111.000.025/2014 - DECISÃO Nº 04 - EMENTA: Ratificação da Decisão nº 133/2014-DIRET. - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE ratificar a Decisão nº 133/2014 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à realização de despesa a favor do Governo do Distrito Federal, por inexigibilidade de licitação, objetivando a publicação de matéria legal obrigatória no Diário Oficial do Distrito Federal.

Processo: 111.005.699/2013 - DECISÃO Nº 05 - EMENTA: Ratificação da Decisão nº 138/2014-DIRET. - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE ratificar o ato de inexigibilidade de licitação, autorizado por intermédio da alínea "a" da Decisão nº 138, de 14/02/2014, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, concernente à contratação direta da Fundação Athos Bulcão, objetivando o fornecimento de azulejos e projeto de painel com 180 m² de azulejos na base 20x20cm.

ABDON HENRIQUE DE ARÚJO

Presidente do Conselho

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901(1796) 23961 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						17.224.122
10.122.9007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000529 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	17.224.122	
TOTAL						17.224.122

DECRETO Nº 35.228, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto nº 34.136, de 05 de fevereiro de 2013, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê pela Primeira Infância.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A epígrafe e os artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.136, de 05 de fevereiro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

"Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê pela Primeira Infância e delimita as suas atribuições." (NR)

"Art. 2º....."

III - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal." (AC) "Art. 3º O Comitê terá como atribuição precípua aprimorar a integração das políticas distritais para crianças de até seis anos de idade e monitorar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Distrital pela Primeira Infância, podendo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 14 de março de 2014. 126ª da República e 54ª de Brasília AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.229, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Cria Grupo de Trabalho Intersecretarial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista recomendação constante do item III da Decisão nº 3654/2012, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 21.440/08, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho Intersecretarial com o objetivo de elaborar estudos referentes à implantação, uso e funcionamento de cemitérios no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS;
 - II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH;
 - III - Secretaria de Estado de Saúde - SES; e
 - IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST.
- § 1º A Coordenação Geral do Grupo será exercida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho, efetivos e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos representados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, e designados

mediante portaria da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS § 3º A atuação no Grupo de Trabalho Intersecretarial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e especialistas sobre o assunto para participar das discussões e subsidiar o estudo e a elaboração das propostas a que se refere o art. 3º deste Decreto.

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho Intersecretarial compete a elaboração de estudos e propostas visando:

- I - revisar a legislação ambiental referente à aprovação de instalação de cemitérios;
- II - estabelecer critérios físico-ambientais para seleção de áreas destinadas à implantação de cemitérios;
- III - elaborar fluxograma institucional com vistas à aprovação de área para localização de cemitérios;
- IV - reavaliar competências e responsabilidades dos setores público e privado na implantação de novos cemitérios no âmbito do Distrito Federal;
- V - revisar a legislação vigente sobre cemitérios e propor a modernização e o aperfeiçoamento desses serviços, o estabelecimento de condições e critérios técnicos de instalação, manutenção e funcionamento.

Art. 4º A Coordenação compete coordenar, controlar e supervisionar as atividades de responsabilidade do Grupo de Trabalho Intersecretarial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Intersecretarial terá prazo de 8 (oito) meses para a conclusão de seus trabalhos, a contar da publicação da portaria de designação de seus integrantes, prorrogável por igual período.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de março de 2014.

126ª da República e 54ª de Brasília AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.230, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º em seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Técnica, na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Art. 2º Ficam criados na Diretoria Administrativo-Financeira, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, as seguintes Unidades Administrativas:

- 1 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
 - 1.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 1.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA DE UNIDADES
 - 1.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, constante no Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 14 de março de 2014.

126ª da República e 54ª de Brasília AGNELO QUEIROZ

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 35.230, de 14 de março de 2014)

- ÓRGÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA OPERACIONAL - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL ÁREA IV - Chef. DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES - Chef. DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS - Chef. DFG-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFFAS - NÚCLEO DE CUSTOS ÁREA I - Chef. DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA - NÚCLEO DE GESTÃO DE AMBIENTE - Chef. DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO D

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília - DF Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ Governador TADEU FILIPPPELLI Vice-Governador SWEDENBERGER BARBOSA Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil GUILHERME HAMÚ ANTUNES Coordenador-Chefe do Diário Oficial

SISTEMAS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE QUALIDADE DE DADOS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-14, 01.

**ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 4º, do Decreto nº 35.230, de 14 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DITRANS - DIRETORIA GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 03 - GABINETE - Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02 - JUNTA DE CONTROLE - Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 03 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-14, 02 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA DE UNIDADES - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 35.231, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I.
Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos em Comissão constantes no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 1º, do Decreto nº 35.231, de 14 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - DIRETORIA DE OBRAS E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Encarregado, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Encarregado, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - DIRETORIA DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Secretário Administrativo, DFA-07, 01.

**ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 35.231, de 14 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-06, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 35.232, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Cria Cargos na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam criados nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Coordenadoria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:
I - 04 (quatro) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
II - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 14 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.233, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Cria Cargos na Vice-Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam criados nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Vice-Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:
I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
II - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 14 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.234, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Restitui a vigência do Decreto nº 34.007, de 03 de dezembro de 2012, que exclui do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, o órgão e matérias.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica restituida a vigência, de até 30 de novembro de 2014, a contar da data de publicação do presente, do Decreto nº 34.007, de 03 de dezembro de 2012.
Art. 2º Inclui na exceção a aquisição de material permanente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.235, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Altera a composição do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 28.221, de 2 de agosto de 2007, e o Decreto nº 34.551, de 06 de agosto de 2013, DECRETA:
Art. 1º Alterar a composição do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme segue: DISPENSAR GISELE MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA da Função de Primeiro Membro Suplente, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, na qualidade de representante de Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
DESIGNAR ANDERSON BARRETO ARRUDA para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal para o período compreendido entre março de 2014 a setembro de 2015, na qualidade de representante da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
DISPENSAR SABRINA GABETO SOARES da Função de Segundo Membro Suplente, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, na qualidade de representante da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.
DESIGNAR CARLOS EUGÊNIO TIMO BRITO para exercer a Função de Segundo Membro Suplente, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal para o período compreendido entre março de 2014 a setembro de 2015, na qualidade de representante da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA 179ª (MIL ÉSIMA SETINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP.
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob Presidência de ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO. Presentes os Conselheiros: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO IAGO, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, UGO DE BARRROS BRAGA, INÊS DA SILVA MAGALHÃES, CASSANDRA MARONI NUNES, VALTER CORREIA DA SILVA, e WALTER DISNEY NOLETO COSTA. Depois de cumprido o Item I da pauta - verificação de presença e existência de quórum, e conformidade com o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, convidando a mim Raimundo Nonato Silva - Assessor II, pai

DECRETO Nº 35.236, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos na Vice-Governadoria do Distrito Federal, que especifica e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.

Art. 2º Fica criado nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2014,
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 1º do Decreto nº 35.233, de 14 de março de 2014, publicado no DODF nº 54, de 17 de março de 2014, página 03, ONDE SE LÊ: "...na Vice-Governadoria do Distrito Federal...", LÊ-SE: "...na Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal...".

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e Inciso I, Artigo 1º da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Escola Comunitária do Cruzeiro, com objetivo de promover formação técnica e cidadã junto à comunidade da Região Administrativa do Cruzeiro;

Art. 2º O Programa destina-se a Prefeitos Comunitários, Síndicos, gestores e Empregados de Prefeituras e Condomínios e demais agrupamentos sociais comunitários e setores vinculados a esta Regional;

Art. 3º O Programa estimulará a cooperação entre entes públicos e privados no sentido de articular atividades de interesse da população;

Art. 4º A execução do Programa se processará mediante realização de ações educativas e integradoras, como cursos, seminários e palestras de temas que instrumentalizem a ação dos agentes comunitários envolvidos.

Art. 5º O planejamento, execução e coordenação das ações do programa serão de competência do Chefe do Núcleo de Comando e Reparo, mediante aprovação do Administrador Regional.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia da publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso, XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Estipular o seguinte escalonamento para o horário de funcionamento das Casas de Shows, Bares, Trailers, Quiosques e Similares conforme prevê a Lei nº 4.611/2011, a Lei nº 4.257/2008 e o disposto do Artigo 5º, inciso II do Decreto nº 34.076, de 21/12/2012, inserida na área integrada Leste 3, conforme anexo único do presente Decreto, como segue: de segunda-feira a quinta-feira, encerramento de suas atividades às 22:00 horas, Domingos e feriados, encerramento de suas atividades às 23:00 horas. Sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, encerramento de suas atividades à 00:00 hora para os estabelecimentos situados em área comercial.

Art. 2º Os estabelecimentos situados em áreas residenciais e rurais encerrarão suas atividades às 22 horas, todos os dias da semana.

Art. 3º Em todos os estabelecimentos comerciais descritos no Artigo 1º fica proibida a utilização de música mecânica, automotiva ou ao vivo.

Art. 4º Os quiosques, trailers e similares passarão a obedecer ao horário de funcionamento de 8h às 22h, todos os dias.

Art. 5º Fica proibida aos quiosques, ambulantes e similares a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 6º Nos quiosques, trailers e similares fica proibida a utilização de música mecânica automotiva ou ao vivo.

Art. 7º Os comerciantes que não cumprirem os horários acima definidos estarão sujeitos à penalidades previstas em Lei.

Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais deverão obter a Licença de Funcionamento na Administração Regional, estando sujeitos às penalidades previstas em Lei em caso de descumprimento.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais que já possuem alvará de funcionamento com horário diverso do descrito no Artigo 1º desta Ordem de Serviço, ficarão obrigados a cumprir os horários estabelecidos acima.

Art. 10. Noticie a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) para fazer cumprir estabelecido nesta Ordem de Serviço, visando garantir a preservação do sossego e da ordem pública dos moradores desta Região Administrativa.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CARLOS DE SÁ FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.119 de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do anexo do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas localizado na Avenida Recanto das Emas – Área Especial, Quadra 203, lote 32 s/n, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de março de 2014.

Processo: 084.000678/2013 Interessado: Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF – SINPROEP-DF e Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO-DF Com fundamento no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000678/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 37/2014-CEDF, de 25 de fevereiro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) responder ao Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - SINPROEP-DF e ao Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO-DF, nos termos deste parecer; b) reiterar que para o exercício da docência, no componente curricular Educação Física na Educação Básica, os profissionais não estão sujeitos à fiscalização profissional e registro no Conselho Regional de Educação Física, acentuando-se que esta temática tem sido objeto de análise da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação todos os pareceres reafirmam que o exercício da docência é regido pelo sistema de ensino não cabendo qualquer ingerência dos Conselhos Profissionais; c) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie cópia do inteiro teor do presente parecer à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação-PROEDUC/MPDFT e ao Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal – CREF/DF.

MARCELO AGUIAR

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE
ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, e/c artigo 255, inciso II, alínea "c", da LCD nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o constante do processo 468.000.839/2011, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I, da LCD nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON PAZ DAS NEVES

ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-07, 03, Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 03 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Assessor, DFA-14, 03 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 35.237, de 18 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DIFTRANS - OUVIDORIA - DIRETORIA DA REGIÃO I - Diretor, CNE-07, 01 - UNIDADE DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-14, 01 - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE SAMAMBAIA E RINCANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-14, 01 - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DO GAMA - Chefe, DFG-14, 01 - UNIDADE DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-14, 01 - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-14, 01 - UNIDADE DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DA REGIÃO II - Diretor, CNE-07, 01 - UNIDADE DE PLANALTINA - Chefe, DFG-14, 01 - UNIDADE DO PARANOÁ, ITAPOÁ, VARJÃO E SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-14, 01 - UNIDADE DO PLANO PILOTO - Chefe, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 35.238, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Controle Interno;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 2º Fica criado, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, na Gerência de Documentação, Arquivo e Protocolo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2014.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2907ª; Realizada em: 12 de março de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.000.404/1997; Interessado: MAG'S MIGUEL ARTES GRÁFICAS E SERIGRAFIA LTDA - ME; Decisão nº: 246/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 074/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa MAG'S MIGUEL ARTES GRÁFICAS E SERIGRAFIA LTDA - ME tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Conjunto "A", Área Complementar 319 - Santa Maria/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 660/2013 - COPEP/DF;

SESSÃO: 2907ª; Realizada em: 12 de março de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.000.588/1989; Interessado: COGUMELOS COMÉRCIO DE SORVETES LTDA; Decisão nº: 247/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 142/1990, firmado entre a TERRACAP e a empresa COGUMELOS COMÉRCIO DE SORVETES LTDA tendo por objeto os imóveis denominados Lotes 05 e 06, Conjunto 01, QI 616 - Samambaia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 063/2013 - COPEP/DF;

SESSÃO: 2907ª; Realizada em: 12 de março de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.001.795/2001; Interessado: MARK SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - ME; Decisão nº: 248/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 767/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa MARK SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - ME tendo por objeto o imóvel denominado Lote 28, Conjunto 03, Quadra 400, ADE - Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 537/2013 - COPEP/DF;

SESSÃO: 2907ª; Realizada em: 12 de março de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.002.472/1999; Interessado: RDO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA; Decisão nº: 249/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0200/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa RDO COMÉRCIO

DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA tendo por objeto o imóvel denominado Lote 22, Conjunto "E", Quadra 03, ADE Centro Norte - Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 315/2012 - COPEP/DF;

SESSÃO: 2907ª; Realizada em: 12 de março de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.002.664/1999; Interessado: JAP AUTO MECÂNICA LTDA - ME Decisão nº: 250/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1269/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa JAP AUTO MECÂNICA LTDA - ME tendo por objeto imóvel denominado Lote 04, Conjunto "E", Quadra 03, ADE Centro Norte - Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 338/2013 - COPEP/DF;

SESSÃO: 2907ª; Realizada em: 12 de março de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.002.910/2000; Interessado: COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E PAPELARIA GAMA LTDA - ME; Decisão nº: 251/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0357/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E PAPELARIA GAMA LTDA - ME tendo por objeto o imóvel denominado Lote 37, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 332/2013 - COPEP/DF;

SESSÃO: 2907ª; Realizada em: 12 de março de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.003.057/2000; Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA MATHEUS LTDA - ME; Decisão nº: 252/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0487/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA MATHEUS LTDA - ME tendo por objeto o imóvel denominado Lote 13, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 271/2013 - COPEP/DF;

SESSÃO: 2907ª; Realizada em: 12 de março de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.003.367/1999; Interessado: ALTAMIRO CARDOSO DA SILVA - ME Decisão nº: 253/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1026/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa ALTAMIRO CARDOSO DA SILVA - ME tendo por objeto imóveis denominados Lotes 25 e 26, Conjunto 24, ADE - Águas Claras - Taguatinga/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 0371/2013 - COPEP/DF.
Brasília/DF, 14 de março de 2014.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Presidente

SESSÃO 2908ª - REALIZADA EM 17/03/2014 RELATOR: LUCIANO MENEZES DE ABREU PROCESSO Nº: 110.000.124/2012- INTERESSADO: CAESB - Decisão nº 265 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores, a dívida no valor de R\$ 2.855.076,74 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente implantação de rede de esgoto e interceptor nas ADEs de Águas Claras e Núcleo Bandeirante, serviços esses executados pela CAESB, sem cobertura contratual, em empreendimentos das TERRACAP. PROCESSO Nº: 111.001.530/2009 - INTERESSADO: TERRACAP - Decisão nº 266 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores, a dívida no valor de R\$ 37.266,07 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos), por serviço executado pela CAESB no setor de Habitações Jardim Botânico, Etapa 3, fls. 554 e 610, objeto no Contrato nº 183/2000 celebrado entre a CAESB e a TERRACAP. PROCESSO Nº: 111.002.200/2010 - INTERESSADO: CAESB - Decisão nº 267 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores, a dívida no valor de R\$ 1.254.881,98 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), por serviço executado pela CAESB no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, trechos 3 e 4, fl. 84, objeto do Contrato nº 104/2010, celebrado entre a CAESB e a TERRACAP. PROCESSO Nº: 111.005.570/2013 - INTERESSADO: Imprensa Nacional - Decisão nº 268 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 880,73 (oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), referente aos exercícios de 2011 e 2012. Faturas nº 44537/2012, no valor de R\$ 485,92 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nº 55515/2012, no valor de R\$ 151,85 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e nº 55073/2011, no valor de R\$ 242,96 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), fls. 04/06 em favor da Imprensa Nacional. PROCESSO Nº 111.005.472/2013 - INTERESSADO: Abdon Henrique de Araújo - Decisão nº 269 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 9.386,81 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), em favor de Sr. Abdon Henrique de Araújo, decorrente do ressarcimento de aquisição de passagens aéreas em viagem oficial, referente ao exercício de 2013, nos termos da Decisão TCDF nº 437/201 em especial o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/1964 c/c o artigo 86 do Decreto 32.598/2010, bem como Parecer nº 0096/2014-ACJUR, de 24 de fevereiro de 2014, às fls. 74/77
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Presidente da TERRACAP

	99	33 90 39	0	320	9 132	
	99	33 90 39	0	370	2 132	
	99	33 90 39	0	371	237	
						11 501
2014AC00093	TOTAL					11 501

DECRETO Nº 35.247, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do DF crédito suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2014.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULACAO DE DOTACOES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICACAO	REG.	NATUREZA	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320101 05001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						310 000
04 122 8403 2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref: 001/00 0600 (***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF - DISTRITO FEDERAL						
		99	33 90 37	0	100	310 000
						310 000
2014AC00099	TOTAL					310 000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULACAO DE DOTACOES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTACAO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICACAO	REG.	NATUREZA	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
350101 05001 55101 SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZACAO DE CONDOMINIOS DO DISTRITO FEDERAL						310 000
13 126 6604 1471 MODERNIZACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO						
Ref: 004/12 2526 MODERNIZACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO - SECRETARIA DE REGULARIZACAO DE CONDOMINIOS - PLANO PILOTO						
		1	33 90 39	0	160	310 000
						310 000
2014AC00099	TOTAL					310 000

DECRETO Nº 35.248, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Altera Estrutura Administrativa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, o Núcleo de Liquidação e Pagamento, na Gerência de Orçamento e Finanças da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Art. 2º Fica criado, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Liquidação e Pagamento, na Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2014.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 19 de março de 2014

Processo: 020-002808/2009. Interessado: Administração Pública do Distrito Federal. Origem: Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. Assunto: Outorga de efeito normativo a parecer jurídico

1. Nos termos do disposto no inciso XXXVI do art. 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, outorgo efeito normativo ao PARECER Nº 878/2013-PROCAD/PGDF, de autoria do Procurador do Distrito Federal ALEXANDRE MORAES PEREIRA, aprovado pelo Procurador -Chefe da Procuradoria Administrativa - PROCAD, LUCIANO ARAÚJO DE CASTRO, e pelo Procurador-Geral Adjunta do Distrito Federal, KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

2. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal ficam dispensados de enviar para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal os processos que versarem casos que se amoldem à referida orientação normativa, cabendo à Assessoria Jurídico-Legislativa do respectivo órgão atestar o cumprimento das diretrizes dispostas no PARECER Nº 878/2013-PROCAD/PGDF.

3. Com fundamento no art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionado no âmbito do Distrito Federal por força da Lei distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2000 revogo o despacho que outorgou efeito normativo ao PARECER Nº 1.191/2009-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 140, de 22 de julho de 2010.

4. Publique-se na íntegra o PARECER Nº 878/2013-PROCAD/PGDF e as respectivas aprovações no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGNELO QUEIROZ

Parecer: 878/2013 – PROCAD/PGDF. Processo: 020.002.808/2009. Interessado: PGDF. Assunto: PARECER JURÍDICO. POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSULTA. PARECER NORMATIVO. ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parecer que indica os requisitos necessários para a regular adesão a atas de registro de preços gerenciadas por Órgãos ou Entes da Administração Pública Direta e Indireta Federal, bem como do Distrito Federal.

Sugestão de revogação do efeito normativo outorgado ao Parecer nº 1.191/2009 – PROCAD/PGDF, e consequente outorga de efeito normativo ao presente opinativo.

Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa,

I. RELATÓRIO

Em 22.10.2009, a Exma. Sra. Dra. Simone Costa Lucindo Ferreira, então Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, solicitou a esta Procuradoria Administrativa a elaboração de parecer normativo em que fossem abordados e ponderados todos os requisitos necessários à regular adesão a atas de registro de preços, autorizada pelo art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

Instado a se manifestar, o Ilustre Subprocurador-Geral do Distrito Federal Dr. Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco exarou o Parecer nº 1.191/2009 – PROCAD/PGDF, apresentando os requisitos necessários à regular adesão (fls. 131-139).

O parecer foi aprovado pela Chefe desta PROCAD (fls. 140-141), bem como pela Exma. Sr. Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal (fl. 142). O Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal outorgou efeito normativo ao referido parecer (fl. 150), tendo sido o despacho publicado no DODF de 22.07.2010.

Em 23.09.2013, o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento argumentou que o Parecer Normativo nº 1.191/2009 - PROCAD/PGDF teria perdido seu fundamento legal solicitando, assim, sua atualização, convalidação ou a emissão de novo parecer com o mesmo fim. Isso porque o Decreto nº 34.509/2013, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, revogou os Decretos nº 22.950/2002 e 33.662/2012. Além disso, o Decreto Federal nº 3.931/2001 foi revogado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 8.666/93, ao tratar das compras públicas, estabeleceu diretrizes que expõem a nítida intenção legislativa de dinamizar a Administração, de forma a torná-la mais eficiente.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

NAFAVDs - Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica
 NATs - Núcleos de Atendimento Terapêutico
 OMS - Organização Mundial de Saúde
 ONU - Organização das Nações Unidas
 PAPA-DF - Programa de Aquisição da Produção da Agricultura
 PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal
 PECs - Pontos de Encontro Comunitário
 PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal
 PNQM - Programa Nacional de Qualidade em Mamografia
 PPA - Plano Plurianual
 PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego
 PSE - Programa Saúde na Escola
 Scagri - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 Secopa - Secretaria de Estado Extraordinária da Copa de 2014
 SeCriança - Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal
 SeCult - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
 SEDEST - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
 SEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
 Sedhab - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
 Segov - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
 SEI - Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal
 SEM - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
 SEMPES - Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária
 SENAC-DF - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal
 SENAI-DF - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal
 SENAR-DF - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal
 SEPI - Secretaria de Estado de Publicidade Institucional
 SEPIR - Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial
 Seplan - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
 SES - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
 SEsp - Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal
 Setur - Secretaria de Estado de Turismo
 Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
 SPM/PR - Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República
 SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública
 STDF - Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal
 SUAS - Sistema Único de Assistência Social
 SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste
 SUS - Sistema Único de Saúde
 TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
 UNAM - Unidade de Acolhimento para Mulheres
 UnB - Universidade de Brasília

DECRETO Nº 35.269, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de desembarque de pessoa do sexo feminino fora da parada, em período noturno, no transporte público coletivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 16 e 17 do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.584, de 16 de julho de 2009, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 16. ...

...

XXV – após as 22 horas, os condutores dos veículos de transporte público coletivo, sempre que solicitados, deverão parar os ônibus, para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino, em qualquer local onde seja possível estacionar, respeitado o trajeto da linha, ainda que fora do ponto de parada;

XXVI – as concessionárias e delegatárias de transporte público coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no espaço interno do ônibus a garantia assegurada no inciso VI do artigo 17 deste Regulamento”.

Art. 17 São direitos dos usuários:

...

VI – solicitar, após as 22 horas, que o ônibus pare fora do ponto de parada, de forma a possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino, em qualquer local onde seja possível estacionar, respeitado o trajeto da linha do ônibus”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.270, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera, para o caso que especifica, o prazo de que trata o inciso VII do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para o dia 29 de maio de 2014, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de dezembro de 2013 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.271, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 12-A do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 12-A ...

...

§ 8º Não se caracteriza como polo gerador de tráfego, para efeito do disposto neste artigo:

a) Obra de reforma de edificação pública do Distrito Federal, concluída em data anterior ao início da vigência da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que não implique aumento de capacidade de público;

b) Instituições públicas de ensino fundamental e médio, bem como de educação infantil profissionalizante técnico e tecnológico, e creches.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.272, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem artigo 100 e os incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Art. 10 do Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“VIII – um representante da Secretaria de Estado da Administração Pública do Distrito Federal”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.273, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, do Gabinete da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.274, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, para a Diretoria Social, da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil

da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos, mantendo seus atuais ocupantes:
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente.
 Art. 2º Fica extinta a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Administração Regional do Guarã, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 3º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Administração Regional do Guarã, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 25 (vinte e cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assessor Técnico, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.275, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Formação Funcional, da Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, e sua unidade administrativa.
 Art. 2º Fica criado o Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.
 Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.276, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Ficam extintos na Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Direção Geral;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Departamento de Controle Interno.
 Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Direção Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.
 Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados o saldo remanescente do Decreto nº 35.127, de 30 de janeiro de 2014.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.277, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica criada a Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
 Art. 2º Fica criada a Gerência do Sistema de Cadastro de Ente e Agente Cultural, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e Comissão, constantes do Anexo I.
 Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e Comissão, constantes do Anexo II.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 35.277, de 27 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor DFA-12, 01 - OUVIDORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS DE FOMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇA - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE MATERIAL - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE VENDAS E ARRECADAÇÃO Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL - DIVISÃO DO SISTEMA DE MUSEUS - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL - NÚCLEO DE PAUTA - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICA E PROMOÇÕES CULTURAIS - Assessor Técnico, DFA-11, 04 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL - Assessor, DFA-12, 01.

**ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 4º, do Decreto nº 35.277, de 27 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO - Assessor Técnico, DFA-11, 02 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PROJETOS - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DO SISTEMA DE CADASTRO DE ENTE AGENTE CULTURAL - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 35.278, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Cria Cargos na Vice-Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, os seguintes Cargos:
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIA**

RETIFICAÇÃO

Nos Atos da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília, na Decisão nº 26 da Sessão 2908ª, realizada em 17 de março de 2014, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 19 de março de 2014, página 10, ONDE SE LÊ: "...RS.37.266,07 (trint

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Coordenador da Coordenação de Acompanhamento Urbanístico, do Comitê de Acompanhamento de Obras;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade de Assuntos Institucionais.

Art. 2º Fica extinta, a Coordenação de Acompanhamento Urbanístico, do Comitê de Acompanhamento de Obras, na Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criado sem aumento de despesas, na Unidade de Assuntos Institucionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Assessor Especial;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2014.

126ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.306, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Altera a Estrutura Administrativa, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, a Comissão Permanente de Licitação, na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, com os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe;

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2014.

126ª da República e 54ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão ad referendum

PROCESSO Nº: III.003.105/2003. INTERESSADO: GERAT/TERRACAP. EMENTA: Contratação da CEB Distribuição S/A, por dispensa de licitação, na conformidade do art. 24, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de energia elétrica no Edifício Sede da TERRACAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no artigo 26, Lei nº 8.666/1993, e do artigo 21, § 1º, do Estatuto Social da TERRACAP, e:

CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os validam;

CONSIDERANDO que os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação previstos nos artigos 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração no prazo de 03 (três) dias, na forma do disposto no art. 26 do citado Diploma;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº. 282, realizada em 28/03/2014, às fls. 226/227, aprovou a contratação da CEB Distribuição S/A, por dispensa de Licitação, na conformidade do artigo 24, com atendimento ao estabelecido no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/1993, para fornecimento de energia elétrica no Edifício Sede da TERRACAP;

CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 28/03/2014, e a do Conselho de Administração, prevista para o dia 16/04/2014, não atende o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal;

DECIDE,

Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, autorizado pela Diretoria Colegiada em sua Decisão nº 282, de 28/03/2014 para contratação direta da CEB Distribuição S/A, por dispensa de Licitação, para fornecimento de energia elétrica no Edifício Sede da TERRACAP.

Destarte, envie-se o processo à ASCOM/PRESI para publicação no prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial do Distrito Federal, como condição de eficácia do ato.

Após, encaminhe-se o presente processo ao NUCOR/GEFIN/DIFIN para emissão de empenho e em seguida à ACJUR/PRESI para cumprimento da alínea "e" da Decisão supracitada.

O presente autuado deverá retornar ao Conselho de Administração para homologação deste ato observado o disposto no § 2º, art. 21, do Estatuto Social da Terracap.

Brasília/DF, 31 de março de 2013.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 090.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL PARA: U.O – 09.128 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

U.G – 190.128 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9699 – (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CASA CIVIL).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR RS	FONTE
3.3.90.39	33.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviço de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA	SALOMÃO GOMES DE VASCONCELOS
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil	Administrador Regional de Sobradinho II
U.O Cedente	U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL PARA: U.O – 09.129 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

U.G – 190.129 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9699 – (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CASA CIVIL).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR RS	FONTE
3.3.90.39	28.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviço de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA	CEZAR TRAJANO DE LACERDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil	Administrador Regional do Jardim Botânico
U.O Cedente	U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A I

ANO XLIII Nº 71

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2014

PREÇO R\$ 3,01

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32
Atos do Poder Executivo.....	1	13	32
Vice-Governadoria.....			33
Casa Militar.....		15	
Casa Civil.....	2	15	33
Secretaria de Estado de Governo.....		17	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural.....	3	18	33
Secretaria de Estado de Cultura.....		18	33
Secretaria de Estado de Educação.....	4	18	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	21	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		21	
Secretaria de Estado de Obras.....			41
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	21	43
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	24	45
Secretaria de Estado de Transportes.....		26	51
Secretaria de Estado de Turismo.....		27	52
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....	12	27	52
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	12	27	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		28	53
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		29	
Secretaria de Estado de Esporte.....		30	53
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	12		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		31	
Secretaria de Estado da Criança.....		31	53
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	12	31	54
Ineditoriais.....			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.310, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-G-05, de Encarregado, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, no Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 2014.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.311, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Decreto nº 34.183, de 04 de março de 2013, que cria a Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 inciso VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 34.183, de 04 de março de 2013, passa a vigorar com seguinte redação "Art. 1º.....

I - revisar e disseminar a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI;

II - fomentar as ações de tecnologia da informação e comunicação definidas pela Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, para que sejam executadas pelas Unidades Administrativas do Governo do Distrito Federal;

III - estabelecer políticas e diretrizes para integração e otimização de iniciativas de tecnologia da informação e comunicação do Governo do Distrito Federal, assim como promover o alinhamento da área de TIC com as atividades finalísticas das Unidades Administrativas em consonância com as melhores práticas aplicadas ao setor público;

IV - estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre a gestão da tecnologia da informação e comunicação existentes no âmbito das Unidades Administrativas do Governo do Distrito Federal;

V - redesenhar o processo de aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de estabelecer modelos e documentos a serem utilizados na instrução processual com vistas à economicidade e à eficiência da gestão, observando as especificidades de cada órgão e entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

VI - aprovar política de segurança da informação do Governo do Distrito Federal;

VII - aprovar padrões, procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e da Red Corporativa do Governo do Distrito Federal;

VIII - fomentar os projetos de capacitação e de treinamento na área de tecnologia da informação e comunicação para os servidores lotados na área de TIC;

IX - definir padrões mínimos de desenvolvimento de software;

X - manter inventário dos principais sistemas estruturantes e base de dados corporativos;

XI - participar de fórum de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre tecnologia da informação e comunicação, bem como ser órgão de difusor dessas participações nas Unidades Administrativas do Governo do Distrito Federal;

XII - criar grupos de trabalho para atuação interna e externa em assuntos específicos de acordo com as necessidades suscitadas pela JGTIC;

XIII - auxiliar as Unidades Administrativas do Governo do Distrito Federal no alcance das metas definidas na Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI;

XIV - criar e aprovar o seu regimento interno."

Art. 2º O artigo 2º do referido Decreto passa a ter a seguinte redação:

V - Casa Civil da Governadoria.

§ 2º As reuniões realizadas pela JGTIC deverão ser formalmente registradas e as constatações, propostas e sugestões delas decorrentes deverão ser apresentadas ao Secretário de Estado e Planejamento do Distrito Federal para providências."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 2014.
126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.312, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a estruturação de dados da Administração Pública Direta e Indireta para implantação, gestão e operação do Centro de Gestão Integrada - CGI do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006; no Decreto nº 30.034, de 06 de fevereiro de 2009; no Decreto nº 31.08 de 26 de novembro de 2009; no Decreto nº 33.157, de 26 de agosto de 2011; no Decreto nº 34.13 de 31 de janeiro 2013, e o que conta nos autos do processo 0360-000.174/2014, DECRETA:

Art. 1º A integração e o compartilhamento de informações dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal será implementada por intermédio do Centro de Gestão Integrada – CG

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Unidade de Inteligência Fazendária e Gestão de Riscos;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.324, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo:060.004.572/2014. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de processo seletivo simplificado almejando o provimento imediato de 309 (trezentos e nove) vagas para diversos cargos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde, conforme tabela abaixo:

CARGO	20 horas	24 horas	30 horas
CIRURGIÃO DENTISTA	4	-	-
MÉDICO	66	-	-
ENFERMEIRO	36	-	-
ESPECIALISTA EM SAÚDE	10	-	-
TÉCNICO EM SAÚDE	-	142	43
AUXILIAR EM SAÚDE	-	-	8
TOTAL	116	142	51

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 10 de abril de 2014.
WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de processo seletivo simplificado para o provimento imediato de 309 (trezentos e nove) vagas para diversos cargos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde.

Brasília, 10 de abril de 2014.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, e o que consta na investigação preliminar que tramita no processo nº 141.000.624/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Ordem de Serviço nº 49, de 21 de junho de 2013, publicada no DODF nº 129, de 24 de junho de 2013, para apurar os fatos constantes no processo referenciado.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE ABRIL DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicado no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 26 de março de 2014, publicado no DODF nº 70, de 08 de abril de 2014, página 25 e republicada no DODF nº 71, de 09 de abril de 2014, páginas 16 e 17.

ALEXANDRE YAÑEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
UG 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.391.6219.3178.5771	44.90.51	100	80.283,69

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário referente a reajustamento da 14ª e 15ª etapas do Cronograma Físico Financeiro dos serviços de reforma geral do Cinc Brasília, conforme processos nº 112.002.953/2013 e 112.003.010/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
TITULAR DA UO CEDENTE
Por delegação de Competência

NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA NOVACAP
TITULAR DA UO FAVORECIDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
UG 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.391.6219.3178.5771	44.90.51	100	243.211,09

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário referente à reforma do Cinc Brasília, conforme processo nº 112.003.328/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
TITULAR DA UO CEDENTE
Por delegação de Competência

NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA NOVACAP
TITULAR DA UO FAVORECIDA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria, de 08 de abril de 2014, publicada no DODF nº 71, de 09 de abril de 2014, página 18, ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 03, DE 08 DE ABRIL DE 2014"; LEIA-SE: "PORTARIA Nº 27, DE 08 DE ABRIL DE 2014".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECISÕES DE 09 DE ABRIL DE 2014. (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, face o dever da Administração em apurar, fiscaliza, instaurar e conduzir procedimentos administrativos, no uso de suas atribuições previstas no alínea "i" e "j" do art. 1º da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011 e art. 5º da Portaria nº 46, de 11 de julho de 2013, RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de Fornecedores para apurar os fatos e identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades apontadas no Memorando nº 001/2014-CPI relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2014-SECULT, o qual resultou na autuação do processo 150.000.995/2014, tudo, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas garantias do contraditório e da ampla defesa.

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de Fornecedores para apurar os fatos, identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades constantes do processo 150.001.111/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas garantias do contraditório e da ampla defesa.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreção no original no DODF nº 72, de 10 de abril de 2014, página 19.

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00	ORÇAMENTO FISCAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				SUPLEMENTAÇÃO				
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	RIO	NATURA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
FEDERAL								
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL.						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0								
	99	11.90.39	0	103	10.000.000		10.000.000	
15010100001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL.					29.000	
18.122.0000.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001614	9661	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	29.000		29.000	
19010100001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL					3.847.354	
15.451.6207.3247		REFORMA DE PIRAS						
Ref. 007314	6715	(*** REFORMA DE PIRAS-DISTRITO FEDERAL						
PIRA REFORMADA (M2) 0								
	99	44.90.51	0	100	277.761		277.761	
15.451.6208.3615		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 006714	0010	(*** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0								
	99	33.90.39	0	100	3.569.593		3.569.593	
34010100001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL					200.000	
27.812.6206.4035		MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS						
Ref. 002386	0001	(*** MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL.						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0								
	99	33.90.39	0	100	200.000		200.000	
2014.01.00143						TOTAL	17.536.785	

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial;
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
 III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
 IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.332, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Ficam criados na Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:
 1. GERÊNCIA SOCIOPSICOSOCIAL
 1.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
 1.2 NÚCLEO DE ENSINO
 1.3 NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO
 Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Vice Diretor da Unidade de Internação do Plano Piloto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, para Gabinete, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante. Parágrafo único: O Cargo de Vice Diretor passa a denominar-se, Assessor Especial.
 Art. 3º Ficam remanejados o Núcleo de Ensino e o Núcleo de Profissionalização, da Gerência Pedagógica para a Gerência Sociopsicosocial, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.
 Art. 4º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.
 Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 4º, do Decreto nº 35.332, de 14 de abril de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO PLANO PILOTO - Diretor, CNE-06, 0 Assessor, DFA-12, 02, Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 0 Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 GERÊNCIA PSICOSSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Chefe e Módulo, DFG-11, 10; Supervisor Técnico, DFG-11, 02; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado de Segurança, DFA-08, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 06 - NÚCLEO DE SECRETARIA ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DA EMAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA PSICOSSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 04 - GERÊNCIA DE SAÚDE - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01.

**ANEXO II
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 5º, do Decreto nº 35.332, de 14 de abril de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor

DECRETO Nº 35.331, DE 14 DE ABRIL DE 2014.
 Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
 Art. 2º Fica criado nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Assessoria, da Coordenadoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 05; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE CADASTRO E FINANCEIRO DE INATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E PROGRESSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - NÚCLEO DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NÚCLEO DE EMPENHO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, DFA-11, 02 - GERÊNCIA SOCIOPSICOSSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 03 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Assessor, DFA-12, 02 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 35.333, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte Estrutura Administrativa:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
3. ASSESSORIA ESPECIAL
4. ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5. ASSESSORIA TÉCNICA
6. ASSESSORIA PARLAMENTAR
7. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
8. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 - 8.1. COORDENAÇÃO DE EVENTOS
 - 8.2. COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
9. SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
10. SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
11. OUVIDORIA
12. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 - 12.1. GERÊNCIA DE AUDITORIA
 - 12.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
 - 12.2.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
13. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
 - 13.1. COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO
 - 13.1.1. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR
 - 13.1.2. GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 - 13.1.2.1. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 13.1.2.2. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO
 - 13.1.3. GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EJA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EAD
 - 13.1.4. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR
 - 13.1.5. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA REDE PÚBLICA
 - 13.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 - 13.2.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 - 13.2.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E DISTRITAIS
 - 13.2.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS
 - 13.2.2.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO COM RECEITAS DE IMPOSTOS, FUNDO CONSTITUCIONAL E PPA
 - 13.2.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO
 - 13.2.4. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PAR/SIMEC
 - 13.2.4.1. NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
 - 13.2.4.2. NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS
 - 13.2.5. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
 - 13.2.5.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PDE/ESCOLA
 - 13.3. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL
 - 13.3.1. GERÊNCIA DA OFERTA EDUCACIONAL
 - 13.3.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 - 13.3.3. GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO
 - 13.4. COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
 - 13.4.1. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
 - 13.4.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REDES
 - 13.4.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ESCOLAR
 - 13.5. COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
 - 13.5.1. GERÊNCIA DE COLETA DE INFORMAÇÕES
 - 13.5.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS
 - 13.5.3. GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICA EDUCACIONAIS
 - 13.5.4. GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR
 - 13.5.5. GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES
14. SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
 - 14.1. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 - 14.1.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR
 - 14.1.1.1. NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 - 14.1.2. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 - 14.2. COORDENAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
 - 14.2.1. GERÊNCIA DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO
 - 14.2.2. GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR
 - 14.3. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 - 14.3.1. GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
 - 14.3.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR
15. SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
 - 15.1. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E REDE
 - 15.1.1. GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES
 - 15.1.1.1. NÚCLEO DE APOIO DE INFORMÁTICA
 - 15.1.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 15.1.2.1. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
 - 15.1.2.2. NÚCLEO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS
 - 15.1.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 - 15.1.3.1. NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 - 15.2. COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
 - 15.2.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
 - 15.2.1.1. NÚCLEO DE GESTÃO CORPORATIVA
 - 15.2.1.2. NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
 - 15.2.1.3. NÚCLEO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE
 - 15.2.1.4. NÚCLEO DE SUPORTE AOS SISTEMAS
 - 15.2.2. GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ESTRATÉGIAS DE DADOS
 - 15.2.2.1. NÚCLEO DE SUPORTE À GESTÃO
 - 15.2.2.2. NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
 - 15.2.3. GERÊNCIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO
 - 15.2.3.1. NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO
 - 15.3. COORDENAÇÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS
 - 15.3.1. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA EDUCATIVA
 - 15.3.1.1. NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS
 - 15.3.1.2. NÚCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCLUSÃO DIGITAL
 - 15.3.1.3. NÚCLEO DE GESTÃO REGIONAL
 - 15.3.1.4. NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMA DE BIBLIOTECA VIRTUAL
 - 15.3.2. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
 - 15.3.2.1. NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO DE EAD
 - 15.3.2.2. NÚCLEO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE EAD
 - 15.3.2.3. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE PARA EAD
 - 15.3.2.4. NÚCLEO DE SUPORTE À PLATAFORMA DE EAD
 - 15.3.3. GERÊNCIA DE TV EDUCATIVA - CANAL E
 - 15.3.3.1. NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO
 - 15.3.3.2. NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS
 - 15.3.3.3. NÚCLEO DE EDIÇÃO AUDIO-VISUAL
 - 15.4. COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
 - 15.4.1. GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSOS
 - 15.4.1.1. NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROJETOS
 - 15.4.1.2. NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS
 - 15.4.2. GERÊNCIA DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO
 - 15.4.2.1. NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE
 - 15.4.2.2. NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
 - 15.4.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
 - 15.4.3.1. NÚCLEO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS
 16. SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 - 16.1. GERÊNCIA DE AÇÕES ARTICULADAS

- 16.1.1. NÚCLEO DE BIBLIOTECA, ACERVO LITERÁRIO E VIDEOTECA
 16.1.2. NÚCLEO DO LIVRO, LEITURA E AÇÕES DA CULTURA
 16.2. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
 16.2.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
 16.2.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
 16.2.2. GERÊNCIA DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL
 16.2.2.1. NÚCLEO DOS CENTROS DE LÍNGUAS
 16.2.2.2. NÚCLEO DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL
 16.3. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 16.3.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
 16.3.1.1. NÚCLEO DE 0 A 3 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
 16.3.1.2. NÚCLEO DE 4 A 5 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
 16.3.1.3. NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
 16.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
 16.3.2.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
 16.4. COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 16.4.1. GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
 16.4.1.1. NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS
 16.4.1.2. NÚCLEO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM
 16.4.2. GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
 16.4.2.1. NÚCLEO DOS ANOS FINAIS
 16.4.2.2. NÚCLEO DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE
 16.4.3. GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
 16.4.3.1. NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 16.4.3.2. NÚCLEO DE PROJETOS
 16.5. COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO
 16.5.1. GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
 16.5.1.1. NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO NOTURNO
 16.5.1.2. NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO
 16.5.1.3. NÚCLEO DE CULTURA E ARTE/MÍDIA
 16.6. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 16.6.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 16.6.1.1. NÚCLEO DE CURSOS
 16.6.1.2. NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 16.6.1.3. NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR
 16.7. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 16.7.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
 16.7.1.1. NÚCLEO DE 1º SEGMENTO
 16.7.1.2. NÚCLEO DE 2º e 3º SEGMENTOS
 16.7.1.3. NÚCLEO DE APOIO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS EM EJA
 16.7.1.4. NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
 16.7.1.5. NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO À POLÍTICAS E PROGRAMAS EM EJA
 16.8. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
 16.8.1. GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
 16.8.2. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
 16.8.2.1. NÚCLEO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
 16.8.2.2. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 16.8.2.3. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
 16.9. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE
 16.9.1. GERÊNCIA DE DIVERSIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
 16.9.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL
 16.9.1.2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE
 16.9.1.3. NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - DIVERSIDADE
 16.9.2. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO
 16.10. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 16.10.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS
 16.10.1.1. NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS
 16.10.1.2. NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS
 16.10.1.3. NÚCLEO DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO
 16.10.1.4. NÚCLEO PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO
 16.11. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR
 16.11.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
 16.11.1.1. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
 16.11.1.2. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EJA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
 16.11.2. GERÊNCIA DE PRÁTICAS CORPORAIS
 16.11.2.1. NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR
 16.11.2.2. NÚCLEO DE PRÁTICAS CORPORAIS
 16.11.3. GERÊNCIA DE JOGOS ESCOLARES
 16.11.3.1. NÚCLEO DE JOGOS REGIONAIS E DE JOGOS NACIONAIS
 16.11.4. GERÊNCIA DE PROJETOS
 17. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 17.1. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 17.1.1. NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS
 17.1.2. NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESCENTRALIZADO
 17.2. COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO OPERACIONAL
 17.2.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
 17.2.1.1. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS
 17.2.1.2. NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL
 17.2.1.3. NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS
 17.2.2. GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL
 17.2.2.1. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL
 17.2.2.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL
 17.2.3. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL
 17.2.3.1. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL
 17.2.3.2. NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL
 17.2.4. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
 17.2.5. GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
 17.2.5.1. NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS
 17.2.5.2. NÚCLEO DE COMPRAS
 17.2.5.3. NÚCLEO DE SERVIÇOS
 17.2.6. DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 17.2.6.1. GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 17.2.6.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES
 17.3. COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 17.3.1. GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS
 17.3.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO DISTRITO FEDERAL
 17.3.1.2. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS
 17.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL
 17.3.2.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
 17.3.2.2. NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL
 17.3.3. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
 17.3.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE E BAIXA CONTÁBIL
 17.4. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, TERMOS E CONVÊNIOS
 17.4.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS E TERMOS
 17.4.2. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
 17.4.2.1. NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS
 17.4.3. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE EXECUTORES
 17.4.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE DOS EXECUTORES
 17.5. DIRETORIA DE GESTÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA
 17.5.1. GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS
 17.5.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 17.5.2.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROGRAMAÇÃO
 17.5.3. GERÊNCIA DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO
 17.5.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE SALDOS DE EMPENHO
 18. SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
 18.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 18.1.1. GERÊNCIA DE SERRALHERIA E MARCENARIA
 18.1.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA
 18.1.2.1. NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA
 18.1.2.2. NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA DA UNIDADE III
 18.1.3. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 18.1.3.1. NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II
 18.1.3.2. NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III
 18.1.4. GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
 18.2. COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA
 18.2.1. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS
 18.2.1.1. NÚCLEO GRÁFICO
 18.3. COORDENAÇÃO DE OBRAS
 18.4. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
 18.5. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO
 18.6. COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 19. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 19.1. GERÊNCIA DE READAPTADOS

- 19.2. COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E MODULAÇÃO
- 19.2.1. GERÊNCIA DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO
- 19.2.2. GERÊNCIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO
- 19.2.3. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
- 19.2.4. GERÊNCIA DE MODULAÇÃO DE PESSOAS
- 19.3. COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
- 19.3.1. GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES E BENEFÍCIOS
- 19.3.2. GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- 19.3.3. GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS
- 19.3.4. GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
- 19.3.5. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA
- 19.4. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
- 19.4.1. GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 19.4.2. GERÊNCIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
- 19.4.3. GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO
- 19.4.4. GERÊNCIA DE CADASTRO E AFASTAMENTOS
- 19.5. COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- 19.5.1. GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - PLANO PILOTO
- 19.5.1.1. NÚCLEO DE APOIO
- 19.5.2. GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - TAGUATINGA
- 19.5.2.1. NÚCLEO DE APOIO
- 19.5.3. GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
- 19.5.3.1. NÚCLEO DE APOIO
- 19.6. COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
- 19.6.1. GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS
- 19.6.1.1. NÚCLEO DE ANÁLISE E DILIGÊNCIAS
- 19.6.1.2. NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS
- 19.6.2. GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
- 19.6.3. 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
- 19.6.4. 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
- 19.6.5. 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
- 19.6.6. 4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
- 19.6.7. 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,
20. ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 20.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- 20.1.1. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
- 20.2. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
- 20.2.1. GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - CARREIRA MAGISTÉRIO
- 20.2.1.1. NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
- 20.2.1.2. NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS
- 20.2.1.3. NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO/EJA/PROFISSIONALIZANTE
- 20.2.1.4. NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DIVERSIDADE/EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
- 20.2.1.5. NÚCLEO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS
- 20.2.2. GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - CARREIRA ASSISTÊNCIA
- 20.2.3. GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO
- 20.2.3.1. NÚCLEO DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 20.2.3.2. NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DA FORMAÇÃO
- 20.2.4. GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO
- 20.2.4.1. NÚCLEO DE TECNOLOGIA
- 20.2.4.2. NÚCLEO DE BOLSAS, AFASTAMENTOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E PRÊMIOS
- 20.2.4.3. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
- 20.2.4.4. NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO
- 20.2.4.5. NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
- 20.2.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
21. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA
- 21.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 21.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 21.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 21.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 21.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
22. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA
- 22.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 22.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 22.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 22.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 22.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
23. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA
- 23.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 23.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 23.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 23.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 23.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
24. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ
- 24.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 24.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 24.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 24.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 24.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
25. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
- 25.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 25.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 25.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 25.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 25.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
26. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ
- 26.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 26.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 26.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 26.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 26.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
27. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA
- 27.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 27.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 27.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 27.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 27.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
28. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO
- 28.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 28.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 28.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 28.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 28.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
29. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS
- 29.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 29.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 29.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 29.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 29.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
30. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA
- 30.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 30.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 30.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 30.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 30.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
31. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA
- 31.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 31.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 31.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 31.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 31.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
32. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO
- 32.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- 32.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
- 32.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 32.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 32.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 33. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO
 33.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
 33.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
 33.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 33.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 33.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 34. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA
 34.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
 34.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
 34.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 34.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 34.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 Art. 2º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.
 Art. 3º Fica remanejado para o Gabinete, 01 (um) Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.
 Art. 4º Ficam mantidas as Gerência de Bibliotecas; os Cargos em Comissão de Instituição Educacional, de Diretor e Vice-Diretor; as Funções Gratificadas, de Chefe de Secretaria e Supervisor das Unidades Escolares, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.
 Art. 5º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.
 Art. 6º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II, Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 35.300, de 02 de abril de 2014.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de maio de 2014.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.
 126ª da República e 54ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 5º, do Decreto nº 35.333, de 14 de abril de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 07; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - ASSESSORIA PARLAMENTAR - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 05; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Secretário Geral do Conselho de Educação, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Geral do FUNDEB, DFG-12, 01; Secretário Geral do Fórum de Formação Docente, DFG-12, 01; Secretário Geral do CAE, DFG-12, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EJA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EAD - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA REDE PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO, RECEITAS DE IMPOSTOS, FUNDO CONSTITUCIONAL E PPA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PDE/ESCOLA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE OFERTA EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COLETA DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - GUARÃ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PLANALINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - RICANTO DA EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAM

DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E REDE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO CORPORATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AOS SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ESTRATÉGIAS DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE A GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA EDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO REGIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE PARA EAD - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS E VÍDEOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECAS E VÍDEOTECAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACRÉVIO BIBLIOGRÁFICO E LIVRO DIDÁTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TV EDUCATIVA - CANAL E - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDIÇÃO AUDIO-VISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente,

DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS CENTROS DE LÍNGUAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO LIVRO DA LEITURA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE 0 A 3 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE 4 A 5 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DOS ANOS FINAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE - SÉRIE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO NOTURNO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CULTURA E ARTE/MÍDIA - Chefe, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 1º SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 2º SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 3º SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - EJA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DIVERSIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - DIVERSIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIA SENSORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E ENSINO FUNDAMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO MÉDIO, EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESPORTO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO DESPORTIVO

TIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE JOGOS ESCOLARES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE JOGOS REGIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE JOGOS NACIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COLÔNIA DE FÉRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AS AÇÕES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO DISTRITO FEDERAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E BAIXA CONTÁBIL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SALDOS DE EMPENHO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS, TERMOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E TERMOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE EXECUTORES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOS EXECUTORES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - BRAZILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO GRÁFICO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE OBRAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E MODULAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MODULAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSIDERAÇÕES E BENEFÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO E AFASTAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - PLANO PILOTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - BRAZILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - ESCOLA DE PERFEICIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Diretor, CNE-02, 01; Vice-Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO BÁSICO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO, EJA E PROFISSIONALIZANTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE FORMAÇÃO EM DIVERSIDADE, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚ

CLEO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DA CARREIRA ASSISTÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DA FORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BOLSAS, AFASTAMENTOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E PRÊMIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTIMA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 6º, do Decreto nº 35.333, de 14 de abril de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor Especial, CNE-07, 05 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03;

Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 09; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - ASSESSORIA PARLAMENTAR - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 05; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EVENTOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - Coordenador, CNE-01, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ÓRGÃO COLEGIADOS - Secretário Geral, DFG-14, 01; Secretário do Conselho de Alimentação Escolar, DFG-12, 01; Secretário do Fórum de Formação Docente, DFG-12, 01; Secretário do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, DFG-12, 01; Secretário do Plano Distrital de Educação, DFG-12, 01; Secretário do Fundo Distrital de Educação, DFG-12, 01 - SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO - Secretário Geral, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DO ENSINO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EJA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EAD - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ACERVO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA REDE PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO COM RECEITAS DE IMPOSTOS, FUNDO CONSTITUCIONAL E PPA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PAR/SIMC - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PDI ESCOLA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OFERTA EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA OFERTA EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COLETA DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - Coordenador, CNE-06, 01

GERÊNCIA DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E REDE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO CORPORATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AOS SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ESTRATÉGIAS DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA EDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO REGIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMA DE BIBLIOTECA VIRTUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE PARA EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À PLATAFORMA DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TV EDUCATIVA - CANAL E - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDIÇÃO AUDIO-VISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 06; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES ARTICULADAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA, ACERVO LITERÁRIO E VIDEOTECA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO LIVRO, LEITURA E AÇÕES DA CULTURA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS CENTROS DE LÍNGUAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE 0 A 3 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE 4 A 5 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM - Chefe, DFG-12,

01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS ANOS FINAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO NOTURNO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CULTURA ARTE/MÍDIA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE 1º SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE 2º e 3º SEGMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS EM EJA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO ÀS POLÍTICAS E PROGRAMAS EM EJA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CIDADANIA EDUCACIONAL E DIREITOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E MÍDIAS SOCIOEDUCATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DIVERSIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - DIVERSIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EJA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRÁTICAS CORPORAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRÁTICAS CORPORAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE JOGOS ESCOLARES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE JOGO REGIONAIS E DE JOGOS NACIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 06; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO OPERACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO

- Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALINA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO CRUZEIRO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente,

DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 414.000.428/2013. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para provimento de 664 (seiscentos e sessenta e quatro) vagas, sendo 44 (quarenta e seis) vagas para Oficial e 620 (seiscentos e vinte) vagas para Soldado, todos no Quadro de Oficiais Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBM/DF
2. Condicionar o provimento das vagas à elaboração de um calendário de nomeações a ser proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e submetido à aprovação do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, em processo específico, observando a existência das mesmas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovados.
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.
WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para o provimento de 664 (seiscentos e sessenta e quatro) vagas, sendo 44 (quarenta e quatro) vagas para Oficial e 620 (seiscentos e vinte) vagas para Soldado, todos no Quadro de Oficiais Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Processo: 414.000.427/2013. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para provimento de 115 (cento e quinze) vagas para o cargo de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
2. Condicionar o provimento das vagas à elaboração de um calendário de nomeações a ser proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e submetido à aprovação do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, em processo específico observando a existência das mesmas e a disponibilidade de recursos orçamentários financeiros devidamente comprovados.
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.
WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para provimento de 115 (cento e quinze) vagas para o cargo de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXI, do artigo 20 do Regimento Interno



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 87

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			54
Atos do Poder Executivo.....	1	19	56
Casa Civil.....	1	35	56
Secretaria de Estado de Governo.....	2	39	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural.....		40	58
Secretaria de Estado de Cultura.....		40	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	2	41	60
Secretaria de Estado de Educação.....	3	41	60
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	43	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9	43	
Secretaria de Estado de Obras.....		43	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	43	62
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	48	67
Secretaria de Estado de Trabalho.....	14	50	
Secretaria de Estado de Transportes.....		50	69
Secretaria de Estado de Turismo.....			70
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....	14	50	70
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		51	71
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	14	52	71
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		52	72
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			73
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		53	74
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			74
Secretaria de Estado da Criança.....	16	53	75
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.....			75
Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil.....	18	53	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			75
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	18	53	75
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			76
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18		76
Ineditoriais.....			76

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.385, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, na Assessoria Especial, da Governadoria do Distrito Federal. Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 35.175, de 17 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 35.374, de 28 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2014,
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.386, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2014,
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.387, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Declara estado de emergência ambiental no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 2014.

Art. 2º Os órgãos que integram o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 17.431, de 11 de junho de 1996, deverão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios florestais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2014,
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DECISÃO Nº 465/2014.

Processo: 111.005.053/2013. Interessado: EMBRAPA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A Diretoria Colegiada da TERRACAP, por meio da Decisão nº 465 de 30/04/2014, fundamentada nas disposições contidas na Decisão TCDF nº 437/2011, em especial o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64 e o artigo 86 e 88 do Decreto 32.598/2010, com redação dada pelo Decreto nº 35.073/2014, e consoante às justificativas apresentadas nos autos, reconhece a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 20.105,28 (vinte mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos), em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, decorrente do ressarcimento da requisição da servidora Rose Lane Cesar, referente ao mês de setembro do exercício de 2013, ocorrendo à conta do PT 28.846.0001.9050.7065 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, elemento de despesa 3190.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, bem como Ordem de Pagamento Bancário.

Brasília/DF, 30 de abril de 2014.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, Aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2002, e com fundamento no que dispõe o Art. 140 da Resolução 38/39 do TCDF e o art. 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 056/2010 referente no Processo 140.000.139/2000,

- IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência;
V - promover a preservação da memória institucional; e
VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 74 Aos Gerentes compete:

- I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;
III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;
VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada nos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;
IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria;
X - gerenciar as ações referentes à gestão da informação e documentação para a preservação da memória institucional; e
XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 75 Aos Assessores compete:

- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade; e
III - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 76 Ao Assessor Técnico compete:

- I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
II - receber e transmitir informações;
III - proceder ao encaminhamento de pessoas;
IV - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria;
V - elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; e
VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 77 Ao Agente de Crédito compete:

- I - adotar as medidas necessárias para o encaminhamento das solicitações de crédito;
II - gerenciar sua carteira de crédito;
III - orientar os interessados na obtenção de microcrédito acreta das condições gerais de funcionamento do Programa;
IV - proceder à renegociação de dívidas atendendo às regras estabelecidas pelo Conselho de Administração do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;
V - efetuar cobrança aos empreendedores inadimplentes e solicitar, quando necessário, as medidas punitivas previstas na legislação;
VI - acompanhar permanentemente a carteira de crédito, com o intuito de inibir e minimizar a inadimplência;
VII - proceder a atualizar das informações cadastrais dos envolvidos no contrato de crédito, quando necessário;
VIII - acompanhar, individualmente, o tomador de crédito, durante a vigência do contrato de concessão de crédito até sua quitação, com vistas a identificar as necessidades de treinamento, capacitação técnico-gerencial, consultorias e demais ações para melhor gestão e sustentabilidade do empreendimento;
IX - realizar visitas pós-liberação para comprovar a utilização do crédito, conforme aprovação do Comitê de Crédito;

- X - emitir pareceres quanto às solicitações de crédito e em outras necessidades, como as renegociações fora dos critérios estabelecidos em resolução;
XI - promover a preservação da memória institucional; e
XII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 78 Ao Atendente de Agência do Trabalhador compete:

- I - habilitar e postar o Seguro-desemprego;
II - cadastrar as ações de intermediação de mão de obra;
III - realizar cadastramento para a qualificação profissional;
IV - encaminhar o trabalhador para oportunidades de trabalho, munido da carta de apresentação;
V - encaminhar o trabalhador para programas de competências básicas;
VI - encaminhar o trabalhador para programas de qualificação profissional;
VII - emitir as carteiras de trabalho e previdência social;
VIII - cadastrar e orientar os trabalhadores interessados em qualificação profissional;
IX - realizar a pré-seleção e instrução de candidatos às vagas de emprego;
X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 79. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 80. As unidades se relacionam:

- I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;
III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

Art. 81. Vinculam-se à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal:

- I - Conselho de Trabalho do Distrito Federal;
II - Conselho do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER;
III - Conselho Distrital do Cooperativismo e Associativismo;
IV - Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual do Distrito Federal; e
V - Comitê Gestor da Agenda Brasileira do Emprego e Trabalho Decente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Trabalho observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 83. O Regimento dos Conselhos vinculados à Secretaria será regulamentado por ato próprio.

Art. 84. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado.

Art. 85. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 35.392, DE 06 DE MAIO DE 2014

Cria cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Assessoria Técnica, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.393, DE 06 DE MAIO DE 2014

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante no anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante no anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 33.968, de 31 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 35.393, de 06 de maio de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO PARCELAMENTOS DO SOLO E PROJETOS HABITACIONAIS - GRUPAR - Coordenador-Chefe, CNE-04, 01, Assessor Especial CNE-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 35.393, de 06 de maio de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico DFA-10, 01 - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO PARCELAMENTOS DO SOLO E PROJETOS HABITACIONAIS - GRUPAR - Chefe - CNE-02, 01 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIJÃO - GABINETE - Assessor Especial CNE-07, 01.

DECRETO Nº 35.394, DE 06 DE MAIO DE 2014

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 94

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32
Atos do Poder Executivo.....	1	6	32
Casa Civil.....		14	32
Secretaria de Estado de Governo.....		15	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		16	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural.....	2	16	
Secretaria de Estado de Cultura.....	3		32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		17	
Secretaria de Estado de Educação.....	3	18	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	18	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			35
Secretaria de Estado de Obras.....			35
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	19	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		24	40
Secretaria de Estado de Transportes.....	4	27	41
Secretaria de Estado de Turismo.....			42
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....	5	27	42
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		28	43
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		29	43
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	5	29	45
Secretaria de Estado de Esporte.....	5	30	45
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			45
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	5	30	46
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		30	46
Secretaria de Estado da Mulher.....	5	31	
Secretaria de Estado da Criança.....	5	31	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		31	46
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		31	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		31	47
Ineditórias.....			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.413, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Revoga o Decreto nº 34.177, de 1º de março de 2013, que cria o Comitê Executivo de Articulação das atividades relacionadas a transição do novo modelo de concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 34.177, de 1º de março de 2013, que cria o Comitê Executivo de Articulação das atividades relacionadas à transição do novo modelo de concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.414, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Fixa os valores do auxílio-alimentação dos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100,

inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 3º da Lei nº 5.108, de 20 de maio de 2013, DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos civis do Poder Executivo regidos pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tem o seu valor atualizado para R\$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º As parcelas de complementação de que trata o Decreto nº 33.878, de 28 de agosto de 2012 e a Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013 são reajustadas em 5,76% (cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.415, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Altera o Decreto nº 32.898, de 3 de maio de 2011, que cria o Comitê de Combate ao Uso Irregular do Solo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º do Decreto nº 32.898, de 3 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Combate ao Uso Irregular do Solo será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

III - Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil;

IV - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano;

V - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

VI - Secretaria de Estado de Segurança Pública;

VII - Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios;

VIII - Secretaria de Estado de Governo;

IX - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;

X - Coordenadoria das Cidades;

XI - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

XII - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

XIII - Companhia Energética de Brasília - CEB;

XIV - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

XV - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

XVI - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

XVII - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

XVIII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;

XIX - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

“Art. 5º Compete ao Comitê de Combate ao Uso Irregular do Solo encaminhar à Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, de forma integrada, as demandas de publicidade da Administração Pública Direta que visem evitar, coibir e combater a ocupação e o uso indevido do solo do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.623, de 19 de abril de 2012, o Decreto nº 34.317, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 34.556, de 8 de agosto de 2013.

Brasília, 12 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.416, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Altera Estrutura Administrativa, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial. Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Assessoria Especial, da Assessoria Internacional.

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Assessoria de Cerimonial;
 III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria de Cerimonial,
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2014.
 126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.417, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura orgânica da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CA II.
 Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura orgânica da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CGE IV e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CA IV.
 Parágrafo único: Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 33.888 de 03 de setembro de 2012, nº 34.077, de 21 de dezembro de 2012 e 34.126 de 28 de janeiro de 2013.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2014.
 126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.418, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
 Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.
 Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2014.
 126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 35.418, de 12 de maio 2014)

ÓRGÃO: UNIDADE ADMINISTRATIVA; CARGO; SÍMBOLO; QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE IMPRENSA - Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 04, - COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE CLIPPING - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE MÍDIA - Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE NOVAS MÍDIAS, COORDENADORIA DE NOVAS MÍDIAS - Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 35.418, de 12 de maio 2014)

ÓRGÃO: UNIDADE ADMINISTRATIVA; CARGO; SÍMBOLO; QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-05, 02 - Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 02.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 125.000.177/2013. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AUDITOR FISCAL DA RECEITA DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para provimento de 100 (cem) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal. A possibilidade de cadastro reserva será definido quando da elaboração do edital do concurso.
2. Condiicionar o provimento das vagas à elaboração de um calendário de nomeações a ser proposto pela Secretaria de Estado de Fazenda e submetido à aprovação do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, em processo específico, observando a existência das mesmas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovados.
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 08 de maio de 2014.
WILMAR LACERDA
 Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para provimento de 100 (cem) vagas para Auditor Fiscal da Receita da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal.

Brasília, 08 de maio de 2014.
AGNELO QUEIROZ
 Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

ATO DO PRESIDENTE Nº 66, DE 12 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; RESOLVE:
 Art. 1º Encaminhar o Processo Administrativo 071.000143/2013 à Comissão Permanente de Sindicância desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, instituída por meio do Ato do Presidente nº 162/2013, para apurar possíveis prejuízos causados a CEASA/DF em virtude da multa derivada pela omissão da entrega do Livro Eletrônico Fiscal – LFE no período correto, referente aos meses de março, abril e maio do ano de 2009.

Art. 2º O prazo para entrega dos relatórios será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Dar ciência aos interessados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILDER DA SILVA SANTOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 67, DE 12 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; RESOLVE:
 Art. 1º Encaminhar o Processo Administrativo 071.000198/2013 à Comissão Permanente de Sindicância desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, instituída por meio do Ato do Presidente nº 162/2013, para apurar possíveis prejuízos causados a CEASA/DF em virtude das multas e juros derivados dos tributos de exercícios anteriores não recolhidos no período correto.

Art. 2º O prazo para entrega dos relatórios será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Dar ciência aos interessados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILDER DA SILVA SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador
TADEU FILIPPELLI
 Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
 Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial

nal consubstanciada na URB-169/93, que definiu a Cidade do Recanto das Emas, devidamente registrado em cartório, conforme matrícula nº 178177.

Art. 2º Fica incluída nota nas plantas registradas em cartório RA-II PR - 10/1 e PR-11/1, da Região Administrativa do Gama - RA II, com a seguinte redação:

"Nota: Resta desconstituída a Área denominada Granja das Oliveiras, Núcleo Rural Vargem da Benção, Região Administrativa do Gama - RA II objeto da matrícula nº 105822 do cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, em virtude de sobreposição com a Poligonal consubstanciada na URB-169/93, que definiu a Cidade do Recanto das Emas, devidamente registrado em cartório, conforme matrícula nº 178177."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.186, de 20 de setembro de 1984.

Brasília, 15 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.425, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Altera Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criando, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.426, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, da Diretoria de Acompanhamento Territorial Urbanístico, da Subsecretaria de Acompanhamento Urbanístico e Ambiental;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Assuntos Fundiários, da Subsecretaria de Assuntos Fundiários;

IV - (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Assuntos Fundiários, da Subsecretaria de Assuntos Fundiários;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Secretaria de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Assuntos Fundiários, da Subsecretaria de Assuntos Fundiários;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Gabinete.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 35.152, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.427, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento e Gestão, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, passa a ter seguinte estrutura administrativa:

1. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.1 ASSESSORIA

1.2 ASSESSORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO

1.3 DIRETORIA DE MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO

1.3.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA

1.4 DIRETORIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS

1.4.1 GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS

1.4.2 GERÊNCIA DE PROJETOS AMBIENTAIS

1.5 DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA NAS CIDADES

1.5.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE QUALIDADE DE VIDA NAS CIDADES

1.6 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.6.1 ASSESSORIA ESPECIAL DE INOVAÇÕES EM PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.6.2 ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Art. 2º. Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 35.427, de 15 de maio de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO - GERÊNCIA DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS - GERÊNCIA DE PROJETOS AMBIENTAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GERÊNCIA DE INOVAÇÕES EM PLANEJAMENTO E GESTÃO - Gerente, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 03 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 35.427, de 15 de maio de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ASSESSORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

CNE-07, 01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO - GERÊNCIA DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS - GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS AMBIENTAIS - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA NAS CIDADES - GERÊNCIA DE PROJETOS DE QUALIDADE DE VIDA NAS CIDADES - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ACESSORIA ESPECIAL DE INOVAÇÕES EM PLANEJAMENTO E GESTÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-14, 01 - LSCRITÓRIO DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 03.

DECRETO Nº 35.428, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Extingue e Cria Cargo que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Fica extinto, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional de Santa Maria, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.
Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, na Assessoria Especial, da Vice Governadoria do Distrito Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.429, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Diretoria de Políticas de Fomento, na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
Art. 2º Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho de Política de Assentamento, na Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO ÚNICO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 35.429, de 15 de maio de 2014)
ÓRGÃO/UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS DE FOMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Assessor Especial, CNE-07 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO - Secretário Executivo, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSENTAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01.

ERRATA

No Decreto 35.374, de 28 de abril de 2014, publicado no DODF nº 84, de 29 de abril de 2014, página 04, ONDE SE LÊ: "Parágrafo único...e 34.645, de 10 de setembro de 2013.", LEIA-SE: "Parágrafo único...34.645, de 10 de setembro de 2013 e 34.181, de 04 de março de 2013".

No Decreto 35.385, de 30 de abril de 2014, publicado no DODF nº 87, de 05 de maio de 2014, página 01, ONDE SE LÊ: "Parágrafo único...Decreto nº 35.175, de 17 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 35.374, de 28 de Abril de 2014.", LEIA-SE: "Parágrafo único... Decreto nº 34.181, de 04 de março de 2013".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATA DA 3ª (TERCEIRA) ASSENTADA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014, ÀS 15 HORAS. Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Administração

Municipal - SAM, Bloco "F", Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília - Distrito Federal reuniram-se os acionistas da Empresa para a realização da 3ª (Terceira) Assentada da 36ª (Trigésima Sexta) Assembleia Geral Ordinária, tendo em seguida, os acionistas na forma do §4º, art. 24, da Lei 6.404/1976, dispensados as formalidades previstas no caput do art. 24, do citado Diploma, por constatar a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor MARLON TOMAZETTE atuado em seu nome, conforme Ofício nº 334/2014-GAB/PGDF, de 22 de abril de 2014, e a UNIÃO, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional - Senhor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, designado por meio da Portaria nº 755, de 16 de setembro de 2013, publicada no DOU em 20 de setembro de 2013, Seção 2, página 31. O Senhor ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na forma art. 26, Inciso VI, do Estatuto Social, deu por aberta esta Assembleia Geral, passando em seguida, a Presidência dos trabalhos para o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início, convidando RAIMUNDO NONATO SILVA - Assessor da Secretaria de Apoio aos Órgãos Colegiados, para secretariar os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, passaram à apreciação dos itens I, II, III, constantes do Edital de Reconvocação desta 36ª AGO, realizada em 14 de junho de 2010 em 2ª Assentada, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, edição do dia 09 de junho de 2010, Seção 03, página 35, e no Diário Oficial da União nº 109, edição de 10 de junho de 2010, Seção 03, página 166, referentes à Prestação de Contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008; da destinação do lucro líquido do exercício de 2008 e a distribuição de dividendos; e do aumento do Capital Social da TERRACAP. No que tange a esta matéria, objeto de deliberação da pauta - Item VI da 41ª AGO, convocada para esta data, por determinação dos representantes dos acionistas da TERRACAP, tal matéria foi desmembrada para fazer parte desta AGO, com o voto do Acionista Majoritário Distrito Federal a seguir. Diante disto, o representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, tendo em vista as recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 22/2012-DIRAG/CONT cópia do Certificado de Auditoria nº 22/2012-DIRAG/CONT, referentes à Prestação de Contas Anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do exercício de 2008, votou da seguinte forma: "No que diz respeito ao item VI da pauta, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal no sentido da irregularidade das contas do exercício de 2008, expressos no relatório de Auditoria nº 22/2012 - DIRAG/CONT e no certificado de Auditoria nº 22/2012 DIRAG/CONT, devidamente aprovado pelas respectivas chefias, inseridos nos autos do PA nº 111.000.057/2009, face à presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. As manifestações da referida Pasta apontam que a matéria estaria pronta para apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do DF. O Distrito Federal, enquanto acionista controlador, não pode aprovar integralmente contas irregulares; devendo ressaltar as ressalvas constatadas no relatório de auditoria e na decisão do TCFDF. E mais que isso, é dever do acionista controlador promover os atos necessários para apurar se existiram, ou não, irregularidades nos casos apontados pela Corregedoria, bem como seus eventuais responsáveis, pois, como se viu, é exercício abusivo do poder de controle deixar de apurar denúncia fundada, como a do caso, que é fundada em vasta e exaustiva análise. Outrossim, é certo que deixar de apurar se existiram, ou não, danos à TERRACAP é uma omissão grave, pois pode colaborar com os prejuízos que eventualmente foram sofridos pela empresa pública e não se coaduna com os princípios que devem conduzir uma sociedade anônima, muito menos de uma empresa pública. Como ainda não há certeza sobre a existência de irregularidades, nem sobre a identificação dos eventuais responsáveis, é fundamental que sejam instauradas sindicâncias e processos administrativos para apuração das inúmeras situações falhas apontadas no relatório de auditoria. Assim, o voto do Distrito é para: - rejeitar as contas e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2008; - promover a imediata instauração dos procedimentos necessários para correção das irregularidades apontadas, com a identificação dos eventuais responsáveis e tomada das medidas necessárias ao ressarcimento dos prejuízos sofridos pela companhia, salvo se tais medidas já tiverem sido adotadas." O representante do Acionista Minoritário União votou da seguinte forma: "pelo adiamento da deliberação sobre o Relatório de Auditoria nº 22/2012-DIRAG/CONT cópia do certificado de Auditoria nº 22/2012-DIRAG/CONT, referentes à Prestação de Contas Anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do exercício de 2008." Ficando, portanto, contas e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2008, rejeitadas na forma do voto do Acionista Majoritário Distrito Federal. Finalizando esta Assembleia Geral, o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

ATA DA 3ª (TERCEIRA) ASSENTADA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014, ÀS 15 HORAS. Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília - Distrito Federal reuniram-se os acionistas da Empresa para a realização da 3ª (Terceira) ASSENTADA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, tendo em seguida, os representantes dos acionistas na forma do §4º, art. 24, da Lei 6.404/1976, dispensados as

II - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDIAB;
 III - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ;
 IV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;
 V - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
 VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal;
 VII - Federação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno;
 VIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF;
 IX - representante de Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável;
 X - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARII;
 XI - Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal - SEOPS;
 XII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental;
 XIII - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
 XIV - Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal - SERCOND.
 §1º Serão convidados para compor o Grupo de Trabalho, um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos da União:
 I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 II - Secretaria do Patrimônio da União - SPU.
 §1º Os titulares dos órgãos de que tratam os incisos I a XIV deste artigo, bem como no parágrafo anterior deverão encaminhar à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal a indicação dos seus representantes no Grupo de Trabalho no prazo de sete dias após a publicação deste Regimento Interno.
 §2º Recebidas as indicações de que trata o parágrafo anterior, o Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal designará, por delegação de poderes, os membros do Grupo de Trabalho por meio de portaria.
 §3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos do §4º, do art. 280, do PDOT.
 §4º O Grupo de Trabalho poderá convidar entidades representativas dos produtores rurais para participar das reuniões, quando aprovado pela maioria de seus membros.
 Art. 4º Para a consecução de sua finalidade, o Grupo de Trabalho poderá:
 I - convocar servidores da administração distrital cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento de seu objetivo;
 II - convidar representantes de outros órgãos do poder público distrital ou federal, bem como de instituições da sociedade civil, para contribuírem no bom andamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho;
 III - solicitar aos órgãos competentes informações que julgar necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, exceto quando a matéria em apreciação tratar do que dispõe o parágrafo único do artigo 280 da Lei Complementar nº 803/2009 (PDOT), quando será necessária a aprovação de dois terços de seus membros.
 §1º Em caso de empate nas votações, o voto de desempate será proferido pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.
 §2º Aos representantes dos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho é garantido o direito de voz e voto nas reuniões do GT.
 §3º Presente o membro titular nas reuniões do Grupo de Trabalho, ao membro suplente será garantido apenas o direito à voz.
 §4º Aos representantes de entidades convidadas na forma do §1º do artigo 2º deste Regimento Interno é garantida a participação com o direito à voz.
 §5º As faltas às reuniões convocadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho serão comunicadas aos órgãos e entidades ausentes.
 §6º O Grupo de Trabalho funcionará de acordo com plano de trabalho e cronograma de reuniões ordinárias definidas em reunião.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 6º Compete ao representante da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI na condição de Coordenador do Grupo de Trabalho:
 I - elaborar e enviar para os integrantes do Grupo de Trabalho, os atos de convocação e pauta de reuniões, com antecedência mínima de cinco dias úteis;
 II - dar suporte à realização das reuniões do Grupo de Trabalho e aos seus membros no exercício de suas atividades;
 III - lavar a ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 IV - garantir que todos os membros tenham acesso integral às pautas, atas e deliberações do Grupo de Trabalho;
 V - receber as justificativas de faltas dos membros;
 VI - dar suporte a outras determinações do Coordenador do Grupo de Trabalho.
 Art. 7º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:
 I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 II - decidir pela realização de reuniões extraordinárias;
 III - aprovar a pauta das reuniões;
 IV - decidir sobre as questões de ordem;
 V - proclamar o resultado de toda deliberação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35.440, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
 Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 2º Fica criado, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, na Assessoria, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 19 de maio de 2014.
 126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE MAIO DE 2014.
 O COORDENADOR ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF de 6 de setembro de 2012, com as alterações da Portaria nº 9, de 10 de setembro de 2013, publicada no DODF de 16 de setembro de 2013, e nos termos do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º Redesignar os membros da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 03, de 16 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 14, de 17 de janeiro de 2014, para continuidade aos trabalhos relativos ao Processo nº 301.000.183/2012.
 Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES RODRIGUES

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE MAIO DE 2014.
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
 Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
 DE: UO 09.111 - Administração Regional de Ceilândia;
 UG 190.111 - Administração Regional de Ceilândia;
 PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora Da Nova Capital do Brasil - Novacap;
 UG 190.201 - Companhia Urbanizadora Da Nova Capital do Brasil - Novacap.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	Fonte	Valor
15.451.6208.1110.9681	44.90.51	100	377.499,04

 OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para: "Elaboração de projeto executivo de arquitetura, instalações e estrutura das arquibancadas, tribuna de imprensa, vestiários e banheiros públicos do Estádio Abadião.", conforme processo: 112.011.358/2013.
 Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA	NILSON MARTORELLI
Titular da UO Cedente	Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2014.
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
 Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
 DE: UO 09.111 - Administração Regional de Ceilândia;
 UG 190.111 - Administração Regional de Ceilândia;
 PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora Da Nova Capital do Brasil - Novacap;
 UG 190.201 - Companhia Urbanizadora Da Nova Capital do Brasil - Novacap.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	Fonte	Valor
15.451.6208.1110.1769	44.90.51	100	100.000,00

 OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para: "Elaboração de projeto executivo de arquitetura, instalações e estrutura das arquibancadas, tribuna de imprensa, vestiários e banheiros públicos do Estádio Abadião, conforme processo: 112.011.358/2013.
 Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA	NILSON MARTORELLI
Titular da UO Cedente	Titular da UO Favorecida

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPLICAÇÃO	REG.	NATUREZA	MOD.	INTE.	DETALHADO	TOTAL
190.01.90001 2210 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						15.052.406
15.451.6208.1902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref: 000101 9472 (***). REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - DISTRITO FEDERAL						
PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	135	15.000.000	15.000.000
15.462.6218.3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA						
Ref: 002145 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NAS ENT. C/SH ÁNDIA						
CASA CONSTRUÍDA (M2) 0	0	44.90.92	0	100	52.406	52.406
TOTAL						15.052.406

DECRETO Nº 35.446, DE 21 DE MAIO DE 2014

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, na Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:

- 1 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA
- 1.1 COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- 1.2 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 1.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1.3.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
- 1.3.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO
- 1.3.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.3.2.1 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
- 1.3.2.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

Art. 2º Fica remanejada a Gerência de Administração, da Coordenação da Administração da Rodoviária de Brasília, para Diretoria de Administração Geral, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, mantidas suas unidades administrativas, e os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTO

(Art. 3º, do Decreto nº 35.446, de 21 de maio de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSÓRIOS - Chefe, DFG-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 35.446, de 21 de maio de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Chefe, CNE-05, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 35.447, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Declara a caducidade da permissão outorgada à HELENA GUILHERMINA LIMA DE ALMEIDA, para exploração do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR, objeto do Contrato de Adesão nº 020/2009, tratado nos autos do Processo Administrativo nº 410.006.352/2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 170 e 175 da Constituição Federal, pelos arts. 15, §6º, 19, 25 e 335 e §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos dos artigos 6º, 29 inc. IV, 38 §1º e 40 da Lei nº 8.987/95, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a caducidade da permissão outorgada à HELENA GUILHERMINA LIMA DE ALMEIDA, para exploração do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR, objeto do Contrato de Adesão nº 020/2009, para operação de linha do serviço de transporte público coletivo por transportador autônomo, por meio de até 4 (quatro) ônibus, conforme especificações estabelecidas no Contrato de Adesão nº 020/2009 e no anexo II do Edital de Concorrência nº 001/2008-ST, para operação na linha 0 611 - Planaltina/Piripau (Taquara), 611.1 - Núcleo Rural Taquara/Planaltina, 611.2 - Planaltina (Burtis-Jardim Roriz)/ C. do Congresso (Lago Norte) e 611.3 - Vale do Amanhecer (Estância)/ C. do Congresso (Lago Norte), por inexecução contratual apurada nos autos do Processo Administrativo nº 410.006.352/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.448, DE 21 DE MAIO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.493.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 002.000.357/2014, 143.000.209/2014, 196.000.039/2014 e 490.000.046/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 5.493.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2014
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 103

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			22
Atos do Poder Executivo.....	1	10	
Vice-Governadoria.....			22
Casa Militar.....		10	
Casa Civil.....	1	10	22
Secretaria de Estado de Governo.....		12	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural.....		13	23
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		13	
Secretaria de Estado de Cultura.....	2		23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		13	28
Secretaria de Estado de Educação.....	2	13	28
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	15	32
Secretaria de Estado de Obras.....		16	48
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	16	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	17	54
Secretaria de Estado de Trabalho.....		19	
Secretaria de Estado de Transportes.....	7	19	56
Secretaria de Estado de Turismo.....			57
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....			57
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	7	19	57
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			58
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		20	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		21	58
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		21	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	7		59
Secretaria de Estado da Criança.....	9	21	61
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			61
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		21	61
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9	21	61
Ineditórios.....			62

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.454, DE 22 DE MAIO DE 2014

Cria cargos que específica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria, na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.
Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 35.454, de 22 de maio de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRE-

TARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ACESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 35.455, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Delega ao Secretário de Estado de Fazenda a competência para representar o Distrito Federal perante a União na operacionalização do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos I e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal para representar o Distrito Federal perante a União na operacionalização do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá subdelegar as atribuições de que trata este artigo a servidor lotado na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Reconhece dívida com serviços e aquisições de materiais permanente e de consumo e dá outras providências

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 3º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, RECONHECE:

Art. 1º A Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal reconhece dívida no valor total de R\$ 34.239,16 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), referente a serviços prestados e a aquisições de materiais permanentes e de consumo, relativas ao exercício de 2013, de acordo com as empresas, processos e valores abaixo especificados:

- I - Vipe Comércio de Produtos Ltda. EPP, Processo nº 002.000.382/2013, R\$ 22.057,96 (vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos);
- II - SPREAD Teleinformática Ltda, Processo nº 002.000.677/2012, R\$ 5.195,20 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos);
- III - Associação Brasileira de Deficientes Visuais (ABDV), Processo nº 002.000.0051/2013, R\$ 6.676,00 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais);
- IV - DF Cartuchos Comercio de Informática Ltda, Processo nº 002.002.031/2013, R\$ 3.100,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANADETE GONÇALVES REIS

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO 35, DE 21 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º, nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

ANEXO	III	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE Dotações						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	RCL	NATUREZA	USO	FONTE	DETAalhado	TOTAL
08.306.6227.4173						
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS						
Ref. 000519 0001	99	33.90.39	0	100	9.823.849	9.823.849
08.306.6227.4176						
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS						
Ref. 000520 0001	99	33.90.39	0	100	1.310.000	1.310.000
TOTAL						11.133.849

ANEXO III DESPESA ORÇAMENTO FISCAL
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE Dotações

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RCL	NATUREZA	USO	FONTE	DETAalhado	TOTAL
11010.00001 1101						2.700.000
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6001.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001591 0071	99	33.90.39	0	100	2.700.000	2.700.000
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
21010.00001 3601						300.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001703 0041	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAS DISTRITO FEDERAL						
32010.00001 3210						10.300.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6001.2990						
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 001306 0006	99	33.90.37	0	100	10.300.000	10.300.000
(***). MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- DISTRITO FEDERAL						
TOTAL						13.300.000

ANEXO IV DESPESA ORÇAMENTO SEQUENCIAL
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE Dotações

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RCL	NATUREZA	USO	FONTE	DETAalhado	TOTAL
18010.00001 3701						11.133.849
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDAS DO DISTRITO FEDERAL						
08.122.6009.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000493 0012						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PLETO						

08.126.6009.2557						1.885.849
08.126.6009.2557						1.885.849
08.104.6441.2581						
08.104.6441.2581						
08.244.6228.4242						3.548.000
08.244.6228.4242						3.548.000
08.000521.0001						
08.000521.0001						
08.306.6227.4173						2.000.000
08.306.6227.4173						2.000.000
08.000516.0001						
08.000516.0001						
TOTAL						11.133.849

DECRETO Nº 35.473, DE 28 DE MAIO DE 2014

Cria cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Ouvidoria, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, os seguintes cargos:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.474, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Constitui Grupo de Trabalho para propor diretrizes e subsídios para a elaboração das políticas de concessão de passagens e diárias no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º As diretrizes e subsídios para a elaboração das políticas de concessão de passagens e diárias, no âmbito do Distrito Federal, serão propostas pelo Grupo de Trabalho constituído nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata este Decreto:

I - Propor diretrizes e subsídios para a elaboração das políticas de concessão de passagens e diárias;

II - Elaborar minuta de decreto, bem como a exposição de motivos, objetivando instituir as políticas de concessão de passagens e diárias do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto por 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN;

II - Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal - SEAP;

III - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG;

IV - Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal - CACI.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes que compõem o Grupo de Trabalho, na forma definida pelo art. 3º deste Decreto, serão indicados pelos seus respectivos Secretários de Estado e designados por portaria do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar

ESPECIFICAÇÃO	REL.	NATUREZA	USUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20020220202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	99	33 90 39	0	100	507.000	507.000
26.782.6216.1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						250.000
Ref. 001283 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DER - PLANO PILOTO						
VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 4	1	44 90 52	0	100	250.000	250.000
41010100001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						528.515
04.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000031 8681 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DIF - PLANO PILOTO						
ANEXO VI DESPESA						R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REL.	NATUREZA	USUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1	33 90 39	0	100	420.000	420.000
Ref. 000014 6904 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DIF - PLANO PILOTO						8.515
260102 00001 26102 COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS						1.600.000
04.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000928 5318 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SUBSECTOR COMPT. DE INDI E ABASTECIMENTO						
	25	33 90 37	0	100	1.600.000	1.600.000
2014AC00268 TOTAL						4.915.015

DECRETO Nº 35.497, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ESPECIFICAÇÃO	REL.	NATUREZA	USUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
51010100001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
14.421.6223.1825 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO						
Ref. 003001 0001 (***) (ETP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SECRETARIA DA CRIANÇA - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44 90 51	0	100	1.000.000	1.000.000
2014AC00269 TOTAL						1.000.000

ESPECIFICAÇÃO	REL.	NATUREZA	USUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14010100001 (010) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
12.361.6223.2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Ref. 001986 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
ATENO ATENDIDO (PESSOA) 0	09	33 90 39	0	100	1.000.000	1.000.000
2014AC00269 TOTAL						1.000.000

DECRETO Nº 35.498, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, no Gabinete, II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, na Assessoria II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, na Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.499, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
 Art. 1º Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.
 Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e Comissão, constantes do Anexo II.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.
 126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
 CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 1º, do Decreto nº 35.499, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 - Assessor DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL NORTE - GERÊNCIA OPERACIONAL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL METROPOLITANA - GERÊNCIA OPERACIONAL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Agente de Planejamento Operacional, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA NORTE - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA SUL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA LESTE - Agente Operacional, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01.

**ANEXO II
 CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 2º, do Decreto nº 35.499, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 35.500, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Cria a Diretoria dos Terminais e Estações do Expresso DF - SUL, na Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
 Art. 1º Fica criada a Diretoria dos Terminais e Estações do Expresso DF - SUL, na Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:
 1. DIRETORIA DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DO EXPRESSO DF - SUL
 1.1 NÚCLEO DO TERMINAL GAMA DO EXPRESSO DF - SUL
 1.2 NÚCLEO DO TERMINAL SANTA MARIA DO EXPRESSO DF - SUL
 1.3 NÚCLEO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA DO EXPRESSO DF - SUL
 Art. 2º Fica criada o Núcleo do Terminal Rodoviário Metropolitano, na Coordenação de Terminais Rodoviários, da Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.
 126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO ÚNICO
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 35.500, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DIRETORIA DE TERMINAIS E ESTAÇÕES DO EXPRESSO DF - SUL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO TERMINAL GAMA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01, Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DO TERMINAL SANTA MARIA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE TERMINAIS

RODOVIÁRIOS - NÚCLEO DO TERMINAL RODOVIÁRIO METROPOLITANO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
 DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO 292ª - REALIZADA EM 30/05/2014 - RELATOR: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO - Processo: 111.000.654/2014 - INTERESSADO: Clube do Choro de Brasília - Decisão nº 569 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE com fundamento no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e no item 5.1.3.c da Norma Organizacional 8.1.1-A, ratificar a Autorização de Realização de Despesa de R\$ 71 a 75, objetivando a concessão de patrocínio ao Projeto Cultural "João Donato - 80 Anos", formulado pelo Clube do Choro de Brasília, a ser realizado no período de 01/05/2014 a 31/12/2014. PROCESSO Nº: 111.001.343/2012 - INTERESSADO: NUJUR/TERRACAP - Decisão nº 570 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercício anterior o valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), em favor da OMNIWARE Soluções LTDA - ME, decorrente do serviço de clipping prestado nos meses de novembro e dezembro/2013.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2014.

Defiro a prorrogação pelo prazo de 30 dias. Publique-se no DODF. Após, retorne o Processo ao Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

DESPACHO Nº 06/2014. PROCESSO: 360.000.601/2013. INTERESSADO: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Assunto: Prorrogação de Termo de Autorização para apresentação de estudos de Parceria Público-Privada para a manutenção e operação do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal. Junte-se aos autos a carta enviada pelas empresas GIESAWORD BRASIL LTDA. E LEME FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, que trata de pedido de prorrogação do prazo, estipulado em 60 dias no Termo de Autorização publicado no DODF de 11 de abril de 2014. Submeto à apreciação superior o pedido de prorrogação, com nossa opinião favorável à prorrogação do prazo por 30 dias, dada a oportunidade e conveniência administrativa e a complexidade dos estudos que estão sendo desenvolvidos. À consideração superior.

Em 02 de junho de 2014.

MÁRCIO GALVÃO
 Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 29 DE MAIO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
 Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica;
 DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
 UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.
 PARA UO 09.119 - Região Administrativa Riacho Fundo I;
 UG 190.119 - Região Administrativa Riacho Fundo I

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.1505	33.90.39	100	100.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o projeto Juventude Contra a Pedofilia, conforme Ofício nº 52/2014, Deputado Cristiano Araújo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
 Titular da UO Cedente
 Por delegação de Competência

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA
 Titular da UO Favorecida
 Respondendo

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de estabelecer uma política de integração entre esses órgãos para execução de políticas e ações de fomento, apoio e profissionalização da cultura do artesanato e demais atividades de economia criativa, resolvem:

Art. 1º Estabelecer ação conjunta para o desenvolvimento e profissionalização das artes, cultura e artesanato, enquanto economia criativa, por meio do Projeto "ISB Criativa e Casa do Artesão" Parágrafo único. A sede do Projeto "Brasília Criativa e Casa do Artesão" é fixada no escritório-modelo a ser instalado no Ed. Darcy Ribeiro localizado no Setor de Diversões Sul, CONIC, disponibilizando pela Secretaria de Estado do Trabalho do DF.

Art. 2º O escritório-modelo prestará assistência e atendimento ao artesão e demais artes e agentes culturais nas seguintes áreas:

DECRETO Nº 35.499, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
 Art. 1º Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo 1.
 Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e Comissão, constantes do Anexo II.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.
 126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO I
 CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS**

(Art. 1º, do Decreto nº 35.499, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA DE CERIMONIAL - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 - Assessor DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL NORTE - GERÊNCIA OPERACIONAL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL METROPOLITANA - GERÊNCIA OPERACIONAL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Agente de Planejamento Operacional, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA NORTE - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA SUL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA LESTE - Agente Operacional, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 35.499, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA DE CERIMONIAL - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 35.500, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Cria a Diretoria dos Terminais e Estações do Expresso DF - SUL, na Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
 Art. 1º Fica criada a Diretoria dos Terminais e Estações do Expresso DF - SUL, na Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:
 1. DIRETORIA DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DO EXPRESSO DF - SUL
 1.1 NÚCLEO DO TERMINAL GAMA DO EXPRESSO DF - SUL
 1.2 NÚCLEO DO TERMINAL SANTA MARIA DO EXPRESSO DF - SUL
 1.3 NÚCLEO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA DO EXPRESSO DF - SUL
 Art. 2º Fica criada o Núcleo do Terminal Rodoviário Metropolitano, na Coordenação de Terminais Rodoviários, da Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.
 126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

**ANEXO ÚNICO
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS**

(Art. 3º, do Decreto nº 35.500, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DIRETORIA DE TERMINAIS E ESTAÇÕES DO EXPRESSO DF - SUL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO TERMINAL GAMA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DO TERMINAL SANTA MARIA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE TERMINAIS

RODOVIÁRIOS - NÚCLEO DO TERMINAL RODOVIÁRIO METROPOLITANO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
 DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO 2924ª - REALIZADA EM 30/05/2014 - RELATOR: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO - Processo: 111.000.654/2014 - INTERESSADO: Clube do Choro de Brasília - Decisão nº 569 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE com fundamento no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e no item 5.1.3.e da Norma Organizacional 8.1.1-A, ratificar a Autorização de Realização de Despesa de R\$ 73 a 75, objetivando a concessão de patrocínio ao Projeto Cultural "João Donato - 80 Anos", formulado pelo Clube do Choro de Brasília, a ser realizado no período de 01/05/2014 a 31/12/2014. PROCESSO Nº: 111.001.343/2012 - INTERESSADO: NUJUR/TERRACAP - Decisão nº 570 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercício anterior o valor de R\$ 398.00 (trezentos e noventa e oito reais), em favor da OMNIWARE Soluções LTDA - ME, decorrente do serviço de clipping prestado nos meses de novembro e dezembro/2013.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2014

Declaro a prorrogação pelo prazo de 30 dias. Publique-se no DODF. Após, retorne o Processo ao Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

DESPACHO Nº 06/2014. PROCESSO: 360.000.601/2013. INTERESSADO: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Assunto: Prorrogação de Termo de Autorização para apresentação de estudos de Parceria Público-Privada para a manutenção e operação do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal. Junte-se aos autos a carta enviada pelas empresas GESAWORD BRASIL LTDA. E LEME FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, que trata de pedido de prorrogação do prazo, estipulado em 60 dias no Termo de Autorização publicado no DODF de 11 de abril de 2014. Submeto à apreciação superior o pedido de prorrogação, com nossa opinião favorável à prorrogação do prazo por 30 dias, dada a oportunidade e conveniência administrativa e a complexidade dos estudos que estão sendo desenvolvidos. À consideração superior.

Em 02 de junho de 2014.

MÁRCIO GALVÃO
 Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 29 DE MAIO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
 Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
 DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
 UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.
 PARA UO 09.119 - Região Administrativa Riacho Fundo I;
 UG 190.119 - Região Administrativa Riacho Fundo I.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.1505	33.90.39	100	100.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o projeto Juventude Contra a Pedofilia, conforme Ofício nº 52/2014, Deputado Cristiano Araújo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
 Titular da UO Cedente
 Por delegação de Competência

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA
 Titular da UO Favorecida
 Respondendo

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de estabelecer uma política de integração entre esses órgãos para execução de políticas e ações de fomento, apoio e profissionalização da cultura do artesanato e demais atividades de economia criativa, resolvem:

Art. 1º Estabelecer ação conjunta para o desenvolvimento e profissionalização das artes, cultura e artesanato, enquanto economia criativa, por meio do Projeto "BSB Criativa e Casa do Artesão" Parágrafo único. A sede do Projeto "Brasília Criativa e Casa do Artesão" é fixada no escritório-modelo a ser instalado no Ed. Darcy Ribeiro localizado no Setor de Diversões Sul, CONIC, disponibilizado pela Secretaria de Estado do Trabalho do DF.

Art. 2º O escritório-modelo prestará assistência e atendimento ao artesão e demais entes e agentes culturais nas seguintes áreas:



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 118

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			57
Atos do Poder Executivo	1	30	
Casa Militar		31	
Casa Civil	2	32	57
Secretaria de Estado de Governo	2	34	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		35	
Secretaria de Estado de Agricultura, e			
Desenvolvimento Rural	2	35	59
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			60
Secretaria de Estado de Cultura	4	36	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Social e Transferência de Renda		37	61
Secretaria de Estado de Educação	6	37	61
Secretaria de Estado de Fazenda	8	39	61
Secretaria de Estado de Obras			63
Secretaria de Estado de Saúde	8	41	65
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	46	67
Secretaria de Estado de Trabalho			48
Secretaria de Estado de Transportes	10	49	70
Secretaria de Estado de Turismo		49	71
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Desenvolvimento Urbano	10	49	72
Secretaria de Estado do Meio Ambiente			
e dos Recursos Hídricos	10	49	72
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		50	73
Secretaria de Estado de Administração Pública		50	73
Secretaria de Estado de Esporte	10	54	
Secretaria de Estado de Ciência,			
Tecnologia e Inovação			229
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Humanos e Cidadania	10	54	230
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		55	
Secretaria de Estado da Mulher	11		
Secretaria de Estado da Criança	11	56	230
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos			230
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		56	
Defensoria Pública do Distrito Federal			230
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	12		231
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12		
Indenizações			231

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.507, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Distrito Federal adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Parágrafo único. A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, entidade integrante do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, ficará responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo do Distrito Federal inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º A implementação do Pacto no Distrito Federal observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas.

Parágrafo único. Deverão ser considerados, nos Programas distritais, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.508, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Cria Parque Ecológico denominado Parque Ecológico Sementes do Itapoã, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico Sementes do Itapoã, em área da Fazenda Paranoazinho, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

§ 1º O Parque de que trata o caput deste Decreto se localiza entre a ARINE ITAPOÃ e a ARIS ITAPOÃ, tendo como um de seus limites naturais o córrego Indaiá, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, conforme memorial descritivo anexo a este Decreto, que apresenta as coordenadas de sua poligonal.

§ 2º O Parque Ecológico Sementes do Itapoã tem área total de 9.3958 hectares, definida no memorial descritivo anexo a este Decreto.

Art. 2º São objetivos do Parque Ecológico Sementes do Itapoã:

I - conservar amostras dos ecossistemas naturais, da vegetação exótica e paisagens de grande beleza cênica;

II - propiciar a recuperação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos;

III - recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas;

IV - incentivar atividades de pesquisa e monitoramento ambiental;

V - estimular a educação ambiental e as atividades de contato harmônico com a natureza;

VI - proteger o acervo genético representativo da flora e da fauna nativos na respectiva área do Distrito Federal;

VII - propiciar o desenvolvimento de programas e projetos de observação ecológica e pesquisa sobre os ecossistemas locais;

VIII - proporcionar condições para a realização de atividades culturais, de recreação, lazer e esporte, em harmonia com a preservação do ecossistema da região;

IX - proteger as nascentes e mananciais existentes na área.

Art. 3º Compete ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM a execução de todos os projetos destinados à implantação, manutenção, vigilância e administração do Parque Ecológico Sementes do Itapoã

Art. 4º É vedada a prática de qualquer atividade que represente risco ou prejuízo ambiental na área do Parque Ecológico Sementes do Itapoã.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.509, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Cria Cargos que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.209, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, no Gabinete, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTTRANS, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126ª da República e 55ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 118

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			57
Atos do Poder Executivo	1	30	
Casa Militar		31	
Casa Civil	2	32	57
Secretaria de Estado de Governo	2	34	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		35	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	2	35	59
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			60
Secretaria de Estado de Cultura	4	36	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		37	61
Secretaria de Estado de Educação	6	37	61
Secretaria de Estado de Fazenda	8	39	61
Secretaria de Estado de Obras			63
Secretaria de Estado de Saúde	8	41	65
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	46	67
Secretaria de Estado de Trabalho			48
Secretaria de Estado de Transportes	10	49	70
Secretaria de Estado de Turismo			71
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10	49	72
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	10	49	72
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		50	73
Secretaria de Estado de Administração Pública		50	73
Secretaria de Estado de Esporte	10	54	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			229
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10	54	230
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		55	
Secretaria de Estado da Mulher	11		
Secretaria de Estado da Criança	11	56	230
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos		56	230
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios			230
Defensoria Pública do Distrito Federal			231
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	12		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12		
Ineditiais			231

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35 507, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Distrito Federal adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Parágrafo único. A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, entidade integrante do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, ficará responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo do Distrito Federal inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º A implementação do Pacto no Distrito Federal observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas.

Parágrafo único. Deverão ser considerados, nos Programas distritais, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35 508, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Cria Parque Ecológico denominado Parque Ecológico Sementes do Itapoã, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico Sementes do Itapoã, em área da Fazenda Paranazinho, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

§ 1º O Parque de que trata o caput deste Decreto se localiza entre a ARINF ITAPOÃ e a ARIS ITAPOÃ, tendo como um de seus limites naturais o córrego Indaiá, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, conforme memorial descritivo anexo a este Decreto, que apresenta as coordenadas de sua poligonal.

§ 2º O Parque Ecológico Sementes do Itapoã tem área total de 9,3958 hectares, definida no memorial descritivo anexo a este Decreto.

Art. 2º São objetivos do Parque Ecológico Sementes do Itapoã

I - conservar amostras dos ecossistemas naturais, da vegetação exótica e paisagens de grande beleza cênica;

II - propiciar a recuperação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos;

III - recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas;

IV - incentivar atividades de pesquisa e monitoramento ambiental;

V - estimular a educação ambiental e as atividades de contato harmônico com a natureza;

VI - proteger o acervo genético representativo da flora e da fauna nativas na respectiva área do Distrito Federal;

VII - propiciar o desenvolvimento de programas e projetos de observação ecológica e pesquisa sobre os ecossistemas locais;

VIII - proporcionar condições para a realização de atividades culturais, de recreação, lazer e esporte, em harmonia com a preservação do ecossistema da região;

IX - proteger as nascentes e mananciais existentes na área.

Art. 3º Compete ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM a execução de todos os projetos destinados à implantação, manutenção, vigilância e administração do Parque Ecológico Sementes do Itapoã.

Art. 4º É vedada a prática de qualquer atividade que represente risco ou prejuízo ambiental na área do Parque Ecológico Sementes do Itapoã.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35 509, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, no Gabinete, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DIFTRANS, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.945/2014 (Mensagem do Governador nº 153/2014)

Autoria: Poder Executivo ("Encaminha Projeto de Lei que ratifica a criação de cargos em comissão e dá outras providências")

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** e na **CEOF** (RICLDF, art. 64, § 1º, I) e, em análise de admissibilidade, na **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "a") e na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Informo ainda que, conforme solicitado na Mensagem do Governador, o projeto tramitará sob **regime de urgência**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em 25/06/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões

Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria da Plenária e Distribuição